Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2217 | Quinta-feira - 23 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 4
Alto Bela Vista 17
Anchieta 18
Antônio Carlos 20
Arabutã 21
Arroio Trinta 22
Ascurra 24
Balneário Piçarras 25
Barra Bonita 26
Barra Velha 31
Bela Vista do Toldo 32
Belmonte 34
Benedito Novo 35
Biguaçu 40
Blumenau 49
Bom Jardim da Serra 61
Bom Jesus do Oeste 63
Botuvera 64
Braço do Trombudo 69
Brusque 72
Caçador 74
Camboriú 76
Campo Alegre 88
Campo Erê 92
Campos Novos 94
Canelinha 101
Canoinhas 102
Capinzal 106
Catanduvas 114
Caxambu do Sul 115
Chapadão do Lageado 121
Chapecó 122
Cocal do Sul 175
Concórdia 176
Cordilheira Alta 199
Coronel Martins 201
Correia Pinto 203
Corupá 210
Cunhaporã 212
Curitibanos 213
Doutor Pedrinho 220
Faxinal dos Guedes 246
Flor do Sertão 281
Forquilhinha 288
Fraiburgo 290
Frei Rogério 291
Galvão 293
Garopaba 296
Garuva 302
Gaspar 303
Governador Celso Ramos 304
Grão Pará 305
Guaraciaba 314
Guaramirim 316
Guarujá do Sul 318
Herval d'Oeste 319
Ibiam 321
Ibicaré 323
Ilhota 328
Imarui 330
Imbituba 331
Indaial 336
Iomerê 342
Ipuaçú 343
Ipumirim 372
Iraceminha 379
Irineópolis 382
Itá 386
Itaiópolis 387
Itapiranga 388
Itapoá 392
Ituporanga 398
Jacinto Machado 399
Jaraguá do Sul 401
Joaçaba 419
Lages 432
Laguna 434
Lauro Muller 440
Lebon Regis 441
Leoberto Leal 443
Lindóia do Sul 472
Luzerna 474
Mafra 480
Massaranduba 481
Meleiro 485
Modelo 486
Mondaí 489
Monte Carlo 491
Morro da Fumaça 493
Morro Grande 494
Navegantes 495
Nova Itaberaba 509
Nova Trento 515
Novo Horizonte 517
Orleans 518
Otacílio Costa 528
Ouro 529
Ouro Verde 530
Palhoça 531
Palmitos 547
Paraíso 549
Passo de Torres 550
Passos Maia 556
Penha 562
Peritiba 563
Pinheiro Preto 565
Pomerode 567
Porto Belo 570
Porto União 572
Princesa 582
Rio das Antas 583
Rio dos Cedros 598
Rio do Sul 584
Romelândia 599
Salto Veloso 602
Santa Cecilia 603
Santa Rosa de Lima 604
Santiago do Sul 605
São Bento do Sul 609
São Bonifácio 645
São Carlos 646
São Cristóvão do Sul 648
São Domingos 649
São João Batista 650
São João do Oeste 660
São José 661
São José do Cedro 664
São Lourenço do Oeste 674
São Miguel do Oeste 680
São Pedro de Alcântara 681
Schroeder 684
Seara 688
Serra Alta 690
Tigrinhos 693
Tijucas 695
Timbó 699
Treze Tílias 705
Tunápolis 731
União do Oeste 732
Urussanga 734
Vargeão 735
Vargem Bonita 738
Videira 743
Xanxerê 746
Xavantina 750
Xaxim 752

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2017.03.23 14:11:49 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2217 | Quinta-feira - 23 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações
AMAI 753

Consórcios
ARIS 754
CIGA 754
CIS/AMURES 768
CIAPS 768
CIGAMERIOS 771

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 55/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 55/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MONTANA PLACA MFH - 2268, CARREGADEIRA FR 10, E ESCAVADEIRA JS200, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 05 de abril de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de março de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 56/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 56/2017
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de perfuração e detonação com o emprego de materiais explosivos e acessórios, para desmontar 2.000 m³ de rocha, para terraplenagem do terreno e canchas e estradas.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 10 de abril de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de março de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 57/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 57/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS CRECHES MUNICIPAIS TIA HILDA E DONA TEREZA.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 07 de abril de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de março de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 58/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 58/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA DISPOSIÇÃO DAS CRIANÇAS NOS DIAS 22 E 23 DE ABRIL, DURANTE A FESTA DO MUNICIPIO.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 05 de abril de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de março de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

163/2017
PORTARIA N° 163/2017 – DE 22 DE MARÇO DE 2017
"RETIFICA PORTARIA Nº 122/2017 E CONCEDE CHEFIA DE SETOR AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Complementar 058/99, Art. 118.

RESOLVE:
Art. 1º. Concede chefia de setor ao servidor BELMIR DOTTA, inscrito no CPF sob o nº 294.882.229-72, funcionário efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, a partir 01/02/2017, para ser o responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária do município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N 0012017
Abre inscrições para o Processo Seletivo para a contratação de servidores nos cargos atualmente vagos e que vierem a vagar, em caráter temporário, no Município de Água Doce/SC.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, nº 322, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37,inciso IX, da Constituição Federal, Leis Complementares nº 056/2009, 058/2009, 059/2009, 085/2013, 113/2017 torna público que estão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de provimento temporário, nos termos e condições previstas no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todo o conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame: www.aprendersc.com.br, para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, na opção correspondente ao município de Água Doce/SC, das 08h do dia 23/03/2017 até às 16h do dia 06/04/2017, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.
2.1.2.O candidato deverá prestar ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova.
2.1.3.O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO, o qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.
2.1.4. O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-la dirigindo-se à Prefeitura Municipal de Água Doce – junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7:45 às 11:00 horas e das 13:30 às 15:45 horas, no qual será auxiliado para realizar sua inscrição por um funcionário especialmente designado para este fim, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais.
2.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço de e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresentá-los no local de realização das provas, caso haja qualquer intercorrência no dia.
2.3.1.O candidato que não portar junto, no dia da realização da prova, os documentos citados acima, perderá o direito de se manifestar frente a situações inesperadas que possam a vir acontecer momentos antes da realização das provas.

2.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada a seguir, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido no referido certame.

Ensino Superior	R$ 80,00	Oitenta Reais
Ensino Médio / Técnico	R$ 50,00	Cinquenta Reais.
Ensino Fundamental / Alfabetizado	R$ 30,00	Trinta Reais.

2.4.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo VIII, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de doador de sangue fidelizado, desde que comprovada a sua condição, mediante documentação emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do Anexo V - (03/04/2017), sob pena de não ser acatado após esta.

2.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser conforme o modelo estabelecido no Anexo VII do presente Edital, acompanhado da declaração original e/ou cópia autenticada emitida pela entidade coletora que comprove a condição de doador de sangue fidelizado.

2.8. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

2.9. Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:
2.9.1 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado;
2.9.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de declaração emitida pela entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador e, OBRIGATORIAMENTE, as datas das últimas doações, considerando-se no mínimo duas vezes ao ano, imediatamente quinze dias anteriores a abertura do processo.
2.9.2.1. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora conforme citado acima, juntamente com o Anexo VII do presente Edital, enviando-se OBRIGATORIAMENTE via SEDEX/AR, para o seguinte endereço:

ASSUNTO: EDITAL PS 001/2017 – PROCESSO SELETIVO – ÁGUA DOCE/SC
GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA - SC

2.10. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.11. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.12. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis UMA ÚNICA VEZ no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.
2.12.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessárias, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.13 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, OBRIGATORIAMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.14 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.15. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.17. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.18. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas, que será divulgada conforme data constante no Anexo IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa, através do e-mail contato@aprendersc.com.br, anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da Guia Bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Em razão do número de vagas deste certame, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém, deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos Federais: nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido, conforme modelo do Anexo VI, a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.7 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.8 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 15 ou 18.

3.12. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.13. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo V e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Água Doce/SC e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na opção correspondente ao município de Água Doce/SC, bem como no endereço eletrônico do Município www.aguadoce.sc.gov.br.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo V, contado da data de publicação da relação mencionada deste edital.

4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.com.br, na opção correspondente ao município de Água Doce que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo, de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste certame serão regidos pelo Regime Estatutário e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
VI - DAS PROVAS

6.1 O certame, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

01.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Agente de Construção e Manutenção
02.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Agente de Endemia
03.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Agente Operacional
04.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Auxiliar Administrativo
05.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Auxiliar de Consultório Dentário
06.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Agente Operacional de Manutenção e Limpeza
07.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Médico Ginecologista
08.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Médico Pediatra
09.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Médico Psiquiatra
10.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Merendeira
11.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Motorista
12.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Operador de Máquinas
13.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor 1º a 5º Ano.
14.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Educação Física
15.	Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de História

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no Anexo V deste Edital. Não poderão as provas ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.
6.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÃO FECHADOS PONTUALMENTE AS 08h20min, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4 O local para as provas será no Centro Educacional Municipal Frei Silvano, sito à Rua Dom Daniel Hostin, nº 245, Bairro Vila Nova, na cidade de Água Doce/SC.
6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em diferentes locais, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.com.br.
6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas, conferir a relação dos inscritos divulgada partir da data da homologação final das inscrições deferidas até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de 3 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE, documento de identificação válido e com foto, e recomenda-se portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.10. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.6, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.11. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.12. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.13. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.
6.13.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
6.13.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.14. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.15. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 1 (uma) hora de seu início.

6.16. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.17. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos 3 (três) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.18. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

6.19. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos deste certame incluirá questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos de Matemática e Conhecimentos Específicos conforme grau de escolaridade do cargo escolhido.

7.2 A prova de conhecimento para os cargos de nível médio, técnico e superior será objetiva e constará de 20 (Vinte) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) deve ser assinalada.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Conhecimentos Gerais	05	0,45	2,25
Conhecimentos Matemática	05	0,47	2,35
Conhecimentos Português	05	0,52	2,60
Conhecimentos Específicos	05	0,56	2,80
Total	20		10,00

7.4 A prova de conhecimento para os cargos de nível fundamental e alfabetizado será objetiva e constará de 20 (Vinte) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) deve ser assinalada.

7.5. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Conhecimentos Gerais	05	0,55	2,75
Conhecimentos Matemática	05	0,57	2,85
Conhecimentos Português	10	0,44	4,40
Total	20		10,00

7.6 Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.7 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.8 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou ainda com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, ou ainda sem assinatura do candidato.

7.9 A nota da prova objetiva de conhecimentos será expressa com duas casas decimais sem arredondamento.

7.10 O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente, no Mural Público da Municipalidade e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br.

7.11 O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os interessados que assim o requisitarem através do endereço eletrônico contato@aprendersc.com.br.

7.12. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, na aba "processos em andamento", no link do município de Água Doce, conforme prazos previstos em Edital.
7.12.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.13. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA PROVA PRÁTICA

8.1. Haverá prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, em horário e dia já determinado no ANEXO V, porém a mesma poderá ocorrer ainda no período da manhã, caso haja tempo e for conveniente sua aplicação. Será feita chamada no local de espera sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto e/ou atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente eliminado.

8.2. O local de espera para os candidatos realizarem a prova prática para os cargos descritos no item anterior será no pátio de máquinas da prefeitura de Água Doce. O deslocamento até o local das provas, caso houver necessidade será feito através de veiculo da própria municipalidade. A prova prática será aplicada de forma individualizada. Após a realização da prova prática, o candidato estará dispensado, não sendo permitido assistir a prova dos demais.

8.3. As provas práticas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, constará de uma prova em campo aberto e em vias públicas, em local já definido pela administração municipal de acordo com as opções apresentadas na tabela abaixo.
8.3.1. O candidato que não apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação na data prevista para o teste prático, ou apresentar a mesma vencida, ou não qualificada para condução da opção disponível na tabela abaixo, NÃO poderá realizar a prova.

OPÇÕES DISPONÍVEIS	CARGO
Retroescavadeira marca Randon RK406	Operador de Máquinas
Ônibus marca VW, modelo 15190, ano 2012	Motorista

8.4. Todos os candidatos concorrentes ao cargo sairão com nota máxima de 10,0 (dez) pontos no formulário de avaliação, onde o mesmo durante a realização da prova prática poderá manter sua pontuação ou perder conforme critérios a serem avaliados pelo fiscal de prova durante a realização de sua prova prática.

8.5. A pontuação final do candidato que além da prova escrita e objetiva tiver realizado a prova prática, será o resultado da soma da prova escrita e objetiva mais a nota da prova prática dividida por dois.

8.6. O candidato que não comparecer no local de espera definido no item 8.2, estará automaticamente desclassificado.
IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Somente serão considerados aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

9.2 A Nota final para os cargos de nível médio, técnico e superior avaliados com a prova escrita e objetiva será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

PO = (NaCG x 0,45 + NaCP x 0,52 + NaCM x 0,47 + NaCE x 0,56)
PO=NF
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NF: Nota Final.

9.3 A Nota final para os cargos de nível fundamental e alfabetizado somente com a prova objetiva de conhecimentos sem prova prática será calculada através da aplicação da seguinte fórmula

PO = (NaCG x 0,55 + NaCP x 0,44 + NaCM x 0,57)
PO=NF
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NF: Nota Final.

9.4 A Nota final para os cargos que além da prova objetiva de conhecimentos tiver a prova prática será calculada através da aplicação da seguinte fórmula
PO = (NaCG x 0,55 + NaCP x 0,44 + NaCM x 0,57) + (NPP) / 2
PO=MF
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NPP: Nota da Prova Prática. MF: Média Final.

9.5 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

9.6 Ocorrendo empate na classificação dos cargos serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

9.6.1 - (Nível Médio, Técnico e Superior)
a) maior nota em Conhecimentos Específicos;
b) maior nota em Conhecimentos Português;
c) maior nota em Conhecimentos Matemática;
d) maior nota em Conhecimentos Gerais;
c) maior idade.

9.6.2 - (Nível Fundamental e Alfabetizado)
a) maior nota em Conhecimentos Português;
b) maior nota em Conhecimentos Matemática;
c) maior nota em Conhecimentos Gerais;
d) maior idade.

9.7 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo V deste Edital e será divulgada no Mural Público da Municipalidade, no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

9.8 A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas finais.

X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

10.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, na guia "Processos em Andamento", no item correspondente ao município de Água Doce, os quais deverão ser enviados para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 10.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

10.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

10.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no Mural Público Municipal e divulgação no site da empresa responsável.

10.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente no Mural Público da Prefeitura de Água Doce, no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, e do município de Água Doce www.aguadoce.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Água Doce.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;

i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Cópias:
j) CPF;
k) Identidade;
l) Título de Eleitor;
m) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
p) Carteira de Trabalho
q) Carteira de Habilitação;
r) Pis/Pasep;
s) Endereço;
t) Nº de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado pelo Município de Água Doce.

12.1.1 Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

XIII – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1Delega-se competência à APRENDER.COM – Cursos e Treinamentos LTDA, para:

a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XIV – DO FORO JUDICIAL

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba/SC.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

15.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15.3 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, consideradas as necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas nas Leis Complementares nº 085/2013 e 056/2009; o número de vagas se houver; a conveniência e oportunidade; e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.4 A classificação no presente objeto não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

15.5 O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por qualquer motivo, optar pela desistência desta, não fará mais parte da lista de classificados do referido certame.

15.6 Será excluído do certame, por ato da APRENDER.COM - Cursos e Treinamentos LTDA para, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

15.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.

15.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Água Doce, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

15.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Carga Horária, Salários e Habilitações Mínimas;
b) ANEXO II – Do Conteúdo Programático para todos os Cargos de Nível Fundamental/Alfabetizado;
c) ANEXO III – Do Conteúdo programático geral para todos os Cargos de Nível Médio, Técnico e Superior;
d) ANEXO IV – Do Conteúdo Específico aos Cargos;
e) ANEXO V – Do Cronograma;
f) ANEXO VI – Requerimento/Declaração – Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial para Realização da Prova;
f) ANEXO VII – Modelo de Declaração e Requerimento para Isenção de Taxa de Inscrição;
g) ANEXO VIII – Declaração de Hipossuficiência Financeira.

15.11 Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na Prefeitura Municipal de Água Doce/SC.

Água Doce (SC), 23 de Março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO
Agente de Construção e Manutenção	40 horas	CR	R$ 1.237,17	Ensino Fundamental
Agente de Endemia	40 horas	1	R$ 1.289,63	Ensino Fundamental
Agente Operacional	40 horas	1+CR	R$ 970,29	Alfabetizado
Auxiliar Administrativo	40 horas	1+CR	R$ 1.132,00	Ensino Fundamental e Conhecimentos em Informática
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	2	R$ 1.277,55	Ensino Fundamental e curso específico na área de atuação.
Agente Operacional de Manutenção e Limpeza	40 horas	1	R$ 970,29	Alfabetizado
Médico Ginecologista	20 horas	1	R$ 8.470,92	Ensino Superior Completo (Formação em Medicina); Certificado de Especialização ou Residência em Ginecologia e Obstetrícia e Registro no Conselho de Classe.
Médico Pediatra	20 horas	1	R$ 8.470,92	Ensino Superior Completo (Formação em Medicina), Certificado em Especialização ou Residência em Pediatria e Registro no Conselho de Classe.
Médico Psiquiatra	20 horas	1	R$ 8.470,92	Ensino Superior Completo (Formação em Medicina), Certificado em Especialização ou Residência em Psiquiatria ou Saúde Mental e Registro no Conselho de Classe.
Merendeira	40 horas	1+CR	R$ 1.054,76	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	40 horas	1	R$ 1.237,17	Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação
Operador de Máquinas	40 horas	1	R$ 1.695,53	Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação
Professor 1º ao 5º Ano	20 horas	CR	R$ 1.214,18	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor Educação Física	40 horas	CR	R$ 2.428,47	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor Educação Física	20 horas	1	R$ 1.214,18	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor 5º ao 9º Ano História	20 horas	CR	R$ 1.214,18	Licenciatura Plena na Área de Atuação

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS
DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Língua Portuguesa: Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Concordância Verbal e Nominal; Noções de fonética. Gramática em geral.

Matemática: Tabuada dos números; Números naturais: operações e problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Noções de proporções e porcentagem. Divisibilidades; Regras de três simples e composta; Algarismos romanos; Resolução de problemas simples. Demais assuntos compatíveis com grau de estudo.

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Água Doce/SC. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Água Doce/SC. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Água Doce /SC. Ecologia e meio ambiente.

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS
DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.

Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Água Doce/SC. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Água Doce/SC. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Água Doce /SC. Ecologia e meio ambiente.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA TODOS OS CARGOS
DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Constituição Federal de 1988 – Título I – Dos princípios Fundamentais, Títulos II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais e Título III – da Organização do Estado – Capítulo VII – Administração Pública; Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Noções básicas de Direito Administrativo; Direitos políticos: a) conceito e abrangência; b) sufrágio, voto, plebiscito, referendo e iniciativa popular; c) sistemas eleitorais; d) inelegibilidades. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Processos de Licitação e Contratos – Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores. Princípios Orçamentários. Noções básicas do Sistema Tributário Nacional, conforme Constituição Federal de 1988. Conhecimentos de Informática (Processador de Textos, Planilhas Eletrônicas, Internet). Legislação brasileira de Arquivologia; Política Nacional de arquivos públicos e privados. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO GINECOLOGISTA: Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual; disfunções menstruais; anomalias congênitas e intersexo; distúrbios do desenvolvimento puberal; climatério; vulvovagites e cervicites; doença inflamatória pélvica aguda e crônica; Doenças sexualmente transmissíveis; Abdômen agudo em ginecologia; Endometriose; Distopias genitais; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama; patologias benignas e malignas da vulva; vagina útero e ovário; Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico uterino; Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama; Esterilidade conjugal; planejamento familiar. Ética em ginecologia e obstetrícia. Anatomia e fisiologia da gestação; Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional; Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; Diagnóstico de malformações fetais; aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma: diagnóstico, fisiopatologia e tratamento; transmissões de infecções maternas fetais; Doenças hipertensivas na gestação; Pré-eclampsia: diagnóstico, manejo e tratamento; Diabetes melitus da gestação; Cardiopatias, Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; HIV/AIDS na gestação; prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto; Assistência ao parto e uso do partograma; Distócias, Indicações de césares e fórceps; Rotura prematura de membranas, Condução; Indicações de analgesia e anestesia intraparto; Indicação de histerectomias puerperais, Hemorragia de terceiro trimestre; Sofrimento fetal crônico e agudo; Prevenção da prematuridade; Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO PEDIATRA: Morbidade e mortalidade infantil. Crescimento e desenvolvimento: Neuropsicomotor, normalidade e distúrbios mais comuns, monitorização do crescimento, puberdade. Alimentação: nutrição, anemias, necessidades e higiene alimentar. Aleitamento materno: aspectos nutricionais, imunológicos, psicoafetivos e sócios-econômicos. Imunização: composição das vacinas, contra-indicações, reação vacinal, calendário atual da secretária de Estado da Saúde de São Paulo. Higiene do ambiente físico: habitação, creche, escola. Neonatologia: exame físico e diagnóstico das condições do recém-nascido (RN), cuidados ao RN de termo e prematuro. Acidentes na infância: causas mais comuns e prevenção. Distrofias: desnutrição protéico-calórica, raquitismo carencial. Distúrbios hidroeletrolíticos e do equilíbrio ácido-básico: desidratação, terapia de reidratação oral (TRO), Fluidoterapia parenteral. Afecções agudas do aparelho respiratório mais comuns na infância. Afecções agudas do aparelho digestivo mais comuns na infância. Diarréia aguda e crônica na criança; Parasitoses intestinais; Afecções ortopédicas na infância: infecciosas (osteomielite e artrite), congênitas e posturais (pé torto, luxação do quadril, pés planos, escoliose). Afecções do aparelho cárdio-circulatório: endocardite infecciosa, cardiopatias congênitas, insuficiência cardíaca congestiva. Afecções do aparelho urinário: infecções do trato urinário, gromerulonefrite aguda, síndrome nefrótica. Afecções endócrinógicas: diabetes mellitus, hipotireoidismo congênito. Afecções do sistema nervoso central: síndrome convulsiva, meningite e encefalite Convulsões

na criança; Imunopatologia: AIDS (aspectos epidemiológicos), asma, febre reumática, artrite reumatóide juvenil. Doenças hematológicas: anemia ferropriva, anemia falciforme. Doenças onco-hematológicas, Neoplasias mais freqüentes na infância. Doenças infecto-contagiosas próprias da infância e tuberculose, parasitoses mais comuns na infância: aspecto clínicos e epidemiológicos. Afecções dermatológicas mais comuns na infância. Afecções cirúrgicas de urgência mais comuns na infância. Relação médico-paciente. A criança vitimizada. Doenças pulmonares da infância. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde - SUS: (princípios e diretrizes), conceitos, fundamentação legal, diretriz e princípios, participação popular e controle social; A organização social e comunitária; O Conselho de Saúde; Noções Gerais de Epidemiologia; Noções Gerais de Vigilância Epidemiológica; Doenças de Notificação Compulsória; Imunização; Estatísticas Vitais em Indicadores de Saúde; Saneamento Básico e Meio Ambiente; Programa de Saúde; Código de Ética Médica; Atualidades relativas à profissão. Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO PSIQUIATRA: História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria "Democrática". Código de Ética Médica.Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substancia psicoativa. Transtornos do humor [afetivos]. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoforme. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Legislação. Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maníacodepressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva, Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos; Transtornos por uso de susbstâncias psicoativas; Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtornos do humor; Transtorno obsessivo--☐compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbicos--☐ansiosos: fobia específica, social e agorafobia; Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós--☐ traumático; Transtornos somatoformes; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Retardo mental; Transtornos do desenvolvimento psicológico; Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; Interconsulta psiquiátrica; Emergências psiquiátricas Reabilitação em psiquiatria; Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos; Classificação em psiquiatria. Atualidades relativas à profissão. Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO: Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB e suas atualizações; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Informática Básica; Pcn's da área. Didática geral. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Parâmetros Curriculares relacionados à área de atuação; Conhecimentos de Informática; Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: História, conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Os conteúdos nas aulas de Educação Física Escolar: Jogos, Esporte, Lutas, Ginástica, Dança; Os procedimentos didático-metodológicos do ensino da Educação Física. As concepções e as tendências pedagógicas da Educação Física Escolar. As concepções abertas no ensino da Educação Física Escolar. O lúdico nas aulas de Educação Física. O esporte no contexto escolar; As concepções do esporte; O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sócio-política da Educação Física: Esporte na escola (teoria epráticaconscientizadora). A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar de séries iniciais e educação infantil. O jogo: Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo. O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos e avaliatórios; Seleção de conteúdos. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Metodologia de ensino de Educação Física. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; PCN de Educação Física; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR 5º ao 9º ANO DE HISTÓRIA: História Geral: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Européia: transcrição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo ao militarismo; A Nova República; Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

ANEXO V

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.COM.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
01.	Divulgação do Edital	23/03/2017
02.	Publicação do Edital	23/03/2017
03.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	23/03 até 06/04/2017
04.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e Hipossuficientes.	23/03 até 03/04/2017
05.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e Hipossuficientes.	04/04/2017
06.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	10/04/2017
07.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	10/04 até 11/04/2017
08.	Homologação Final das Inscrições	12/04/2017
09.	Ensalamento dos Candidatos	12/04/2017
10.	Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos – 08h30 min	07/05/2017
11.	Realização das Provas Práticas	07/05/2017
12.	Divulgação do Gabarito Provisório	08/05/2017
13.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17h)	08/05 até 09/05/2017
14.	Divulgação do Gabarito Oficial	15/05/2017
15.	Divulgação Provisória dos Aprovados	15/05/2017
16.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17h)	15/05 até 16/05/2017
17.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	17/05/2017

OBS.: O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do mesmo, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO VI

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ , Bairro _____ ,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 001/2017 da Prefeitura Municipal de Água Doce/SC, inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte ( )-15 ( )-18

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários de Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Água Doce/SC, _____ de _____de 2017.

Assinatura Candidato

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(A DECLARAÇÃO DO HEMOCENTRO DO REFERIDO MUNICÍPIO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE DOADOR VOLUNTÁRIO DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO PARA TER VALIDADE.)

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Edital 001/2017 – Água Doce/SC, residente e domiciliado à Rua/Av. _____nº _____, Bairro _____ , Cidade _____, Estado _____, CEP _____ , DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de sangue.

Sendo assim, REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

Água Doce/SC, _____ de _____de 2017.

Assinatura do Declarante/Requerente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____. _____ ._____- _____ , para o cargo de _____,residente e domiciliado no (endereço completo) _____, DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, art. 299 do Código Penal Brasileiro e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo do Município de Água Doce /SC, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Água Doce/SC, _____ de _____de 2017.

Assinatura do Candidato
(Firma reconhecida em Cartório)

*** Encaminhar a presente declaração envelopada com a seguinte identificação:

ASSUNTO: EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO – ÁGUA DOCE/SC
GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA - SC

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 001/2017

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 001/2017

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do termo de Colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, inscrito no CNPJ sob n° 01.614.374/0001-60, representado pela Prefeita Municipal Senhora Catia Tessmann Reichert e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO BELA VISTA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 07.369.353/0001-02, representada pela sua Presidente, Senhora Jussara Rettore Rekshause.

OBJETO: Destinação de Recursos do Município de Alto Bela Vista em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Bela Vista – APAE, destinado a realização do serviço de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiências intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comum do ensino regular e atuar sobre as condições que erem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

VALOR: R$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais) por pessoa atendida, podendo chegar até o valor de R$ 66.990,00 (sessenta e seis mil novecentos e noventa reais) ano.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

Alto Bela Vista, SC, 21 de março de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 41,DE 15 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, LOIRACI CARMEN MAROLI, matrícula 470 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, no período de 04 (quatro) dias, a contar de 15 de Março de 2017, conforme atestado médico expedido pela Dr. João Antônio Rech CRM-SC 2309.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 15 a 18 de Março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 15 de Março de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE ANCHIETA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.483.039/0001-02, com na cidade de Anchieta – SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Anchieta - SC

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Anchieta - SC, desenvolve há mais de 32 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Anchieta -SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Anchieta – SC, 03 de março de 2017.
Comissão de Seleção e Julgamento:

Claudete Teresinha Junges
Secretária de Educação

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração

Kellin Dal Ri
Assistente Social

AUTORIZAÇÃO
Considerando a Manifestação de Interesse Social da APAE de Anchieta – SC objetivando a celebração de parceria;
Considerando o parecer técnico e a justificativa apresentada pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Considerando o parecer jurídico esclarecendo que a dispensa de Chamamento Público, no caso em questão, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Anchieta – SC, 22 de março de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 01/2017, no dia 23 de março do ano de dois mil e dezessete.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 019/2017 – Pregão Presencial nº 007/2017
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 019/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço para contratação de empresa especializada em limpeza urbana para a execução de serviços de capina mecânica em vias urbanas e logradouros públicos do Município de Anchieta, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Valor R$: 57.200,00

Anchieta, 22 de março de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA** **CNPJ: 06.054.817/0001-29** **Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01** **C.E.P.: 89970-000 - Anchieta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 1/2017 - PR** **Processo Administrativo: 1/2017** **Processo de Licitação: 1/2017** **Data do Processo: 23/02/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, IVO SCHAEFFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/03/2017
e) Objeto da Licitação: Prestação dos serviços radiofônicos, em Frequência Modulada-FM com audiência no território do Município de Anchieta - SC, caráter educativo, informativo e de orientação social, com revisão da matéria pela Câmara de Vereadores de Anchieta-SC, com publicidades nos seguintes formatos e horários dos trabalhos desenvolvidos de Duas inserções diárias de sessenta segundos de segunda a sexta-feira, de matérias enviadas pela contratante; Uma divulgação semanal, de até três minutos na programação

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000762 - RADIO CIDADE LTDA	1	0,0000	7.077,50
- 000009 - RADIO RAIO DE LUZ LTDA	1	0,0000	7.077,50
	2		14.155,00

Anchieta, 14 de Março de 2017.

IVO SCHAEFFER
PRESIDENTE

Antônio Carlos

Prefeitura

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

13º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2016 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 23/03/2017 a 21/04/2017 (de segunda a sexta-feira), das 7:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 046/2016, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 22 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: CONTADOR

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
04º	JULIANE BRIGHENTI	363400

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 36/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 36/2017; Origem: Processo Licitatório nº 040/2017 – Dispensa de Licitação nº 06/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC. Contratada: OI MÓVEL S.A, TELEMAR Norte Leste S.A, OI S.A; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago. Valor: O valor a ser pago pela contratação é de R$ 7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais), sendo o valor mensal de R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais). Vigência: De 22/03/2017 até 22/03/2018.

Antônio Carlos, 22 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 194/2017
PORTARIA Nº. 194/2017
ALTERA A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 16 A 31 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a escala de trabalho para o período de 05 a 31 de março de 2017 conforme consta no quadro do anexo I.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 05 de março 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 22 de março de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

ANEXO I

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
05	Daniel	06	Sidinei Daniel	7	M- Sidinei T- Daniel	8	M- Sidinei T- Daniel	9	M- Sidinei T- Daniel	10	M- Sidinei T- Daniel	11	M- Sidinei T- Daniel
12	Sidinei	13	M- Sidinei T- Daniel	14	M- Sidinei T- Daniel	15	M- Sidinei T-Daniel	16	M- Sidinei T- Daniel	17	M- Marcio T- Sidinei	18	M- Marcio T- Sidinei
19	Marcio	20	M- Daniel T- Marcio	21	M-Daniel T- Marcio	22	M- Daniel T- Marcio	23	M- Marcio T- Daniel	24	M- Daniel T- Marcio	25	M- Daniel T- Marcio
26	Daniel	27	M- Daniel T- Marcio	28	M-Daniel T-Marcio	29	M-Daniel T- Marcio	30	M- Daniel T- Marcio	31	M-Daniel Feriado		

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017 - CONTRATO Nº 0004/2016 - CS NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA - INTERNET SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017 AO CONTRATO Nº 0004/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MEGAS DE LINK DEDICADO DE INTERNET.

Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, o Senhor TARCÍSIO LIDANI, doravante denominadas CONTRATANTES e a empresa C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.451/0001-66, com sede na Rua XV de Novembro , centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n. 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0004/2016, por mais 09(nove) meses, ou seja, de 1º /04/ 2017 a 31/12/2017, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
CPF nº 518.040.009-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC
CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97
TARCISIO LIDANI
CONTRATANTES

C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA
CNPJ nº 10.482.451/0001-66
JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
CPF nº 715.611.029-20
CONTRATADA

Testemunhas:

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar prazo até 31/12/2017, referente contrato nº 0004/2016, celebrado com a C.S.INFORMÁTICA E TEC. LTDA.

Arroio Trinta – SC, 14 de março de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCÍSIO LIDANI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017 AO CONTRATO Nº 004/2016, OBJETO: INTERNET, UNIDADE DE SAÚDE
CONTRATADA C.S.INFORMÁTICA E TEC. LTDA
ADITIVAÇÃO DO PRAZO – 31/12/17

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017 - CONTRATO Nº 0026/2016 - FORMATTO NET LTDA

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017 AO CONTRATO Nº 0026/2016 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, E A EMPRESA FORMATTO NET LTDA – PARA FORNECIMENTO DE 18,5 MEGAS DE INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0018/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2016

Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, e a empresa FORMATTO NET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.373.376/0001-41, com sede na Rua Pedro Andreazza, nº55, 6º andar, Centro, Município de Videira, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor VILSON GIAZZONI, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 528.471.799-68 e RG sob nº 1.913.711, residente e domiciliado à Rua Pedro Andreazza, 55, 6º Andar, Centro, no Município de Videira - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0026/2016, por mais 02(dois) meses, ou seja, de 1º /04/ 2017 a 31/05/2017, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente

Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 13 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
CPF nº 518.040.009-06

FORMATTO NET LTDA
CNPJ nº 00.373.376/0001-41
CONTRATADA
VILSON GIAZZONI
CPF nº 528.471.799-68

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar prazo por mais 02(dois) meses, ou seja de 1º/04/2017 a 31/05/2017, referente contrato nº 0026/2016, celebrado com a empresa FORMATTO NET LTDA.

Arroio Trinta – SC, 13 de março de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017 AO CONTRATO Nº 0026/2016, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 18,5 MEG. DE INTERNET
CONTRATADA: FORMATTO NET LTDA
ADITIVAÇÃO DO PRAZO – 31/05/17

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017 - CONTRATO Nº 0030/2016 - CS NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA - PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017 AO CONTRATO Nº 0030/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E MANUTENÇÃO CAMERAS DE SEGURANÇA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e a empresa C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.451/0001-66, com sede na Rua XV de Novembro , centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n. 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0030/2016, por mais 09(nove) meses, ou seja, de 1º /04/ 2017 a 31/12/2017, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO

C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA
CNPJ nº 10.482.451/0001-66
CONTRATADA
JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
CPF nº 715.611.029-20
CONTRATADA

Testemunhas:

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar prazo por mais 09(nove) meses, ou seja de 1º/04/2017 a 31/12/2017, referente contrato nº 0030/2016, celebrado com a C.S.INFORMÁTICA E TEC. LTDA.

Arroio Trinta – SC, 14 de março de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017 AO CONTRATO Nº 0030/2016, OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO CÂMERAS
CONTRATADA C.S.INFORMÁTICA E TEC. LTDA
ADITIVAÇÃO DO PRAZO – 31/12/17

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 05/04/2017 às 11h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM FOCO NO REORDENAMENTO CONDIZENTE À REGULAÇÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 23 de março de 2017.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 05/04/2017 às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial para a eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática do Município de Ascurra - incluindo todas as Secretarias, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 23 de março de 2017.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 5/2017 FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 5/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 06/04/2017 às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial para a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E PRESTACAO SERVICOS DIVERSOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE PARA O EXERCÍCIO DE 2017, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 23 de março de 2017.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 03/2017 DO CONTRATO 025/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 02/2017 – PMBP DE 16/03/2017
CONTRATO Nº 25/2016-PMBP DE 16/06/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016-PMBP
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS META 3, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto e demais Anexos deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço Global.
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável através do memorando 074/2017 - Planejamento, fica alterado o valor do presente contrato, de acordo com a justificativa e planilha apresentada pelo requisitante que são parte integrante deste, nos seguinte valores:
• Supressão de R$ 40.836,45 (quarenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
• Acréscimo de R$ 161.680,78 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)

Balneário Piçarras, 16 de março de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

CONTRATO 14/2017 - PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONTRATO Nº 13/2017/PMBP DE 01/03/2017
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017/PMBP DE 23/02/2017
MODALIDADE Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2017
HOMOLOGADO EM 23/02/2017
CONTRATO Nº 14/2017/PMBP
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017/PMBP
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 03/2017
HOMOLOGADO EM 14/03/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar duas salas comerciais localizadas na Rua Eulálio da Trindade, Bairro Centro, Balneário Piçarras, para funcionamento das atividades da Junta Militar e do IPRESP - Instituto de Previdência do Servidor Público de Balneário Piçarras.
O prazo de locação é pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se 14 de março de 2017, com término em 14 de março de 2018, data em que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que se fará por escrito.
Parágrafo Único: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal e será reajustado nos termos da cláusula décima sexta até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.
O valor da locação para o período de contratação é de R$ 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) para o período contratual, valores este que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido.
ROSIMARI DA SILVA ZANONI
Balneário Piçarras(SC), 14 de março de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017- FME TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2017- FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017- FME
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2017- FME
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução de obras e serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil Cinderela. Data/horário recebimento envelopes: 11/04/2017 às 09hs. Data/horário abertura envelopes: 11/04/2017 ás 09h, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 as 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 22 de março de 2017. Leonel José Martins - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017-PMBP TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017-PMBP

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Processo Licitatório nº 028/2017-PMBP
Tomada de Preço nº 003/2017-PMBP
A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para Pavimentação e Sinalização da Rua das Figueiras - Trecho 1. Recebimento dos Envelopes até: 10/04/2017 às 09:00h. Data da Sessão Pública: 10/04/2017 às 09:00h, na Secretaria de Administração e Fazenda, sito à Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, endereço acima citado, no horário das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 22 de março de 2017. Leonel José Martins - Prefeito Municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº22/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 22/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

VALOR: R$ R$ 507,24 (quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 21/04/2017.

ASSINATURA: 21/03/2017.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2017, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 21 de MARÇO de 2017.
NILVA BAU BOSS
Gestora do FMS

CONTRATO Nº23/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 23/2017
CONTRATANTE: Município de Barra Bonita/SC

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

VALOR: R$ 5.137,66 (cinco mil cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 21/04/2017.

ASSINATURA: 21/03/2017.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 34/2017, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 21 de MARÇO de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº24/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 24/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

VALOR: R$ R$ 507,24 (quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 21/04/2017.

ASSINATURA: 21/03/2017.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 8/2017, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 21 de MARÇO de 2017.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Gestora do FMAS

CONTRATO Nº25/2017

CONTRATO EMERGENCIAL nº25/2017
CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O (Fundo Municipal Desenvolvimento Rural Barra Bonita) pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Buenos Aires, 600, centro, inscrito no CGC/MF sob nº01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. SADI PANDOLFO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº2.529.499, CPF n° 707.898.009-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05,denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo de Dispensa de Licitação nº7, Parecer nº 7, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, II, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:
Sistemas de Contabilidade e compras.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO
0.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é R$ 176,43 (cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.
0.2. O preço para serviços técnicos é de R$ 80,00 (Oitenta reais) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$0,80 (Oitenta centavos) por quilômetro, bem como de R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.
0.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.
0.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.
0.5. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.
0.6. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES
3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias

e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 30 (Trinta) dias a contar de 20/03/2017, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação nº063/2013, que se encontra em andamento.

CLÁUSULA SEXTA : RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Cod.Red	Un.Orç	Proj.Ativ	Elemento Despesa	Compl. Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
3	11.01	2.202	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	465.127,20	2.280,00
					Total Previsto	2.280,00

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS
Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Barra Bonita/SC, em 22 de Março de 2017.
SADI PANDOLFO
Gestor FMDR
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leliandra Luciana Vilanova
CPF – 057.352.069-07

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

DECRETO Nº 929 2017 NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 929/2017
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e da Lei Municipal nº419/2005 de 21 de novembro de 2005 e, ainda em conformidade ao Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão / Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC e, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com delegação de competências firmadas na Lei 9.503/97 e suas alterações posteriores, do Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Trânsito do município de Barra Bonita- CONTRAN, composto dos seguintes membros:

· PAULO SERGIO BOFF, representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
· JÉSSICA BERGMANN, representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
· CLAUDIMIR LUIZ DASSI, representante da Sociedade Civil;
· EVERALDO RUBERT, representante do Destacamento da Polícia Militar do município,
· ODAIR JOSÉ MISTURA, representante da Polícia Civil do município;
· VALI ROST ZANGALI, representante do Conselho Tutelar,

Art.2º. O exercício de mandato de Conselheiro será prestado gratuitamente e se constituirá serviço público relevante;

Art.3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC, 22 de março de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2017 FMDR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 7/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação: Sistemas de Contabilidade.

FORNECEDOR:. BETHA SISTEMAS LTDA
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Valor Contratado: R$ 167,43 (cento e sessenta e sete reais com quarenta e três centavos).

Barra Bonita - SC, 21 de março de 2017.
SADI PANDOLFO
Gestora FMDR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2017 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 8/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 8/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação: Sistemas de Contabilidade.

FORNECEDOR:. BETHA SISTEMAS LTDA
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Valor Contratado: R$ 507,24 (quinhentos e sete reais com vinte e quatro centavos).

Barra Bonita - SC, 21 de março de 2017.
NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Gestora FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação: Sistemas de Contabilidade, Compras e Gestão da Saúde.

FORNECEDOR:. BETHA SISTEMAS LTDA
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Valor Contratado: R$ 507,24 (quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

Barra Bonita - SC, 21 de março de 2017.
NILVA BAU BOSS
Gestora FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 32/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 32/2017

OBJETO: Elaboração de projeto técnico para perfuração de poço tubular profundo e licença ambiental no interior do município de Barra Bonita/SC.

FORNECEDOR:. SC ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 2555, centro, São Miguel do Oeste/SC
CNPJ: 20.219.883/0001-32
Valor Contratado: R$ 2.000,00

Barra Bonita - SC, 15 de março de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação: Sistemas de Contabilidade.

FORNECEDOR:. BETHA SISTEMAS LTDA
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Valor Contratado: R$ 5.137,66 (cinco mil cento e trinta e sete reais com sessenta e seis centavos).

Barra Bonita - SC, 21 de março de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2017

OBJETO: Aquisição de Uniforme Escolar para o ano letivo de 2017.

FORNECEDOR:. ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDAEPP
ENDEREÇO: Rua Marcílio Dias, 2675, São Luiz, São Miguel do Oeste
CNPJ: 10.590.496/0001-54
Valor Contratado: R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

Barra Bonita - SC, 22 de março de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

29° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

29° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme 11ª convocação através do Edital nº 28º/2017, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 17.6 DO EDITAL 002/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS
1.1 COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga e solicitar até 30 (trinta) dias para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 28º Edital de Convocação do Concurso Público 002/2015, os seguintes candidatos:

PREFEITURA
Nível Superior na Área da Saúde
Médico Pediatra
1º Laura Regina Lopes Zimmermann (conforme Protocolo nº 3045/2017)

EDUCAÇÃO
Nível Superior na Área Pedagógica
Professor de Educação Infantil
60º Caroline Taise Oliveira Boebel (conforme Protocolo nº 3114/2017)

Professor de Português
4º Joice Helide Xavier De Matos (conforme Protocolo nº 3112/2017)

Professor de Artes
35º Mario Manasses Barczak Capeletti (conforme Protocolo nº 3147/2017)

Nível Médio
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Agente Administrativo
1º Daniel Augusto Vasel (conforme Protocolo nº 3113/2017)
2º Maria Antonia De Sousa Oliveira (conforme Protocolo nº 3157/2017)

Nível Fundamental Completo
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Motorista de ônibus
22º Nairon Hintze (conforme Protocolo nº 3165/2017)
23º Roberto Costa Rodrigues (conforme Protocolo nº 3070/2017)
24º Antonio João Patrício (conforme Protocolo nº 3129/2017)

Segurança Escolar
7º Henrique Camargo Kupper (conforme Protocolo nº 3051/2017)

2. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, CONFORME ITEM 17.6 E 17.8 DO EDITAL Nº 002/2015

2.1 NÃO COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga, conforme 11ª Convocação, os seguintes candidatos:

EDUCAÇÃO
Nível Superior na Área Pedagógica
Professor de Educação Infantil
59º Ana Paula Speggiorin

3.DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 17.6 do Edital do Concurso Público 002/2015.

3.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

3.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 22 de março de 2.017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - PREF

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
Processo Licitatório Nº 014/2017 – PREF
Declaração de Inexigibilidade de Licitação

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório n 14/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, declarou a INEXIGIBILIDADE de Licitação para a contração de empresa para fornecer 01 Ônibus Rural Escolar – ORE 3, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 42/2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE – Ata de Adesão do Registro de Preços.
A presente declaração o encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela comissão de licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em reação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bela Vista do Toldo/SC, 22 de Março de 2017.
SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO Nº 424

DECRETO EXECUTIVO Nº 424 DE 20 DE MARÇO DE 2017
"Suspende temporariamente a análise e concessão de progressões referidas nos artigos 14 e 16, ambos da Lei Municipal n.º 831/2012, alterada pela Lei n.º 1.151 de 18 de fevereiro de 2016".

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 67, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de dar solução a requerimentos formulados por Servidores Públicos Municipais, requerendo a progressão com fundamento nos artigos 14 e 16, ambos da Lei Municipal n.º 31/2012; considerando também, a necessidade de averiguar a legalidade do pagamento dos benefícios requeridos, estabelecendo confronto entre as Leis Municipais que disciplinam a matéria, decreta:

Art. 1º. Fica suspenso temporariamente a análise e concessão à progressão estabelecido nos artigos 14 e 16, ambos da Lei Municipal n.º 831 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei n.º 1.151 de 18 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei n.º 1.151 de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Ficam os serviços de Assessoria Jurídica do Município encarregados de elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, Parecer Jurídico fundamentado sobre a matéria, opinando pela continuidade ou suspensão definitiva dos pagamentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 20 de março de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017
"DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO-ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 39, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Inciso IV, alínea do Regimento Interno da Câmara, considerando a aprovação do Requerimento Nº 01 de 07 de Fevereiro de 2017 de Autoria dos Vereadores Antonio Alberti, Dauvã Mizwa, Sandro Mielke, Joaquim do Prado, Elcio Vieira Magalhães e Valdecir Kraus, mediante deliberação do Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Fevereiro de 2017, por 7 (sete) votos favoráveis e apenas 1(hum) voto contrário; considerando também, que o Plenário da Câmara ao aprovar o Requerimento Nº 01 de 07 de Fevereiro de 2017, reconheceu a existência de vícios insanáveis de inconstitucionalidade e ilegalidade e também de transgressão e desobediência às normas regimentais, no que diz respeito a tramitação, discussão e votação das Contas da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo referentes ao Exercício Financeiro de 2010; considerando ainda, que na Sessão Ordinária do Dia 14 de Fevereiro de 2017 a Câmara Municipal, mediante deliberação do Plenário, por 6(seis) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários aprovou o Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2017 de 14 de Fevereiro de 2017, o qual deu origem ao Decreto Legislativo Nº 01/2017 que foi Promulgado pela Mesa Diretora da Câmara em 15 de Fevereiro de 2017;considerando finalmente, a anulação do Decreto Legislativo Nº 01/2014 de 07 de Julho de 2014, a reabertura do Processo de Reanálise das Contas, a Defesa Técnica Formal apresentada pelo Prefeito Responsável pelas contas e os documentos que com ela foram juntados aos Autos, bem como os critérios de tolerância utilizados pelo Tribunal de Contas em relação as Contas Públicas do mesmo Exercício Financeiro e seguintes pertencentes a outros Municípios e ainda os Princípios da Igualdade, Razoabilidade e Proporcionalidade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art.1º. Ficam aprovadas totalmente as Contas Públicas da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, relativas ao Exercício Financeiro de 2010, de responsabilidade do então Prefeito Adelmo Alberti, apreciadas através dos Processos Administrativos PCP 11/00100609 e PRP 12/00096506 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, pelos motivos, razões, justificativas e fundamentos contidos no respeitável Parecer de Nº 06/2017, expedido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas e neste Decreto Legislativo.
Art.2º. Fica a Mesa Diretora da Câmara, através do seu Presidente, autorizada a comunicar a decisão contida neste Decreto Legislativo aos Órgãos Públicos interessados, especialmente ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Representantes do Ministério Público Estadual e em atuação junto ao Tribunal de Contas, a Justiça Eleitoral e também ao Prefeito Municipal responsável pelas contas.
FL. 02
Art.3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor da data da sua Promulgação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo Nº 01/2014 de 07 de Julho de 2014, o qual fica totalmente revogado.

Bela Vista do Toldo, 22 de Março de 2017.

ANTONIO ALBERTI	DAUVÃ MIZWA
Presidente	Vice Presidente
SANDRO MIELKE	JOAQUIM DO PRADO
1º Secretário	2º Secretário

Belmonte

Prefeitura

ERRATA / PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
ERRATA DA PUBLICAÇÃO 01
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Errata: No documento publicado no portal de transparência "www.belmonte.sc.gov.br" do dia 22 de março de 017, no item. 9.1 e 9.3, no edital de Licitações, onde se lê: "Menor preço unitário por item". Leia-se: "menor preço unitário por lote". No item 14.4, onde se lê: "CNPJ da 80.912.108/0001-90". Leia-se: "11.423.342/0001-30".
No item 3. do termo de referência, onde se lê: "R$ 9.938,12". Leia-se: "2.330,00" relativo ao valor da franquia do veículo.
Obs.: assistência 24 horas inclusive com serviço de socorro (guincho), com até 800 km, ida e volta, em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos assegurados, impedindo-os de se locomover por seu próprio meios.
Belmonte, SC, em 22 de março de 2017.

Luiz Carlos Lorenski
Pregoeiro Oficial - Município de Belmonte

ERRATA / PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017
ERRATA DA PUBLICAÇÃO 01
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017
MUNICÍPIO DE BELMONTE
Errata: No documento publicado no portal de transparência "www.belmonte.sc.gov.br" do dia 22 de março de 2017, no item. 9.1 e 9.3, no edital de Licitações, onde se lê: "Menor preço unitário por item". Leia-se: "menor preço unitário por lote".

Belmonte, SC, em 22 de março de 2017.
Luiz Carlos Lorenski
Pregoeiro Oficial - Município de Belmonte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
Registro de Preços

Objeto: aquisição de chocolate, para o programa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-scfv, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos ,. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 05/04/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 22 de março de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 24/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 22/03/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 24/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2017, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame as empresas TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, SANTA MARIA TURISMO LTDA EPP, CJM TURISMO LTDA e RENANTUR LTDA ME. As empresas participantes apresentaram seus credenciamentos em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: ANDERSON CLEITON DALLABRIDA, DOUTEL BUZZI, ADILSON CHARLES DA SILVA e ROSANE WITTHOEFT PANOCH. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. As licitantes SANTA MARIA TURISMO LTDA EPP, CJM TURISMO LTDA e RENANTUR LTDA ME apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem conferidos e rubricados sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, sendo as propostas neles contida disponibilizadas aos licitantes presentes para serem conferidas e rubricadas. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Estando as propostas de acordo todas foram consideradas classificadas conforme relatório classificatório das propostas em anexo a esta ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com as licitantes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes identificados como de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas em seus itens vencidos. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação de habilitação apresentada está em conformidade com o exigido no Edital. A licitante CJM TURISMO LTDA apresentou documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista com restrições (Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal), porém em se tratando de Microempresa, fica-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se o prazo a partir da data de hoje, para a regularização da documentação, conforme previsto no Art. 42 § 1º da LC nº 123/2006. Sendo assim, as licitantes melhores colocadas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame às empresas vencedoras. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os licitantes optaram por não aguardarem a lavratura de ata, deixando de assinar a mesma. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PP 29/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alteração na data de abertura e julgamento da licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS E INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. A alteração na integra poderá ser obtida diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. A nova data será dia 04/04/2017, encerrando o recebimento das propostas às 9h e com abertura as 9:05h, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Edital. Maiores informações pelo Fone (47) 3385-0487.

Benedito Novo (SC), 22 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DECRETO Nº 013/2017 - APROVA DESMEMBRAMENTO

Decreto nº 013/2017
APROVA DESMEMBRAMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito Municipal de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e face ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, Lei Municipal nº 29 de 03/12/1963, artigos 16 a 20 e Lei Complementar nº 138/2016 – Institui a Revisão do Plano Diretor;

Decreta:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras de propriedade do Sr. ROGÉRIO ROEDER, brasileiro, solteiro maior, costureiro, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, 669, Centro, Benedito Novo/SC, proprietário de um imóvel urbano com área total

escriturada de 2.055,16m² (dois mil, cinquenta e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados), edificado com uma residência em alvenaria com um pavimento com 116,00m² sob 669, conforme planta–projeto em anexo.

Art. 2º – O desmembramento aprovado provém do imóvel localizado no ímpar da Rua Jorge Lacerda, distante a partir do marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel e seguindo pelo lado ímpar da mesma 23.00m até a esquina formada com o lado ímpar da Rua Guilherme Loppnow, centro, município de Benedito Novo – SC, devidamente registrado na Comarca de Timbó/SC, 2º Oficio de Registro de Imóveis sob Matricula nº 1.286, livro 2, e está assim constituído:

1 – 01 (um) lote a desmembrar, sendo:

1.1 - Lote nº 01 a desmembrar com 902,50m² (novecentos e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no ímpar da Rua Jorge Lacerda, distante a partir do marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel e seguindo pelo lado ímpar da mesma 23.00m até a esquina formada pelo lado ímpar da Rua Jorge Lacerda com o lado ímpar da Rua Guilherme Loppnow, centro, cidade de Benedito Novo – SC, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se esta descrição no ponto M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa e distância de 19.00m, confrontando com o lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, até o ponto M2, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 68°54'14" e distância de 51.24m, até o marco M3 confrontando com terras da área remanescente de Rogerio Roeder (Matricula nº 1286, livro 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), sendo esta o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 68°31'46" e distância de 24.00m, até o ponto M4, confrontando com terras de Marcio Henschel (Matricula nº 3230, livro 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), sendo esta os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 105°24'8" e distância de 37.67m, confrontando com terras de Nelson Grosch (Matricula nº 3570, livro 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), até o ponto M1, início desta descrição, sendo esta o Lado Esquerdo.

2.0 – Fica uma área remanescente com 1.152,66m² (um mil, cento e cinquenta e dois metros e sessenta e seis decímetros quadrados), edificado com uma residência em alvenaria com um pavimento com 116,00m² sob 669, localizado no ímpar da Rua Jorge Lacerda, distante a partir do marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel e seguindo pelo lado ímpar da mesma 42.00m até a esquina formada com o lado ímpar da Rua Guilherme Loppnow, centro, cidade de Benedito Novo – SC, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se esta descrição no ponto M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa e distância de 29.25m, confrontando com o lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, até o ponto M2, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 83°3'21" e distância de 13.02m, até o marco M3; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 113°31'51" e distância de 67.05m, até o marco M4, ambas confrontando com terras de Ervino Doege (Transcrição nº 1400, livro 3 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), sendo estas o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 91°55'17" e distância de 6.00m, até o ponto M5, confrontando com terras de Marcio Henschel (Matricula nº 3230, livro 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), sendo esta os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 111°28'14" e distância de 51.24m, confrontando com terras do lote nº 01 a desmembrar de Rogerio Roeder (Matricula nº 1286, livro 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), até o ponto M1, início desta descrição, sendo esta o Lado Esquerdo.
Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo, 09 de março de 2017.
Jean Michel Grundmann
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos nove dias do mês de março do ano dois mil e dezessete.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo A

DECRETO Nº 014/2017 - DESIGNA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI COMO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

DECRETO N° 014/2017, de 13 de março de 2017.

Designa o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão ambiental municipal, e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "j", e
Considerando-se que através da Lei Complementar nº 142, de 14/12/2016, houve autorização para designar, por decreto, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão ambiental municipal, delegando-lhe a prestação do serviço público respectivo, bem como a cobrança das Taxas estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 07/12/2016;
Considerando-se que a Lei nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, permitem a gestão associada de serviços públicos e a cessão de servidores dos Municípios ao Consórcio Público;
Considerando-se que o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMVI prevê a gestão associada dos serviços ambientais;

DECRETA:
Art. 1° - Fica designado o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º – Ao CIMVI, como órgão ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto, e ao Município de Benedito Novo, a cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

§ 2º – A gestão associada destes serviços pelo CIMVI, autorizam que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, bem como das multas por infrações ambientais, integrando-se o produto desta arrecadação à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, em 13 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC.

Decreto n° 010/2017 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 13 de março de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

DECRETO Nº 015/2017 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 015/2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO
EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.841, de 30 de novembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 117.583,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e oitenta e três reais), para reforço da seguinte projeto/atividade e dotação do orçamento programa de 2017:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal da Saude	04.001.0010.0301.0041.2017.333900000000000.03380301	1.700,00
Suplementar	Fundo Municipal da Saude	04.001.0010.0301.0041.2017.333930000000000.03380301	11.713,52
Suplementar	Fundo Municipal da Saude	04.001.0010.0301.0041.2056.333930000000000.03670300	19.687,68
Suplementar	Fundo Municipal da Saude	04.001.0010.0301.0041.1016.344900000000000.03330000	84.481,80

Art. 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, fica autorizado à anulação da seguinte dotação:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03380301	13.413,52
Superávit		03670300	19.687,68
Superávit		03330000	84.481,80

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 15 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

O Decreto nº 015/2017 foi publicado na forma da Lei
Benedito Novo, aos dias de 15 de março de 2017.

JOICE APARECIDA COSTA
Agente Administrativo " A "

DECRETO Nº 016/2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 016/2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO
EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.841, de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.022,85 (um mil, vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), para reforço da seguinte projeto/atividade e dotação do orçamento programa de 2017:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal da Assistência Social	04.002.0008.0244.0042.2020.344900000000000.03650002	1.022,85

Art. 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, fica autorizado à anulação da seguinte dotação:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03650002	1.022,85

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 15 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

O Decreto nº 016/2017 foi publicado na forma da Lei
Benedito Novo, aos dias de 15 de março de 2017.

JOICE APARECIDA COSTA
Agente Administrativo " A "

DECRETO Nº 017/2017 - APROVA DESMEMBRAMENTO

Decreto nº 017/2017
APROVA DESMEMBRAMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito Municipal de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e face ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, Lei Municipal nº 29 de 03/12/1963, artigos 16 a 20 e Lei Complementar nº 138/2016 – Institui a Revisão do Plano Diretor;

Decreta:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras de propriedade de MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 82.650.656/0001-14, neste ato representada por seu procurador o Sr. Leomar Spiess, inscrito no CPF nº 907.557.829-68, brasileiro, gerente de produção, casado, residente e domiciliado no Beco Gramado, 14, Alto Benedito Novo, município de Benedito Novo e por seu procurador o Sr. James Delmar Persuhn, inscrito no CPF nº008.026.869-23,brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Fritz Donner nº390,Salto Donner, município de Doutor Pedrinho/SC, proprietária de um imóvel urbano com área total escriturada de 12.481,45m² (doze mil, quatrocentos e oitenta e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme planta–projeto em anexo.

Art. 2º – O desmembramento aprovado provém do imóvel, localizado no lado ímpar da Rua das Missões, distante a partir do ponto M1, vértice da frente com o lado direito e seguindo pelo lado ímpar da mesma 65,00 metros até a esquina desta com o lado ímpar da Rua Belo Horizonte, Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo - SC, devidamente registrado no 2º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, sob Matricula nº 7222, do livro 2, e está assim constituído:

1 – 01 (um) lote a desmembrar, sendo:

1.1 - Lote nº 01 a desmembrar com área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados), para fins de anexação a Matricula nº 215, de propriedade de Martha Persuhn Baade, sem benfeitorias, situado nos fundos do lado ímpar da Rua das Missões, distante a partir do marco M1, vértice da frente com o lado direito e seguindo pela divisa entre terras da proprietária MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ (Matricula nº 7222, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), e Martha Persuhn Baade (Matricula nº215, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), 44.37m até o lado ímpar da Rua das Missões, e deste ponto segue pelo lado ímpar da mesma 212.45m até a esquina desta com o lado ímpar da Rua Belo Horizonte, Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo - SC, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se esta descrição partindo do marco M1, vértice da frente com o lado direito do imóvel segue em direção aos fundos em linha reta com ângulo interno de 90°4'14" e distância de 32.00m confrontando com terras da área remanescente da proprietária MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ (Matricula nº 7222, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M2, sendo esta o Lado Direito; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 89°55'46" e distância de 30.00m, confrontando com terras de Rodolfo Kirschner & Cia. Ltda. (Matricula nº3.337, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M3, sendo esta os Fundos; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 90°4'14" e distância de 32.00m confrontando com terras da Área Remanescente de Martin Baade (Matricula nº3.767, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o ponto M4, sendo esta o Lado Esquerdo; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 89°55'46" e distância de 30.00m confrontando com terras de Martha Persuhn Baade (Matricula nº215, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), ao qual o mesmo será anexado, até o marco M1, início desta descrição, sendo esta a Frente.

2.0 – Fica uma área remanescente de 11.521,45m² (onze mil, quinhentos e vinte e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, sita no lado ímpar da Rua das Missões, distante a partir do marco M1, vértice da frente com o lado direito e seguindo pelo lado ímpar da mesma 65,00m até a esquina desta com o lado ímpar da Rua Belo Horizonte, Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo, cidade

de Benedito Novo - SC, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se esta descrição partindo do marco M1, vértice da frente com o lado direito do imóvel segue em direção aos fundos em linha reta com ângulo interno de 88°29'35" e distância de 80.07m dos quais: 50.00m confrontando com terras de Osnir José Largura (Matricula nº5.628, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), mais 30.07m confrontando com terras de Estado de Santa Catarina (Matricula nº2.097, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M2, sendo esta o Lado Direito; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 90°4'5" e distância de 147.22m, confrontando com terras de Rodolfo Kirschner & Cia. Ltda. (Matricula nº3.337, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M3, sendo esta os Fundos; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 90°4'14" e distância de 76.37m dos quais: 32.00m confrontando com terras do lote nº 1 á desmembrar, da proprietária MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ (Matricula nº 7222, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), mais 44.37m, confrontando com terras de Martha Persuhn Baade (Matricula nº215, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M4, sendo estas o Lado Esquerdo; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 91°22'7" e distância de 147.45m confrontando com o lado ímpar da Rua das Missões, até o ponto M1, início desta descrição, sendo esta a Frente.

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 023/2016, de 07 de março de 2016.

Benedito Novo, 21 de março de 2017.
Jean Michel Grundmann
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e dezessete.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS
EMPRESA FORNECEDORA: KESTRING GAS LTDA ME
DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR REGISTRADO:

ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20L	9,50
AGUA MINERAL SEM GAS EM EMBALAGEM COM 1,5 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES	13,00
AGUA MINERAL SEM GAS EM EMBALAGEM C/500ML, FARDO COM 12 UND	12,40
AGUA MINERAL COM GAS EM EMBALAGEM C/500ML, FARDO COM 12 UND	13,80
AGUA MINERAL SEM GAS EM EMBALAGEM COM 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	22,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 21 de março de 2017 a 21 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 21 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 35/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017
Contratada: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA GOV GESTÃO, MÓDULOS GERAÇÃO DE SIOPE E IN20 (Instrução Normativa Número - TCE - SC)
Valor Total Contratado: R$ 3.500,00
Vigência: 13/03/2017 à 31/12/2017
Data Assinatura: 13/03/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

LEI Nº 3716/2017

LEI Nº 3716/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir R$ 14,00 (quatorze reais) mensais, (março à dezembro/2017), por aluno atendido, sendo que o número máximo de alunos não poderá ultrapassar quinhentos (500) ao mês, limitados ao valor da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2017 à "ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA NA ESCOLA", CNPJ n. 06.124.426/0001-33, destinados a atender despesas de manutenção da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2017 com a seguinte classificação: 1301.27.812.0005.2050 – Apoio ao Esporte Amador, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida nas normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3716/2017, de 22/03/2017
Sancionada em 22/03/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PAUTA DE JULGAMENTO CMC Nº 04/2017

PAUTA DE JULGAMENTO CMC Nº 04/2017
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SESSÃO DO DIA 30/03/2017 COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, LOCAL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 6510/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 151/11/2011
RECORRENTE: JB INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: ISOLETE SCHLEMPER WALTER

SESSÃO DO DIA 30/03/2017 COM INÍCIO ÀS 15:00 HORAS, LOCAL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 6744/2015
AUTOS DE INFRAÇÃO: 246, 245, 243 E INTIMAÇÃO Nº3899
RECORRENTE: SILVA &VIEIRA SISTEMA DE ENSINO LTDA ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: DIEGO MACEDO

ANDERSON OPUSZKA SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

PORTARIA Nº 856/2017

PORTARIA nº 856/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MONIQUE BOENG DA SILVA , ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 06/03/2017 a 01/09/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 857/2017

PORTARIA nº 857/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MARIANA CAMPOS SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento temporário de DIRETORA ESCOLAR III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 17/03/2017 a 14/07/2017.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 15/07/2017 a 13/08/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 858/2017

PORTARIA nº 858 de 22 de março de 2017
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) SORAYA DERNER BECKHAUSER

ALMEIDA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV - Merendeira, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16204, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859/2017

PORTARIA nº 859 de 22 de março de 2017
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MAYARA ANDRADE VIEIRA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV - Merendeira, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16205, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 860/2017

PORTARIA nº 860 de 22 de março de 2017
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) GLACI VIEIRA CASCAES FREDERICO, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7612, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 861/2017

PORTARIA nº 861 de 22 de março de 2017
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) NADIR SOUZA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, inscrito(a) na matrícula funcional nº 394, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 862/2017

PORTARIA nº 862 de 22 de março de 2017
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) Rosangela Resner Constante, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Educação, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 863/2017

PORTARIA nº 863 de 22 de março de 2017
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) Sérgio Fernando Amaral, ocupante do cargo efetivo de Professor III (Educação Física), com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 864/2017

PORTARIA nº 864 de 22 de março de 2017
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) Renata Valente Cunha da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 865/2017

PORTARIA nº 865 de 22 de março de 2017
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) Soraya Derner Beckhauser Almeida, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 866/2017

PORTARIA nº 866 de 22 de março de 2017
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) Luciana Vieira Kuhnen Sarkis, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 867/2017

PORTARIA Nº 867/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), AMANDA SARDA GOULART, ocupante do Cargo efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 22/02/2017 a 22/02/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 868/2017
PORTARIA Nº 868/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ZAIRA GARCEZ DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/03/2017 a 07/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 869/2017
PORTARIA Nº 869/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ZAIRA GARCEZ DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 08/03/2017 a 22/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 870/2017
PORTARIA nº 870 de 22 de março de 2017
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Edina Correia Soares, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 6231, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no Centro de Educação Infantil Algodão Doce, desempenhando as seguintes funções:
I – Auxiliar os professores em pesquisas Educacionais;
II – Desenvolver atividades de Técnico em Educação;
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 02/03/2017 a 26/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 871/2017
PORTARIA nº 871 de 22 de março de 2017
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Jorge Luiz da Silva, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7126, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Casa Lar, exercendo a função de Recepcionista/Vigia.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 16/02/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/02/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 872/2017
PORTARIA Nº 872/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2234/2017 em anexo no período de 09/03/2017 a 15/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 873/2017
PORTARIA Nº 873/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de MÉDICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2804/2017 em anexo no período de 21/03/2017 a 19/05/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 874/2017
PORTARIA Nº 874/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), OSVALDO SILVA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1924/2017 em anexo no período de 21/02/2017 a 22/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 875/2017
PORTARIA Nº 875/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2366/2017 em anexo no período de 13/03/2017 a 12/04/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 876/2017
PORTARIA Nº 876/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAGALI MERY DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2133/2017 em anexo no período de 07/03/2017 a 12/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 877/2017
PORTARIA Nº 877/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MONIQUE BOENG DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2055/2017 em anexo no período de 03/03/2017 a 05/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 878/2017
PORTARIA Nº 878/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCIELLI GASPARETTO, ocupante do Cargo temporário de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2058/2017 em anexo no período de 24/02/2017 a 09/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 879/2017
PORTARIA Nº 879/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KETMA ALCILEIA GARCIA, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2114/2017 em anexo no período de 05/03/2017 a 11/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 880/2017
PORTARIA Nº 880/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VERA TERESA CIDADE DE JESUS, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE

SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2459/2017 em anexo no período de 14/03/2017 a 21/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 881/2017
PORTARIA Nº 881/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JAQUELINE SILVEIRA DOS SANTOS SOUZA, ocupante do Cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2143/2017 em anexo no período de 02/03/2017 a 16/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 882/2017
PORTARIA Nº 882/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALCIRENE DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1842/2017 em anexo no período de 01/03/2017 a 30/06/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 883/2017
PORTARIA Nº 883/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), HUMBERTO MANOEL DE MIRANDA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2052/2017 em anexo no período de 10/03/2017 a 08/09/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 884/2017
PORTARIA Nº 884/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ILONI BERSCH SCHERER, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2505/2017 em anexo no período de 15/03/2017 a 11/06/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 885/2017
PORTARIA Nº 885/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAINA DE JESUS MOREIRA, ocupante do Cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2164/2017 em anexo no período de 06/03/2017 a 10/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 886/2017
PORTARIA Nº 886/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAINA DE JESUS MOREIRA, ocupante do Cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2164/2017 em anexo no período de 15/03/2017 a 16/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 887/2017
PORTARIA Nº 887/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SIRLENE DE MELO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2611/2017 em anexo no período de 16/03/2017 a 25/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 888/2017
PORTARIA Nº 888/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JUCENIR LUCIA BENDER, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2605/2017 em anexo no período de 16/03/2017 a 12/06/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 889/2017
PORTARIA Nº 889/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SIRLENE DE MELO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2273/2017 em anexo no período de 10/03/2017 a 13/06/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 890/2017
PORTARIA Nº 890/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MATEUS SCHAPPO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2210/2017 em anexo no período de 05/03/2017 a 19/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 891/2017
PORTARIA Nº 891/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JUSSARA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2076/2017 em anexo no período de 03/03/2017 a 08/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 892/2017
PORTARIA Nº 891/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JUSSARA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2076/2017 em anexo no período de 03/03/2017 a 08/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 893/2017
PORTARIA Nº 893/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DA GLORIA NOVI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2457/2017 em anexo no período de 14/03/2017 a 20/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 894/2017
PORTARIA Nº 894/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NINA ROSA ALBINO RODRIGUES, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2406/2017 em anexo no período de 01/03/2017 a 01/05/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 895/2017
PORTARIA Nº 895/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELA LIGIA ANDERSON FARIA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2318/2017 em anexo no período de 09/03/2017 a 28/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 896/2017
PORTARIA Nº 896/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANSELMO AUGUSTINHO SCHMITZ, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1891/2017 em anexo no período de 13/02/2017 a 06/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 897/2017
PORTARIA Nº 897/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RICARDO ALVES E SILVA, ocupante do Cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1906/2017 em anexo no período de 24/02/2017 a 10/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 898/2017
PORTARIA Nº 898/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RONITA ROSINA KERICH KLINGELFUS, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2216/2017 em anexo no período de 09/03/2017 a 09/03/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 899/2017
PORTARIA nº 899/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, DAIANA IVONETE DE CAMPOS, ocupante do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 20/03/2017 a 17/07/2017.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 18/07/2017 a 16/08/2017.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉsar da Luz
Secretário Municipal de Administração

PP004/2017-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2017-FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAREM A SALA QUE SERÁ ESTRUTURADA NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE FRIO DO MUNICÍPIO, E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 05 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 05 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 21 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP60/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 60/2017 PMB
OBJETO: Aquisição de aparelho de TV para uso do CITRAN de Biguaçu e aquisição de cadeiras para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 10:15 horas, do dia 5 abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:30 horas, do dia 5 abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP64-2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 64/2017 PMB
OBJETO: Contratação de empresa e/ou de profissional especializado em dança, para atuar com os grupos de idosos no Centro de Convivência dos Idosos - CCI.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 8:45 horas, do dia 5 abril de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 9:00 horas, do dia 5 abril de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP78/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 78/2017-PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS E CAPAS PARA USO DA SECRETARIA DA RECEITA PARA O ANO DE 2017.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 16:15 horas, do dia 04 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:30 horas, do dia 04 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura: bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2017
Extrato do Contrato n. 012/2017 – Dispensa de Licitação n. 07/2017
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de mão de obra de chaveiro e aquisição de chaves, fechaduras e carimbos.
Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu (CNPJ n. 73.564.064/0001-99).
Contratado: Gráfica Alexandre Thomaz - ME - CNPJ n. 73.266.645/0001-44.
Valor Global contratado R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
Forma de Pagamento: o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal.
Data de Ratificação e Homologação: 20/03/2017.
Data da Assinatura do contrato: 22/03/2017.
Vigência do Contrato: Até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do contrato pelas partes.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0.01.00.0.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666/93.
Biguaçu/SC, 22 de março de 2017.
Ângelo Ramos Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.192/2017

DECRETO Nº 11.192, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Município no valor de R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Atividade 04.02.03.091.0002.2007 – Pag. Honorários de Sucumbência dos Adv.
Modalidade 3.1.90 (32) Aplicações Diretas R$ 805.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2317 – Man. Ativ. Pol. Militar/Convenio Estado
Modalidade 4.4.90 (718) Aplicações diretas R$ 153.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (727) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0364.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares aberto no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Atividade 04.02.03.091.0002.2007 – Pag. Honorários de Sucumbência dos Adv.
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 805.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2317 – Man. Ativ. Pol. Militar/Convenio Estado
Modalidade 3.3.90 (717) Aplicações diretas R$ 153.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (726) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0364.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.193/2017

DECRETO Nº 11.193, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 5.751.117,20 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consult. Administr. e Legislativa
Atividade 04.02.04.122.0002.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (724) aplicações diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0380.00000

0405 – Fundo Reapar. Da Procuradoria Geral do Município
Atividade 04.05.03.091.0002.2015 – Man. Ativ. Fundo de Reap. da Progem
Modalidade 3.3.90 (725) Aplicações Diretas R$ 10.605,17
Fonte de Recursos 0606.00000

0406 – Fundo de Defesa dos direitos Difusos
Atividade 04.06.14.422.0002.2016 – Man. Ativ. Fundo de Def. dos Dir. Difusos
Modalidade 3.3.90 (729) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (730) Aplicações Diretas R$ 160.014,63
Fonte de Recursos 0606.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Man. Ativ. Guarda e Conserv. Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (733) Aplicações Diretas R$ 56.791,24
Fonte de Recursos 0339.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0002.2022 – Manut. Ativ. Administr. Sefaz

Modalidade 4.4.90 (734) Aplicações Diretas R$ 2.500,00
Fonte de Recursos 0389.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Basica
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 – Manut. Ativ. Educação Infantil/Outros
Modalidade 3.3.90 (723) Aplicações Diretas R$ 156.000,00
Fonte de Recursos 0337.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2067 – Man. Ativ. Corpo de Bomb/Convênio Estado
Modalidade 3.3.90 (715) Aplicações Diretas R$ 65.767.88
Modalidade 4.4.90 (716) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0364.00000
Atividade 10.01.04.122.0002.2317 – Man. Ativ. Policia Militar/Convenio Estado
Modalidade 3.3.90 (726) Aplicações Diretas R$ 56.911,33
Modalidade 4.4.90 (727) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0364.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0009.11167 – Imp. Amp. Áreas de Lazer
Modalidade 4.4.90 (728) Aplicações Diretas R$ 690.922,92
Fonte de Recursos 0364.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinal. Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Man. Ativ. Ilum. Pub. e Sinalização Viária
Modalidade 3.3.90 (732) Aplicações Diretas R$ 16.154,80
Fonte de Recursos 0307.00000
Modalidade 4.4.90 (722) Aplicações Diretas R$ 1.400.000,00
Fonte de Recursos 0308.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0003.2095 – Manut. Ativ. Fundo Municipal de Des. Rural
Modalidade 3.3.90 (731) Aplicações Diretas R$ 20.449,23
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.201/2017

DECRETO Nº 11.201, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Man. Ativ. Adm. e Financeiras do SETERB
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Man. Ativ. Adm. e Financeiras do SETERB
Modalidade 4.4.90 (11) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.204/2017

DECRETO Nº 11.204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Fundação Cultural de Blumenau, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 107.286,00 (cento e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 – Manut. Ativ. Fundação
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 9.769,00
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.3.90 (60) Aplicações Diretas R$ 14.945,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (61) Aplicações Diretas R$ 8.184,00
Fonte de Recursos 0689.00000
Atividade 23.01.13.392.0007.2306 – Pres. e Dif. de Acervo e Patrimônio Cult.
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 20.100,00
Fonte de Recursos 0606.00000

2302 – Centro Cultural da Vila Itoupava
Atividade 23.02.13.391.0007.2132 – Man. Ativ. Cent. Cultural da Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (63) Aplicações Diretas R$ 4.288,00

Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 4.4.90 (64) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.208/2017

DECRETO Nº 11.208, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de
R$ 166.650,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3302 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Man. Ativ. Adm. e Financeira do SETERB
Modalidade 3.1.91 (48) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Transito
Modalidade 3.1.91 (50) Aplicações Diretas R$ 106.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. Ativ. Transportes
Modalidade 3.1.91 (51) Aplicações Diretas R$ 25.650,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.209/2017

DECRETO Nº 11.209, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Regularização Fundiária
Atividade 12.01.16.482.0005.2283 – Manut. Ativ. Regularização Fundiária
Modalidade 3.3.90 (457) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Regularização Fundiária
Atividade 12.01.16.482.0005.2283 – Manut. Ativ. Regularização Fundiária
Modalidade 3.3.90 (457) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.210/2017

DECRETO Nº 11.210, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 6.558,43 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1099 – Sup./Fisc. Obras Bac. Rib. Itoupava, Velha, Garcia Pac Dren.
Modalidade 4.4.90 (720) Aplicações Diretas R$ 6.558,43
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.217/2017

DECRETO Nº 11.217, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manutenção das Atividades de Transportes
Modalidade 3.3.90 (39) Aplicações Diretas R$ 119.900,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manutenção das Atividades de Transportes
Modalidade 3.1.90 (36) Aplicações Diretas R$ 119.900,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de Março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.600/2017

PORTARIA Nº 20.600, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA KÁTIA PEREIRA PEIXER PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento na alínea "c", do inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 437, de 22/12/2003 e Memorando SEINFRA nº 106/2017, resolve:

DESIGNAR, a contar de 13 de março de 2017, para exercer a função de Auxiliar de Controle Interno, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA,
com as atribuições constantes no art. 1º, "c", da Lei Complementar nº 754, de 29 de abril de 2010:

KÁTIA PEREIRA PEIXER, servidora publica municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, em substituição a VANDERLI DUTRA, designada pela Portaria nº 16.672, de 18 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 000084/2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 000084/2017
CONTRIBUINTE: BLUSIGNS COMUNICAÇÃO VISULA LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA MOZART, Nº 139 – SALA 02
Inscrição no CMC: 81177 CNPJ: 08.760.884/0001-94

Processo Fiscal: 2016/235
Sócios: MAIQUEL NAIDON DOS SANTOS
Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	1.215,00
Imposto a Recolher	36,45
Atualização Monetária	12,32
Juros de Mora	23,90
Multa p/ infração	24,38
Total Geral	97,05

1 - DESCRIÇÃO DOS FATOS
1.1 - Foi apurado no sistema eletronico de Notas Fiscais, NOTABLU-NFS-E - a existência de débito, imposto retido, devido por substituição tributária, do tomador de serviços ora executado.

2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN
2.1) Os serviços CONSTRUÇÃO CIVIL (SERV. TOMADOS), estão sujeitos ao ISSQN conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e Art. 276 da LC 632/2007, item: 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (...)
2.2) A responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN pelo tomador do serviço decorre da LC 632/2007, Art. 283, letra d III.
3) DA INFRAÇÃO
3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e indicadas, infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, § 1º da LC 632/2007).
4) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e relacionadas no Anexo I desta Notificação Fiscal, emitidas contra a sujeito passivo, (aceitas explicitamente ou implicitamente) ato e fato que implica na responsabilidade tributária por substituição do sujeito passivo, substituição legal que autoriza a exigência do imposto ora reclamado. ("ipso facto")
4.2 O detalhamento mensal e anual da base de cálculo é apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.
5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3% conforme Art. 276 LC 632/2007.
5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nº 8840/2008, nº 9085/2009, nº 9313/2010, nº 9551/2011, nº 9876/2012, n°10.223/2013, n° 10.502/2014 e n° 10.820/2015 e 11146/2016.
5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cinqüenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

Anexo a Notificação Fiscal n° 000084/2017 – BLUSIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME

Exercício 2013	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Fevereiro	1.215,00	36,45	36,45	48,77	12,32	23,90	72,66
TOTAL	1.215,00	36,45	36,45	48,77	12,32	23,90	72,66

OBS: NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00028.443, EMITIDA POR MAX MOHR FILHO E CIA. LTDA. – CNPJ Nº 82.660.861/0008-37 – CMC 74537 EM 08/02/2013 - CONTRA O NOTIFICADO, TOMADOR DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NA NOTA FISCAL SUPRA.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 000083/2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 000083/2016

CONTRIBUINTE: JSP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA.
ENDEREÇO: RUA REPUBLICA ARGENTINA, Nº 383 – SALA 02
Inscrição no CMC: 81.448 CNPJ: 08.923.356/0001-09
Processo Fiscal: 2016/526
Sócios: JUAREZ DOS SANTOS PADILHA

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	6.160,86
Imposto a Recolher	184,83
Atualização Monetária	13,66
Juros de Mora	12,19
Multa p/ infração	99,25
Total Geral	309,93

1 - DESCRIÇÃO DOS FATOS
1.1 - Apurada a emissão de notas fiscais eletrônicas, consoante o portal NOTABLU, FOI CONSTATADO A pendência dos recolhimentos do ISSQN. .
1.2 - Não foi identificado no sistema pagamentos referentes às mesmas notas.
2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN
2.1) Os serviços de COBRANÇAS EM GERAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL estão sujeitos ao ISSQN conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e Art. 276 da LC 632/2007, itens: 17.22 e 7.02 - COBRANÇA EM GERAL E EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA, (...)
3) DA INFRAÇÃO
3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e (0000411 A 0000424) infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, § 1º da LC 632/2007).
4) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e relacionadas no Anexo I desta Notificação Fiscal, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento.
4.2 O detalhamento mensal e anual da base de cálculo é apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.
5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3% conforme Art. 276 LC 632/2007.
5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nº 8840/2008, nº 9085/2009, nº 9313/2010, nº 9551/2011, nº 9876/2012, n°10.223/2013, n° 10.502/2014, n° 10.820/2015. e 11146/2016.
5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cinqüenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

Anexo a Notificação Fiscal n° 000083/2017 – JSP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA.

Exercício 2016	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	598,76	17,96	17,96	19,29	1,33	2,31	21,60

Fevereiro	-						
Março	432,10	12,96	12,96	13,92	0,96	1,39	15,31
Abril	680,30	20,41	20,41	21,92	1,51	1,97	23,89
Maio	554,52	16,64	16,64	17,87	1,23	1,43	19,30
Junho	378,76	11,36	11,36	12,20	0,84	0,85	13,05
Julho	-						
Agosto	568,27	17,05	17,05	18,31	1,26	0,92	19,23
Setembro	1.800,00	54,00	54,00	57,99	3,99	2,32	60,31
Outubro	774,95	23,25	23,25	24,97	1,72	0,75	25,72
Novembro	373,20	11,20	11,20	12,03	0,83	0,24	12,27
Dezembro	-						
TOTAL	6.160,86	184,83	184,83	198,49	13,66	12,19	210,68

PORTARIA Nº 03/2016 - SEDECI

PORTARIA Nº. 03, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPENSA SERVIDOR DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DE GEÓLOGOS, COORDENAÇÃO TÉCNICA DE GEÓGRAFOS, NA GERÊNCIA DE MAPEAMENTO GEOLÓGICO, GEOTÉCNICO AMBIENTAL DA DIRETORIA DE GELOLOGIA, ANÁLISE E RISCOS NATURAIS DA SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO.

MARCELO SCHRUBBE, Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, inciso II, o art. 63, caput, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, o art. 42 da Lei Complementar n. 870 de 01/01/2013 e em atenção ao que preleciona o parágrafo 2º, do art. 2"A" da Lei Complementar n. 756 de 15/06/2010, resolve:

Art. 1º. DISPENSA o servidor MÁRCIO JOSÉ CORRÊA da Coordenação Técnica de Geógrafos, da Gerência de Mapeamento Geológico, Geotécnico Ambiental da Diretoria de Geologia Análise E Riscos Naturais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2016.

MARCELO SCHRUBBE
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

PORTARIA Nº 435/201 - SEMUS

PORTARIA Nº 435 / 2017 / GABSEMUS

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Promoção da Saúde,
no uso de suas atribuições, RESOLVE:

DESIGNAR

Para o Município de Blumenau, ROSANA PFEILSTICKER PEREIRA BENVENUTTI, como Responsável pelas Ações de Vigilância Epidemiológicas no Município , a contar de 20 de março de 2017.

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, em 21 de março de 2017.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

PORTARIA Nº 6018/2017 - SAMAE

PORTARIA Nº 6018/17
DISPENSA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DISPENSAR

Da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, designada pela Portaria Nº 5993/17, de 01 de fevereiro de 2017, a servidora:

Com base na Lei Complementar nº 308 de 22 de dezembro de 2000 em seu Artigo 72, § 1º, inciso II e Artigo 30-B, com nova redação pela Lei Complementar nº 568 de 20 de fevereiro de 2006:

ISABEL CRISTINA SCHMITT, Cadastro nº 1311-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Operações, em 02 de fevereiro de 2017.

Samae, 15 de março de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6019/2017 - SAMAE

PORTARIA Nº 6019/16

RETIFICA A PORTARIA Nº 6016/17, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR
A Portaria Nº 6016/17, de 14 de março de 2017, que nomeia para ocupar cargo de provimento em comissão, publicada no DOM-e 2211, de 15 de março de 2017, onde se lê: "VLADEMIR CARLOS SOUZA", leia-se: "VLADEMIR CARLOS DE SOUZA".

Blumenau, 17 de março de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6020/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6020/17
NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:
NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

MARIELLE DE OLIVEIRA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Químico, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 8, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 127/1703.

Samae, 20 de março de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6021/2017 - SAMAE

PORTARIA Nº 6021/17
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA

Com base na Lei Complementar nº 308 de 22 de dezembro de 2000 em seu Artigo 72, § 1º, inciso II e Artigo 30-B, com nova redação pela Lei Complementar nº 568 de 20 de fevereiro de 2006, aos servidores:

MARCIA CRISTINA REGIS PEREIRA, Cadastro nº 1074-0, servidora pública autárquica municipal desde 17/02/1992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Diretoria Administrativa, conforme Processo ISSBLU nº 01630/03/2017 e PA 125/1703;

PAULO SERGIO ROCHA, Cadastro nº 1125-8, servidor público autárquico municipal desde 01/06/1992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria Administrativa, conforme Processo ISSBLU nº 01638/03/2017 e PA 126/1703.

Samae, 20 de março de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6022/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6022/17
CONCEDE PRÊMIO ESPECIAL – 25 ANOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONA.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:
CONCEDER

Prêmio Especial de 25 anos, conforme Artigo 130, "Caput", da Lei Complementar de nº 660, de 28 de novembro de 2007, à:

LEONARDO CHAVES DA ROSA, cadastro 1080-4, servidor público autárquico municipal desde 18/03/1992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo nº. 91/1703;

MAURI DOS SANTOS, cadastro 1082-0, servidor público autárquico municipal desde 19/03/1992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção Meio Oficial, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo nº. 92/1703;

LUZIDETE FERREIRA DE OLIVEIRA, cadastro 1083-9, servidora pública autárquica municipal desde 20/03/1992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro SAMAE, lotada na Diretoria Técnica, conforme Processo nº. 93/1703.

Samae, 21 de março de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6023/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6023/17
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

ELISA LUCIANI, cadastro 1943-7, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico, no dia 20 de março de 2017.

Samae, 21 de março de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 08/2017

REVOGA A RESOLUÇÃO CMAS Nº 60/2016 QUE TORNA ÚNICA AS COMISSÕES PERMANENTES DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO - CPNR E DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REDE SOCIASSISTECIAL - CPAC, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada no dia 15 de março de 2017,

CONSIDERANDO:

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS e da Comissão Provisória de Normas, Regulamentação, Acompanhamento e Fiscalização da Rede Socioassistencial – CPNRAF em reunião realizada em 08 de março de 2017, conforme consta no Relatório CPPAS e CPNRAF nº. 02/2017;
- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao parecer das referidas Comissões, em Plenária realizada no dia 15 de março de 2017, conforme consta na Ata CMAS nº. 03/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Resolução CMAS, nº 60/2016, que torna única as Comissões Permanentes de Normas e Regulamentação – CPNR e de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Socioassistencial – CPAC, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de março de 2017.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09/2017
APROVA AS ALTERAÇÕES NO PLANO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 15 de Março de 2017.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMAS nº 42.2016, de 03 de agosto de 2016, que aprova o Plano de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Socioassistencial;
- o parecer favorável da Comissão Permanente de Políticas – CPPAS e da Comissão Provisória de Normas, Regulamentação, Acompanhamento e Fiscalização da Rede Socioassistencial – CPNRAF em reunião realizada no dia 08 de março de 2017, conforme consta no Relatório CPPAS e CPNRAF nº. 02/2017;
- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao parecer das referidas Comissões, em Plenária realizada no dia 15 de março de 2017, conforme consta na Ata CMAS nº. 03/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as alterações no Plano de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Socioassistencial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de março de 2017.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº10/2017

CANCELA A INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E IDOSAS DA ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - ABADA, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõem sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2017.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMAS nº. 033/2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;
- a solicitação da Entidade de cancelamento do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias, através do Ofício nº. 35/2016, recebido em 18 de novembro de 2016;
-a solicitação da Entidade de cancelamento do Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, através do Ofício nº. 042/2017, recebido em 07 de março de 2017;
- a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em Plenária Ordinária realizada no dia 15 de março de 2017.

RESOLVE:
Art.1º. Cancelar a inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias e do Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas da Entidade Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de março de 2017.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº11/2017

ALTERA O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - ABADA, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõem sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2017.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMAS nº. 033/2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS Nº. 17, de 27 de abril de 2016, que aprova a inscrição do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, executado pela Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

-a Resolução CMAS nº10, de 15 de março de 2017 que cancela a inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias e do Serviço de Proteção Básica no Domicilio pessoas com deficiências e idosas da Entidade Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

- a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em Plenária Ordinária realizada no dia 15 de março de 2017.
RESOLVE:
Art.1º Alterar o comprovante de inscrição da Entidade Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA, conforme anexo que constitui parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único: O referido comprovante de inscrição deverá ser fixado em local de fácil visualização, por parte dos usuários e da comunidade em geral.

Art. 2º Revoga-se a Resolução CMAS nº. 18, de 27 de abril de 2016. que altera o Comprovante de Inscrição da Entidade Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA para adequação dos serviços executados pela Entidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de março de 2017.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - ABADA

Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, inscrição nº. 015/2011.

A Entidade Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA, CNPJ 79. 371.803/0001 - 02, com sede em Blumenau, é inscrita neste Conselho sob o número 015/2011, desde 01/03/2012.

A Entidade executa:
1:. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
2 : Programa de promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

Endereço: Rua Max Hering 123 – Blumenau/SC.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Blumenau, 15 de março de 2017.

Aprovado na Plenária em 15/03/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 05/2017 Notificamos os contribuintes abaixo identificados para, no prazo de 30 dias, contados da data de publicação deste edital, recolher à Fazenda Pública Municipal o valor a baixo especificado. O débito de que trata esta notificação poderá ser pago à vista ou parcelado em até 60 vezes, com juros de 1% sobre o saldo devedor, junto à Sala de Atendimento Dívida Ativa, andar Térreo da Prefeitura Municipal de Blumenau. O Contribuinte poderá apresentar impugnação ao Secretário Municipal da Fazenda, ficando ciente de que transcorrido o prazo acima, sem pagamento ou impugnação, o débito será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o art. 82 da Lei Complementar n° 632/2007, acrescendo-se de multa de 20% sobre o valor do tributo atualizado, conforme art. 179, § 2°, da Lei Complementar já citada, extraindo-se a respectiva certidão para protesto e posterior cobrança judicial dos débitos

EDITAL 009/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA HELMUTH RAUTENBERG

Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
HERIVELTO NIELS	49	99071	164,82	R$ 9.061,80

EDITAL 010/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA EDUARD TIERLING

Contribuintes não aderentes	Casa	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
PAULO ROBERTO STRELOW	Lt 62	65122	49,00	R$ 2.700,39
GREGORIO MICHELS		65114	35,00	R$ 1.928,85
GREGORIO MICHELS	Lt 56	65125	54,25	R$ 2.989,71
GREGORIO MICHELS	Lt 64	65121	100,80	R$ 5.555,08

EDITAL 011/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA RICARDO GESKE				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
CRISTIANO SIMAS	Lt 31	99037	64,50	R$ 3.535,45
ALCEMIR HAVEROTH	119	99039	48,30	R$ 2.647,32
EDITAL 013/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA CARLOS KATH				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
BRZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	260	17323	66,50	R$ 3.486,59
MABISPA ALIMENTOS LTDA	Lt 08	82939	118,13	R$ 6.193,55
EDITAL 014/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JACY DA SILVA				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
ORIVAL LEICHT	496	51639	94,22	R$ 4.939,95
EDITAL 015/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ELSA BREHMER				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
SIDIRLEI MAURICI DE OLIVEIRA	95	65461	54,15	R$ 2.986,37
EDITAL 016/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA TERESA MARTA MATHES				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
NILSON SCHEIDT	Lt 20	107727	14,56	R$ 802,98
MARCIA SOARES CIPRIANO	35	130292	20,00	R$ 1.103,00
EDITAL 017/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA EMMA MIEHE				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
WALTER KNOCH	29	106589	44,84	R$ 2.202,54
EDITAL 018/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ROGÉRIO DE ANDRADE				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
ERWIN HABECK		18622	5,93	R$ 343,52
EDITAL 019/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SIRENE AGUIDA ZIMMERMANN				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
MAURÍCIO MIIRANDA	106	60089	52,50	R$ 2.893,27
EDITAL 020/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA GERDA GEORG				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
ANDRÉ INACIO	325	106152	108,11	R$ 5.616,31
GUENTER GEORGE	120	105353	58,80	R$ 3.054,66
GUENTER GEORGE	244	105333	94,50	R$ 4.909,27
GUENTER GEORGE		105356	15,75	R$ 818,21
EDITAL 021/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA IRMA METTE				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
SOILI CARMEN PERIUS	60	117163	56,00	R$ 3.669,68
EDITAL 022/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIANO GUILHERME BECKER				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
GILBERTO SCHIMITT	27	99423	52,19	R$ 3.420,00

GILSON EMERSON ROSSETI	41	99425	53,45	R$ 3.502,57
EDITAL 023/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAVID MANARIN				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
AFONSO LOCKS	38	11516	140,00	R$ 7.280,00
IVAIR IGNACZUK		58808	103,67	R$ 5.390,84
CLÁUDIA BRESSANINI		58784	63,00	R$ 3.276,00
EDITAL 024/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS GARDÊNIAS				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
ESPÓLIO DE ANTONIO TADEU LEHMKUHL	89	87934	46,38	R$ 3.203,00
EDITAL 026/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SELMA BECKER				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
VALTER GONÇALVES DOS SANTOS		99452	48,48	R$ 3.140,04
LUANA BUBLITZ	50	99424	50,75	R$ 3.287,07
EDITAL 027/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNÃO DIAS				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
BUTTNER CONF COM REPRES LTDA	5646	561	106,54	R$ 19.758,75
EDITAL 028/2016 DA SECRETARIA DE OBRAS REF. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA HENRIQUE ASSINI				
Contribuintes não aderentes	Casa nº	Cadastro	Área Pav. M²	Custo da Pavimentação
JAIR BARNI	125	99025	52,50	R$ 2.742,60
STAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	Lt. 02	99007	14,88	R$ 777,33
BLUMENAU, 22 de março de 2017				
RONI ROGÉRIO WAN-DALL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA				

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 01/2017 TRANSFERÊNCIA DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Prefeitura Municipal deBom Jardim da Serra/SC
Edital de Licitação nº 04/2017
Modalidade: Pregão Presencial 01/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento através de autoclave ou térmico e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, do município Bom Jardim da Serra.
Forma de julgamento: menor preço por item.
FICA TRANSFERIDO A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: PARA 12/04/2017 às 14horas. O Edital obedece a Lei nº 10.520/02 às Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e demais regulamentações no que couber, podendo ser retirado em inteiro teor pelos interessados através da página www.bomjardimdasera.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.

Bom Jardim da Serra, 22 DE MARÇO DE 2017.
Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal Interino

PR 10/2017 3º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Bom Jardim da Serra/SC, 22 de março de 2017.
3ª TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais apresenta a 3ª retificação no PR 10/2017, no que tange à aplicação da legislação vigente, no que se refere ao objeto:
ONDE SE LÊ:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAMINHÃO PRANCHA, RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBAS E MOTONIVELADORA PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO E ABERTURA DE VALETAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2017
LEIA-SE:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAMINHÃO PRANCHA, RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBAS, MOTONIVELADORA PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO E ABERTURA DE VALETAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS E JÁ INCLUSO MOTORISTAS/OPERADORES DE MÁQUINAS, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL.

ONDE SE LÊ:
Anexo I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO
Lote 1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , COM NO MÁXIMO 04(QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV E CAPACIDADE DE CONCHA 0,70M³, COM CAMINHÃO PRANCHA, COM NO MÁXIMO DEZ ANOS DE FABRICAÇÃO E COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
Lote 2	MOTONIVELADORA, COM NO MÁXIMO 06 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV E NO MÍNIMO 9 (NOVE) DENTES DE ESCARIFICADOR.
Lote 3	RETROESCAVADEIRA COM NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA NA CONCHA DIANTEIRA DE 1M³ (UM METRO CÚBICO) E CONCHA TRASEIRA DE 0, 25M³, POTENCIA MÍNIMA 107CV.
Lote 4	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA TRAÇADO E TRUCADO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV E CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA EM 12M³.
Lote 5	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA TRAÇADO E TRUCADO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV E CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA EM 12M³.
Lote 6	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA TRAÇADO E TRUCADO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV E CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA EM 12M³.

LEIA-SE:
Anexo I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO
Lote 1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA , COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV E CAPACIDADE DE CONCHA 0,70M³, COM CAMINHÃO PRANCHA, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO E COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES DE MÁQUINAS, LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEL PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA MÁQUINA E DO CAMINHÃO.
Lote 2	MOTONIVELADORA, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV E NO MÍNIMO 7 (SETE) DENTES DE ESCARIFICADOR E INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES DE MÁQUINAS, LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEL PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA MÁQUINA.
Lote 3	RETROESCAVADEIRA COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA NA CONCHA DIANTEIRA DE 1M³ (UM METRO CÚBICO) E CONCHA TRASEIRA DE 0,25M³, POTÊNCIA MÍNIMA 107CV E INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES DE MÁQUINAS, LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEL PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA MÁQUINA.
Lote 4	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA TRAÇADO E TRUCADO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV E CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA EM 12M³, E INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES DE MÁQUINAS, LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEL PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO CAMINHÃO.
Lote 5	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA TRAÇADO E TRUCADO COM NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV E CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA EM 12M³, E INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES DE MÁQUINAS, LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEL PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO CAMINHÃO.
Lote 6	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA TRAÇADO E TRUCADO COM NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV E CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA EM 12M³, E INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES DE MÁQUINAS, LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEL PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO CAMINHÃO.

O Edital obedece a Lei nº 10.520/02 às Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e demais regulamentações no que couber, podendo ser retirado em

inteiro teor pelos interessados através da página www.bomjardim-dasera.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.

Bom Jardim da Serra/SC, 22 de março de 2017.
Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal Interino

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTATO Nº 035/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2017 – Aditivo ao Contrato 020/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Pain Construções, Instalações e Comercio Ltda ME
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 020/2016 – Prazo.
Nova Vigência: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 034/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Rang Tecnologia Desenvolvimento de Sistemas Ltda ME
Objeto: Contratação de Empresa para Consultoria em Tecnologia da Informação para especifica implantação do sistema de prontuário eletrônico e-SUS, Pec, CDS, incluindo treinamento aos profissionais envolvidos e Locação do Sistema de gerenciamento de Unidades de Saúde para o exercício 2017.
Valor: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 01 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 055 DE 17 DE MARÇO DE 2017

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 055/2017.

Considerando erro de digitação na portaria n° 055/2017, de 17 de março de 2017, publicado no dia 20 de março de 2017, edição nº 2.214, pág. 78, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se a referida portaria para a seguinte redação:

PORTARIA Nº 055/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor público municipal Sr. Jeferson Persch, inscrito na matricula sob nº 425-1, ocupante do cargo de Agente de Administração, a partir do mês de março do ano 2017, referente aos períodos de 13 de março de 2014 a 13 de março de 2017, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores – parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste – SC).

Parágrafo único – Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 13/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de março de 2017.
RONALDO LUIZ SNGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PL Nº 12/2017 PP Nº 09/2017 - MATERIAL ELÉTRICO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos vinte e Um dias do mês de Março de dois mil e dezessete (21.03.2017), às 14:15 (Quatorze horas e quinze minutos), reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 019/2017, de 1 de Janeiro de 2017, com o objetivo de tratar nesta sessão do recebimento e julgamento do Processo Licitatório nº 12/2017, Pregão Presencial nº 09/2017, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, nas condições e especificações expressas no edital.

Ato preliminar da sessão foi efetuado o credenciamento e registro de entrega dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" das proponentes deste processo, conforme abaixo relacionados:

1-SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - CNPJ Nº 09.056.757/0001-71
Representante: LEANDRO LUNGEM – CPF Nº: 037.526.459-03
Enquadramento: MICRO EMPRESA - ME

2- ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP - CNPJ Nº 05.885.865/0001-04
Representante: ADRIANO CORREA MELO – CPF Nº: 065.303.219-69
Enquadramento: EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

3- ELÉTRICA SANTA FÉ LTDA - CNPJ Nº 85.294.031/0001-55
Representante: JONE JOÃO PIAZZA – CPF Nº: 415.168.859-53
Enquadramento: NORMAL

4- CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAI LTDA EPP - CNPJ Nº 85.341.782/0001-85
Representante: RICCARDO ALEXANDRE BOELL DE SOUZA – CPF Nº: 048.703.809-60
Enquadramento: EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

DO CREDENCIAMENTO:

Lavra-se na presente ata que as proponentes acima relacionadas foram credenciadas sem nenhuma restrição, atendendo ao exigido no edital. Dando sequência aos trabalhos, foi determinada pelo pregoeiro a abertura dos envelopes contendo as propostas iniciais das proponentes, para fins de análise da conformidade do objeto com as exigências do edital e classificação das propostas para etapa de lances, conforme abaixo ordenadas:

PROPOSTAS INICIAIS:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS					
LOTE 01 BRAÇOS					
	SYSTEM	ACM	KRAFT	CENTRAL ELE.	
	4375,00	4410,00	4120,00	4770,00	
	1º	2º	DESCLASSIFICADA	3º	
LOTE 02 CONECTORES					
	SYSTEM	ACM	KRAFT	CENTRAL ELE.	
	1986,80	2531,40	1789,20	1871,80	
	2º	3º	DESCLASSIFICADA	2º	
LOTE 03 LAMPADAS					
	SYSTEM	ACM	KRAFT	CENTRAL ELE.	
	11747,70	22546,60	14754,50	12530,80	
	1º	3º	DESCLASSIFICADA	2º	
LOTE 04 REATORES					
	SYSTEM	ACM	KRAFT	CENTRAL ELE.	
	11947,50	15980,50	16440,90	15289,20	
	1º	3º	DESCLASSIFICADA	2º	
LOTE 05 RELES E BASE					
	SYSTEM	ACM	KRAFT	CENTRAL ELE.	
	12140,00	17850,00	11656,00	13262,00	
	1º	3º	DESCLASSIFICADA	2º	
LOTE 06 FERRAGENS					
	SYSTEM	ACM	KRAFT	CENTRAL ELE.	
	S/COTAÇÃO	5134,00	4355,10	3768,10	

		3º	2º	1º	
LOTE 07 FIO					
	SYSTEM	ACM	KRAFT	CENTRAL ELE.	
	240,00	400,00	345,00	395,00	
	1º	3º	DESCLASSIFICADA	2º	
LOTE 08 FITA ISOLANTE					
	SYSTEM	ACM	KRAFT	CENTRAL ELE.	
	205,00	225,00	190,50	172,50	
	2º	3º	DESCLASSIFICADA	1º	

ETAPA DE LANCES					
LOTE 01 BRAÇOS					
	CENTRAL	ACM	SYSTEM		
1	S/LANCE	4350,00	4340,00		
2		4320,00	4300,00		
3		4290,00	4250,00		
4		4200,00	4150,00		
5		4100,00	4000,00		
6		3900,00	3850,00		
7		3800,00	DECLINA		
8		VENCEDOR			
LOTE 02 CONECTORES					
	ACM	SYSTEM	CENTRAL		
1	S/LANCE	1800,00	S/LANCE		
2		VENCEDOR			
LOTE 03 LAMPADAS					
	ACM	CENTRAL	SYSTEM		
1	S/LANCE	S/LANCE	11747,70		
2			VENCEDOR		
LOTE 04 REATORES					
	ACM	CENTRAL	SYSTEM		
1	S/LANCE	S/LANCE	11947,50		
2			VENCEDOR		
LOTE 05 RELES E BASE					
	ACM	CENTRAL	SYSTEM		
1	12100,00	S/LANCE	12000,00		
2	11950,00		11900,00		
3	11850,00		11800,00		
4	11750,00		11700,00		
5	11650,00		11600,00		
6	11550,00		11500,00		
7	11450,00		11400,00		
8	11350,00		11300,00		
9	11250,00		11000,00		
10	10950,00		10900,00		
11	10800,00		10700,00		
12	10650,00		10500,00		
13	10450,00		10400,00		
14	10350,00		10300,00		
15	DECLINA		VENCEDOR		
16					
LOTE 06 FERRAGENS					
	ACM	KRAFT	CENTRAL		
1	S/LANCE	A/LANCE	3768,10		
2			VENCEDOR		
LOTE 07 FIO					
	ACM	CENTRAL	SYSTEM		
1	S/LANCE	S/LANCE	240,00		
2			VENCEDOR		
LOTE 08 FITA ISOLANTE					
	ACM	SYSTEM	CENTRAL		
1	S/LANCE	S/LANCE	172,50		
2			VENCEDOR		

Encerrada a abertura das propostas iniciais classificadas as proposta, Nada mais havendo a constar da classificação, foi efetuada a etapa

de lances conforme registrado no quadro acima. Encerrada a disputa de lances, o pregoeiro em análise da aceitabilidade das propostas, passou a negociação direta com os vencedores de cada lote, para fins de obter um preço melhor para a municipalidade. Os representantes declararam não ter mais condições de reduzir o seu preço em razão dos preços ofertados já estarem no limite de execução do contrato. O pregoeiro, em face essa manifestação encerrou as negociações declarando as vencedoras deste processo licitatório as propostas das proponentes abaixo relacionadas:

1 - SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - CNPJ Nº 09.056.757/0001-71
LOTES: 02 – 03 – 04 – 05 – 07

2 - ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP - CNPJ Nº 05.885.865/0001-04
LOTES: 01

3 - CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAI LTDA EPP - CNPJ Nº 85.341.782/0001-85
LOTES: 06 - 08

SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Após encerrada a fase de lances e declarada(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o pregoeiro continuou os trabalhos com abertura dos envelopes de nº 02-Habilitação, para análise da documentação de habilitação das proponentes acima declaradas vencedoras. Em ato contínuo, foram analisados os documentos apresentados pelas proponentes, rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, exarando o seguinte parecer: Da análise apresentada, o pregoeiro declarou habilitadas as empresas: SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP, CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAI LTDA EPP, por terem apresentado toda a documentação de acordo com as exigências do edital, sendo desta forma consideradas vencedoras e adjudicados os respectivos objetos deste processo. Foi solicitado pelo pregoeiro para manifestação de apresentação de recursos, os representantes não se manifestaram decaindo desta forma a apresentação futura de interposição de recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão às 15:20Horas, do dia 21/03/2017, cuja ata foi lida e assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante.
O resultado do presente processo licitatório, somente tornar-se-á definitivo, após a homologação do objeto pelo Prefeito Municipal.

Márcio A. de Oliveira Pregoeiro	Rogério Comandolli Equipe de apoio	Fábio R. O. Eltermann Equipe de apoio

REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE:

SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Representante: LEANDRO LUNGEM

ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP - CNPJ Nº 05.885.865/0001-04
Representante: ADRIANO CORREA MELO

CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAI LTDA EPP - CNPJ Nº 85.341.782/0001-85
Representante: RICCARDO ALEXANDRE BOELL DE SOUZA

Ausente
ELÉTRICA SANTA FÉ LTDA - CNPJ Nº 85.294.031/0001-55
Representante: JONE JOÃO PIAZZA

DECRETO Nº 2.008-2017 - SUPERAVIT DOC

==========
D E C R E T O Nº 2.008/2017
==========
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais), conforme abaixo especificado:

11.00	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11.01	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
10-305-105-2.60	Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(550)	Superávit Vigilância Epidemiológica ..... R$ 1.000,00
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(549)	Superávit Vigilância Epidemiológica ..... R$ 3.480,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial fica ab-rogado o Decreto 2008/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09/03/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 08 de março de 2017,

Prefeitura Municipal de Botuverá, 08 de março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.012-2017 - SUPERAVIT DOC

==========
D E C R E T O Nº 2.012/2017
==========
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 14.731,47 (quatorze mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo especificado:

11.00	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11.01	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
10-303-0090-2.74	Aquisição de Medicamentos pelo Consórcio da Saúde da AMMVI
3.3.93.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.6.67(551)	-Superávit AFB Estadual ..... R$ 7.906,79
3.3.93.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.6.38(552)	-Superávit AFB Estadual ..... R$ 3.174,68
10-305-105-2.60	Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(550)	Superávit Vigilância Epidemiológica ..... R$ 3.650,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 21 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 21 de março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 0772017(NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE2017)

PORTARIA Nº 077/2017.
"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, nouso de suas atribuições legais, com base no art. 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.342/2016.

Considerando:

1) A ata do Conselho Municipal de Saúde datada de 20/10/2016.
Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de titulares e seus respectivos membros:

I- RepresentantesdosUsuários:
Titular: Mirtes Maria Maestri
Suplente:Noemi Maria Bonomini
Titular: Rosangela Maria Cestari Hoepers
Suplente: Eliane Hoepers
Titular: Valmor Costa
Suplente: Catarina Venzon Wietcowski
Titular: Lidia Pavesi Vanelli
Suplente: Rosa Catarina Tachini

Titular: Bernardino Vitorino
Suplente: Eliane Colombi Wietcovski
Titular: Carlos Venzon
Suplente: Leandro Raul Ulrich

II- Representantes dos Profissionais de Saúde:
Titular: Tamires Silva
Suplente: Fernanda Kormann
Titular: Leila Catiani Pedrini Eyng
Suplente: Everton Luiz de Luca

III- Representantes do Governo:
Titular: Márcia Adriana Cansian
Suplente: Maicon Everton dos Santos
Titular: Antonia Maria da Silva
Suplente: Marilene Aguiar Assini

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 126/2015 e 075/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 17 de Março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 0133 /2017

LEI COMPLEMENTAR N° 0133 /2017
"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e dá outras providências".

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICO FISCAL – REFIS, no âmbito do município de Braço do Trombudo, com a finalidade de incentivar e promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas, parcelados ou não, judiciais ou administrativos, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até 31 de dezembro de 2016, junto à Fazenda Municipal, constituído ou não de ofício, através de parcelamento e redução de multa e juros nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar.

§ 1º Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

§ 2º O Contribuinte que optar por regularizar seus débitos junto ao Município de Braço do Trombudo, na Tesouraria, formaliza ato de confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados, consignando no expediente que renuncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como desiste dos recursos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no respectivo pedido de opção.

Art. 2º Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais previstos no Código Tributário Municipal.

§ 1º O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento, da seguinte forma:

I - redução de 95% (noventa e cinco por cento) da multa e juros para quitação em parcela única;

II - redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros, para pagamento em até 4 (quatro) parcelas; e

III - redução de 30% (trinta por cento) da multa e juros, para pagamento em até 10 (dez) parcelas.

§ 2º - O valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I - R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Física;

II - R$ 200,00 (duzentos reais) para Pessoa Jurídica.

§ 3º A primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês de formalização do REFIS, e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

§ 4º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

§ 1º A opção para benefício do programa de Recuperação Econômico Fiscal deverá ser formalizado mediante requerimento específico, que conterá entre outros os seguintes dados:

I - O tipo de débito que deseja incluir;

II - Período a que faz referência o valor devido.

§ 2º O contribuinte terá até o dia 31 de dezembro de 2017 para aderir ao REFIS municipal, para pagamento em parcela única.

§ 3º O prazo final do parcelamento será dia 31 de agosto de 2017.

Art. 4º A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

Parágrafo único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 5º Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 6º Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas sucessivas ou 03 (três) alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no §, 1 º, incisos II e III, do artigo 2º, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.

§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de

1% (um por cento) ao mês.

§ 3º A exclusão do Programa produzirá seu efeito de imediato, implicando na exigibilidade total dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais previstos na legislação municipal aplicável.

§ 4º O inadimplemento de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo também gera a exclusão do contribuinte do REFIS.

§ 5º Da decisão que excluir o optante do REFIS, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7° O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 8º Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos aos cofres do Município, através da forma definida pelo departamento competente, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 9º Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no REFIS e parcelamento de que trata a presente Lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.

Art. 10. O REFIS não alcança os créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 11. Incidirão honorários advocatícios sobre o crédito ajuizado, tal como prevê o art. 85 do Código de Processo Civil, pelo valor constante do processo judicial, a serem satisfeitos juntamente com a parcela única.

Art. 12. A Tesouraria comunicará de imediato ao Assessor Jurídico do Município a adesão do contribuinte ao Programa, quando este possuir débito ajuizado.

Art. 13. Considera-se ínfimo, para efeitos de cancelamento na forma prevista no art. 14, §3º, o inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os débitos cujo valor por exercício financeiro não ultrapasse a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 14. O disposto na presente Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 22 de março de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26 2017

DECRETO Nº 026/2017.

Nomeia Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Braço do Trombudo.
NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 0787/2014, de 28.03.2014 e Decreto nº 057/2014 de 29.05.2014, etc...

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Braço do Trombudo, com a seguinte composição:
Presidente do Conselho Municipal: Nildo Melmestet - Prefeito Municipal
Vice-Presidente: Carlos Alberto Mathias - Coordenador da COMPDEC.
1- Representante dos Secretários Municipais e seu Suplente;

a) Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - Tutelar
b) Tarciso José Prim - Suplente

2 - Representante dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual Federal, sediados no município e seu suplente;

a) Hipólito Sardá – Tutelar
b) Fabio Dalmarco – Suplente
3 – Representante do Poder Judiciário;
a) Sem indicação
4 - Dois representantes das entidades das classes produtoras e trabalhadoras, dos clubes, das associações, das organizações, das organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades no município;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associação de Aquicultores;
a) Frida Marian Weiss - Titular
b) Guido Vermoehlen- Suplente

Associações de Pais e Professores e Clubes;
a) Rosana Baade Leonhardt - Titular
b) Rosemere de Liz – Suplente

5 - Representante das entidades religiosas, sediadas no município;

a) Elson Kindlein - Titular
a) Magrid Luhtemberg - Suplente

6 – Representante do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, sediadas no município;

a) Conrat Zonta – Titular
b) Vanderlei Nunes Ferreira - - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 22 de março de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 6/2017 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 6/2017 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 05.04.2017, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 23 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 15/2017

EXTRATO DE CONTRATO 15/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo,
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Pontogov Assessoria e Consultoria Publica Ltda
CNPJ: 09.209.146/0001-16
sito à Rua Mirador, 55, Bairro Centro
Cidade Presidente Getulio – SC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria no departamento de Controle Interno do Município de Braço do Trombudo.
Valor: R$ 7.7280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)
Vigência até 31.05.2017.
Data da assinatura: 22.03.2017

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2017 HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 001/2017
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

1. O Contador da Prefeitura Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 7.055/2013, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 001/2017, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 21 de março de 2017, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 001/2017, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 22 de março de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA N° 819/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 819/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, a servidora KARIN CRISTINA SCHWARTZ, sob matrícula n° 5860-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, em decorrência do atestado médico do dia 16/03/2017 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 31/03/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de março de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 832/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 832/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, a servidora LUCIMAR ROCHA GAZANIGA DA COSTA, sob matrícula n°481629-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 17/03/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 01/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de março de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 846/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 846/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, a servidora DANIELA FLAVIA DE OLIVEIRA, sob matrícula n° 313793-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 20/03/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 04/04/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de março de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - COMUSA

RESOLUÇÃO Nº01 DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao exercício 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII, VIII, IX e X do Art. 3º, em sua 279ª reunião ordinária de 15 de Março de 2017; e
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Leio Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Relatório da Comissão de Finanças a respeito da prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2016;
Art.2º – Ratificar a aprovação dos relatórios da Comissão de Finanças a respeito da prestação de contas do primeiro e segundo quadrimestre, ficando assim aprovada a Prestação de Contas referente a Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde - exercício de 2016.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Gustavo Gumz Correia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA

Caçador

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18-2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 05-2017 – PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 18/2017 – Pregão Presencial – 05-2017-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E UNIFORMES DOS SERVIDORES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E FUNDEMA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/04/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/04/2017 às 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site www.caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone

Caçador, 22 de março de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO PROC. LICIT.09-2017 INEXIGIBILIDADE 06-2017 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06 – 2017 - FMS

EDITAL: - INEXIGIBILIDADE Nº 06 – 2017 - FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 18:30 min. do dia 04 de abril de 2017.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 22 de março de 2017.
ADEMAR SCHMITZ
Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO 01/2017 - CMI
Resolução 01/2017 de quatorze de março de 2017
Dispõe sobre alteração na composição das Comissões do CMI Gestão 2015/2017.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.953, de 14 de agosto de 2003 que institui o Conselho Municipal do Idoso e suas alterações.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia quatorze de fevereiro e 2017, Ata nº 94 e reunião ordinária realizada no dia quatorze de março de 2017, ata nº 95.

Resolve:
Art. 1°. Alterar membros das Comissões do CMI, conforme segue:
I – COMISSÃO DE NORMAS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS:
Coordenador: Marcelo Marques
• ...
• ...
• ...
• ...

II- COMISSÃO DE DENÚNCIAS, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Coordenadora: Deisi Pinzigher
• ...
• ...
• ...
• Marluci Dalpias

III – COMISSÃO DE FINANÇAS:
Coordenador Rubens Ribeiro
• ...
• Elaine Raquel Pasini Bulat,
• ...
• ...

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 14 de março de 2017.
MARIA AUGUSTA NHOATTO MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso- CMI

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

A Comissão Especial de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/04/2017, às 14:00 horas, no endereço RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O referido procedimento licitatório é exclusivo para empresas habilitadas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, podendo ser acessado em www.camaracacador.sc.gov.br ou solicitada cópia digital pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
Processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Câmara Mirim no exercício de 2017.

Caçador, 21 de março de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

A Comissão Especial de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/04/2017, às 14:00 horas, no endereço RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 02/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O referido procedimento licitatório é exclusivo para empresas habilitadas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, podendo ser acessado em www.camaracacador.sc.gov.br ou solicitada cópia digital pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
Processo licitatório para a aquisição de materiais de expediente destinados à manutenção das atividades da Câmara no exercício de 2017.

Caçador, 21 de março de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

A Comissão Especial de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/04/2017, às 14:00 horas, no endereço RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 03/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O referido procedimento licitatório é exclusivo para empresas habilitadas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, podendo ser acessado em www.camaracacador.sc.gov.br ou solicitada cópia digital pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
Processo licitatório para a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal no exercício de 2017.

Caçador, 21 de março de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

A Comissão Especial de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/04/2017, às 14:00 horas, no endereço RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O referido procedimento licitatório é exclusivo para empresas habilitadas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, podendo ser acessado em www.camaracacador.sc.gov.br ou solicitada cópia digital pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
Processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios e correlatos destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal no exercício de 2017.

Caçador, 21 de março de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Camboriú

Prefeitura

DL 004/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 004/2017 – FMS
Data: 22/03/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME LEI 959/93, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR , COM VALOR EQUIPARADO A TABELA SIGTAP.
Valor total: R$ 372.649,20 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS CAMBORIÚ - APAE
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XX" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 22 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 100/2017

PORTARIA n°.100/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de manutenção de vias públicas em zona urbana e rural, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;
CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 31/01/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ALEXANDRE DE OLIVEIRA	CALCETEIRO	048/2015	035/2017
AMAURI GONÇALVES ALVES	OPERARIO BRAÇAL	052/2015	032/2017
ANTONIO JOAO DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	036/2015	036/2017
ATAIDE RODRIGUES ALMEIDA BRANDALISE	PINTOR	030/2015	037/2017
EROS DAVID TUCHTLER JUNIOR	PINTOR	029/2015	038/2017
IZAIAS VIEIRA	OPERARIO BRAÇAL	020/2015	039/2017
KARINA DE FATIMA NEVES ROBERTO	OPERARIO BRAÇAL	054/2015	042/2017
LENAIR SIQUEIRA	OPERÁRIO BRAÇAL	056/2015	031/2017
OMAR CIPRIANO DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	055/2015	034/2017
SALVADOR JOAO MATEUS	OPERARIO BRAÇAL	032/2015	041/2017
SILVIO AMILCARE JOVINO	OPERADOR DE MICROTRATOR	019/2015	033/2017
VANDERLEY JOAO DOS PRAZERES	VIGIA	051/2015	040/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 60/2017

PORTARIA n°.060/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, necessita de mão de obra para atender a demanda de atendimentos no posto de saúde, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 05/01/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
JOANE RODRIGUES PAZ	ENFERMEIRA ESF	315/2016	005/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 61/2017
PORTARIA n°.061/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, necessita de mão de obra para atender a demanda de atendimentos no posto de saúde, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 05/01/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ADRIANA REGINA PAVAN BIF	ENFERMEIRA ESF	678/2016	006/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 62/2017
PORTARIA Nº.062 /2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 075/2014 de 15/12/2014 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, VICTOR HUGO BRANCO PICCOLI, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, a partir de 12/01/2017, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 63/2017
PORTARIA Nº.063 /2017
NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 047/2013 de 03/01/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIU, a partir de 03/01/2017, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 64/2017
PORTARIA Nº.064 /2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DEMUTRAN

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 031/10 de 14/12/2010 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, EDEMIR MEISTER, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO, do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO – DEMUTRAN, da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a partir de 04/01/2017, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração
RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 65/2017
PORTARIA Nº.065 /2017
NOMEIA ASSESSOR DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, PAULO COELHO, no cargo de ASSESSOR DE OBRAS, da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 66/2017
PORTARIA Nº.066 /2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, CLAUDELINO BRAZ DA SILVA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 67/2017
PORTARIA Nº.067 /2017
NOMEIA ASSESSOR DE PAISAGISMO E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ALECIO VASQUES MILIOVINI, no cargo de ASSESSOR DE PAISAGISMO E URBANISMO, da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 68/2017
PORTARIA Nº.068 /2017
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, LUCAS SEVERINO, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS, da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 70/2017
PORTARIA n°.061/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, necessita de mão de obra para atender a demanda de atendimentos no posto de saúde, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 05/01/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ADRIANA REGINA PAVAN BIF	ENFERMEIRA ESF	678/2016	006/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 72/2017
PORTARIA n°.072/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, necessita de mão de obra para atender à própria secretaria na limpeza e manutenção dos equipamentos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 11/01/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
MARIANA RODRIGUES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	428/2016	008/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 74/2017
PORTARIA Nº.074/2017
Exonera cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a), do Cargo em Comissão da relação que segue abaixo, a partir de 01/01/2017.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANA LUIZA PONTALDI	ASSESSOR ADMINISTRATIVO(FME)	20922

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Mural Público Municipal
E registrada no Livro de Publicações
Na data supra

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 75/2017
PORTARIA Nº.075 /2017
NOMEIA DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, DOUGLAS JEDSON MACELAI, no cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, da SECRETARIA DE FINANÇAS, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 76/2017
PORTARIA n°.076/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, necessita de mão de obra para atender nos postos de saúde, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 16/01/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
WALQUIRIA ANA HENRIQUE BURG	ENFERMEIRA ESF	033/2016	009/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 77/2017
PORTARIA n°.077/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento E Assistência Social, necessita de mão de obra para atender as crianças do PETI, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 10/01/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
VALDINEIA APARECIDA CORREA MORAIS	PROFESSORA TEATRO PETI	030/2016	010/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 78/2017
PORTARIA Nº.078/2017

Exonera cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a), do Cargo em Comissão da relação que segue abaixo, a partir de 06/01/2017.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CHRISTIAN EDUARDO SGORLA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS	12560

Art. 1º. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 79/2017
PORTARIA Nº.079/2017

Exonera cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), do Cargo em Comissão da relação que segue abaixo, a partir de 09/01/2017.

NOME	CARGO	MATRÍ-CULA
KARLA MOMM	CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO	19519

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 80/2017

PORTARIA Nº.080/2017
Exonera cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), do Cargo em Comissão da relação que segue abaixo, a partir de 05/01/2017.

NOME	CARGO	MATRÍ-CULA
LEANDRA CARDOSO REINERT	DIRETOR DE DEPARTAMENTO AD-JUNTO	20986

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 81/2017

PORTARIA Nº.081 /2017
NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JENIFER CAMARGO DE SOUZA, no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 82/2017

PORTARIA Nº.082/2017

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 039/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) VIVIAN MARTINS PIVA, portador do CPF Nº.977.518.710-91, matrícula 18744, do cargo efetivo de PSICOLOGO, do Concurso Público Edital nº.025/2013, a partir de 06/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 83/2017

PORTARIA Nº.083/2017
Concede Licença Sem Vencimentos

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei nº.2372/2011 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos de 01(um) ano, ao servidor(a) TANALU GARCIA SIMÕES, portador do CPF Nº029.641.769-65, matrícula nº13424, a partir de 09/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração
RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 84/2017
PORTARIA Nº.084 /2017
NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ROSALIA MARIA KIECKHOEFEL DOS SANTOS, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 85/2017
PORTARIA Nº.085 /2017
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MONICA REDLER DOS ANJOS TATSCH, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 86/2017
PORTARIA Nº.086 /2017
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JOELMA GRUBER, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 87/2017
PORTARIA Nº.087 /2017
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, SANDRA MARA COSTA DE SOUZA, no cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 88/2017

PORTARIA Nº.088 /2017
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JOCELI STEINCHAK, no cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 89/2017

PORTARIA Nº.089 /2017
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ALEX LUIZ SOBRINHO, no cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/01/2017, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 90/2017

PORTARIA Nº.090 /2017
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, DEISE TEREZINHA PONTALDI BIANCHI, no cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,do Jardim de Infância Padre Sergio Maykot, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/01/2017, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 91/2017

PORTARIA Nº.091/2017
Concede função Gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada a servidor(a) que relaciona;

Nome Função Gratificada

GEOVANI SIMMERMAN	FG-02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 92/2017

PORTARIA Nº.092/2017
nomeia cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, os(as) Servidores(as), no Cargo em Comissão da relação que segue abaixo;

NOME	CARGO	MATRÍCULA
EULIR DOS SANTOS LOURENÇO	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEM ABELARDO TORQUATO ROSA	11517
FATIMA REGINA CARVALHO DA SILVA	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI EURIPEDES DE PAULA DA SILVA	19116
JAQUELINE DUTRA	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEM TANIA REGINA GARCIA	19069
JESSICA NAYARA MEDEIROS	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI MARIA RUSSI	19172
JOSIANE MARIA VITORASSI	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI JULITAPEREIRA	3187
MARIA ANA RECK	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI CAIC	19332

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 93/2017

PORTARIA Nº.093 /2017
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, DIANDRA PAULA DE OLIVEIRA, no cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 94/2017

PORTARIA Nº.094 /2017
NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, VALDETE MONTEIRO DA SILVA, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 95/2017

PORTARIA Nº.095/2017

nomeia cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, os(as) Servidores(as), no Cargo em Comissão da relação que segue abaixo;

NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO%	MATRICULA
ALECXANDRA MARIA VITORASSI ROSA	DIRETORA DE ESCOLA	70%	3179
ANA PAULA VIGNOLI KINDERMANN	DIRETORA DE ESCOLA	80%	3169
ANSELMA APARECIDA DIAS TEIXEIRA	DIRETORA DE ESCOLA	90%	2510
DEBORA MEDEIROS BARROSO	DIRETORA DE ESCOLA	50%	3160
ELENIR MARIA DOS SANTOS	DIRETORA DE ESCOLA	100%	1817
ELISANDRA DA SILVA	DIRETORA DE ESCOLA	100%	3166
FABIANE FATIMA SCHNEIDER	DIRETORA DE ESCOLA	50%	5641
GISELE BARTH TESTONI	DIRETORA DE ESCOLA	70%	3162
LUCINEIDE POLICARPO GARDINI	DIRETORA DE ESCOLA	80%	2044
MARISA DA COSTA	DIRETORA DE ESCOLA	80%	2818
MARISA PEREIRA GASPARAC E SILVA	DIRETORA DE ESCOLA	60%	3193
TALITA CRISTIANE LINHARES VELOSO	DIRETORA DE ESCOLA	80%	4915

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 96/2017

PORTARIA n° 096/2017
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 039/2012, de 02.01.2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária LIDINARA CARDOSO, matrícula nº19870, servidora no cargo comissionado de SECRETARIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 97/2017

PORTARIA n°.097/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, necessita de mão de obra para dar prosseguimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;
CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 03/01/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
BRUNA KRAEMER ZEVE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	578/2016	011/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 98/2017

PORTARIA Nº.098 /2017
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ELIZANDRA CLOCK DE OLIVEIRA, no cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no C.E.I. ORLANDO DE SOUZA FILHO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PORTARIA 99/2017

PORTARIA Nº.099 /2017
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JULIANA DOCOREGIO VIEIRA DE AMORIM, no cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no C.E.I. OTILIA SANTOS DA SILVA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de Janeiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

PR 003/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017-FMS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 11 (Onze) de Abril de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 22 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 032/2017 PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017- PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO, BRITAS E RACHÃO, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS, PARA COLOCAÇÃO EM PÁTIOS MUNICIPAIS, PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 10 (Dez) de Abril de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 21 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 033/2017 PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE, DURANTE O EVENTO DO 35º ENCONTRO DO GIDEÕES MISSIONÁRIOS DA ÚLTIMA HORA, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ NO PERÍODO DE 22 DE ABRIL À 01 DE MAIO DE 2017.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 17:00 horas do dia 04 (Quatro) de Abril de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 22 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 04/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017-FMS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AO USO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 12 (Doze) de Abril de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 22 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 1/2017 - FMS

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 11/2017 – FMS - modalidade Pregão (na forma presencial)
Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Junior e Patrick Onghero, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 11/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, modalidade Pregão, na forma presencial, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto fixar percentual de desconto que será concedido sobre os valores dos medicamentos constantes da Revista ABC Farma, da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para futuras aquisições de medicamentos que não compõe a farmácia básica municipal. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Sesi Serviço Social da Indústria. A empresa licitante apresentou a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e credenciou como representante o Sr. Reinaldo Cheraim Chedid. O critério de julgamento é o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os valores dos medicamentos constantes da Revista ABC Farma. Passou-se a abertura do envelope da proposta, o percentual de desconto oferecido inicialmente foi de 15% após o lance concedido pelo representante, a proposta fechou com percentual de desconto de 17,3%. Após o julgamento da proposta, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa Sesi Serviço Social da Indústria, sendo considerada habilitada. Considerando a classificação e habilitação da empresa Sesi Serviço Social da Indústria, a Pregoeira a declara vencedora deste Processo licitatório. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Em tempo: onde se lê: "trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis,"; leia-se: "17 de março de 2017".

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 04/2017 FMAS

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº04/2017 FMAS)

Às 10h do dia 14/03/2017, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de jogos didáticos para as oficinas desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC egre. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade de Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 103/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 103/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SIMONE SUCZECH PYKOSZ, inscrita no CPF/MF sob nº 055.173.369-14, aprovada em 34º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público exercendo a Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 24 de março de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 22 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 104/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016
CONVOCAÇÃO Nº 104/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CLEITON JESIEL DA MAIA inscrito no CPF/MF sob nº 052.230.769-82, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2016, para o Cargo Público de PROFESSOR X exercendo a Função de PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 24 de março de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 22 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.424 DE 22 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.424 DE 22 DE MARÇO DE 2017
ABRE CRÉDITO ESPECIAL CRIA ELEMENTO DE DEPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 569,53 (quinhentos e sessenta e nove reais, cincoenta e três centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.983 -	Despesas Correntes	
330000.00.983 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.983 -	Aplicação Direta	
339093.00.983 -	Indenizações e Restituições	R$ 569,53

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, Recursos 983 – Convênio Estado, Pista de Skate.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2017.
Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 22 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.425 DE 22 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.425 DE 22 DE MARÇO DE 2017
ABRE CRÉDITO ESPECIAL CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 26.178,94 (vinte e seis mil, cento e setenta e oito reais, noventa e quatro centavos) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamentos das Vias Urbanas	
300000.00.964 -	Despesas Correntes	
330000.00.964 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.964 -	Aplicações Diretas	
339093.00.964 -	Indenizações e Restituições	R$ 26.178,94

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, Recursos 964 – Convênio com o Estado, Pavimentação de Ruas.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2017.
Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 22 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.426 DE 22 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.426 DE 22 DE MARÇO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
400000.00.140 -	Despesa de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449052.00.140 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.140 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 22 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIMN CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.588 DE 22 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.588 DE 22 DE MARÇO DE 2017
altera o anexo da lei nº 2.288, de 23 de dezembro de 1997, que DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam revogadas as denominações das vias Rua João Hansen Júnior e Rua Eduardo Duvoisin, passando a vigor o Anexo da Lei nº 2.288, de 23 de dezembro de 1997 com a seguinte redação:

ANEXO DA LEI Nº 2.288, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

RUA	NOMES	BAIRRO
Rua	Rua das Petúnias	Bela Vista
Rua	Das Nações	Próximo Augustinho Machado
Rua	São Paulo	Hugo Elhke
Rua	Ricardo Fuckner	Inalda Mülbauer
Travessa	Do Mate	Eurides Cordeiro
Travessa	Brasil	Mário Luiz Franke

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 22 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRONICO 23/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de pneus para os caminhões da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrição e valor de referência abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	10	UN	PNEU 1000X20 NOVO, BORRACHUDO, RADIAL 16 LONAS, COM NO MINÍMO DE 26,90mm DE PROFUNDIDADE ESCULTURAL	1.670,00	16.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 16.700,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 24/03/2017 até as 09h45min do dia 05/04/2017;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 29/03/2017 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1.1. As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 22 de março 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 10/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 10/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.123.953/0001-26, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Preço Médio	vaLOR TOTAL
1	2000	UND	Recompositor de Pista, Usinado a quente, preparada com agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura não emulcionado para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos) aplicáveis mesmo em buracos com água e em períodos de chuvas sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando a pintura de ligação, com a apresentação de relatório de ensaio de massa por Laboratório Credenciado pelo INMETRO de acordo com as normas aplicadas, demonstrando Granulometria não inferior a 96% na peneira 3/8", teor de Betume entre 5,6% à 6% de densidade aparente de acordo com os requisitos estabelecidos na norma ABNT-NBR-ISSO/IEC 17025:2005, incumbindo à proponente vencedora o fornecimento de mão-de-obra para a devida correta aplicação.	47,80	95.600,00

VALOR TOTAL R$ 95.600,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 20 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP
ODILSON VICENTE DE LIMA	
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ 12.123.953/0001-26

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO CONTRATO 38/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 38/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - EPP, CNPJ 82.025.057-0001-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE RETIFICA COMPLETA DE MOTOR E REVISÃO DE BOMBA INJETORA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555, ANO 2010, Nº SÉRIE: B105021 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA: Processo Licitatório nº 228/2017, Pregão Presencial nº 09/2017. DOTAÇÃO: 07.01.33903039.2036.3800.100, 07.01.33903019.2036.3831.100 Aplicações Diretas. VALOR: R$: 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 30 dias após a assinatura do contrato, Campo Erê/SC, em 20/03/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Augusto Maffessoni pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 39/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 39/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: EMPRESA WE EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 10.579.408/0001-13. OBJETO: A REVISÃO GERAL DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 ANO 2010, Nº SERIE: NAAH25277 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA: Processo Licitatório nº 228/2017, Pregão Presencial nº 09/2017. DOTAÇÃO: 07.01.33903039.2036.3800.100, 07.01.33903019.2036.3831.100 Aplicações Diretas. VALOR: R$:5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 30 dias após a assinatura do contrato, Campo Erê/SC, em 20/03/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Edemar Wundervald pela Contratada.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 12/2017
MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 272/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Retifica o Edital do:
Processo Licitatório n.º 272/2017 – Pregão Presencial n.º 12/2017

O Município de Campo Erê - SC, através de seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que RETIFICA O EDITAL 12/2017 – Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a Aquisição de forma parcelada de pneus novos e serviços de recapagem, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificado neste Edital. A data de abertura dos envelopes permanece para o dia 30 de março de 2017 às 08:00horas, onde os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação junto ao Pregoeiro Oficial do Município no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê-SC, 22/03/2017. Odilson Vicente de Lima – Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº 710/17

PORTARIA Nº 710/17 de 10/03/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LIZIANE FERREIRA JORGE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LIZIANE FERREIRA JORGE para exercer o cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/17

PORTARIA Nº 540/17 DE 20/02/17

REDUZ CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Reduz a carga horária semanal da servidora LUCIANA FRANÇA SIMADON, PROFESSORA, durante o ano de 2017, de 20 horas para 10 horas, a serem exercidas junto a E.M.E.F. Novos Campos, atendendo o Art. 13 § 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/17

PORTARIA Nº 591/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NOEMI ALVES VALENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NOEMI ALVES VALENTE referente ao período aquisitivo de 24/10/15 a 23/10/16 a serem gozadas no período de 01/02/17 a 02/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/17

PORTARIA Nº 604/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA LUIZA DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA LUIZA DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 01/02/15 a 31/01/16 a serem gozadas no período de 01/02/17 a 02/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622/17

PORTARIA Nº 622/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA CRISTINA ÁVILA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA CRISTINA ÁVILA referente ao período aquisitivo de 01/10/15 a 30/09/16 a serem gozadas no período de 01/03/17 a 30/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622/17
PORTARIA Nº 622/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA CRISTINA ÁVILA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA CRISTINA ÁVILA referente ao período aquisitivo de 01/10/15 a 30/09/16 a serem gozadas no período de 01/03/17 a 30/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624/17
PORTARIA Nº 624/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIAS GONÇALVES LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ELIAS GONÇALVES LINS referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 30/01/17 a 28/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625/17
PORTARIA Nº 625/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) RITA THIBES SCHELEDER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) RITA THIBES SCHELEDER referente ao período aquisitivo de 19/01/16 a 18/01/17 a serem gozadas no período de 06/02/17 a 07/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 626/17
PORTARIA Nº 626/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCIANY MACHADO GILIOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARCIANY MACHADO GILIOLI referente ao período aquisitivo de 19/01/16 a 18/01/17 a serem gozadas no período de 23/01/17 a 21/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627/17
PORTARIA Nº 627/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) WILZA CARLA G. ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) WILZA CARLA G. ALVES referente ao período aquisitivo de 19/01/16 a 18/01/17 a serem gozadas no período de 02/01/17 a 30/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629/17
PORTARIA Nº 629/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLEYTON ARI WALTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CLEYTON ARI WALTER referente ao período aquisitivo de 01/01/15 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 03/03/17 a 03/04/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631/17

PORTARIA Nº 631/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) KAROLINE K. BRATI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) KAROLINE K. BRATI referente ao período aquisitivo de 16/01/16 a 15/01/17 a serem gozadas no período de 06/03/17 a 04/04/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/17

PORTARIA Nº 633/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NILZETE LIMA SOARES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NILZETE LIMA SOARES referente ao período aquisitivo de 08/10/15 a 07/10/16 a serem gozadas no período de 01/03/17 a 30/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/17

PORTARIA Nº 666/17 de 07/03/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANETE PEREIRA ROCHA BITTENCOURT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JANETE PEREIRA ROCHA BITTENCOURT referente ao período aquisitivo de 03/06/15 a 02/06/16 a serem gozadas no período de 10/02/17 a 11/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/17

PORTARIA Nº 667/17 de 07/03/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANILDO JOSÉ BEVILAQUA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ANILDO JOSE BEVILAQUA referente ao período aquisitivo de 01/06/14 a 31/05/15 a serem gozadas no período de 01/03/17 a 31/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704/17

PORTARIA Nº 704/17 DE 10/03/17
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VONECY DAROLD FRANZEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora VONECY DAROLD FRANZEN, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 13/02/17 a 13/05/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705/17

PORTARIA Nº 705/17 DE 10/03/17

REDUZ CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Reduz a carga horária semanal da servidora LUCIANE D. DOS SANTOS TORMEN, PROFESSORA, durante o ano de 2017, de 20 horas para 10 horas, à serem exercidas junto a Escola CAIC – Prof.ª NAIR DA SILVA GRIS, atendendo o Art. 13 § 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706/17
PORTARIA Nº 706/17 de 10/03/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MAIRA RECALCATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MAIRA RECALCATTI para exercer o cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707/17
PORTARIA Nº 707/17 de 10/03/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLA FERNANDA VELASQUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CARLA FERNANDA VELASQUES para exercer o cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 708/17
PORTARIA Nº 708/17 de 10/03/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA DE FATIMA CANDIDA DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREIA DE FATIMA CANDIDA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709/17
PORTARIA Nº 709/17 de 10/03/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA SALVADOR FRIZON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário DANIELA SALVADOR FRIZON para exercer o cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711/17
PORTARIA Nº 711/17 de 10/03/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ARIANE PIRES FABIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ARIANE PIRES FABIO para exercer o cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 712/17
PORTARIA Nº 712/17 de 10/03/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KELI APARECIDA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário KELI APARECIDA DOS SANTOS para exercer o cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 713/17
PORTARIA Nº 713/17 de 10/03/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA CORREA VELASQUES DE OLIVEIRA MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CAMILA CORREA VELASQUES DE OLIVEIRA MACHADO para exercer o cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 714/17
PORTARIA Nº 714/17 de 10/03/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA MENDES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA MENDES DA SILVA para exercer o cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 715/17
PORTARIA Nº 715/17 de 10/03/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIRLEI DE FATIMA ALVES MACIEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SIRLEI DE FATIMA ALVES MACIEL para exercer o cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 716/17
PORTARIA Nº 716/17 de 10/03/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARI REJANE CASTRO DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARI REJANE CASTRO DE SOUZA para exercer o cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 717/17
PORTARIA Nº 717/17 de 10/03/17
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ANTONINHO BARBOSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANTONINHO BARBOSA do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 718/17
PORTARIA Nº 718/17 de 10/03/17
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR GILBERTO DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor GILBERTO DE OLIVEIRA, do cargo de AUXILIAR DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719/17
PORTARIA Nº 719/17 de 10/03/17
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SILUI MARIA SPIEGKER ROSSETTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora SILUI MARIA SPIEGKER ROSSETTO do cargo de GERENTE EXECUTIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 720/17
PORTARIA Nº 720/17 de 10/03/17
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JAQUELINE SCHALLY

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora JAQUELINE SCHALLY do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA COMUNITÁRIO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 13 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734/17
PORTARIA Nº 734/17 de 20/03/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor ANDRÉ ARAÚJO DE MATOS, portador da CNH nº 04975626178, categoria D, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras, do quadro de cargos contratadosj da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736/17
PORTARIA Nº 736/17 de 20/03/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor RONEI JACOMEL, portador da CNH nº 02518809598, categoria AC, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento, do quadro de cargos comissinados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 738/17

PORTARIA Nº 738/17 de 20/03/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOELI TEREZINHA GONÇALVES PAULA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SOELI TEREZINHA GONÇALVES PAULA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

LEILÃO PÚBLICO 30/PMC/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Leilão Público 030/PMC/2017
OBJETO: O Município de Canelinha-SC, de acordo com o presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2017, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 21 de março de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 048/2017

DECRETO Nº. 048/2017
"RETIFICA DECRETO Nº. 340/2016 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 340/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 878,45 m² (oitocentos e setenta e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), procedido por FRANCISCO TADRA, situado na Rua Maria Olsen/Bernardo Szkudlarek, no Distrito Marcílio Dias, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº 39.407 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 15 com área de 218,15 m² e lote nº 16, com área de 660,30 m², ambos pertencentes à quadra nº 1774, conforme requerimento protocolado sob nº. 6612/2016."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - As demais disposições do decreto municipal nº 340/2016 permanecem inalteradas.

Canoinhas/SC, 13 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 050/2017

DECRETO Nº. 050/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 28.132,60 (vinte e oito mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 28.132,60
Recursos 63855 – Bl. MAC SUS UNIÃO – Saúde Mental – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 28.132,60 (vinte e oito mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2016, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

63855	Bl. MAC SUS UNIÃO – Saúde Mental – Superávit	28.132,60
TOTAL		28.132,60

Fonte: SMAFO/2017

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 5.989/2017

LEI Nº 5.989/2017
"DENOMINA VIA PÚBLICA DE LEOPOLDO KONIG"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica denominada de Rua Leopoldo Konig a via Pública que tem seu início à esquerda e perpendicular da Rua Francisco Bueno de Siqueira e segue paralela a Rua José Leal de Barros, até se encontrar com a Rua Maria Eva de Lima no Bairro Industrial nº 01, nesta cidade de Canoinhas

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 233/2017

PORTARIA Nº. 233/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 110/2017, de acordo com a Lei nº 5.556/2015, 5.574/2015 e 5.819/2016, sendo eles:

1. ANDRÉIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA
2. FRANCIELI JOANA BIALESKI
3. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito em anexo na Cópia da Ata nº 01/2017, conforme Comunicação Interna nº 02/SME/2017.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigiram.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 235/2017

PORTARIA Nº. 235/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR
Art. 1º - Fica autorizada JOSIANE GALESKI, ocupante no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, dentro do Município de Canoinhas, haja vista a necessidade de locomoção a serviço da Secretaria Municipal da Saúde, para visitas domiciliares e aos Postos de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 073/2017 do Departamento de Supervisão e Controle de Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 237/2017

PORTARIA Nº. 237/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 228/2017, que alterou o cargo do profissional JOCIMAR JUBANSKI, que exerce o cargo de provimento em comissão de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar no cargo de provimento em comissão de Gestor Desportivo, a partir de 14/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 108/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº. 005/2017

PORTARIA Nº. 005/2017

DANIEL LAURENTINO PINTO, Presidente Honorífico da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 016/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 13º inciso XIII do Estatuto da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, Resolve:

RETIFICAR PORTARIAS

Art.1º - Fica retificado o preâmbulo da Portaria nº. 01/2017, passando a vigorar da seguinte forma:
.
DANIEL LAURENTINO PINTO, Presidente Honorífico da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n°

016/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n° 3.073/1999 e 5.070/2013, Resolve:

Art.2º - Fica retificado o preâmbulo da Portaria nº. 02/2017, passando a vigorar da seguinte forma:
.
DANIEL LAURENTINO PINTO, Presidente Honorífico da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 016/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 13º inciso IX do Estatuto da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, Resolve:
Art.3º - Fica retificado o preâmbulo da Portaria nº. 03/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

DANIEL LAURENTINO PINTO, Presidente Honorífico da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 016/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 13º inciso X do Estatuto da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, Resolve:

Art.4º - Fica retificado o preâmbulo da Portaria nº. 04/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

DANIEL LAURENTINO PINTO, Presidente Honorífico da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 016/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 13º inciso IX do Estatuto da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, Resolve:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de março de 2017.
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente Honorífico

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 14/03/2017.

PORTARIA Nº. 006/2017

PORTARIA Nº. 006/2017

DANIEL LAURENTINO PINTO, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 016/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 4.526/2010, Resolve:

NOMEAR EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art.1º - Fica nomeado JOCIMAR JUBANSKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Esportes, junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 15/03/2017.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 15 de Março de 2017.
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 15/03/2017.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 03/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 16/2017, MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 03/2017, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NUM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 205 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2017, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, POR NO MÁXIMO 60 MESES.
Aos 22 (vinte e dois) dias, do mês de março do ano de 2017, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Diogo Carlos Seidel e Sra. Karina de Cassia Kohler Wendt, nomeados pela Portaria nº 13/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA - EPP, representada pelo Sr. Alessandro Décio Damaso, e da empresa SOETUR TURISMO LTDA, representada pelo Sr. Ademar Roberto Soethe. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas dos envelopes de propostas de preços de todas as participantes, os quais foram acondicionados em envelope maior, que foi lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Os CNPJ de todas as empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que nenhuma das empresas participantes consta como inidônea no referido Portal. A empresa TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA – EPP participa da licitação na condição de ME/EPP. Dada a palavra aos participantes, todos declinaram de usa-la. Após análise da documentação a Comissão verificou que a empresa SOETUR TURISMO LTDA, não apresentou a documentação solicitada no item 6.2.2.1, alínea c e d (Comprovante de que a pessoa que assinou o atestado tem poderes para tanto e possuí vínculo com a Pessoa Jurídica (contrato social, portaria, decreto, etc) e Atestado do respectivo contrato da referida prestação de transporte de alunos ou pessoas; respectivamente). Assim a Comissão de licitação declarou HABILITADA a empresa TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA – EPP no certame e INABILITADA a empresa SOETUR TURISMO LTDA. A empresa SOETUR TURISMO LTDA, manifestou interesse em interposição de recurso contra a sua inabilitação. Diante do exposto, a comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 14h00min do dia 31/03/2017. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

Karina de Cassia Kohler Wendt
Secretário

Diogo Carlos Seidel
Membro

TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA – EPP
Sr. Alessandro Décio Damaso

SOETUR TURISMO LTDA
Sr. Ademar Roberto Soethe

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº PMC 3-159/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-159/2013
ACRÉSCIMO E PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-159/2013, referente ao contrato n.º PMC 159/2013. Data do Aditivo: 29/11/2016. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratada: Selso Vitorino Pazdiora, CPF: 501.446.509-91. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80, sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 – Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2016, passará a ser até 31/12/2017. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo abaixo descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais). Sendo o valor mensal de R$ 92,25 (noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 3.226,08 (três mil duzentos e vinte e seis reais e oito centavos), passará a ser de R$ 4.333,08 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e oito centavos). A integra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº PMC 3-160/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-160/2013
ACRÉSCIMO E PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-160/2013, referente ao contrato n.º PMC 160/2013. Data do Aditivo: 29/12/2016. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratada: Décio Rocha E Filhos LTDA, CNPJ: 79.508.867/0001-02. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80, sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 – Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2016, passará a ser até 31/03/2017. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo abaixo descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 6.729,57 (seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Sendo o valor mensal de R$ 2.243,19 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos). Portanto, o valor do presente contrato, que era R$ 77.604,60 (setenta e sete mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos) passará a ser de R$ 84.334,17 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos). A integra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº PMC 3-161/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-161/2013
ACRÉSCIMO E PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-161/2013, referente ao contrato n.º PMC 161/2013. Data do Aditivo: 29/12/2016. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratada: Lucrecia Krull, CPF n.º 670.482.699-87. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80, sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 – Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2016, passará a ser até 31/03/2017. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo abaixo descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 2.475,99 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Sendo o valor mensal de R$ 825,33 (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 28.552,80 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos passará a ser de R$ 31.028,79 (trinta e um mil vinte e oito reais e setenta e nove centavos). A integra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMAS CONTRATO 0064/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0064/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: MULTITEC INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0018/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0026 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva no Equipamentos de Informática pertencentes às Secretarias e Fundos, para o ano de 2017. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FMAS CONTRATO 0067/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0067/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: BASE - GAS REGIONAL LTDA
Valor ..... : 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0013/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0021 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás de cozinha para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FMAS CONTRATO 0068/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0068/2017 M
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: OURO GAS LTDA-ME
Valor ..... : 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0013/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0021 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás de cozinha para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FME CONTRATO 0064/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0064/2017 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: MULTITEC INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0018/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0026 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva no Equipamentos de Informática pertencentes às Secretarias e Fundos, para o ano de 2017. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

FME CONTRATO 0068/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0068/2017 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: OURO GAS LTDA-ME
Valor ..... : 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0013/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0021 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás de cozinha para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

FMS CONTRATO 0068/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0068/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: OURO GAS LTDA-ME
Valor ..... : 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0013/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0021 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás de cozinha para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

FMS CONTRATO 0066/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0066/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 17.700,00 (dezessete mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0018/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0026 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva no Equipamentos de Informática pertencentes às Secretarias e Fundos, para o ano de 2017. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

FUMREBOM CONTRATO 0063/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0063/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: ARTEMIO TONIAL INFORMATICA - ME
Valor ..... : 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0018/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0026 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva no Equipamentos de Informática pertencentes às Secretarias e Fundos, para o ano de 2017. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

FUMREBOM CONTRATO 0067/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0067/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: BASE - GAS REGIONAL LTDA
Valor ..... : 3.144,00 (três mil cento e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0013/2017
Entid.Gestora:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0021 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás de cozinha para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0063/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0063/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ARTEMIO TONIAL INFORMATICA - ME
Valor ..... : 21.115,00 (vinte e um mil cento e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0018/2017
Processo Licitatório....: 0026 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva no Equipamentos de Informática pertencentes às Secretarias e Fundos, para o ano de 2017. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0064/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 0064/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MULTITEC INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 2.252,00 (dois mil duzentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0018/2017
Processo Licitatório....: 0026 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva no Equipamentos de Informática pertencentes às Secretarias e Fundos, para o ano de 2017. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0065/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0065/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SENA SOARES & CIA LTDA
Valor ..... : 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0018/2017
Processo Licitatório....: 0026 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva no Equipamentos de Informática pertencentes às Secretarias e Fundos, para o ano de 2017. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0067/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0067/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: BASE - GAS REGIONAL LTDA
Valor ..... : 58.950,00 (cinqüenta e oito mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0013/2017
Processo Licitatório....: 0021 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás de cozinha para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0068/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0068/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OURO GAS LTDA-ME
Valor ..... : 10.234,00 (dez mil duzentos e trinta e quatro reais)
Vigência ..... : nício: 17/03/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0013/2017
Processo Licitatório....: 0021 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás de cozinha para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 22 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0069/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: 0069/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 28.550,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2017 Término: 21/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0014/2017
Processo Licitatório....: 0022 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de manutenção Mecânica e Elétrica de máquinas pesadas da Frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios

Capinzal, 22 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0070/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0070/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AUTO MECÂNICA TOTTI & VIEIRA LTDA ME
Valor ..... : 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2017 Término: 21/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0014/2017
Processo Licitatório....: 0022 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de manutenção Mecânica e Elétrica de máquinas pesadas da Frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios

Capinzal, 22 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0071/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0071/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MIRANDA & MIRANDA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EM
Valor ..... : 24.970,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2017 Término: 21/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0014/2017
Processo Licitatório....: 0022 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de manutenção Mecânica e Elétrica de máquinas pesadas da Frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios

Capinzal, 22 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0072/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0072/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OZAMIR PEDRINHO DO AMARAL & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 36.580,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2017 Término: 21/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0014/2017
Processo Licitatório....: 0022 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de manutenção Mecânica e Elétrica de máquinas pesadas da Frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios

Capinzal, 22 de Março de 2017

PMC CONTRATO 0073/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0073/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA ME
Valor ..... : 111.240,00 (cento e onze mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2017 Término: 21/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0014/2017
Processo Licitatório....: 0022 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de manutenção Mecânica e Elétrica de máquinas pesadas da Frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios

Capinzal, 22 de Março de 2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: NEUDY JULIANO QUADROS
Cargo: MÉDICO

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até cinco (05) dias úteis a contar desta publicação no Diário Oficial dos Municípios.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: DAIANE GALVAN
Cargo: MÉDICO

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até cinco (05) dias úteis a contar desta publicação no Diário Oficial dos Municípios.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

Câmara Municipal

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer
Projeto de Lei Legislativo nº 003/2017

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias realizarem a instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nos locais de atendimento ao público no município de Capinzal.

Relator: Vereador Alcidir Afonso Coronetti

1 - Relatório.

O Projeto de Lei em tela está em análise nesta Comissão, nos termos do artigo 75 e seguintes do Regimento Interno, tendo sido designado este Vereador para atuar na relatoria. O citado Projeto de Lei é de autoria do Vereador, protocolado nesta Casa em 06/03/2017, sob o nº 3841 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 07/03/2017, e encaminhado a esta CCJ.

2. Análise.

O Projeto de Lei ora apreciado apresenta-se legal e constitucional, em conformidade com o disposto a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998 quanto à técnica redacional.

A competência para iniciar o Projeto é do Vereador, que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias realizarem a instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nos locais de atendimento ao público no município de Capinzal.

3. Do Voto do Relator.

Pelo exposto, este relator opina favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei Legislativo nº 003/2017, estando apto o mesmo para a tramitação regimental.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2017.

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-PMDB
Relator.

4. Do Parecer da Comissão.

Os Membros desta CCJ, após análise, acolhem integralmente o voto do Relator, e por unanimidade exaram o Parecer favorável ao Projeto de Lei Legislativo nº 003/2017, devendo o mesmo ter o seu seguimento regimental

.
Sala das Comissões, em 13 de março de 2017.
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-PMDB
Membro e Relator

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro e Relator

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 003/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer
Projeto de Lei nº 003/2017

Ementa: autoriza a efetuar despesas com a Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP).

Relator: Vereador Carlos Adriano Zocoli

1 - Relatório.

O Projeto de Lei em tela está em análise nesta Comissão, nos termos do artigo 75 e seguintes do Regimento Interno, tendo sido designado este Vereador para atuar na relatoria. O citado Projeto de Lei é de origem do Poder Executivo Municipal, tendo sido protocolado nesta Casa em 20/02/2017, sob o nº 3816 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 21/02/2017, e encaminhado a esta CCJ.

2. Análise.

O Projeto de Lei ora apreciado apresenta-se legal e constitucional, em conformidade com o disposto a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998 quanto à técnica redacional.

A competência para iniciar o Projeto é do Poder Executivo, pelo qual o Prefeito requer autorização desta Casa Legislativa visando prestar auxilio financeiro a Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), no valor de R$ 122.062,50 (cento e vinte e dois mil, sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) no exercício de 2017.

3. Do Voto do Relator.

Pelo exposto, este relator opina favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei nº 003/2017, estando apto o mesmo para a tramitação regimental.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2017.

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Relator.

4. Do Parecer da Comissão.

Os Membros desta CCJ, após análise, acolhem integralmente o voto do Relator, e por unanimidade exaram o Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 003/2017, devendo o mesmo ter o seu seguimento regimental para a Comissão de Orçamento.
Sala das Comissões, em 13 de março de 2017.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-PMDB
Membro

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro e Relator

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2017
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Voto/Parecer
Projeto de Lei Legislativo nº 003/2017

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias realizarem a instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nos locais de atendimento ao público no município de Capinzal.

Relator: Vereador Lucas Antônio Dorini

1 - Relatório.

O Projeto de Lei veio a esta Comissão, na forma do artigo 75 e seguintes do Regimento Interno, o qual é de autoria do Vereador Carlos Adriano Zocoli-PR, tendo sido protocolado nesta Casa em 06/03/2017, sob o nº 3841 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 07/03/2017.

2. Análise.

O Projeto de Lei no seu mérito não apresenta óbices quanto a sua tramitação, onde pretende melhorar a segurança dos usuários do sistema financeiro, em especial nas Casas Bancárias, com a instalação de tapumes e similares, dificultando que terceiros possam ter acesso a eventuais retiradas de valores em espécie pelos clientes, podendo vir a ocorrer roubos e assaltos.

A competência para iniciar o Projeto é do Vereador, que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias realizarem a instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nos locais de atendimento ao público no município de Capinzal.

3. Do Voto do Relator.

Pelo exposto, este relator opina favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei Legislativo nº 003/2017, estando apto o mesmo para a tramitação regimental.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2017.

Vereador Lucas Antonio Dorini-PMDB
Relator.

4. Do Parecer da Comissão.

Os Membros desta Comissão de Orçamento, após análise, acolhem na integra o voto do Relator, e por unanimidade exaram o Parecer favorável ao Projeto de Lei Legislativo nº 003/2017, devendo o mesmo ter o seu seguimento regimental.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2017.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Vereador Lucas Antônio Dorini-PMDB
Presidente e Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Membro

Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 003/2017
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Voto/Parecer
Projeto de Lei nº 003/2017

Ementa: autoriza a efetuar despesas com a Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP).

Relator: Vereador Rafael Edgar Tonial

1 - Relatório.

O Projeto de Lei veio para análise nesta Comissão, nos termos do artigo 75 e seguintes do Regimento Interno, o qual é de origem do Poder Executivo Municipal, foi protocolado nesta Casa em 20/02/2017, sob o nº 3816 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 21/02/2017.

2. Análise.

O Projeto de Lei ora apreciado no mérito apresenta as condições favoráveis a sua tramitação, segundo informações, existe a previsão no orçamento da Prefeitura e o convênio com a entidade já vem sendo realizado há vários anos, no auxilio do pagamento do transporte dos acadêmicos do Município que tem que se locomover para outros centros para estudarem.

A competência para iniciar o Projeto é do Poder Executivo, pelo qual o Prefeito requer autorização desta Casa Legislativa visando prestar auxilio financeiro a Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), no valor de R$ 122.062,50 (cento e vinte e dois mil, sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) no exercício de 2017.

3. Do Voto do Relator.

Pelo exposto, este relator opina favoravelmente pela tramitação do

Projeto de Lei nº 003/2017, estando apto o mesmo para a tramitação regimental.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2017.

Vereador Carlos Rafael Edgar Tonial-PSD
Relator.

4. Do Parecer da Comissão.

Os Membros desta CCJ, após análise, acolhem integralmente o voto do Relator, e por unanimidade exaram o Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 003/2017, devendo o mesmo ter o seu seguimento regimental para a Comissão de Orçamento.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2017.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Vereador Lucas Antônio Dorini-PMDB
Presidente

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Membro

Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB
Membro e Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Capinzal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no artigo 17, XI da Lei Orgânica Municipal e no artigo 157 do Regimento Interno, edita o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme o Parecer Prévio nº 0090/2016 exarado, no processo nº PCP-16/00098638, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo tem como fundamento o Parecer Favorável de nº 0090/2016, pela aprovação das contas, exarado no processo de nº PCP 16/00098638 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 20 de março de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti
Vice-Presidente

Vereador Lucas Antônio Dorini
1º Secretário

Vereador Bruno Michel Fávero
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 005/2017

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 17 DE MARÇO DE 2017
Autoriza o Município de Capinzal a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública para confecção de cédula de Identidade no Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Segurança Pública, visando à conjugação de esforços para a confecção de cédulas de identidade no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 17 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA DE 21 DE MARÇO DE 2017

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
21 DE MARÇO DE 2017

Aprovada a Ata nº 2.901, de 2017, referente à Sessão Plenária do dia 14/3/2017.
Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Projeto de Lei nº 005, de 2017, que autoriza o Município de Capinzal a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública para confecção de cédula de Identidade no Município.
Projeto de Decreto Legislativo nº 002, de 2017, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Capinzal.
Emenda Modificativa nº 001, de 2017, que altera o art. 1º "caput" e acrescenta os parágrafos 7º, 8º e 9º na redação do art. 1º do Projeto de Lei Legislativo nº 02, de 2017, de autoria do Vereador Rafael Edgar Tonial, que isenta as taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos aos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos, e da outras providencias.
Os Projetos e a Emenda foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres.
Aprovado:
Projeto de Lei nº 03, de 2017, que autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas no valor de até R$ 122.062,50 (cento e vinte e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) no exercício de 2017, à Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP).
Projeto de Lei Legislativo nº 003, de 2017, de autoria do Vereador Carlos Adriano Zocoli, que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias realizarem a instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nos locais de atendimento ao público no município de Capinzal, e dá outras providências.
Expediente dos Vereadores: Indicações ao Poder Executivo: o Vereador Carlos Adriano Zocoli solicitou a construção de uma nova Tenda para abrigar a Feira da Agricultura Familiar, a qual é realizada todas as sextas-feiras junto a Pracinha Central e que seja

construída a calçada do passeio público na Avenida José Leonardo santos, localizada na Vila Sete de Julho. O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou a recuperação do calçamento da Rua Cleto Toaldo, no Loteamento Parizotto. Pedidos de Informações ao Poder Executivo: o Vereador Renato Marcelo Markus solicitou quais são as Áreas de Utilidade Pública e suas localizações, existentes no período Urbano do Município. Os Vereadores Alcidir Afonso Coronetti, Carlos Adriano Zocoli e Renato Marcelo Markus solicitaram a relação de lotes e terrenos de propriedade do Município, localizados no perímetro urbano e interior, e que não estão sendo utilizados.
Palavra Livre.
Convocação dos Vereadores para a Sessão Plenária no dia 28 de março de 2017, às 19 horas.
O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas".

Câmara de Vereadores, 22 de março de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2017
Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/93
Processo Licitatório nº 0032/2017
Processo de Inexigibilidade 0003/2017, publicado em 21/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUCAS
Contratadas: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Locação, Implantação e treinamento do sistema de FROTAS visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município.
Valor: R$ 3.507,02 (três mil quinhentos e sete reais e dois centavos).
Vigência: Até 31/12/2017

Ratificação: em 21/03/2017, por: Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 0032/2017- IL 0003/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do(a) Senhor(a), que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/20107
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2017

Objeto: Locação, Implantação e treinamento do sistema de FROTAS visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR TOTAL: R$ 3.507,02 (três mil quinhentos e sete reais e dois centavos).

Catanduvas/SC, 21 de março de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Caxambu do Sul

Prefeitura

DL 004/2017 FMS

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 FMS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Janio Sadi Kulba Junior, Assessor Jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017, MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, ELABORADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, PARA USO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CVC: CAXAMBU DO SUL, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor das seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A; DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A; MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI; METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; ODONTOESTE LTDA; POSSATTO & MARCELLO LTDA; PRO CIRURGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA; SALVI, LOPES & CIA LTDA; e SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, no valor total de R$ 138.518,27 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

Caxambu do Sul - SC, em 21 de março de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR 001/2017

LEI COMPLEMENTAR N° 001/2017, de 22 de Março de 2017
Autoriza o chefe do poder executivo municipal a aprovar projetos de condomínios fechados no perímetro urbano do município de Caxambu do Sul/SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo votou e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar projetos de Condomínios Fechados no perímetro urbano do Município de Caxambu, Santa Catarina, nos termos da presente Lei.
§ 1º. Para efeitos desta Lei, consideram-se como Condomínio Fechado no Município de Caxambu, as 02 (duas) modalidades urbanísticas de ocupação do solo abaixo descritas:
I - "Condomínio Fechado de Edificações" que é regido sob a forma do artigo 8º da Lei Federal nº 4.591/64.
II - "Condomínio Fechado de Lotes" que é regido sob a forma do artigo 8º da Lei nº 4.591/64, combinada com o Artigo 3º do Decreto-Lei nº 271/67.
Art. 2º As obras previstas no artigo 8º da Lei nº 4.591/64, por força do artigo 3º do Decreto-Lei nº 271/67, são as obras de infraestrutura mínimas do empreendimento abaixo previstas, sendo que a obra já edificada ou a ser edificada será considerada como unidade autônoma em "Condomínio Fechado de Edificações", e somente o lote sem os projetos de edificações será considerado como unidade autônoma na modalidade urbanística de "Condomínio Fechado de Lotes".
Parágrafo único - A propriedade do sistema viário interno e dos equipamentos comunitários não passará ao Município, permanecendo na titularidade e no domínio dos condôminos.
Art. 3º Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção Condominial, e as normas que vigerão entre os condôminos que conterá:
I - todos os requisitos previsto nos art. 8º e 9º da Lei Federal nº 4.591/64;
II - as "Restrições Urbanísticas" ou "Plano Diretor Interno" de cada empreendimento;
III - as "limitações e requisitos das edificações" e as de "uso e ocupação do solo" como índice construtivo e taxa de ocupação do solo na unidade privativa, e outras que cada empreendedor planejar;
IV - todas as regras acima instituídas devem atender as normas do Código de Obras e do Plano Diretor do Município, e na falta destes, o que for determinado pelo Município.
Art. 4º As unidades autônomas instituídas nesta lei, estão sujeitas as limitações desta Lei e demais disposições legais, incidindo sobre elas o Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre a "área de uso privativo da unidade" e sobre as edificações que vierem a serem edificadas, independentemente da sua localização dentro do Município.
Art. 5º Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - CONDOMÍNIO FECHADO DE EDIFICAÇÕES - é a subdivisão de uma gleba ou terreno em unidades edificadas ou a serem edificadas, destinados à edificação de qualquer natureza, com abertura de vias de circulação interna e acessos exclusivos a estas unidades autônomas.
II - CONDOMÍNIO FECHADO DE LOTES - é a subdivisão de uma gleba ou terreno em unidades de lotes sem a edificação, destinados a futuras edificações de qualquer natureza, com abertura de vias de circulação interna e acessos, exclusivas a estas unidades autônomas.
III- INCORPORADOR - é a pessoa física ou jurídica, proprietário da gleba, que pode ser representado por procuração, que pratica os atos definidos na incorporação e instituição de condomínio, coordenando ou levando a termo o empreendimento e responsabilizando-se pela conclusão e entrega das obras no prazo certo e nas condições previstas na convenção de condomínio e nos termos de garantia e caução.
IV - ARRUAMENTO - é a abertura de qualquer logradouro público destinado à circulação ou à utilização pública.
V - ÁREA DE LAZER COMUNITÁRIA E DE USO COMUM - é o espaço de convivência utilizado ou reservado para atividades culturais, cívicas, esportivas e contemplativas da população.
VI - ÁREA NÃO EDIFICÁVEL - é a área vedada à edificação e à ocupação urbana normal, e assim declarada, por razões de ordem técnica ou por razões ambientais e ou de preservação permanente. Entre as razões de ordem técnica são consideradas aquelas que tornem a área imprópria à habitação, perigosa à edificação ou que tornem inexeqüível a implantação dos serviços e infraestrutura essenciais à vida coletiva.

VII - ÁREAS INSTITUCIONAIS PÚBLICAS - são as áreas utilizadas ou reservadas para fins específicos de utilidade pública, tais como saúde, educação, administração, lazer, esporte, cultura ou outras atividades comunitárias.
VIII - LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço destinado ao trânsito de veículos e pedestres, frequência e permanência de público, de domínio público.
IX - PASSAGEM DE PEDESTRE - é o logradouro destinado ao trânsito exclusivo de pedestres e que liga duas vias de circulação imediatamente próximas.
X - PASSEIOS E OU CALÇADAS - parte da via que ladeia logradouros públicos junto aos terrenos, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quanto possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação entre outros.
XI - REFÚGIO CENTRAL - área ajardinada ou pavimentada e elevada como as calçadas, situada no centro de uma via, separando duas caixas de rolamento da rua, conhecida também como canteiro central.
XII - QUADRA - área do terreno delimitada por vias de circulação internas de comunicação, subdividida ou não em unidades autônomas e ou lotes para construção.
XIII - RECUO - distância do alinhamento da via pública ou via de circulação interna até o início da área do terreno (lote) da unidade autônoma, tomada perpendicularmente à rua ou via interna, também é considerado o espaço de afastamento nas divisas e nos fundos das unidades autônomas ou lotes.
XIV - AFASTAMENTO - distância das divisas das unidades autônomas ou lotes ao alinhamento das edificações, tomada perpendicularmente às divisas.
XV - TESTADA - é a frente da unidade autônoma ou lote para a via de circulação interna.
XVI - VIAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA - espaços de usos comum que faculta a interligação das diversas unidades entre si e as atividades exercidas para veículos, ciclistas e pedestres.
XVII - INFRA ESTRUTURA INTERNA - são as obras mínimas de infra estrutura básica dentro do condomínio para acessibilidade e viabilidade de edificações e instalações, como pavimentação, água potável, energia elétrica, iluminação, passeios, meio fio, portaria, equipamentos de urbanização e usos comuns.
XVIII - ÁREA URBANA - aquela que abrange uma área contínua da cidade e de núcleos existentes no Município, bem como as zonas urbanas fechadas, desde que legalmente constituídas pela legislação vigente.
XIX - ÁREA RURAL - toda aquela situada fora do perímetro urbano e não destinada a fins urbanísticos, para a qual se aplicam dispositivos específicos constantes na legislação federal e na Lei Municipal de zoneamento agropastoril.
XX - ÁREA VERDE - aquelas áreas destinadas à preservação ambiental, arborizadas ou não, destinadas a recomposição da mata ciliar e ou mata nativa, atendendo a exigência dos órgãos ambientais, sendo constituídas ou não por APP - Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais, aceitas como áreas verdes "non aedificandi" quando no perímetro urbano, atendendo ainda, a IN - Instrução Normativa da FATMA sob nº 03 e as demais legislações pertinentes;
XXI - MOBILIDADE URBANA - é a prerrogativa que o Município tem de projetar, definir ou implantar sistemas viários, avenidas, rodovias, perimetrais, servidões de passagens, enfim qualquer outro meio que garanta a mobilidade da população dentro da cidade, bairro ou no seu território, estando tal interesse público acima de qualquer outro dos particulares, e do direito de propriedade.
XXII - SERVIDÃO DE SERVIÇOS - é a servidão de passagens para serviços, quer subterrânea ou aérea, para utilização em canalizações, drenagens, encanamentos, ou passagens de águas pluviais necessários aos interesses comunitários.
XXIII - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP - área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
XXIV - RESERVA LEGAL - área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos da legislação federal, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar à conservação e à reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa, e atender a IN - Instrução Normativa da FATMA sob nº 15, e as demais legislações pertinentes;
XXV - ÁREA CONSOLIDADA - área com ocupação antrópica pré existente, com edificações ou sem, com atividades agropastoris, ou com estradas implantadas a muitos anos de forma consagrada, e outras situações como preconiza a Lei nº 10.257/01;

Capítulo II

DOS PROJETOS E SUA APROVAÇÃO

Art. 6º As premissas mínimas para aprovação do Condomínio Fechado são:
§ 1º. A "gleba" ou "terreno" objeto do Condomínio projetado deve ter acesso para uma via pública municipal, estadual ou federal;
§ 2º. Quando da análise do Condomínio e para sua aprovação, deverão ser observados os mapas oficiais e planos do sistema viário municipal, de forma a garantir os seus prolongamentos, a fim de garantir a mobilidade urbana da cidade, atendendo o art. 12.
§ 3º. O título (matrícula) da área (gleba) de origem rural deverá obrigatoriamente conter a Reserva Legal gravada na área e ou em outra gleba através de "Servidão Florestal", atendendo a lei 12.651 de 25/05/2012, ou a legislação ambiental vigente e a IN - Instrução Normativa n° 15 da FATMA.
I - Caso o Condomínio seja em um terreno (lote) urbano oriundo de Parcelamento do Solo regularmente constituído e consolidado em Perímetro Urbano, não haverá a exigência aqui citada.
§ 4º. Que o empreendimento seja projetado nos moldes da Lei Federal nº 4.591/64, com as alterações constantes no Código Civil Brasileiro vigente, sendo que cada unidade a ser edificada ou lote condominial, será considerado como unidade autônoma, a ele atribuindo-se:
I - Cada unidade será tratada como objeto de propriedade exclusiva e autônoma, assinalada por designação de uma inscrição imobiliária, com as características de distrito, setor, bairro, quadra, lote e edificação.
II - Cada unidade autônoma receberá uma parte integrante, inseparável e indivisível, representada por uma fração ideal do terreno de uso comum de todos os condôminos, expressa sob a forma decimal ou ordinária, que corresponderá à área de uso comum do empreendimento.
III - Cada unidade autônoma receberá uma parte de área privativa de uso exclusivo da unidade, expressa em metros quadrados, para uso e edificação privativa do condômino;
§ 5º. O não atendimento a qualquer um dos requisitos anteriormente citados será motivo para o município indeferir de pronto o pedido do Condomínio, independentemente de quaisquer outros requisitos atendidos.
Art. 7º Os documentos técnicos mínimos para aprovação do Condomínio Fechado são:
I - Planta baixa do perímetro do condomínio, contendo: georeferenciamento técnico, com as medidas de todas as divisas da gleba e a relação desta com o sistema viário e logradouro público (ruas, estradas municipais) já existentes, que dão acesso ao Condomínio;
II - Planta baixa com dados técnicos, contendo: as curvas de níveis da topografia de metro em metro, dados cadastrais com todos os elementos físicos, elementos ambientais como nascentes, rios ou córregos, e de vegetação e/ou matas nativas existentes;
III - CD da planta eletrônica, contendo: as plantas georeferenciadas indicadas nos itens "I e II", e ainda apresentar após a aprovação da ultima versão a planta "V";
IV - Titulo de propriedade, contendo: a matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com validade de menos de 30 dias, contendo no título as medidas e áreas

iguais à Planta baixa indicada no item "I". Havendo qualquer divergência, deverá o título ser retificado conforme determina os Art. 212 e 213, da Lei nº 6.015/73;
V - Planta baixa geométrica de localização da divisão das unidades autônomas, contendo: as áreas de uso privativos das unidades (lotes), das quadras, as vias internas de circulação, as áreas de lazer e espaços de convivências comuns e usos comunitários, e as áreas verdes e ou de matas nativas;
VI - Memorial descritivo, contendo: todas as informações e particularidades do empreendimento, contendo descrição das unidades autônomas, especialmente as áreas de uso privativo do terreno, áreas de uso comum e a fração ideal correspondente na área total da gleba, e a fração ideal da área construída de uso comum (portarias, salão de festas, outros), bem como as confrontações das unidades autônomas ou do lote;
VII - Quadro de áreas, contendo: demonstração das áreas ocupadas no condomínio com os respectivos percentuais, atendendo o Art. 10 desta lei, podendo estar demonstrado na Planta indicada no item "V" ou no Memorial Descritivo de que trata o item "VI";
VIII - Anotações de responsabilidade técnicas, contendo: A emissão do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo para os projetos urbanísticos, e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/SC dos responsáveis pelos outros projetos complementares;
IX - Planilhas de cálculos de áreas e valores, contendo: apresentação baseada nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR nº 12.721, das planilhas do cálculo das áreas e dos custos de todas as obras de infraestrutura previstas nos projetos complementares e das edificações de usos comuns;
X - Os projetos arquitetônicos das edificações de usos comuns (se houver), contendo: a portaria, as áreas edificadas de lazer e recreação ou salão de festas, áreas destinadas à zeladoria, prédio da administração do Condomínio, outros equipamentos projetados, apresentar ainda os projetos complementares executivos destas obras, e as respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) de cada um destes projetos;
XI - Convenção de condomínio, contendo: as cláusulas mínimas previstas em lei, descrever as formas e características escolhidas do empreendimento e atender as exigências previstas no Art. 3º desta lei.
Art. 8º. O incorporador obriga-se a executar as obras de infraestrutura mínimas abaixo especificadas, para tanto deverá apresentar os projetos complementares previstos na presente Lei, indispensáveis para aprovação do Condomínio pelo município, porém, caso o fornecimento dos serviços venha a ser realizado por concessionárias públicas independentes e autorizadas por lei, será aceito, desde que os projetos técnicos sejam aprovados pelas mesmas.
I - Projetos de execução das obras e serviços de recolhimento e esgotamento de águas pluviais, com as respectivas caixas de passagens e de coletas, bem como os seus destinos finais;
II - Projetos de execução da disposição final de esgotos sanitários, atendendo as exigências municipais e as da Instrução Normativa n° 05 da FATMA, ou a normativa que venha a substituí-la;
III - Projetos de execução do sistema da rede de abastecimento de água potável a ser utilizado e o projeto da distribuição para cada unidade, bem como os reservatórios preventivos mínimos necessários para garantir o abastecimento do empreendimento;
IV - Projetos de execução da rede de energia elétrica com carga compatível para atender as edificações futuras e edificações de usos comuns, e as de iluminação nas vias internas;
V - Projetos de execução da pavimentação, com pavimentação rústica ou primária (cascalho), com paver, bloco intertravado de concreto, pedras ferro (calçamento), asfalto. Qualquer uma das modalidades deverá ser aprovada pela municipalidade.
VI - Projetos de licenciamentos ambientais previstos no Art. 13 da presente lei.
VII - A aprovação do projeto de condomínio ficará condicionada à apresentação de projetos técnicos complementares descritos nos incisos anteriores, aprovados pelo Município e ou pelos órgãos competentes ou concessionárias públicas.
§ 1º. Todo o perímetro da Área do Condomínio deverá ser fechado, e ter altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), que caracterizará a separação da Área utilizada da malha viária urbana e ou com as propriedades vizinhas ou lindeiras, atendendo os seguintes requisitos:
I - Na frente das Rodovias Federais e nas Estaduais, para a construção do fechamento do condomínio, haverá a necessidade de um recuo obrigatório entre a frente da faixa oficial da rodovia pública e o inicio dos Condomínios, de no mínimo 15,00 metros, onde poderão ser projetados lotes convencionais para atividades comerciais, industriais e serviços, respeitando também a faixa obrigatória não edificante complementar de mais 15,00 metros, atendendo inciso III do Art. 4º da Lei nº 6.766/79;
II - Na frente das demais estradas municipais não poderá haver diretamente na frente da estrada, rodovia ou rua, o fechamento dos condomínios, devendo ter, para construção do mesmo, um recuo obrigatório entre a frente da via pública, e o inicio do fechamento do(s) Condomínio(s), de no mínimo 20,00 metros, podendo ser projetado neste espaço, lotes convencionais ou lotes para atividades comerciais, serviços e industriais;
III - Será permitido o fechamento na frente da(s) via(s) pública(s) indicada no inciso "I" de somente 30,00% (trinta por cento) da metragem da testada total da gleba ou terreno, e nas vias publicas do inciso "II" acima, de somente 50,00% (cinquenta por cento) da metragem da testada, e desde que utilizando fechamento frontal com elementos vazados de grades, telas, madeiras ou outros elementos, desde que, consorciados com elementos verdes, não sendo aceitos nesta localização muros fechados de alvenarias e ou com outros elementos desta natureza;
§ 2º. O incorporador deverá prever recuo mínimo para manobra de dois (02) veículos simultaneamente na entrada principal e na portaria de ligação ao acesso à via pública;
§ 3º. A portaria e ou portal de entrada deverá prever altura mínima que permita a passagem de: equipamentos e veículos de bombeiros, ônibus e caminhões de lixo;
§ 4º. O lixo deverá ser recolhido e depositado pelos condôminos num único ponto a ser estabelecido pelo município, quando da aprovação do Condomínio, para que a municipalidade dê destinação final.
§ 5º. O incorporador poderá gravar SERVIDÃO DE SERVIÇOS nas unidades autônomas para passagens quer subterrânea ou aérea, para utilização em canalizações, drenagens, encanamentos, ou passagem de águas pluviais necessários aos interesses comunitários que deverão ser respeitados pelos Condôminos adquirentes.
§ 6º. O incorporador deverá apresentar os projetos e documentos citados nesta lei em 03 (três) vias para aprovação.

Capítulo III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E TÉCNICOS
Art. 9º. Nos condomínios se admitirá usos e edificação para as seguintes modalidades urbanísticas:
I - Com fins e usos residenciais unifamiliares, podendo, no entanto, haver edificação destinada à sede social onde poderão operar atividades comerciais e de serviços em benefício dos condôminos.
a) As unidades autônomas ou lotes de usos exclusivos privativos terão área mínima de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e uma testada mínima de 10,00 (dez metros);
II - Com fins de usos e serviços de hotelaria, resort e similares, ou ainda o sistema "fraction" (fração) com intercâmbio com outros hotéis ou resorts, ou ainda programadas por tempo compartilhado (time share) podendo, no entanto, haver edificações destinadas a moradias unifamiliares e ou multifamiliares, os chamados "condo -hotéis", desde que bem especificados os objetivos no pedido de consulta prévia ao município;
a) As unidades autônomas ou lotes terão área mínima de usos exclusivos privativos serão de 125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados);

III - Com fins de usos Mistos (comerciais, serviços e unifamiliar) desde que especificado no pedido de consulta prévia;
a) As unidades autônomas ou lotes de usos exclusivos privativo para comércio e ou serviço, terão área mínima de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), e pelo menos uma testada mínima de 12,00 (dose metros);

b) As unidades autônomas ou lotes para usos mistos (comércio, serviço ou habitação unifamiliar) deverão possuir a área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e pelo menos uma testada mínima de 10,00 (dez metros);
IV - Com fins industriais, desde que atendidas todas as demais exigências municipais contida no Plano Diretor e que seja de atividade permitida e compatível na Zona Urbana, e ainda atendida as legislações estaduais, federais e ambientais pertinentes.
a) As unidades autônomas ou lotes terão área mínima de usos exclusivos privativos de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), e pelo menos uma testada mínima de 15,00 (quinze metros);

b) O município deverá determinar os locais PERMITIDOS dentro do município, através de mapa de zoneamento, para as atividades industriais poluentes de baixo, médio e alto impacto prevista na legislação estadual e federal.
§ 5º. As medidas mínimas de fundos ou laterais das unidades privativas (lotes), bem como comprimento mínimo de quadras internas serão de livres escolhas dos urbanistas, podendo fazer as unidades com tamanhos e formas geométricas diferenciadas.
§ 6º. O empreendedor deverá obrigatoriamente apresentar as "Restrições Urbanísticas" ou "Plano Diretor Interno" a ser utilizado, estas regras e normas deverão estar contidas na Convenção de Condomínio, caso sejam omissas o município poderá exigir algumas.
Art. 10. Nos Condomínios Fechados haverá a obrigatoriedade de conter área de uso comum, áreas verdes e preservação ambiental, as vias de circulação internas de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do total da área objeto do empreendimento (gleba ou terreno), ficando dispensada a doação de área institucional, por ser vedada a presença de órgão público dentro do condomínio particular. Deverão cumprir as seguintes condições:
§ 1º. As áreas de recreação, lazer, usos de convivência, áreas esportivas, salão de festas, portaria, guarita, administração, edificações de zeladoria, depósitos de materiais, canteiros centrais e trevos tratados paisagisticamente e outros, devem perfazer um mínimo de 4,0 % (quatro por cento) da área total da gleba do empreendimento, não sendo permitido uso de áreas "non aedificandi" ou (APP / áreas de Reserva Legal) para tal finalidade;
§ 2º. Áreas de matas nativas e/ou áreas verdes, ou a serem plantadas ou recuperadas, devem perfazer um mínimo de 6,0 % (seis por cento) da área total da gleba do empreendimento, não sendo permitido uso de áreas "non aedificandi" ou (APP / áreas de Reserva Legal) para tal finalidade. Áreas que podem ser as mesmas para o cômputo das áreas verdes exigidas pela normativa da FATMA-SC;
§ 3º. No caso de existirem gravadas na matrícula, áreas de APPs - Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reservas Legais ou seja, áreas "non aedificandi", estas podem ser utilizadas no cômputo das áreas exigidas do caput, para serem utilizadas como áreas verdes e preservação ambiental, porém limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) da área total da gleba do empreendimento;
§ 4º. As APPs - Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reservas Legais ou seja, áreas "non aedificandi", poderão existir parcialmente dentro das propriedades das unidades autônomas ou lotes, desde que gravados especificamente no memorial descritivo e que a sua restrição fique constando claramente no descritivo da unidade, ficando gravado como área "Non Aedificandi", ou seja, onde não é permitido edificar e/ou realizar qualquer supressão da vegetação;
Art. 11. Por se tratar de ruas internas e não haver tráfego de veículos pesados, somado ao fato de cada veículo ter estacionamento próprio, para as ruas internas do Condomínio será exigido gabarito mínimo de:
I - 9,00 (nove) metros largura, sendo 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) de pista de rolamento e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de passeio para cada lado, para as vias de menor tráfego ou tráfego restrito a quadra e ou cul-de-sac.
II - 12,00 (doze) metros de largura, sendo 8,00 (oito) metros de pista de rolamento e 2,00 (dois) metros de passeio para cada lado, para as vias de maior tráfego ou tráfego de ligação entre as quadras.

Capítulo IV
DA MOBILIDADE URBANA
Art. 12. O mapa das vias e logradouros públicos e do Plano do Sistema Viário da cidade, deverá prever as vias públicas principais dentro da hierarquia técnica, de forma a garantir a mobilidade urbana, devendo o município observar na aprovação:
I - Na análise do empreendimento e para sua aprovação, deverá observar os mapas indicados no caput, de forma a garantir o prolongamento, ampliação, implantação de vias, sendo fator impeditivo de aprovação do Condomínio se existirem sobre a gleba objeto do Condomínio, vias projetadas ou estiver prevista em legislação municipal, estadual e federal, ou se for necessário implantar para garantir a mobilidade urbana;
II - Quando na área do Condomínio, houver parte de uma via pública prevista em Lei, ou se for necessário a ampliação desta, a área afetada deverá constar no memorial descrito e em mapas, e será transferida ao Município no ato de aprovação do projeto do Condomínio e a sua titularidade (domínio) se dará automaticamente na mesma forma prevista no Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79.
III - Quando a legislação municipal for omissa, a via pública de acesso ao Condomínio deverá possuir a largura mínima de 20,00 metros, partindo-se do eixo da atual pista de rolamento, conta-se 10,00 metros de cada lado, obrigando-se a doação ao Município da parte afetada pelo Condomínio;
IV - Na frente das rodovias será exigida, além da faixa não edificante da mesma, uma faixa não edificante complementar de mais 15,00 metros, atendendo inciso III, do Art. 4º, da Lei nº 6.766/79;
V - No caso de existir linha de transmissão de energia, aqueduto, gasoduto, ou outro equipamento urbano, desta natureza ou assemelhado, deverá ser obedecido recuos mínimos e a regulamentação dos órgãos competentes, bem como as demais legislações, pertinentes ao assunto.

Capítulo V
DOS REQUISITOS AMBIENTAIS E DAS LICENÇAS
Art. 13. Durante o processo de aprovação até a conclusão, deverá o incorporador apresentar 03 licenças Ambientais básicas, e atender os seguintes procedimentos:
I - Para a aprovação, apresentar 02 (duas) licenças, a LAP - Licença Ambiental Prévia e LAI - Licença Ambiental de Instalação, junto a FATMA/SC atendendo a Instrução Normativa nº 06 e a nº 03 no que couber, ou a(s) normativa(s) que venha a substituir esta(s).

a) se existir necessidade de corte de vegetação, deverá a mesma ser requerida junto a FATMA e obtida na mesma data da liberação da LAI, atendendo a Instrução Normativa nº 024, ou a normativa que venha a substituir esta.

b) é proibido qualquer corte de vegetação e ou iniciar as obras de qualquer espécie, como terraplanagens e outras sobre a gleba, sem o licenciamento ambiental e a obtenção dos Alvarás Municipais previstos no Art. 16º desta lei.
II - Observar todas as demais legislações ambientais Federais, Estaduais (CONSEMA-Conselho Estadual do Meio Ambiente, e suas Resoluções, as Instruções Normativas da FATMA) e ainda as restrições Municipais;
III - Caso a propriedade objeto do condomínio esteja junto das unidades de conservação estaduais ou outras áreas legalmente

protegidas pela Lei nº 9.985/2000, deverá obter licenciamento conforme a IN - Instrução Normativa da FATMA sob nº 56, ou a normativa que venha a substituir esta.
IV - Ao término das obras de infra estrutura e das edificações de usos comuns, o incorporador deverá obter e apresentar a LAO - Licença Ambiental de Operação, na FATMA, atendendo a Instrução Normativa nº 06, ou a normativa que venha a substituir esta.

Capítulo VI
DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS AO MUNICÍPIO
Art. 14. O Município deverá exigir do incorporador ou empreendedor, medidas de compensações materiais, para a aprovação do empreendimento, como compensação ao impacto causado, tais como:
§ 1º. Executar a pavimentação em via pública, em metragem equivalente a 3% da área total do empreendimento, com pedras ferro irregular, de padrão adequado e atendidas as normas técnicas, com o meio fio em concreto armado, onde for indicado pelo município.
§ 2º. O Município poderá exigir do incorporador a substituição da medida compensatória, prevista no parágrafo anterior, por outra compensação, determinada para ser aplicada em qualquer local do Município, desde que o valor desta nova medida compensatória seja no mínimo equivalente a prevista no parágrafo anterior.
§ 3º. Para a substituição da medida compensatória de que trata o § 1º pela constante no §2º deste artigo, será nomeada comissão de avaliação que apurará o valor mínimo da compensação a ser substituída, para que ambas sejam equivalentes em termos de valores.
§ 4º. Os valores a serem apurados pela Comissão de que trata o parágrafo anterior, deverão ser da época da efetiva realização da obra compensatória, não podendo a data da avaliação ser superior a 180 dias (cento e oitenta dias) da sua emissão, se ultrapassada, sujeita-se a nova avaliação.

Capítulo VII
DA ANÁLISE DO PROCESSO, EMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA E DOS ALVARÁS
Art. 15. Todas as decisões de questões técnicas para aprovação do Condomínio Fechado é de competência do município, que poderá ser assessorado, a seu critério, pela AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina), ou outra associação que vier a substituí-la.
§ 1º. Para análise da Consulta Previa será exigido o seguinte:
I - Apresentação de requerimento do interessado;
II - Descrever no requerimento qual a modalidade urbanística a ser implantada, prevista no Art. 1º e no Art. 9º desta lei e as suas características e peculiaridades;
III - Demonstrar o cumprimento dos requisitos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º desta lei;
IV - Apresentar os itens I, II, III, IV, V do Art. 7º desta lei;
V - Indicar o local das áreas de usos comuns previstas no Art. 10. desta lei;
VI - Outras exigências que entender necessárias.
§ 2º. O município expedirá a resposta a Consulta Prévia contendo as diretrizes e as exigências ao incorporador, e a mesma terá validade de 03 (três) anos, salvo impeditivo de legislação superior que impeça a continuidade e aprovação do processo;
§ 3º. Antes e/ou depois de expedir a consulta prévia com as diretrizes, o município poderá solicitar maiores esclarecimentos ou complementos ao processo, ou sobre qualquer um dos documentos recebidos, bem como fazer exigências complementares ao incorporador, sempre por escrito;
Art. 16. Após análise do processo, atendendo os requisitos desta lei, principalmente os Art. 6º ao 14, e apresentação dos documentos em 03 (três) vias, o Município emitirá:
I - os Alvarás De Edificações das Unidades autônomas, se for o caso;
II - os Alvarás De Edificações das Áreas De Usos Comuns (item "IX" do Art. 7º dessa lei);
III - o Alvará Urbanístico dos Lotes, quando sem edificações;
IV - o Termo de Garantia das Obras, previsto no Art. 17 dessa lei.

Capítulo VIII
DAS GARANTIAS DAS OBRAS E TERMO DE GARANTIA DA INFRA ESTRUTURA
Art. 17. Depois de finalizado o processo, será assinado pelo Incorporador ou Empreendedor com o Município um Termo de Garantia, onde constará as obrigações assumidas, entre estas:
I - Descrição de todas as obras a serem realizadas no Condomínio;
II - Descrição das obras compensatórias e ou mitigadoras do incorporador previstas no art.14 desta lei;
III - Cronograma de implantação com datas e as respectivas etapas;
IV - Especificação dos 30% da área total das unidades, que são dadas ao Município como garantia de execução das obrigações assumidas;
V - Especificação de quais as unidades serão dadas em garantia;
VI - Discriminação das penalidades pelo descumprimento das obrigações;
§ 1º - A execução das obras do Condomínio poderá ser feita em etapas e entregues parcialmente ao Município.
§ 2º. Conforme as execuções parciais estejam concluídas, obedecendo o "cronograma" apresentado, poderão ser liberadas, também parcialmente, as unidades dadas em garantia, em valor equivalente a obra já construída, conforme os orçamentos constantes no processo de aprovação, e na dúvida por avaliação realizada por comissão designada para essa finalidade.
§ 3º. O cronograma da execução das obras poderá ser alterado, desde que haja a devida justificativa e aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo IX
LOCAIS ONDE NÃO SERÁ AUTORIZADO CONDOMÍNIO FECHADO
Art. 18. A implantação de Condomínios Fechados não será permitida:
I - em áreas alagadiças, sem que antes tenham sido realizadas as obras necessárias para escoamento das águas do alagamento ou do seu represamento e, decorrente transformação em lagos, com a garantia de escoamento de forma controlada e sem apresentar riscos às atividades à jusante;
II - em áreas com águas estagnadas ou aterradas com materiais nocivos à saúde pública, sem que tenham sido, antecipadamente saneadas e aprovadas para uso urbano pelas autoridades Municipais, Estaduais e Federais competentes;
III - em áreas onde as condições geológicas não aconselhem a edificação, devidamente comprovadas por estudo técnico realizado por profissional da área;
IV - criar as unidades autônomas em áreas que possuam declividade entre 30º (trinta graus) e 45º (quarenta e cinco graus), sem que tenham sido tomadas medidas de contenção ou tenham os cuidados necessários à estabilidade do terreno, conforme determina a autoridade Municipal e, sendo vedado o condomínio em áreas com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus);
V - em áreas definidas como APP - Área de Preservação Permanente pela Lei Federal, e áreas "non aedificandi" quais sejam: as áreas situadas ao longo de rios, lagos, ou quaisquer cursos d'água, desde seu nível mais alto, a partir da sua faixa marginal de 30,00m (trinta metros) para cada lado, áreas situadas em nascentes, observando-se um raio de 50,00m (cinquenta metros) a partir do leito da mesma, e demais áreas citadas na lei referida neste inciso;
VI - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.
Parágrafo único - É permitido o cruzamento do sistema viário sobre as APP citadas no inciso V acima, e áreas "non aedificandi", quando não for possível outra solução, ou que tratar-se de uma situação consolidada prevista na Lei Federal nº 10.257/2001, desde que aprovado pelo órgão ambiental responsável.

Capítulo X
DO REGISTRO DE IMÓVEIS E PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA

Art. 19. Após aprovação do empreendimento junto a Prefeitura Municipal, o incorporador deverá apresentar ao Oficio do Registro de Imóveis, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Requerimento solicitando o registro da incorporação ou instituição condominial;
II - Projetos aprovados pela Municipalidade previstos no art. 7º desta lei e os Alvarás previstos no art. 16º desta lei;
III - Todos os documentos e projetos descrito no Artigo 8º desta lei;
IV - Adequar o processo ao Provimento nº 075/98 da Corregedoria de Justiça de SC, e ainda todas demais normas da Corregedoria relativas ao(s) empreendimento(s) imobiliário(s) planejado(s);
V - O contrato padrão a ser utilizado na venda das unidades, onde devem constar as restrições urbanísticas, convencionais do condomínio, e todas as obrigações constantes nesta lei que são dos condôminos, mantendo registrado em cartório, o Contrato Padrão;
VI - O CRI fará os seguintes procedimentos:
a) a incorporação imobiliária (se houver) e a instituição do condomínio serão registradas junto à matrícula da gleba (livro 2 - Registro Geral);
b) a conclusão das obras de infraestrutura será averbada também junto à matrícula da gleba, através do fornecimento de declaração de vistoria pelo município;
c) a convenção de condomínio será registrada em livro próprio (livro 3- Registro Auxiliar) e, ato contínuo, averbada na matrícula;
d) serão abertas matrículas para as unidades autônomas - lotes - para nela serem lançadas as transferências dominiais, as constituições de ônus, as edificações, a referência ao registro da convenção de condomínio e todos os demais atos de registro relativos a cada unidade.
e) Quando da averbação, na matrícula da unidade autônoma ou lote, deverá o CRI mencionar a existência do registro da convenção condominial, e sejam destacadas as principais regras estabelecidas quanto ao uso do solo e restrições edilícias, para plena publicidade aos adquirentes.
f) averbar nas matrículas individuais das unidades que foram dadas em garantia como caução das obras e demais obrigações constantes no Termo de Garantia firmado com o município;
Art. 20. Deverá haver a realização de incorporação imobiliária para a consecução do "condomínio de lotes" e, neste caso, a documentação a ser exigida pelo Registrador Imobiliário será a constante da Lei nº 4.591/64 no Art. 32, e suas alterações, se houver, porem sendo suprimida as exigências relativas as edificações que não são previstas nesta modalidade urbanística.

Capítulo XI
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS CONDÔMINOS E DO MUNICÍPIO
Art. 21. Para efeitos tributários, cada unidade autônoma ou lote mencionado no registro do Condomínio Fechado constituirá unidade isolada, contribuindo, o proprietário, diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança.
Parágrafo único - A taxa de coleta de lixo será lançada pelo Município para cada unidade autônoma do condomínio, de acordo com a legislação municipal em vigor.
Art. 22. A manutenção interna do Condomínio será por conta dos Condôminos adquirentes, que compreende todas as obras de infra estrutura, conservação das vias internas, recolhimento de lixo, meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, a rede e o sistema de água potável, e ainda a execução do tratamento dos resíduos dos esgotos cloacais da unidade conforme previsto no licenciamento ambiental, tudo as expensas do Condômino. Caberá ao município a obrigação de buscar o recolhimento dos resíduos do lixo do condomínio na entrada do condomínio e ou local definido previamente entre as partes no projeto.
§ 1º. Os condôminos ficarão sujeitos às taxas de manutenção estabelecidas pelo condomínio para fazer face às despesas a que se refere este artigo, independentemente do pagamento do Imposto Predial e Territorial incidente sobre cada unidade autônoma.
§ 2º. Caso o fornecimento de energia elétrica, água potável, esgoto cloacal ou algum outro serviço ou material desta natureza seja de concessionária pública, a manutenção, reposição e ampliação automaticamente caberá a mesma.
Art. 23. O município terá direito a adentrar no condomínio quando necessário para fiscalização de qualquer espécie, quer de ordens sanitárias, tributárias, urbanísticas e outras, desde que se identifiquem na portaria.
Art. 24. Obriga-se o incorporador a constar em todos os contratos de venda, promessa ou cessão da unidade, ou alienação fiduciária, quer por instrumento particular ou público, à vinculação na alienação das frações ideais do terreno e do negócio da construção, deverá citar expressamente todas as obrigações previstas neste Capitulo, as restrições urbanísticas ou Plano Diretor interno, as demais exigências desta lei e os prazos de execução das obras e serviços a serem executados pelo incorporador.

Capítulo XII
DA ENTREGA DAS OBRAS, DESCAUCIONAMENTO DAS GARANTIAS E L.A.O.
Art. 25. Uma vez concluído o empreendimento e as edificações de usos coletivos, o incorporador deverá obter os seguintes documentos:
I - Apresentar ao município requerimento indicando a conclusão das obras e anotações de responsabilidade técnica (ARTs) do responsável pelas execução(es) de cada uma destas obras;
II - Solicitar o TVO - Termo de Vistoria de Obras no município, que fará a vistoria e emitirá o TVO atestando o cumprimento das obras de infraestrutura de caráter comuns em nome do incorporador ou empreendedor, bem como as particulares em nome dos proprietários para as averbações individuais;
III - Solicitar ao município a emissão do Alvará de Habite-se das edificações comuns previstas anteriormente, que fará a vistoria técnica e emitirá o Alvará atestando a conclusão das obras;
IV - Após apanhados os documentos previstos nos itens "II" e "III", obter junto a FATMA a emissão da L.A.O. - Licença Ambiental de Operação, conforme Art. 13 desta lei;
V - Após apanhados os documentos previstos nos itens "II", "III" e "IV", o incorporador deverá fazer a averbação destes junto ao Cartório de Registro de Imóveis, consagrando a conclusão do empreendimento, devolvendo uma via da matrícula atualizada do Condomínio ao município para arquivo e procedimentos tributários;
§ 1º. É de direito do incorporador fazer o descaucionamento parcial das unidades autônomas e ou lotes caucionados como garantias destas, proporcionalmente as obras realizadas, ficando claro que dentro do empreendimento a trafegabilidade das vias internas e a manutenção será de exclusiva responsabilidade do incorporador até a entrega ao Condomínio e após a entrega, caberá ao próprio condomínio;
§ 2º. É de direito do incorporador, após concluídos os itens "II", "III" e "IV" acima e obtido os respectivos T.V.O e Alvará de Habite-se, receber do Município o Termo de Descaucionamento e liberação de todas as garantias, para a respectiva baixa no Cartório de Registro de Imóveis.

Capítulo XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 26. Aplicam-se, no que for omissa a presente lei, as disposições da lei de parcelamento do solo para fins de loteamento e/ou desmembramento.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sujeitando-se a mesma a todos os projetos em tramitação e ou analisados anteriormente.
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul, SC, 22 março de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

181.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 181/2017

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria n. 134, de 24/02/2017 e, convocar, a Servidora MAIARA KLETTENBERG, por motivo de necessidade do serviço Público, devendo o período remanescente de 09(nove) dias (22/03/2017 a 30/03/2017) ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas e de interesse público.

Art. 2º Fica revogado os efeitos da Portaria nº 134, de 24/02/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 011 DE 22.03.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 011 DE 22.03.2017

Anula o Processo Licitatório nº 17/2017, modalidade Tomada de Preço n.º 01/2017, do Município de Chapadão do Lageado.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- CONSIDERANDO, a solicitação da Comissão de Licitações e os fatos e fundamentos arrolados no Parecer Jurídico;

- CONSIDERANDO, a possibilidade da Administração Pública anular seus próprios atos, quando ilegais, conforme disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal e nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

- CONSIDERANDO, a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal/88);

- CONSIDERANDO, que a manutenção do Processo Licitatório em epigrafe é incompatível com o interesse público, notadamente por entender que a Administração, com a realização de novo certame pode selecionar proposta mais vantajosa à luz dos princípios da competitividade, economicidade e prevalência do interesse público que norteiam os processos licitatórios;

- CONSIDERANDO, o que dispõe o doutrinador Justen Filho (2011): "Em matéria de licitação, a nulidade muitas vezes somente é revelada e pronunciada em momento muito posterior à sua ocorrência. É comum o vício estar presente no ato convocatório e a licitação ter continuidade até a finalização do procedimento, quando vem à tona. Por vezes, o vício apenas é descoberto pela autoridade superior, no instante da homologação. Em outros casos, o vício poderá ser apurado após efetivada a contratação. O decurso do tempo é irrelevante e não transforma o ato de inválido em válido. Permanecerá o dever de declarar o vício e desfazer todos os atos subsequentes. Deve verificar-se se, suprimido determinado ato, os demais (quer anteriores, quer posteriores) podem manter-se por si próprios. Todos aqueles que se revelarem afetados pela pronúncia da nulidade deverão ser também invalidados."

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório nº 17/2017, na modalidade Tomada de Preço n. 01/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE SAIBRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC, 22 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017

Comunicamos através deste, a quem interessar possa o Aviso de Retificação do Extrato do Edital do Processo Licitatório nº 22/2017, Pregão Presencial nº 11/2017, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição nº 2216, página 111, no dia 22 de Março de 2017:

Onde lia-se: no dia 03 de Março de 2017.

Passa a ler-se: no dia 03 de Abril de 2017.

Chapadão do Lageado, 23 de Março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL SEDUC Nº 004/2017

EDITAL SEDUC Nº 004/2017
Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2017 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 001/2017.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2016, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 001/2017, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2016, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 001/2017 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
24/03/2017	13:30h	Ensino Religioso

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
Ensino Religioso	30	MAT/VESP	EBM JACOB GISI/EBM GUIDO MANTELLI	27/03 a 20/12/2017
Ensino Religioso	20	MAT/VESP	EBM OLIMPIO CORREA FIGUEIRÓ/EBM VILA RICA	27/03 a 20/12/2017

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 23 de março de 2017.
SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 047/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 047/2017

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Futsal.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 36.946,00 (trinta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 21 de março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 048/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 048/2017

ENTIDADE: Associação Pró-Ciclismo - Chapecó/SC.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 68.614,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quatorze reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 21 de março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 049/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 049/2017

ENTIDADE: Associação de Surdos de Chapecó.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 12.667,20 (doze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
DO PRAZO: Até 31/12/2017.
DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 21 de março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N°. 003/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N°. 003/2016

COMODATÁRIO: Prefeitura Municipal de Chapecó.

COMODANTE: Mauro César Bellé.

OBJETO: O comodante, legítimo proprietário do imóvel rural localizado na Linha Batistello, neste Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 127.050 m², registrado no INCRA sob o n°. 815071033308-5, cede ao Município o direito de usufruir da água do referido imóvel.

DO VALOR: O comodatário efetuará o pagamento das taxas de energia elétrica incidentes sobre o imóvel, durante a vigência do presente contrato, até o valor máximo de R$ 50,00 mensais.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato de comodato compreende o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018, prorrogável por acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 25 de Novembro de 2016 – Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Mauro César Bellé, Comodante.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 034/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 034/2016
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO: Faculdade Educacional da Lapa - FAEL.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Francisco Carlos Sardo, Responsável pela Instituição.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 031/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 031/2016

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Hermínio Kloch, Responsável pela Instituição.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 011/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 011/2017

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Associação Chapecoense de Futebol.

OBJETO: O convênio consiste na cedência de ingressos de ingressos dos jogos da Associação Chapecoense de Futebol para alunos da Rede Municipal de ensino.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 13 de janeiro de 2017, com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 23 de fevereiro de 2017 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Plínio David De Nês Filho, Presidente da Associação Chapecoense de Futebol.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 583, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 583, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 499 de 18 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 499 de 18 de Dezembro de 2012, passam a ser os anexos I, II, III, IV e V desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica extinto o cargo Diretor de Informática, constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Os cargos constantes do anexo III desta Lei Complementar, quando da vacância serão extintos.

Art. 4º Cria o Parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 499 de 18 de dezembro de 2012 com a seguinte redação:
"Parágrafo único. O servidor efetivo que ocupar a função de Secretário Geral do Legislativo, nomeado por ato do Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, terá gratificação de acordo com suas atribuições. A gratificação por Função de Confiança e o vencimento base, terão como limitador o teto salarial do Procurador Geral do Legislativo, sendo determinado por ato da Presidência."

Art. 5º O vencimento dos cargos constantes dos anexos I, II e III desta Lei Complementar, sofrerá a aplicação no mesmo índice de revisão geral e aumento, relativo ao ano de 2017.

Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de março de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ANEXO I
Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal

* A carga horária do Procurador Municipal é de 20 (vinte) horas semanais.
* O Procurador Municipal deverá ter formação superior em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
** O Procurador Municipal Adjunto deverá ter formação superior em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. A carga horária do Procurador Municipal Adjunto é de 20 (vinte) horas semanais.
*** O Analista de Comunicação deverá ter formação superior em Comunicação Social, Jornalismo e/ou Publicidade, com inscrição no conselho da categoria.
**** Analista de Recursos Humanos deverá ter formação superior em Administração e/ou Ciências Contábeis com inscrição no conselho da categoria.
***** Analista Contábil e Financeiro deverá ter formação superior em Ciências Contábeis com inscrição no conselho da categoria.

ANEXO II
Pessoal Comissionado do Poder Legislativo Municipal

Descrição	Nº de Cargos	Vencimento	Grau de Instrução
Procuradoria Geral			
Procurador Geral do Legislativo	01	7.717,68	Superior
Controle Interno			
Controlador do Sistema de Controle Interno*	01	6.179,65	Superior
Secretaria Geral			
Assessor de Imprensa **	01	5.336,01	Superior
Chefe de Recursos Humanos	01	5.336,01	Superior
Gabinetes			
Chefe de Gabinete da Presidência	01	5.336,01	
Assessor Parlamentar	42	3.093,59	

* O Controlador do Sistema de Controle Interno deverá ter formação superior em Contabilidade com especialização em Administração Pública e possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade.
** O Assessor de Imprensa deverá ter formação superior em jornalismo.

ANEXO III
Quadro em Extinção

Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal

Descrição	Nº de Cargos	Vencimento	Grau de Instrução
Secretaria Geral			
Assistente de Compras e Licitação	01	6.179,65	Superior
Técnico em Processamentos de Dados	01	4.514,55	Ensino Médio
Consultor Jurídico	01	6.179,65	Superior
Auxiliar de Administração	01	1.916,92	Ensino Fundamental

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A - PROCURADORIA GERAL

I - Compete ao Procurador Geral do Legislativo as seguintes atribuições:

1 - Assessorar a Mesa Diretora e todos os Vereadores a respeito de questões jurídicas pertinente ao Legislativo;
2 - Representar e assistir a Câmara em Juízo e/ou administrativamente;
3 - Examinar processos específicos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes;
4 - Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
5 - Planejar, orientar, supervisionar e controlar as atividades dos Procuradores e Consultores Jurídicos que lhes são subordinados;
6 - Distribuir encargos entre os Procuradores e Consultores do Legislativo;
7 - Comunicar a Mesa diretora as soluções dos feitos judiciais e/ou administrativos, propondo, quando necessário ou conveniente, desistência, transação, acordo, confissão ou arquivamento dos autos;
8 - Aprovar ou rejeitar os pareceres emanados pelos procuradores e consultores do Legislativo;
9 - Proferir, nos casos necessários, parecer revisor de todos os atos proferidos pelos procuradores e/ou consultores do Legislativo;
10 - Propor medidas tendentes à racionalização e ao aperfeiçoamento dos serviços na área de sua competência;
11 - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, tributária, de recursos humanos e outras;
12 - Planejar, coordenar, e chefiar a ouvidoria do legislativo;
13 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

II - Compete ao Procurador Municipal Adjunto as seguintes atribuições:

1 - Assessorar a Mesa Diretora, os Vereadores e as Comissões a respeito de questões jurídicas pertinente ao Legislativo;
2 - Examinar processos específicos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes solicitados pelo Procurador Geral do Legislativo;
3 - Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
4 - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, tributária, de recursos humanos e outras;
5 - Auxiliar o Procurador Geral do Legislativo em suas funções;
6 - Substituir o Procurador Geral do Legislativo em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
7 - Acompanhar e dar parecer nos procedimentos licitatórios;
8 - Realizar a revisão de Projetos de Leis, redações finais e documentos expedidos pelo Legislativo;
9 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

III- Compete ao Procurador Municipal as seguintes atribuições:

1 - Planejar, coordenar, orientar os assuntos jurídicos da Câmara Municipal e seus órgãos, compreendendo as Comissões Permanentes, Especiais, Processantes e de Inquérito;
2 - Interpretar e fiscalizar o cumprimento da Lei Orgânica, do Regimento Interno, das Leis, dos Decretos Legislativos e das Resoluções da Câmara no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
3 - Representar a Câmara em Juízo e fora dele, promovendo a sustentação de atos judiciais e acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara Municipal, tomando as providências necessárias para bem zelar pelos seus interesses junto a Comarca, ao Tribunal de Justiça e, ao Tribunal de Contas do Estado;
4 - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Câmara Municipal sintonizadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência;
5 - Elaborar projetos de Emenda a Lei Orgânica, de leis, resoluções, portarias, decretos legislativos visando atender determinação da Mesa Diretora ou de qualquer de seus membros;
6 - Manter arquivo de ações judiciais em ordem e de fácil consulta;
7 - Prestar e receber informações dos demais servidores no que se refere a direitos e deveres inerentes ao Poder Legislativo Municipal;
8 - Prestar informação e emitir pareceres sobre a tramitação de proposições assim como redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
9 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

IV - Compete ao Consultor Jurídico as seguintes atribuições:

1 - Elaborar, com redação apropriada, minutas de atos oficiais, inclusive pronunciamentos;
2 - Prestar serviços de consultoria técnico/jurídica à Presidência, à Mesa e ao Plenário, sobre matéria legislativa em tramitação pela Câmara;
3 - Interpretar e orientar a Presidência, a Mesa e os Vereadores no tocante à Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais legislações aplicáveis à Câmara;
4 - Orientar os Vereadores e Funcionários da Câmara para a prática de atos legais, lícitos e regulares;
5 - Emitir pareceres técnicos e jurídicos;
6 - Elaborar minutas de documentos legais administrativos;
7 - Conhecer, divulgar e cumprir a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;
8 - Formar equipe com os demais funcionários para o assessoramento da edilidade;
9 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

B - CONTROLE INTERNO

V - Compete ao Controlador do Sistema de Controle Interno as seguintes atribuições:

1 - O acompanhamento e o controle, cabendo-lhe analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de freqüência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is);
2 - O uso de telefone fixo e móvel (celular);
3 - A execução da despesa pública em todas as suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento);
4 - A observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara;
5 - A assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF;
6 - Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo;
7 - Executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
8 - Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1º, CF, art. 113 da CE e arts. 60 a 64 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000), observado o art. 5º da Decisão Normativa nº TC-02/2006; fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente; fazer a remessa ao Tribunal de Contas do Estado dos Relatórios de Gestão Fiscal, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 (LRF); fazer a geração do e-Sfinge, mediante a alimentação de dados via informatizada, no Sistema e-Sfinge, conforme programa disponibilizado pelo Tribunal de Contas;
9 - Atentar para o cumprimento da legislação vigente, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei (Federal) nº 4.320/1964, a Lei Complementar (federal) nº 101/2000 (LRF), a Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), o Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução nº TC-06/2001), a Resolução nº TC-16/94 e alterações posteriores, a Lei (Federal) nº 8.666/1993 e a legislação local, entre outras atribuições;
10 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

C - SECRETARIA GERAL

VI - Compete ao Contador Geral do Legislativo as seguintes atribuições:

1 - Planejar e conduzir plano e programa de análise sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Câmara Municipal;
2 - Corrigir a escrituração dos livros contábeis, atentando para transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistema manual e mecanizado, a fim de cumprir as exigências legais;
3 - Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicar técnica apropriada, apresentar resultado parcial e total da situação patrimonial da Câmara;
4 - Efetuar conciliação de contas, detectar erros para assegurar a correção da operação contábil;
5 - Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificar documentos quanto a correção dos lançamentos;
6 - Organizar relatório contábil referente a situação global do órgão, transcrever dados estatísticos;
7 - Orientar, supervisionar e efetuar cálculo de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se por índices adequados a cada caso;
8 - Coordenar e participar da elaboração de programa contábil, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;
9 - Assessorar os órgãos em assuntos de sua competência;
10 - Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;
11 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

VII - Compete ao Técnico em Processamento de Dados as seguintes atribuições:

1 - Dominar mais de um sistema operacional como Windows Server, Linux, Unix, MS/DOS e gerenciamento e administração de redes;
2 - Possuir conhecimentos básicos na área de programação e análise de sistemas;
3 - Possuir conhecimentos na área técnica e de manutenção de microcomputadores e substituição de peças se necessário;
4 - Dar apoio e orientação na utilização dos vários softwares e aplicativos utilizados na Câmara Municipal de Chapecó bem como o uso de Internet e Correio Eletrônico a todos os Servidores que utilizam os mesmos;
5 - Operar o Sistema de Apoio ao legislativo;
6 - Relatar ao Diretor de Informática as anormalidades do Sistema e do setor que porventura venham a ser detectadas pelo Técnico a fim de solucioná-las e manter o bom andamento do processo legislativo;
7 - Efetuar o controle e manutenção da rede de computadores da Câmara;
8 - Efetivar instalações de programas de softwares;
9 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

VIII - Compete ao Assistente de Comissões as seguintes atribuições:

1 - Executa atividades relacionadas à elaboração de pareceres em matérias de caráter legislativo e prestação de assistência às Comissões Permanentes e Especiais, viabilizando os meios adequados ao bom andamento dos trabalhos;

2 - Assessorar as Comissões Permanentes e Especiais na elaboração de pareceres em matérias de caráter legislativo;
3 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

IX - Compete ao Assistente de Compras e Licitação as seguintes atribuições:

1 - Coordenar e executar as atividades relacionadas ao processo de compras e licitações;
2 - Expedir requisições e notas de compras;
3 - Realizar levantamento de preços e atualizar o respectivo cadastro;
4 - Proceder ao controle de estoque;
5 - Elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda a documentação referente;
6 - Acompanhar todo o processo de recebimentos das mercadorias e equipamentos licitados, bem como das reformas realizadas nas dependências do Poder Legislativo;
7 - realizar pregão;
8 - realizar credenciamento dos interessados nos pregões;
9 - receber as declarações de habilitação, dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação nos pregões;
10 - fazer a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes nos pregões;
11 - proceder na condução dos procedimentos relativos aos lances e à definição da proposta ou do lance de menor preço nos pregões;
12 - realizar a abertura do envelope de habilitação do vencedor do pregão;
13 - fazer a adjudicação da proposta de menor preço no pregão;
14 - realizar a condução da equipe de apoio e a elaboração da ata do pregão;
15 - decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos na modalidade licitatória pregão;
16 - realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
17 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

X - Compete ao Assistente de Legislação e Administração as seguintes atribuições:

1 - Digitar cartas, ofícios, memorando, relatórios, tabelas simples, formulários, atas e demais documentos, a partir de minutas e rascunhos;
2 - Atualizar fichários, sistemas e arquivos de correspondências e documentos;
3 - Proceder a autuação e ao controle dos processos em tramitação
4 - Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, encomendas e outros documentos, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado;
5 - Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
6 - Coordenar e executar as atividades relacionadas ao funcionamento das sessões plenárias através do serviço de taquigrafia, elaboração das atas das sessões, gravação e filmagem das sessões e reprodução de materiais;
7 - Assessorar as Comissões Permanentes e Especiais na elaboração de pareceres em matérias de caráter legislativo;
8 - Confeccionar as Atas das reuniões plenárias, bem como das Audiências Públicas;
9 - Assessorar as Comissões Permanentes e Especiais na elaboração de pareceres em matérias de caráter legislativo;
10 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XI - Compete ao Analista de Comunicação as seguintes atribuições:

1 - Desenvolver atividades relativas à comunicação, estabelecendo estratégias definindo recursos necessários à divulgação dos trabalhos e projetos do legislativo municipal;
2 - Auxiliar a assessoria de imprensa na elaboração e produção de matérias jornalísticas;
3 - Verificar a adequação das publicações institucionais e legais, observando os critérios de divulgação estabelecidos em lei e nos contratos pactuados pelo legislativo municipal;
4 - Elaborar e executar a criação e montagem do acervo histórico do legislativo municipal, catalogando imagens, fotos, matérias jornalísticas e outros documentos e objetos de valor histórico, desenvolvendo e executando projetos relativos à divulgação deste acervo;
5 - Realizar trabalhos relativos ao planejamento, coordenação e execução de eventos, cerimoniais, homenagens, audiências públicas, desenvolvendo protocolos e providenciando os trâmites necessários a realização dos eventos, observando os padrões estabelecidos aos cerimoniais públicos;
6 - Interagir com a imprensa, quando da realização de sessões públicas e cerimoniais, antes, durante e depois de cada evento;
7 - Elaborar relatório de atividades, avaliando criticamente os resultados de cada evento, com vistas a sua melhoria futura;
8 - Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
9 - Desempenhar atividades voltadas a redigir e elaborar convites, placas, folder entre outros materiais necessários aos eventos realizados pelo legislativo municipal;
10 - Acompanhar, orientar e explanar sobre o Legislativo aos visitantes;
11 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XII - Compete ao Analista de Recursos Humanos as seguintes atribuições:

1 - Elaborar, desenvolver, viabilizar, acompanhar, controlar e executar, sob orientação do Chefe de Recursos Humanos, tarefas e atividades, relativas à área de Remuneração, descrevendo, avaliando, acompanhando e tratando da estrutura de cargos e salário;

2 - Efetuar pesquisas salariais; tabular, elaborar, emitir e montar os cadernos de pesquisa salarial, bem como dos relatórios estatísticos decorrentes; controlar e manter o quadro de pessoal e vagas;
3 - Analisar, sob orientação: relatórios de folha de pagamento, horas extras, faltas e outros à consistência das informações, tais como: frequência, salários, adicionais, gratificações e outros, detectando e corrigindo desvios;
4 - Preparar relatórios para subsidiar informações emitidas pela folha de pagamento, auxiliar na manutenção e processar alteração no sistema de folha gerado por alteração de normas e legislação;
5 - Elaborar, sob orientação do Chefe de Recursos Humanos, relatórios de vale transporte, vale alimentação, auxilio de capacitação profissional, adicionais e acompanhar a execução;
6 - Controlar e encaminhar processos de avaliação de desempenho, gerando informações dos servidores;
7 - Auxiliar na elaboração de normas, quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, cronogramas, gráficos, fluxogramas, manuais e outros afins à sua área de atuação;
8 - Executar outras atividades/tarefas, inerentes a sua área de atuação, sempre que solicitado ou necessário;
9 - Auxiliar nas atividades dos servidores da área de RH e auxiliar na realização de reuniões sempre que necessário para comunicar aos Servidores sobre os procedimentos do seu setor;
10 - Elaborar os atos de nomeação, posse, exoneração, demissão e outros referente a vida funcional dos Servidores Municipais;
11 - Elaborar e enviar as obrigações fiscais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS e DIRF dentre outros legalmente previstos;
12 - Auxiliar o Chefe de Recursos Humanos nas demais atividades a este atribuídas;
13 - Acompanhar os índices econômicos e revisões gerais/reajustes anuais;
14 - Elaborar e acompanhar a execução de plano de treinamento e desenvolvimento dos servidores;
15 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XIII - Compete ao Analista Contábil e Financeiro as seguintes atribuições:

1 - Contribuir no planejamento, execução e controle econômico, financeiro e contábil do legislativo municipal, assegurando o cumprimento de legislação vigente;
2 - Manter-se atualizado quanto aos procedimentos contábeis e financeiros conforme legislação aplicável aos setores da administração pública;
3 - Auxiliar e substituir o contador geral do legislativo e o tesoureiro nas atividades a estes atribuídas, quando necessário;
4 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
5 - Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
6 - Manter em dia os documentos de sua responsabilidade;
7 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XIV - Compete ao Assistente Administrativo as seguintes atribuições:

1 - Organizar, controlar e atualizar arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações;
2 - Coletar e levantar dados, consultando documentos e transcrições, bem como prestar informações;
3 - Identificar e registrar os bens patrimoniais, comunicando eventuais irregularidades;
4 - Contatar os diferentes setores da Câmara, visando esclarecer dúvidas existentes sobre os procedimentos administrativos;
5 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XV - Compete ao Motorista as seguintes atribuições:

1 - Observar as normas do Código de Trânsito quando em atividade;
2 - Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, mantendo controle através de fichário dos horários, quilometragem e percurso realizado;
3 - Verificar as condições de uso do veículo, solicitando e/ou realizando as medidas necessárias para seu perfeito funcionamento;
4 - Realizar a limpeza interna e externa do veículo;
5 - Elaborar, mensalmente mapa demonstrativo de utilização do veículo,mantendo o mesmo dentro do carro junto com os documentos e após entregando para arquivo na secretaria;
6 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XVI - Compete ao Auxiliar de Administração I as seguintes atribuições:

1 - Atualizar fichários e arquivos de correspondências;
2 - Pesquisar, coletar, levantar e fotocopiar documentos, consultando e transcrevendo nos anais da Câmara;
3 - Selecionar, organizar, arquivar e manter atualizados, arquivos, documentos, cadastros e fichas funcionais;
4 - Prestar auxilio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
5 - Realizar a digitação de atas;
6 - Transcrever atos oficiais;
7 - Lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral;
8 - Receber e protocolar documentos;
9 - Recepcionar e encaminhar os visitantes;

10 - Fazer, receber e direcionar ligações telefônicas, fax e e-mails;
11 - Manter atualizado o cadastro de contatos telefônicos e e-mails;
12 - Operar os sistemas do Legislativo;
13 - Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
14 - Realizar registros contábeis de pequena complexidade;
15 - Preparar documentos financeiros e de desembolso;
16 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo;
17 - Secretariar autoridades de hierarquia superior;
18 - Dar encaminhamento e acompanhar solicitações de reparos na estrutura física do Legislativo;
19 - Auxiliar na elaboração, expedição e distribuição de documentos, tais como, cartas, convites, cartões, ofícios, dentre outros;
20 - Digitar cartas, ofícios, memorando, relatórios, tabelas simples, formulários, atas e demais documentos, a partir de minutas e rascunhos;
21 - Elaborara certidões e demais atos administrativos;
22 - Identificar e registrar os bens patrimoniais;
23 - Receber, anotar e transmitir recados referente as atividades do legislativo aos servidores;
24 - Afixar avisos, editais e outros informes de interesse público;
25 - Receber e encaminhar sugestões e reclamações de pessoas que atender;
26 - Operacionalizar os equipamentos de áudio e vídeo;
27 - Realizar as gravações das sessões plenárias;
28 - Providenciar material de expediente;
29 - Confeccionar relatório de serviços diversos;
30 - Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
31 - Elaborar termos de conferência de caixa e demonstração de saldo;
32 - Efetuar registro de movimentação bancária e orçamentária;
33 - Elaborar guias de recolhimento e ordens de pagamento;
34 - Relacionar notas de emprenho, subempenho e de anulação emitidas no mês;
35 - Classificar a receita e despesas, registrar os bens móveis e imóveis e manter atualizado o cadastro do órgão;
36 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XVII - Compete ao Vigia as seguintes atribuições:

1 - Fiscalizar as dependências internas e externas da Câmara e controlar a entrada e a saída de pessoas e veículos;
2 - Colocar e retirar as bandeiras;
3 - Abrir e fechar as dependências da Câmara, observando se os equipamentos estão desligados;
4 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XVIII - Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais as seguintes atribuições:

1 - Executar tarefas de limpeza nas dependências da Câmara, varrendo, encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros, desinfetando pias e sanitários, substituindo toalhas e papéis higiênicos, utilizando os materiais apropriadamente;
2 - Preparar café, chá e chimarão, acondicionando em recipiente apropriado, distribuindo e recolhendo nos setores e nos horários determinados ou quando solicitado;
3 - Servir o plenário durante a realização de reuniões e eventos;
4 - Manter a higiene dos utensílios e equipamentos da copa, zelando pela sua conservação;
5 - Solicitar material de consumo e controlar a necessidade de reposição;
6 - Repor material de higiene nos banheiros;
7 - Responsabilizar-se pelos equipamento da copa;
8 - Auxiliar na expedição e distribuição de documentos;
9 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XIX - Compete ao Auxiliar de Administração as seguintes atribuições:

1 - Atualizar fichários e arquivos de correspondências;
2 - Pesquisar, coletar, levantar e fotocopiar documentos, consultando documentos e transcrições nos anais da casa;
3 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XX - Compete ao Assessor de Imprensa as seguintes atribuições:

1 - Efetuar triagem de manuscritos e propostas de comunicação, selecionando matérias de acordo com a política de ação definida;
2 - Auxiliar nas atividades de seleção de textos, fotos, verificando sua qualidade e adequação ao trabalho em execução;
3 - Elaborar e disponibilizar nos meios de comunicação, reportagens, matérias e notícias de sessões, audiências públicas, solenidades, visitas, encontros, festividades e outros eventos de relevância da Câmara;
4 - Realizar gravações com vereadores e preparar as matérias e notícias, enviando as rádios e jornais;
5 - Organizar e manter atualizado arquivo de notícias, fotos, imagens e reportagens de interesse da Câmara;
6 - Convocar, organizar e mediar coletivas de imprensa, convocadas pelo Presidente ou Vereadores;

6 - Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;
7 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XXI - Compete ao Chefe de Recursos Humanos as seguintes atribuições:

1 - Coordenar e elaborar os atos de nomeação, posse, exoneração, demissão e outros referente a vida funcional dos Servidores Municipais;
2 - Controlar o ponto dos Servidores, fazendo as devidas anotações para efeito de progressão funcional, férias, licença-prêmio, outras licenças, descontos e outras anotações pertinentes;
3 - Coordenar e processar, dentro das formas e condições técnicas adequadas, os lançamentos e registros dos descontos e outros créditos previstos em Leis e/ou Regulamentos referentes à folha de pagamento de todos os Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo;
4 - Elaborar e enviar as obrigações fiscais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS e DIRF dentre outros legalmente previstos;
5 - Cadastrar as anotações funcionais dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, mantendo-as atualizadas;
6 - Elaborar a folha de pagamento dos Servidores Públicos, dos Agentes Políticos e dos estagiários;
7 - Emitir e assinar declarações e certidões de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos solicitados pelos funcionários;
8 - Instruir os processos de benefícios sociais dos servidores e seus familiares;
9 - Controlar as avaliações de desempenho dos servidores efetivos;
10 - Cumprir as exigências dos atos de pessoal, conforme legislação vigente e Instruções Normativas do TCE-SC;
11 - Planejar, elaborar e acompanhar a execução de plano de treinamento e desenvolvimento dos servidores;
12 - Coordenar as atividades do servidores da área de RH e realizar reuniões sempre que necessário para comunicar aos Servidores sobre os procedimentos do seu setor;
13 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XXII - Compete ao Analista de Informática as seguintes atribuições:

1 - Dominar mais de um sistema operacional como Windows Server, Linux, Unix, MS/DOS e gerenciamento e administração de redes;
2 - Possuir conhecimentos básicos na área de programação e análise de sistemas;
3 - Possuir conhecimentos na área técnica e de manutenção de microcomputadores e substituição de peças se necessário;
4 - Dar apoio e orientação na utilização dos vários softwares e aplicativos utilizados na Câmara Municipal de Chapecó bem como o uso de Internet e Correio Eletrônico a todos os Servidores que utilizam os mesmos;
5 - Operar o Sistema de Apoio ao Legislativo, o sistema de disponibilização de legislação na web, o sistema de transmissão ao vivo da sessão;
6 - Relatar ao Diretor de Informática as anormalidades nos softwares, equipamentos, e outras situações ligadas ao setor, e que porventura venham a ser detectadas pelo Técnico a fim de solucioná-las e manter o bom andamento do processo legislativo;
7 - Efetuar o controle e manutenção da rede de computadores da Câmara;
8 - Efetivar instalações de programas de softwares;
9 - Dar manutenção e garantir o funcionamento do sítio (website) da Câmara.
10 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XXIII - Compete ao Analista de Compras e Licitação as seguintes atribuições:

1 - Coordenar e executar as atividades relacionadas ao processo de compras e licitações;
2 - Expedir requisições e notas de compras;
3 - Realizar levantamento de preços e atualizar o respectivo cadastro;
4 - Proceder ao controle de estoque;
5 - Elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda a documentação referente;
6 - Acompanhar todo o processo de recebimentos das mercadorias e equipamentos licitados, bem como das reformas realizadas nas dependências do Poder Legislativo;
7 - realizar pregão;
8 - realizar credenciamento dos interessados nos pregões;
9 - receber as declarações de habilitação, dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação nos pregões;
10 - fazer a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes nos pregões;
11 - proceder na condução dos procedimentos relativos aos lances e à definição da proposta ou do lance de menor preço nos pregões;
12 - realizar a abertura do envelope de habilitação do vencedor do pregão;
13 - fazer a adjudicação da proposta de menor preço no pregão;
14 - realizar a condução da equipe de apoio e a elaboração da ata do pregão;
15 - decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos na modalidade licitatória pregão;
16 - realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
17 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

D - GABINETES

XXIV - Compete ao Chefe de Gabinete da Presidência as seguintes atribuições:

1 - Oferecer apoio logístico e administrativo ao Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Chapecó;
2 - Administrar a agenda do Presidente, mantendo-o antecipadamente informado sobre seus compromissos, redigir, protocolar, arquivar cópias e expedir toda a correspondência da Presidência;
3 - Coordenar as atividades dos Assessores Parlamentares no gabinete;
4 - Receber autoridades e encaminhar ao destino;
5 - Manter um elo de comunicação entre Presidente, Vereadores e servidores;
6 - Desempenhar outras atividades afins.
7 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

XXV - Compete ao Assessor Parlamentar as seguintes atribuições:

1 - Oferecer suporte ao desenvolvimento das atividades político-parlamentares do vereador;
2 - Assessorar politicamente o vereador na realização de suas funções públicas;
3 - Desempenhar atividades de apoio ao trabalho parlamentar, que forem determinadas pelo vereador titular do gabinete;
4 - Realizar pesquisa quando relacionada com a atividade do parlamentar, proibidas as de caráter pessoal ou em período eleitoral que configurem uso de pessoal em campanha;
5 - Redigir a correspondência do Parlamentar bem como os projetos de lei, requerimentos, indicações, discursos e outros instrumentos legais utilizados pelo Edil no desempenho do mandato;
6 - Representar o Parlamentar, nos assuntos referentes exclusivamente ao exercício da vereança;
7 - Receber e dar encaminhamento às correspondências do Vereador, fazendo registro das mesmas;
8 - Acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do parlamentar e do gabinete;
9 - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Parlamentar, respeitada a competência funcional, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades;
10 - Recepcionar e atender às pessoas no gabinete;
11 - Desempenhar outras atividades afins.

ANEXO V
ORGANOGRAMA DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 01/2017 15 DE MARÇO DE 2017

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 01/2017
15 de Março de 2017

Vagas para estacionamento para Pessoas com Deficiência

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 32.418, de 08 de Abril de 2016, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e definiu em seu artigo 3º- V:
Art. 3º Constituem atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA:
V- Editar resoluções para aplicação das medidas de acessibilidade que por sua temática, complexidade, caráter inovador ou custo elevado, não possam, ser incorporados imediatamente.
Considerando que a concepção e implantação de projetos de uso coletivo devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade (art 55, Lei 13.143/15).
Considerando a necessidade de conciliar a aplicação efetiva do Estatuto da Pessoa com Deficiência com outros preceitos tanto quanto importantes como a função social da propriedade e das empresas.
Considerando a exigência das leis e normas de acessibilidade, que pedem a garantia de 2% de vagas de estacionamento para Pessoas com Deficiência, com no mínimo uma vaga, tanto para estacionamentos públicos ou privados.
Considerando que diversos estabelecimentos no Município de Chapecó, possuem estacionamento particular em frente a sua edificação.
Considerando que sendo destinada uma vaga em cada estabelecimento, o número de vagas destinadas a pessoa com deficiência se torna desproporcional em comparação as demais vagas.
Considerando que a função primordial da CPA de Chapecó é promover a gestão democrática referente aos meios de acessibilidade territorial municipal de forma contínua, integrada e participativa, articulando as politicas públicas com os interesses da sociedade.
Assim, a Comissão Permanente de Acessibilidade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o seu Regimento Interno, através de votação, resolve:
Art. 1° - Quando houver estacionamento privativo, deverá obrigatoriamente ser destinada vaga de estacionamento para pessoa com deficiência conforme preconiza a NBR9050. Nos estabelecimentos destinadosà saúde, farmácias, supermercados, padarias, shoppings, centros comerciais, edifícios comerciais, centros de eventos, clubes, escolas, universidades, edifícios públicos, templos religiosose similares será obrigatória à destinação de vaga para Pessoa com Deficiência.
Art. 2° -Sem prejuízo às vagas já existentes em vias públicas, deverá existir no mínimo uma vaga de estacionamento para Pessoa com Deficiênciaa 50m de distância do estabelecimento, quando se tratar de AUC, UFDD1, UFDD2 e UFDDS, conforme Anexo III do Plano Diretorde Chapecó.
Art. 3° - Nas regiões onde o poder público identificar como de grande fluxo de pessoas, poderão ser exigidas novas vagas.
Art. 4° - Para contabilizar as vagas de estacionamento, podem ser consideradas as vagas em via pública, exceto para os casos citados no Artigo 1°.
Art. 5° - As vagas destinadas a pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade situadas em recuos de imóveis comerciais (autorizadas na forma de projeto aprovado anterior ao Código de Obras de 2014), quando exigíveis,não serão privativas e poderão ser

utilizadas por quaisquer pessoas com deficiência e comprometimento de mobilidade reduzida.
Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovaçãopela Comissão Permanente de Acessibilidade de Chapecó, terá efeitos retroativos e poderá ser revista no prazo de 180 dias.

EDUARDO DESTRI SCHWENGBER
Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade

Chapecó, 15 de Março de 2017.

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ/SC – CMAS

Resolução nº. 002 de 15 de Março de 2017.
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS dos meses de janeiro a dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.565 de 27 de março de 2014, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 15 de março de 2017,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS dos meses de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 17 de março de 2017.
Neusa Fátima Zuffo
Presidente do CMAS

RELATÓRIO - PROCON

Relatório Anual de Reclamações

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
32746	JORGE LUIZ HAACK	LOJAS SALFER S/A	4/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32747	CLOVIS VALDECIR RIBEIRO	PONTOFRIO.COM COMERCIO ELETRONICO S/A	4/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
32748	TIAGO MANUEL DELATORRE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414)	4/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
32749	LUZIA DE FATIMA MORAIS MASSA	CLARO S/A	4/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
32750	MOISES REZA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	4/1/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
32751	REGINALDO PEREIRA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	5/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32752	REGINALDO PEREIRA	BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A	5/1/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
32753	PEDRO FERRAZZO	OI S.A	5/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32754	ANA PAULA BASEI PUTZEL	PEIXE URBANO WEB SERVICOS DIGITAIS LTDA - SALOMAO E RIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS LTDA ME	5/1/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PROPAGANDA ENGANOSA
32755	JULIANA CAVALLI	CASAS BAHIA S/A (NOVA) NOTIFICAR ESTE	5/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PROPAGANDA ENGANOSA
32756	MARCELO CRISTIANO DI DOMENICO	SONY MOBILE COM DO BRASIL LTDA	5/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
32757	CHAPECO RENT A CAR LTDA ME	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A	5/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32758	EDITE DO NASCIMENTO	CASAS BAHIA	6/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
32759	DOMITILA CRISTINA PINHEIRO BIAVATTI	UNIDERP- ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	6/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
32760	NELCI CLEMENTINA CORTINA	TRAMONTINA MULTI S/A	6/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
32761	JP IMPORT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	VIVO S/A	6/1/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
32762	SUZETE FLORES KUPSKE	OI S.A	7/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COMBO - TELEFONE INTERNET T
32763	RITA APARECIDA VEIGA	ELECTROLUX DO BRASIL S/A (NOTIFICAR) - WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA	7/1/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
32765	NEILA POTRICH	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	7/1/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
32767	WILSON ESTANISLAUVITNISKI	BRADESCO CHAPECÓ S/A 0343	7/1/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	COBRANCA INDEVIDA
32768	TRANSPORTE BORTOLLI LTDA ME		7/1/2016	ARQUIVADO	CONTRATOS
32769	ANGELLIRA RASTREAMENTO SATELITAL LTDA ME	CATHO ONLINE LTDA	8/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32770	ANDREIA ADILES BONI	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ - VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA (CARTÃO)	8/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
32771	VALDECI GARCIA	MAGAZINE LUIZA S/A	8/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
32772	LEANDRO DE CAMARGO	SANTANDER INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES S/A	8/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
32773	IMOR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	DM AUTO - VEICULOS - GETULIO VARGAS - GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - MATRIZ CHEVROLET	8/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
32774	VANDERLEI COCHINSKI	CLARO S/A - TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	11/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32775	MARIA VERONICA CARVALHO	BANCO BMG	11/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
32776	ANTONIO REIS DA SILVA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	11/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32777	ORDENILA APARECIDA BERTELLA FERREIRA	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A (CHAPECÓ)	11/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32778	NELMA FLORES DA CUNHA	PAR PERFEITO COMUNICACAO S.A.	11/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
32779	MIRACI APARECIDA WITT	MAGAZINE LUIZA S/A (CHAPECÓ)	12/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
32780	JULIANE DE BAIRROS FERREIRA RIBEIRO	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - SP (NOTIFICAR) - EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA - SP	12/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA FIXA
32781	ODIRLEI LEVINO MILKIEVICZ	CLARO S/A	12/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
32782	DIRCE SALUTE BERNARDI PICCINI	PARAISO DAS NOIVAS	12/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32783	DISK GAS PESCADOR LTDA	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (PONTOFRIO.COM) - PONTOFRIO.COM COMERCIO ELETRONICO S/A	12/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32784	IONE DE FATIMA FIDELES CHAGAS	PHILIPS (NOTIFICAR ESTE)	13/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
32785	IONE DE FATIMA FIDELES CHAGAS	PHILIPS (NOTIFICAR ESTE)	13/1/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
32786	ALINE CRISTINA MEMELAK	PROGETATTE AMBIENTE PERSONALIZADOS	13/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
32787	NELSI FRITZEN	CLARO S/A	13/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32788	GABRIELA SOARES BRUM	COLEGIO	13/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32789	MARCILEI VIGNATTI	ANAMIR ROSSET DE COL - ARTEMIO COPETTI - EMPREENDER IMOVEIS LTDA	13/1/2016	CARTA 48H AGUARDANDO CONSUMIDOR	CONTRATOS
32790	MAX BOGEN CONSTRUÇOES LTDA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	13/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32791	JUSSARA SCHEFFER DE OLIVEIRA	MARLENE FRIZON DALLA VALLE EPP	13/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32792	RICARDO GOMES DA SILVA BRFLORIPISOS ME	OI S.A	14/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32793	MAYARA BET ATAYDE	MIDEA DO BRASIL - AR CONDICIONADO - S.A.	14/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
32794	JOAO AUGUSTO BATISTELLO MAURA DA SILVA	M.I REVESTIMENTOS LTDA	14/1/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
32795	MARISTELA NEGRAO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414)	14/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32796	LUCAS ANTONIO TREIN	ZATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	14/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
32797	RENATO CARLOS AZAMBUJA	OI MOVEL S.A	14/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32798	AROLDO COSTA DOS SANTOS	AQUARIUS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15/1/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
32799	MARCELO BERTONCELLO	T6 COMERCIO DE CALÇADOS LTDA (CALÇADOS NOVO HAMBURGO)	15/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
32800	EVERTON LUIZ BOERI	LOJAS COLOMBO S/A - CHAPECO - CREDIARE S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	15/1/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
32801	ODINARTE LEIS DALLE MOLLE	OI MOVEL S.A	15/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
32802	DALILO DOS SANTOS	BV FINANCEIRA	15/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
32803	MELANIA JOHANN	DESPACHANTE CHAPECÓ	18/1/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32804	SILVIO ANTONIO CAPITANIO	AGM ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO LTDA ME	18/1/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32805	ROSENILDA MOREIRA	WANKE S.A (SUPREMA)	18/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32806	GUSTAVE MICHEL	AQUARIUS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
32807	ALEXANDRE ANDERSON DOS SANTOS	HP BRASIL	18/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
32808	RONALDO SERNAJOTO GARCIA	CADENCE ELETRODOMESTICOS S/A	19/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
32809	ELENICE DE BARROS DOS SANTOS	OI S.A	19/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32810	FABIO ROGERIO MEDEIROS PEREIRA	OI MOVEL S.A	19/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32811	ROSA JOVANI AVILA CRESCILA	PARANA BANCO S/A	19/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
32812	CIDNEY REOLON	BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A	19/1/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
32813	MARGARETE DE FATIMA MARQUETTI FAVARETTO	OI S.A	19/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32814	CHAPECÓ VOIP TELECOMUNICAÇOES LTDA	ECP LETISTEL SERV E CATALOGOS TELEFONICOS LTDA	19/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32815	VALMOR LUIZ MARCA	OI S.A	20/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32816	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	SICREDI	20/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
32817	LUIS ANDRADE DE ABREU	CONSUL ELETRODOMESTICOS (WHIRPOOL S.A)	20/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32818	HOSS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOEM OBRAS EIRELI	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	20/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
32819	AMAURI DA SILVA	CLARO S/A	20/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
32820	AUGUSTO TREVISAN	OI MOVEL S.A	20/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32821	JOSEMAR DE MARCHI	EDILBERTO SOUZA OLIVEIRA 47913304391	20/1/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
32822	MARTHA TERESINHA THUMÉ CHARRINHO	SABEMI SEGURADORA SA	21/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32823	LILIAN WRZESINSKI SIMON	TRICAE COMERCIO VAREJISTA LTDA	21/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32824	TAIANE TAIS BALBINOT	COLEGIO	21/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32825	ADEMAR DOS SANTOS	ADRIANO CALÇADOS	21/1/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
32826	NAIR CAVALHEIRO	VIVO S/A - GOIANIA GO	22/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32827	ISRAEL PEDROSO DA SILVA ME	VIVO S/A - GOIANIA GO	22/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
32828	ANA PAULA BOSCO	SBTUR - VIAGENS E TURISMOO	22/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PROPAGANDA ENGANOSA
32829	VANDERLEI MANOEL ZENI	LIBERTY SEGUROS S/A	22/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
32830	DATACON ASSESSORIA CONTABIL SS	VIVO S/A	22/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
32831	GEOVANI PICOLI	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	22/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32832	LEONARDO AUGUSTO KLEIN	MUDANCAS E TRANSPORTES RIBEIRO DOS SANTOS LTDA - ME	22/1/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
32833	LAERCIO DORNELES DE ARAUJO FILHO	BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NOTIFICAR ESTE) - RUDIGER AUTOMOVEIS LTDA	22/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	VEÍCULOS
32834	ILDA ROSA MARIA DALMAS FEDRIGO	HERVAL INDÚTRIA DE MÓVEIS,COLCHÕES E ESPUMAS LTDA (MATRIZ)	25/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
32835	NELSO BIFFI	OI S.A	25/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
32836	KUMON INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA	MAXIMA NEGOCIOS EMPRESARIAS LTDA ME	25/1/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	COBRANCA INDEVIDA
32838	JOAO MARIA TOMAZ	AMERICA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	26/1/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	COBRANCA INDEVIDA
32839	CLEVI SALETE DE QUADROS	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	26/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
32840	ALEX ECKER	ASUS - ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	26/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
32841	NATAL AGNOLIN	OI S.A	27/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32842	MARCELO CRISTIAN JUNGES	K&S	27/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32843	CÂNDIDA DE MARTINI	B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO-SUBMARINO	27/1/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
32844	EUZEBIO DA ROSA	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	27/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32845	DORLI JOSEPAGNUSSATTI	OI S.A	28/1/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
32846	PATRÍCIA RENATA DE JESUS APOLINARIO	ELECTROLUX DO BRASIL S/A (NOTIFICAR)	28/1/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32847	JARDELINA STANGA RUBIN	HUANAE DO BRASIL INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- EPP - ITESC	28/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32848	ROSANGELA DA SILVA RONING	COLOMBO MOTOS S/A	28/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
32849	ODACIR JOSE DOS SANTOS	ASUS - ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	29/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
32850	DARLEI ANTONIO BENELLI	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - SP (NOTIFICAR)	29/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COMBO - TELEFONE INTERNET T
32851	D'AGOSTINO TRANSPORTES LTDA EPP	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	29/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32852	ROSANGELA GIACOMAZZI	LAV LIMP LAVANDERIA - INBRANDS S.A	29/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
32853	CLARICE IANKE & CIA LTDA ME	FRISOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME	29/1/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32854	MARIA HELENA CASAGRANDE	ELECTROLUX DO BRASIL S/A (NOTIFICAR)	1/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
32855	ANDREA TEIXEIRA SUDBRACK	OI S.A	1/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	INTERNET
32856	REGINALDO PEREIRA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	1/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32857	SADI NECKEL	BANCO BMG	2/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32858	JANE FATIMA DA SILVEIRA GUNTZEL	CLARO S/A	2/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32859	ILSE MAY NOTHEN OLIVEIRA LIMA	CASAS BAHIA S/A (NOVA) NOTIFICAR ESTE - M 2 LOG S/A LOGISTICA E TRANSPORTES	2/2/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
32860	ROSAMARIA SPONCHIADO	QUERO-QUERO S/A (GENERAL OSORIO)	2/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32861	ROSENILDA SIQUEIRA	CASA DO ESTOFADOR - CASA DO ESTOFADOR	3/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32862	ENRIQUE BATISTELLO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO	3/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32863	PATRÍCIA RENATA DE JESUS APOLINARIO	ELECTROLUX DO BRASIL S/A (NOTIFICAR)	3/2/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
32864	MARCIO GOMES DURGANTE	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	3/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
32865	ILSE MAY NOTHEN OLIVEIRA LIMA	EDITORA ABRIL	3/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32866	ILSE MAY NOTHEN OLIVEIRA LIMA	NESTLE BRASIL LDTA	3/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
32867	CONDOMÍNIO VINICIUS DE MORAES	SANTA MARIA ENGENHARIA LTDA	3/2/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32868	CAMILA CASSOL	SUMMA + BRASIL (AWF EDITORA LTDA - ME0	3/2/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32869	LUCIANA RIBAS	MOTO POINT COMERCIAL LTDA	4/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
32870	RODRIGO PIOVESAN	AM VIDROS TEMPERADOS	4/2/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
32871	FAMINTOS BAR E LANCHERIA LTDA - ME	REDECARD S/A	4/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PROPAGANDA ENGANOSA
32872	LIANE CROPINSKI	ALCATEL - LUCENT BRASIL S/A	4/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32873	MAURI MENEZES	PARANA BANCO S/A	4/2/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32874	MARILENE WUNDERVALD		5/2/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32875	MARILENE WUNDERVALD	ESTOFADO VEZARO	5/2/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32876	LOURDES VICENZI APOLINARI	ELECTROLUX DO BRASIL S/A (NOTIFICAR)	5/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
32877	ALCINEIA PEDROSO BERTOLDI	MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	5/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
32878	ALEX SANDRO POPIOLSKI MICLELON	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	10/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
32879	ROSANE MOSSMANN	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	10/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
32880	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA - BRANSALES AUTO CENTER	IMBRALIT INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS E FIBROCIMENTO LTDA - DAVID FRIGERI E FILHOS LTDA	10/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
32881	JOSE CLAUDIR ANTUNES LINS	OI S.A	10/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
32882	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	ROTULA MULTIMARCAS	11/2/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
32883	JOEL TEIXEIRA	BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A	11/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
32884	VOLMIR CAMERA BONORA	JOSIMAR AUTOMOVEIS	11/2/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	VEÍCULOS
32885	DANIEL IPOLITO SILVA DA FREIRA	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	12/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
32886	VERONICA FATIMA COIMBRA	VIVO S/A - GOIANIA GO	12/2/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INTERNET
32887	JEFERSON LEMOS DE MORAIS	WMS SUPERMERCADO DO BRASIL LTDA - FILIAL	12/2/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
32888	MARIA LUIZA DE LIMA FURTADO	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	12/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
32889	CARLOS ALBERTO SAUGO	VIVO S/A - GOIANIA GO	12/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	INTERNET
32890	ANDREIA BORGES	OI S.A	12/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
32891	JAIME VANDERLEI DIERINGS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO - BANCO DO BRASIL - CHAPECÓ (CENTRO) AG-0321 - IMOBILIARIA INOVACAO IMOVEIS	12/2/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
32892	ANILTO JOSE SARTURI	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	12/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32893	CAROLINE DA ROSA	ELETROCLIMA	12/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32894	ANA PAULA SANDI	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	15/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32895	MARIA DE LOURDES LOUREIRO	AUTO VIACAO CHAPECO LTDA	15/2/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
32896	NELSON DOMINGOS MENONCIN	UOL - UNIVERSO ON LINE	15/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
32897	VALMOR TAFFAREL EIRELI - ME	IVECO FIAT BRASIL LTDA - IVECO LATIN AMERICA LTDA - NOTIFICAR ESTE -	15/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
32898	MARIA REGINA CASTANHEIRA AVILA	CASAS BAHIA S/A (NOVA) NOTIFICAR ESTE	16/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
32899	HUGO GUIDO LUNKES	SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (NOTIFICAR)	16/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
32900	SIRLEY CORREA ZAUZA	CLARO S/A	16/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
32901	SERGIO JOAO BAGESTAN	RUDIGER AUTOMOVEIS LTDA - RENAULT DO BRASIL S.A	16/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32902	INFOGEN SISTEMAS	SONY BRASIL LTDA	16/2/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
32903	SONY BRASIL LTDA		16/2/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
32904	TRUKAM COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	16/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
32905	SILVIO PANIS	BLUE SYSTEMS INFORMATICA LTDA-ME	17/2/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PROPAGANDA ENGANOSA
32906	PAULINHO MORAS	FAMASTIL TAURUS FERRAMENTAS S.A	17/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32907	CRISTIANO LOPES	MAR E SOL APART HOTEIS E LAZER	17/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
32908	JOSÉ DA SILVA MIRANDA	BRADESCO CHAPECÓ S/A 0343	17/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32909	ROSALIA BORSOI CONTE	BRASILIT (SAINT GOBAIN DO BRA PROD INDU. CONSTRUCAO	17/2/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
32910	MARIA CANDIDA NUNES COSTA	CAIXA CARTOES DE CREDITO	17/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32911	ALTAIR MONTEIRO	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	17/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
32912	SAULO JOSE ROTAVA	ALLIANZ SOLUÇÕES EM SEGUROS DE A A Z	18/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	SEGUROS
32913	CAMILA FAVERO COLOMBI	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	18/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32914	IRANY BREHMER KONISHI	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	18/2/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRODUTO COM DEFEITO
32915	BRUNA LETICIA FABRIS	REAL PRIME IMOBILIARIA LTDA - EPP - KATEDRAL CONSTRUÇOES LTDA	18/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32916	CRISTIANE TEIXEIRA	SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	19/2/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
32917	CRISTIANE TEIXEIRA	SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	19/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
32918	CLARIVAL CRUZ DE OLIVEIRA	CADENCE ELETRODOMESTICOS S/A	19/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32919	VANIA PEREIRA	TRICARD SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE CARTOES DE CREDITO LTDA	19/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
32920	LEONILDO DEPARIS	TOKIO MARINE SEGURADORA SA	22/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	SEGUROS
32921	NILACIR ANTUNES DA SILVA ACOSTA	CRONOS BRASIL COMERCIAL EIRELI- ME	22/2/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PROPAGANDA ENGANOSA
32922	MILOMIR TUSSI	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	22/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32923	WALTER SCHUTTEL	OI S.A	22/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
32924	PEDRO ADEMIR VOLTOLINI	ROMERO & CHAVES COMERCIO DE IMPORTAÇÃOO E EXPORTAÇÃO	22/2/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
32925	CLEONICE ALVES DO NASCUMENTO	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA - SONY MOBILE COM DO BRASIL LTDA	11/1/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
32926	LUIZ MERCIO MACHADO	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	23/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32927	MARIA HELENA RISSO	BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)	23/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
32928	INFOGEN SISTEMAS	SONY BRASIL LTDA	24/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32930	US RADIOLOGIA LTDA - EPP	VIVO S/A	24/2/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
32931	MILTON ANTONINHO ROMANZINI	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	24/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
32932	LUIZ FERNANDO WESCHENFELDER REGINATO	CONSENSO CONTABILIDADE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	24/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32933	BRUNO DECESARO	M.I. REVESTIMENTOS LTDA	25/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32934	ZENILDA MALACARNE STAKONSKI	EBANX	25/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32935	MARIELI CRISTINA KLEIN	ADIDAS DO BRASIL LTDA	26/2/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
32936	GRASIELE BRUTSCHER DE VARGAS	EDILBERTO SOUZA OLIVEIRA 47913304391	26/2/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	RESTITUIÇÃO DE VALORES
32937	RUDOLFO ANTONIO PERUSSO	FUNOESC CHAPECÓ	7/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
32938	SINSKI CONTRUÇÕES LTDA	MONTARTE INDUSTRIAL E LOCADORA S.A	26/2/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
32939	DIOMAR JOSÉ DE MOURA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	26/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
32940	MARCELO ZIGLIOLI	TAM LINHAS AEREAS	29/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32941	MARILENE FORNARI	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	29/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32942	MARIA DE LOURDES LOUREIRO	BRIGHT COM COMERCIAL LTDA - BERLANDA E MAIOLI INCORPORAÇÕES LTDA	29/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
32943	ROQUE ALDEMIR ALMEIDA	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA-(NOTIFICAR)	29/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
32944	NEIDE DE LIMA	VIVO S/A - GOIANIA GO	29/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32945	JOSEANE CANTON	CLARO S.A - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - SP (NOTIFICAR)	29/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32946	NEILA POTRICH	COLEGIO	29/2/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
32947	CRISTIANE BERGAMIN DAMACINI	ARNO SA	29/2/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
32948	VIVALDINO FERNANDES DE SOUZA	PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - OMNI SÃO PAULO	1/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
32949	ADILIO LUIS BIELINKI	POSITIVO INFORMATICA S.A - CASAS BAHIA S/A (NOVA) NOTIFICAR ESTE	1/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
32950	JEFFERSON PORTELLA DA SILVA	FORTWAY TECNOLOGIA E INFORMATICA - PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	1/3/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
32951	FELIZ JOSÉ CELLA	OI S.A	1/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COMBO - TELEFONE INTERNET T

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
32952	JULIO ROBERTO RODRIGUES	RECARGAPAY DO BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CLARO S.A	1/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32953	VAGNER ANTONIO BRUM	NOVO MILENIUM DIST DE LIVROS LTDA	1/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32954	PANIFICADORA IMPÉRIO LTDA - EPP	CIELO S.A	1/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
32955	OSCAR DE CARLI	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	1/3/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
32956	ADRIANA MARTINS FERREIRA	AVIANCA - AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A.	2/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
32957	J.A IND E COM DE MAQUINAS LTDA	CLARO S/A	2/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32958	JOSE CARARO	ORIGINAL MOTOS	2/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32959	ODILA DA VEIGA SOARES	MICROSOFT INFORMATICA	2/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
32960	CCE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CLARO S/A	2/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32961	JUCELINO ANTONIO DE ALENCAR	OI S.A	2/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
32962	PRISCILA DALLE MOLLE	BRADESCO CHAPECÓ S/A 0343	2/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
32963	GIOVANI ANDREI SANTA CATARINA	PONTOFRIO.COM COMERCIO ELETRONICO S/A	3/3/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PROPAGANDA ENGANOSA
32964	VINICIUS MACCARI	GCK CONSTRUTORA COM.MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	3/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32965	INES CHAVES STEINHAUS	BV FINANCEIRA	3/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32966	SIBILA CHITTOLINA	COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PEVISUL	3/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32967	MARIA IVETE GUISOLPHI	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	4/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32968	ANGELO BRIAO ZANELA	LIZITEC INFORMATICA LDTA ME	4/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
32969	JAMILE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA	MUDANCAS LIDER LTDA - ME	4/3/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32970	GUABRIELA RODRIGUES	TOP FORMATURAS	4/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
32971	CLARO S/A	CLARO S/A	7/3/2016	ARQUIVADO	COBRANCA INDEVIDA
32972	RADIODIFUSÃO INDIO CONDA LTDA EPP	CLARO S/A	7/3/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
32973	RANGEL AUGUSTO SAUERESSIG	CELESC DISTRIBUICAO S.A - (CHAPECÓ)	7/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32974	VANDERLEI BRITO DE ALMEIDA	CAIXA CARTOES DE CREDITO	7/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32975	ADAGIR LUIZ COLLELO	OI S.A	7/3/2016	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	TELEFONIA FIXA
32976	DORALICE TONINI TRAMONTINA	OI S.A	7/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
32977	EMANUEL CAMARA DE MELLO	CLARO S.A	7/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
32978	LOURDES MARIA POMPELLI	CAIXA SEGUROS - BRASÍLIA	7/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	SEGUROS
32979	JULIANO RENK	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A (CHAPECÓ)	7/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32980	JAIR DA SILVA	CLARO - TELET S/A (NAO NOTIFICAR)	7/3/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	TELEFONIA MÓVEL
32981	LORENA SCOPEL DE SOUZA	STILO AUTOMOVEIS	8/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
32982	MARCIA MAESTRI	PHILIPS (NOTIFICAR ESTE)	8/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32983	MICHELE DE JESUS	CASAS BAHIA S/A (NOVA) NOTIFICAR ESTE	8/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
32984	CELSO FÁCCIO	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	8/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
32985	PEDRO PEROSSO BOSCATO	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A (CHAPECÓ)	8/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COMBO - TELEFONE INTERNET T
32986	VALDECIR DA SILVA	BANCO BMG - CHAPECÓ-SC	8/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
32987	BRUNA VALENCIO CAVALLET	DE CONTO E GONCALVES CALCADOS LTDA - ME	8/3/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRODUTO COM DEFEITO
32988	ITACIR JOSÉ MEZADRI	PIRELLI PNEUS SA	9/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32989	KELIN BEATRIZ DE OLIVEIRA FERRARI	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	9/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32990	CLAUDIR RODRIGUES DOS SANTOS	GAMBATTO MOTOS LTDA	9/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
32991	BRAUN PERSIANAS E DECORAÇÕES EIRELI	VIVO S/A - GOIANIA GO	9/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
32992	FELIPE AUGUSTO HENN	CASAS BAHIA S/A (NOVA) NOTIFICAR ESTE	9/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32993	ELENIRA FERREIRA BARBOZA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	10/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
32994	JULIANO TALASKA	SKY DO BRASIL LTDA	10/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
32995	JÉNIFER SUELEN CANAL	MEGA AUTOMOVEIS	10/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	VEÍCULOS
32996	VILKER GERMANO MARTINS	SANTA MARIA IMOVEIS	11/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
32997	EDI MARIA BRAUN	EDITORA TRES- COMERCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA	11/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
32998	JAIR DA SILVA	CLARO S.A	11/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
32999	LUCIANO FERREIRA VIEIRA	SC SAUDE - CLINICA GINECOLOGICA DRA PATRICIA OLIVEIRA S/S LTDA	11/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33000	FERNANDA MATHIAS	BAUER CARGAS- FIAL CHAPECO	11/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33001	MARCELO DE MATTOS	MEGA VENDAS ONLINE EIRELI - MEGAZINET	14/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33002	MONICA MORAIS SANTANA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	14/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33003	GUILHERME AUGUSTO SEGAT	EMPREENDER IMOVEIS LTDA	14/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	IMÓVEIS
33004	VANDERLEI SUTIL	CLARO S.A	14/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
33005	JOSUE DE OLIVEIRA	BN AUTO AUTOMOVEIS LTDA ME	14/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33006	VANDERSON NOGUEIRA DOS SANTOS BONFIM		14/3/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33007	VANDERSON NOGUEIRA DOS SANTOS BONFIM	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	14/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33008	PAULO VIEIRA RITA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - K & S SERVICE - S & S CELULARES LTDA	15/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33009	AUGUSTO FELICIANO DOS SANTOS	ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	15/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33010	NELVO JOSÉ BIAZI	CLARO S.A	15/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33011	ELCIONE JOSE MIORANDO	ELETRONICA MORONI	15/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33012	JONAS EMILIO DA SILVA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	15/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
33013	FELIPE THEISEN	LENHARO E LENHARO LTDA - ME	16/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33014	JAIME LUIZ FREDDO	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	16/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33015	ELIDE MARIA REMPEL	OMNI FINANCEIRA - VOLPATO - CHAPECÓ	16/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33016	JANICE DE BAIRROS LINDERMANN	GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A	17/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33017	SEBASTIAO MOREIRA DE MATOS	OI MOVEL S.A	17/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33018	CATICLYS NIÉLYS MATIELLO	SERASA S.A. - MATRIZ	17/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33019	ELIANE SEBEN	BANCO CACIQUE S/A (NOTIFICAR)	17/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33020	TERESINHA APARECIDA DA CRUZ RAMOS	TSEG INTERNET	17/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33021	GEDARTY MARTINS	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	17/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33022	SABRINA GIOVANI PAVAN	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	17/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33023	DANIELLE ELIANE HIRANO DE LARA	VIVO S/A	17/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33024	NEUSA MARIA GONDEREK DA COSTA	GARANTECH GARANTIA E SERVICOS (ITAÚ SEGUROS)	17/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33025	ELENARA BUENO PRESTES	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	18/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
33026	SIDNEI DE JESUS ZENI	CAIXA SEGURADORA S/A	18/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	SEGUROS
33027	LORENA APARECIDA ALVES	CORREIOS E TELEGRAFOS	18/3/2016	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	OUTROS
33028	LUCIANO FERREIRA VIEIRA	NOSTRA CASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	21/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33029	CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRI	OI MOVEL S.A	21/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33030	MONICA TUMELERO	VIVO S/A - GOIANIA GO	21/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33031	ROZANA ALVES DA SILVA	ELECTROLUX DO BRASIL S/A (NOTIFICAR)	21/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33032	INIRES ANA ZANOTELLI	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	21/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	ÁGUA
33033	JESSIKA COSTA DE GODOIS	GARANTECH GARANTIA E SERVICOS (ITAÚ SEGUROS)	21/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33034	ALBERT LABIOS MARTIN	PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - VANIO MACHADO BAPTISTA ME	21/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
33035	CLEVERSON ANTONIO PEGORARO	SILVA AUTOMOVEIS CHAPECO	21/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	VEÍCULOS
33036	DJALMO PAVAN	VIVO S/A - GOIANIA GO - JEAN RODRIGO MONEGO & CIA LTDA - ME	22/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33037	APP E.E.B PROF. GENI COMEL	SKY DO BRASIL LTDA	22/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33038	MARCELIA LUCIA ORLANDI	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	22/3/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
33039	LEOCIRDE DOS SANTOS	CASAS BAHIA - CHAPECÓ	22/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33040	VILMA APARECIDA PEDROSO ZUANAZZI	AUTO VIACAO CHAPECO LTDA	22/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33041	ELIZANDRA MARIA SARTORI	APOLLO PNEUS LTDA - ME	23/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33042	PEDRO VIVIAN	OI MOVEL S.A	23/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33043	HELIO BRITES LARRE	CLARO S.A	23/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33044	ALVIDIO RODRIGUES	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	23/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33045	ANDREIA LAZAROTTO ME	CLARO S/A	23/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33046	HUBNER COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA. ME	CLARO S.A	1/1/2009	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONE
33047	JANETE APARECIDA FRACARO	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	23/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
33048	IRENE KROTH	IM CHAPECO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	23/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33049	SILVANA ALVES	CPNET TELECOM	28/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INTERNET
33050	BERNADÉTE APARECIDA ROSINA	EDITORA GLOBO S/A - ITAU UNIBANCO S/A	28/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33051	EDERSON DO NASCIMENTO	LOSANGO	28/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33052	MARIZETE DEVILLA	PAR PERFEITO COMUNICACAO S.A.	28/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33053	DANIEL HOLSCHUH BALZ	CLARO S/A	28/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33054	MARIA NATIVIDADE DA SILVA GUSSO	AGIPLAN SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.	28/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33055	MARIANE APARECIDA MARTINS DE SOUZA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES - RENOVA COMPANHIA SECURITY	28/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
33056	SÉRGIO ANTUNES DE OLIVEIRA	ASSURANT SEGURADORA SA	28/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33057	ELIANE DA SILVA HERCULANO DE LIMA	COLÉGIO DINÂMICO CHAPECÓ S/S LTDA	28/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
33058	EVOLUÇÃO IMOVEIS LTDA	VIVO S/A	28/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
33059	IVALDINO DOS SANTOS SCHNEIDER	DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A	28/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33060	ECOBLOCOS IND. E COM. DE MATERIAIS DE CONST. LTDA	BANCO DO BRASIL AG SAO CRISTOVAO	28/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33061	MESSTECHNIKCOMERCIO E INSTRUMENTALIZAÇÃO LTDA	GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA MONT BLANC - PEUGEOT- CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	28/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33062	RICARDO JOSE DE OLIVEIRA	SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA	28/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33063	MARILDE PEREIRA DA SILVA	ATIVA INSTALAÇÕES COM LTDA -EPP - PADRA IMOVEIS LTDA	28/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33064	AG DE VIAG E TUR MIECHUANSKI LTDA	CLARO S/A	28/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33065	LUIZ ANTONIO BOMFIM	POSITIVO INFORMATICA S.A	28/3/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33067	RENE MENEZES DE CAMARGO	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	29/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33068	PAULO DE MOURA	ARKE - VECTOR PLASTIMETAL LTDA	29/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
33069	DIMORVAN GUSBERTI	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	29/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33070	CLEUSA APARECIDA BARCELOS BOLSONI	WANKE SA	29/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33071	GUSTAVE MICHEL	AQUARIUS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
33072	OLIMPIO GABIATTI	NOSTRA CASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	29/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33073	KELLI MARCIA FERNANDES	CLARO S.A	29/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INTERNET
33074	ALCIDES ILHA DA SILVA	BANCO DO BRASIL S/A - AG CHAPECO CENTRO	29/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33075	RENATO CELLA	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA-(NOTIFICAR)	29/3/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33076	INÊS PEREIRA	BANCO BRADESCO S/A	29/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33077	RAMOS ARQUITETURA LTDA	CLARO S/A	29/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33078	ELIZANDRO GOMES	MIDEA DO BRASIL - AR CONDICIONADO - S.A.	30/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33079	ODINARTE LEIS DALLE MOLLE	VIVO S/A - GOIANIA GO	30/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33080	MARILI FATIMA LODI	LOJAS COLOMBO S/A - CHAPECO - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	30/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33081	JOCELYN BRISSAULT	TERRA BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	30/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33082	ROSALINA CAVALHEIRO	CLARO TV	30/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33083	EDIVAR ANTONIO CAPELETTO - ME	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	30/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33084	SUZAMARA APARECIDA ALVES AMANCIO	SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	30/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	INTERNET
33085	RAMOS ARQUITETURA LTDA	VIVO S/A	30/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33086	JEFFERSON RICARDO ORO	VIVO S/A	30/3/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	TELEFONIA MÓVEL
33087	FERNANDA CARINE SCHMITZ GUARAGNI	CASA DO CELULAR	30/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33088	CLECI SERAFINI	COLCHOES ORTOBOM	31/3/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
33089	CATARINA DE VARGAS RUBAS	GARANTECH GARANTIA E SERVICOS (ITAÚ SEGUROS)	31/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33090	ROSA BELONI CIBULSKI	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	31/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33091	INÊS PEREIRA	BANCO DO BRASIL - CHAPECÓ (CENTRO) AG-0321	31/3/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33092	LM STUMER & CIA LTDA	JK PUBLICIDADE ONLINE LTDA-ME	31/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
33093	MARLOIVA DE FATIMA GOULART	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	31/3/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
33094	BERTELLI E COGHETTO ADVOGADOS	VIVO S/A - GOIANIA GO	31/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33095	INÊS PEREIRA	OI MOVEL S.A	31/3/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33096	PRISCILA TOMACZUN	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	1/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
33097	JOAO MARIA DOS SANTOS	BV FINANCEIRA - DEPART. JURIDICO -SP	1/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33098	ELISIANE SALETE DA SILVA	SELEÇOES READERS DIGEST	1/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
33099	GEANDREI CARVALHO VIZENTINI	CHILLI BEANS - CHILLI BEANS - LUZ FRANQUIAS S.A	1/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33100	THIAGO ANDRE NARDI	CHAPECO COMPRAS	1/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33101	PABLINE CARLA MARMENTINI	ELETROCLIMA	1/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33102	LIDIANE MARIA GOCH	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	4/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33103	COMPLEMENTO INTERIORES CHAPECO LTDA	OI S.A	4/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
33105	DANIELA GUASQUE OTTO	HIDROLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - ORBIS BRASIL	5/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33106	ERONITA PARTICHELLI RIBEIRO	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	5/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
33107	UNIMED CHAPECO - COOP TRAB MED OESTE CATARINENSE LTDA	MAX BR MOVEIS LTDA - EPP	5/4/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33108	OLAVO LUIS SERPA	PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	5/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33109	MARCELO LEMES	SUPERIP PROVEDOR DE INTERNET-LIZITEC INFORMATICA - ACM TELECOMUNICAÇÕES	5/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33110	MARCELL GONCALVES BORSARI	PAGSEGURO INTERNET LTDA	5/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33111	PEDRA CECILIA DA LUZ	CAIXA SEGURADORA S/A	5/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	SEGUROS
33113	EF REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	VIVO S/A - GOIANIA GO	5/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33114	RODRIGO ALVES MADRUGA	ZERO HORA - EDITORA JORNALISTICA	5/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33115	ANDERSON KLAUCK	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	6/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
33116	MARK - CORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	TELEFONICA TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO	6/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33117	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	MOÇA BONITA	6/4/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
33118	MARISETE RODRIGUES BORGES	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	6/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33119	LENIR DA SILVA	MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA	6/4/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	GARANTIA
33120	ANDRESON ARECIUS	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	6/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33121	NATAL AGNOLIN	OI S.A	6/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33122	ORIOVALDO DA SILVA PEDROSO	CLARO S/A	6/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33123	JONATHAN SIQUEIRA CHEIRAM	MAGAZINE LUIZA S/A (CHAPECÓ)	6/4/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	CONTRATOS
33124	JONATHAN SIQUEIRA CHEIRAM	MAGAZINE LUIZA S/A (CHAPECÓ)	6/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
33125	IVONETE ZATT FALABRETTI	LUIZASEG SEGUROS SA	6/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33126	MARCELO XAVIER DUTRA	K & S SERVICE - S & S CELULARES LTDA - MULTISOM COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA-(NOTIFICAR)	7/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33127	ANTONIO ISIDORO DA SILVA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - K & S SERVICE - S & S CELULARES LTDA	7/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33128	DIESEL CAR BRUNETO LTDA ME	VIVO S/A	7/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33129	ELIO SEVERO JUNIOR	BRASTEMP	7/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33130	DAIANA REGINA TURMENA	QUANTUM	7/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33131	PIMENTA TURISMO LTDA	GOLLO & CIA LTDA - KOLLYSEUM CONSTRUÇÕES	7/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33132	CLEITON JOSE DOS SANTOS	PIONEER DO BRASIL LTDA	8/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33133	MARTA RODRIGUES VAZ	K & S SERVICE - S & S CELULARES LTDA	8/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33134	ARMANDO ADOLFO BURTET	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	11/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33135	ARMANDO ADOLFO BURTET	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	8/4/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33136	PEDRINHO SADI CHAVES	BANCO VOTORANTIM	8/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33137	ROGERIO JOSE SEGHETTO	DEURIK J. H. DE DEUS - EIRELI - ME - FA MARINGA LTDA	8/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33138	AUTO VIACAO CHAPECO LTDA		8/4/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33139	MARISABETE IOCHIMS	AUTO VIACAO CHAPECO LTDA	8/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33140	DENISE PATRICIA BERNASCONI	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	8/4/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
33141	CRISTIAN POLICENA DEVILA	MAGAZINE LUIZA S/A VIRTUAL	11/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33142	MARLI MARIA SOTTILI GALLI	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	11/4/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
33143	LORY WANY MACHADO DOS SANTOS	CADENCE ELETRODOMESTICOS S/A	11/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33144	BRUNO ROBERTO ZANUZZO	M.EDITORIAL	11/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33145	NEIVA APARECIDA WIEZORKOSKI	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	11/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33146	ORALINO XAVIER DOS SANTOS	OI MOVEL S.A	11/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33147	TEREZINHA ZANI BORDIN	ZERO HORA - EDITORA JORNALISTICA	11/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33148	WILLIAN VALTER SPONCHIADO	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	11/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33149	ILADIR JOSÉ BERTOCHI	BV FINANCEIRA	11/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33150	GABRIELE PERUCHI MORANDINI	IRMAOS DE MARCO SA - COMERCIO DE VEICULOS E PECAS - VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A	11/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	VEÍCULOS
33151	KARINA ALESSANDRA LAUTENSCHLAEGER	SANTANDER INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES S/A	11/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33152	ORTHOS ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL	VIVO S/A - GOIANIA GO	12/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33153	JOAO CARLOS DOS SANTOS DONNER	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	12/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33154	NEIVA TEREZINHA BUENO	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA-(NOTIFICAR)	12/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33155	MARIA DE FATIMA PEREIRA	KATEDRAL CONSTRUCOES	12/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33156	JOSEANE FAVETTI	GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	13/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33157	CARLOS PEREIRA PUTZEL	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A - AGIPLAN SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.	13/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33158	NEUZA TEREZINHA CAPPELLESSO	OI MOVEL S.A	13/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33159	LIDIA NAIR HOLL	VIVO S/A	13/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33160	JULIANE ROSSATO CIGOGNINI	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	13/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33161	JOSE PEDRO DIAS DA SILVA	MIDEA DO BRASIL - AR CONDICIONADO - S.A.	13/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33162	ANTONINHO DALLELASTE	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	14/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33163	MARIBEL BENARDETE VENCATO	BANCO DAYCOVAL	14/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33164	MAURO JOSE KLUCH	CLARO S.A - OI MOVEL S.A	14/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COMBO - TELEFONE INTERNET T
33165	IVAR RODRIGO BOTTON	SONY MOBILE COM DO BRASIL LTDA	14/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33166	LUIZA ZANDIN	POSITIVO INFORMATICA	15/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33167	CLAIR MOURA DA SILVA	QBEX COMPUTADORES LTDA	15/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33168	ROBSON CEZAR ANTONIOLLI	PHILIPS (NOTIFICAR ESTE)	15/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33169	JOANEZ PAULO CENCI	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	15/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33170	JOSE AUGUSTO RODRIGUES MARTINS	STAATZMANN COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME	18/4/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRODUTO COM DEFEITO
33171	MARCIA DE FÁTIMA BOMBANA	VAN AUTOMÓVEIS	18/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	VEÍCULOS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33172	MARLEI MARCELINA MANTOVANI DALLA PICOLA	LG ELETRONICS DE SÃO PAULO	18/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33173	LISANDRO TOSCAN	JG INSTALAÇÕES LTDA - KOMECO	18/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33174	ISABEL APARECIDA DOMINGOS	CLARO S/A	18/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33175	RAQUEL ROCUNBACH	OI S.A	18/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA FIXA
33176	VILMAR FIGUEIRO	OI S.A - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414)	19/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33177	EVANDRO CARLOS GRANDO	OI S.A	19/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA FIXA
33178	RUDIMAR BERTOTTI	CLARO S.A	19/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33179	ISRAEL ARRUDA	LIGMAIS TELECOM TECONOLOGIA COMUNICACAO LTDA	19/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INTERNET
33180	PATRICIA DE RAMOS	LG ELETRONICS DE SÃO PAULO	19/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33181	SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - ME	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	19/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
33182	JOÃO CARLOS FUSSIEGER	PAGSEGURO INTERNET LTDA	19/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33183	PAN DISTRIBUIDORA LTDA - DISAPAR	CLARO S.A	19/4/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	COBRANCA INDEVIDA
33184	LUCIA TEREZINHA DE SOUZA MISSEL	CLARO S/A	19/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33185	RENATO ALBERTO GRANDO	CLARO S.A	20/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	INTERNET
33186	MARIA DA LUZ ANTONIOLLI	CLARO S/A	20/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33187	ALICE ANTUNES FERREIRA DA SILVA	CLARO S/A	20/4/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	INTERNET
33188	LILIANA DURANTE	CLARO S/A	20/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INTERNET
33189	KARIN BRUXEL	EDITORA TRES LTDA	20/4/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33190	CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRI	OI MOVEL S.A	20/4/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONE
33191	DIRLENE APARECIDA COLARES DE ANHAIA	UNOPAR- UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	25/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33192	JOAO BATISTA BENTO	EUCATUR LTDA	25/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33193	SIDIANE TERESINHA DE ALMEIDA BITELLO	SOCIESC	25/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33194	SIDNEI CAMPANA	ASSURANT SEGURADORA SA	25/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33195	LM STUMER & CIA LTDA	OI MOVEL S.A	25/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
33196	JORGE MULINARI FILHO		26/4/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
33197	JORGE MULINARI FILHO	K & S SERVICE - S & S CELULARES LTDA - LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA-(NOTIFICAR)	26/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33198	NILTON PASQUAL MARTINS	OI MOVEL S.A	26/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33199	RODRIGO MOSSI	FENIX ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	26/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33200	CLINICA MEDICA CRISTIANE BERNARDES	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR) - VIVO S/A	26/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33201	SADI RIBEIRO DE MELLO	PROJETO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33202	PAULO JAIR PORTELA	MK ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA - MONDIAL	26/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33203	OLIVIO ZIMMERMANN	OI MOVEL S.A	26/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33204	HONORATO ALVES DOS SANTOS	CONSUL ELETRODOMESTICOS (WHIRPOOL S.A)	26/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33205	ADRIANA MARTINS FERREIRA	TAM LINHAS AEREAS	26/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33206	OCIMAR LUIS ZOLIN	SOLETROL AQUECEDORES SOLARES DE AGUA	26/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33207	ALTO PARADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	CAIXA CARTOES DE CREDITO - VIVO S/A	25/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33208	OSVALDIR DA SILVA	CONCREXAP SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - ACS PISOS - CRISTIANO ANTONIO DA SILVA	26/4/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33209	GABRIEL BEDIN SLEVINSKI	BANCO DO BRASIL SA	27/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONSÓRCIO
33211	JAIR TROMBINI ME	VIVO S/A	27/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33212	DIEGO DE SOUZA BOENO	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	27/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33213	EVAIR TERNUS	CLARO S.A	27/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TV POR ASSINATURA
33214	LOURDES JACINTA SCHLEICHER	PARANA BANCO S/A	28/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
33215	GEROMIL TELES DE LARA	BANCO VOTORANTIM	28/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33216	MOISES ALVES DOS SANTOS	EMPREENDER IMOVEIS LTDA	28/4/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
33217	CARLOS RUTZ	BANCO DO BRASIL SA	28/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33218	CSP AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME	CLARO S.A	28/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
33219	CLAUDIA FREITAS BARBOSA	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	28/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33220	WELINGTON JOAO CAMERINI	DECOLAR COM LTDA(NOTIFICAR MATRIZ)	28/4/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33221	JOSE CATARINA PEREIRA DE MELLO	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	29/4/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33222	TRANSPORTES COZER E MASCHIO LTDA	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	29/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33223	FABIANO MESNEROWICZ	RUDIGER AUTOMOVEIS LTDA	29/4/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33224	AUTO SOCORRO ELESBÃO LTDA ME	CLARO S.A	29/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33225	ELIZABETE PAULA DE MOURA	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	29/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33226	DEBORA AULER	EDITORA TRES LTDA	29/4/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33227	RODRIGO MIOTTO	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - TIM CELULAR S.A SHOPPING CHAP	2/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33228	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	2/5/2016	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	PRODUTO COM DEFEITO
33229	JOSE VENANCIO FORTES	BANCO BONSUCESSO SA	2/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33230	LOURDES MARIA CARBONERA	CLARO S.A	2/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33231	FERNANDA MAGALISE ANSOLIN	SANTA MARIA IMOVEIS	2/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
33232	FERNANDA MAGALISE ANSOLIN	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	2/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	ÁGUA
33233	LOIRI FRANCISCHI MARTIORI	BANCO DAYCOVAL S.A	3/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33234	LEONICE BRUCKMANN VICARI	CLARO S.A	3/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33235	KHAUE TERHOST BUENO	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	3/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33236	LOURDES MARIA BIASUS ZANI	OI MOVEL S.A	3/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33237	NEUDECI MARIA ORSOLIN DE MORAIS	GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	3/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COMBO - TELEFONE INTERNET T
33238	IONES DE QUADROS	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA - SP	3/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
33239	LUCAS JAENISCH LOPES	GAME7	3/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33240	EMANOELLE CAMINSKI DE FREITAS	WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA	3/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33241	JACINTO MARCHESAN	ESTOFADOS GOLD LTDA	3/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33242	MERCADO LIVRE COM. DE MOTOCICLETAS ME	CLARO S/A	3/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33243	VINICIUS FERRARINI CHIMELLO	GAME7	4/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33244	ISOLDI ALICE LAUX	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	4/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
33245	CLÉLIA SUELI CORREIA MENDONÇA	CONSORCIO AQC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4/5/2016	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	PRODUTO COM DEFEITO
33246	CLÉLIA SUELI CORREIA MENDONÇA	CONSORCIO AQC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33247	ELIO SEVERO JUNIOR	A. M. ISIDORO MOVEIS ME - LOJAS AMERICANAS SA	4/5/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33248	GERALDO PEREIRA DE ANDRADE	OI MOVEL S.A	4/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COMBO - TELEFONE INTERNET T
33249	GILMAR ROQUE DA SILVEIRA FALCÃO	EDITORA TRES LTDA	4/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33250	CARMEM SALETE AGNOLETTO	VIVO S/A	4/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33251	CLEITON FRANZ MALLMANN	EDITORA GLOBO S/A	4/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33252	VOLMIR ZANCANARO	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	5/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	SEGUROS
33253	DHIOZER DISTRIBUIDORA LTDA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	5/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33254	CAMILA DE OLIVEIRA MORASKI	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - SP (NOTIFICAR)	5/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COMBO - TELEFONE INTERNET T
33255	IRINEU MAFRA	BANCO DO BRASIL - CHAPECÓ (CENTRO) AG-0321	5/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33256	IVONE KOLING LORENZI	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	5/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33257	RAMOS ARQUITETURA LTDA	CLARO S/A	6/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33258	EDUARDO VIEIRA	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	6/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33259	ELIAS RICARDO TASCA	MARCELO RICARDO SARTORI 06953030909	6/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33260	SERGIO LUIZ DA SILVA	B2W COMPANHIA DIGITAL (AMERICANAS.COM)	6/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PROPAGANDA ENGANOSA
33261	IZAIR FERNANDES DA SILVA	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	6/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33262	ILSE MAY NOTHEN OLIVEIRA LIMA	IBBCA 2008 GESTAO EM SAUDE LTDA ME - UNIMED FLORIANOPOLIS	6/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33263	JOSE ALVES QUEIROZ NETO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IMOBILIARIA INOVACAO IMOVEIS	6/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33264	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (PONTOFRIO.COM)	9/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33265	CARLINHOS BUENO LEMES	ITAU SEGUROS S/A	9/5/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	SEGUROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33266	KERLI APARECIDA SCHWARTZ	MF TELECOM LTDA - ME	9/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33267	RAMOS ARQUITETURA LTDA	CLARO S/A	10/5/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
33268	RICARDO ANDRESKI MOITA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	10/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33269	MARILUSI SALVAGNI	BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.	10/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
33270	SINTIA SUTIL	AMERICANAS.COM SA - COMERCIO ELETRONICO	10/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33271	ARLINDO CANSAN	RETIFICA DE MOTORES MEDIO VALE	10/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
33272	JOSE IVOMAR DAVILA PEREIRA PUTZEL	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - SP (NOTIFICAR)	10/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33273	KARINE GORETI BACK ALVES DE OLIVEIRA	OI MOVEL S.A	10/5/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COMBO - TELEFONE INTERNET T
33274	MARLICE MASS MULLER	GAMBATTO VEICULOS LTDA - FIAT AUTOMÓVEIS S.A - FIASA - (MONTADORA DE VEI.LEVES)	10/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33275	ICC ACESSORIA ADM.LTDA	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	10/5/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	TELEFONE
33276	ODINEI GIROTTO	NET KIKOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ME	10/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33278	LEONARDO DA SILVA VENANCIO	MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA	11/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33279	LUCIA LORECI FALEIRO	SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA (ARNO)	1/1/2009	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
33280	MARIA SUSANA PARNOFF PAVAO	REDECARD S/A	11/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33281	RAMOS ARQUITETURA LTDA	CLARO S.A	11/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
33282	WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO	ATLAS COPCO BRASIL LTDA	12/5/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33283	JAIRO EBER KAIPPER DE BRITES		12/5/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33284	ANDERSON LUIS BRUTSCHER	KANUI GFG COMERCIO DIGITAL LTDA	12/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33285	JAIRO EBER KAIPPER DE BRITES	K & S SERVICE - S & S CELULARES LTDA	12/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33286	VALDEMAR DE CASTRO	OI MOVEL S.A	12/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA FIXA
33287	CLIVANIA DE FATIMA DA COSTA	VEZARO COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA	12/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33288	ZENAIDE ALVES DA SILVA	CASAS BAHIA S/A (NOVA) NOTIFICAR ESTE	12/5/2016	AUDIENCIA AGENDADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33289	SENIRA PADILHA DE OLIVEIRA	VIVO CHAPECO	12/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33290	IRES TEREZINHA BARILLI	BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA	12/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33291	HP PECAS E SERVICOS PARA TRATOTES E EMPILHAMENTOS LTDA ME	AGEMED SAUDE S/A	13/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PLANOS DE SAÚDE
33292	JULIANO MENEGHETTI DE AGUIAR	SHOP DAS ANTENAS	13/5/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33293	INÊS PEREIRA	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	13/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33294	MARCINES PRESTADORA SE SERVIÇOS LTDA ME	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	13/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33295	LUIS ADRIANO MALLMANN	CHAPECO COMPRAS	13/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33296	ZENILDE ROSTIROLA	FENIX ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	13/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33297	MARIO AUGUSTO MOROZO	SPEZIA PNEUS (TOP CAR AUTO CENTER)	13/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	VEÍCULOS
33298	S & V EQUIPAMENTOS	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	16/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33299	ROGERIO ARLINDO TRES	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	16/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33300	FERNANDA TENROLLER	CASAS BAHIA - CHAPECÓ	16/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	VENDA CASADA
33301	BORSOI COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	SONY MOBILE COM DO BRASIL LTDA	16/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33302	CRISTIANO REGINATTO	CLARO S.A	16/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33303	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	OI S.A	16/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33304	FELIPE PARIZOTTO	HOUSTON DO NORDESTE SA	16/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33305	DIONES SCHIMITZ	MAPFRE SEGUROS AUTOMAIS	17/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33306	CARMEM SALETE AGNOLETTO	CAIXA CARTOES DE CREDITO	17/5/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33307	LUCIANO DA ROSA ALVES	CELESC DISTRIBUICAO S.A - (CHAPECÓ)	17/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33308	LAURI ANTONIO DO PADRO	TELHAS CHAPECO LTDA	17/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
33309	ORGÃO DISTRIBUIDORA LTDA- ME	CLARO S.A	17/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33310	MARIA DA LUZ ANTONIOLLI	CLARO S.A	17/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33311	ODECIO ANTONIO DA SILVA	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	18/5/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33312	JOAO MARIA GOMES	MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A	18/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33313	RICARDO JARDIM BRAZ	AVIANCA - AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A.	18/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33314	RAQUEL TEDESCO	ART NOBRE DECORACOES EIRELI ME	18/5/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33315	INGRID LEAL DE LIMA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	19/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33316	SIDINEI DUARTE PEDROSO	ASSOCIACAO DE BENEFICIOS (STAR)	19/5/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	SEGUROS
33317	PAN DISTRIBUIDORA LTDA - DISAPAR	CLARO S.A	19/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33318	ANTONIO DIMAS MAROCO	SKY DO BRASIL LTDA	19/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33319	SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - ME	VIVO S/A	19/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33320	NELSI BALBINO TAQUES FERNANDES SIQUEIRA	PERNAMBUCANAS (NOTIFICAR) - QBEX	19/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33321	ANDRÉA MARTINS	DB S/A COM. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	19/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33322	JOICE APARECIDA TAGLIAN	RAKKU MAGNETICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	19/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33323	LUIZA EBERTS	COMPAQ - PERNAMBUCANAS (NOTIFICAR)	19/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33324	AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA	GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	19/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33325	DANIELA DA SILVA STAKONSKI	ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIAÇÕES LTDA	19/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33326	TECPAR COMERCIO E MANUTENÇÕES LTDA	CLARO S/A	20/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33327	CONCENTO TRANSPORTES LTDA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR) - MUNDO T - DOMINGOS ANTONIO FELIPETTO	20/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33328	JONNI ROBSON FLOREK	GAMBATTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	20/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33329	VELOCINDA GEMINIANO DE OLIVEIRA	MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA - PERNAMBUCANAS (NOTIFICAR)	20/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33330	GILMAR GUSTAVO AGNE	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - RUMAR AUTOMOVEIS LTDA	20/5/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	GARANTIA
33331	GRACIELE DE GOIS	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	20/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
33332	DIENIFER FLORES DA CUNHA	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	20/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33333	MOIZES DORNELLE ÁVILA	BANCO INTERMEDIUM S/A	23/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33334	ILENIR DA APARECIDA VELHO	VIVO S/A	23/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33335	CELSO ANTONIO SACHETTI	CLARO S.A	23/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33336	SALETE FERNANDES DA SILVA ALVES	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A	23/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33337	LANG ADVOGADOS ASSOCIADOS	OI MOVEL S.A	23/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
33338	DISPANE SOLUÇÃO ANIMAL LTDA	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	24/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33339	CARLOS DANIEL MIRA DO NASCIMENTO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE	24/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33340	EDIONE TEREZINHA BARTHOLOMEY	PERNAMBUCANAS (NOTIFICAR)	24/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33341	CONCEIÇÃO PRADO DA ROSA	SANTANDER INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES S/A - VEM QUE TEM	24/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONSÓRCIO
33342	JULEIDE LANZARIN ABROSI	DELTA CONSORCIO LTDA ME	24/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33343	IGOR ANTONIO GIROTTO	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	30/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
33344	CLÉLIA SUELI CORREIA MENDONÇA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	30/5/2016	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	PRODUTO COM DEFEITO
33345	MATEUS PERUSSO	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	30/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33346	CLAUDETE DE SOUZA TRICHES	ELENIZE INES CORAZZA	30/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33347	LENIR DE OLIVEIRA	FARMACIA SÃO LUCAS	30/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33348	REJANE SOLANGE KNOB	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (PONTOFRIO.COM)	30/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33349	OFFICIAL PRIME COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - SP (NOTIFICAR)	31/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33350	RENATA HELDWEIN SCHWANKE	OI MOVEL S.A	31/5/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33351	ARLINDO MORATELLI	CONSUL ELETRODOMESTICOS (WHIRPOOL S.A)	31/5/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33352	MARLENE DE OLIVEIRA	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA-(NOTIFICAR)	31/5/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33353	MARILETE INES TRENTIN	OI S.A	31/5/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA FIXA
33354	ADRIANA MARTINS FERREIRA	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	1/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33355	NEI EDUARDO BARBIERI NUNES	BANCO ITAUCARD S.A (NOTIFICAR)	1/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33356	ERENI MARIA DE FREITAS	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL	1/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	SEGUROS
33357	ROSEMERI TESSARO DIETRICH	ALLIANZ SEGUROS S/A	1/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
33358	JUSSARA DA COSTA SCHERER	AUTO ELETRICA E COMERCIO DE PEÇAS GERAÇÃO LTDA ME	1/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33359	LUIZ HENRIQUE ALNOCH	CHILLI BEANS	1/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33360	ODAIR NEITZEL	VIVO S/A - GOIANIA GO - CLARO S.A	1/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33361	LUANA BERTOLLO KAPPES	OI S.A	1/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33362	ROMULO PORTELA	VIVO S/A	1/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33363	JUVENIL ANTONIO MENDES BORBA	OI S.A	2/6/2016	EM CARGA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33364	DANIELA BIANCHU ARALDI	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A./ EXTRA.COM	2/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
33365	ADEMIR CARLOS FADANI	GAME7	2/6/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
33366	JOAO JUAREZ DE MOURA	DESPACHANTE BATTIROLA S/S LTDA - AUTOSHOW VEÍCULOS	2/6/2016	AUDIENCIA AGENDADA	VEÍCULOS
33367	ODINEI ANTONIO FERREIRA	OI S.A	2/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33368	GILMAR DEQUI	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	2/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	ÁGUA
33369	ZEFERINO VIEIRA	PIMENTA TURISMO LTDA - MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA	2/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33370	IARA GIOVANA CZECELEVSKI GALLON	CHAMALAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ELETRODOMESTICOS	3/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33371	IVONE MENEGATTI PEREIRA	OI MOVEL S.A	3/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
33372	FABIA MARA RODRIGUES APOLINÁRIO	BRITOS VIAJENS E TURISMO LTDA - ME - CANDEIAS ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO	3/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33373	SADINOEL LIRIO MOTTA	ROBERTA MARINA GRANDO/ POSTO ROTA SUL	6/6/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
33374	TEREZA GLANERT	MUDANCAS LIDER LTDA - ME	1/1/2009	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33375	MICHEL KUNTZE	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	6/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33376	MARIA SOLANGE DOS SANTOS RIBAS	OI S.A	6/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COMBO - TELEFONE INTERNET T
33377	ADEMIR SELVINO DALLA VECHIA	OI S.A	6/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33378	TALITA FILIPPI CHIELLA	VIVO S/A - GOIANIA GO	6/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33379	DEIVIDI ZANETTI	REALIZAR IMOVEIS LTDA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO	7/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33380	SAUL DE QUADROS	OI MOVEL S.A	7/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA FIXA
33381	FERNANDA BASTIAN MENEGHEL	CELESC DISTRIBUICAO S.A - (CHAPECÓ)	8/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33382	ISAÍAS OLIVEIRA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	8/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33383	CATIANE TIRLONI	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (PONTOFRIO.COM)	8/6/2016	CARTA 48H AGUARDANDO CONSUMIDOR	OUTROS
33384	HELENA HERTA SCHWEIGERT BIANCHI	SPERANDIO MOTORS LTDA	8/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	VEÍCULOS
33385	EVANI MARIA PAVAN	OI MOVEL S.A - VIVO S/A - GOIANIA GO	8/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33386	CLOVIS VIEIRA	CEBRAC - CENTRO BRASILEIRO DE CURSOS	9/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
33387	TAIZA MARIA NECKEL	LOJAS AMERICANAS S/A (CHAPECÓ)	9/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33388	CLEUZA MARIA MOLTER	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	9/6/2016	AUDIENCIA AGENDADA	OUTROS
33389	KAMILA SCHEFFER DA PAIXÃO	CPNET TELECOM	10/6/2016	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33390	PEDRO FOGAÇA DA PAIXÃO	CPNET TELECOM	10/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33391	FLAVIO XAVIER DA CRUZ	BANCO SAFRA S/A - CHAPECÓ	10/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33392	MICHAEL HARTMANN	MAX BR MOVEIS LTDA - EPP	10/6/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
33393	VALMOR CONTERATO	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - SP (NOTIFICAR)	10/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33394	NOELCY PARIS DA ROCHA	FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S/A	10/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33395	FLAVIANE LORETO DA ROCHA	CLARO S.A	10/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33396	IVO DE OLIVEIRA	WOLKSCAR MECANICA	13/6/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33398	SILVANA FURLANETTO VICENTE	CIELO S.A	13/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
33399	PEDRO DA ROCHA	CCE - CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A	13/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33400	JUCELINO MACHADO MARTINS SCHAFFER	GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	13/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COMBO - TELEFONE INTERNET T
33401	NEDIO LUIZ CARARO	HUSQVARNA DO BRASIL IND E COM DE PROD P/ FLORE E JARDIM LTDA	13/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33402	ROSILENE PESCADOR	VIVO S/A	13/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA FIXA
33403	DENILSON DE OLIVEIRA	PADRA IMOVEIS LTDA - CONDOMINIO COLINA DO SOL II	13/6/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33404	FRANCIELA CECÍLIA DALMAGRO	MICROSOFT INFORMATICA	14/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33405	OLIVA SCARIOTTO MARCANTE	ELECTROLUX DO BRASIL S/A (NOTIFICAR)	14/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
33406	MARIO ROGERIO DOS SANTOS	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	14/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33407	NITA CROMIANSKI	MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA - MERCADO LIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	14/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33408	CLEOMAR VIAL	VIVO S/A	14/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA FIXA
33409	DANIEL ROTAVA	CHAPECO COMPRAS	14/6/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33410	SCUDO CORRETORA DE SEGUROS	CLARO S.A - SOL TELECOM CHAPECO	15/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33411	SCUDO CORRETORA DE SEGUROS	CLARO S.A	16/6/2016	ARQUIVADO	OUTROS
33412	RODRIGO LEVINSKI	GAME7	16/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33413	DANIELA GUERINI	OI MOVEL S.A	16/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
33414	GRUPO APOIO PREV AIDS DEF DIREITOS HUMANOS SOCIAIS	SPAZIOBOLIS	11/1/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33415	CASEMIRA MARIANO DA LUZ	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	16/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33416	CLARICE MARIA CORDOVA PAZ ME	VIVO S/A	17/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33417	RM USINAGEM LTDA	CLARO S/A	17/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33418	GESIEL RODRIGUES	BV FINANCEIRA - BN AUTO AUTOMOVEIS LTDA ME	17/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
33419	JEFERSON FERREIRA MOCROSKI	UNIMED JOINVILLE	17/6/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33420	ADRIANA FABIA HEINRICH MASSMANN	UOL - UNIVERSO ON LINE - PAGSEGURO INTERNET LTDA	17/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33421	CHICAO BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP	VIVO S/A - SÃO PAULO SP	17/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33422	IRACI JOCHIMS	CLARO S.A	20/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33423	REINALDO CANAL	TV O ESTADO LTDA	20/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PROPAGANDA ENGANOSA
33424	CAROLINE NUNES MARCHIOTTI	DAMASIO EDUCACIONAL S.A	20/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33425	GOLDEN HOTEL LTDA-EPP	CELESC DISTRIBUICAO S.A - (CHAPECÓ)	21/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33426	IZABEL TEIXEIRA DA ROSA	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	21/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
33427	GRASIELE CRISTINA SOLETTI	BRASTEMP	21/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33428	CLARISSE TEREZINHA SCHORN	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - GASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	21/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33429	REOLON TRANSPORTES LTDA ME	VIVO S/A	21/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
33430	J.C.J COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	VIVO S/A	21/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33431	JAQUELINE MELO CAZAROTTO	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	22/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33432	MARILEI SECCO	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	22/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33433	NOEMI TERESINHA MAIA	PARANA BANCO S/A	22/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33434	ADELIA OZORIO DA SILVA	ESTAÇÃO FERIAS OPERADORA DE TURISMO	22/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33435	JOAO BATISTA TOMBINI	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	23/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33436	MARLENE ZUCHETTO TREVISAN	CADENCE ELETRODOMESTICOS S/A	23/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33437	THOMAS VICENTE SCARAVELLI MIOTTO	REFINATTU'S PIZZARIA	23/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33438	CAMILA DO AMARAL LIRA GAUDÊNCIO	CRICIUMA CONTRUÇOES (RCF INCORPORADORA)	24/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33439	TATIANE IZABEL DARIVA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	24/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33440	CESAR ANTONIO DOS SANTOS	CASAS BAHIA S/A (NOVA) NOTIFICAR ESTE - CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A./ EXTRA.COM	27/6/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33441	RUAN VINICIUS BENDER	LOJAS RENNER S.A	27/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33442	JEFERSON WILSON GELAIN	PLAZA CHAPECO - JC RITTER EMPREENDIMENTOS EIRELLI	27/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
33443	LUNARDI EMP. IMOBILIARIOS	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	27/6/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
33444	ELIZABETH CARLA TREICHEL ALDEBRAND	SHOPTIME B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS LTDA	27/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33445	JOSE IZAQUIEL DE LIMA	SOROCRED S/A	27/6/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33446	LUBRICHAP LUBRIFICANTES CHAPECÓ LTDA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	27/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
33447	VILMAR CLAUDIO SANTIN	CASAS BAHIA S/A (NOVA) NOTIFICAR ESTE	11/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33448	IRONI ZAFFARI	RAKKU MAGNETICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	28/6/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
33449	CASSIANO BERNARDO DE OLIVEIRA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	29/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33450	LUIS ROBERTO VARGAS MATHIAS	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	29/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33451	ELISANDRA NEULS CONSTANTE	FUNOESC CHAPECÓ	29/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33452	VANDE LAVAGEM E POLIMENTO LTDA ME	CLARO S.A	30/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33453	VERIDIANE PREZZI	MANUTENÇÃO MOVELEIRA LTDA ME	30/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33454	HOSANA MORAES PIRES DA SILVA	PERNAMBUCANAS (NOTIFICAR)	30/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33455	LUIZ ANTONIO BISOL	EDITORA TRES LTDA	30/6/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33456	SLAUDE GERALDELLI RAMOS	RICARDO ELETRO - MATRIZ	30/6/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33457	DELTA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	BETACRED COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CREDIGY SOLUÇOES FINANCEIRAS LTDA	1/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
33458	EUCLECIO ZWIRTES	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	1/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33459	ALCIDES SPERANDIO PARTICIPAÇÕES LTDA.	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	1/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33460	SALETE ROSANGELA SCHNEIDER		1/7/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33461	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	1/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33463	LOURDES ARCEGO	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	1/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33464	MARIA DE SOUZA MATTANA	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA	1/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33465	GLADEMIR SCHRADER	OI MOVEL S.A	4/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33466	JR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	VIVO S/A	4/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33467	RAFAEL AMARAL ALVES DE LIMA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	4/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33468	AUTO VIACAO CHAPECO LTDA	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A./ EXTRA.COM	4/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33469	RICARDO TRENTIN	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA SHOPPING (CHAPECÓ)	4/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33470	BERENICE VARGAS DIAS	CAIXA SEGURADORA S/A - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. DESBRAVADOR - (1896)	5/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33471	JOAO LUCIO PAZ	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	5/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33472	CRISTINA SGARBOSSA ZONTA	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	5/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33473	TANIA RAQUEL BARBOSA SOARES	LIBERTY SEGUROS S/A	5/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
33474	JANAINA MACEDO ROCHETE	CASAS BAHIA S/A (NOVA) NOTIFICAR ESTE - CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A	5/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33475	MKZ LOTEAMENTOS LTDA. - EPP	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	5/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
33476	DELMIR FORCELINI	VIVA PISOS E REVESTIMENTOS LTDA	6/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33477	CLAUDETE BARBARA RIGOTTI DA SILVA	OI MOVEL S.A	6/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA FIXA
33478	MARIA IDALINA DE LIMA PAZ	SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (NOTIFICAR) - GARANTECH GARANTIA E SERVICOS (ITAÚ SEGUROS)	6/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33479	DANIEL BOMFIM SANTORO	PEUGEOT- CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	6/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	VEÍCULOS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33480	PROJEÇÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	6/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33481	CISSA DANIELA KUHN HANAUER	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414)	6/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33482	MILTON CHITTO TERRES ME	VIVO S/A	6/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33483	CRISTINA OLIVEIRA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	6/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33484	ELISETE SCHABAT	BRADESCARD	6/7/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
33485	ALESANDRO DA ROSA	BGO COMERCIO E SERVIÇOES EIRELI - ME	7/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33486	JUAREZ CAVALHEIRO	HS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	7/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONSÓRCIO
33487	RT REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	8/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33488	G4 AUTO PEÇAS LTDA	SERASA S.A. - MATRIZ	8/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33489	HELENSON RODRIGO FARIA	SONY BRASIL LTDA	8/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
33490	TRAÇO MONTAGEM E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	VIVO S/A	11/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
33491	CARLOS JUNIOR SIGNOR	VIVO S/A - GOIANIA GO	12/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
33492	GABRIELA LETICIA D ALASCIO	M.I REVESTIMENTOS LTDA	12/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33493	VANDA RYDZ	OI MOVEL S.A	12/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33494	CLOVIS MARINELLO	EDITORA TRES LTDA	12/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33495	DOSOLINA CAMERA	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - SP (NOTIFICAR)	13/7/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
33496	TWOWEB AGENCIA DIGITAL LTDA - ME	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	13/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33497	JULIANA ELIZA CELLA BILHAR	POLIMPORT COMERCIO E EXPORTACAO LTDA (MG) - ELECTROLUX DO BRASIL S/A (NOTIFICAR) - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A - CHAPECO COMPRAS	13/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33498	MARMORARIA GUIDONI	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	13/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33499	ODACIR JOSE SMANIOTTO	VIVO S/A - GOIANIA GO	13/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
33500	MF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP	VIVO S/A - GOIANIA GO	13/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33501	LOURDES DE JESUS	BV FINANCEIRA - DEPARTAMENTO JURIDICO	14/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33502	LIDIA STAHL TOMBINI	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A - FLORIANÓPOLIS	14/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33503	LOIRI MARIA PASCUALOTO	MIDEA DO BRASIL - AR CONDICIONADO - S.A.	14/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33504	ELISANGELA HOCHMANN	BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA	14/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33505	ANTONIO JOCELINO MOURA	CELESC DISTRIBUICAO S.A - (CHAPECÓ)	14/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33506	NELSI ALVES	KOMECO	14/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33507	LORENI BIANCHI	OI MOVEL S.A	14/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33508	VOLMIR GALVAO	CLARO S.A	14/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33509	NEUSA SALETE CRISOTVA CAGLIARI	SUPERIP PROVEDOR DE INTERNET-LIZITEC INFORMATICA	15/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33510	DARLAN DOS SANTOS	BRS QUIMICA LTDA	15/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33512	SIMONE LAZZARETTI	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	15/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33513	DIEGO ANTONIO FERRETTO	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	18/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33514	NEOCLIDES PICOLI	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	18/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33515	EDSON DOMINGUES	CELESC DISTRIBUICAO S.A - (CHAPECÓ)	18/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33516	AUTO VIACAO CHAPECO LTDA	CLARO S.A	18/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33517	EDIPO JUNIOR MAFFESSONI	VIVO S/A - GOIANIA GO	18/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33518	ONEIDE MARGARETE LAZZARIN	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	18/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33519	IVANILDE ZABOENCO	HSBC - AGENCIA CHAPECO	1/1/2009	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
33520	ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS FILOSÓFICOS DE CHAPECÓ	VIVO S/A - GOIANIA GO	19/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33521	NOEMI TERESINHA MAIA	PARANA BANCO S/A	19/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
33522	ROXOR ENGENHARIA LTDA	ELGI COMPRESSORES DO BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	19/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33523	ANA PAULA MIRANDA	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS	20/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33524	ADRIANO KOLAKOWSKI	DOTZ - CBSM/COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE MARQUETING - BANCO DO BRASIL SA	20/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33525	ADRIANO KOLAKOWSKI	CORREIOS TELEGRAFOS CHAPECO	20/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33526	SERGIO LUIZ DAL SANTO	GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - SP (NOTIFICAR) - OI MOVEL S.A	20/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA FIXA
33527	ROSELI SANTIN	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	20/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33528	GILMARA CILENE MARCONDES	BARRA VENTO MOTOS LTDA	20/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33529	ROBERSON MIGUEL MULLER	PONTOFRIO.COM COMERCIO ELETRONICO S/A	21/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33530	GERSON JOSE CAMERINI	OI MOVEL S.A	21/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PROPAGANDA ENGANOSA
33531	EVERALDO DOS SANTOS	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	21/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33532	JAIR DOTTO	TOSCANA CONTRUCOES S.A	21/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	IMÓVEIS
33533	MARCIA PESENTE	RN COMERCIO VAREJISTA S.A	21/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33534	ISAQUEU DOS SANTOS	PERNAMBUCANAS (NOTIFICAR)	22/7/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
33535	TEREZINHA CLAUDETE ZAMARCHI	PAN MULTIMARCAS	22/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	VEÍCULOS
33536	MARILUCI POMPEO	SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (EFAPI)	22/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33537	ADÃO DA SILVA SANTOS	GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A	22/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33538	M.F FRANCHISING LTDA - EPP	OI MOVEL S.A	22/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33539	MARIO SERGIO DA FONSECA BUENO	CLARO S.A	22/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33540	DAIANA APARECIDA FELICIO	AMERICANAS.COM SA - COMERCIO ELETRONICO	22/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33541	MIRELLA ZANETTE FONSECA	ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A	25/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33542	CONDOMÍNIO VINICIUS DE MORAES	SANTA MARIA ENGENHARIA LTDA - COMPANHIA ULTRAGAZ S.A - CHAPECÓ - COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	25/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33543	MARCELO KAPPEL	VIVO S/A - GOIANIA GO	11/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
33544	ODINEI GIROTTO	TRANSPOCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO	25/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33545	LEOCI ALVES DE OLIVEIRA	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA	26/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33546	FELIPE JUNIOR RANSOLIN DE OLIVEIRA	ANNA CAROLINA PIRES DE CASTRO - ME	26/7/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33547	JOCELIA LEMES DA ROSA	CASAS BAHIA S/A (NOVA) NOTIFICAR ESTE - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A	26/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33548	OLIDETE DANIEL BALBINOT	EDITORA TRES LTDA	27/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33549	TAINÃ FEILSTRECKER LEAL	VIVO S/A - GOIANIA GO	27/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33550	LORENI ALVES PEREIRA	OI MOVEL S.A	27/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TV POR ASSINATURA
33551	ANTONIO JOACIR VARGAS	BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL	28/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
33552	LARISSA DE LIMA TRINDADE	GAPE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - UNIMED SEGUROS SAUDE S/A - SP - ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS DE SAUDE LTDA	28/7/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33553	BRAULIO ADRIANO DE MELLO	VIVO S/A - GOIANIA GO	29/7/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
33554	IVETE TERESINHA BALDIN	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	29/7/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33555	IREANE LONGO DOS SANTOS	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	29/7/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
33556	ALEXANDRE VOLPATTO	3G CELULARES	1/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33557	FABIO ELIZEO BRAGAGNOLO GAVA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	1/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33558	TAINA NATALIA FOSCHIERA	CASAS BAHIA - MATRIZ - NOTIFICAR ESTE - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRICO S.A	1/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33559	JUCIANE RODRIGUES DA COSTA	MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A	1/8/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33560	LORY WANY MACHADO DOS SANTOS	CADENCE ELETRODOMESTICOS S/A	1/8/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
33561	SONIA HELENA LOCATELLI TRENTIN	IPCORP TELECOMUNICAÇÕES	1/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33562	MARINES ROBERTO	BERLANDA E MAIOLI INCORPORAÇÕES LTDA - BERLANDA E MAIOLI INCORPORAÇÕES LTDA - DB S.A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	1/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33563	JORGE POLICENA RITTA	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	2/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
33564	PABLO HENRIQUE CIOTTA	CATHO ONLINE LTDA	3/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33565	REAL PRIME IMOBILIARIA LTDA - EPP	VIVO S/A - GOIANIA GO - CELCOMM VIVO EMPRESAS	3/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
33566	FERNANDA LEMOS SIMIONI	BARCELONA SP MOVEIS LTDA - EPP	4/8/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
33567	SUPRIMAQ COM. DE MAQUINAS E SUPR. LTDA ME	OI MOVEL S.A	4/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA FIXA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33568	ALEXANDRA BIACHINI MIGLIORI	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A	4/8/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33569	JOÃO CARLOS SCOPEL	VIVO S/A - GOIANIA GO	5/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TV POR ASSINATURA
33570	PATRICIA CONCEICAO CRUZ MORAES	AVON COSMETICOS LTDA	5/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33571	CAROLINA CANTON SANDRIN	PONTOFRIO.COM COMERCIO ELETRONICO S/A	5/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33572	VIVIANE THOME VIEIRA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	8/8/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
33573	ROSA MARIA COMINETTI	OI S.A	11/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33574	ANIRDO FIDELIS	CLARO S.A	9/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33575	KARINA LETICIA LIMA	BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 25 DE AGOSTO'	9/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
33576	MONTAGENS INDUSTRIAS CHAPECO LTDA-ME	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BERNARDI LTDA ME	9/8/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	CONTRATOS
33577	COOPER COMERCIO DE PARAFUSOS PEREIRA LTDA	VIVO S/A	9/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
33578	DAIANA MAZUTTI	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	10/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33579	VERA DEJANIRA NOVAKOWSKI	OI S.A	10/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33580	FELIPE ZANANDRÉA	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A	10/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33581	DEVERCINO JOSE GATTO	OI S.A	11/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33582	LAURI LUNELLI JUNIOR	BERLANDA E MAIOLI INCORPORAÇÕES LTDA - DB S.A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	1/1/2009	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PROPAGANDA ENGANOSA
33583	EUCLECIO ZWIRTES	BANCO ITAUCARD S/A	11/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33584	LUCIANO FERREIRA VIEIRA	MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA	11/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33585	JAKSON ALVES FERNANDES	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	11/8/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33586	CANDIDA RAQUEL MENDONÇA VASQUINHO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES	12/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
33587	DAIELE ROSA	CHAPECO RENT A CAR LTDA ME	12/8/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33588	ROSANA DANIELLI	OI MOVEL S.A	12/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TV POR ASSINATURA
33589	DOUGLAS MARCEL JUNGES	IMOBILIARIA EVIDENCIA	12/8/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CONTRATOS
33590	RICARDO PADILHA DE MATOS	OI MOVEL S.A	12/8/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33591	JAIME BRAULIO LUNARDI	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	11/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33592	MARCOS WOJCIECHOWSKI	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - SP (NOTIFICAR)	12/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33593	TEREZINHA CLAUDETE ZAMARCHI	CARDIF SEGUROS	15/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33594	JEFERSON ANTONIO BASEI	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	16/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33595	MARILÉIA MIRANDA	A.E.M. - MOVEIS PLANEJADOS - EIRELI - ME	16/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33596	TRENTIN ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	NACIONAL MIDIA COMUNICAÇÃO ONLINE	16/8/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	CONTRATOS
33597	ALESSANDRO KICH	BORSATTO E SCHNEIDER VISTORIAS LTDA	16/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33598	GILBERTO PIRES	FONTES E FONTES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	16/8/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	COBRANCA INDEVIDA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33599	GILBERTO PIRES	PLATINUM ASSESSORIA DE CREDITO LTDA - EPP	1/1/2009	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33600	SOLANGE CARMEM OTTONI BERTAN	BANCO INTERMEDIUM S/A	16/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33601	SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS DERIVADOS DE CARNES	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	16/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33602	RENAN JOSE VAZOCHA WESCINSKI	AUGUSTO JOSE DA SILVA	17/8/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
33603	CRISTINA BARBARA MOLTER	CASAS BAHIA - MATRIZ - NOTIFICAR ESTE	17/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33604	DANIELA DALPIAS		17/8/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33605	DANIELA DALPIAS	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A./ EXTRA.COM	17/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33606	HAMILTON MENDONÇA	QBEX	17/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
33607	KOVALESKI INDÚSTRIA DE ERVA MATE LTDA	CLARO S.A	17/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33608	MARINES ALVES DA SILVA BRUXEL	BERLANDA (CENTRO)	17/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33609	PATRICIA KARINE DA SILVA PESCADOR	PHILIPS (NOTIFICAR ESTE)	17/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33610	EDIANE FATIMA CARTELI ROMANOSKI	ENGMETAL	18/8/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	CONTRATOS
33611	ANDRE LUIZ DE NEZ	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	18/8/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33612	ELIANE SCHERER	CONSTRUÇÕES WOOD HOUSE LTDA ME	18/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33613	HEMERSON THIAGO FOLADOR	ENGMETAL	19/8/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33614	ELIANE APARECIDA DOS ANJOS	ELEIDE CARMEN ZATTA ME	19/8/2016	AUDIENCIA AGENDADA	VEÍCULOS
33615	JANINI FRANCESCHI	RAKKU MAGNETICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	22/8/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33616	LUCIANO KNONER	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A./ EXTRA.COM	22/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33617	VICENTE CELESTINO LAZAROTTO	HORUS ELETRONICOS	22/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33618	CAMILA DO AMARAL LIRA GAUDÊNCIO	PSJ MADEIRAS LTDA	1/1/2009	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33619	VICENTE CELESTINO LAZAROTTO	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	23/8/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33620	ANGELINA DOS SANTOS NECHER	OI MOVEL S.A	23/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33621	TASSIA CHAIANE CHAIANE BALESTRERI SARETTA	OI MOVEL S.A	11/1/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33622	KENZO ABEKI	GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A - DECOLAR COM LTDA(NOTIFICAR MATRIZ)	23/8/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33623	MARCELO AUGUSTO PICCOLI PIAZZA	VIVO S/A - GOIANIA GO	23/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33624	ROBERTO VASCONCELLOS MAFFEI	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	24/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33625	IRINEU LUIZ SABADIN	SMILES S.A	24/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33626	PAULO MIRANDA DA ROSA	BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA	24/8/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	GARANTIA
33627	PAULO MIRANDA DA ROSA	BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA - FOGÕES MAESTRO DO BRASIL	24/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33628	VERTICE ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	OI MOVEL S.A	24/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA FIXA
33629	MARIA INES DE OLIVEIRA BOSCO	MAGAZINE LUIZA S/A (CHAPECÓ)	24/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33630	RICARDO MATEUS WEBER	BANCO BRADESCO S/A - BANCO BRADESCO S/A E OUTROS CHAPECO	24/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33631	SABADINI COMERCIO DE CARNES LTDA	LUCIANO BRIGHENTI RAMOS - ME / ULTIMATE TECNOLOGIA E DESIGN	24/8/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	COBRANCA INDEVIDA
33632	JOÃO PEDRO DE FARIAS	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	29/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33633	LORENI ARRUDA TELLES	NETSHOES	29/8/2016	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	COBRANCA INDEVIDA
33634	DAILIO ANTONIO DA SILVA	BANCO DO BRASIL SA	29/8/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
33635	GIOVANI FERNANDO BOLLIS	CONSUL ELETRODOMESTICOS (WHIRPOOL S.A)	29/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33636	MAICON ALEX BARETIERI	ALLIED BRASIL LTDA - ME	29/8/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33637	MARIA ALVES TRINDADE BASTOS	EUROPA FILTROS DE AGUA	29/8/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33638	ANA MARIA SARTORATO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	29/8/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
33639	ILVA CARIELETTO SCHNEIDER	OESTECEL COMERCIO DE CELULARES LTDA - SONY BRASIL LTDA	29/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33640	ROBERSON RICARDO TELES	NETSHOES	29/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33641	DENISE NAVARINI DA SILVA	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	1/1/2009	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33642	RENAN GILMAR PIN	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	30/8/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
33643	MARINA CONCATTO ZANOTTO	GOL TRANSP AEREOS-VRG LINHAS AEREAS SA	30/8/2016	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	OUTROS
33644	IZABELLE ZANCHET SMANIOTTO	ACTIVA PRODUÇÕES E EVENTOS	30/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
33645	MARINA CONRADO CORDEIRO	GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A	1/1/2009	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33646	JORGE DOUGLAS FERREIRA	K&S	30/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33648	GELCI VIDOR	SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	30/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33649	MAURICIO CASAROTTO	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	30/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33650	ZICO PELLIZZARI	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA-(NOTIFICAR)	30/8/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33651	VOLMIR RAMPANELLI	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	30/8/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33652	ANA LAURA DE ALMEIDA	ACTIVA PRODUÇÕES E EVENTOS	30/8/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
33653	AIRTON DA SILVA VARGAS	MAROGA PRINT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME	31/8/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
33654	CLINICA MEDICA POZZATI LTDA ME	RAF COMERCIO E TELEATENDIMENTO LTDA ME	31/8/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
33655	JACIR CARLOS AVER	PLASMAX COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME	1/9/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
33656	MOACIR CAMARGO	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	1/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33657	TAUNAI MARTINS SCHNEIDER	ROCKYSTAR COMERCIO DE PRODUTOS DO BRASIL LTDA - ME	1/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33658	JULIANE MARIA FORNARI	GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A	2/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33659	OI MOVEL S.A		5/9/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33660	MIGUEL LOUREIRO DE MELLO	OI MOVEL S.A	5/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33661	SIMONE BEATRIZ TORRIANI	TIM CELULAR S.A SHOPPING CHAP	5/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33662	PEDRO PAULO RAUPP	ALPARGATAS S.A	5/9/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
33663	MOIZES SANTANA	DAYCOVAL	5/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
33664	PEB REPRESENTAÇÕES LTDA ME	CLARO S.A	6/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33665	ANDREZA CERUTTI MAFFESSONI MORAES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO	6/9/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33666	JR COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	6/9/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33667	MAICO BAGGIO	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA - BANCOOB - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA	8/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33668	MILTON AURELIO CARPES DE QUADROS BOCORNY	DM AUTO - COMERCIO DE VEICULOS	8/9/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
33670	FABIANA FÁTIMA ALVES DA SILVA	FABRICA DE MOVEIS E TRANSPORTES MC LTDA - ME	8/9/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33671	GILMAR ANTONIO REICHARDT	PHILIPS (NOTIFICAR ESTE)	8/9/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33673	BRISIA ALDOMARA ALVES VIEIRA	BRADESCO S/A - REDENCAO/PARÁ	8/9/2016	AUDIENCIA AGENDADA	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
33674	MONA VIE BRASIL COMERCIAL LTDA	MONA VIE BRASIL COMERCIAL LTDA - PAYPAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PAGAMENTOS LTDA	9/9/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33675	MARINA ELENA SCHAIDT	MONA VIE BRASIL COMERCIAL LTDA - PAYPAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PAGAMENTOS LTDA	9/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33676	EDSON JUNIOR DE OLIVEIRA	CLARO S.A	9/9/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33677	ITAU UNIBANCO S/A		9/9/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33678	PATRICIA SCHLEGEL RODRIGUES SALGADOS	ITAU UNIBANCO S/A	9/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33679	IDOVALDO ANSELMO TOMASI	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	9/9/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
33680	VERGINIA LORENI MARTINS ANDRIONI	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	9/9/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	ÁGUA
33681	FLAVIA SELL BERTASO	TRATASUL- TRATAMENTOS DE MADEIRA LTDA	9/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33682	ZALMIR ANTUNES DE MOURA	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	9/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33683	ANDRE AMORIN COSTA	CASAS BAHIA - MATRIZ - NOTIFICAR ESTE - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A	12/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33684	VANESSA SOUZA BASQUEROTE	DESPACHANTE CENTRAL	12/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33685	MATHIAS APOLLO	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	13/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
33686	MARINA CONRADO CORDEIRO	LWD JOIAS E BIJUTERIAS LTDA-ME	13/9/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33687	MORONI CELULAR	MORONI CELULAR - PHILIPS (NOTIFICAR ESTE)	13/9/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
33688	ROSANE SALLES DE OLIVEIRA	MORONI CELULAR - PHILIPS (NOTIFICAR ESTE) - VALDIR MORONI	13/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33689	ALZ MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	VIVO S/A - GOIANIA GO	13/9/2016	AUDIENCIA AGENDADA	COBRANCA INDEVIDA
33690	DELAR ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA EPP	CLARO S.A	13/9/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33691	VALDIR LUIZ TOZATTI	CELESC DISTRIBUICAO S.A - (CHAPECÓ)	15/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	ENERGIA ELÉTRICA
33692	ANTONINHA DOMINSKI POGGERE	CONSUL ELETRODOMESTICOS (WHIRPOOL S.A)	15/9/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
33693	FLAVIO LUIZ DAL SANTO	CLARO S.A	16/9/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
33694	DORALICE RIBEIRO DO PRADO	BV FINANCEIRA - CARDIF SEGUROS	16/9/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33695	JAIR LUIZ MERIGO	DISTRIBUIDORA MEGA	16/9/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
33696	FELIX JOSÉ TRENTIN FILHO	OI MOVEL S.A	19/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33697	SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA	TIM CELULAR SA - CURITIBA PR - NÃO NOTIFICAR	19/9/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33698	ANALICE BOLICO ENGLER	VIVO CHAPECO	20/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33699	TRAIDE COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA	VIVO S/A	20/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33700	MARLENISA FERNANDES DOS SANTOS	ZTE DO BRASIL	20/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33701	VALMOR MORET	MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA	20/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33702	B2W VIAGENS E TURISMO LTDA	B2W VIAGENS E TURISMO LTDA	20/9/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33703	RICARDO URBANCIC	B2W VIAGENS E TURISMO LTDA	20/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33704	NELSI SUELI MERGEN	GARANTECH GARANTIA E SERVICOS (ITAÚ SEGUROS)	21/9/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
33705	ROSMARI APARECIDA GRAINE	COLOMBO MOTOS S/A - DIPLOMAT CONTROLL	21/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33706	MARIA LUIZA SMANIOTTO	G.T.B EDITORA, CATALOGOS E LISTAS EIRELI ME	21/9/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	COBRANCA INDEVIDA
33707	FERNANDA MANTELLI CAMPOS	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	21/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33708	EVELYN PAMELA FRANÇOIS DOS SANTOS	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE CHAPECÓ	22/9/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33709	GERMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	CLARO S/A	22/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33710	SUL ASFALTO LTDA ME	LEMONDE LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA ME	22/9/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33711	RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	22/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33712	VALDEVINO DAL MAGRO	SASCAR	23/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
33713	ELUISA LUZIA LUNARDI ME	VIVO S/A	23/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33714	MAICHON SANDRO PIZZI GERALDO P JURÍDICA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	23/9/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33715	ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	23/9/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
33716	AYAHUASCA BAR E RESTAURANTE EIRELI - EPP	MARIANE CAVALLARO - ME	23/9/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33717	RAVANELLO REPRESENTAÇÕES LTDA	VIVO S/A - GOIANIA GO	23/9/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
33718	PATRICIA MENEZES	CLARO S.A	26/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33719	CLAUDIO ALBERTO ESPOSITO	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A./ EXTRA.COM	26/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33720	VERONIL MACHADO SODOSKI	BANCO VOTORANTIM	26/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33721	FABIANA MARIA MARCANTE	ITAU SEGUROS S/A	27/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33722	ZENILDA APARECIDA BALDINO	MAIS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA -ME	27/9/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33723	EVANIR PAULA DO NASCIMENTO	TUCUMA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA	27/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PROPAGANDA ENGANOSA
33724	SINTIA MARCLEI FERST	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	27/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33725	GELSON MIGUEL BRAGA ME	VIVO S/A - GOIANIA GO - ZIPWAY TELECOMUNICACOES LTDA	27/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
33726	MARCELO ANDRIOLI	CONSUL ELETRODOMESTICOS (WHIRPOOL S.A) - HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA CENTRO(CHAPECÓ)	27/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33727	JUDITE BECKER	OI MOVEL S.A	27/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA FIXA
33728	VANUS PINHEIRO	VIVO S/A	27/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33729	ENOEMA DOS SANTOS	BMG LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL - BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.	28/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33730	REIVA CANDIDA PADILHA	CANDEIAS ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO	28/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33731	DIRLEI MARIA COFFERI	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	29/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33732	LIAMARA DASSI	GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	29/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
33733	FUNOESC CHAPECÓ	B2W COMPANHIA DIGITAL (AMERICANAS.COM)	29/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33734	NELI DE FATIMA MAFFISSONI	UNOPAR- UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	29/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33735	TAYANA ZANINI	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A - FLORIANÓPOLIS	30/9/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33736	LUIZ ANTONIO STOBE	THIAGO JOSE PAZ	30/9/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33737	IVANIR DE OLIVEIRA	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA-(NOTIFICAR)	30/9/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33738	MARIA LUIZA PIVA NIZZOLA	SC SAUDE	3/10/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33739	POLO MAQUINAS COMPRESSORES E LAVAJATOS LTDA	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	3/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33740	DESTAQUE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	3/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33741	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	INDUSTRIA DE FOGOES V. PETRYCOSKI LTDA	3/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33742	EDIANO ANTONIO CANAL	WOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES S.A	3/10/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
33743	WILLIAN AUGUSTO DALCHIAVON	MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA	4/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33744	AMADO VALMÓRBIDA	OI S.A	4/10/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA FIXA
33745	ENRIETA VALMORBRIDA	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A./ EXTRA.COM	4/10/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33746	MIRIA THEREZINHA BIASIBETTI	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A	4/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COMBO - TELEFONE INTERNET T
33747	KIARA BUSNELLO SFREDO	A. SKRAVONSKI- ME	4/10/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PROPAGANDA ENGANOSA
33748	NELCI ALLEBRANDT	CELESC DISTRIBUICAO S.A - (CHAPECÓ)	4/10/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33749	CLAUDIO BATISTA MACHADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414)	5/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33750	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA GRANELLA	EDITORA TRES LTDA	5/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33751	MECÂNICA JONES LTDA	VIVO S/A - GOIANIA GO	5/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33752	NILCEU BERTOLINI - ME/OTICA CITY	NILCEU BERTOLINI - ME/OTICA CITY	5/10/2016	ARQUIVADO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
33753	JOSE ANISIO PINHEIRO DA SILVA	NILCEU BERTOLINI - ME/OTICA CITY	5/10/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
33754	JEAN CARLOS CANALLE/ SYSTEM FOUR INFORMATICA	BANCO SAFRA S/A - CHAPECÓ - CARVAJAL INFORMACAO LTDA.	6/10/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33755	ODILA MARIA MAGRI	MIDEA DO BRASIL - AR CONDICIONADO - S.A.	6/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33756	ELIANE APARECIDA STRING	ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA	6/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33757	ANDRE LUIZ SALVADOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO	6/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33758	BARBARA ARACELI FONTANA	RIACHUELO S/A	6/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33759	HELIO ENDELER	AMERICANAS.COM SA - COMERCIO ELETRONICO	6/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PROPAGANDA ENGANOSA
33760	ELSA FERREIRA CORDEIRO	QBEX COMPUTADORES LTDA	7/10/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
33761	FABIO LUIZ DOS PASSOS		7/10/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33762	FABIO LUIZ DOS PASSOS	BMBB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME	7/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33763	CHEN CHAO YI	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	7/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33764	FABIO MACHADO DA SILVA	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA-(NOTIFICAR)	10/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33765	OESTE TRUCK MECANICA PESADA DIESE LTDA ME	VIVO S/A	10/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33766	RADIO UNIVERSAL LTDA	OI S.A	10/10/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33767	MARLON ANDRÉ PEGORARO	OI MOVEL S.A	11/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
33768	DARIO BUENO	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	11/10/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	TELEFONIA MÓVEL
33769	WELINGTON SCHIMITZ	GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA MONT BLANC	13/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33770	ALZUMIR ROSSARI	DECOLAR COM LTDA(NOTIFICAR MATRIZ)	13/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33771	RODRIGO JUCHNESKI	PLAYSTART TECNOLOGIC LTDA ME - SONY MOBILE COM DO BRASIL LTDA	13/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33772	MINIMERCADO PARISOTTO LTDA. ME.	CLARO S.A	13/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33773	FRANCIELE MENEGAZZO	DAFITI - COMERCIO DIGITAL BF LTDA	14/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33774	MAURO DA SILVA CAMARGO	ILHA DE OBRAS ADMINISTRACAO LTDA - ME	14/10/2016	CARTA 48H AGUARDANDO CONSUMIDOR	CONTRATOS
33775	IVETE MARGARIDA	CLEMAFRAN INDUSTRIA DE MARMORES LTDA	14/10/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33776	SIMONE PERIN	THAMAR MARZAROTTO ADMINISTRADORA - NOSTRA CASA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS	14/10/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33777	FRANCIELI LIANA KRUTSCHNER	PADRA IMOVEIS LTDA	17/10/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33778	THALIA ROBERTA BALBINOT	CLARO S.A	17/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33779	ROSEMARI FATIMA DEGANI	PAGSEGURO INTERNET LTDA	17/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33780	CELSO CAMPOS DA SILVA	TERRA NETWORKS	17/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33781	GUILHERME MARTINS	OI S.A	18/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33782	PERFICORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	18/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33783	EDILENE DE LOURDES DOS SANTOS SCHULER	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	18/10/2016	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
33784	BEATRIZ MENDES DE MEDEIROS	SANTANDER INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES S/A	18/10/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33785	VITAL JUNIOR LERISSON	GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A	18/10/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33786	RODRIGO VIEIRA VAZ	SONY MOBILE COM DO BRASIL LTDA	19/10/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
33787	DULCEMAR LUIZ CARMINATTI	SICOOB SÃO MIGUEL - AGÊNCIA SÃO JOSÉ DO CEDRO - PA 07 - SICOOB/SC - CREDIALFA	19/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33788	ADRIANA CORDEIRO LOPES	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	19/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33789	DIEGO KUNZ DE SOUZA	PONTOFRIO.COM COMERCIO ELETRONICO S/A	19/10/2016	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33790	MAX BOGEN CONSTRUÇOES LTDA	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	19/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33791	VANDERLEI GROTH DE AZEVEDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414)	19/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33792	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	20/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33793	JULIANA CRISTINA SAVARIS	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A./ EXTRA.COM - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (PONTOFRIO.COM)	20/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33795	SIMONE DAMO GAZONI	ROSECLER DE CARLI PALOSCHI/ME - RCV MÓVEIS	20/10/2016	AUDIENCIA AGENDADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33796	MICHEL DE OLIVEIRA BRAZ	PONTOFRIO.COM COMERCIO ELETRONICO S/A	21/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33797	OENES NENECKEL DE MENEZES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO	21/10/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33798	SOUZA E SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CLARO S.A	21/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
33799	ARY WEINHEIMER	RODOGET RETIFICA BICOS INJETORES LTDA	21/10/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33800	CESAR PAULO LOUREIRO DE MELLO	REGINALDO APARECIDO CAPUTO - COMPUCEL	21/10/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
33801	ALESSANDRO DA ROSA	OI MOVEL S.A	24/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COMBO - TELEFONE INTERNET T
33802	JOSEANE CANTON	MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA - BANCO DO BRASIL SA	24/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33803	VERA CRUZ CONSTRUTORA LTDA EPP	VIVO S/A	24/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33804	ANDREOMAR ROSSETO	VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - RIGO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME	24/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
33805	BIODENTE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	TARISUL - FOMENTO MERCANTIL LTDA - EPP - TECNIBRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	24/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33806	ADRIANE BORTOLETTI	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	25/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33807	ALINE RODRIGUES	METALIFE PILATES LTDA ME	25/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33808	IVAR HENRIQUE CAOVILLA	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	25/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	ÁGUA
33809	ILOIR BERNARDI	SICOOB/SC - CREDIALFA - BV FINANCEIRA CHAPECÓ	25/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33810	NELCI QUADRI BERTOLLO	D'CASA PLANEJADOS ME	25/10/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33811	RHYTMO CLINICA CARDIOLOGICA LTDA ME	RENOVA LTDA EPP (FANTASIA: RENOVA MARCAS E PATENTES)	25/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33812	SDP TRANSPORTES LTDA ME	MAXTEL TELECOMUNICAÇÕES	26/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
33813	CARLYNE FILS AIME	GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A	26/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33814	DANIELA BEDIN	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (PONTOFRIO.COM)	27/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33815	CLINICA DENTAL SIMONDENT LTDA - ME	KAVO DO BRASIL IND E COM LTDA - RODONTOLOGIA - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	27/10/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
33816	MUNDIALE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	31/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33817	JONAS ELIAS PIZZINATO PICCOLI	KOMECO	31/10/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33818	GUSTAVO BRAUN	CLARO S/A	31/10/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33819	MILTON CEZAR FORMIGHIERI	EXPEDIA DO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	1/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33820	VITAL JUNIOR LERISSON	GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A - NOAR TURISMO LTDA - ME	1/11/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33821	ALAN DE BORTOLI	VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - IRMAOS DE MARCO SA - COMERCIO DE VEICULOS E PECAS	1/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33822	TGT TRANSPORTADORA LTDA	CLARO S.A	1/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33823	MARIA ROSSONI PAGANI	NOVO MILENIUM DIST DE LIVROS LTDA	1/11/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33824	IDELIR DE FATIMA COSTA DE MOURA		3/11/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33825	IDELIR DE FATIMA COSTA DE MOURA	PERNAMBUCANAS (NOTIFICAR)	3/11/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33826	KEVIN COELHO PICCOLI	VILMAR HENRIQUE ROSSET - VIRTUSHOST	4/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33827	MARINA BASSI	CELESC DISTRIBUICAO S.A - (CHAPECÓ)	4/11/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33828	SADI MENEZES	LARRU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA EPP - HINODE	4/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33829	EZEQUIEL DE LIMA MARSANGO	EDITORA SALVAT DO BRASIL LTDA	4/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33830	SERGIO LUIZ HEREDIA PICCOLI	EXCLUSIVA PISCINAS CHAPECO LTDA	4/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33831	WALDIR VEDANA	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A - CHAPECÓ	7/11/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33832	CONCELHO ESCOLAR DO CEIM PROTEÇÃO	OI S.A	7/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA FIXA
33833	PH SERVIÇOS CORPORATIVOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	CLARO S.A - VIVO S/A - GOIANIA GO	7/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33834	RADIO UNIVERSAL LTDA	OI S.A	8/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33835	SAIONARA GESSI DOS SANTOS	LOJAS SALFER S/A	8/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33836	MARIA SALETE JABONSKI	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	8/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33837	CAROLINE DAL PIVA	NEXTCOMM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	8/11/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33838	NACIONAL ASFALTOS LTDA ME	CLARO S.A	9/11/2016	AUDIENCIA AGENDADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33839	MARIA HELENA ZORZI ME	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	10/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
33840	LINE FABRIS	ACTIVA PRODUÇÕES E EVENTOS	10/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33841	JESSICA SCHEPANIAK	BANCO DO BRASIL - CHAPECÓ (CENTRO) AG-0321	10/11/2016	EM CARGA	COBRANCA INDEVIDA
33842	DARCY DE LURDES FRANCESCHI	VIVO S/A - GOIANIA GO	10/11/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33843	DARCY DE LURDES FRANCESCHI	VIVO S/A - GOIANIA GO	10/11/2016	AUDIENCIA AGENDADA	OUTROS
33846	DC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA - ME (CFC LP)	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	11/11/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
33847	ROSALINA MERCEDES SAVARIS	CLARO S/A	11/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33848	CLAUDIOMIRO JOSE DOS SANTOS	QBEX COMPUTADORES LTDA	16/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33849	ARLINDO SANDER	PAR PERFEITO COMUNICACAO S.A.	16/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33850	NILSON JOSE REX	RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A	16/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
33851	CREDIOESTE EMPRESA DE MICROCREDITO	VIVO S/A - GOIANIA GO	16/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33852	DILCEU ROQUE BRAATZ	OI MOVEL S.A	17/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
33853	LEONI TEREZINHA BERNARDI	OI MOVEL S.A	17/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
33854	RAQUEL TEDESCO	CONSTRUTORA TISSIANE E SANAGIOTTO INCORPORAÇÕES LTDA	18/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33855	EDGEU PAULO ROTAVA	LARMOVEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	18/11/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33856	AZULEIJÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	AZULEIJÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18/11/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	GARANTIA
33857	MARIA LUIZA BEGNINI BRANDINI	AZULEIJÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33858	JEFFERSON LEVY MATTOS	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	18/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33859	JEFFERSON COVATTI	EURICO IVAN DA SILVA	21/11/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
33860	VALDECIR GOMES	DIGICENTER INFORMATICA	21/11/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33861	GERONI RODRIGUES DA COSTA DA ROSA	LOJAS AMERICANAS S/A (CHAPECÓ)	21/11/2016	AUDIENCIA AGENDADA	OUTROS
33862	ANALICE DOS SANTOS FERNANDES	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	21/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33863	CAMILA BAU	CASULO MULTIAGENCIA	21/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33864	DANIEL ANTONIO KAPPER FABRICIO	LUCAS PRADO DA SILVA 06698513962 JL	21/11/2016	AUDIENCIA AGENDADA	PRODUTO COM DEFEITO
33865	CRISTIANE BERNARDES	F R T OPERADORA DE TURISMO LTDA	14/11/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
33866	GILBERTO LUIZ STEFANI	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	22/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33867	GILBERTO BERTINATTO E CIA LTDA ME	CLARO S.A	22/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33868	ADRIANE KESSLER	PROGAS- INDUTRIA METALURGICA LTDA	22/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33869	GLEIDES APARECIDA DE CARVALHO	VIVO S/A - GOIANIA GO	22/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33870	CARLOS ALBERTO DOERING ZAMPROGNA	VIVO CHAPECO GETÚLIO VARGAS - SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	22/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33871	NILSON ZANROSSO	OI MOVEL S.A	22/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33872	SUPERMERCADO DA CASA LTDA ME	PRIME CATALAGOS	22/11/2016	AUDIENCIA AGENDADA	CONTRATOS
33873	CARLA PAULA MACHRY	VIVO S/A - GOIANIA GO	24/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
33876	PEDRO NOVASK	FOLLE PURIFICADORES DE AGUA EUROPA	24/11/2016	AUDIENCIA AGENDADA	OUTROS
33877	IZAIAS PIRES VIEIRA	CLARO S.A	24/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
33878	THOMAS VICENTE SCARAVELLI MIOTTO	BANCO DO BRASIL SA	24/11/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33879	ANGELLIRA RASTREAMENTO SATELITAL LTDA ME	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA - SP	24/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33880	VERA LUCIA KAMPFERD	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA	24/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33881	CRISTIANE MARANGONI	HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S. A.	25/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33882	CRISTIANE TAMARA BELOTTO	TRICAE COMERCIO VAREJISTA LTDA	25/11/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33883	JEFERSON AMARILDO ROSA	CLARO TV	25/11/2016	AUDIENCIA AGENDADA	TV POR ASSINATURA
33884	DANIEL DI DOMENICO	RIO 2016	25/11/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33885	IMUNOVACINAS LTDA	INOVA MEDICAL COMERCIO DE EQUI. MEDICOS E ESTETICOS LTDA-ME	28/11/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33886	LENIR ANTONIA MACCARI	SAO CRISTOVAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	28/11/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33887	RAUL ANGELO MINOZZO	ANDRE DE MOURA ZEMUNER 03643367147	1/12/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33888	AUDITOR CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA ME	VIVO S/A - CURITIBA PR	5/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33889	RAFAEL VIERA SARMENTO	GARANTECH GARANTIA E SERVICOS (ITAÚ SEGUROS)	6/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33890	PEDRO ELDOIR GREBIEN	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	6/12/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33891	HOTEL BERTASO	VIVO S/A	6/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33892	JAIR PAZ	OMNI FINANCEIRA	6/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33893	JOSE ELOIR FIDELIS	CLARO S.A	6/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33894	CORATO INCORPORADORA E CONTRUTORA DE IMÓVEIS	NILO STAHELIN	7/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33895	KAREN PILATTI - ME	CLARO S.A	7/12/2016	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
33896	GLADIS KIESLARCK SPACEK	OI S.A	8/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33897	JP IMPORT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	SERASA S/A - FLORIANOPOLIS / SC	8/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33898	CRISTIAN POLICENA DEVILA	GASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO MULTISOM SHOPPING PATIO CHAPECO - PIONEER DO BRASIL LTDA	8/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33899	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO	R. O SILVA COSMETICOS - ME	8/12/2016	CARTA 48H AGUARDANDO CONSUMIDOR	PROPAGANDA ENGANOSA
33900	SILVIO SPERRY WINCKLER	BANCO DO BRASIL SA	8/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33901	JOCELITA PINZON	LG ELETRONICS DE SÃO PAULO	8/12/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33902	MULTIPLICA S/A	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR) - GIRARDINI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA MUNDO T	9/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
33903	MARIA DA GRAÇA RAMOS BALLISTA	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A	9/12/2016	EM CARGA	OUTROS
33904	ALEXANDRE BENIN	PLAZA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - AUDI CENTER CURITIBA - AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	12/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33905	THIAGO NURNBERG DOS SANTOS	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	12/12/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33906	IVETE MARIA CARDOZO	SUDAMÉRICA VIDA - CLUBE DE SERVIÇOS (NOTIFICAR ESTE)	1/12/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33907	MARCOS ANDRE MORSCHHEISER	NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	12/12/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33908	NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP	LARMOVEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	1/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33909	NELSON DA SILVA	DEPACHANTE SERRANO LTDA - ME	12/12/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33910	ADELINO MIGUEL DALLA LIBERA	MAGAZINE LUIZA S/A VIRTUAL - SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	13/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33911	LL LENZI E LIMA LTDA ME	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	13/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33912	RODRIGO PRIGOLI MARMORES - ME	CLARO S.A	13/12/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33913	EDUARDO ALFREDO SCHÄEFER	GILS BOYS STORE	13/12/2016	AUDIENCIA AGENDADA	OUTROS
33914	JEAN ROBERTO GUTERRES	IM CHAPECO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	13/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33915	ELIZABETE FAGUNDES ZONTA	BV FINANCEIRA - DEPART. JURIDICO -SP	13/12/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33916	GABRIELA COSTACURTA	AMERICANAS.COM SA - COMERCIO ELETRONICO	13/12/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33917	ALANA CAPITANIO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - RICARDO ELETRO - MATRIZ	13/12/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33918	HELENITA MORENO	OI S.A	13/12/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
33919	ROMARIO ANTONIO DE OLIVEIRA	SKY DO BRASIL LTDA	13/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TV POR ASSINATURA
33920	JARDEL ANTON	SHOP EXTRA COMERCIO DIGITAL LTDA-ME	14/12/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
33921	JARDEL ANTON	GALGRIN GROUP S/A-CORPO PERFEITO	14/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33922	DELZIRA APARECIDA DOS SANTOS	NARDELLI INDUSTRIA DE FOGOES	14/12/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRODUTO COM DEFEITO
33923	RUI VOGT	VIVO S/A - GOIANIA GO	14/12/2016	CARTA 48H AGUARDANDO CONSUMIDOR	TELEFONIA MÓVEL
33924	MSD HOTELARIA SA	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - WAGNER OTANER GARDACHO - ME (ELITE PERSIANAS)	14/12/2016	AUDIENCIA AGENDADA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33925	MARIA ODETE TRAMONTINI	VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA (CARTÃO) - CLARO S.A	15/12/2016	AUDIENCIA AGENDADA	COBRANCA INDEVIDA
33926	TEREZINHA DE FATIMA BERTOLLO	SONY MOBILE COM DO BRASIL LTDA	15/12/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33927	WILSON EDUARDO CAVALHEIRO	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	15/12/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33928	ADILSON GUIMARÃES COSTA	SABEMI SEGURADORA SA	15/12/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	VENDA CASADA
33929	SIRLEI TEREZINHA DA SILVA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	15/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33930	LAURI JEFFERSON MIGUEL	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	15/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33931	MARIA JOSE CARDOSO DOVALI	SABEMI SEGURADORA SA	15/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33932	JAQUELINE POMPEU DA SILVA BRESSIIANI	UOL - UNIVERSO ON LINE - BRADESCO CHAPECÓ S/A 0343	16/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
33933	ROSELI MALINSKI	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	16/12/2016	AUDIENCIA AGENDADA	COBRANCA INDEVIDA
33934	DARCIR DE OLIVEIRA	BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.	16/12/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	COBRANCA INDEVIDA
33935	DARCIR DE OLIVEIRA	BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.	16/12/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	COBRANCA INDEVIDA
33936	INÊS ROANI	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	19/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONE
33937	EDER MARTINAZZO	CLUBE DO PE MAGAZIN	19/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33938	DULCE DORIS BELIN CRESTANI	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	19/12/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33939	MARTA MARIA MOLINETTI - ME	LUCIANO BRIGHENTI RAMOS - ME / ULTIMATE TECNOLOGIA E DESIGN	19/12/2016	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	OUTROS
33940	JACKSON LUCIANO BECKERS	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	19/12/2016	AUDIENCIA AGENDADA	GARANTIA
33941	JOAREZ TATSCH	EXTRACREDI	20/12/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33942	IRONE FATIMA ARGENTA	SCHUMANN (PERTO DO BANCO BRASIL)	20/12/2016	AUDIENCIA AGENDADA	OUTROS
33943	ANGELA JANDIRA OLIARI	OI MOVEL S.A	20/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA FIXA
33944	CLEUMAR JAGUSZESKI	CLARO TV	20/12/2016	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
33945	MERLY SCHMIDT	INTER-ONE TELECOMUNIACOES LTDA - ME	21/12/2016	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
33946	CLEIMAR ROSMARI ZANOTTO	OI S.A	21/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33947	SONARA DOS SANTOS BRANCO	BERLANDA (CENTRO)	21/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
33948	ADRIANE KUSY	GARANTECH GARANTIA E SERVICOS (ITAÚ SEGUROS)	21/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
33949	SANDRO ROBERTO SALES BRANCO	MECANICA E AUTO ELETRICA SOBERBO	21/12/2016	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
33950	PATRICIA COELHO MAEHARA REMOS	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	21/12/2016	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS

Total: 1185

PROCON - Chapecó-SC 24/2/2017 17:39:02 40 de 40

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 65 DE 2017

Portaria Nº 65/17
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor LUCIANO DE MARCO para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento R$ 3.297,15 (Três mil duzentos e noventa e sete reais com quinze centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de março de 2017.

Gabinete do Presidente, em 21 de março de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

PORTARIA Nº 66 DE 2017

Portaria Nº 66/17

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal do Poder Legislativo RAFAEL ORO NATEL ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 22 de março de 2017.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 22 de março de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 DE 2017

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação - Processo nº 8/2017
Pregão Presencial nº 5/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral.
Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 06/04/2017
Abertura dos envelopes: às 14h15min do dia 06/04/2017
A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, e no portal www.cmc.sc.gov.br.

Chapecó, 22 de março de 2017.
Valmor Junior Scolari
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PMCS/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PMCS/2017 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de Sementes, para o Programa de Desenvolvimento Rural de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 05/04/2017.
Abertura: Dia 05/04/2017, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 22 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 299.881,50 (Duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais com cinquenta centavos)
Concórdia SC, 15 de Março de 2017.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R$ 17.374,20 (dezessete mil e trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 16 de março de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAC - Creche, no valor de R$ 46.095,60 (quarenta e seis mil noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Concórdia SC, 16 de março de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 42.031,20 (quarenta e dois mil trinta e um reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 16 de Março de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - EJA, no valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais).

Concórdia SC, 16 de março de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.314,40 (um mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Concórdia SC, 16 de março de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO/ FNDE - ESCOLA FREI LENCY, no valor de R$ 50.254,18 (Cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Concórdia SC, 20 de Março de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO/ FNDE/PAC I – CMEI FREY LENCY, no valor de R$ 287.300,85 (Duzentos e oitenta e sete mil e trezentos reais e oitenta e cinto centavos).

Concórdia SC, 20 de Março de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO ADR – Reforma Praça Bairro Santa Rita, no valor de R$ 5.810,24 (cinco mil e oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Concórdia SC, 20 de Março de 2017.
ELIZA TEBALDI BORSATTI.
Diretora Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO ADR – Convênio Carnaval, no valor de R$ 30.840,00 (trinta mil e oitocentos e quarenta reais).

Concórdia SC, 20 de Março de 2017.
ELIZA TEBALDI BORSATTI.
Diretora Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente da Operação de Credito - BADESC, no valor de R$ 33.951,21 (Trinta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).

Concórdia SC, 20 de Março de 2017.
ELIZA TEBALDI BORSATTI.
Diretora Financeira

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 107/2016 - PMC
Contrato Nº : 107/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 107/2016/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENI LIMBERGER
Licitação : Dispensa de Licitação 19/2016
Objeto : Locação de um imóvel para abrigar o CMEI Criança Feliz, localizado na Rua João Suzin Marini, n° 1000, Bairro Nossa Senhora Da Salete, Concórdia – SC.
Vigência : Início: 15/03/2017 Término: 14/03/2018
Assinatura : 10/03/2017
Valor R$: 37.431,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais)

Dotação : 67 - 06.004.2018.333903615000000.01010000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 109/2016 - PMC
Contrato Nº : 109/2016
Aditivo Nº : 1TA CTR 109/2016/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELEVTEC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 25/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, além de assistência técnica para o elevador localizado no Centro Administrativo Municipal.
Vigência : Início: 18/03/2017 Término: 17/03/2018
Assinatura : 15/03/2017
Valor R$: 4.799,88 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903916000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 3/2017 - PMC
Contrato Nº : 03/2017
Aditivo Nº : 1TA CT 3/2017/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 139/2016
Objeto : Aquisição de hortifrutigranjeiros para a preparação de refeições nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública Municipal, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para o exercício de 2017 e de conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 07/03/2017 Término: 01/06/2017
Assinatura : 07/03/2017
Valor R$: 32.729,60 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 71 - 06.004.2019.333903007000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 310/2016 - PMC
Contrato Nº : 310/2016
Aditivo Nº : 1TA CT310/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 133/2016

Objeto : Contratação de empresa especializada em vídeo monitoramento para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento urbano do município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2018 Término: 01/04/2018
Assinatura : 01/03/2017

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 98/2016 - PMC
Contrato Nº : 98/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 98/2016/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 20/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância e monitoramento eletrônico, para atender necessidades do Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini, salas, Junta de Serviço Militar e PROCON, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 22/03/2017 Término: 21/04/2017
Assinatura : 20/03/2017
Valor R$: 3.420,00 (Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903401000000.01000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 103/2015 - PMC
Contrato Nº : 103/2015
Aditivo Nº : 2TA CT103/2015/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SERVIÇOS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 19/2015
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar administrativo para atuar junto à 14ª DRP/CIRETRAN de Concórdia, a serem pagos com recursos oriundos do convênio 2013TN001988.
Vigência : Início: 03/03/2017 Término: 02/03/2018
Assinatura : 01/03/2017
Valor R$: 58.238,76 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 336 - 12.001.2043.333903979000000.03110000

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 111/2015 - PMC
Contrato Nº : 111/2015
Aditivo Nº : 2TA Ctr 111/15/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 26/2015
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Vigilância e Monitoramento Eletrônico do Centro Administrativo Municipal.
Vigência : Início: 22/03/2017 Término: 22/04/2017
Assinatura : 20/03/2017
Valor R$: 3.682,50 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903401000000.01000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 294/2016 - PMC
Contrato Nº : 294/2016
Aditivo Nº : 2TA CT294/2016/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ORTOPEDIA CONCÓRDIA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP
Licitação : Inexigibilidade 41/2016
Objeto : Credenciamento de empresas, conforme discriminado abaixo, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, em todas as especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações.
Vigência : Início: 01/01/2017 Término: 30/04/2017
Assinatura : 03/03/2017
Valor R$: 8.750,00 (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 48/2015 - FMS
Contrato Nº : 48/2015
Aditivo Nº : 2TA CTR 48/2015/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação/Supressão
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2015
Objeto : Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico para as unidades do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 20/03/2017 Término: 19/03/2018
Assinatura : 15/03/2017
Valor R$: 74.902,68 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 201 - 13.001.2101.333903977000000.01020000

Dotação : 207 - 13.001.2102.333903977000000.01380002

Dotação : 234 - 13.001.2615.333903977000000.01380004

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 48/2016 - FMS
Contrato Nº : 48/2016
Aditivo Nº : 2TA CTR 48/2016/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BABY CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 6/2016
Objeto : Prestação de Serviços de Atenção Domiciliar - HOME CARE, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, para o paciente Bernardo Henrique Dalla Costa, portador de "Amiotrofia Espinhal Tipo 1 - CID G 12.0", necessitando de ventilação mecânica, alimentação por sonda (posteriormente por gastrostomia), atendimento fisioterápico, pediátrico, neurológico, cuidados de enfermagem em tempo integral, fonoaudiologia e nutrição em sua casa, em cumprimento à decisão judicial.
Vigência : Início: 14/03/2017 Término: 13/09/2017
Assinatura : 13/03/2017
Valor R$: 375.110,22 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais e Vinte e Dois Centavos)

Dotação : 217 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 218 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 226 - 13.001.2105.333903950000000.01020000

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 106/2016 - PMC
Contrato Nº : 106/2016
Aditivo Nº : 3TA CT 106/2016/2017
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DARLAN CARLOS DALMAGRO & CIA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros, para o transporte de professores da rede municipal, durante o ano letivo de 2016, com recursos oriundos do Salário Educação, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 13/03/2017 Término: 12/03/2018
Assinatura : 13/03/2017
Valor R$: 3,91 (Três Reais e Noventa e Um Centavos)/KM

Dotação : 54 - 06.002.2016.333903926000000.01360000

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 167/2016 - PMC
Contrato Nº : 167/2016
Aditivo Nº : 3TA CT 167/2016/2017
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A
Licitação : Pregão Presencial 69/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro para máquinas, veículos e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 20/03/2017 Término: 30/06/2017
Assinatura : 15/03/2017
Valor R$: 828,43 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)

Dotação : 102 - 07.002.2304.333903969000000.01000001

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 17/2016 - PMC
Contrato Nº : 17/2016
Aditivo Nº : 3TA CT 17/2016/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DERMACLINIC CLINICA DERMATOLOGICA
Licitação : Inexigibilidade 8/2016
Objeto : Credenciamento de empresas, conforme discriminado abaixo, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, em todas as especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações.
Vigência : Início: 13/03/2017 Término: 30/04/2017
Assinatura : 13/03/2017
Valor R$: 1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 178/2016 - PMC
Contrato Nº : 178/2016
Aditivo Nº : 3TA CT 178/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 2/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de uma edificação para abrigar o Centro Municipal de Educação Infantil para atender ao Bairro Petrópolis e região, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto.
Execução : Início: 01/03/2017 Término: 29/07/2017
Vigência : Início: 22/12/2017 Término: 21/05/2018
Assinatura : 15/03/2017

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 242/2016 - PMC
Contrato Nº : 242/2016
Aditivo Nº : 3TA CTR242/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Barra Bonita, localizada na área urbana da localidade de mesmo nome, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Execução : Início: 10/03/2017 Término: 09/05/2017
Vigência : Início: 31/05/2017 Término: 30/07/2017
Assinatura : 15/03/2017

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 40/2016 - FMS
Contrato Nº : 40/2016
Aditivo Nº : 3TA CT40/2016/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2015
Objeto : Contratação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "A" deste Edital.
Vigência : Início: 07/03/2017 Término: 06/03/2018
Assinatura : 03/03/2017
Valor R$: 75.715,44 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Quinze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 223 - 13.001.2104.333903928000000.02000000

Dotação : 234 - 13.001.2615.333903928000000.01380004

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 48/2015 - FMS

Contrato Nº : 48/2015
Aditivo Nº : 3TA CTR 48/2015/2017
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2015
Objeto : Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico para as unidades do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 20/03/2017 Término: 19/03/2018
Assinatura : 17/03/2017
Valor R$: 2.983,20 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 201 - 13.001.2101.333903977000000.01020000

Dotação : 207 - 13.001.2102.333903977000000.01380002

Dotação : 234 - 13.001.2615.333903977000000.01380004

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 246/2016 - PMC

Contrato Nº : 246/2016
Aditivo Nº : 4TA CT246/2016/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 13/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Antônio Perusin (trecho 1 e 2) e Rua José Albiero (trecho 2), neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 16/04/2017 Término: 14/08/2017
Assinatura : 03/03/2017
Valor Acrescido R$: 9.147,30 (Nove Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos)
Valor Reduzido R$: 12.786,75 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Dotação : 105 - 08.001.1009.344905198000000.01000001

Dotação : 110 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 176/2016 - PMC

Contrato Nº : 176/2016
Aditivo Nº : 5TA CTR 176/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VANDERLEI DEITOS ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2016
Objeto : Contratação de empresa de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra visando à construção de quadras poliesportivas no Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, neste Município, com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal e próprios.
Vigência : Início: 13/03/2017 Término: 11/06/2017
Assinatura : 13/03/2017

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 2/2013 - FUMDEMA

Contrato Nº : 2/2013
Aditivo Nº : 5TA CT 2/2013/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Contratada : CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2013
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária para prestação de serviço de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis, neste Município
Vigência : Início: 11/03/2017 Término: 10/03/2018
Assinatura : 08/03/2017
Valor R$: 361.829,40 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 324 - 18.001.2503.333903928000000.01000001

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 246/2016 - PMC

Contrato Nº : 246/2016
Aditivo Nº : 5TA CT 246/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 13/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Antônio Perusin (trecho 1 e 2) e Rua José Albiero (trecho 2), neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Execução : Início: 27/02/2017 Término: 14/03/2017
Vigência : Início: 15/08/2017 Término: 14/09/2017
Assinatura : 08/03/2017

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 3/2014 - PMC

Contrato Nº : 3/2014
Aditivo Nº : 5TA CT 3/2014/2017
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 131/2013
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet com no mínimo 1IP válido e fixo, com garantia de 50% de banda para ser utilizado nas Unidades Escolares Municipais, NTM, Almoxarifado, Sala de Fonoaudiologia e Centros Municipais de Educação Infantil- CMEI?s, da dede Municipal para o exercício 2014 conforme descrições constantes dos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 17/03/2017 Término: 02/01/2018
Assinatura : 17/03/2017
Valor R$: 1.860,00 (Um Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)

Dotação : 46 - 06.002.2013.333903997000000.01010000

Dotação : 59 - 06.002.2017.333903997000000.01010000

Dotação : 68 - 06.004.2018.333903997000000.01190000

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 100/2013 - PMC

Contrato Nº : 100/2013
Aditivo Nº : 6TA CT100/13/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRINTMAX GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 13/2013
Objeto : Serviço de locação de equipamento de informática/escritório.
Vigência : Início: 01/03/2017 Término: 28/02/2018
Assinatura : 01/03/2017
Valor R$: 77.973,23 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos)

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903912000000.01000001

Dotação : 16 - 03.001.2006.333903912000000.01000001

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903912000000.01000001

Dotação : 38 - 06.001.2012.333903912000000.01010000

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903912000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.2036.333903912000000.01000001

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 222/2016 - PMC

Contrato Nº : 222/2016
Aditivo Nº : 6TA CT222/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITTER RODOVIAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de diversas ruas localizadas neste Município, com recursos oriundos de financiamento com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina SC - BADESC, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto e Relação de Lotes, constantes no Anexo "D" e "E" do Edital.
Execução : Início: 22/02/2017 Término: 09/03/2017
Vigência : Início: 04/04/2017 Término: 04/05/2017
Assinatura : 03/03/2017
Valor Acrescido R$: 2.205,12 (Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais e Doze Centavos)
Valor Reduzido R$: 28.809,19(Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Nove Reais e Dezenove Centavos)

Dotação : 105 - 08.001.1009.344905198000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 2/2017 - FMEC

Contrato Nº : 2/2017
Contratante : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SADIA
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2017
Objeto : Contrato para locação de imóveis para atividades esportivas (treinamento das equipes de competição e escolinhas de iniciação) da FMEC. Três quadras de esportes, Duas salas (Sala de administração das escolinhas e Sala de Judô), Quatro vestiários e Duas instalações sanitárias.
Vigência : Início: 14/03/2017 Término: 13/03/2018
Assinatura : 14/03/2017
Valor R$: 75.350,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 304 - 17.001.2452.333903910000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2017 - PMC

Contrato Nº : 28/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DARLAN CARLOS DALMAGRO & CIA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2017
Objeto : Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiro para o transporte escolar de alunos da Rede Estadual, durante o ano letivo de 2017. Com recursos oriundos do convênio PNATE, Salário Educação, Estado/Educação conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 15/03/2017 Término: 14/03/2018
Assinatura : 15/03/2017
Valor R$: 25.121,25 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2016.333903926000000.01620001

EXTRATO DO CONTRATO N° 4/2017 - FMS

Contrato Nº : 4/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LUBRIFICANTES PERITIBA LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2017
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de transportes, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de pacientes, aos municípios de Joaçaba/SC e Chapecó/SC, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 01/03/2017 Término: 14/04/2017
Assinatura : 01/03/2017
Valor R$: 19.440,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 218 - 13.001.2103.333903927000000.01380003

EXTRATO DO CONTRATO N° 7/2017 - FMAS

Contrato Nº : 7/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : MARCOS CASIANO FEDERICI - ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : Aquisição de lanches, durante o exercício de 2017, em atendimento às crianças, adolescentes e famílias participantes das atividades do Centro de Convivência, Centros de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com recursos próprios e federais (PSB e PSE-MC), estaduais (Básica Custeio e CREAS Custeio) suas respectivas reprogramações e conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 17/03/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 17/03/2017
Valor R$: 109.999,83 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)

Dotação : 251 - 15.001.2202.333903007000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2202.333903007000000.01350014

Dotação : 256 - 15.001.2202.333903007000000.01610002

Dotação : 261 - 15.001.2203.333903007000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2203.333903007000000.01350002

Dotação : 263 - 15.001.2203.333903007000000.01350013

Dotação : 264 - 15.001.2203.333903007000000.01610003

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 1/2017-FMS

Contrato Nº : 1/2017
Aditivo Nº : 1/2017
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DB5 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2017
Objeto : Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S-10 para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, quando em viagem para transporte de pacientes fora do Município de Concórdia, tendo em vista, a necessidade de ter um posto de combustível na sentido Concórdia/ Florianópolis/Concórdia, Concórdia/Joinville/Concórdia.
Vigência : Início: 09/01/2017 Término: 13/03/2017
Assinatura : 13/03/2017.

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 142/2016 - PMC

Contrato Nº : 142/2016
Aditivo Nº : 1 Rescisão/2017
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANTONIO NOE DE VARGAS
Licitação : Dispensa de Licitação 37/2016
Objeto : Locação de garagem para estacionamento do veículo Renault/Master de placa MHJ-5298 da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência : Início: 17/05/2016 Término: 18/03/2017
Assinatura : 18/03/2017

PORTARIA FMEC Nº 22/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 22/ 2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor VINICIUS PALUDO WILDNER, para exercer o cargo de encarregado de seção, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, com 35 horas semanais, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 16 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado no Mural do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e no Mural da CÂMARA DE VEREADORES em 16 de março de 2017.

Marisete Paz de Oliveira
Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA IPRECON Nº 22/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 22/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
Concede promoção horizontal à servidora MARGARETE PECINI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando a avaliação efetuada pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 13 de março de 2017, à servidora MARGARETE PECINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do IPRECON, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 13 de março de 2017.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA IPRECON Nº 23/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 23/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
Concede promoção vertical à servidora VANESSA DAIANE RIFFEL; dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela

Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, à servidora VANESSA DAIANE RIFFEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administradora, do Quadro Permanente de Cargos do IPRECON, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º desta Portaria, revogar a Portaria nº 11/2017, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 14 de março de 2017.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2017

RESOLUÇÃO Nº 003/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público de seleção de propostas para a celebração de parceria com o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio da formalização de termo de colaboração.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2017, e considerando a necessidade de lançar-se Edital de Chamamento Público para seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projetos voltados a criança e ao adolescente do município de Concórdia.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público de seleção de propostas para a celebração de parceria com o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio da formalização de termo de colaboração.

Art. 2º Designar as servidoras públicas e os conselheiros municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção, que é órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

I – Titulares
a) NELSI DIAS – servidora pública representante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;
b) CASSIA BORTOLI RONCAGLIO – Conselheira Governamental;
c) RAFAELA COSTA MARTINS – Conselheira Não Governamental;

II – Suplentes
a) DEISEL DAINARA VOSS – servidora pública representante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
b) TEREZINHA CONTE SOLIGO – Conselheira Governamental
c) JÂNIO DE OLIVEIRA – Conselheiro Não Governamental

Art.3° - Esta resolução entra em vigor nesta data;

RAFAELA COSTA MARTINS
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2017

RESOLUÇÃO Nº 004//2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações e tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 2º Ficam designadas, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através de parcerias voluntárias, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, as servidoras e conselheiras abaixo relacionadas:
I - Titulares
a) SILVANA CASAGRANDE, servidora pública representante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;
b) TANIA DENISE ROMANI, conselheira governamental;
c) ELAINE MARIA PEREIRA DA CUNHA VANCIN, conselheira não governamental.

II – Suplentes
a) JOSIANE ESPINOSA CABRAL, servidora pública representante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;
b) CAMILA PILONI, conselheira governamental;
c) TANIA FÁTIMA VIZZOTTO, conselheira não governamental.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor nesta data;

RAFAELA COSTA MARTINS
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2017

RESOLUÇÃO Nº 05/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, de Concórdia/SC, referente ao mês de janeiro/2017.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Após analise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Concórdia/SC, referente a janeiro/2017.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data;

Concórdia SC, 17 de março de 2017
RAFAELA COSTA MARTINS
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2017

RESOLUÇÃO Nº 07/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Balanço Geral do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, de Concórdia/SC, referente ao exercício 2016.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2017 no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Após analise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil o Balanço Geral do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Concórdia/SC, referente ao exercício 2016.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data;

Concórdia SC, 17 de março de 2017
RAFAELA COSTA MARTINS
Presidente do CMDCA

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA 02/2017

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.128,31**	**57.794,87**
Ordinária		**3.128,31**	**57.794,87**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**221.000,00**	**1.549.500,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		221.000,00	1.549.500,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**290.354,24**	**198.065,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		269.425,80	13.268,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados		276,11	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.652,33	184.796,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**101.677,35**	**213.122,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		101.677,35	213.122,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**616.159,90**	**2.018.482,32**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**388.216,60**	**1.627.281,82**
Ordinária		**308.216,60**	**1.536.692,08**
Vinculada		**80.000,00**	**90.589,74**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**30.882,49**	**289.523,15**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		10.230,16	104.726,49
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.652,33	184.796,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**197.060,81**	**101.677,35**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		197.060,81	101.677,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**616.159,90**	**2.018.482,32**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 17/03/2017, **Hora emissão** 14:30:47

Notas:

JÚLIO GOMES
Ordenador de despesa
CPF: 460.203.309-15

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.320,14**	**31.262,00**
Ordinária		**2.176,35**	**30.308,39**
Vinculada		**143,79**	**953,61**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**200.000,00**	**930.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		200.000,00	930.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**201.857,93**	**111.800,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		186.742,65	718,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.115,28	111.082,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**108.437,93**	**286.349,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		108.437,93	286.349,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**512.616,00**	**1.359.412,32**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**278.818,47**	**1.126.711,25**
Ordinária		**278.818,47**	**1.126.711,25**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**15.576,17**	**124.263,14**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		460,89	13.180,83
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.115,28	111.082,31
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**218.221,36**	**108.437,93**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		218.221,36	108.437,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**512.616,00**	**1.359.412,32**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 17/03/2017, **Hora emissão** 14:29:05

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesoureiro
CPF: 712.696.229-00

GILBERTO ANTONIO ROMANI
Diretor Superintendente
CPF: 692.593.809-87

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES 02/2017

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**28.290,36**	**109.363,71**
Ordinária		**28.290,36**	**109.363,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**332.000,00**	**4.084.500,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		332.000,00	4.084.500,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**631.035,43**	**329.422,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		602.862,43	51.729,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados		562,25	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.610,75	277.692,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**88.162,27**	**77.936,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa		88.162,27	77.936,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.079.488,06**	**4.601.222,90**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**790.469,27**	**4.116.582,02**
Ordinária		**590.149,27**	**3.832.082,02**
Vinculada		**200.320,00**	**284.500,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**85.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	85.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**48.249,00**	**311.478,61**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		20.638,25	31.285,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	2.500,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.610,75	277.692,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**240.769,79**	**88.162,27**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		240.769,79	88.162,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.079.488,06**	**4.601.222,90**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 17/03/2017, **Hora emissão** 14:33:19

Notas:

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**131.197,08**	**784.540,00**
Ordinária		**2.745,63**	**30.561,81**
Vinculada		**128.451,45**	**753.978,19**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**370.400,00**	**1.551.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		370.400,00	1.551.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**800.971,72**	**98.157,16**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		795.151,28	26.198,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.756,22	6.523,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.064,22	65.435,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**542.994,64**	**361.041,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		542.994,64	361.041,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.845.563,44**	**2.794.739,11**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**863.132,61**	**2.151.545,41**
Ordinária		**698.774,06**	**1.545.220,99**
Vinculada		**164.358,55**	**606.324,42**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**16.504,40**	**100.199,06**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		12.440,18	34.763,50
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.064,22	65.435,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**965.926,43**	**542.994,64**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		965.926,43	542.994,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.845.563,44**	**2.794.739,11**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **Data Emissão** 06/03/2017, **Hora emissão** 10:06:40

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 02/2017

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.228,07**	**119.551,77**
Ordinária		**3.542,54**	**20.591,31**
Vinculada		**1.685,53**	**98.960,46**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**19.090,00**	**190.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		19.090,00	190.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**60.126,93**	**438,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		60.126,93	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	438,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**413.196,34**	**183.925,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		413.196,34	183.925,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**497.641,34**	**493.916,25**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**71.414,61**	**80.281,01**
Ordinária		**39.999,01**	**75.209,57**
Vinculada		**31.415,60**	**5.071,44**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**438,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	438,90
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**426.226,73**	**413.196,34**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		426.226,73	413.196,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**497.641,34**	**493.916,25**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 17/03/2017, **Hora emissão** 14:35:08

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02/2017

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.613.179,03**	**36.560.270,18**
Ordinária		**154.424,84**	**669.792,38**
Vinculada		**5.458.754,19**	**35.890.477,80**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.793.000,00**	**35.550.164,32**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.793.000,00	35.550.164,32
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.793.771,22**	**5.930.178,44**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.965.523,48	1.145.329,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		134.878,29	282.870,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		693.369,45	4.501.978,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**10.436.802,73**	**3.996.111,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.436.802,73	3.996.111,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**27.636.752,98**	**82.036.724,44**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**15.414.841,80**	**65.634.572,80**
Ordinária		**6.549.270,64**	**27.631.250,76**
Vinculada		**8.865.571,16**	**38.003.322,04**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.446.966,00**	**5.965.348,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		470.961,21	1.216.063,21
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		282.635,34	247.307,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		693.369,45	4.501.978,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**10.774.945,18**	**10.436.802,73**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.774.945,18	10.436.802,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**27.636.752,98**	**82.036.724,44**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 17/03/2017, **Hora emissão** 14:26:27

Notas:

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Ordenador de Despesa
CPF: 073.188.179-65

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**27.973.712,13**	**178.140.453,83**
Ordinária		**16.468.910,17**	**110.385.572,63**
Vinculada		**11.504.801,96**	**67.754.881,20**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**753.819,19**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	753.819,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**24.205.754,45**	**25.033.375,83**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		20.869.341,49	7.187.814,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados		733.903,74	355.811,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.602.509,22	17.489.750,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**21.673.030,02**	**23.053.793,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.673.030,02	23.053.793,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**73.852.496,60**	**226.981.442,13**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**34.599.326,47**	**131.792.733,70**
Ordinária		**18.558.856,32**	**58.637.915,94**
Vinculada		**16.040.470,15**	**73.154.817,76**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**5.558.330,00**	**47.592.164,32**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.558.330,00	47.592.164,32
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.578.243,93**	**25.923.514,09**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.696.815,87	7.608.887,01
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		322.242,85	331.839,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.559.185,21	17.982.787,13
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**28.116.596,20**	**21.673.030,02**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.116.596,20	21.673.030,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**73.852.496,60**	**226.981.442,13**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 17/03/2017, **Hora emissão** 14:20:28

Notas:

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 295/2017

DECRETO Nº295/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a partir do dia 21/03/2017 por término de prazo do contrato temporário ,a Sra. SANDRA MARIA INNOCENTE REBESCHINI, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 21 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 296/2017

DECRETO Nº296/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a pedido, a partir do dia 27/03/2017 o contrato temporário , do Sr. WILLIAM XAVIER DE ALMEIDA, no cargo de Professor do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano - Informática – 20h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 297/2017

DECRETO Nº297/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 22/03/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. SANDRA MARIA INNOCENTE REBESCHINI na função de Agente Comunitário de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores (LC N°018/01), Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de Março de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 298/2017

DECRETO Nº 298/2017
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N. 001/2017 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo - Edital nº 001/2017 - conforme ATO 007/PS/001/2017 divulgado no site oficial do município: www.pmcordi.sc.gov.br.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 49/2017 - CHAMADA PÚBLICA 02/2017 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O CAMPEONATO DE FUTSAL 2017

ATA DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2017

Aos vinte e um do mês de março de 2017, às nove horas, na sala de Licitações, do Centro Administrativo Municipal de Cordilheira Alta, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, sendo atual Presidente Sra. Adriana Moresco, a qual convocou os demais membros da comissão para procederem à abertura da Chamada Pública n° 02/2017, cujo objeto é a locação de espaço para comercialização de bebidas não alcoólicas e lanches durante a realização do campeonato municipal de futsal de 2017, conforme cronograma de jogos desenvolvido pela secretaria de cultura e esporte, de acordo com as especificações contidas na Chamada Pública 02/ 2017 e seus anexos. Protocolou envelope a entidade: SOCIEDADE ESPORTIVA INDUSTRIAL DOS MORADORES DO BAIRRO ROSA LINDA, do município de Cordilheira Alta, representado por Roberto Luiz Rama. O proponente protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no Edital, a Presidente então solicitou a comissão de licitação que todos verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e rubricassem os mesmos. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação. Na análise da documentação nada de irregular foi constatado, estando à mesma habilitada para a próxima fase do certame; Face á esta condição, passou-se para á abertura do envelope, contento a Proposta, o qual foi analisado e rubricado pelos membros da comissão de licitações. Analisada a Proposta, verificou-se que a mesma ofertou o valor de R$261,00 (duzentos e sessenta e um real) atendeu o requisito do Edital, assim a entidade sem fins lucrativos SOCIEDADE ESPORTIVA INDUSTRIAL DOS MORADORES DO BAIRRO ROSA LINDA é declarada vencedora do presente certame. Nada mais havendo a tratar a Presidente encerra os trabalhos.

Cordilheira Alta, 21 de março de 2017.

Comissão de Licitações:

Adriana DC. Moresco
Presidente

Patricia Strada Machado
Membro

Flaviano Perin
Membro

Roberto Luiz Rama
Presidente da Sociedade Esportiva Industrial
Dos Moradores do Bairro Rosa Linda

LEI N. 1.213/2017

LEI N. 1.213/2017
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO INERENTE A PERDA INFLACIONÁRIA E GANHO REAL, A INCIDIR SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Ficam concedidos aos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo do Município de Cordilheira Alta/SC a reposição salarial e o ganho real, da seguinte forma:

I - 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) referente ao IGP-M do período de março de 2016 a fevereiro de 2017;

II - 2% (dois por cento) a título de ganho real.

Parágrafo Único. Para os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente do Legislativo e Vereadores) será repassado o IGP-M do período de janeiro a fevereiro de 2017, no importe de 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento).

Art. 2º Os percentuais de que trata a presente lei serão aplicados sobre a folha de pagamento do mês de março de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 21 de Março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE ISENÇÃO DE TAXA Nº 001

ATO 001/PS/001/2017
DIVULGA DECISÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA
DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor Ademir Madella, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. As decisões dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, seguem listadas no Anexo I deste Ato;
2. Os candidatos que enviaram os requerimentos em conformidade com o item 5.1 do edital foram devidamente deferidos;
3. Os candidatos que não enviaram os requerimentos de acordo com o edital tiveram seus pedidos indeferidos e para participar do certame, devem efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição até o dia do vencimento (24/03/2017).

Coronel Martins, 22 de março de 2017
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECISÃO - LISTA DE DEFERIDOS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Tipo de Isenção	Situação
588780	24/12/1982	Soraia Irrigaray Zapata	Professor área II - Séries Iniciais (hab)	Possui CadUnico (NIS)	Deferido, nos termos do edital

DISTRATO Nº 004/2017

ANEXO TC-07/94 – DADOS E TEXTO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031 de 2017.

MÊS/ANO: JUNHO DE 2015. NÚMERO CONTRATO: 021/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/06/2015

DESCRIÇÃO: Celebram o presente DISTRATO ao Contrato nº 031/2017, de 10 de junho de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na Imprensa escrita, dos atos e atividades oficiais administrativos e demais atos de interesse público municipal em jornal de circulação regional, com a periodicidade mínima quinzenal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Distrato é o completo e total desfazimento do liame jurídico decorrente do Contrato nº 031/2015, firmado entre as partes em 10 de junho de 2015.

Parágrafo único. As partes resolvem que a partir de 31 de março de 2017, em comum acordo, dissolver todos e quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de prestação de serviço objeto do presente Distrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, dando-se ampla, geral e irrestrita quitação mútua, não havendo mais quaisquer pendências recíprocas.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Marlo Dallorsoletta OAB/SC nº 35.118

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 80.076.326/0001-31

DISTRATADA: JORNAL DO POVO.

PORTARIA Nº 019/2017

PORTARIA Nº 019, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, NOMEADA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pelo artigo 16 da Lei Complementar Municipal Nº 034 de 27/08/2013;

Considerando a declaração da servidora efetiva, optando pelo vencimento do cargo de provimento efetivo, acrescido da gratificação de 30%, em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27/08/2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora publica municipal Claudete Conte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora área III, nomeada para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, para atuar junto à respectiva Secretaria.

Art. 2º Em decorrência da função gratificada prevista no artigo 1º desta Portaria, a servidora não fará jus ao recebimento dos Subsídios atribuídos aos demais secretários municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 10 de março de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 020/2017

PORTARIA Nº 020, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, NOMEADA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pelo artigo 16 da Lei Complementar Municipal Nº 034 de 27/08/2013;

Considerando a declaração da servidora efetiva, optando pelo vencimento do cargo de provimento efetivo, acrescido da gratificação de 30%, em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27/08/2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora publica municipal Neiva Terezinha Ghidini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora área IV, nomeada para o cargo em comissão de Diretora Geral da Escola de Ensino Fundamental, para atuar junto à respectiva Secretaria.

Art. 2º Em decorrência da função gratificada prevista no artigo 1º desta Portaria, a servidora não fará jus ao recebimento dos Subsídios atribuídos aos demais secretários municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 31 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 10 de março de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2017 – PMCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2017 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017 – PMCP

No dia 16 do mês de março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2017, Processo Licitatório nº. 03/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores, listados em documento anexo:
Nome da Empresa CNPJ
ANDRILE PNEUS LTDA ME 10.661.915/0001-00
PNEU BOM LTDA EPP 21.609.270/0001-74
MODELO PNEUS LTDA 94.510.682/0001-26
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA 03.805.667/0001-50
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de

registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 16 de março de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresas Participantes:

ANDRILE PNEUS LTDA ME _____

PNEU BOM LTDA EPP _____

MODELO PNEUS LTDA _____

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA _____

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 10/2017 PMCP

I ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 10/2017
PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo n.º 10/2017 PMCP, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO/ EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, alterando-se a hora de início do Pregão Presencial, onde se lê "Abertura dos envelopes: 23/03/2017 às 14:30 horas", passa a ser lido: "Abertura dos envelopes: 04/04/2017 às 14:30 horas". O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 22 de março de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 03/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2017 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do(s) item(s) relacionados no documento anexo ao presente contrato, com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 03/2017 – PMCP e seus anexos.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
ANDRILE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 10.661.915/0001-00
Instrumento:
Contrato nº 0228/2017 PMCP;
Contrato nº 0229/2017 FMS;
Contrato nº 0230/2017 FMAS;
Contrato nº 0231/2017 FHMCP;
Contrato nº 0233/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0232/2017 FMEC.

Valor total: R$ 308.746,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
PNEU BOM LTDA EPP , CNPJ: 21.609.270/0001-74
Instrumento:
Contrato nº 0234/2017 PMCP;
Contrato nº 0235/2017 FMS;
Contrato nº 0236/2017 FMAS;
Contrato nº 0237/2017 FHMCP;
Contrato nº 0239/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0237/2017 FMEC.

Valor total: R$ 125.700,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
MODELO PNEUS LTDA, CNPJ: 94.510.682/0001-26
Instrumento:
Contrato nº 0240/2017 PMCP;
Contrato nº 0241/2017 FMS;
Contrato nº 0242/2017 FMAS;
Contrato nº 0243/2017 FHMCP;
Contrato nº 0245/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0244/2017 FMEC.

Valor total: R$ 11.512,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.805.667/0001-50
Instrumento:
Contrato nº 0246/2017 PMCP;
Contrato nº 0247/2017 FMS;
Contrato nº 0248/2017 FMAS;
Contrato nº 0249/2017 FHMCP;
Contrato nº 0251/2017 FUNREBOM;
Contrato nº 0250/2017 FMEC.

Valor total: R$ 170.760,00

Vigência: 16/03/2017 à 31/12/2017
Correia Pinto/SC 16 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 40/2013 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2013
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: 0023.1/2017

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 0311, de 15 de Abril de 2013, e suas alterações referente á locação do imóvel que se destinará ao funcionamento do SINE – Sistema Nacional de Emprego, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e o Senhor ATAIR MUNIZ DOS SANTOS
CPF: 021.100.089-20

Vigência: 31/01/2017 a 28/02/2017.

Correia Pinto/SC 31 de Janeiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 02/2017 FHMCP

I ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 02/2017
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo n.º 02/2017 PMCP, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NA FUNDAÇAO HOSPITALAR DE CORREIA PINTO, alterando-se a hora de início do Pregão Presencial, onde se lê "Abertura dos envelopes: 24/03/2017 às 14:30 horas", passa a ser lido: "Abertura dos envelopes: 04/04/2017 às 09:00 horas". O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 23 de março de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2017 – PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 9631		**- MODELO PNEUS LTDA**							
23	22784	Pneu 900/20 - Radial completo borrachudo	FIRESTONE/VUL(	UN	8,000	0,0000	1.439,0000	11.512,00	Venceu
			Total do Fornecedor ----------->		8,000			11.512,00	
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10272		**- ANDRILE PNEUS LTDA ME**							
1	24435	PNEU 185/14 - CONVENCIONAL BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	58,000	0,0000	365,0000	21.170,00	Venceu
2	24436	PNEU 185/14 - CONVENCIONAL LISO	FIRESTONE	UN	50,000	0,0000	365,0000	18.250,00	Venceu
3	18862	PNEU 215/75/17.5 LISO	SAILUN	UN	48,000	0,0000	635,0000	30.480,00	Venceu
4	18871	PNEU 215/75/17.5 BORRACHUDO	SAILUN	UN	88,000	0,0000	655,0000	57.640,00	Venceu
5	20538	PNEU 215/75/16	SAILUN	UN	40,000	0,0000	520,0000	20.800,00	Venceu
6	18872	PNEU 750/16 LISO	FIRESTONE	UN	24,000	0,0000	450,0000	10.800,00	Venceu
7	18873	PNEU 750/16 BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	10,000	0,0000	465,0000	4.650,00	Venceu
8	18863	PNEU 750/16 FRISADO	GOODYEAR	UN	12,000	0,0000	427,0000	5.124,00	Venceu
9	11984	PNEU 165/70/13	FIRESTONE	UN	8,000	0,0000	179,0000	1.432,00	Venceu
10	14777	PNEU 175/70 - 13	FIRESTONE	UN	60,000	0,0000	175,0000	10.500,00	Venceu
11	18864	PNEU 175/70/14	APOLLO	UN	70,000	0,0000	267,0000	18.690,00	Venceu
12	5906	PNEU 185/70/14	FIRESTONE	UN	60,000	0,0000	302,0000	18.120,00	Venceu
13	20295	PNEU 205/55/16	XBRI	UN	8,000	0,0000	260,0000	2.080,00	Venceu
14	18866	PNEU 205 R 16	SAILUN	UN	40,000	0,0000	590,0000	23.600,00	Venceu
21	14813	PNEU 1300x24 14L	ROADGUIDER	UN	18,000	0,0000	2.352,0000	42.336,00	Venceu
25	20540	PNEU 12.5/80/18 (12 lonas)	BKT	UN	4,000	0,0000	1.124,0000	4.496,00	Venceu
26	22636	PNEU 19.5 L/24 (12 lonas)	GOODRIDE	UN	4,000	0,0000	2.646,0000	10.584,00	Venceu
27	22637	PNEU 235/70/16	TRIANGLE	UN	8,000	0,0000	449,0000	3.592,00	Venceu
28	22638	PNEU 245/70/16	TRIANGLE	UN	8,000	0,0000	450,0000	3.600,00	Venceu
29	22785	Pneu 100/90/17 Borrachudo	MAGGION	UN	2,000	0,0000	201,0000	402,00	Venceu
30	22786	Pneu 90/90/19 - Borrachudo	MAGGION	UN	2,000	0,0000	200,0000	400,00	Venceu
			Total do Fornecedor ----------->		622,000			308.746,00	
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 11374		**- Pneu Bom Ltda. - EPP**							
17	18867	PNEU 18/04/30 (12 lonas)	FORERUNNER/R'	UN	18,000	0,0000	2.450,0000	44.100,00	Venceu
18	18868	PNEU 12/04/24 (8 LONAS)	FORERUNNER/R'	UN	12,000	0,0000	1.200,0000	14.400,00	Venceu
19	18869	PNEU 14.00/24 (16 lonas)	BRASPLUS/G2L2	UN	32,000	0,0000	1.800,0000	57.600,00	Venceu
20	18870	PNEU 17.5/25 (12 lonas) L3.	BRASPLUS/G2L2	UN	4,000	0,0000	2.400,0000	9.600,00	Venceu
			Total do Fornecedor ----------->		66,000			125.700,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data da Homologação:**
Fornecedor: 12853 - IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
15	22781	Pneu 1000/20 - Radial completo liso	GOODYEAR STEELMARK	UN	30,000	0,0000	1.524,0000	45.720,00	Venceu
16	22782	Pneu 1000/20 - Radial completo borrachudo	GOODYEAR KELLY	UN	48,000	0,0000	1.555,0000	74.640,00	Venceu
22	22783	Pneu 900/20 - Radial completo liso	GOODYEAR STEELMARK	UN	6,000	0,0000	1.300,0000	7.800,00	Venceu
24	20539	PNEU 16.9/28 (10 lonas)	GOODYEAR	UN	4,000	0,0000	2.050,0000	8.200,00	Venceu
31	24437	PNEU 255/70/16 - BORRACHUDO	HIFLY	UN	4,000	0,0000	590,0000	2.360,00	Venceu
32	23230	PNEU 185/65/15	HIFLY	UN	20,000	0,0000	285,0000	5.700,00	Venceu
33	10403	PNEU 195/65/15	HIFLY	UN	30,000	0,0000	258,0000	7.740,00	Venceu
34	25446	PNEU 195/65/16	ADERENZA	UN	30,000	0,0000	340,0000	10.200,00	Venceu
35	25447	PNEU 175/65/15	DUNLOP	UN	30,000	0,0000	280,0000	8.400,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		202,000			170.760,00	

Correia Pinto, 22 de Março de 2017.

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1270/17

DECRETO Nº 1270/17
NOMEIA O SR. EGON KOPSCH PARA O CARGO DE COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenador De Infraestrutura é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o SR. EGON KOPSCH, para ocupar o cargo de Coordenador De Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1274/17

DECRETO Nº 1274/17
EXONERA O SR. ELISIO WEDDERHOFF, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ELISIO WEDDERHOFF, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 22 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1275/17

DECRETO Nº 1275/17
EXONERA A SRA. ROSELI SIEWERT, DO CARGO DE ASSESSORA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ROSELI SIEWERT, do cargo de ASSESSORA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 22 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1276/17

DECRETO Nº 1276/17
EXONERA A SRA. ÁUREA JOELMA ARENDARTCHUK, DO CARGO DE CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ÁUREA JOELMA ARENDARTCHUK, do cargo de CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 22 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

RESOLUÇÃO 001/2017 - CMDCA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 001/2017 - CMDCA
Dispõe sobre a notificação do Prefeito Municipal de Corupá sobre inconsistência na prestação de contas do ano de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178 de 31 de março de 2015, em conformidade com a deliberação da Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR o Exmo. Sr. Prefeito de Corupá-SC, Sr. JOÃO CARLOS GOTTARDI, para que, com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina relativo a prestação de contas de 2014, verifique as irregularidades nas destinações de verbas destinadas ao Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, e informe a este Conselho as providências administrativas que serão adotadas para devolução dos valores gastos indevidamente.

Art. 2º - Igualmente, NOTIFICAR o Chefe do Poder Executivo para que os recursos destinados ao Fundo da Infância e da Adolescência sejam destinados especificamente para área da infância e adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Kaszubowski
Presidente do CMDCA de Corupá
Corupá, 14 de Março de 2017.

Cunhaporã

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 03/2017.
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Sadi José Eberhard ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto adicionar 78 km diários referente ao trajeto do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 03/2017.
Processo Licitatório nº 2488/2016
Modalidade: Pregão nº 51/2016
Do acréscimo aditado: De 149,0 km/diários para 227,0 km diários.
Data: 20/03/2017.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS EM USO NA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 04/04/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 18:00 horas do dia 04/04/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 21 de Março de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO ESTADIO MUNICIPAL, BAIRRO SAO JOSE E BAIRRO GETULIO VARGAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 05/04/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 05/04/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 22 de Março de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NR. ATA 11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **Rua Coronel Vidal Ramos, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 34/2017 - PR** **Processo Administrativo: 34/2017** **Processo de Licitação: 34/2017** **Data do Processo: 15/02/2017**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 11/2017 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS EM USO NA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO NÃO FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, FICA CONSIDERADO ANULADO O PROCESSO, EM VIRTUDE DA FALTA DE PUBLICIDADE, CONFORME ARTIGO 49 DA LEI 8.666/93, DEVENDO ASSIM, SER ELABORADO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. FICA APRAZADO O PRAZO DE LEI PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Curitibanos, 21 de Março de 2017

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

ANEXO 1

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	331.489,37	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.266.812,57**	**3.266.812,57**	**464.676,68**	**464.676,68**	**2.802.135,89**	**316.166,97**	**316.166,97**	**2.950.645,60**	**293.878,45**
DESPESAS CORRENTES	**3.213.992,54**	**3.213.992,54**	**464.676,68**	**464.676,68**	**2.749.315,86**	**316.166,97**	**316.166,97**	**2.897.825,57**	**293.878,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.732.541,18	2.732.541,18	279.251,78	279.251,78	2.453.289,40	279.251,78	279.251,78	2.453.289,40	262.474,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	481.451,36	481.451,36	185.424,90	185.424,90	296.026,46	36.915,19	36.915,19	444.536,17	31.404,22
DESPESAS DE CAPITAL	**52.820,03**	**52.820,03**	**0,00**	**0,00**	**52.820,03**	**0,00**	**0,00**	**52.820,03**	**0,00**
INVESTIMENTOS	52.820,03	52.820,03	0,00	0,00	52.820,03	0,00	0,00	52.820,03	0,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.266.812,57**	**3.266.812,57**	**464.676,68**	**464.676,68**	**2.802.135,89**	**316.166,97**	**316.166,97**	**2.950.645,60**	**293.878,45**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**118.845,07**	**118.845,07**	**15.322,40**	**15.322,40**	**103.522,67**	**15.322,40**	**15.322,40**	**103.522,67**	**15.322,40**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.385.657,64**	**3.385.657,64**	**479.999,08**	**479.999,08**	**2.905.658,56**	**331.489,37**	**331.489,37**	**3.054.168,27**	**309.200,85**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.385.657,64**	**3.385.657,64**	**479.999,08**	**479.999,08**	**2.905.658,56**	**331.489,37**	**331.489,37**	**3.054.168,27**	**309.200,85**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.385.657,64	3.385.657,64	479.999,08	479.999,08	—	331.489,37	331.489,37	—	309.200,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**118.845,07**	**118.845,07**	**15.322,40**	**15.322,40**	**103.522,67**	**15.322,40**	**15.322,40**	**103.522,67**	**15.322,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.845,07	118.845,07	15.322,40	15.322,40	103.522,67	15.322,40	15.322,40	103.522,67	15.322,40

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CURITIBANOS, 22/03/2017

IVAN FRANÇA MOREIRA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

ANEXO 2

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.266.812,57	3.266.812,57	464.676,68	464.676,68	96,81	2.802.135,89	316.166,97	316.166,97	95,38	2.950.645,60
Legislativa	3.266.812,57	3.266.812,57	464.676,68	464.676,68	96,81	2.802.135,89	316.166,97	316.166,97	95,38	2.950.645,60
Ação Legislativa	3.266.812,57	3.266.812,57	464.676,68	464.676,68	96,81	2.802.135,89	316.166,97	316.166,97	95,38	2.950.645,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	118.845,07	118.845,07	15.322,40	15.322,40	3,19	103.522,67	15.322,40	15.322,40	4,62	103.522,67
Legislativa	118.845,07	118.845,07	15.322,40	15.322,40	3,19	103.522,67	15.322,40	15.322,40	4,62	103.522,67
Ação Legislativa	118.845,07	118.845,07	15.322,40	15.322,40	3,19	103.522,67	15.322,40	15.322,40	4,62	103.522,67
TOTAL (III) = (I + II)	3.385.657,64	3.385.657,64	479.999,08	479.999,08	100,00	2.905.658,56	331.489,37	331.489,37	100,00	3.054.168,27

FONTE:

CURITIBANOS, 22/03/2017

IVAN FRANÇA MOREIRA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 7

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	2.624,93	2.624,93	-	-	-	3.488,00	778,00	778,00	-	2.710,00	2.710,00
LEGISLATIVO	0,00	2.624,93	2.624,93	0,00	0,00	0,00	3.488,00	778,00	778,00	0,00	2.710,00	2.710,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.624,93	2.624,93	0,00	0,00	0,00	3.488,00	778,00	778,00	0,00	2.710,00	2.710,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**2.624,93**	**2.624,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.488,00**	**778,00**	**778,00**	**0,00**	**2.710,00**	**2.710,00**

FONTE:

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2016
RESOLUÇÃO N° 01/2016
Dá nova redação ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no artigo 240, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, e considerando a deliberação plenária favorável à proposta;

RESOLVE
Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de DOUTOR PEDRINHO passa a vigorar na conformidade do texto anexo.

Art. 2º - A mesa apresentará projeto de resolução sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar, conforme o disposto no art. 216 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - No prazo improrrogável de cento e oitenta dias, a contar da promulgação desta Resolução, a Mesa submeterá a aprovação do Plenário o disposto no art. 217 do Regimento Interno.

Parágrafo único - Ficam mantidas as normas administrativas em vigor no que não contrariar o anexo regimento, e convalidados os atos praticados pela Mesa no período anterior até o início da vigência desta Resolução.

Art. 4º - Ficam mantidos até o final desta legislatura, os atuais presidentes, membros e relatores das Comissões Permanentes.

Art. 5º - Ficam mantidas até o final da sessão legislativa em curso, as lideranças constituídas, na forma das disposições regimentais anteriores, até a data da promulgação do Regimento Interno.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02/1991.

Sala das Sessões, em 30 de Dezembro de 2016.

Presidente: Lúcia Fátima Kisner Moser

Vice Presidente: Américo Nones

1º Secretário: Valmir Farias

2º Secretário: Márcio Travaglia

Vereadores:

Américo Nones

Dulcemar Gonzaga

Eleonora Uber Borchardt

Lúcia Fátima Kisner Moser

Luiz Henrique Stollmeier

Márcio Travaglia

Tony Tadeu Nones

Valmir Farias

Vilmar Terezinha Viviani

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal de Doutor Pedrinho é o Poder Legislativo do Município, composto de 09 Vereadores eleitos na forma de legislação federal, com sede à Rua Brasília, 307, Centro.

Art. 2º - A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

§ 1º - A função institucional é exercida pelo ato de posse dos vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral de vagas a serem preenchidas.

§ 2º - A função legislativa é exercida no processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as de competência privativa da União e do Estado.

§ 3º - A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar.

§ 5º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, ao seu pessoal e aos seus serviços auxiliares.

§ 6º - A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.

§ 7º - A função de assessoramento é exercida por meio de indicações, sugerindo medidas de interesse público ao Executivo.

Art. 3º - As Sessões serão realizadas na sede da Câmara Municipal nos dias e hora previstos no inciso II do artigo 111 deste Regimento Interno.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto do Plenário ou causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º - Durante a realização das sessões é vedado fumar no recinto do Plenário.

§ 3º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

§ 4º - Quaisquer autoridades ou pessoas, somente serão admitidas no recinto reservado aos Vereadores, quando expressamente convidadas pela Mesa.

§ 5º - As autoridades ou pessoas convidadas para as sessões (esclarecimentos, prestação de contas, etc.) deverão se apresentar vestidos em traje passeio completo.

Art. 4º - Cada legislatura terá duração de quatro anos.

Art. 5º - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 01 de fevereiro a 18 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro de cada ano, quando se encerrará a sessão legislativa.

§ 1º - Entende-se por sessão legislativa, o conjunto dos dois períodos de funcionamento, referidos neste artigo.

§ 2º - Quando caírem em sábados, domingos ou feriados, as reuniões previstas para as datas fixadas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º - A Sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o funcionamento da Câmara, fora dos períodos referidos no "caput" deste artigo, será considerado extraordinário.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS E DA POSSE

Art. 6º - No dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os Vereadores diplomados reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara ou fora desta, independentemente de convocação, para a solenidade de posse.

Art. 7º - Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais idoso na nova Legislatura.

Art. 8º - Declarando aberta a sessão, "INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS EM NOME DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA", o Presidente convidará dois Vereadores de partidos diferentes, dentre as maiores bancadas, para servir de 1º e 2º Secretários.

Art. 9º - Constituída a Mesa Provisória, procederá o Presidente o recolhimento dos diplomas e das declarações de bens e, em seguida, a tomada do compromisso legal dos Vereadores.

Art. 10 - O Presidente proferirá o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DESTE MUNICÍPIO E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO". Ato contínuo feita a chamada pelo 1º Secretário, cada Vereador declarará: "ASSIM O PROMETO".

§ 1º - O mesmo compromisso será prestado, em sessão ou junto à Mesa Diretora da Câmara, pelos Vereadores que se empossarem posteriormente.

§ 2º - O Suplente de Vereador que haja prestado o compromisso uma vez é dispensado de fazê-lo novamente em convocação subsequente.

§ 3º - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação de desincompatibilização, no prazo de quinze dias contados da sessão de posse.

§ 4º - O Vereador não empossado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da primeira sessão preparatória, sem justificativa aceitável, considerar-se-á haver renunciado ao mandato, convocando-se o suplente.

Art. 11 – Tomarão posse na data de 1º de janeiro, os Vereadores eleitos, Prefeito e Vice-Prefeito, bem como ainda nessa mesma data, haverá a eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO, DA ELEIÇÃO DA MESA E DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Seção I
Da Composição da Mesa

Art. 12 - A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Seção II
Da Eleição da Mesa

Art. 13 - Para eleição da Mesa Diretora, será utilizado o sistema de chapas, apresentadas anteriormente pelos candidatos, em requerimento escrito ao Presidente dos Trabalhos, contendo o nome, pela ordem, daqueles que comporão as mesmas.

§ 1º - A votação será nominal.

§ 2º - Através da chamada oral, nominal dos Vereadores, em ordem alfabética, pelo Presidente, proceder-se-á o processo de votação.

§ 3º - Se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos, proceder-se-á imediatamente nova votação nominal, na qual considerar-se-á vencedora a chapa mais votada, e no caso de persistência no empate, dar-se-á como vencedora, a chapa que possuir o candidato a Presidente mais idoso.

§ 4º - Os Vereadores eleitos para a mesa, serão empossados mediante termo lavrado pelo 1º Secretário provisório, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício.

Seção III
Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 14 - Constituída e empossada a Mesa, o Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, prestando o compromisso previsto no art. 10.

Art. 15 - Em seguida, o Presidente facultará a palavra aos representantes das bancadas e à maior autoridade estadual e federal presentes, para pronunciamento sobre o acontecimento.

Art. 16 - Concluídos os pronunciamentos, o Presidente dará por encerrados os trabalhos, anunciando para 01 de fevereiro a primeira reunião da Sessão Legislativa da Legislatura que se inicia.

CAPÍTULO II
DA INAUGURAÇÃO DA LEGISLATURA E DA RENOVAÇÃO DA MESA

Seção I

Da Inauguração da Legislatura

Art. 17 - No dia 01 de fevereiro a Câmara reunir-se-á às 19:00 horas, em sessão solene, para inauguração da Legislatura.

Art. 18 - A sessão inaugural terá cunho solene e o Presidente facultará a palavra aos representantes das respectivas bancadas para pronunciamento, no prazo de dez minutos para cada um, sobre o acontecimento.

Art. 19 - Cessadas as manifestações, o Presidente adotará as seguintes providências:

I - recolherá as indicações das bancadas para as respectivas lideranças, comunicando, em seguida, os nomes dos Líderes;

II - solicitará aos Líderes a indicação dos nomes dos Vereadores para integrarem as Comissões Permanentes, observada a proporcionalidade na composição partidária;

III - encerrará a sessão.

Sessão II
Da Renovação da Mesa

Art. 20 - Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á nova eleição desta para o ano subsequente, no dia 20 (vinte) de dezembro e a posse dar-se-á no dia 1º de janeiro seguinte.

§ 1º - A posse oficial da Nova Mesa será levada a efeito na 1ª Sessão Solene a ser realizada.

§ 2º - A eleição para renovação da Mesa, observará o disposto no art. 13 e seguintes deste Regimento.

§ 3º - É permitida a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 21 - Constituída a Nova Mesa, encerrar-se-á a sessão quando o Presidente anunciar para o dia 01 de fevereiro, às 19:00 horas, a sessão solene de instalação da sessão legislativa anual.

Art. 22 - No dia 01 de fevereiro, na primeira parte da sessão, o Prefeito Municipal apresentará Mensagem do Poder Executivo, aos representantes do povo com assento na Câmara.

Art. 23 - O Suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para o cargo da Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo, a menos que o Vereador titular esteja impedido de reassumir o mandato.

§ 1º - Na renúncia ou impedimento de qualquer membro titular da Mesa, assumirá o membro substituto imediato.

§ 2º - Na renúncia ou impedimento dos imediatos far-se-á nova eleição para todos os cargos vagos.

§ 3º - Quando o vereador titular reassumir, será feita nova eleição para o cargo da Mesa que estiver ocupado pelo Suplente, para mandato coincidente com os demais.

Art. 24 - Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Art. 25 - Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I – extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;

II – licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo por motivo de doença comprovada;

III – houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular;

IV – for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 26 - A renúncia do vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante comunicação escrita e será tida como efetivada mediante a simples leitura em Plenário.

Art. 27 - A destituição do membro da Mesa ocorrerá quando houver comportamento comprovadamente desidioso, ou ineficiente ou ainda quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos dependendo de representação formalizada por qualquer Vereador acolhida por deliberação do Plenário, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 28 - Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga.

Art. 29 - Os membros da Mesa não poderão fazer parte de qualquer Comissão Permanente ou Temporária, executando-se na hipótese do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - O Vice-Presidente e o 2º Secretário, poderão pertencer às Comissões, ficando todavia impedidos de nelas funcionar no curso do exercício da Presidência e da 1ª Secretaria, nos casos de impedimento, licença ou ausência do Presidente e do 1º Secretário.

Art. 30 - É defeso ao membro da Mesa falar de sua cadeira sobre assunto alheio às incumbências do cargo, sempre que pretender propor ou discutir matéria ou participar de debates, o membro da Mesa deixará o assento que nela ocupar, utilizando-se do microfone, exceção feita à Presidência da Mesa.

CAPÍTULO III
DA MESA DIRETORA

Seção I
Da Competência Privativa da Mesa

Art. 31 - A Mesa Diretora é órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 32 - É de competência privativa da Mesa Diretora:

I – Na parte legislativa:

a) propor projetos de resolução que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções dos serviços do Poder Legislativo, bem como fixação e alteração da respectiva remuneração;

b) apresentar proposição que fixe ou atualize a remuneração do Prefeito e dos Vereadores para legislatura subsequente, bem como a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente e do 1º Secretário da Câmara;

c) apresentar projetos de decreto legislativo concessivos de licença e afastamento do Prefeito;

d) assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos;

e) autografar os projetos de lei aprovados para sua remessa ao Executivo;

f) determinar, no início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na Legislatura anterior;

g) elaborar um regulamento interno de atribuições dos órgãos da Câmara.

II – Na parte administrativa:

a) elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;

b) baixar ato para alterar dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;

c) organizar cronograma de desembolso das dotações orçamentárias da Câmara, vinculadas ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo bem como dos créditos suplementares quando for o caso;

d) devolver ao Executivo no final de cada exercício o saldo de caixa, se houver;

e) enviar ao Executivo as contas do Legislativo do exercício precedente para incorporação às contas do Município;

f) determinar a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro da Câmara, homologá-lo e designar a banca examinadora;

g) autorizar despesas para as quais a lei não exija licitação.

Seção II
Da Competência Específica dos Membros da Mesa

Art. 33 - O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo o Plenário bem como a todos os serviços auxiliares do Legislativo, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento.

Art. 34 - Compete ao Presidente da Câmara:

I – quanto às sessões em geral:

a) presidi-las, abrindo-as, conduzindo-as e encerrando-as, nos termos regimentais;

b) suspendê-las ou levantá-las sempre que julgar conveniente ao bom andamento técnico e disciplinar dos trabalhos, na forma deste Regimento;

c) fazer observar o Regimento e, quando julgar necessário à ordem dos trabalhos, mandar evacuar as galerias;

d) fazer ler a ata, o expediente e as comunicações pelo 1º Secretário;

e) conceder a palavra aos Vereadores;

f) convidar o orador a declarar, quando for o caso se vai falar a favor ou contra a proposição;

g) interromper o orador que se desviar da matéria em debate, falar sobre o vencido ou faltar com a consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirando-a a palavra;

h) determinar o não registro em Ata de discurso ou aparte quando anti-regimental;

i) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

j) comunicar ao orador que dispõe de três minutos para conclusão de seu pronunciamento, chamar-lhe a atenção ao esgotar-se o tempo a que tem direito, e impedir que, nesse ínterim, sofra ele apartes;

k) decidir sobre as questões de ordem e as reclamações, ou atribuir a decisão ao plenário, em caso de recurso;

l) fazer-se substituir na Presidência, quando tiver que deixar o recinto do Plenário ou quando tiver que exercer o voto secreto e convocar substitutos eventuais para a Secretaria, na ausência, licença ou impedimento dos Secretários;

m) anunciar a ordem do Dia e o quórum presente;

n) submeter à discussão e votação as matérias constantes da pauta;

o) anunciar, antes do encerramento da sessão, os Vereadores que estiverem presentes e os que estiverem ausentes aos seus trabalhos;

p) organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da Sessão seguinte e anunciá-la ao término dos trabalhos;

q) convocar sessões extraordinárias, secretas e solenes, nos termos regimentais;

r) promulgar as leis, as resoluções e os decretos legislativos, nos termos regimentais;

s) declarar empossados os Vereadores retardatários e suplentes, bem como o Prefeito quando tratar-se do Presidente da Câmara no exercício substituto da chefia do Executivo Municipal;

t) declarar extintos os mandatos do Prefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em lei, e, em face da deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de perda de mandato;

u) convocar Suplente de Vereador, quando for o caso;

v) declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos no Regimento;

x) assinar, juntamente com o Secretário, as atas das sessões e os atos da Mesa;

z) justificar a ausência de Vereadores, nas hipóteses regimentais.

II – quanto às proposições:

a) despachá-las às Assessorias Técnico-Legislativa e das Comissões, bem como às Comissões Permanentes;

b) determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento;

c) não aceitar requerimento de audiência de Comissão, quando impertinente, ou quando sobre a proposição já se tenham pronunciado as Comissões em número regimental;

d) mandar arquivar o relatório ou parecer de Comissão Temporária que não haja concluído por projeto;

e) declarar prejudicada qualquer proposição, que assim deva ser considerada, na conformidade regimental;

f) despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação, especialmente os que versem sobre pronunciamentos de Vereadores e atos do Poder Legislativo.

III – quanto às Comissões:

a) nomear, à vista da indicação dos líderes os membros efetivos das Comissões e seus Suplentes;

b) nomear, atendendo indicação dos Líderes, na ausência do membro efetivo da Comissão, substituto ocasional, observada a proporcionalidade partidária;

c) declarar a perda de cargo de membro da Comissão quando o Vereador incidir no número de faltas previstas no § 2º do art. 69, deste Regimento Interno;

d) convocar reunião extraordinária de Comissão para apreciar proposição em regime de urgência;

e) presidir as reuniões dos Presidentes de Comissões Permanentes e Temporárias;

f) convidar o relator ou outro membro da Comissão a explicar as razões do parecer considerado inconclusivo, impreciso ou incompleto;

g) nomear à vista da indicação partidária, Comissão Temporária e de Inquérito, nos termos deste Regimento.

IV – quanto às reuniões da Mesa:

a) presidi-las;

b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto e assinar os respectivos atos;

c) ser agente executor das decisões da Mesa cuja execução não foi atribuída a outro dos seus membros.

V – quanto às publicações:

a) não permitir a publicação de expressões, conceitos e discursos infringentes das normas regimentais;

b) determinar que as informações oficiais sejam publicadas por extenso ou apenas em resumo, ou que sejam somente referidas na ata;

c) ordenar a publicação das matérias que devam ser divulgadas.

VI – quanto aos atos de intercomunicação com o Executivo:

a) receber as mensagens de proposição legislativa, fazendo-as protocolar;

b) encaminhar ao Prefeito, por ofício os Projetos de Lei de sua iniciativa, aprovados ou rejeitados bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

c) solicitar ao Prefeito informações pretendidas pelo Plenário.

VII – quanto aos atos administrativos:

a) assinar a correspondência destinada aos órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais;

b) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara;

c) autorizar a realização de conferência, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara;

d) visar a carteira de identidade parlamentar fornecida aos Vereadores;

e) ordenar as despesas da Câmara e proceder, juntamente com a emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa em conjunto com o Primeiro-Secretário;

f) colocar à disposição do Plenário e fixar em local público mensalmente o balancete da Câmara do mês anterior;

g) administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença;

h) atribuir aos servidores de Legislativo, vantagens legalmente autorizadas;

i) determinar a apuração de responsabilidade administrativa civil e criminal de servidores faltosos e aplicar-lhes as penalidades;

j) praticar quaisquer outros atos atinentes à área de gestão de pessoal;

k) mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações;

l) exercer atos de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara, dentro ou fora do seu recinto;

m) representar em nome da Câmara junto aos Poderes da União e do Estado, inclusive em Juízo.

VIII – compete ainda ao Presidente da Câmara:

a) exercer, em substituição, a chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;

b) representar a Câmara junto ao Prefeito e perante as entidades públicas e privadas em geral;

c) fazer expedir convite para as sessões solenes;

d) conceder a seu critério, audiências ao público;

e) requisitar força, quando necessária, à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara.

§ 1º - Em qualquer momento o Presidente poderá, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse público ou da Casa.

§ 2º - O Presidente não poderá votar, exceto nos casos de empate, no quórum qualificado de dois terços, na eleição da Mesa Diretora, nas deliberações sobre a perda de mandato de Vereadores e Prefeito e na apreciação do veto.

§ 3º - Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente não precisa deixar a Presidência e o fazendo, não a reassumirá enquanto estiver sob debate a matéria em que interveio.

CAPÍTULO IV
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 35 - O Vice-Presidente, além do disposto no Art. 36, substituirá o Presidente nos termos previstos neste Regimento e farão parte do Colegiado de Direção da Mesa, tanto no Plenário quanto administrativamente.

Art. 36 - O Vice-Presidente poderá desempenhar missões de caráter diplomático, cívico, cultural ou administrativo, por convite ou delegação do Presidente.

Art. 37 - Sempre que tiver que se ausentar do Município, o Presidente passará o exercício ao Vice-Presidente.

§ 1º - No caso de ausência prevista no caput deste artigo, a substituição se dará tanto no Plenário quanto administrativamente, conforme o disposto no artigo 35 deste Regimento.

§ 2º - O substituto do Presidente fará jus a todos os direitos e vantagens a estes assegurados, quanto ao exercício da Presidência.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA DA MESA

Art. 38 - Os titulares das Secretarias, terão as designações do 1º e 2º Secretários.

§ 1º - O 2º Secretário será o substituto imediato do 1º Secretário nos casos de licença, ausência ou impedimento.

§ 2º - O 2º Secretário quando substituir o 1º Secretário no seu impedimento ou licença por período superior a 15 (quinze) dias, fará jus aos direitos e vantagens a este assegurado por este Regimento Interno.

Art. 39 - Compete ao 1º Secretário:

I – superintender os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno;

II – fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando as presenças e ausências, para efeito da percepção da parte variável da remuneração;

III – ler a ata, as proposições e demais assuntos que devam ser do conhecimento da Casa;

IV – proceder à chamada dos Vereadores nas votações nominais e secretas;

V – assinar, juntamente com o Presidente, as resoluções, atas das sessões e os atos da Mesa;

VI – superintender a redação das atas, determinando os resumos das atas das sessões;

VII – registrar em livro próprio os precedentes regimentais;

VIII – fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

IX – presidir as sessões plenárias em substituição do Vice-Presidente;

X - assumir, juntamente com o Presidente, toda a administração financeira da Câmara, inclusive assinando cheques.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Seção I
Das Modalidades das Comissões

Art. 40 - As Comissões da Câmara são:

I – permanentes, as que permanecem por toda a legislatura;

II – temporárias, as que são constituídas com finalidades especiais ou de representação e se extinguem quando preenchido o fim a que se destinam.

Parágrafo único - Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir, votar e emitir pareceres nos Projetos de Lei, nos termos do disposto neste Regimento;

II – realizar audiências públicas, com entidades da sociedade civil;

III – convocar Secretários do Município e dirigentes de autarquias, empresas públicas, de sociedade de economia mista e de fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas contra qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Seção II
Da Competência das Comissões Permanentes e Temporárias

Art. 41 - As Comissões Permanentes são:

I – comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II – comissão de Economia e Finanças;

III – comissão de Transportes, Urbanismo e Meio Ambiente;

IV – comissão de Educação, Cultura e Saúde;

V – comissão de Defesa do Consumidor;

VI – comissão Permanente de Direitos Humanos;

VII – comissão de Recursos Hídricos;

VI – comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 42 - As Comissões Temporárias podem ser:

I – comissões Especiais;

II – comissão Parlamentar de Inquérito;

III – comissões de Representação;

IV – comissões de Investigação e Processantes.

Seção III
Da Audiência Pública

Art. 43 - A audiência pública será realizada pela Comissão para:

I - instruir matéria sobre sua apreciação, caso em que a Comissão deverá publicar no Diário Oficial ou nos veículos de imprensa local o chamamento das entidades que deverão participar da audiência;

II - tratar de assunto de interesse público relevante.

§ 1º - A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de

entidade da sociedade civil.

§ 2º - A audiência prevista para o disposto no inciso I poderá ser dispensada por deliberação da Comissão.

Art. 44 - Os representantes de entidade se manifestarão por escrito e de forma conclusiva.

§ 1º - Na hipótese de haver defensores e opositores, relativos à matéria objeto de exame, a Comissão assegurará a audiência de todas as entidades participantes.

§ 2º - Os membros da Comissão poderão, terminada a leitura, interpelar o orador, exclusivamente sobre a manifestação lida, por prazo nunca superior a três minutos.

§ 3º - O orador terá o mesmo prazo para responder a cada Vereador, sendo-lhe vedado interpelar os membros da Comissão.

Art. 45 - Os expedientes, a que se referem o inciso IV do parágrafo único do artigo 40, deverão ser encaminhados por escrito, com identificação do autor e serão distribuídos a um relator que os apreciará e apresentará relatório com sugestões quanto às providências a serem tomadas, pela Comissão, pela Mesa ou pelo Ministério Público.

Parágrafo único - O relatório será discutido e votado na Comissão, devendo concluir por projeto de decreto legislativo se contiver providência a ser tomada por outra instância.

Seção IV
Das Comissões Permanentes

Art. 46 - Iniciados os trabalhos da Legislatura, a Mesa providenciará, dentro do prazo improrrogável de cinco dias, a constituição das Comissões Permanentes, para cada ano da Legislatura, de acordo com o previsto no inciso II do art. 19 e por ocasião da renovação da Mesa será observado o mesmo procedimento para os anos seguintes.

§ 1º - As comissões permanentes são compostas por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, que serão chamados para substituir pela ordem cronológica de colocação na lista de suplência.

§ 2º - Logo que constituídas, as Comissões Permanentes reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes e prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.

§ 3º - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Seção V
Da Competência Específica de cada Comissão

Art. 47 - À Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional.

§ 1º - Quando a Comissão emitir parecer unânime pela inconstitucionalidade e antijuridicidade de qualquer proposição, tomar-se-ão as seguintes providências:

I – lavrar-se-á parecer conclusivo a respeito da inconstitucionalidade ou antijuricidade remetendo-o para ciência do plenário.

II – a rejeição deste parecer somente será viabilizada por decisão da maioria absoluta do soberano plenário, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§ 2º - Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§ 3º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

I - organização administrativa e de pessoal da Prefeitura e da Câmara;

II - criação de entidade de administração indireta e fundação;

III - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do município;

IV - licença para processar Prefeito e Vereador;

V - concessão de licença ao Prefeito;

VI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos municipais;

VII - reforma da Lei Orgânica;

VIII - perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

IX - concessão de título honorífico;

X - declaração de utilidade pública;

XI - reforma deste Regimento Interno.

Art. 48 - Compete à Comissão de Economia e Finanças opinar, quanto ao mérito, sobre:

I - matéria tributária e empréstimos públicos;

II - fixação ou alteração da remuneração do Prefeito e dos Vereadores, bem como da verba de representação do Prefeito, do Vice -Prefeito, do Presidente e do 1º Secretário da Câmara;

III - projetos de lei orçamentária, plano plurianual de investimento, lei de diretrizes orçamentárias e abertura de crédito;

IV - concessão de anistia ou isenção fiscal;

V - qualquer proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa pública;

VI - código Tributário Municipal;

VII - código Administrativo do Processo Fiscal.

Art. 49 - Compete à Comissão de Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente opinar, quanto ao mérito, nas matérias referente a:

I - plano Diretor;

II - código de Obras e Edificações;

III - código de Posturas;

IV - código de Zoneamento;

V - lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo;

VI - matéria referida no inciso III, do § 3º do art. 47, deste Regimento Interno;

VII - quaisquer obras ou serviços públicos.

Parágrafo único - Compete opinar também sobre matérias relacionadas direta ou indiretamente com o transporte urbano e o meio ambiente.

Art. 50 - Compete à Comissão de Educação, Cultura e Saúde, opinar, quanto ao mérito, sobre assuntos educacionais, culturais, desportivos, saúde pública, saneamento básico, assistência e previdência social municipal e projetos de lei que visem declarar de utilidade pública municipal entidades que possuam fins filantrópicos.

Art. 51 - Compete à Comissão de Defesa do Consumidor opinar, quanto ao mérito, sobre o Código Administrativo do Processo Fiscal e nas matérias relacionadas direta ou indiretamente com os interesses do consumidor, inclusive, como contribuinte do erário público.

Parágrafo único - Compete ainda à Comissão de Defesa do Consumidor:

I - opinar sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratar serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor quando necessários;

II - fiscalizar os produtos de consumo e seu fornecimento e zelar pela sua qualidade;

III - receber e investigar reclamações e encaminhá-las ao órgão competente;

IV - emitir pareceres técnicos, quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário;

V - informar aos consumidores e usuários individualmente e através de campanha pública;

VI - manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares.

Art. 51-A - Competem à Comissão Permanente dos Direitos humanos dentre outros, os assuntos:

I - a denúncia de violência aos Direitos Humanos, relacionados a:

a) vida;

b) trabalho;

c) habitação;

d) alimentação;

e) transporte;

f) saúde;

g) educação;

h) cultura;

i) lazer;

j) saneamento básico;

k) segurança;

l) liberdade;

m) consumidor;

n) mulher;

o) infância e adolescência;

p) racismo.

II - quanto à funcionalidade:

a) promoção de palestras, conferências e debates;

b) patrocínio de trabalhos técnicos referentes aos Direitos Humanos por meio de temas relativos às matérias da sua competência.

§ 1º - Compete ainda à Comissão de Defesa dos Direitos humanos o acompanhamento e a investigação no território do município de Doutor Pedrinho, de qualquer tipo de lesão dos Direitos Humanos, individual ou coletivo.

§ 2º - Como fontes de Denúncia, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos reconhece:

a) os meios de comunicação social;

b) os movimentos populares organizados;

c) qualquer pessoa capaz.

Art. 51-B - Compete à Comissão de Recursos Hídricos:

I - emitir pareceres em assuntos relacionados à distribuição, consumo e qualidade da água;

II - contratar serviços especializados de laboratórios de análises, bem como de profissionais técnicos, quando necessários;

III - manter intercâmbio e formas de ações conjuntas com órgãos públicos e instituições privadas;

IV - fiscalizar a qualidade da água distribuída para o consumo humano;

V - promover ações e políticas de defesa e preservação dos cursos d´água que se localizam dentro dos limites dos municípios;

VI - promover campanhas nas escolas e universidades públicas e privadas, e no seio da sociedade em geral, buscando esclarecer e conscientizar todos sobre o problema da água;

VII - comprometer os órgãos competentes em ações concretas que visem solucionar o problema da água.

Art. 52 - O mérito das proposições será analisado na alçada de cada Comissão.

Seção VI
Das Comissões Temporárias

Art. 53 - As Comissões Temporárias podem ser de: Representação, Inquérito, Investigação e Processantes e Especiais.

§ 1º - As Comissões de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos.

§ 2º - As Comissões Especiais são destinadas a desempenhar missões de interesse do Legislativo, e podem ser constituídas, também, por proposta de pelo menos três Vereadores, através de projeto.

§ 3º - As Comissões Especiais terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentação de seus trabalhos.

§ 4º - As Comissões de Investigação e Processantes, serão constituídas com as seguintes finalidades:

I – apurar as infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação federal pertinente;

II – destituição dos membros da mesa, nos termos dos artigos 25, IV e 27 deste Regimento.

Seção VII
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 54 - As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas na forma da Lei Orgânica do Município, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 1º - O Presidente, no prazo de quarenta e oito horas contado da criação da CPI, publicará resolução de sua constituição, especificando o fato a ser investigado, os Vereadores que a constituirão, observada a composição partidária, e o prazo de sua duração que não será superior a cento e vinte dias, prorrogáveis a juízo do Plenário.

§ 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar técnicos especializados para realizar as perícias indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto.

§ 3º - No exercício de suas atribuições a Comissão poderá, dentro e fora da Câmara, observada a legislação específica, diligenciar, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, requerer a convocação de Secretários Municipais e tomar depoimento de quaisquer autoridades.

§ 4º - Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal. Em caso justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde o intimado se encontre.

I – após tomar depoimento do indiciado ou indiciados, o Presidente da Comissão dará:

a) prazo de dez dias para que o mesmo apresente sua defesa ou justificativa, inclusive documentos;

b) prazo de dez dias, no caso de mais de um indiciado.

II – os indiciados, ou testemunhas, poderão fazer-se acompanhar de advogados, que terão livre acesso aos autos nas dependências da Câmara Municipal.

III – para formalização da defesa ou justificação, ser-lhe-á fornecida uma cópia integral dos autos da acusação que lhe é imputada.

§ 5º - A Comissão Parlamentar de Inquérito redigirá relatório, que concluirá por projeto de resolução, se a Câmara for competente para deliberar a respeito, ou por conclusões, a serem encaminhadas ao Ministério Público, se for o caso.

§ 6º - As Comissões Parlamentares de Inquérito terão como dispositivos subsidiários para a sua atuação, no que for aplicável, os Códigos Penal e de Processo Penal.

§ 7º - Qualquer Vereador poderá comparecer às Comissões Parlamentares de Inquérito, mas sem participação nos debates e, desejando esclarecimento de qualquer parte, requererá ao Presidente da Comissão, sobre o que pretende seja inquirida a testemunha ou o indiciado, apresentando, se entender conveniente, quesitos.

§ 8º - Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos cinco, salvo mediante projeto de resolução com o quórum de apresentação de um terço dos membros da Câmara.

Seção VIII
Das Reuniões das Comissões

Art. 55 - As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara.

Art. 56 - As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão:

I - se ordinárias, nos dias e horários por elas estabelecidos no início da sessão legislativa, salvo deliberação em contrário;

II - se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias da Câmara.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, a reunião de Comissão Permanente ou Temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias da Câmara.

Art. 57 - As Comissões reunir-se-ão com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único - A pauta dos trabalhos das Comissões, salvo em caso de matéria em regime de urgência será fixada nas dependências da Câmara, com antecedência mínima de três dias úteis, devendo ser distribuída aos titulares e suplentes da respectiva Comissão mediante protocolo.

Art. 58 - As deliberações conclusivas nas Comissões serão tomadas pelo processo nominal e maioria de votos.

Art. 59 - As reuniões serão públicas, salvo os casos expressos neste Regimento ou quando o deliberar a Comissão.

Art. 60 - Os trabalhos das Comissões iniciar-se-ão, salvo deliberação em contrário, pela leitura e discussão da ata da reunião anterior que, se aprovada, será assinada pelos respectivos Presidentes.

Art. 61 - É facultado a qualquer Vereador assistir às reuniões das Comissões, discutir o assunto em debate, em prazo por elas prefixado, enviar-lhes, por escrito, informações ou esclarecimentos, bem como apresentar emendas.

Parágrafo único - As informações ou esclarecimentos apresentados serão anexados aos pareceres, se o autor o requerer e a Comissão o deferir.

Art. 62 - O estudo de qualquer matéria poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo único - Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:

I - cada Comissão deverá estar presente pela maioria de seus membros;

II - o estudo da matéria será em conjunto, mas a votação far-se-á

separadamente;

III - cada Comissão poderá ter o seu relator se não preferir relator único;

IV - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que consigne a manifestação de cada uma delas, ou em separado, se essa for a orientação preferida, mencionado, em qualquer caso, os votos vencidos, ou em separados, os pelas conclusões e os com restrições.

Art. 63 - As Comissões serão secretariadas por servidores da Câmara e terão Assessoramento próprio, constituído de até três assessores, constantes do quadro da Casa, indicados pelos respectivos presidentes.

Parágrafo único - Ao Secretário da Comissão compete, além da redação das atas, a organização da pauta do dia e do protocolo dos trabalhos com o seu andamento.

Art. 64 - Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas das quais constarão:

a) o dia, a hora e o local da reunião;

b) os nomes e os membros presentes e os dos ausentes com causa justificada ou sem ela;

c) a distribuição das matérias por assunto e relatores;

d) as conclusões dos pareceres lidos;

e) referências sucintas aos debates;

f) os pedidos de adiamento, diligências e outras providências.

Art. 65 - As reuniões ordinárias ou extraordinárias das Comissões durarão o tempo necessário aos seus fins, salvo deliberação em contrário.

Art. 66 - As reuniões poderão ser reservadas ou secretas.

§ 1º - Salvo deliberação em contrário, serão reservadas as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença dos servidores a serviço da Comissão e terceiros, devidamente convidados.

§ 2º - Serão obrigatoriamente secretas as reuniões quando as Comissões tiverem de deliberar sobre perda de mandato.

§ 3º - Nas reuniões secretas, servirá como secretário de Comissão, por designação do Presidente, um de seus membros.

§ 4º - Só Vereadores poderão assistir as reuniões secretas.

§ 5º - Deliberar-se-á sempre, nas reuniões secretas, sobre a conveniência de seu objetivo, quando da cassação de mandato do vereador ser discutido e votado em reunião secreta do Plenário.

Seção IX
Da Presidência das Comissões

Art. 67 - Ao Presidente da Comissão compete:

I - ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;

II - dar-lhe conhecimento de toda a matéria recebida;

III - designar, na Comissão, relatores para as matérias;

IV - resolver as questões de ordem;

V - ser o elemento de comunicação da Comissão com a Mesa, com as outras Comissões e com os Líderes;

VI - convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros, aprovado pela Comissão;

VII - desempatar as votações;

VIII - assinar os expedientes da Comissão.

§ 1º - Quando o Presidente funcionar como relator, passará a Presidência ao substituto eventual, enquanto discutir ou votar o assunto que relatar.

§ 2º - Ao encerrar-se a legislatura, o Presidente providenciará a fim de que os seus membros devolvam à Comissão os processos que lhes tenham sido distribuídos.

§ 3º - O Presidente da Comissão, exercerá no âmbito desta, quanto às reuniões, no que couber, as competências deferidas ao Presidente da Câmara para as sessões em geral, previstas no art. 34 deste Regimento.

Art. 68 - Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar ao cargo, proceder-se-á nova eleição para escolha de seu sucessor, salvo se faltar menos de três meses para o término da legislatura, caso em que será substituído pelo vice-presidente.

Seção X
Das Vagas nas Comissões

Art. 69 - As vagas nas Comissões verificar-se-ão:

I – com a renúncia;

II – com a perda do lugar;

III – com a investidura em cargo do Poder Executivo.

§ 1º - A renúncia de qualquer membro da Comissão será definitiva desde que comunicada, por escrito, ao Presidente da Câmara.

§ 2º - Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a cinco reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior comunicado, previamente, por escrito, à Comissão e por esta considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão.

§ 3º - O Vereador que perder o lugar na Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa.

§ 4º - A vaga na Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, numa das três sessões subsequentes à sua ocorrência, de acordo com a indicação do Líder.

Seção XI
Dos Impedimentos e Ausências nas Comissões

Art. 70 - Nenhum Vereador poderá presidir reunião da Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator.

Parágrafo único - Não poderá o autor de proposição ser dela relator.

Art. 71 - Sempre que um membro de Comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato ao seu Presidente.

§ 1º - Se, por falta de comparecimento do membro efetivo, ou de suplente, estiver sendo prejudicado o trabalho de qualquer Comissão, o respectivo Presidente solicitará ao líder da bancada do membro faltoso que indique o substituto.

§ 2º - Cessará a substituição logo que o titular, ou o suplente voltar ao exercício.

Seção XII
Dos Trabalhos nas Comissões

Art. 72 - Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria absoluta de seus membros e obedecerão à seguinte ordem:

I – discussão e votação da ata da reunião anterior;

II – expediente:

a) sinopse da correspondência e outros documentos afetos à Comissão;

b) comunicação das matérias distribuídas aos Relatores.

III – ordem do dia:

a) conhecimento, exame e instrução de matéria de natureza legislativa, fiscalizatória ou informativa, ou outros assuntos da alçada da Comissão;

b) discussão e votação de proposição e respectivos pareceres sujeitos à aprovação do Plenário da Câmara.

Parágrafo único - Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão para tratar de matéria em regime de urgência ou no caso de comparecimento de Secretário Municipal ou de qualquer autoridade, ou ainda no caso de realização de audiência pública.

Art. 73 - As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste Regimento.

Seção XIII
Dos Prazos

Art. 74 - É de quinze dias úteis o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º - O prazo a que se refere este artigo será duplicado à Comissão de Economia e Finanças, em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação de contas do Executivo.

§ 2º - Esse prazo será triplicado a todas as Comissões em se tratando de projeto de código e reduzido pela metade quando se tratar de matéria em regime de urgência e de emendas e subemendas a eles relacionados.

Art. 75 - O Presidente da Comissão terá vinte e quatro horas para designar relator.

Art. 76 - O relator tem, para apresentar o relatório, a metade de prazo atribuído à Comissão.

Art. 77 - É facultado ao Presidente da Comissão, avocar para si a proposição para relatar, caso em que, terá o prazo de cinco dias para fazê-lo.

Parágrafo único - Os dez dias restantes serão divididos entre os demais membros da Comissão.

Art. 78 - Sempre que qualquer Comissão solicitar a seus membros, no caso da mesma possuir decisão conclusiva, ou ao Plenário, no caso da competência deste, informações ao Prefeito sobre o que julgar necessário ao melhor exame da proposição, o prazo para emissão do parecer será suspenso, retornando a contagem tão logo seja recebida a informação.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões realizem diligências em quaisquer órgãos públicos.

Art. 79 - Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria que tramitar em regime de urgência será incluída na Ordem do Dia das sessões que restarem para sua apreciação.

Art. 80 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.

Art. 81 - Somente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o veto.

Seção XIV
Disposições Gerais

Art. 82 - Aplicam-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do plenário da Câmara.

Art. 83 - Durante o recesso, haverá uma Comissão Representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com as atribuições que lhe forem especialmente deferidas, na oportunidade, por Ato da Mesa Diretora.

Art. 84 - Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos políticos.

Art. 85 - Nas Comissões cada Partido terá tantos Suplentes quantos forem seus membros efetivos e serão classificados por numeração ordinal.

Art. 86 - O Vereador participará como membro efetivo em até duas Comissões Permanentes.

Art. 87 - Poderão participar dos trabalhos das Comissões desde que solicitados pelo seu Presidente e autorizados pelo Presidente da Câmara, técnicos de reconhecida competência ou representante de entidade que tenha legítimo interesse no esclarecimento da matéria sem ônus no caso deste último.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Exercício do Mandato

Art. 88 - O Vereador é agente político investido de mandato parlamentar para representar o povo e seus interesses na Câmara Municipal.

Art. 89 - É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

I - tomar parte nas sessões e apresentar proposição;

II - concorrer e votar na eleição para cargo da Mesa, das Comissões, salvo impedimento;

III - examinar a qualquer tempo os documentos existentes na Câmara;

IV - requisitar da Mesa providências para a garantia de sua inviolabilidade e de suas prerrogativas, no exercício do mandato;

V - utilizar-se dos serviços da Câmara desde que para fins relacionados com suas funções.

Seção II
Da Perda do Mandato e da Falta de Decoro

Art. 90 - Perderá o mandato o Vereador que infringir o disposto na L.O.M.

§ 1º - Considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar em discurso ou proposição, expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§ 2º - É incompatível com o decoro parlamentar:

I – o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;

II – a percepção de vantagens indevidas;

III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Seção III
Das Penalidades por Falta de Decoro

Art. 91 - As infrações definidas no artigo anterior, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:

I – censura;

II – perda temporária do exercício do mandato, não excedente a trinta dias;

III – perda do mandato.

Art. 92 - A censura será verbal ou escrita.

§ 1º - A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:

I – inobservar os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos deste Regimento;

II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III – perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões da Comissão.

§ 2º - A censura escrita será imposta pela Mesa ao Vereador que:

I – usar em discurso proposição, expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras outro parlamentar, Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 93 - Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I – reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo antecedente;

II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar;

III – revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos;

IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

V – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela entidade.

§ 1º - Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, assegurada ampla defesa do infrator.

§ 2º - Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício o máximo da penalidade, resguardado o princípio da defesa.

Art. 94 - A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e forma prevista na LOM.

Art. 95 - Quando, no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade pode pedir ao Presidente da Câmara ou de Comissão que mande apurar a veracidade da arguição e cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS

Art. 96 - O Vereador poderá obter licença para:

I – desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

II – tratamento de saúde, devidamente comprovado e licença-gestante;

III – tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não seja inferior a 30 (trinta) dias e não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa, e neste caso, o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;

IV – investidura em qualquer dos cargos referidos no § 2º, do artigo 29 da LOM.

§ 1º - A licença será concedida pela Mesa Diretora.

§ 2º - A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, e lido na primeira sessão após o seu recebimento.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 97 - Dar-se-á a convocação de suplente nos casos de vaga, de afastamento do exercício do mandato para investidura nos cargos referidos na LOM, ou de licença por prazo superior a cento e vinte dias.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA

Art. 98 - As vagas da Câmara verificar-se-ão em virtude de:

I - falecimento;

II - renúncia;

III - perda de mandato.

Art. 99 - A declaração de renúncia do Vereador ao mandato, deve ser dirigida por escrito à Mesa e independe da aprovação da Câmara, mas se tornará efetiva e irretratável depois de lida no expediente e publicada no Diário Oficial do Município ou equivalente.

§ 1º - Considera-se, também, haver renunciado:

I - o Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido no § 4º do art. 10, deste Regimento.

II - o Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo de trinta dias.

§ 2º - A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão, pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DAS LIDERANÇAS

Seção I
Da Indicação dos Líderes

Art. 100 - Líder é o porta voz de uma representação partidária com prerrogativas constantes deste Regimento e será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Líder.

Parágrafo único - A indicação dos Líderes partidários será feita no início das Sessões Legislativas, e comunicada à Mesa Diretora em documento subscrito pelo Diretório Municipal do Partido da respectiva bancada.

Seção II
Da Competência dos Líderes

Art. 101 - É da competência dos Líderes:

I - indicar o representante do respectivo partido político e seu substituto nas Comissões;

II - encaminhar a votação de qualquer proposição à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada, por tempo não superior a cinco minutos.

§ 1º - É concedido ao Líder, durante o expediente, salvo quando houver orador na tribuna, e por prazo nunca superior a dez minutos, o uso da palavra para fazer comunicação urgente ou responder a críticas dirigidas contra a política que defende.

§ 2º - O exercício da regalia do § 1º não será admitido na fase destinada a Ordem do Dia e no curso de discussão de matéria urgente.

Seção III
Do Líder do Prefeito

Art. 102 - O Prefeito pode indicar Vereador para exercer a liderança do governo municipal, que terá as mesmas prerrogativas regimentais conferidas aos Líderes das representações partidárias.

Parágrafo único - Poderá haver também o Vice-Líder, sem entretanto, ser-lhe conferido nenhuma prerrogativa.

CAPÍTULO VI
DO NOME PARLAMENTAR

Art. 103 - Ao assumir o exercício do mandato, o Vereador, ou o Suplente convocado escolherá o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa.

Parágrafo único - Ao Vereador é lícito, a qualquer tempo, mudar o seu nome parlamentar para o que dirigirá comunicação escrita à Mesa, vigorando a alteração a partir daí.

CAPÍTULO VII
DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 104 - Em caso de incapacidade civil absoluta, julgada por sentença ou comprovada mediante laudo médico passado por junta constituída, no mínimo, de três médicos de reputada idoneidade profissional, será o Vereador suspenso do exercício do mandato, sem perda de remuneração, enquanto durarem os seus efeitos.

CAPÍTULO VIII
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 105 - A remuneração dos Vereadores será fixada através de resolução, em cada legislatura para a subsequente, no mínimo noventa dias antes das eleições.

Art. 106 - A remuneração do Prefeito, bem como a verba de representação deste e do Vice-Prefeito será fixada através de decreto legislativo, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 107 - Lidos no expediente, os projetos serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento que no prazo improrrogável de três dias, oferecerá parecer.

§ 1º - Não emitindo a Comissão, no tempo hábil, o parecer, o Presidente da Câmara designará Comissão Especial que opinarão em vinte e quatro horas.

§ 2º - Oferecido o parecer, será o projeto colocado na Ordem do Dia para única discussão e votação.

Seção II
Da Composição da Remuneração

Art. 108 - A remuneração do Vereador, na forma da legislação, compõe-se de duas partes iguais:

I - fixa;

II - variável.

§ 1º - A remuneração, tanto na sua parte fixa quanto na variável, é paga mensalmente.

§ 2º - O Vereador que não comparecer à sessão, ou comparecendo e não participar da votação, terá descontado para cada sessão de ausência 1/8 da remuneração variável.

§ 3º - Considera-se para os efeitos da percepção da remuneração correspondente à sessão, o Vereador que:

I – até o máximo de três sessões, em cada mês, estiver fora da

Câmara a serviço desta, em Comissão constituída na forma regimental;

II – a época das convenções partidárias destinadas a escolha dos candidatos, faltar a 03 (três) sessões no máximo, participando daquelas;

III – a serviço do mandato que exerce, faltar a três sessões, no máximo, por mês.

§ 4º - Terá direito à remuneração o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II do art. 96.

§ 5º - Não terá direito à remuneração:

I – o Vereador afastado da Câmara para investidura no cargo de Secretário de Estado, Secretário da prefeitura, Ministro de Estado, ou chefe de missão diplomática temporária.

II – o Vereador licenciado para tratar de interesses particulares.

Seção III
Da Ajuda de Custo

Art. 109 - Durante o recesso legislativo a remuneração do Vereador será integral.

Art. 110 - No período que vai da posse até o início da sessão legislativa ordinária, no primeiro ano da legislatura o Vereador terá remuneração integral.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 111 - As sessões da Câmara serão:

I – preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos em cada sessão legislativa de cada legislatura;

II – ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas apenas uma vez por semana, às terças-feiras, com início às 19:00 horas, podendo ter a duração de até 03 (três) horas;

III – extraordinárias, as realizadas em dia ou horas diversas das prefixadas para as ordinárias;

IV – solenes, as realizadas para comemoração ou homenagem, a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração;

V - especiais: a serem realizadas apenas uma vez por semana, às quartas ou sextas-feiras, conforme a solicitação do Vereador, a partir das 19:00 horas, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, compostas de leitura de Requerimento pelo 1º Secretário e uso da tribuna, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 1º - A sessão ordinária não se realizará:

I - por falta de quórum;

II - por deliberação do Plenário;

III - por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.

§ 2º - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I – apresente-se conveniente trajado;

II – não porte arma, e para esse fim, haverá fiscalização;

III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V – atenda às determinações do Presidente.

§ 3º - O Presidente determinará a retirada do assistente que se portar de forma a perturbar os trabalhos.

§ 4º - Na sessão solene poderão usar da palavra autoridades e homenageados a critério do Presidente da Câmara ou a pedido das bancadas partidárias.

Art. 112 - As sessões poderão ser prorrogadas a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário em votação simbólica, pelo tempo necessário à conclusão de matéria em discussão.

Parágrafo único - O requerimento verbal deverá ser proposto até quinze minutos antes do encerramento da sessão e não comporta discussão.

Art. 113 - Em caso de realização de sessão secreta, conforme o disposto no § 5º do art. 66 a ata respectiva, juntamente com os documentos que a ela se refiram será encerrada em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelos membros da Mesa, e recolhida ao arquivo.

Art. 114 - As gravações magnéticas das sessões serão conservadas na íntegra, vedando-se a reutilização das fitas.

Art. 115 - A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido à sessão, pelo menos, um terço dos Vereadores que a compõem.

Parágrafo único - Não havendo número legal, o Presidente aguardará quinze minutos e, caso o quórum não se complete, fará lavrar ata com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando prejudicada a realização da sessão.

Art. 116 - Se, ao iniciar sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros da Mesa, assumirá a Presidência, o Vereador mais idoso presente, que designará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário AD HOC.

Seção I
Da Tribuna Livre

Art. 117 - A Tribuna Livre terá um espaço de dez (10) minutos sem apartes, antes do início dos trabalhos disposto no artigo seguinte.

§ 1º - Os oradores deverão tratar de matéria de interesse público, respeitar as imposições feitas pela Mesa Diretora e fazerem inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias, não podendo desviarem-se do assunto em tela.

§ 2º - A 1ª Secretaria receberá as inscrições e encaminhará ao conhecimento do Presidente e dos Líderes partidários.

§ 3º - O orador terá o prazo de 05 (cinco) minutos para fazer sua explanação.

Seção II
Da Realização das Sessões

Art. 118 - As sessões ordinárias compõem-se de cinco fases:

I - pequeno expediente;

II - grande expediente;

III - comunicação de lideranças;

IV - ordem do dia;

V - palavra livre.

§ 1º - O pequeno Expediente terá a duração de sessenta minutos, improrrogáveis, e será destinado:

a) à leitura e aprovação da ata da sessão anterior, retificação ou impugnação da mesma;

b) à leitura dos documentos oriundos do Prefeito e de diversos;

c) à breve comunicação dos Líderes sobre assuntos de relevância municipal;

d) ao conhecimento do Plenário sobre os projetos que deram entrada na Casa;

e) à leitura das indicações apresentadas pelos Vereadores;

f) à apresentação de requerimentos verbais, especificados no art. 173, que não comportam discussão.

§ 2º - O Grande Expediente terá duração de sessenta minutos, prorrogáveis apenas em caso de não haver pauta para Ordem do Dia, e destinar-se-á ao tema livre, assegurado dez minutos para cada Vereador inscrito com direito a aparte.

§ 3º - A Ordem do Dia destinar-se-á à apreciação da pauta da sessão e terá duração de sessenta minutos, prorrogáveis a pedido de qualquer Vereador.

§ 4º - A Palavra Livre terá a duração do tempo que faltar para o encerramento da sessão e destinar-se-á às explicações pessoais, quando o uso da palavra será dado preferencialmente às lideranças e posteriormente aos oradores inscritos.

§ 5º - Para pronunciamento do Grande Expediente e na Palavra Livre, deverá o Vereador inscrever-se em livro próprio, que ficará sobre a Mesa e que será controlado pelo 1º Secretário, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.

§ 6º - A inscrição será feita no dia da Sessão pelo próprio Vereador, que assinará em livro próprio que ficará sobre a mesa, após a abertura da sessão, podendo inscrever-se mesmo quando a sessão estiver suspensa.

§ 7º - Qualquer orador que esteja inscrito para o Grande Expediente ou Palavra Livre, poderá ceder, no todo ou em parte, a vez a outro Vereador.

§ 8º - É permitida a permuta de ordem de inscrição, mediante comunicação dos permutantes à Mesa.

§ 9º - Quando o orador inscrito não responder a chamada para falar, perderá a vez.

§ 10 - Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.

§ 11 - A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido durante o pronunciamento.

§ 12 - Os documentos apresentados no Pequeno Expediente e no Grande Expediente, poderão os Vereadores solicitá-los à Mesa.

§ 13 - Nenhum discurso poderá ser interrompido ou transferido para outra sessão, salvo se findo o tempo a ele destinado, na parte da sessão em que deve ser proferido e nas hipóteses dos arts. 171, 172 e 174.

§ 14 - Em caso de requerimento de retificação ou impugnação da ata, o Presidente considerará procedente ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.

§ 15 - Finda a primeira parte das sessões, por esgotada a hora ou por falta de orador, terão início as Comunicações das Lideranças, não sendo permitido apartes.

Parágrafo único - As comunicações de Lideranças destinam-se aos Líderes que queiram fazer uso da palavra, pessoalmente ou por intermédio de Vice-Líder, por período de tempo proporcional ao número de membros de suas respectivas bancadas, com o mínimo de três e o máximo de dez minutos.

Seção III
Da Ordem do Dia

Art. 119 - Na Ordem do dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e a mesma só poderá ser iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único - O Presidente determinará ao Primeiro Secretário a leitura de proposição:

I - constante da pauta aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes para apreciação de eventual recurso de um quinto dos membros da Casa.

II - sujeita à deliberação do Plenário, para caso de oferecimento de emendas, na forma do art. 167.

Art. 120 - A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, à ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelo Líder e comunicada à Mesa.

Art. 121 - A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

I - matérias em regime de urgência especial;

II - matérias em regime de urgência simples;

III - vetos;

IV - matérias em discussão única;

V - matérias em segunda discussão;

VI - matérias em primeira discussão;

VII – recursos;

VIII - demais proposições.

Seção IV
Do Encerramento

Art. 122 - Esgotado o tempo da sessão ou ultimados a Ordem do Dia e a Palavra Livre, o Presidente a encerrará.

Art. 123 - Se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, esta será ultimada independentemente de pedido de prorrogação.

Art. 124 - Estando em apreciação matéria em regime de urgência especial, a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação.

Art. 125 - É lícito ao Presidente, de oficio ou a requerimento de Vereador, com recurso de sua decisão ao Plenário, retirar da pauta proposição em desacordo com as exigências regimentais.

Seção V
Das Sessões Extraordinárias

Art. 126 - A Sessão Extraordinária poderá ser convocada, em caso de urgência ou de interesse público relevante:

I - de Ofício, pelo Presidente da Câmara;

II - por deliberação do Plenário em requerimento subscrito por um terço dos membros da Câmara;

III - pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - A Sessão extraordinária será destinada exclusivamente à discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação.

§ 2º - Durante os períodos de sessões a que se refere o parágrafo anterior, não serão realizadas sessões ordinárias nem funcionarão as Comissões Permanentes.

§ 3º - O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia da Sessão extraordinária, que serão comunicados aos Vereadores em Sessão ou mediante edital de convocação, ambos com vinte e quatro horas de antecedência.

§ 4º - Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

§ 5º - A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do dia.

Seção VI
Da Suspensão e do Levantamento das Sessões

Art. 127 - Suspensão é a interrupção da sessão por tempo certo, por conveniência técnica, por falta de quórum para deliberação, para recepção de personalidade ilustre ou em caso de tumulto que comprometa a ordem ou em caso de solicitação formulada por líder de bancada para tratar de assunto relevante, urgente, pertinente à sessão.

§ 1º - A suspensão da sessão não determinará a prorrogação compensatória do tempo destinado a qualquer de suas fases.

§ 2º - Na hipótese da falta de quórum para deliberação, o Presidente aguardará quinze minutos antes de passar à fase seguinte da sessão.

Art. 128 - Levantamento é a interrupção definitiva da sessão em caso de tumulto grave ou quando se esgotar os quinze minutos de suspensão, permanecer a falta de quórum.

Art. 129 - Fora dos casos expressos nos artigos 171 e 172, só mediante deliberação da Câmara poderá a sessão ser suspensa ou levantada.

Art. 130 - A Câmara poderá destinar o Grande Expediente para pronunciamento de representante da sociedade organizada sobre assunto de interesse público, a critério do Presidente ou a pedido de qualquer Vereador aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único - Cada manifestante terá cinco minutos para o seu pronunciamento e o tempo restante será dividido entre os Vereadores inscritos.

CAPÍTULO I – A
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 130-A - As audiências Públicas são reuniões patrocinadas pela Câmara com a participação da sociedade civil organizada, para debater assuntos de interesse do município.

Parágrafo único - As audiências públicas deste capítulo não se confundem com a audiência pública de comissão (art. 43), nem tampouco com a modalidade regimental de Sessão Especial (art. 111, IV).

Art. 130-B - A Audiência Pública poderá ser requisitada por qualquer Vereador através de Requerimento, que deverá ser aprovado por maioria de votos em sessão plenária.

§ 1º - A reunião de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada dentro do recinto do Plenário.

§ 2º - A Audiência Pública, após sua provação, poderá ser realizada desde que esteja presente o autor da proposição, sendo facultada a possibilidade de que este dirija os trabalhos na ausência do Presidente ou com a sua anuência.

§ 3º - A Audiência não se confunde com qualquer sessão da Câmara e não necessita de quórum mínimo para sua realização.

Art. 130-C - Poderão usar da palavra na Audiência Pública até 6 (seis) Vereadores inscritos, por 10 (dez) minutos cada um e, no máximo 12 (doze) convidados, com um tempo total para estes de 120 (cento e vinte) minutos, podendo este tempo ser fracionado da forma como determinar o Presidente dos trabalhos.

Parágrafo único - A duração máxima de cada Audiência Pública não poderá ultrapassar a três horas e vinte minutos.

Art. 130-D - As Audiências Públicas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana em que não haja Sessão Ordinária ou Especial, com horário a ser definido pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO II
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 131 - Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - falar de pé, exceto quando tratar-se do Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;

II - dirigir-se ao Presidente ou a Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

III - não usar da palavra sem a solicitação e sem receber consentimento do Presidente;

IV - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência ou Senhor.

Art. 132 - O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre a matéria vencida (a menos que seja para apresentar recurso anulando decisões que infringirá o Regimento Interno);

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Seção II
Do Uso da Palavra

Art. 133 - O Vereador somente usará da palavra:

I - no Expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;

II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou declarar o seu voto;

III - para apartear, na forma regimental;

IV- para explicação pessoal, na fase da palavra livre;

V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimentos à Mesa;

VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre;

VIII - quando for citado nominalmente com agressões verbais.

Art. 134 - Quando mais de 01 (um) Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte forma:

I - ao autor da proposição em debate;

II - ao relator do parecer em apreciação;

III - ao autor da emenda;

IV - alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Seção III
Da Interrupção do Discurso

Art. 135 - O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

II - para atender questão de ordem.

Art. 136 - Para o aparte, ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 2 (dois) minutos;

II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;

III - não é permitido apartear o Presidente, nem ao orador que fala em questão de ordem, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

IV - o aparteante permanecerá de pé quando aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado;

V - solicitado aparte e negado com palavra ou gesto, o aparteante não mais poderá solicitá-lo, se o fizer, deverá ser imediatamente advertido pelo Presidente.

Seção IV
Dos Prazos Para Uso da Palavra

Art. 137 - Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I - 2 (dois) minutos para apartear se lhe for dado o aparte;

II - 3 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da Ata e levantar questão de ordem;

III - 5 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, declarar voto, discutir parecer e proferir explicação pessoal;

IV - 10 (dez) minutos para discutir Projeto de Lei, de Resolução ou Decreto Legislativo, veto e artigo isolado de proposição;

V - 20 (vinte) minutos para discutir a proposta orçamentária a prestação de contas e a destituição de membro da Mesa;

VI - 03 (três) minutos, em qualquer momento da sessão para o vereador que for citado nominalmente e atingido em sua honra.

CAPÍTULO III
DA ATA

Art. 138 - Lavrar-se-á a Ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme.

§ 1º - As Atas datilografadas serão organizadas em anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao arquivo.

§ 2º - Da Ata constará a lista nominal de presença e de ausência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara.

TÍTULO V
DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 139 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação de Câmara.

Art. 140 - Consistem as proposições em:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica;

II - projeto de lei complementar;

III - projeto de lei;

IV - projeto de decreto legislativo;

V - projeto de resolução;

VI - projeto substitutivo;

VII - emenda e subemenda;

VIII - veto;

IX - parecer de comissão permanente;

X - relatório de comissão especial;

XI - requerimento;

XII - indicação;

XIII - representação;

XIV - moções de repúdio, protesto, aplausos, congratulações, apoio e pesar.

Art. 141 - As proposições deverão ser redigidas em termos claros de forma articulada, acompanhadas de justificativa e conter ementa indicativa do assunto a que se referem, excetuando, quanto a esta última, as especificadas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo anterior.

Art. 142 - A justificativa poderá ser oral, caso em que o autor deverá solicitar a sua juntada ao respectivo processo, devendo para isso ser extraída da gravação da fita pelo Departamento competente.

Art. 143 - Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1º - Ao signatário da proposição, só é licito dela retirar sua assinatura, antes da sua inserção na Ordem do Dia.

§ 2º - Nos casos de proposição dependendo de número mínimo de subscritores, se com a retirada de assinaturas esse limite não for alcançado, o Presidente a devolverá ao primeiro signatário, dando conhecimento ao Plenário.

§ 3º - A proposição será retirada da Ordem do Dia quando seu autor não se encontrar em Plenário.

Art. 144 - Quando se tratar de matéria oriunda do Poder Executivo, esta só terá sua tramitação iniciada depois de extraída e remetida cópia da proposição dos Vereadores, com o respectivo carimbo de protocolo.

Seção I
Da Tramitação

Art. 145 - De toda e qualquer proposição protocolada na Casa, será dado conhecimento pelo 1º Secretário, durante o pequeno expediente.

Art. 146 - Cada proposição, salvo emenda, recurso ou parecer, terá curso próprio.

Art. 147 - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora a reconstituirá pelos meios ao seu alcance, de oficio ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 148 - A proposição não será submetida a discussão e votação sem parecer das Comissões afetas, salvo se houver transcorrido o prazo para sua apreciação, caso em que as Comissões oferecerão parecer oral em Plenário para sua inserção na Ordem do Dia.

Art. 149 - Dispensa-se a redação final no caso do projeto não haver sofrido alteração no curso da sua discussão caso contrário, o projeto retornará à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para as providências.

Art. 150 - Dada a redação final, ou dispensada esta, a Mesa expedirá o autógrafo do Projeto de Lei, no prazo de dez dias (10) úteis para enviá-lo à sanção, promulgação e publicação pelo Executivo.

§ 1º - Se o Prefeito entender o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção tácita e promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 4º - O veto será apreciado, dentro de quinze dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação oral, por chamada nominal. Este prazo não corre quando a Câmara estiver em recesso, a não ser que haja convocação de sessão extraordinária convocada pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara.

§ 5º - Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação ao Prefeito Municipal.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º - Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 9º - Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação ao texto vetado.

§ 10 - Cabe ao Presidente da Câmara a promulgação e remessa para publicação de Resoluções e Decretos Legislativos, no prazo de quarenta e oito horas da sua aprovação.

Seção II
Do Regime de Urgência

Art. 151 - As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.

§ 1º - O regime de urgência especial implica a dispensa de exigências regimentais, exceto quórum e pareceres obrigatórios; e assegura à proposição, inclusão com prioridade, na Ordem do Dia até a sua votação final.

§ 2º - O regime de urgência simples implica a impossibilidade do adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista de audiência de Comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurando à proposição, inclusão, em segunda prioridade, na Ordem

do Dia.

Art. 152 - A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito, da Mesa ou de Comissão, quando forem os autores da proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade ou ainda por proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da edilidade.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se, de imediato, o parecer conjunto das Comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Art. 153 - O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exija, por sua natureza. a pronta deliberação do Plenário.

§ 1º - Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II - os projetos de lei do executivo, sujeitos a apreciação em quarenta e cinco dias serão automaticamente incluídos na Ordem do Dia do 45º dia, com ou sem pareceres, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime e votação;

III - o veto, no 15º dia para sua apreciação, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 2º - O prazo do inciso II não corre no período de recesso, nem se aplica aos projetos de Códigos e Estatuto.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 154 - Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependendo de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei, todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso.

§ 1º - Destinam-se os decretos legislativos a regular matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - fixação da remuneração do Prefeito, bem como sua verba de representação e a do Vice-Prefeito;

IV - alteração territorial do Município;

V - perda de mandato do Prefeito e dos Vereadores.

§ 2º - Destinam-se as resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara, tais como:

I - fixação da remuneração dos Vereadores, bem como a verba de representação do Presidente e do 1º Secretario;

II - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - criação de Comissão Especial;

IV - qualquer matéria de natureza regimental.

Art. 155 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, Mesa da Câmara, as Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos Cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa do Legislativo, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

Art. 156 - Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado para substituir outro, já formalizado, sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único - Não é permitido mais de um substitutivo ou substitutivo parcial ao mesmo projeto.

Art. 157 - Veto é a oposição formal e com a justificativa do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara, por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 158 - Parecer é o pronunciamento, por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

Parágrafo único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo.

Art. 159 - Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medida de interesse público ao Prefeito.

CAPÍTULO III
DOS REQUERIMENTOS

Art. 160 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, à Mesa, sobre assunto de interesse público ou pessoal do Vereador.

Art. 161 - O requerimento poderá ser verbal ou escrito.

§ 1º - Será verbal e decidido pelo Presidente da Câmara o requerimento que solicite:

I - a palavra, ou a desistência desta;

II - permissão para falar sentado;

III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - observância de disposição regimental;

V - retirada pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário;

VI - requisição de documentos;

VII - declaração de voto e sua transcrição em ata;

VIII - retificação ou impugnação de ata;

IX - verificação de quórum;

X - preenchimento de lugar em comissão;

XI - licença de Vereador para ausentar-se da sessão;

XII - prorrogação de prazo para orador na tribuna;

XIII - inclusão em Ordem do Dia de proposição em condições regimentais de nela figurar;

XIV - esclarecimento sobre o ato da administração ou economia interna da Câmara.

§ 2º - Serão verbais, sujeitos à deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;

II - destaque de matéria para votação;

III - votação nominal;

IV - voto de louvor, congratulação, pesar ou repúdio.

§ 3º - Serão escritos e de alçada do Presidente da Câmara os Requerimentos que solicitem:

I - renúncia do membro da Mesa;

II - audiência de comissão permanente;

III - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;

IV - constituição de comissões especiais;

V - votos de pesar por falecimento, serão encaminhados em nome da Câmara;

VI - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara;

VII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio.

§ 4º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - preferência para discussão de matéria;

II - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

III - inclusão de proposição no regime de urgência especial ou simples;

IV - anexação de proposições com objeto idêntico;

V - constituição de Comissão Especial, exceto de CPI;

VI - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário;

VII - realização de Sessão Especial.

§ 5º - Os requerimentos previstos neste artigo, exceto os incisos VII do § 3º, IV e V do parágrafo anterior não sofrerão discussão e serão decididos pelo processo simbólico.

Art. 162 - Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara, visando a destituição de membro da Mesa, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único - Para efeitos regimentais equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de crime de responsabilidade.

CAPITULO IV
DAS EMENDAS

Art. 163 - Emenda é a proposição apresentada para alterar partes do texto de projeto.

Parágrafo único - As emendas podem ser supressivas, aglutinadas, substitutivas, aditivas, modificativas e de redação.

I - emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte do texto;

II - emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, a ser inclusa no texto;

III - emenda substitutiva é a proposição que deve ser colocada no lugar do texto;

IV - emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada ao texto;

V - emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação do texto;

VI - denomina-se emenda de redação a que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

VII - denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda.

Art. 164 - As emendas poderão ser apresentadas diretamente à Comissão, por qualquer de seus membros, ou por qualquer Vereador, a partir do recebimento da proposição principal até o término da sua discussão pelo órgão técnico.

Parágrafo único - A emenda somente será tida como de Comissão quando apresentada pela maioria de seus membros sobre matéria de seu campo temático.

Art. 165 - As emendas de Plenário serão apresentadas às proposições constantes da Ordem do Dia, ou em segunda discussão ainda não encerrada, devendo neste último caso, trazer a assinatura de pelo menos um terço dos membros da Câmara.

Art. 166 - O Presidente da Câmara não receberá emenda:

I - que aumente de qualquer forma as despesas ou o número de cargos previstos em projeto referente ao Poder Legislativo;

II - que crie despesa ou aumente a prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Parágrafo único - Excetuam-se da proibição contida no inciso II, as emendas originárias do Poder Executivo relativamente às proposições de sua iniciativa.

Art. 167 - Toda proposição em qualquer fase de sua tramitação sempre que sofrer emendas, estas deverão receber parecer das Comissões competentes que terão cada qual o prazo de (10) dez dias úteis para sua apreciação, caso em que o prazo para emissão do parecer sobre a proposição principal ficará automaticamente prorrogado até dez dias após apresentação do último parecer

sobre as emendas.

Parágrafo único - Se a emenda for proposta na fase de Ordem do Dia, o parecer de que trata o caput deste artigo será oral, em Plenário, e poderá ser em conjunto.

CAPÍTULO V
DAS DISCUSSÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 168 - Discussão é o debate de proposição constante da Ordem do Dia pelo Plenário antes de se passar a sua votação.

§ 1º - Não estão sujeitos a discussão:

I - as indicações;

II - os requerimentos a que se refere o art. 161, salvo as exceções previstas no § 4º.

§ 2º - O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - da emenda ou subemenda, idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de requerimento repetitivo.

§ 3º - A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

§ 4º - O Presidente, aquiescendo o Plenário, poderá anunciar o debate por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos.

Art. 169 - Terão uma única discussão as proposições seguintes:

I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;

II - as que se encontrem em regime de urgência simples;

III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;

IV - o veto;

V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

VI - os projetos de Códigos, Leis Complementares e Consolidações;

VII - os requerimentos sujeitos a debates.

Art. 170 - Terão 2 (duas) discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

Art. 171 - A discussão não será interrompida, salvo para:

a) formulação de questão de ordem;

b) adiamento para os fins previstos no art. 172;

c) verificação do quórum exigido;

d) votação de requerimento de prorrogação da sessão;

e) ser suspensa ou levantada a sessão.

Seção II
Do Adiamento da Discussão

Art. 172 - A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência, podem ser adiada mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, para os seguintes fins:

I - audiência de Comissão que sobre ela, regimentalmente, não se tenha manifestado;

II - reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado, pela maioria de seus membros;

III - ser realizada em dia determinado, com prazo não excedente de trinta dias;

IV - preenchimento de formalidades essenciais;

V - diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.

§ 1º - O requerimento previsto no inciso II somente poderá ser recebido quando:

I - a superveniência de fato novo passa justificar a alteração do parecer proferido;

II - houver omissão ou engano manifesto no parecer;

III - a própria Comissão, pela maioria de seus membros, julgue necessário o reexame.

§ 2º - O adiamento aprovado, será sempre por tempo determinado, não excedente de 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o período da sessão legislativa.

Seção III
Da Dispensa da Discussão

Art. 173 - As proposições, com todos os pareceres favoráveis, poderão ter a discussão dispensada por deliberação unânime de Plenário, mediante requerimento do Líder.

Parágrafo único - A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudicada a apresentação de emendas.

Seção IV
Do Encerramento da Discussão

Art. 174 - Encerra-se a discussão:

a) pela ausência de oradores;

b) por decurso dos prazos regimentais;

c) por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador ou quando já houverem falado, pelo menos, três Vereadores a favor e três contra.

CAPITULO VI
DAS VOTAÇÕES

Art. 175 - As votações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção I
Do Quórum para Aprovação

Art. 176 - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - leis complementares conforme a LOM;

II - criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores;

III - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito;

IV - rejeição de veto;

V - sessão especial.

Parágrafo único - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 177 - Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;

II - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

III - concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;

IV - concessão de títulos honoríficos e honrarias;

V - alienação de bens imóveis;

VI - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Município deve, anualmente, prestar;

VII - alteração territorial do Município;

VIII - criação, organização e supressão de distritos;

IX - recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereadores, para apuração de crime de responsabilidade;

X - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XI - perda de mandato de Vereador;

XII - Regimento Interno da Câmara.

Art. 178 - Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima, conforme o disposto neste Regimento, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Art. 179 - Quando se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.

Art. 180 - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Seção II
Do Voto Público e Secreto

Art. 181 - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Art. 182 - Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante sessão secreta.

Seção III
Dos Processos de Votação

Art. 183 - Os processos de votação são 2 (dois): simbólico e nominal.

§ 1º - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores, para que permaneçam sentados ou se levantem respectivamente.

§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de votações através de cédula.

Art. 184 - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.

§ 2º - Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 3º - O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de oficio, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 185 - A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quórum de maioria absoluta e dois terços previstos nos arts. 176 e 177.

Art. 186 - Uma vez iniciada, a votação somente interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados (ou quando o processo não respeitar os preceitos regimentais).

Art. 187 - Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

Art. 188 - O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria pelo espaço de tempo de três minutos.

Art. 189 - Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

TITULO VI

CAPITULO I
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Seção I
Do Orçamento

Art. 190 - Recebidos do Prefeito os projetos de Lei relativos às matérias referidas ao Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, o Presidente dará conhecimento aos Vereadores, enviando-os, imediatamente, à Comissão de Economia e Finanças para recebimento de emendas, nos vinte dias seguintes.

Parágrafo único - A Comissão de Economia e Finanças pronunciar-se-á em vinte dias sobre os projetos e as emendas findos os quais, com ou sem parecer a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 191 - Na primeira discussão, assegurar-se-á preferência no uso da palavra, ao relator da Comissão e aos autores das emendas, respectivamente.

Art. 192 - Se forem aprovadas as emendas, as matérias retornarão incontinente à Comissão de Economia e Finanças, para incorporação ao texto original, no prazo improrrogável de três dias úteis, após o que serão os projetos reincluídos imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo.

Seção II
Das Codificações

Art. 193 - Os projetos de leis complementares, estatutos e consolidações, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados incontinente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para recebimento de emendas, nos quinze dias subsequentes.

§ 1º - Ao projeto serão anexadas as proposições em curso ou sobrestadas, que envolvam matérias com elas relacionadas.

§ 2º - A Comissão pronunciar–se á em vinte dias sobre o projeto, as emendas e as proposições eventualmente anexadas, findos os quais, a matéria será incluída como item único da ordem do Dia da matéria da primeira sessão subsequente.

§ 3º - Caso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação não tenha oferecido o parecer no prazo previsto no § 2º, o Plenário deliberará sobre sua dispensa ou não.

§ 4º - No caso do Plenário deliberar pela não dispensa do parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial composta de cinco membros para exarar parecer previsto no § 2º, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo 5 (cinco) dias para o relator.

§ 5º - Os projetos a que se refere este artigo serão discutidos e votados em turno único, em tantas sessões quantas forem necessárias à apreciação total da matéria.

§ 6º - Poder-se-á encerrar a discussão, mediante requerimento de Líder aprovado pelo Plenário depois de debatida a matéria em cinco sessões, se antes não for encerrada por falta de oradores.

§ 7º - A Mesa destinará sessões exclusivas para a discussão e votação dos projetos referidos no "caput" deste artigo.

Art. 194 - Aprovados o projeto, as emendas e as proposições eventualmente anexadas, a matéria voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Redação ou a Comissão Especial, se for o caso, para sua incorporação ao texto definitivo, no prazo de três dias úteis.

Art. 195 - Na discussão do projeto os oradores disporão de dez minutos para uso da palavra, salvo o Relator da Comissão que disporá de quinze minutos.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Seção I
Do Julgamento das Contas

Art. 196 - Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos Vereadores, enviando o processo à Comissão de Economia e Finanças, que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição do parecer.

§ 1º - Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Economia e Finanças receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º - Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 197 - O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Economia e Finanças sobre a prestação de contas, será submetido a uma única discussão e votação, assegurando-se aos Vereadores, debater a matéria.

Parágrafo único - Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 198 - O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre todas as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar, só deixarão de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 199 - Na sessão em que for apreciado o parecer prévio, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à sua discussão e votação.

Seção II
Do Processo Destitutório

Art. 200 - Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará, preliminarmente, em face da prova documental, oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1º - Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, esta será autuada pelo 1º Secretário e o Presidente ou seu substituto legal, se for denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º - Se houver defesa, anexada a mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três), para cada lado.

§ 4º - Não poderá funcionar como relator, membro da Mesa.

§ 5º - Na sessão, o relator, que se servirá de funcionário efetivo da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o

Plenário, podendo qualquer Vereador formular perguntas do que se lavrará assentada.

§ 6º - Finda a inquisição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º - Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

TITULO VII
DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

CAPITULO I
DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

Art. 201 - Questão de Ordem é toda dúvida, levantada em Plenário sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática ou relacionada com as Constituições Federal e Estadual e com a Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada questão de ordem atinente à matéria que nela figure.

§ 2º - Nenhum Vereador poderá exceder do prazo de 3 (três) minutos para formular questão de ordem.

§ 3º - Durante a votação, a palavra para formular questão de ordem só poderá ser concedida uma vez ao Relator da Comissão específica da matéria e uma vez a um Vereador, de preferência ao Autor da proposição.

§ 4º - A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de as repelir sumariamente o Presidente.

Art. 202 - Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento através de resolução.

Art. 203 - Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§ 1º - O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer.

§ 2º - O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto.

Art. 204 - Os casos não previstos neste Regimento, serão resolvidos, soberanamente pelo Plenário e serão anotados em livro próprio pelo 1º Secretario, apenas para fins de registro.

CAPITULO II
DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO REGIMENTO

Art. 205 - O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão Temporária para esse fim criada, aplicando-se a sua tramitação as normas estabelecidas para os demais projetos de resolução.

TITULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR DE LEI

Art. 206 - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei subscrito por cinco por cento do total do eleitorado, quando for do interesse do Município, e de cinco por cento do eleitorado residente na cidade, no distrito ou no bairro, respectivamente, quando se tratar do interesse específico das mencionadas unidades geográficas, obedecidas as seguintes condições:

I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II - as listas de assinatura serão organizadas por unidades geográficas mencionadas no caput deste artigo, em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;

III - será lícito a entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta das assinaturas;

IV - o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados em cada unidade geográfica, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

V - o projeto será protocolado perante a Mesa, que verificará se foram cumpridas as exigências legais e regimentais para sua apresentação;

VI - o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;

VII - nas Comissões ou em Plenário poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de vinte minutos, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto;

VIII - cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão da Constituição, Justiça e Redação, em proposições autônomas, para tramitação em separado;

IX - não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação;

X – a Mesa designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidos por este Regimento ao Autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

CAPÍTULO II
DE OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 207 - A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais de associações e sindicatos e demais instituições representativas.

Parágrafo único - A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido.

TÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE PESSOAL

Art. 208 - Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

§ 1º - Caberá ao Presidente supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

§ 2º - O Regulamento Interno obedecerá ao disposto no artigo 217 deste Regimento e a LOM e aos seguintes princípios:

I - descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização de processamento eletrônico de dados;

II - orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, destinados a recrutamento interno, preferencialmente, dentre os servidores de carreira técnica ou profissional;

III - política de recursos humanos no sentido de que os cargos de assessoramento institucional, inclusive os de assessoramento técnico-legislativo e das comissões, sejam providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, específico para o preenchimento dos mesmos incluída essa exigência para os servidores da Casa que queiram se habilitar, observado o artigo da Lei Federal nº 2.053/82;

IV - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Art. 209 - As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas à Mesa, para providência dentro de setenta e duas horas. Decorrido este prazo, poderão ser levadas ao Plenário.

Art. 210 - São obrigatórios os seguintes livros:

a) de ata das sessões;

b) de atas das reuniões das Comissões Permanentes;

c) de atas das reuniões da Mesa;

d) de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;

e) de termos de posse de funcionários;

f) de termos de contrato;

g) de precedentes regimentais;

h) de declaração de bens dos Vereadores e do Prefeito.

TÍTULO X
DO ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I
DA ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVA

Art. 211 - Toda proposição sujeita a deliberação da Câmara, uma vez protocolada e conhecida do Plenário, será despachada pela Presidência cópias às Assessorias Técnica-Legislativa, e das Comissões que dará parecer técnico-legislativo, sem analise de mérito no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

§ 1º - No caso de matéria urgente ou relevante poderá o relator solicitar, verbal ou por escrito a sua prioridade.

I - a Assessoria Técnica-Legislativa organizar-se-á sob forma de núcleos temáticos de consultoria e assessoramento integrados por uma equipe a ser definida em Regulamento próprio, onde, parte será admitida mediante concurso público de provas e títulos e parte escolhida dentro os Assessores com maior experiência e qualificação, na forma de resolução específica;

II - a Assessoria Técnica-Legislativa disporá também de núcleo de assessoramento às Comissões, incumbido de organizar e coordenar a prestação de assistência técnica ou especializada aos trabalhos colegiados da Casa, através dos profissionais integrantes dos núcleos temáticos com as quais tenham correlação;

III - a Assessoria Técnica-Legislativa terá colaboração preferencial dos órgãos de pesquisa bibliográfica e legislativa, de documentação e informação e de processamento de dados da Câmara na execução dos trabalhos que lhe forem distribuídos.

TITULO XI
DA CONSULTORIA PARLAMENTAR

Art. 212 - A Consultoria Parlamentar terá por finalidade promover, em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das suas funções institucionais.

§ 1º - A Consultoria Parlamentar será constituída por sete membros designados pelo Presidente da Câmara a cada dois anos, no início da sessão legislativa, com observância, tanto quanto possível, do princípio da proporcionalidade partidária.

§ 2º - A Consultoria Parlamentar providenciará ampla publicidade reparadora, além da divulgação a que estiver sujeito, por força de lei ou de decisão judicial, o órgão de comunicação ou de imprensa que veicular a matéria ofensiva a Casa ou a seus membros.

§ 3º - A Consultoria Parlamentar promoverá, por intermédio do Ministério Público ou de mandatários advocatícios, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação.

TÍTULO XII
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 213 - Antes do término da última Sessão Legislativa, e quarenta e cinco dias antes da entrega do cargo, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará relatório completo a ser entregue ao seu sucessor.

Parágrafo único - O relatório a que se refere este artigo deverá conter, entre outros dados:

I - fluxo de Caixa previsto para os seis meses subsequentes, com previsão detalhada de receitas e despesas;

II - estudo dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o

que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

III - projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal que tenham especial relevância para a Administração Municipal;

IV - projetos de lei enviados ao Prefeito para sanção ou veto e seus respectivos prazos;

V - quadro contendo o quantitativo de pessoal por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Câmara, com a respectiva relação dos cargos em comissão.

TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 214 - Salvo disposição em contrário, os prazos assinalados em dias ou sessões neste regimento computar-se-ão, respectivamente, como dias corridos ou por sessões ordinárias da Câmara efetivamente realizados; os fixados por mês contam-se de data a data.

§ 1º - Exclui-se do cômputo o dia ou sessão inicial e inclusive o do vencimento.

§ 2º - Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 215 - Os atos ou providências cujos prazos se achem em fluência devem ser praticados durante o período de expediente normal da Câmara ou das suas sessões ordinárias, conforme o caso.

Art. 216 - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituir-se-á em 10 (dez) dias após a promulgação da Resolução que a institui, e deverá ser constituída nos moldes do § 1º e seguintes do artigo 46 deste Regimento, ficando seus integrantes responsáveis pela elaboração do Projeto de Resolução contendo o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, que será discutido e aprovado de acordo com o previsto no inciso XII do artigo 177 do Regimento Interno.

Art. 217 - A Mesa elaborará e submeterá a aprovação do Plenário o projeto de Regulamento Interno das Comissões e dos Regulamentos Administrativo e de Pessoal, ajustado às diretrizes deste Regimento.

Art. 218 - A denominação das dependências ou edificações da Câmara Municipal far-se-á mediante a escolha de nomes de brasileiros que tenham prestados relevantes serviços ao município de Doutor Pedrinho.

Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, em 30 de dezembro de 2016
LÚCIA FÁTIMA KISNER MOSER
Presidente da Câmara Municipal

AMÉRICO NONES
Vice Presidente da Câmara Municipal

VALMIR FARIAS
1º Secretário

MÁRCIO TRAVAGLIA
2º Secretário

TONY TADEU NONES
Vereador

LUIZ HENRIQUE STOLLMEIER
Vereador

DULCEMAR GONZAGA
Vereadora

VILMAR TERESINHA VIVIANI
Vereadora

ELEONORA UBER BORCHARDT
Vereadora

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 064/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 10 de Março de 2017.

Decreto n°64/2017
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal FRANCIELI CRISTINA LAMB, matrícula nº 2541, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dental– 40 horas semanais, no período de 10/03/2017 a 05/09/2017.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 065/2017
Decreto n°65/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ANA MARIS ROSSI DALEASTE, portadora do CPF n° 756.618.029-00, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO) ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 066/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°66/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARLENE DAGA, portadora do CPF n° 509.404.069-34, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO) ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 067/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°67/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DANIELA SALVI, portadora do CPF n° 027.490.399-75, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO) ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 068/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°68/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARGARETE ANDREIKO, portadora do CPF n° 029.338.099-66, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO) ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 069/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°69/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CÉLIA APARECIDA SCHINA, portadora do CPF n° 482.737.329-91, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO) ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 070/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°70/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora PATRICIA CAMAROTTO DALEASTE, portadora do CPF n° 067.313.539-06, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO) ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 071/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°71/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JESSICA REBELATTO, portadora do CPF n° 082.938.629-71, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO) ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 072/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°72/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DEONIDE TOMAZI, portadora do CPF n° 017.751.509-09, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO) ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 073/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°73/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora KATIANE ELOIZA KEHL DA SILVA, portadora do CPF n° 074.962.649-62, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO) ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 074/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°74/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARILEY DALLA VALLE, portadora do CPF n° 746.199.269-49, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO) ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 075/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°75/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARISA APARECIDA PINHEIRO NARCIZO, portadora do CPF n° 008.413.179-92, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO) ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 22/04/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 076/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°76/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora TAISA MARA DA SILVA KARLING, portadora do CPF n° 060.389.949-80, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO) ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 077/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°77/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n° 400.765.049-72, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 078/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°78/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora GISLAINE GÓES LUNKES, portadora do CPF n° 056.970.289-54 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 079/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°79/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ROMIELI CAMBRUSSI DA SILVA, portadora do CPF n° 041.457.469-96, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 080/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°80/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JEANINHA NEVES DE MENEZES, portadora do CPF n° 006.689.399-23 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 081/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°81/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ROSICLER SALETE DEQUIGIOVANI, portadora do CPF n° 927.743.509-72 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 082/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°82/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARLOVA RITTER DAMO, portadora do CPF n° 741.368.529-91 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 083/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°83/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora THAYLA EDLA SCHULDEZ SOUZA, portadora do CPF n° 089.434.989-93 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 084/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°84/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARIA ROSANE APARECIDA SEREZINA DE JESUS, portadora do CPF n° 741.371.319-53 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 085/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°85/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAGMA IRACEMA RAMOS SILVA, portadora do CPF n° 052.150.289-66, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 086/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°86/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SIMONE DOS SANTOS ZANFERARI, portadora do CPF n° 894.548.989-49 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 087/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°87/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora VANESSA PARMIGIANI FRANKIN portadora do CPF n° 092.041.859-70 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 088/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n° 88/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DANIELA FÁTIMA DALA'RIVA MARAFÃO, portadora do CPF n°057.620.539-70, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS FINAIS LÍNGUA INGLESA (6° AO 9° ANO), com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 089/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°89/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ROSEMAR NUNES LOPES, portadora do CPF n° 732.485.509-10 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 090/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°90/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JULIANA APARECIDA OZELAME WEIS, portadora do CPF n° 054.473.739-30, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 091/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°91/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora NELCI FOCHESATO, portadora do CPF n° 741.760.729-20, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 092/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°92/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAIANE REGINA DE JESUS, portadora do CPF n°057.083.799-52, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR

DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 093/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°93/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora RAQUEL MOURA DE SOUZA BORGES, portadora do CPF n°069.915.619-08, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS FINAIS ARTES (6° AO 9° ANO), com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 094/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.
Decreto n°94/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LIDIANA GIRARDINI BAGGIO, portadora do CPF n°085.893.439-60, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS FINAIS CIÊNCIAS (6° AO 9° ANO), com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 095/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°95/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor PAULO ROBERTO DA SILVA, portador do CPF n°017.933.449-22, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS FINAIS HISTÓRIA (6° AO 9° ANO), com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADO será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 096/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°96/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor MARCOS ADRIANO DALLA VECCHIA, portador do CPF n°085.010.799-79, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS FINAIS HISTÓRIA (6° AO 9° ANO), com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADO será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 097/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°97/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SOLANGE BERLANDA MARINHO DE MELLO, portadora do CPF n°657.487.359-20, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS FINAIS HISTÓRIA (6° AO 9° ANO), com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 098/2017

Decreto n°98/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SANDRA APARECIDA TAFFAREL, portadora do CPF n°927.745.129-72, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS FINAIS LINGUA ESPANHOLA (6° AO 9° ANO), com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 27/08/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 099/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°99/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ROSANE VARNIER, portadora do CPF n°021.175.759-43, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS FINAIS MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO), com carga horária

de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 100/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Março de 2017.

Decreto n°100/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SINTIA MARCELA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n°005.386.649-59, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS FINAIS MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO), com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 101/2017

FAXINAL DOS GUEDES - SC, 14 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº. 0101/2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal nº. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 212.855,58 (duzentos e doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) no Fundo Municipal de Assistência Social de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementações:

Órgão: 13 – Fundo Mun. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Mun. de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 2006 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2020 – Manut. das Ativ. Do Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 0352 – Superávit Exe. Ant/Rec. Vinculados
Valor: R$ 176.958,10

Órgão: 13 – Fundo Mun. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Mun. de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 2006 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2020 – Manut. das Ativ. Do Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 0609 – Superávit Exe. Ant/Rec. Vinculados
Valor: R$ 34.788,44

Órgão: 13 – Fundo Mun. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Mun. de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 2006 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2020 – Manut. das Ativ. Do Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 0300 – Superávit Exe. Ant/Rec. Ordinários
Valor: R$ 1.109,04

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 102/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 15 de Março de 2017.

Decreto n°102/2017
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal MARCIA DE RAMOS matrícula nº 2166, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, – 20 horas semanais, no período de 15/03/2017 a 10/09/2017.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 103/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 15 de Março de 2017.

Decreto n°103/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora GESSI DOS SANTOS, portadora do CPF n° 006.487.329-32, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 15/03/2017 a 21/12/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 104/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 15 de Março de 2017.

Decreto n°104/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 01/2016.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora GISELA CRISTINA GOMES RODRIGUES, portador do CPF n°081.508.99-60, para o exercício do cargo de provimento temporário de EDUCADOR, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: o Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**6.604.828,59**	**18,40**	**6.604.828,59**	**18,40**	**29.295.171,41**
RECEITAS CORRENTES	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**6.161.282,73**	**17,16**	**6.161.282,73**	**17,16**	**29.738.717,27**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.262.420,00	3.262.420,00	402.324,36	12,33	402.324,36	12,33	2.860.095,64
IMPOSTOS	2.684.000,00	2.684.000,00	339.215,81	12,64	339.215,81	12,64	2.344.784,19
TAXAS	566.420,00	566.420,00	63.108,55	11,14	63.108,55	11,14	503.311,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	73.279,27	15,93	73.279,27	15,93	386.720,73
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	460.000,00	460.000,00	73.279,27	15,93	73.279,27	15,93	386.720,73
RECEITA PATRIMONIAL	112.200,00	112.200,00	53.030,46	47,26	53.030,46	47,26	59.169,54
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	112.200,00	112.200,00	50.030,46	44,59	50.030,46	44,59	62.169,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	10.601,20	53,01	10.601,20	53,01	9.398,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.770.380,00	31.770.380,00	5.615.309,57	17,67	5.615.309,57	17,67	26.155.070,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.590.380,00	31.590.380,00	5.587.072,07	17,69	5.587.072,07	17,69	26.003.307,93
TRANSF. DE CONV.	180.000,00	180.000,00	28.237,50	15,69	28.237,50	15,69	151.762,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	273.000,00	273.000,00	6.737,87	2,47	6.737,87	2,47	266.262,13
MULTAS E JUROS DE MORA	41.000,00	41.000,00	2.210,71	5,39	2.210,71	5,39	38.789,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	42.000,00	42.000,00	4.140,55	9,86	4.140,55	9,86	37.859,45
RECEITAS DIVERSAS	150.000,00	150.000,00	386,61	0,26	386,61	0,26	149.613,39
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**443.545,86**	**0,00**	**443.545,86**	**0,00**	**-443.545,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	443.545,86	0,00	443.545,86	0,00	-443.545,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	443.545,86	0,00	443.545,86	0,00	-443.545,86
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**6.604.828,59**	**18,40**	**6.604.828,59**	**18,40**	**29.295.171,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**6.604.828,59**	**18,40**	**6.604.828,59**	**18,40**	**29.295.171,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.900.000,00	35.900.000,00	6.604.828,59	18,40	6.604.828,59	18,40	29.295.171,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	301.619,04	—	—	232.001,29	—	—
Superávit Financeiro	—	301.619,04	—	—	232.001,29	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.900.000,00**	**36.260.054,41**	**8.777.338,01**	**8.777.338,01**	**27.482.716,40**	**3.857.396,91**	**3.857.396,91**	**32.402.657,50**	**3.470.824,63**
DESPESAS CORRENTES	**32.859.200,00**	**32.973.724,97**	**8.410.610,86**	**8.410.610,86**	**24.563.114,11**	**3.562.441,98**	**3.562.441,98**	**29.411.282,99**	**3.175.869,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.383.000,00	18.429.392,44	2.540.426,30	2.540.426,30	15.888.966,14	2.540.426,30	2.540.426,30	15.888.966,14	2.325.674,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	7.915,67	7.915,67	492.084,33	7.915,67	7.915,67	492.084,33	7.915,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.976.200,00	14.044.332,53	5.862.268,89	5.862.268,89	8.182.063,64	1.014.100,01	1.014.100,01	13.030.232,52	842.279,80
DESPESAS DE CAPITAL	**3.020.800,00**	**3.266.329,44**	**366.727,15**	**366.727,15**	**2.899.602,29**	**294.954,93**	**294.954,93**	**2.971.374,51**	**294.954,93**
INVESTIMENTOS	2.230.800,00	2.476.329,44	262.073,07	262.073,07	2.214.256,37	190.300,85	190.300,85	2.286.028,59	190.300,85
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	780.000,00	780.000,00	104.654,08	104.654,08	675.345,92	104.654,08	104.654,08	675.345,92	104.654,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.900.000,00**	**36.260.054,41**	**8.777.338,01**	**8.777.338,01**	**27.482.716,40**	**3.857.396,91**	**3.857.396,91**	**32.402.657,50**	**3.470.824,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.900.000,00**	**36.260.054,41**	**8.777.338,01**	**8.777.338,01**	**27.482.716,40**	**3.857.396,91**	**3.857.396,91**	**32.402.657,50**	**3.470.824,63**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.747.431,68	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.900.000,00	36.260.054,41	8.777.338,01	8.777.338,01	—	3.857.396,91	6.604.828,59	—	3.470.824,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.733.000,00	2.733.000,00	341.491,62	12,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	290.000,00	290.000,00	44.164,60	15,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.480.000,00	1.480.000,00	213.239,38	14,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	524.000,00	524.000,00	81.811,83	15,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	571,54	9,53
Dívida Ativa dos Impostos	22.000,00	22.000,00	1.268,54	5,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	435,73	2,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.944.000,00	25.944.000,00	4.807.442,79	18,53
Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	2.213.101,64	23,54
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	57,12	1,43
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	142.874,89	10,99
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.409.037,19	16,06
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	33.681,43	18,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	8.690,52	14,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	8.690,52	14,48
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**28.677.000,00**	**28.677.000,00**	**5.148.934,41**	**17,95**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.902.180,00	1.902.180,00	280.167,84	14,73
Provenientes da União	1.902.180,00	1.902.180,00	279.988,31	14,72
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	179,53	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	239,65	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.902.180,00**	**1.902.180,00**	**280.407,49**	**14,74**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.493.180,00	8.493.180,00	2.995.538,61	35,27	1.080.280,80	12,72
Pessoal e Encargos Sociais	4.694.000,00	4.694.000,00	751.803,86	16,02	751.803,86	16,02
Outras Despesas Correntes	3.799.180,00	3.799.180,00	2.243.734,75	59,06	328.476,94	8,65
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	650,00	1,63	0,00	0,00
Investimentos	40.000,00	40.000,00	650,00	1,63	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	650,00	1,63	0,00	0,00
Investimentos	40.000,00	40.000,00	650,00	1,63	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.533.180,00	8.533.180,00	2.996.188,61	35,11	1.080.280,80	12,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.242.180,00	2.242.180,00	395.917,68	13,21	124.158,75	11,49
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.242.180,00	2.242.180,00	395.917,68	13,21	124.158,75	11,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.242.180,00	2.242.180,00	395.917,68	13,21	124.158,75	11,49
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.291.000,00	6.291.000,00	2.600.270,93	86,79	956.122,05	88,51

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	183.781,89

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.085.180,00	8.085.180,00	2.708.289,41	90,39	1.032.722,31	95,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	400.000,00	287.899,20	9,61	47.558,49	4,40
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.533.180,00**	**8.533.180,00**	**2.996.188,61**	**100,00**	**1.080.280,80**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Faxinal dos Guedes, 22/03/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTI

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.900.000,00
Previsão Atualizada	35.900.000,00
Receitas Realizadas	6.604.828,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	232.001,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.900.000,00
Créditos Adicionais	360.054,41
Dotação Atualizada	36.260.054,41
Despesas Empenhadas	8.777.338,01
Despesas Liquidadas	3.857.396,91
Despesas pagas	3.470.824,63
Superavit Orçamentário	2.747.431,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.777.338,01
Despesas Liquidadas	3.857.396,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.559.206,08

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-127.324,42	0,00
Resultado Primário	0,00	2.366.425,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	402.800,00	0,00	0,00	402.800,00
EXECUTIVO	402.800,00	0,00	0,00	402.800,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	445.360,47	0,00	425.360,47	20.000,00
EXECUTIVO	445.360,47	0,00	425.360,47	20.000,00
TOTAL:	**848.160,47**	**0,00**	**425.360,47**	**422.800,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	593.630,24	25%	11,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	533.363,02	60%	46,05

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	443.545,86	-443.545,86
Despesa de Capital Líquida	294.954,93	2.971.374,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	956.122,05	15,00	18,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 22/03/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.900.000,00	36.260.054,41	8.777.338,01	8.777.338,01	100,00	27.482.716,40	3.857.396,91	3.857.396,91	100,00	32.402.657,50
Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	138.932,62	138.932,62	1,58	1.121.067,38	138.932,62	138.932,62	3,60	1.121.067,38
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	138.932,62	138.932,62	1,58	1.121.067,38	138.932,62	138.932,62	3,60	1.121.067,38
Administração	3.436.000,00	3.436.000,00	898.435,87	898.435,87	10,24	2.537.564,13	464.144,48	464.144,48	12,03	2.971.855,52
Administração Geral	3.436.000,00	3.436.000,00	898.435,87	898.435,87	10,24	2.537.564,13	464.144,48	464.144,48	12,03	2.971.855,52
Defesa Nacional	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Segurança Pública	258.400,00	258.400,00	7.722,19	7.722,19	0,09	250.677,81	3.688,19	3.688,19	0,10	254.711,81
Policiamento	258.400,00	258.400,00	7.722,19	7.722,19	0,09	250.677,81	3.688,19	3.688,19	0,10	254.711,81
Assistência Social	1.781.000,00	1.781.000,00	259.416,43	259.416,43	2,96	1.521.583,57	176.765,31	176.765,31	4,58	1.604.234,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	143.000,00	143.000,00	25.919,60	25.919,60	0,30	117.080,40	23.143,03	23.143,03	0,60	119.856,97
Assistência Comunitária	1.638.000,00	1.638.000,00	233.496,83	233.496,83	2,66	1.404.503,17	153.622,28	153.622,28	3,98	1.484.377,72
Saúde	8.533.180,00	8.533.180,00	2.996.188,61	2.996.188,61	34,14	5.536.991,39	1.080.280,80	1.080.280,80	28,01	7.452.899,20
Atenção Básica	8.085.180,00	8.085.180,00	2.708.289,41	2.708.289,41	30,86	5.376.890,59	1.032.722,31	1.032.722,31	26,77	7.052.457,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	400.000,00	287.899,20	287.899,20	3,28	112.100,80	47.558,49	47.558,49	1,23	352.441,51
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Educação	10.363.400,00	10.477.924,97	1.460.544,97	1.460.544,97	16,64	9.017.380,00	894.526,17	894.526,17	23,19	9.583.398,80
Alimentação e Nutrição	290.000,00	358.132,53	150.196,03	150.196,03	1,71	207.936,50	0,00	0,00	0,00	358.132,53
Ensino Fundamental	7.860.400,00	7.906.792,44	1.102.958,37	1.102.958,37	12,57	6.803.834,07	704.443,21	704.443,21	18,26	7.202.349,23
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Educação Infantil	2.021.000,00	2.021.000,00	207.390,57	207.390,57	2,36	1.813.609,43	190.082,96	190.082,96	4,93	1.830.917,04
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Cultura	354.000,00	451.500,00	154.312,40	154.312,40	1,76	297.187,60	108.270,96	108.270,96	2,81	343.229,04
Difusão Cultural	354.000,00	451.500,00	154.312,40	154.312,40	1,76	297.187,60	108.270,96	108.270,96	2,81	343.229,04
Urbanismo	1.030.000,00	1.030.000,00	146.025,69	146.025,69	1,66	883.974,31	97.350,46	97.350,46	2,52	932.649,54
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços Urbanos	590.000,00	590.000,00	146.025,69	146.025,69	1,66	443.974,31	97.350,46	97.350,46	2,52	492.649,54
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Habitação	1.200.000,00	1.289.594,07	89.594,07	89.594,07	1,02	1.200.000,00	89.594,07	89.594,07	2,32	1.200.000,00
Habitação Urbana	1.200.000,00	1.289.594,07	89.594,07	89.594,07	1,02	1.200.000,00	89.594,07	89.594,07	2,32	1.200.000,00
Agricultura	820.000,00	878.435,37	283.197,57	283.197,57	3,23	595.237,80	65.606,31	65.606,31	1,70	812.829,06
Extensão Rural	820.000,00	878.435,37	283.197,57	283.197,57	3,23	595.237,80	65.606,31	65.606,31	1,70	812.829,06
Indústria	140.000,00	140.000,00	5.017,00	5.017,00	0,06	134.983,00	4.171,00	4.171,00	0,11	135.829,00
Promoção Industrial	140.000,00	140.000,00	5.017,00	5.017,00	0,06	134.983,00	4.171,00	4.171,00	0,11	135.829,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.900.000,00	36.260.054,41	8.777.338,01	8.777.338,01	100,00	27.482.716,40	3.857.396,91	3.857.396,91	100,00	32.402.657,50
Energia	500.400,00	500.400,00	390.000,00	390.000,00	4,44	110.400,00	60.962,06	60.962,06	1,58	439.437,94
Energia Elétrica	500.400,00	500.400,00	390.000,00	390.000,00	4,44	110.400,00	60.962,06	60.962,06	1,58	439.437,94
Transporte	4.201.620,00	4.201.620,00	1.402.958,62	1.402.958,62	15,98	2.798.661,38	481.512,52	481.512,52	12,48	3.720.107,48
Transporte Rodoviário	4.201.620,00	4.201.620,00	1.402.958,62	1.402.958,62	15,98	2.798.661,38	481.512,52	481.512,52	12,48	3.720.107,48
Desporto e Lazer	232.000,00	232.000,00	32.422,22	32.422,22	0,37	199.577,78	24.583,72	24.583,72	0,64	207.416,28
Desporto Comunitário	232.000,00	232.000,00	32.422,22	32.422,22	0,37	199.577,78	24.583,72	24.583,72	0,64	207.416,28
Encargos Especiais	1.750.000,00	1.750.000,00	512.569,75	512.569,75	5,84	1.237.430,25	167.008,24	167.008,24	4,33	1.582.991,76
Outros Encargos Especiais	1.750.000,00	1.750.000,00	512.569,75	512.569,75	5,84	1.237.430,25	167.008,24	167.008,24	4,33	1.582.991,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.900.000,00	36.260.054,41	8.777.338,01	8.777.338,01	100,00	27.482.716,40	3.857.396,91	3.857.396,91	100,00	32.402.657,50

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.822.719,57**	**2.924.790,95**	**3.315.066,60**	**3.239.224,65**	**3.177.684,58**	**2.986.411,60**	**2.887.243,44**	**3.084.845,60**	**3.802.816,45**	**3.965.713,57**	**3.680.730,94**	**3.442.039,93**	**39.329.287,88**	**41.088.800,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	276.747,18	198.500,39	244.076,80	464.219,02	202.299,24	258.762,12	203.721,12	191.907,41	186.114,81	283.545,34	182.132,60	220.191,76	2.912.217,79	3.262.420,00
I.P.T.U.	0,00	383,60	24.164,12	157.026,94	10.210,18	10.855,96	10.774,68	7.237,76	4.432,79	1.505,61	0,00	0,00	226.591,64	390.000,00
I.R.R.F	48.538,67	31.500,89	46.141,83	40.447,68	43.769,01	54.101,16	48.914,20	49.715,04	53.838,90	145.505,09	48.018,24	33.793,59	644.284,30	524.000,00
I.S.S.	122.368,80	99.869,28	104.068,00	98.917,33	110.933,16	121.477,47	104.278,25	117.615,89	104.472,91	116.878,04	115.024,65	98.214,73	1.314.118,51	1.480.000,00
I.T.B.I.	6.645,00	57.146,00	19.939,51	36.865,00	15.620,00	47.500,00	24.084,72	7.300,00	16.692,54	13.760,00	4.310,60	39.854,00	289.717,37	290.000,00
Outras Receitas Tributárias	99.194,71	9.600,62	49.763,34	130.962,07	21.766,89	24.827,53	15.669,27	10.038,72	6.677,67	5.896,60	14.779,11	48.329,44	437.505,97	578.420,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.126,64	39.263,04	36.523,63	38.566,67	37.125,03	36.543,20	37.983,85	36.245,46	35.918,98	34.731,80	37.702,08	35.577,19	441.307,57	460.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.759,03	32.075,27	34.118,17	39.866,41	28.773,55	30.358,42	26.446,28	25.720,07	28.998,84	26.501,22	21.764,75	31.265,71	357.647,72	112.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	66,00	0,00	0,00	846,00	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.168,41	1.679,41	2.314,92	1.642,12	696,37	2.194,61	110,99	128,52	125,49	75,22	2.769,41	7.831,79	21.737,26	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.466.422,37	2.644.014,02	2.888.682,94	2.689.834,34	2.899.082,85	2.651.088,83	2.607.986,95	2.824.693,69	3.520.948,66	3.616.903,48	3.431.766,82	3.145.030,89	35.386.455,84	36.959.180,00
Cota-Parte do F.P.M.	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	766.020,46	621.120,82	505.095,33	613.132,70	1.118.651,97	1.209.453,25	1.282.902,81	953.315,51	9.754.449,02	10.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.043.586,07	1.067.958,48	1.033.012,01	1.020.610,21	1.053.270,48	1.040.359,10	1.123.841,97	1.162.548,46	1.125.278,30	1.238.456,53	1.275.143,89	1.133.893,30	13.317.958,80	15.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	96.158,23	107.801,36	123.048,67	112.822,52	104.025,10	125.800,86	95.894,96	118.900,79	80.000,25	40.645,39	58.482,59	84.392,30	1.147.973,02	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.179,74	100,18	136,51	0,00	249,90	167,18	4.275,77	32.571,96	2.873,52	9.191,43	36,24	20,88	51.803,31	4.000,00
Outras Transferências Correntes	264.955,73	283.832,28	322.395,90	321.979,84	447.740,39	320.736,83	323.088,99	266.168,54	552.791,29	457.380,02	177.634,80	415.448,77	4.154.153,38	3.815.180,00
Transferências da LC 61/1989	14.898,18	15.286,82	17.359,41	10.329,65	14.035,11	14.182,35	15.530,51	16.414,95	17.154,91	18.251,17	16.041,83	17.639,60	187.124,49	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.345,26	4.345,26	52.532,62	60.000,00
Transferências do FUNDEB	511.304,40	535.835,82	552.174,25	528.894,40	509.357,20	524.337,48	535.875,21	610.572,08	619.814,21	639.141,48	617.179,40	535.975,27	6.720.461,20	6.550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.495,94	9.258,82	109.130,14	5.096,09	9.707,54	7.464,42	10.434,25	6.150,45	30.709,67	3.890,51	4.595,28	2.142,59	209.075,70	273.000,00
DEDUÇÕES (II)	**338.032,21**	**364.868,98**	**402.822,33**	**367.791,82**	**335.362,33**	**361.202,73**	**349.804,34**	**389.590,44**	**469.668,43**	**429.450,05**	**522.766,96**	**438.721,18**	**4.770.081,80**	**5.188.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	338.032,21	364.868,98	402.822,33	367.791,82	335.362,33	361.202,73	349.804,34	389.590,44	469.668,43	429.450,05	522.766,96	438.721,18	4.770.081,80	5.188.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.484.687,36**	**2.559.921,97**	**2.912.244,27**	**2.871.432,83**	**2.842.322,25**	**2.625.208,87**	**2.537.439,10**	**2.695.255,16**	**3.333.148,02**	**3.536.263,52**	**3.157.963,98**	**3.003.318,75**	**34.559.206,08**	**35.900.000,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.998.881,32	1.998.881,32	2.337.773,10
DEDUÇÕES (II)	1.871.556,90	1.871.556,90	4.691.561,32
Disponibilidade de Caixa	1.871.556,90	1.871.556,90	4.691.561,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.316.917,37	2.316.917,37	5.098.133,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	445.360,47	445.360,47	406.572,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	127.324,42	127.324,42	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**127.324,42**	**127.324,42**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-127.324,42**	**-127.324,42**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**35.787.800,00**	**6.111.252,27**	**5.475.807,18**
Receita Tributária	3.262.420,00	402.324,36	309.995,92
I.P.T.U.	390.000,00	0,00	0,00
I.S.S.	1.480.000,00	213.239,38	176.693,92
I.T.B.I.	290.000,00	44.164,60	12.109,22
I.R.R.F.	524.000,00	81.811,83	34.880,64
Outras Receitas Tributárias	578.420,00	63.108,55	86.312,14
Receita de Contribuição	460.000,00	73.279,27	74.136,41
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	460.000,00	73.279,27	74.136,41
Receita Patrimonial Líquida	0,00	3.000,00	0,00
Receita Patrimonial	112.200,00	53.030,46	73.714,95
(-) Aplicações Financeiras	112.200,00	50.030,46	73.714,95
Transferências Correntes	31.770.380,00	5.615.309,57	5.050.278,38
F.P.M.	8.170.000,00	1.793.598,05	1.253.163,23
I.P.V.A	1.040.000,00	114.300,05	101.323,88
I.C.M.S.	12.000.000,00	1.927.229,96	1.828.158,56
Convênios	180.000,00	28.237,50	2.715,24
Outras Transferências Correntes	10.380.380,00	1.751.944,01	1.864.917,47
Demais Receitas Correntes	295.000,00	17.339,07	41.396,47
Dívida Ativa	42.000,00	4.140,55	18.190,37
Diversas Receitas Correntes	253.000,00	13.198,52	23.206,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**443.545,86**	**68.000,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	443.545,86	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	68.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**35.787.800,00**	**6.111.252,27**	**5.475.807,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**32.973.724,97**	**8.410.610,86**	**8.832.209,68**	**3.562.441,98**	**3.968.594,98**
Pessoal e Encargos Sociais	18.429.392,44	2.540.426,30	2.366.865,64	2.540.426,30	2.366.865,64
Juros e Encargos da Dívida (IX)	500.000,00	7.915,67	100.000,00	7.915,67	11.111,16
Outras Despesas Correntes	14.044.332,53	5.862.268,89	6.365.344,04	1.014.100,01	1.590.618,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**32.473.724,97**	**8.402.695,19**	**8.732.209,68**	**3.554.526,31**	**3.957.483,82**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.266.329,44**	**366.727,15**	**986.020,75**	**294.954,93**	**778.272,19**
Investimentos	2.476.329,44	262.073,07	733.605,58	190.300,85	730.537,72
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	780.000,00	104.654,08	252.415,17	104.654,08	47.734,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.486.329,44**	**262.073,07**	**733.605,58**	**190.300,85**	**730.537,72**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**20.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**34.980.054,41**	**8.664.768,26**	**9.465.815,26**	**3.744.827,16**	**4.688.021,54**

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**807.745,59**	**-2.553.515,99**	**-3.990.008,08**	**2.366.425,11**	**787.785,64**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**232.001,29**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	232.001,29	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Faxinal dos Guedes, 22/03/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	445.360,47	425.360,47	-	20.000,00	-	402.800,00	-	-	-	402.800,00	422.800,00
EXECUTIVO	0,00	445.360,47	425.360,47	0,00	20.000,00	0,00	402.800,00	0,00	0,00	0,00	402.800,00	422.800,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	445.360,47	425.360,47	0,00	20.000,00	0,00	402.800,00	0,00	0,00	0,00	402.800,00	422.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	402.800,00	0,00	0,00	0,00	402.800,00	422.800,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	425.360,47	425.360,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**445.360,47**	**425.360,47**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**402.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**402.800,00**	**422.800,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.733.000,00	2.733.000,00	341.491,62	12,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	428.000,00	428.000,00	550,22	0,13
1.1.1- IPTU	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.000,00	38.000,00	550,22	1,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.000,00	290.000,00	44.164,60	15,23
1.2.1- ITBI	290.000,00	290.000,00	44.164,60	15,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.491.000,00	1.491.000,00	214.964,97	14,42
1.3.1- ISS	1.480.000,00	1.480.000,00	213.239,38	14,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	1.725,59	15,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	524.000,00	524.000,00	81.811,83	15,61
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.594.000,00	26.594.000,00	4.830.559,47	18,16
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.000,00	10.050.000,00	2.236.218,32	22,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.400.000,00	9.400.000,00	2.213.101,64	23,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	370.000,00	370.000,00	23.116,68	6,25
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.409.037,19	16,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	8.690,52	14,48
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	33.681,43	18,71
2.5- Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	57,12	1,43
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	142.874,89	10,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.327.000,00	29.327.000,00	5.172.051,09	17,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	979.400,00	979.400,00	160.953,15	16,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	720.000,00	720.000,00	154.865,26	21,51
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.400,00	13.400,00	6.087,89	45,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	28.237,50	15,69
6.1- Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	28.237,50	15,69
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	78.000,00	78.000,00	12.203,37	15,65
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.237.400,00	1.237.400,00	201.394,02	16,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.188.800,00	5.188.800,00	961.488,14	18,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.880.000,00	1.880.000,00	442.620,27	23,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	481.807,23	16,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	1.738,10	14,48
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	6.736,29	18,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	800,00	800,00	11,41	1,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	28.574,84	10,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.570.000,00	6.570.000,00	1.158.164,68	17,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.550.000,00	6.550.000,00	1.153.154,67	17,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	5.010,01	25,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.361.200,00	1.361.200,00	191.666,53	14,08
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.010.000,00	5.010.000,00	533.363,02	10,65	533.363,02	10,65
13.1- Com Educação Infantil	1.050.000,00	1.050.000,00	124.877,64	11,89	124.877,64	11,89
13.2- Com Ensino Fundamental	3.960.000,00	3.960.000,00	408.485,38	10,32	408.485,38	10,32
14- OUTRAS DESPESAS	1.560.000,00	1.606.392,44	256.943,76	16,00	256.943,76	16,00
14.1- Com Educação Infantil	410.000,00	410.000,00	47.426,58	11,57	47.426,58	11,57
14.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.196.392,44	209.517,18	17,51	209.517,18	17,51
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.570.000,00	6.616.392,44	790.306,78	11,94	790.306,78	11,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	790.306,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	46,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	31,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	46.392,44
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.460.000,00	1.460.000,00	172.304,22	11,80	172.304,22	11,80
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.110.000,00	5.156.392,44	618.002,56	11,99	618.002,56	11,99
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.110.000,00	5.156.392,44	618.002,56	11,99	618.002,56	11,99
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.570.000,00	6.616.392,44	790.306,78	11,94	790.306,78	11,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	191.666,53
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	5.010,01
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	196.676,54
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	593.630,24
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	11,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	732.000,00	732.000,00	80.000,00	10,93	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.061.400,00	3.129.532,53	590.238,19	18,86	104.219,39	3,33
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.793.400,00	3.861.532,53	670.238,19	17,36	104.219,39	2,70
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.363.400,00	10.477.924,97	1.460.544,97	13,94	894.526,17	8,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Continuação 3/3

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	203.441,56
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.153.154,67	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.010,01	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.158.164,68	203.441,56
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.158.164,68	203.441,56

Faxinal dos Guedes, 22/03/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**443.545,86**	**-443.545,86**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.266.329,44	366.727,15	294.954,93	0,00	2.899.602,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.266.329,44**	**366.727,15**	**294.954,93**	**0,00**	**2.899.602,29**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.266.329,44**	**76.818,71**	**-**	**-**	**-3.343.148,15**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2017

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 490/2017

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 490/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 11/2017

As 09:30 horas do dia 21 de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 059/2017, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação dos proponentes interessados em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E TRANSPORTE. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes interessados: MARCIANO PASQUALOTTO – ME, TERRAPLANAGEM SIGNORI LTDA ME e MAQTER TERRAPLENAGEM LTDA.
Iniciada a sessão com a presença dos interessados, sendo que todas as empresas participantes são ME e EPP e da região da AMERIOS, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a analise notou – se que a empresa MAQTER TERRAPLENAGEM LTDA não apresentou as Notas fiscais das Maquinas dos itens 01 e 02, e a empresa MARCIANO PASQUALOTTO – ME não apresentou a Nota Fiscal da Maquina referente ao item 01, conforme item 2.5 do edital, sendo assim as empresas foram desclassificadas referente aos itens que não cumpriram com as exigências. Após a analise e julgamento das propostas de preços do Processo Licitatório foi adjudicado os seguintes itens:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	210,00	HR	TERRAPLANAGEM SIGNORI LTDA ME	LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA COM ANO NÃO INFERIOR A 2012, COM POTENCIA MÍNIMA DE 155CV, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16.000KG, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO LAMINA ANGULAR.	R$ 240,00
2	210,00	HR	MARCIANO PASQUALOTTO – ME	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ANO NÃO INFERIOR A 2012, COM PESO OPERACIONAL DE MÍNIMO 20.800KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,20m³.	R$ 235,00

Sendo um valor total de R$ 99.750,00
Encerada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes.
Findos os trabalhos de classificação das propostas e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos vinte um dias do mês de março de dois mil e dezessete.

LEADRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		ROSMARI ZANELLA
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2017

Processo Licitatório nº. 490/2017
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 11/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 21/03/2017

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa TERRAPLANAGEM SIGNORI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.184.376/0001-42, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 423, na cidade de Anchieta - SC, neste ato representada pelo Sr. CLAUDINEI STAUDT, inscrito no CPF/MF sob nº. 020.762.699-59 e Identidade nº. 2.948.701, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 490/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 11/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE HORAS MAQUINAS

PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	210,00	HR	LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA COM ANO 2013/2013, NEW HOLLAND, MODELO D150XLT, COM POTENCIA DE 155CV, PESO OPERACIONAL DE 16.329KG, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO LAMINA ANGULAR.	R$ 240,00

II - As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração

III - Referente à prestação dos serviços de Horas maquinas, fica de responsabilidade da empresa qualquer custo referente à manutenção da maquina, combustível, operador e transporte, sendo que os serviços deverão ser prestados em locais, horários e conforme a demanda da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 490/2017.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - A realização dos serviços deverá ser realizada, sem custo adicional ao Município, conforme demanda, local e horários definido por Ordem de Serviço com prazo Maximo de 02 dias, emitida pela administração do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017 e 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 21 dias do mês de março de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		CLAUDINEI STAUDT
CPF: 503.319.819-04		CPF: 020.762.699-59
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 20/2017

Processo Licitatório nº. 490/2017
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 11/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 21/03/2017

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MARCIANO PASQUALOTTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.344.235/0001-09, estabelecida na Linha Gloria do Meio, na cidade de Cunha Pora - SC, neste ato representada pelo Sr. ILTON GENIR LANZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 492.069.239-00 e Identidade nº. 1.382.508, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 490/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 11/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
2	210,00	HR	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ANO 2013, COM PESO OPERACIONAL DE MÍNIMO 21.821KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,20m³.	R$ 235,00

II - As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração

III - Referente à prestação dos serviços de Horas maquinas, fica de responsabilidade da empresa qualquer custo referente à manutenção da maquina, combustível, operador e transporte, sendo que os serviços deverão ser prestados em locais, horários e conforme a demanda da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 490/2017.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - A realização dos serviços deverá ser realizada, sem custo adicional ao Município, conforme demanda, local e horários definido por Ordem de Serviço com prazo Maximo de 02 dias, emitida pela administração do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017 e 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará

a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 21 dias do mês de março de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		ILTON GENIR LANZ
CPF: 503.319.819-04		CPF: 492.069.239-00
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 28/2017

DECRETO nº. 28/2017

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 490/2017, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 059/2017, sobre o processo de licitação nº. 490/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E TRANSPORTE.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

TERRAPLANAGEM SIGNORI LTDA ME	R$ 50.400,00
MARCIANO PASQUALOTTO - ME	R$ 49.350,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 21 dias do mês de março de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

Forquilhinha

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 42/PMF/2017

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 42/PMF/2017

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC torna público que estará procedendo o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar serviços sócio assistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes do município de Forquilhinha, para um compromisso de atendimento de até 03 (três) usuários, disponibilizando, para esta meta, estrutura física e de recursos humanos conforme exige a legislação e ordenamento técnico vigente, durante o exercício de 2017.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 23/03/2017 a 30/11/2017.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilhinha/SC, 22 de março de 2017.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO FMS 13/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 13/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA

OBJETO – contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 31/07/2017

DOTAÇÃO – 1701.2055 – fonte de recurso 3390.68; 1701.2055 – fonte de recurso 3390.696 e 1701.2055 – fonte de recurso 3390.743.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 01/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 09 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 15/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 15/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

OBJETO – contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 7.557,20 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA – 31/07/2017

DOTAÇÃO – 1701.2055 – fonte de recurso 3390.68; 1701.2055 – fonte de recurso 3390.696 e 1701.2055 – fonte de recurso 3390.743.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 01/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 09 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 20/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 20/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – ISAMED MAT. MED. HOSP. LTDA ME

OBJETO – aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 93.170,06 (noventa e três mil cento e setenta reais e seis centavos).

VIGÊNCIA – 31/07/2017

DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.73; 1701.2050 fonte de recurso 3390.696; 1701.2052 fonte de recurso 3390.740; 1701.2057 fonte de recurso 3390.742; 1701.2058 fonte de recurso 3390.740; 1701.2062 fonte de recurso 3390.696; 1701.2062 fonte de recurso 3390.745.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 02/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 16 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 22/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 22/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP

OBJETO – aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 13.326,00 (treze mil trezentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA – 31/07/2017

DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.73; 1701.2050

fonte de recurso 3390.696; 1701.2052 fonte de recurso 3390.740; 1701.2057 fonte de recurso 3390.742; 1701.2058 fonte de recurso 3390.740; 1701.2062 fonte de recurso 3390.696; 1701.2062 fonte de recurso 3390.745.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 02/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 16 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 11/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – MOTOCARGO IND. E COM. DE TRICICLO LTDA

OBJETO – contratação de empresa especializada para a aquisição de triciclo de carga para atendimento as necessidades do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA – 16/04/2018

DOTAÇÃO - 0703.1012 fonte de recurso 4490.763.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de licitação N° 18/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 31 de janeiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 17/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/PMF/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada, de pavimentação asfáltica em logradouros do Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

VALOR – R$ 498.304,00 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e quatro reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2017.

DOTAÇÃO – 0702.1017.4490 (133).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preço N°. 24/PMF/2017.

DATA DA ASSINATURA – 06 de março de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 10/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 10/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 100/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSTRUTORA NELGUI LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de adaptação e reforma geral do Centro Comunitário José Brolesi, Bairro Ouro Negro, no Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 100/PMF/2017 de 19/02/2017 para 20/04/2017 bem como a prorrogação da vigência do contrato de 06/05/2017 para 19/07/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0070/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de exemplares de jornais exclusivos da editora Amigos da Natureza para utilização por alunos e professores do 1º ao 9º anos do ensino fundamental da rede pública municipal durante o primeiro semestre letivo. Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrito no CNPJ de n° 04.096.738/0001-55. Valor Total: R$ 5.166,00 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais). Fundamento legal: art.25 inciso I, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 22 de março de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

PORTARIA Nº 1220/2017

PORTARIA Nº. 1220, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor ADELAR NEIMETH, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 619.820.919-91, nomeado no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1221/2017

PORTARIA Nº. 1221, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ELISIANE PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 096.077.189-17, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1222/2017

PORTARIA Nº. 1222, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor WALLACE BIAZZOLO ANTUNES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.241.019-30, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ALESSANDRA PORTELA 2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Através do presente Termo de Convocação, nos termos do artigo 133 da Lei Complementar n. 109/2010, a Prefeita Municipal de Fraiburgo, considerando que a servidora ALESSANDRA PIRES FERREIRA PORTELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 049.965.239-80, admitida em caráter temporário em 08 de setembro de 2016 na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, matrícula nº 12599, com carga horária semanal de 20 horas, e que a partir do dia 03 de março de 2017 não mais compareceu ao trabalho, CONVOCA a servidora supra citada para retorno imediato ao trabalho para cumprimento do contrato com término em 01 de abril de 2017.

Fica ciente que o não comparecimento do(a) servidor(a) configura abandono do cargo, sujeitando-se a pena de Demissão, nos termos da lei.

Fraiburgo, 22 de Março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 872/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE FREI ROGÈRIO ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).
LEI MUNICIPAL Nº. 875/2017 22 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE FREI ROGÈRIO ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Orgão	03	Fundos Municipais	
Und	04	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.	1.037	Maquinas, Veículos e Equipamentos	
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00.0163	Aplicações Diretas	
	20	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Orgão	03	Fundos Municipais	
Und	04	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.	1.037	Maquinas, Veículos e Equipamentos	
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00.0163	Aplicações Diretas	
	20	Aplicações Diretas	R$ 92.700,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos próprios do superávit financeiro do exercício de 2016 no valor R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 22 de março de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 875/2017 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE FREI ROGÈRIO ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).
LEI MUNICIPAL Nº. 875/2017 22 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE FREI ROGÈRIO ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Orgão	03	Fundos Municipais	
Und	04	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.	1.037	Maquinas, Veículos e Equipamentos	
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00.0163	Aplicações Diretas	

	20	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Orgão	03	Fundos Municipais	
Und	04	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.	1.037	Maquinas, Veículos e Equipamentos	
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00.0163	Aplicações Diretas	
	20	Aplicações Diretas	R$ 92.700,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos próprios do superávit financeiro do exercício de 2016 no valor R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 22 de março de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

LEIS 2017- 863 A 864

LEI Nº 863/2017
Dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS CONSELHOS ESCOLARES
Seção I
Constituição, Funções e Atribuições:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares, estabelece as suas normas de organização e a eleição dos seus dirigentes.
Art. 2º - As Escolas Públicas Municipais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Francisco dos Santos e Centro Municipal de Educação Infantil contarão com os Conselhos Escolares, constituídos pela direção das escolas e representantes dos segmentos da comunidade escolar.
§ 1º - Entende-se por comunidade escolar, para os efeitos desta Lei, pais, estudantes, professores e diretores em exercício de função na unidade escolar.
§ 2º - Os órgãos colegiados, de que trata o caput deste artigo, serão denominados de "Conselho Escolar" acrescido do nome da respectiva unidade escolar.
Art. 3º - O Conselho Escolar tem assegurado as funções consultiva, normativa, deliberativa e fiscal, sendo considerado o órgão máximo ao nível da unidade escolar.
§1º - O Conselho Escolar poderá ser constituído como entidade, com personalidade jurídica própria, sem finalidade lucrativa, conforme dispuser o Estatuto, observando-se as demais normas em vigor.
§ 2º - A competência para a aprovação do Estatuto do Conselho Escolar é de cada comunidade escolar, respectivamente.
Art. 4º Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas no Estatuto, a ser criado no prazo de 90 dias, devem obrigatoriamente constar as seguintes:
I - Coordenar o processo de discussão com a comunidade escolar, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;
II – Conclamar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
III – Garantir a participação da comunidade escolar na definição do Projeto Politico Pedagógico da Unidade Escolar;
IV – Submeter e coordenar alterações curriculares na Unidade Escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;
V – Propor discussões junto aos segmentos referentes à alterações metodológicas, didáticas e administrativas da escola, respeitada a Legislação vigente;
VI – Participar da elaboração do Calendário escolar, no que incumbir à Unidade Escolar, observada a legislação em vigor;
VII- Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando necessárias, intervenções pedagógicas e medidas sócio educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
VIII – Elaborar o Plano de Formação Continuada dos Conselheiros Escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
IX – Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
X – Encorajar relações de cooperação e intercambio com outros Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e demais Conselhos.
Parágrafo único - Na definição das questões legais e pedagógicas, deverão ser resguardados os princípios legais, as normas e diretrizes do Conselho Nacional e Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II

COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Escolar será composto por 05 (cinco) integrantes efetivos, sendo que cada membro terá um suplente da mesma categoria.
I – (01) um representante nato (Diretor) e seu respectivo suplente;
II – (01) um representante de Alunos e seu respectivo suplente;
III – (01) um representante de Professores e seu respectivo suplente;
IV – (01) um representante da APP e seu respectivo suplente;
Art. 6º - A direção da instituição integrará o Conselho Escolar, representada pelo seu Diretor, como membro nato, e no impedimento deste, pelo Auxiliar Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único - Excepcionalmente, nos Centros de Educação Infantil Municipal, a representação dos alunos, devido a pouca idade será realizada com o acompanhamento de seus responsáveis legais.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Das eleições
Art. 7º - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na Assembleia Geral, por votação direta e secreta, através de candidatura avulsa, em eleição convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital publicado no mural da unidade escolar, garantida a sua ampla divulgação e no site do município: www.galvao.sc.gov.br
Parágrafo único - Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.
Art. 08 º - Na eleição, terão direito a voto:
I - os estudantes regularmente matriculados na escola, com a idade de 08 (oito) anos completos até o dia da votação;
II - o pai ou a mãe ou responsável legal pelo estudante matriculado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental regular;
III - os profissionais da educação em exercício na escola, no período da eleição;
IV - os demais servidores públicos em exercício de função na escola, no período da eleição.
§ 1º Ninguém poderá votar mais de uma vez, na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos, funções ou empregos públicos.
§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se como em exercício, o profissional da educação ou servidor público que se encontre em atividade efetiva no dia da votação.

Art. 09 º - Os profissionais da educação que possuam filhos regularmente matriculados na escola poderão concorrer, a seu critério, como profissionais da educação, ou, pais.

Seção II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10 - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral, com composição paritária, de até 03 (três) representantes de cada segmento que compõem a comunidade escolar.
§ 1º Poderão compor a Comissão Eleitoral, como representantes de seu segmento, os respectivos membros com direito de votar, excluídos os candidatos.
§ 2º A Assembleia Geral para a eleição do primeiro Conselho Escolar será coordenada pela direção da escola e pelo Presidente da Associação de Pais e Professores - APP, e nas subsequentes, pelo Conselho Escolar.
Art. 11 - A Comissão Eleitoral elegerá 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário maiores de 18 (dezoito) anos, dentre os membros que a compõem, registrando-se em Ata, bem como todos os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.
Art. 12 - Os membros da comunidade escolar que integrarem a Comissão Eleitoral, não poderão concorrer na eleição ao Conselho Escolar.
Art. 13. A comunidade escolar com direito a voto, de acordo com o artigo 08 desta Lei, será convocada pela Comissão Eleitoral, através de edital, no prazo de 15 (quinze) dias da data da realização da última Assembleia de que trata o art. 10, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, proceder-se à eleição do Conselho Escolar.

§ 1º - O edital de convocação da eleição indicará:
I - os requisitos e prazos para inscrição;
II - homologação e divulgação dos candidatos;
III - dia, hora e local da votação;
IV - credenciamento dos fiscais de votação;
V - apuração;
VI - outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral.
Art. 14 - Os candidatos deverão, obrigatoriamente, serem registrados junto à Comissão Eleitoral, até 15 (quinze) dias antes da data da realização da votação.
Art. 15 - A Comissão Eleitoral lavrará Ata, assinada pelos seus membros, em todas as fases da eleição e será arquivada na escola.
Art. 16 - Qualquer impugnação relativa ao processo de votação deverá ser apresentada à Comissão Eleitoral, no ato de sua ocorrência.
Parágrafo único - No prazo máximo de 03 (três) dias, a Comissão Eleitoral apreciará as impugnações a ela apresentadas.
Seção III
Posse, Mandato e Funcionamento do Conselho Escolar:
Art. 17 - O Conselho Escolar será empossado no prazo de 15 (quinze) dias, após a eleição.
§ 1º Competirá à Comissão Eleitoral dar posse ao Conselho Escolar.
§ 2º O Conselho Escolar elegerá seu Presidente, entre os membros que o compõem, maiores de 18 (dezoito) anos, vedada a eleição do Diretor da escola para este cargo.
Art. 18 - O mandato do Conselho Escolar terá a duração de 02 (dois) anos, conforme estabelecido no respectivo Estatuto.
Art. 19 - Os membros do Conselho Escolar devem reunir-se de maneira sistemática, mensalmente.

Extraordinariamente, quando for necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria dos seus membros. Além dessas reuniões, também é aconselhada a realização de Assembleias Gerais com a participação de toda a comunidade escolar.
Parágrafo único - A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.
Art. 20 - O Conselho Escolar funcionará somente com quórum mínimo de maioria simples de seus membros.
Parágrafo único - Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por maioria simples do total de votos dos conselheiros que constituem o mesmo.
Art. 21 - A vacância da função de conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da unidade escolar ou destituição.
§ 1º O não comparecimento injustificado do membro do Conselho Escolar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no prazo do mandato, também implicará na vacância da função de conselheiro, assumindo o suplente a titularidade da função.
§ 2º Ocorrerá à destituição de qualquer membro do Conselho Escolar, quando aprovado em Assembleia Geral do segmento, cujo pedido de convocação seja acompanhado de assinatura de no mínimo 20 por cento de seus integrantes, acompanhado de justificativa.
§ 3º No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, atendendo-se o disposto nos parágrafos anteriores, o Conselho convocará uma Assembleia Geral do respectivo segmento da Comunidade Escolar, na qual os integrantes deliberarão sobre o afastamento ou não do membro do Conselho Escolar, garantindo-se a ampla defesa e manifestação deste, que será destituído pelo voto da maioria dos presentes nesta Assembleia.
Art. 22 - Compete ao suplente:
I - substituir o titular em caso de impedimento;
II - completar o mandato do titular, em caso de vacância.

Parágrafo único - Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho Escolar providenciará a eleição de novo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da vacância.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O disposto nesta Lei aplica-se a todas as Escolas mantidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 24 - As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor na data de sua publicação.
Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Galvão – SC, 21 de março de 2017.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito do Município

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

LEI Nº 864/2017
DISPÕE SOBRE A autorização de gastos em festividades de comemoração do dia do municipo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar gastos no valor de até no máximo R$ 17.000,00 (dezessete mil), UFRM (Unidade Fiscal de referencia Municipal), para pagamento de despesas relativas às comemorações de aniversário do Município, sempre respeitando os limites constitucionais, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 8.666/93.

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura de despesas citada no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de dotações orçamentarias

próprias do orçamento do ano vigente e sempre que possível quando da captação de recursos de outras fontes como: convênios estados, federal ou incentivo fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galvão-SC, 21 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito do Município

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO DE LICITAÇÃO 019/2017 ERRATA

ERRARA - EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 019/2017, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 009/2017, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 03 de abril de 2017, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS A POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO NO DIA 07/04/2017, EM COMEMORAÇÃO AO 53º 54º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, CONFORME CALENDARIO DE EVENTOS, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 21 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/2017 FMAS

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 020/2017, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 010/2017, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 05 de abril de 2017, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CENTRO DA MELHOR IDADE E PARA O CLUBE DE MÃES DO MUNICIPIO DE GALVÃO - FMAS conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 22 de março de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 047, DE 22 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N.º 047, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 19.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.044 de 22/03/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00
0824400561.029 - Aquisição de Veículo	19.000,00
4.4.90.0.3.29.001068 - Aplicações Diretas	19.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	19.000,00
4.4.90.0.3.29.001068 - Aplicações Diretas	19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 048, DE 22 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N.º 048, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 104.325,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.045 de 22/03/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 104.325,00 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	104.325,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	104.325,00
3.3.30.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	104.325,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 104.325,00 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	104.325,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	104.325,00
3.3.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	92.825,00
4.4.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	11.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2044, DE 22 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 2.044, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 19.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00
0824400561.029 - Aquisição de Veículo	19.000,00
4.4.90.0.3.29.001068 - Aplicações Diretas	19.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	19.000,00
4.4.90.0.3.29.001068 - Aplicações Diretas	19.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2045, DE 22 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 2.045, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO LIMITE DE R$ 104.325,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no limite de R$ 104.325,00 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	104.325,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	104.325,00
3.3.30.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	104.325,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 104.325,00 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	104.325,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	104.325,00
3.3.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	92.825,00
4.4.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	11.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2046, DE 22 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 2.046, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA VAGAS, DO QUADRO I - EFETIVOS, DA LEI Nº 655, DE 24 DE AGOSTO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Advogado, do Quadro I - Efetivos , da Lei nº 655, de 24 de agosto de 1998, passa a vigorar acrescido de 2 (duas) vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 323/2017

PORTARIA N.º 323, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) CARLA ANDREA NOSCHANG BATTISTELLA, Professor, matrícula funcional n.º 3860, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 337/2017

PORTARIA N.º 337, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 938/2016 e suspensas através da Portaria n.º 1004/2016, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora GRAZIELA SANTOS, Matrícula Funcional n.° 6273, no período de 21/03/2017 à 30/03/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 338/2017

PORTARIA N.º 338, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 1071/2016 e suspensas através da Portaria n.º 1101/2016, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora EMANUELE BARCELLOS CANDIDO, Matrícula Funcional n.° 5247, no período de 27/03/2017 à 05/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 339/2017

PORTARIA N.º 339, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora JUCELMA MARCELINO, Matrícula Funcional n.° 3837, referente a 2016/2017, no período de 20/03/2017 a 18/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 341/2017

PORTARIA N.º 341, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato EDEMAR PINTO DA SILVA JUNIOR, CPF n.º 551.480.930-72, aprovado e classificado como 14º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de dirigir e conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral, de acordo com as instruções específicas.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 342/2017

PORTARIA N.º 342, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO SINDICANTE INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 1084/2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Sindicante, Portaria n.º 1084/2016;

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Sindicante instituído pela Portaria n.º 1084/2016, nos seguintes termos:

I - DETERMINO nos termos do inciso I, do art. 173, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, que arquive-se o processo sindicante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 343/2017

PORTARIA N.º 343, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO SINDICANTE INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 851/2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Sindicante, Portaria n.º 851/2016;

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Sindicante instituído pela Portaria n.º 851/2016, nos seguintes termos:

I - DETERMINO nos termos do inciso I, do art. 173, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, que arquive-se o processo sindicante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 344/2017

PORTARIA N.º 344, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO SINDICANTE INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 037/2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Sindicante, Portaria n.º 037/2017;

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Sindicante instituído pela Portaria n.º 037/2017, nos seguintes termos:

I - DETERMINO nos termos do inciso I, do art. 173, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, que arquive-se o processo sindicante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 345/2017

PORTARIA N.º 345, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR (A) FABIO JUNIOR LOPES.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor (a) FABIO JUNIOR LOPES, matrícula funcional n.º 5224, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20/03/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 346/2017

PORTARIA N.º 346, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR (A) CLEBER KORTZ.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor (a) CLEBER KORTZ, matrícula funcional n.º 5080, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20/03/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 347/2017

PORTARIA N.º 347, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR (A) GABRIELA RODRIGUES PEREIRA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor (a) GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, matrícula funcional n.º 5146, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20/03/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 348/2017

PORTARIA N.º 348, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR (A) GABRIEL MATOS BERTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor (a) GABRIEL MATOS BERTE, matrícula funcional n.º 5223, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20/03/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 349/2017

PORTARIA N.º 349, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora GISELE CRISTINE FERNANDES THOMAS VOSS, matrícula funcional n.º 6836, a partir de 13/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 350/2017

PORTARIA N.º 350, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SME/RH N° 0004/2010 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro 2009, a servidora VANESSA DOS SANTOS REBELO, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura 20 horas, matrícula n.° 5184, no GRUPO I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 09/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Processo Administrativo n°. 076/2017
VANESSA DOS SANTOS REBELO, MAT.5184

RESOLUÇÃO 003/2017

RESOLUÇÃO N°. 03/2017

Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 08/03/2017, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 08/03/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 21 de março de 2017.
Fernando da Silva Ferreira
Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 23/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Enéas Guimarães Neto
Diretor Executivo – IPREGOBA

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE MARÇO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE MARÇO DE 2017

"APROVA AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de fevereiro de 2017 deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, em 22 de março de 2017.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e dois dias do mês de março de 2017.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 23/03/2017de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e
Processo Legislativo

Garuva

Prefeitura

DECRETO 095/2017
DECRETO Nº. 95 de 22 de março de 2017

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Clarice da Silva Olivério, da função de Secretária de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica exonerada a servidora CLARICE DA SILVA OLIVÉRIO, da função de Secretária de Escola, na Escola Municipal Vicente Vieira, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17
de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
OBJETO: Contratação de empresa para futura locação de veículo automotor para transporte de pessoas, em atendimento aos órgãos e entidades do Município de Gaspar e suas Secretarias. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 05/04/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 22/03/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.403, DE 21 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 7.403, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

SUPLEMENTA SALDOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.744, de 24 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0024 Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	
Projeto: 1093 Obras de Infraestrutura do anel viário com Construção da Nova Ponte sobre o Rio Itajaí Açú em Gaspar, Ligação entre as rodovias SC 470 e BR 470	
Dotação: 232 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 123.483,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INEXIGIBILIDADE N° 52/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 52/2017
OBJETO: contratação de artistas músicos para apresentações durante o 5° Mercado de Pulgas de Gaspar, sendo um dos eventos em comemoração ao Aniversário do Município de Gaspar. CONTRATADO: PAULO ROBERTO GERMANO (CPF: 039.654.829-63); JOHN ROBERT MUELLER (CPF: 036.804.099-23); CLOVIS GEOCIR ZIMMERMANN 70249377934 (CNPJ: 23.245.519/0001-35); LEONARDO TAFAREL DO NASCIMENTO (CPF: 066.290.449-40); Valor Total Julgado: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 17 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

Governador Celso Ramos

Câmara Municipal

PORTARIA 10/2017
PORTARIA Nº 10/2017

JOSUÉ OCKER DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhês são conferidas pelo artigo 13, inciso III, alínea "a", do regimento interno, e considerando os termos da Lei Municipal nº 816 de 01 de abril de 2013 e demais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhorita KAMILA CRISTINA FREITAS MATOS, brasileira, CPF 073.003.079-22, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA DE GABINETE da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Fica o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, a perceber os vencimentos correspondentes ao nível CC4 definido pela lei Municipal nº 816 de 01.04.2013.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 20 de Março de 2017.
JOSUÉ OCKER DA SILVA
Presidente

Grão Pará

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO 01/2017 FAMGP

ATAS REUNIÃO COMDEMA – 2015 à 2016

Ata realizada no dia 09 de Dezembro de 2015 às 19h35min com a presença de 09 membros mais o presidente da Fundação. O superintendente da Fundação do Meio Ambiente de Grão-Pará Alexandre Bonin Baggio iniciou os assuntos com uma breve apresentação da Fundação passando para a pauta do dia. De forma sucinta foi elencado os pontos mais importantes do regimento interno passando para a sua votação. Sendo este aprovado pela maioria absoluta presente na data. Em um segundo momento aconteceu à votação da diretoria do Condema ficando decidido por: vice -presidente: Marieli Morgan Veronezi Bratti; primeira secretária: Liandra Hillman Pazeto; segundo secretário: Anésio Volpato. Sem mais tratar o residente encerrou esta reunião às 20h00min que vai assinada por todos os presentes.

Ata da reunião realizada dia 25 de Maio de 2016 às 19h35min com a presença de 05 membros mais o presidente da fundação. O presidente do conselho iniciou os assuntos falando sobre a resolução do Consema n°85 de 30 de Março de 2016 que da atribuição a Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará. Foi apresentada a listagem de atividades passíveis de licenciamento, cadastramento ou autorização ambiental exigida pela FAMGP. Após apresentadas o presidente colocou em votação, onde todos os membros presentes aprovaram a inserção da listagem das atividades do anexo I da resolução Condema n°001/2016. Sem mais para se tratar o presidente encerrou esta reunião às 20h30min que vai ser assinada por todos os presentes.

Ata de reunião realizada no dia 09 de Novembro de 2016 às 19h30min com a presença de 08 membros e mais o presidente da fundação. O presidente do conselho iniciou os assuntos falando sobre a alteração de autorizações para empreendimentos para certidões ambientais. Também explanou sobre a prestação de contas da FAMGP, sendo essa ainda negativa. Outro assunto foi a criação de uma lei para dejetos suínos (despejo de dejetos em terrenos próximos a centros urbanos e núcleos urbanos). Em pergunta feita ao presidente sobre o centro de triagem, este falou sobre a situação atual da coleta no município e quais as obrigações do centro de triagem e prefeitura. Sem mais para tratar o presidente encerrou a reunião às 20h00min que vai assinada por todos os presentes.

AUA 001-2017 NEREU FELICIANO

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° 003/2017 e parecer técnico n° 003/2017 e parecer técnico final n° 003/2017, concede a presente Autorização Ambiental à: Empreendedor:

Nome: Nereu Nuncio Feliciano
Endereço: Estrada Geral Ilha Grande, s\n
Município: Grão-Pará
CPF:

Para Atividade de:
Descrição das atividades: Reservatórios artificiais para múltiplos usos
Códigos: 33.13.00
Nome do empreendimento: Nereu Nuncio Feliciano
Endereço: Estrada Geral Ilha Grande, s\n, Grão-Pará
Coordenadas Geográficas ou planas: 28°10’24” S / 49°12’47” W
Condições gerais:
A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Condições gerais
I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FAMGP.
II. A FAMGP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
• A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
• Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento. Das características do empreendimento: Reservatório de múltiplo uso (açude) de aproximadamente 0,5 ha que será utilizado para fins recreativos de uso particular, não caracterizando assim qualquer atividade que envolva comércio de peixes e afins. Controles ambientais:
• Construção de base de concreto, no barramento, para evitar a erosão;
• Plantio de gramíneas que contribuirão para impedir que as águas das chuvas causem erosão nessa área;
• Para evitar a possível contaminação proveniente das maquinas utilizadas durante a terraplanagem, as maquinas recebem manutenção periódica e são mantidas em bom estado de conservação, sendo esta de responsabilidade da empresa prestadora de serviço.
Condições específicas:
• Deverá ser respeitada a área de preservação permanente (APP) segundo Lei 12.651 de 2012, capítulo XIII, seção I, artigo 61-A, inciso 1. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012). Prazo de validade
Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 24 meses a contar da presente data.
Data, local e assinatura

Local e Data: Grão-Pará, 21 de fevereiro de 2017.	Alexandre Bonin Baggio Superintendente N° de matrícula

CERTIDÃO 001.2017 ADELAR

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 014/2012, certifica para os devidos fins que o Processo FAMGP n.°004/2017 do empreendedor/requerente Adelar Perin Engels, CPF nº. 035.585.599-24 situado na Estrada Geral Rio do Meio Alto, Rio do Meio neste município, cadastrou nos termos do art. 3º, Parágrafo Único da Resolução CONSEMA 01/2006, a atividade de Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, no item 26.00.00 da Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental de Impacto Local aprovada pela Resolução CONSEMA nº 14/2012 e suas alterações e/ou Resolução CONDEMA 01/2016 e suas alterações, para o qual apresentou a Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e floresta vigente, não está situado em área de preservação permanente, trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos, possui Reserva Legal, desde que localizado em área rural, sendo a mencionada declaração acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica (ART e AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que a subscreve

A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e é válida por 24 meses.

OBS.: Esta certidão não autoriza o corte de vegetação.
Condicionante: Deverão ser respeitados os limites de preservação permanente.
Deverá ser entregue, num prazo de 30 dias, um Plano de Recomposição de Vegetação em Área de Preservação, para a FAMGP, na área referente a área de preservação permanente.

Grão-Pará / SC, 17 de fevereiro de 2017.
Alexandre Bonin Baggio
Superintendente da FAMGP

CONVITE 01 - COMDEMA 2017

CONVITE

Prezado Conselheiro do COMDEMA,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, convidar Vossa Senhoria para a Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA a ser realizada na sede da Fundação do Meio Ambiente, no dia 12 de abril deste ano, às 19h, onde serão deliberados os seguintes temas:

- Criação do Código Municipal de Meio Ambiente;

- Áreas de Preservação Permanente em áreas urbanas consolidadas;

- Balanço financeiro do primeiro trimestre da FAMGP;

- Assuntos Gerais.

Sem mais para o momento.

Obs.: Se não puder comparecer, encaminhar o convite ao suplente.

Grão-Pará, 22 de março de 2017.
Alexandre Bonin Baggio
Presidente do COMDEMA
Superintendente da FAMGP
CREA/SC 115479-7

LAP 001 DE 2017 LOTEAMENTO VÓ KIKA

FAMGP
Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

LAP n° 001/2017

A **Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no **processo de licenciamento ambiental n°067/2016**, **pareceres técnicos n° 006/2017 e 006/2017** e **parecer técnico final nº 004/2017**, concede a presente **Licença Ambiental Prévia** à:

Empreendedor:

Nome: **Eduardo Galvani da Silva**
Endereço: **Rodovia SC 370, Ilha Grande.**
Município: **Grão-Pará**
CNPJ: **950.937.619-15**

Para Atividade de:

Descrição das atividades: **Parcelamento do solo Urbano**
Códigos: **71.11.00**
Nome do empreendimento: **Loteamento Vó Kika**

Localizada em:

Endereço: **Rod. SC 370, Ilha Grande.**

Coordenadas Geográficas ou planas: **675177.00 m E / 6883290.00 m S**

Da Viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FAMGP.

II. A FAMGP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

IV. A presente licença deverá ficar exposta no local da atividade licenciada.

Prazo de validade

(24) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

Local e Data: Grão Pará, 22 de março de 2017.	Alexandre Bonin Baggio Superintendente

Rua Aderbal Ramos da Silva, n° 62, 2° andar, sala 01.
Centro - CEP 88.890-000 - Grão-Pará/SC
(48) 3652 1748
famgp@graopara.sc.gov.br

Documentos anexos

Nada consta.

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento: O empreendimento se localizará na Rodovia SC 370, em Ilha Grande, neste município, com área total de 81.246,81 m² e área útil de 49.837,35 m², o empreendimento caracteriza-se por parcelamento do solo urbano dividido em 06 quadras e 70 lotes. A área verde corresponde a uma área de 5.053,22 m², área de utilidade pública com 4.182,46 m², a área útil vendável com 32.267,01 e o arruamento interno de 8.490,53 m². A área de preservação permanente corresponde à uma área de 18.356,58 m² e a faixa de domínio da Rodovia SC 370 com 9.972,48 m².

O empreendimento contará com 05 vias internas sendo duas delas ligadas a Rodovia SC 370. O empreendimento conta com as devidas declarações de viabilidade do município e dos órgãos de abastecimento público de água, esgoto e energia elétrica.

2. Ações Mitigadoras: *Limpeza do terreno, terraplenagem e conformação topográfica:* Será realizado o sistema de curvas de nível na área corrigida, canalizando o escoamento das águas pluviais para os sistemas de drenagens projetadas.

Vazamentos de óleos: Deve ser feita a impermeabilização de uma pequena área dentro dos limites do loteamento para ali realizar estes procedimentos ou realizar o deslocamento do maquinário até o posto de combustível mais próximo.

Trabalhos de pátio: Criação de valas de contenção, curvas de nível, plantio de gramíneas, gerenciamento de resíduos sólidos no ambiente do empreendimento.

Movimentação do solo: Valas de contenção, curvas de nível, plantio de gramíneas.

Alteração da qualidade do ar: Manutenção Preventiva dos motores dessas máquinas, pulverização com água sobre a área trabalhada. Em períodos de secas e com rajadas de ventos, a atividade deve ser evitada ao máximo.

Geração de resíduos sólidos e líquidos: Locação de banheiro móvel para uso por parte dos funcionários. Na fase de ocupação do loteamento será exigido a instalação de fossa séptico/filtro/sumidouro. A coleta de lixo será executado pela prefeitura municipal de Grão-Pará. No tempo de execução das obras serão disponibilizados latões para armazenamento dos resíduos.

Modificações no uso do solo e vegetação: As áreas destinadas a área verde e a APP serão totalmente recuperadas e reflorestadas com vegetação predominantemente nativa e frutífera.

3. Aspectos florestais: Na área do empreendimento pode se verificar a presença de fragmentos vegetação nativa na área onde se localiza a área de preservação permanente referente ao Rio Pequeno e de um córrego sem denominação localizado a norte, assim como um remanescente de vegetação nativa presente a oeste na área do empreendimento.

4. Programas ambientais: *Fase de instalação e construções:* De forma a evitar a erosão ocorrerá a revegetação com espécies de gramíneas exóticas. Recuperação e reflorestamento da área verde e da área de preservação permanente. Os funcionários estarão equipados com equipamentos de proteção auricular e o horário de trabalhos será restrito ao horário comercial. Resíduos sólidos gerados durante as fases de instalação e operação da atividade, serão acondicionado em local seguro para o recolhimento por parte da prefeitura. Efluente sanitário serão acondicionado em banheiros químicos para o uso parte dos funcionários durante a fase de instalação. Os resíduos provenientes da construção civil serão armazenados e encaminhados a uma empresa, que dará a destinação correta a estes

materiais. Para reduzir as emissões atmosféricas durante as atividades, ocorrerá periodicamente a manutenção preventiva destes veículos.
Fase de utilização: Cabe ao empreendedor fazer uma breve orientação quanto a importância do uso racional dos recursos naturais através de folheto educativo. Assim como da obrigatoriedade de instalação do sistema fossa/filtro/sumidouro para cada imóvel. Serão instaladas conjuntos de lixeiras nas calçadas do loteamento para a coleta de resíduos dos passantes, e lixeiras maiores com divisão entre resíduos orgânico, reciclável e rejeito a cada esquina de forma a armazenar o lixo doméstico.

5. **Medidas compensatórias:** Não Aplicável.

6. **Condições específicas:** Não Aplicável.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FAMGP sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Rua Aderbal Ramos da Silva, n° 62, 2° andar, sala 01.
Centro - CEP 88.890-000 - Grão-Pará/SC
(48) 3652 1748
famgp@graopara.sc.gov.br

PORTARIA Nº 48-49, 144-145, 153-169

PORTARIA Nº. 0048 / 2017 DE 27 de JANEIRO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
Resolve Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 01/02/2017 a
02/03/2017.
PORTARIA Nº. 0049 / 2017 DE 27 de JANEIRO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
Resolve Cessar, a partir de 01/02/2017, os efeitos da portaria 324/2014, de 21/11/2014, que contrata FABIANA CORREA DELFINO, para ocupar o cargo
de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição a titular Vanderleia Delfino Blasius, em
licença para tratamento de saúde, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCSV - (PETI- Programa de Erradicação do
Trabalho Infantil).
PORTARIA Nº. 0144 / 2017 DE 01 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
Resolve Nomear, a partir de 06/03/2017, SÁVIO MULLER para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento da Agricultura, do Quadro de
Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, para ter exercício na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, sob o regime
Estatutário com vínculo previdenciário no INSS.
PORTARIA Nº. 0145 / 2017 DE 03 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18, da Lei Municipal nº
991/2000, de 04/04/2000,
Resolve Exonerar, a partir desta data, RAMOM SOMBRIO DACOREGGIO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos com carga
horária de de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal dos Transporte e Obras.
PORTARIA Nº. 0153 / 2017 DE 07 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal nº
989/2000, de 04/04/2000
Resolve Conceder 3 (três) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a funcionária MARIA
APARECIDA MAFIOLETTI HONORATO BAGIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, na Secretaria Saúde e Saneamento, a partir de 13/03/2017, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0154 / 2017 DE 07 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei
Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
Resolve Exonerar, a pedido, EDER DACOREGIO WEBER, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, Código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta)
horas semanais, na Secretaria da Educação e Cultura, desde 05/03/2012, conforme portartia de nomeação por concurso nº 061/2012, de 05/03/2012,
declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, concedendo a despedida
voluntária, de forma parcelada, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar
nº 13/2015, de 12/08/2015, a partir desta data, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0155 / 2017 DE 07 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei
Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
Resolve Exonerar, a pedido, JEOVANE NOVADEZYK MATUCHAKI, ocupante do cargo de Servente de Obras, código 4.01, 40 (quarenta) horas
semanais, na Secretaria dos Transportes e Obras, desde 23/05/2016, conforme portartia de nomeação por concurso nº 176/2016, de 23/05/2016,
declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, concedendo a despedida
voluntária, de forma parcelada, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar
nº 13/2015, de 12/08/2015, a partir de 02/02/2017, conforme requerimento, parecer jurídico e solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0156 / 2017 DE 07 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
Resolve Conceder férias regulamentares a ROSINETE DACOREGIO, ocupante do cargo de Recepcionista, código 3.01, com carga horária de 30 (trinta)
horas semanais, a disposição da Secretaria da Saúde e Saneamento, no período compreendido entre 07/03/2017 a 06/04/2017, referente ao periodo
aquisitivo de 09/08/2015 a 08/08/2016.
PORTARIA Nº. 0157 / 2017 DE 07 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,e de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal
nº 990/2000 de 04/04/2000
Resolve Contratar MIRABEL WESSLER BOEING PONCIANO , para, a partir desta data, ocupar o cargo de Professor, nível I, com carga horária de 20
(vinte) horas semanais, e exercer suas funções na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e
Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0158 / 2017 DE 07 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
Resolve Designar, a partir desta data, ELIZETE ORBEN MACIESKI BLASIUS, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, código 2.01, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento da Saúde, Quadro de Pessoal
Comissionado da Prefeitura Municipal, com vantagens inerentes ao cargo, para ter exercício na Secretária MUnicipal da Saúde e Saneamento.
PORTARIA Nº. 0159 / 2017 DE 07 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18, da Lei Municipal nº
991/2000, de 04/04/2000,

Resolve Prorrogar os efeitos da portaria 0302/2016, de 09/06/2016, que contrata PRISCILA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de Tecnico em
Enfermagem, para ter exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS,
com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição a Elizete Orben Macieski Blasius, desigana da para ocupar cargo comissionado,
conforme portaria 158/2017, de 07/03/2017.
PORTARIA Nº. 0160 / 2017 DE 07 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
Resolve Conceder férias regulamentares a SIMONI AMADOR VIEIRA, nomeada para atuar como Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, no período compreendido entre 06/03/2017 a 05/04/2017, referente ao periodo aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017.
PORTARIA Nº. 0161 / 2017 DE 12 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18, da Lei Municipal nº
991/2000, de 04/04/2000
Resolve Prorrogar, a partir desta data, a contratação de MARIZA PENDEK DE MACEDO, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01,
com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime Estatutário, com vínculo
previdenciário no INSS, em substituição a funcionária Terezinha Becker Monn, em licença para tratametno de saúde judicial pelo INSS.

PORTARIA Nº. 0162 / 2017 DE 13 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de
30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
Resolve Contratar KELLY ELEOTERIO PIRES, para, a partir desta data, ocupar a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais,
para atuar no Centro de Recreação Infantil Rio Pequeno - Creche, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação
administrativa.
PORTARIA Nº. 0163 / 2017 DE 13 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de
30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
Resolve Contratar GABRIELA FIGUEREDO DELLA GIUSTINA, para, a partir desta data, ocupar a função de Estagiária, com carga horária de 20 (vinte)
horas semanais, para atuar no Centro de Recreação Infantil Tio Patinhas - Creche, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura,
conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0164 / 2017 DE 14 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Leis Municipais nºs 1604/2009, de
16/07/2009, e 1900/2012, de 18/12/2012,
Resolve Nomear MAIARA CAMILO AVELINO, para atuar como Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por ter sido
classificada em 6º (sexto) lugar no Processo Eleitoral 001/2015, de 04/10/2015, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, no
período compreendido entre 14/03/2017 a 10/07/2017, em substituição a titulares em gozo de férias regulametares, conforme solicitação
adminsitrativa.
PORTARIA Nº. 0165 / 2017 DE 15 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
Resolve Conceder férias regulamentares a FABIANA ALBERTON PERIN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, no período compreendido entre 15/03/2017 a 14/04/2017,
referente ao periodo aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017.
PORTARIA Nº. 0166 / 2017 DE 15 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18, da Lei Municipal nº
991/2000, de 04/04/2000
Resolve Prorrogar a contratação a funcionária MARIA OENNING DACOREGIO, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária
de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no ESF 03, microarea 04, em substituição a titular Fabiana Alberton Perin, em gozo de
férias regulamentares, no período de 15/03/2017 a 14/04/2017.
PORTARIA Nº. 0167 / 2017 DE 15 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
Resolve Alterar. temporariamente, a carga horária da estagiária GABRIELA FIGUEREDO DELLA GIUSTINA, passando de 20 (vinte) horas semanais para
30 (trinta) horas semanais, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0168 / 2017 DE 15 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
Resolve Alterar, temporariamente, a carga horária da estagiária MILENA DEMETRIO HONORATO, passando de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte)
horas semanais, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0169 / 2017 DE 16 de MARCO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 63, da Lei Municipal nº
989/2000, de 04/04/2000
Resolve Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa dafamilia, a funcionária LENITA KUNTZ NANDI DE OLIVEIRA,
ocupante do cargo de Professor, nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico apresentado.

TERMO DE COMPROMISSO - DEONISIO DEMAY

Termo de compromisso N°002/2017

A FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 23.311.650/0001-53 com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva n° 01, bairro Centro, CEP 88.890-000, Grão-Pará/SC, neste ato, representada pelo seu Superintendente Alexandre Bonin Baggio, e Deonísio Demay, pessoa física, inscrita no CPF n° 063.564.949-72, com endereço na Rua Nereu Ramos, bairro Centro, Grão-Pará/SC.

Considerando o processo administrativo n°02/2016 referente ao

Auto de Infração Ambiental 002/2016.
RESOLVEM:

Formalizar por meio desse instrumento, MEDIDA COMPENSATÓRIA, cumprindo a adoção de medidas a fim de compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e a manutenção do equilíbrio ecológico, objetivando a melhoria da qualidade de vida da sociedade grãoparaense concomitantemente com a proteção do patrimônio natural, bem como uso comum e essencial à vida da presente e das futuras gerações, com fundamento no artigo n° 87 e 88 do Código Estadual do Meio Ambiente, Lei n° 14.675/2009, alterada pela Lei n° 16.342/2014.

Sendo assim, fica o compromissário responsável por:
1) De acordo com a Decisão Administrativa Ambiental, concedo a suspensão da exigibilidade da multa reduzindo assim 90% do valor aplicado, restando 10% do valor R$ 5.815,00 (cinco mil oitocentos e quinze) reais. Ressaltamos no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura deste, condicionado a apresentação de um Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, num prazo de 45 dias, junto a equipe técnica da fundação e a apresentação do comprovante da doação de 10 cestas básicas a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, num prazo de 45 dias. Fica acordado igualmente a doação de 100 (cem) mudas de árvores nativas, com no mínimo 50 cm de altura, para a Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará.

2) O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

3) Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo Município. A inscrição em dívida ativa será feita pela Secretaria de Fazenda e Finanças do Município, cujos recursos, após cobrados, deverão ser repassados à Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP.

4) Fica fixada a multa diária no valor de 20% do valor final condicionado na Decisão de Processo Administrativo Ambiental, em caso de descumprimento do presente Termo de Compromisso.

5) O prazo de vigência do presente termo de compromisso é de 3 (três) anos, com possibilidade prorrogação desde que celebrado em comum acordo entre as partes antes de encerrar o prazo desde.

6) Após a assinatura do presente termo de compromisso, num prazo de até 30 (trinta) dias, se fará a sua publicação no diário oficial do município.

Assim, firmam as partes o presente Termo de Compromisso N°002/2017, em 3 (três) vias de igual teor.

Grão-Pará, 14 de março de 2017.

ALEXANDRE BONIN BAGGIO
Superintendente da FAMGP

DEONISIO DEMAY
Compromissário

TERMO DE COMPROMISSO - IRMÃOS PAZETO - VANDY

Termo de compromisso N°001/2017

A FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 23.311.650/0001-53 com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva n° 01, bairro Centro, CEP 88.890-000, Grão-Pará/SC, neste ato, representada pelo seu Superintendente Alexandre Bonin Baggio, e IRMÃOS PAZETO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE CEREAIS LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 07.521.158/0001-56, com endereço na Rodovia SC 370, Km 111, bairro Aiurê, Grão-Pará/SC, representado por Ilson Blasius Pazeto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPN n°015.256.799-29 e RG n° 5/C 3.365.367 SSP/SC, domiciliado na Estrada Geral Aiurê, Grão-Pará/SC

Considerando o processo administrativo n°01/2016 referente ao Auto de Infração Ambiental 001/2016.
RESOLVEM:

Formalizar por meio desse instrumento, MEDIDA COMPENSATÓRIA, cumprindo a adoção de medidas a fim de compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e a manutenção do equilíbrio ecológico, objetivando a melhoria da qualidade de vida da sociedade grãoparaense concomitantemente com a proteção do patrimônio natural, bem como uso comum e essencial à vida da presente e das futuras gerações, com fundamento no artigo n° 87 e 88 do Código Estadual do Meio Ambiente, Lei n° 14.675/2009, alterada pela Lei n° 16.342/2014 e art. 146 da Lei Federal nº 6514/2008.

Sendo assim, fica o compromissário responsável por:
1) De acordo com a Decisão Administrativa Ambiental, concedo a suspensão da exigibilidade da multa reduzindo assim 90% do valor aplicado, restando 10% do valor R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro) reais. Ressaltamos no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura deste, condicionado a apresentação de um Plano de Recomposição de Vegetação Nativa em Área de Preservação do referido imóvel, num prazo de 45 dias, junto a equipe técnica da fundação e a apresentação da comprovação da compensação ambiental num valor de 1ha em outro imóvel, sendo este em área com vegetação nativa em estágio médio-avançado, num prazo de 45 dias. Fica acordado igualmente a doação de 100 (cem) mudas de árvores nativas, com no mínimo 50 cm de altura, para a Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará.

2) O descumprimento do termo de compromisso implica:
I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

3) Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo Município. A inscrição em dívida ativa será feita pela Secretaria de Fazenda e Finanças do Município, cujos recursos, após cobrados, deverão ser repassados à Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP.

4) Fica fixada a multa diária no valor de 20% do valor final condicionado na Decisão de Processo Administrativo Ambiental, em caso de descumprimento do presente Termo de Compromisso.

5) O prazo de vigência do presente termo de compromisso é de 3 (três) anos, com possibilidade prorrogação desde que celebrado em comum acordo entre as partes antes de encerrar o prazo desde.

6) Após a assinatura do presente termo de compromisso, num prazo de até 30 (trinta) dias, se fará a sua publicação no diário oficial do município.

Assim, firmam as partes o presente Termo de Compromisso N°001/2017, em 3 (três) vias de igual teor.

Grão-Pará, 14 de março de 2017.

ALEXANDRE BONIN BAGGIO
Superintendente da FAMGP

IRMÃOS PAZETO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE CEREAIS LTDA ME
Compromissário

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS PMGBA DE 57 E 58.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 57/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: LINCK MAQUINAS SA
Valor ..... : 64.502,84 (sessenta e quatro mil quinhentos e dois reais e
oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2017 Término: 22/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISICAO DE MOTOR VOLVO VO14521398 NOVO,
OLEO E FLUIDO E SERVICO MONTAGEM MOTOR PARA A ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS VOLVO EC140B. O MOTOR EXISTENTE ESTA DANIIFCADO EM FUNCAO DO DESGASTE NATURAL SOFRIDO PELO TEMPO DE UTILIZACAO, SENDO NECESSARIA A SUBSTITUICAO PARA A MAQUINA TER CONDICO-ES
DE OPERACAO E AQUISICAO DE VIDRO PARA A PARTE SUPERIOR DA CABINE DA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS VOLVO EC140B. O VIDRO EXISTENTE QUEBROU DURANTE A PRESTACAO DE SERVICOS

Contrato Nº..: 58/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ETIENNE KAIUT SCHEMBERGER KLEIN 04940546977
Valor ..... : 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTARS SERVIÇOS PARA MINISTRAR ATÉ 200 HORAS DE CURSO BÁSICO DE
BALLET CLÁSSICO DURANTE O ANO DE 2017, PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS. ESTA ATIVIDADE É IMPORTANTE POIS PROPORCIONA O DESENVOLVIMENTO LÚDICO, PSICOLÓGICO, CULTURAL, FÍSICO E EMOCIONAL DAS CRIANÇAS.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 37, 49, 51 E 55.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
PROCESSO Nº 37/2017 HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUXILIAR OS FUNCIONARIOS EM SUAS ATIVIDADES ROTINEIRAS, A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR OS SERVIÇOS A SERAM REALIZADOS NAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: IRMAOS SPEZZATTO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)

CONTRATADO: CRISMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017
PROCESSO Nº 49/2017 HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA AREA INDUSTRIAL DA LINHA ENCANTADO.

CONTRATADO: ELETRICA BENCKE LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

CONTRATADO: BERTI E PALUDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.844,00 (seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

CONTRATADO: JC INSTALADORA E ELETRONICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO Nº 51/2017 HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTARS SERVIÇOS PARA MINISTRAR ATÉ 200 HORAS DE CURSO BÁSICO DE BALLET CLÁSSICO DURANTE O ANO DE 2017, PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS. ESTA ATIVIDADE É IMPORTANTE POIS PROPORCIONA O DESENVOLVIMENTO LÚDICO, PSICOLÓGICO, CULTURAL, FÍSICO E EMOCIONAL DAS CRIANÇAS.

CONTRATADO: ETIENNE KAIUT SCHEMBERGER KLEIN 04940546977
VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
PROCESSO Nº 55/2017 HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISICAO DE MOTOR VOLVO VO14521398 NOVO, OLEO E FLUIDO E SERVICO MONTAGEM MOTOR PARA A ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS VOLVO EC140B. O MOTOR EXISTENTE ESTA DANIIFCADO EM FUNCAO DO DESGASTE NATURAL SOFRIDO PELO TEMPO DE UTILIZACAO, SENDO NECESSARIA A SUBSTITUICAO PARA A MAQUINA TER CONDICOES DE OPERACAO E AQUISICAO DE VIDRO PARA A PARTE SUPERIOR DA CABINE DA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS VOLVO EC140B. O VIDRO EXISTENTE QUEBROU DURANTE A PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATADO: LINCK MAQUINAS SA
VALOR DA DESPESA: R$ 64.502,84 (sessenta e quatro mil quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 52.2017. DOCX

==========
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
PROCESSO Nº 52/2017 HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS A SEREM INSTALADAS EM RUAS DA CIDADE, OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO CORRETA DO LIXO E MATERIAIS ORGANICOS.

CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinqüenta reais)

==========
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 019/2017 – PMG

Processo Licitatório: 019/2017 – PMG

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: Aquisição e instalação de bomba centrífuga mancalizada 3" com motor à gasolina para a manutenção corretiva dos caminhões Ford Cargo 2428 2012, placas MJZ – 9541 e MKA – 1431, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

Abertura dos Envelopes: 24/03/2017 às 9h.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim convoca todos os licitantes e demais interessados a comparecerem no Setor de Licitações no dia 24 de março de 2017, às 9h, para a continuidade do Certame.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de março de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 24/2017

Processo Licitatório: 24/2017

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA MAIS PULVERIZAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DE GUARAMIRIM.

Entrega dos Envelopes: 05/04/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 05/04/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo de Licitação nº 019/2017 – PMG
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição e instalação de bomba centrífuga mancalizada 3" com motor à gasolina para a manutenção corretiva dos caminhões Ford Cargo 2428 2012, placas MJZ – 9541 e MKA – 1431, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

Recorrente: G-TEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS EIRELI – EPP

Em face das RAZÕES RECURSAIS interposta pela empresa recorrente, e da DECISÃO EM RECURSO do Pregoeiro, eu, Luiz Antonio Chiodini, Prefeito de Guaramirim (SC), CONSIDERANDO que a empresa atende ao objeto do presente Processo pois a pressão da bomba pode ser regulada dentro dos parâmetros do Termo de Referência e a ausência de demais interessados, ACOLHO, fundamentado no princípio da celeridade e do atendimento do interesse público, as razões recursais da recorrente e determino a continuidade do certame licitatório, conforme o art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
É a decisão.

Guaramirim (SC), 21 de março de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2016 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÕES CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS (TAPA BURACO), QUE PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA E EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 204/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: ERROL PICKERING 54941474953, com sede na Rua Alfredo Labes, 305, Bairro Ressacada, em Itajaí/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 24.423.856/0001-38.
Vigência: Início: 22/02/2017 Término: 22/02/2018.

Fornecedor: 3037916 - OHTEC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	SC	MASSA ASFÁLTICA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA E EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG .	10,50	21.000,00
Total				R$21.000,00	

Guaramirim (SC), 22 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2013-PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 06/2013- PMG
Processo Licitatório nº: 14/2013 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERVENIENTE PARA COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDOS – ESTAGIO CIN, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Dr. Mathias Piechnick, nº 342, sala 4, Centro, Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o contrato por 12 meses.

Vigência 05/03/2017.

GUARAMIRIM (SC), 02/03/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS 02/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 02/2017 - Pregão Presencial Nº. 01/2017
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Panificação, para atender ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), Centro de Convivência do Idosos e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 05/04/2017 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 23 de março de 2017.
Evelyn L. Kuhn;
Responsável FMAS.

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-F/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-F/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 02 de setembro de 2017, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 95.368.320/0001-05, neste ato representada pela senhora MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS, Sócia Administradora, CPF nº 855.226.439-00, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 79.251,30 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)

Herval d'Oeste, 09 de março de 2017.

AMÉRICO LORINI	MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 855.226.439-00
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

Fornecedor:	DAMEDI DAMBROS COM. MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Valor Total
2	2509	ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	60.000,000	0,3900	23.400,00
12	36007	ADENOSINA AMPOLA 1 MG	HIPOLABOR	AMP	300,000	9,4300	2.829,00
15	34538	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400MG/10ML	PRATI	UNI	80,000	1,1450	91,60
18	36593	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML EV	HIPOLABOR	UNI	200,000	0,8500	170,00
29	23106	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COM	5.000,000	0,0380	190,00
70	37074	CEFTRIAXONA 500G AMPOLA COM ANESTESICO DE LIDOCAINA	EUROFARMA	AMP	50,000	6,2900	314,50
83	36712	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-10ML	ISOFARMA	AMP	200,000	0,2500	50,00
84	36713	CLORETO DE SÓDIO 20%-10ML	ISOFARMA	AMP	400,000	0,2400	96,00
106	22782	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML 10 ML	HIPOLABOR	FR	300,000	0,8800	264,00
152	26311	IBUPROFENO 100MG GOTAS	MEDQUIMICA	UND	20.000,000	2,1800	43.600,00
160	32543	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	UNI	1.000,000	0,5290	529,00
161	37080	IVERMECTINA 6MG COMP	VITAMEDIC	COM	1.000,000	0,2000	200,00
191	2493	METOCLOPRAMIDA - INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	2.000,000	0,2800	560,00
193	581	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG	ISOFARMA	AMP	500,000	0,3000	150,00
224	603	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	COM	30.000,000	0,0690	2.070,00
226	32542	PROMETAZINA 25MG/ML - FASCO 2ML	SANVAL	UNI	60,000	1,2200	73,20
232	16040	RANITIDINA 25 MG/ML - 2 ML IV/IM	HIPOLABOR	AMP	2.000,000	0,3560	712,00
250	621	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG 30ML	HIPOLABOR	FR	200,000	0,6600	132,00
264	35558	ANTICONCEPCIONAL: BLISTER COM 22 COMPRIMIDOS	SCHERING	UN	100,000	38,2000	3.820,00

DECRETO Nº 3.652/2017

DECRETO Nº 3.652/2017.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o teor do Decreto Municipal nº 3.501,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS FUNDEB, em substituição à nomeação realizada através do Decreto nº 3.501/2016, os seguintes membros:

III - 01 REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Suplente: LUCILA BRINKMANN

V - 02 REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: CLEVENICE GONÇALVES
Suplente: DIOGO SADI VIERO
Titular: CARLA CRISTINA AMPOLINI PETRY
Suplente: CLAUDIANA FÁTIMA SANTINI

IX - 02 REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: MAGDIELE PERES DE MACEDO PEREIRA
Suplente: DAYSE EMANUELLE DA SILVA DOS SANTOS
Titular: ALINE SCHAITEL DO NASCIMENTO
Suplente: ALINE COELHO DA SILVA

Art. 2º As nomeações não alteradas pelo presente Decreto permanecem válidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 22 de março de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 3649/2017

DECRETO Nº 3649 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

" TORNA NULO O DECRETO Nº 2.768/2010".

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval D'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais:

1º) Considerando que a Procuradoria Municipal de Herval D'Oeste -SC, não é órgão colegiado nem pluripessoal;
2º) Considerando que o Regimento Interno é ato administrativo normativo destinado a reger o funcionamento de órgãos colegiados e de corporações legislativas;
DECRETA :
Art. 1º . Torna nulo o Decreto nº 2.768 de 12 de março de 2010, que aprovou o Regimento Interno da Procuradoria Municipal de Herval D'Oeste(SC), por consequência o próprio Regimento Interno.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval D'Oeste(SC), em 20 de março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3653/2017

DECRETO N°3.653/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso III da Lei Municipal 3.171 de 27/12/2016 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 – Operação e manutenção do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 29
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste, 22 de março de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 555/2017

PORTARIA Nº 555/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria n° 373/2017, no que tange ao local de trabalho da Servidora JAEL MARIA DOS SANTOS CARLETTI (Matr. 574), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/A, Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, (readaptada), sendo que no período de 08 a 21 de março de 2017, atuou junto à Biblioteca da EBM Estação Luzerna, e, a partir de 22 de março de 2017, a mesma passará a realizar suas atividades laborais junto à Biblioteca Pública Municipal, no horário das 7:15h as 13:15h, conforme CI Nº 040/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Culura e Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Março de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 143 - RETIFICADA

PORTARIA Nº 143, DE 14 DE MARÇO DE 2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, III, VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GELSON LUIZ TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – Nível 5 – Referência E, Matrícula nº 049, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar (282).

Parágrafo único. O servidor continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo, bem como prestando exercício junto ao Setor de Patrimônio do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 080, de 25 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 14 DE MARÇO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 144/2017

PORTARIA Nº 144, DE 16 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA O SR. DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Esportes – Nível CC-2 – Anexo 1, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, o Sr. DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 16 DE MARÇO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 145/2017

PORTARIA Nº 145, DE 20 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos ao servidor público abaixo relacionado, que se encontra devidamente habilitado:
a) Daniel Lutkemeyer Gonzatto – Carteira Nacional de Habilitação nº 908339796, nº registro 05736174380, categoria "AB", com validade até 13.12.2017.

Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE MARÇO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 146/2017

PORTARIA Nº 146, DE 20 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos ao servidor público abaixo relacionado, que se encontra devidamente habilitado:
a) Sidnei Roberto Moreira de Souza – Carteira Nacional de Habilitação nº 1161215211, nº registro 02968404362 categoria "B", com validade até 16.12.2018.

Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE MARÇO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 148/2017

PORTARIA Nº 148, 20 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento do Servidor, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor WALDIR ANTONIO RAMPON, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas – Nível 4 – Referência E, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Verônica Rampon - mãe, de conformidade com o atestado médico do Dr. Regis Osellame – CRM-SC 9689.

Art. 2º. O período de afastamento é de 05(cinco) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 20 a 24 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE MARÇO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 16/2017 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 19/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Industria, Comércio e Meio Ambiente, como órgãos participantes, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de serviços, de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota Municipal.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas, do dia 05 de abril de 2017, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe
OBJETO: Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem de pneus utilizados nos caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 23 de março de 2017
Gianfranco Volpato
Prefeito

LEI Nº 1886-2017

LEI N° 1.886 de 22 de março de 2017.

"DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A - EPAGRI"

O Prefeito Municipal de Ibicaré-SC:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar termo de contrato com a empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ n° 83.052.191/0001-62, com sede a Rua Getúlio Vargas, 172, na cidade de Joaçaba, com a finalidade de prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Parágrafo Único. O município pagará o valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) pelos serviços prestados no exercício de 2017.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

ÓRGÃO	SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Atividade	07.0701.20.606.0027.2063 - Manutenção dos Serviços Agropecuários do município.
Modalidade de Aplicação	33900000 – Aplicações diretas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 22 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

LEI Nº 1887-2017

LEI Nº 1.887, de 22 de março de 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBICARÉ A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.253.564/0001 - 23, com sede na cidade de Água Doce-SC.

Art. 2º. O termo de Convênio de que trata o art. 1.º da presente Lei tem por objeto a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do município de Ibicaré, nos termos dos artigos 205 e 214, em peculiar dos artigos 208, Inciso II, 211, 212 e 214, Inciso IV, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º. Para a execução do convênio de que se trata esta Lei, o Município de Ibicaré contribuirá com a quantia anual de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a manutenção e custeio de 06 (seis) vagas para o ano letivo de 2017.

Art. 4º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.362.0012.2026 – Transferências Financeiras às Entidades Educacionais
Modalidade de Aplicação	33500000 – Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré - SC, 22 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 133/2017

PORTARIA Nº 133, de 10 de março de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor MAURI JUNG, ocupante do cargo de Motorista, nível 9, Classe "E", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 134/2017

PORTARIA Nº 134, de 10 de março de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor EDUARDO RODRIGO PALOSCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "C", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE D, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 135/2017

PORTARIA Nº 135, de 10 de março de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor CLAIR SALETTE DE MELLO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "C", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE D, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 136/2017

PORTARIA Nº 136, de 10 de março de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59 e Artigo 65, § 4°, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor ELIZEU FERRARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Nível II, Classe "L", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE M, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de abril de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 137/2017
PORTARIA Nº 137, de 10 de março de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59 e Artigo 65, § 4°, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor GREICE CRISTINA ANDRIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "D", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de abril de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 138/2017
PORTARIA Nº 138, de 13 de março de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor EMANUELI LOPES ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Sade da Família – PSF.

Parágrafo único. Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 13 de março de 2017 à 11 de abril de 2017, referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 01 de julho de 2016, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 139/2017
PORTARIA Nº 139, de 13 de março de 2017.

"NOMEIA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/17, Decreto nº 017 de 07 de março de 2017
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DANIELI PINHO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, nascida no dia quatro de dezembro de 1.978, para ocupar temporariamente o cargo de Professor de Língua Estrangeira - Inglês, em caráter emergencial para atuação na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O período de vigência da contratação será para o ano letivo de 2017, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 140/2017
PORTARIA Nº 140, de 13 de março de 2017.

"NOMEIA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/17, Decreto nº 009 de 30 de janeiro de 2017 e Lei n. 1.593/2007
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FERNANDA MÁRCIA TRINDADE, brasileira, solteira, nascida no dia trinta e um de janeiro de 1.978, para ocupar temporariamente o cargo público de Farmacêutico, em caráter emergencial para atuação no Programa Saúde da Família-PSF.

Parágrafo único. O período de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogável por igual período, até o retorno da servidora titular que está em gozo de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 141/2017
PORTARIA Nº 141, de 15 de março de 2017

" NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso II do artigo 08 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 004/2007 de 16 de maio de 2007 e artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GIZELLE ADRIANA MELERE, brasileira, solteira, nascida aos sete dias do mês de março de 1.980, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE CULTURA E TELECOMUNICAÇÃO, nível DAÍ-01, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 15 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 142/2017
PORTARIA Nº 142, de 15 de março de 2017

DELEGA AUTORIZAÇÃO A SERVIDOR A FIM DE REALIZAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONJUNTAS CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica delegada autorização para assinar, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo, o servidor adiante designado para realizarem a movimentação financeira das contas correntes do MUNICÍPIO DE IBICARÉ CNPJ : 82.939.448/0001-30, perante o Banco do Brasil S/A com poderes e atribuições de emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA.

Nome GIANFRANCO VOLPATO
Cargo: PREFEITO
CPF: 016.790.279-21

Nome: SÉRGIO DOS SANTOS
Cargo: TESOUREIRO
CPF: 746.112.919-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 15 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 143/2017
PORTARIA Nº 143, de 15 de março de 2017
AUTORIZA SERVIDORES A REALIZAREM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONJUNTAS CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada as assinaturas conjuntas dos servidores adiante designados para realizarem a movimentação financeira das contas correntes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, CNPJ: 11.408.074/0001-88, perante o Banco do Brasil S/A com poderes e atribuições de emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA.

Nome: IRINEU TRESSOLDI
Cargo: GESTOR
CPF: 385.233.459-49

Nome: SÉRGIO DOS SANTOS
Cargo: TESOUREIRO
CPF: 746.112.919-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 15 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 144/2017

PORTARIA Nº 144, de 15 de março de 2017
AUTORIZA SERVIDORES A REALIZAREM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONJUNTAS CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada as assinaturas conjuntas dos servidores adiante designados para realizarem a movimentação financeira das contas correntes do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.751.920/0001-56, perante o Banco do Brasil S/A com poderes e atribuições de emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA.

Nome: JOÃO NELSON ANTES
Cargo: GESTOR
CPF: 385.233.459-49

Nome: SÉRGIO DOS SANTOS
Cargo: TESOUREIRO
CPF: 423.412.139-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 15 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

DECRETO Nº 37

DECRETO Nº 37, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo".

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 3º da Lei 953/99,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo:

Representantes do Poder Executivo:
Joel José Soares;
Anderson Kniess e;
Carlos Eduardo Schmitt.

Representante do Poder Legislativo:
Luiz Gustavo dos Santos Fidel.

Representantes da Associação Comercial:
Alisson Manuel Pillar Machado e;
Manuela da Silva Hermes.

Representante do Ramo de Hotéis e Pousadas:
Nádia Luiza Schaatt.

Representante do Ramo Gastronômico:
Aline Pereira Bedin Stock.

Representante do Ramo Turístico:
Rafaela Gonçalves.

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:
Eduardo Lamin.

Art. 2º Revoga-se, em seu inteiro teor, o Decreto 41/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 22 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2017 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000 Fone / Fax: (047) 3343-8800

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3
Erico de Oliveira, Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica do Município e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101, de 04 de Maio de 2000), convida todos os munícipes a participarem de Audiência Pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, situada à Rua Bertoldo Simon, nº 98, no dia 12/04/2017, às 19h00mim, relativo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA,
Em 22 de Março de 2017.

Erico de Oliveira Prefeito Municipal

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - IX 002 2017 - AUXÍLIO TEMPORÁRIO - JOTAKA - HERCULES - VILLA NOVA - JUVENTINO

INEXIGIBILDADE - Nº 02/2017 - PROCESSO 54/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO À FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL ATRAVÉS DO "AUXÍLIO TEMPORÁRIO"

FORNECEDORES: SUPERMERCADO JUVENTINO LTDA, MERCADO VILLA NOVA, JOTA KA SUPERMERCADO LTDA, SUPERMERCADO HÉRCULES LTDA.

Valor Total Estimado: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Ilhota, 22 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 088/2017

PORTARIA Nº 088/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR,o(a)
Os servidores abaixo, nos seus respectivos cargos:

Nome	Cargo	Data Admissão
Winicius Guilherme Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2017
Fabíula Gonçalves	Professor	14/03/2017
Neiva de Fátima de Jesus	Atendente	15/03/2017
José Nildo dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	16/03/2017
Daniela Catarina Pinotti	Professor	16/03/2017
Ana Maria Minuzzi	Servente	16/03/2017
Joice Dias Hostins	Atendente	16/03/2017

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 089/2017
PORTARIA Nº 089/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Ryan Stalony Paes de Farias, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 14 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 090/2017
PORTARIA Nº 090/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Rosecléia Berti, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 14 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 091/2017
PORTARIA Nº 091/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Luciana Flavia Luciani da Silva, no cargo de CHEFE DE GABINETE,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), a partir de 15 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 092/2017
PORTARIA Nº 092/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Gracielle Fernanda Pigatto, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 16 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 093/2017
PORTARIA Nº 093/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Tiago de Souza, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 20 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 094/2017
PORTARIA Nº 094/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Francineide Pereira, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 20 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMI
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos para o município de Imaruí. Entrega e abertura da documentação: 06 de abril de 2017, às 10h30min. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará a disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.
Imaruí, 23 de março de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE ABERTURA -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 07/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 07/2017

EXTRATO DE ABERTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários existentes no Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas temporárias de Farmacêutico(a).

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Farmacêutico(a)	Diploma de conclusão de Curso Superior em Farmácia, ou Farmácia/Bioquimíca e registro no respectivo órgão de classe	RT	40h	R$ 2.021,16

*RT = Reserva Técnica

0.2 Para candidatar-se ao(s) cargo(s) em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

As inscrições serão realizadas no período de 27 de março à 07 de abril de 2017, junto a Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública. Localizada a Rua: Ernani Cotrin,n° 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina, das 13:30 às 19:00 horas e/ou via SEDEX.

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / EDITAIS / EDITAIS SEMUSA / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07 2017 FARMACEUTICO

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 302/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 302, de 21 de março de 2017.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, as abaixo relacionadas, admitidas através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2016, com a carga horária correspondente, para exercerem o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Carla Maria Scheid	Professora II – 20h	387.345.910-87	13/03/2017
Mariléia João de Sousa Duarte	Professora II – 20h	823.019.649-49	14/03/2017
Rafaela Vieira Adriano	Professora II – 40h	070.638.079-78	10/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de março de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 303/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 303, de 22 de março de 2017.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 21.258, de 18 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. VALCI DA ROSA TOMAZ, inscrito no CPF sob o n.º 507.309.409-34, Pedreiro, matrícula n.º 546, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 304/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 304, de 22 de março de 2017.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 22.317, de 03 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. ROMÁRIO PACHECO, inscrito no CPF sob o n.º 344.926.079-00, Auxiliar de Serviços, matrícula n.º 475, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 305/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 305, de 22 de março de 2017.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 205, de 07 de janeiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. PEDRO ALEXANDRE, inscrito no CPF sob o n.º 398.379.129-87, Auxiliar de Serviços, matrícula n.º 451, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 306/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 306, de 22 de março de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira em função gratificada de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e o disposto no Processo nº 4.369, de 02 de março de 2017, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de março de 2017, a Sra. JOANA DIAS MELO, brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 004.085.549-08, para exercer o cargo de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Coordenadora, perceberá gratificação de 33% (trinta e três por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, II da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 307/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 307, de 22 de março de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira em função gratificada de Coordenador do Laboratório de Análises Clínicas, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e o disposto no Processo nº 4.286, de 02 de março de 2017, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de março de 2017, o Sr. JOÃO GERALDO SPECK, brasileiro, Bioquímico, inscrito no CPF sob o n.º 029.524.169-15, para exercer o cargo de Coordenador do Laboratório de Análises Clínicas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Coordenador, perceberá gratificação de 33% (trinta e três por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, II da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 308/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 308, de 22 de março de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Auditora Técnica e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, e o disposto no Processo nº 4.288, de 02 de março de 2017, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de março de 2017, a Sra. JANNE RAMOS DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 784.792.079-49, para exercer o cargo de Auditora Técnica do Sistema Municipal de Auditoria do SUS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 309/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 309, de 22 de março de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. RENILDES LIMA, Telefonista Central, inscrita no CPF sob o n.º 343.242.679-87, admitida em 1º de junho de 1987, contrato nº 785, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012	03.07.2017 a 01.08.2017 02.01.2018 a 02.03.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 310/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 310, de 22 de março de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Altona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 22 de março de 2017, a Sra. ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 018.163.219-58, do cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Altona, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 225/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 335/17

. DECRETO Nº 335/17
. De 22 de março de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.890,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
30.001.0010.0301.0030.1440.344900000000000	03335428	99.890,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 22 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 336/17

. DECRETO Nº 336/17
. De 22 de março de 2017
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei nº 5389/17,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 1.310.000,00 (Um milhão e trezentos e dez mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1330 - Ampl do Sistema de Água e Esgoto	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
01645502 - Estado - Casan	250.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1331 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01645502 - Estado - Casan	50.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1332 - Aquisição de Máquinas e Veículos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01645502 - Estado - Casan	10.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1333 - Aquisição de Imóveis para Etes	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1335 - Ampl Rede Coletora de Esgoto Sanitário	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	

0017.0512.0022.1336 - Construção de Etes	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
01645502 - Estado - Casan	100.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1339 - Construção Galpão/garragem Ete Nações	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1340 - Aquisição de Imóvel para ETA	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1341 - Construção de Reservatório de Água	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.2332 - Manut do Sistema de Rede Coletora de Água/esgoto	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01645502 - Estado - Casan	200.000,00

Art. 2º Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
22.001 - Fundo de Saneamento	
0015.0451.0022.1338 - Pav. Recup. Vias Públ Atingidas por Obras de Saneamento	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01645502 - Estado - Casan	610.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.2332 - Manut do Sistema de Rede Coletora de Água/esgoto	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.2331 - Manut das Atividades de Reciclagem	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Município de Indaial, em 22 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

LEI Nº 5389/2017
. LEI Nº 5389
. de 22 de março de 2017
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 1.310.000,00 (Um milhão e trezentos e dez mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1330 - Ampl do Sistema de Água e Esgoto	

344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
01645502 - Estado - Casan	250.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1331 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01645502 - Estado - Casan	50.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1332 - Aquisição de Máquinas e Veículos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01645502 - Estado - Casan	10.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1333 - Aquisição de Imóveis para Etes	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1335 - Ampl Rede Coletora de Esgoto Sanitário	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1336 - Construção de Etes	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
01645502 - Estado - Casan	100.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1339 - Construção Galpão/garragem Ete Nações	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1340 - Aquisição de Imóvel para ETA	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.1341 - Construção de Reservatório de Água	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.2332 - Manut do Sistema de Rede Coletora de Água/esgoto	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01645502 - Estado - Casan	200.000,00

Art. 2º Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
22.001 - Fundo de Saneamento	
0015.0451.0022.1338 - Pav. Recup. Vias Públ Atingidas por Obras de Saneamento	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01645502 - Estado - Casan	610.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.2332 - Manut do Sistema de Rede Coletora de Água/esgoto	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento	
0017.0512.0022.2331 - Manut das Atividades de Reciclagem	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

Município de Indaial, em 22 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5390/2017

. LEI Nº 5390
. de 22 de março de 2017
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM MOEDA CORRENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS EQUIPES DA FESTA DOS ATIRADORES DAS SOCIEDADES DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de premiação às equipes inscritas na Competição de Tiro da Festa dos Atiradores das Sociedades de Indaial, no valor total de até R$ 42.857,16 (Quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme tabela que se apresenta:

ENTIDADE PREMIADA	VALOR BRUTO	RETENÇÃO DE I.R. NA FONTE = 30%	VALOR LÍQUIDO À RECEBER
Sociedade do Rei	R$ 3.214,29	R$ 964,29	R$ 2.250,00
Sociedade da Rainha	R$ 3.214,29	R$ 964,29	R$ 2.250,00
1º Lugar Equipe Masculina	R$ 2.714,29	R$ 814,29	R$ 1.900,00
1º Lugar Equipe Feminina	R$ 2.714,29	R$ 814,29	R$ 1.900,00
2º Lugar Equipe Masculina	R$ 2.500,00	R$ 750,00	R$ 1.750,00
2º Lugar Equipe Feminina	R$ 2.500,00	R$ 750,00	R$ 1.750,00
3º Lugar Equipe Masculina	R$ 2.285,71	R$ 685,71	R$ 1.600,00
3º Lugar Equipe Feminina	R$ 2.285,71	R$ 685,71	R$ 1.600,00
4º Lugar Equipe Masculina	R$ 2.142,86	R$ 642,86	R$ 1.500,00
4º Lugar Equipe Feminina	R$ 2.142,86	R$ 642,86	R$ 1.500,00
5º Lugar Equipe Masculina	R$ 2.000,00	R$ 600,00	R$ 1.400,00
5º Lugar Equipe Feminina	R$ 2.000,00	R$ 600,00	R$ 1.400,00
6º Lugar Equipe Masculina	R$ 1.857,14	R$ 557,14	R$ 1.300,00
6º Lugar Equipe Feminina	R$ 1.857,14	R$ 557,14	R$ 1.300,00
7º Lugar Equipe Masculina	R$ 1.714,29	R$ 514,29	R$ 1.200,00
7º Lugar Equipe Feminina	R$ 1.714,29	R$ 514,29	R$ 1.200,00
8º Lugar Equipe Masculina	R$ 1.571,43	R$ 471,43	R$ 1.100,00
8º Lugar Equipe Feminina	R$ 1.571,43	R$ 471,43	R$ 1.100,00
9º Lugar Equipe Masculina	R$ 1.428,57	R$ 428,57	R$ 1.000,00
9º Lugar Equipe Feminina	R$ 1.428,57	R$ 428,57	R$ 1.000,00
TOTAL DA PREMIAÇÃO	R$ 42.857,16	R$ 12.857,16	R$ 30.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o custeio de despesas com medalhas para premiação individual dos componentes das equipes, até o montante de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação 40.001.0027.0812.0040.2600.33900000.01000000, da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 002/2017
PORTARIA/SMS Nº 02, 16 de março de 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANE MACHADO FERRARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, e
Considerando o Decreto nº 173, de 31 de janeiro de 2017, que homologa classificação final do processo seletivo interno para ocupantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora Solange Pazini, Fonoaudióloga, como parte integrante da equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Coordenadora do programa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaial, 16 de março de 2017.

Adriane Machado Ferrari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 003/2017
PORTARIA/SMS Nº 03, 16 de março de 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANE MACHADO FERRARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, e
Considerando o Decreto nº 173, de 31 de janeiro de 2017, que homologa classificação final do processo seletivo interno para ocupantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora Nayara Elmisan Zolet, Profissional de Educação Física, como parte integrante da equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaial, 16 de março de 2017.

Adriane Machado Ferrari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 004/2017
PORTARIA/SMS Nº 04, 16 de março de 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANE MACHADO FERRARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, e
Considerando o Decreto nº 173, de 31 de janeiro de 2017, que homologa classificação final do processo seletivo interno para ocupantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora Maria Salete Erbs Dias, Assistente Social, como parte integrante da equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaial, 16 de março de 2017.
Adriane Machado Ferrari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 005/2017
PORTARIA/SMS Nº 05, 16 de março de 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANE MACHADO FERRARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, e
Considerando o Decreto nº 173, de 31 de janeiro de 2017, que homologa classificação final do processo seletivo interno para ocupantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora Maria Edileia Ribeiro da Silva, Fonoaudióloga, como parte integrante da equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaial, 16 de março de 2017.

Adriane Machado Ferrari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 006/2017
PORTARIA/SMS Nº 06, 16 de março de 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANE MACHADO FERRARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, e
Considerando o Decreto nº 173, de 31 de janeiro de 2017, que homologa classificação final do processo seletivo interno para ocupantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora Aline Maiochi Beirão, Psicóloga, como parte integrante da equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaial, 16 de março de 2017.
Adriane Machado Ferrari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 007/2017
PORTARIA/SMS Nº 07, 16 de março de 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANE MACHADO FERRARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, e
Considerando o Decreto nº 173, de 31 de janeiro de 2017, que homologa classificação final do processo seletivo interno para ocupantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor Daniel Tribess, Profissional de Educação Física, como parte integrante da equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaial, 16 de março de 2017.
Adriane Machado Ferrari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIA/SMS Nº 08, 16 de março de 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANE MACHADO FERRARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, e
Considerando o Decreto nº 173, de 31 de janeiro de 2017, que homologa classificação final do processo seletivo interno para ocupantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor João Batista Viccari Junior, Profissional de Educação Física, como parte integrante da equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaial, 16 de março de 2017.

Adriane Machado Ferrari
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 06/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Processo Licitatório n. 008/2017
Termo de Dispensa no: 006/2017
CONTRATADA: COMPUTIM COMERCIAL LTDA EPP.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática e telefonia, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de hardware, software e rede de internet, sem reposição de peças para a Câmara Municipal de Indaial.
Início de vigência: 23 de março de 2017.
Término de vigência: 31 de dezembro de 2017.
Valor estimado por ano: até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/03/17.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2016 - EDITAL CREDENCIAMENTO 01/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Vistos, etc.
Recebidos os autos do procedimento de inexigibilidade de licitação autorizado pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016, Edital de Credenciamento nº 001/2016, transcorre segundo a legislação em vigor e as regras do Edital.
O procedimento foi amplamente divulgado, com publicação do Edital no Mural deste Poder, no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no site da Câmara Municipal de Indaial.
Acudiu ao procedimento a empresa Metropolitana FM de Comunicação Ltda., CNPJ nº 03.935.091/0001-45, a qual fez juntar aos autos toda a documentação exigida, culminando com a decisão da Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 026/2016, que julgou a referida empresa habilitada e qualificada a firmar o contrato de credenciamento. Publicada a decisão da Comissão de Licitação vieram os autos para deliberação.
Pelo exposto, havendo empresa habilitada e qualificada, e decorrido o prazo de recurso da decisão da Comissão de Licitação, afigurando-me que o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016, Edital de Credenciamento nº 001/2016, encontra-se regularmente desenvolvido e, restando ainda o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/1993, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, conforme ata do dia 13/03/2017, e o procedimento que se cogita até esta fase.
Por conseguinte, ADJUDICO em favor da empresa Metropolitana FM de Comunicação Ltda., CNPJ nº 03.935.091/0001-45, o objeto do credenciamento (divulgação dos atos e ações do Legislativo local conforme Projeto Básico constante do Anexo I do respectivo Edital) pelo valor de R$28,00 (vinte e oito reais) por spot de 30' (trinta segundos) e R$60,00 (sessenta reais) por minuto de transmissão do resumo das sessões, eis que a citada Rádio enquadra-se nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2016, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016.
Sigam-se os ulteriores termos. Publique-se.
Câmara Municipal de Indaial, em 23 de março de 2017.
Osvaldo Metzner
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 009/2017 –Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2017 –Tipo: Menor preço por lote - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para a Câmara Municipal de Indaial – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 05/04/2017 até às 10h. Abertura da sessão:05/04/2017 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, secretaria@camaraindaial..sc.gov.br. Indaial, 22/03/2017 – Osvaldo Metzner - Presidente Câmara.

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 22/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 22/2017 para aquisição de madeiras. A abertura das propostas se dará no dia 05/04/2017 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 22 de março de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.400.000,00**	**22.400.000,00**	**3.547.005,49**	**15,83**	**3.547.005,49**	**15,83**	**18.852.994,51**
RECEITAS CORRENTES	**22.399.982,00**	**22.399.982,00**	**3.544.812,14**	**15,83**	**3.544.812,14**	**15,83**	**18.855.169,86**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.028.111,00	1.028.111,00	166.473,93	16,19	166.473,93	16,19	861.637,07
IMPOSTOS	782.962,00	782.962,00	122.693,84	15,67	122.693,84	15,67	660.268,16
TAXAS	105.149,00	105.149,00	43.780,09	41,64	43.780,09	41,64	61.368,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	99.332,00	99.332,00	34.703,96	34,94	34.703,96	34,94	64.628,04
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	99.332,00	99.332,00	34.703,96	34,94	34.703,96	34,94	64.628,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.162.676,00	21.162.676,00	3.331.070,88	15,74	3.331.070,88	15,74	17.831.605,12
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.827.676,00	20.827.676,00	3.260.053,43	15,65	3.260.053,43	15,65	17.567.622,57
TRANSF. DE CONV.	335.000,00	335.000,00	71.017,45	21,20	71.017,45	21,20	263.982,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.343,00	95.343,00	12.563,37	13,18	12.563,37	13,18	82.779,63
MULTAS E JUROS DE MORA	39.688,00	39.688,00	2.941,52	7,41	2.941,52	7,41	36.746,48
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.050,00	11.050,00	6.596,73	59,70	6.596,73	59,70	4.453,27
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	21.230,00	21.230,00	2.681,34	12,63	2.681,34	12,63	18.548,66
RECEITAS DIVERSAS	23.375,00	23.375,00	343,78	1,47	343,78	1,47	23.031,22
RECEITAS DE CAPITAL	**18,00**	**18,00**	**2.193,35**	**12.185,28**	**2.193,35**	**12.185,28**	**-2.175,35**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	2.193,35	12.185,28	2.193,35	12.185,28	-2.175,35
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	2.193,35	0,00	2.193,35	0,00	-2.193,35
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.400.000,00**	**22.400.000,00**	**3.547.005,49**	**15,83**	**3.547.005,49**	**15,83**	**18.852.994,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.400.000,00**	**22.400.000,00**	**3.547.005,49**	**15,83**	**3.547.005,49**	**15,83**	**18.852.994,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.400.000,00	22.400.000,00	3.547.005,49	15,83	3.547.005,49	15,83	18.852.994,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	375.000,00	—	—	142.200,00	—	—
Superávit Financeiro	—	375.000,00	—	—	142.200,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.400.000,00**	**23.400.235,29**	**4.806.022,67**	**4.806.022,67**	**18.594.212,62**	**2.428.125,59**	**2.428.125,59**	**20.972.109,70**	**1.956.557,89**
DESPESAS CORRENTES	**21.156.497,00**	**21.113.497,00**	**4.099.385,23**	**4.099.385,23**	**17.014.111,77**	**2.176.967,01**	**2.176.967,01**	**18.936.529,99**	**1.770.452,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.126.629,80	12.126.629,80	1.515.130,30	1.515.130,30	10.611.499,50	1.447.144,30	1.447.144,30	10.679.485,50	1.327.369,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.969.867,20	8.926.867,20	2.584.254,93	2.584.254,93	6.342.612,27	729.822,71	729.822,71	8.197.044,49	443.083,20
DESPESAS DE CAPITAL	**1.216.883,00**	**2.260.118,29**	**706.637,44**	**706.637,44**	**1.553.480,85**	**251.158,58**	**251.158,58**	**2.008.959,71**	**186.105,07**
INVESTIMENTOS	663.883,00	1.707.118,29	161.903,51	161.903,51	1.545.214,78	158.853,51	158.853,51	1.548.264,78	93.800,00
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	550.000,00	550.000,00	544.733,93	544.733,93	5.266,07	92.305,07	92.305,07	457.694,93	92.305,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.400.000,00**	**23.400.235,29**	**4.806.022,67**	**4.806.022,67**	**18.594.212,62**	**2.428.125,59**	**2.428.125,59**	**20.972.109,70**	**1.956.557,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.400.000,00**	**23.400.235,29**	**4.806.022,67**	**4.806.022,67**	**18.594.212,62**	**2.428.125,59**	**2.428.125,59**	**20.972.109,70**	**1.956.557,89**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.118.879,90	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.400.000,00	23.400.235,29	4.806.022,67	4.806.022,67	—	2.428.125,59	3.547.005,49	—	1.956.557,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.400.000,00	23.400.235,29	4.806.022,67	4.806.022,67	100,00	18.594.212,62	2.428.125,59	2.428.125,59	100,00	20.9
Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	255.048,22	255.048,22	5,31	894.951,78	116.451,75	116.451,75	4,80	1.0
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	255.048,22	255.048,22	5,31	894.951,78	116.451,75	116.451,75	4,80	1.0
Administração	3.053.000,00	3.053.000,00	724.416,36	724.416,36	15,07	2.328.583,64	352.947,17	352.947,17	14,54	2.7
Administração Geral	3.053.000,00	3.053.000,00	724.416,36	724.416,36	15,07	2.328.583,64	352.947,17	352.947,17	14,54	2.7
Segurança Pública	64.550,70	64.550,70	10.242,00	10.242,00	0,21	54.308,70	3.371,64	3.371,64	0,14	
Policiamento	48.758,70	48.758,70	10.242,00	10.242,00	0,21	38.516,70	3.371,64	3.371,64	0,14	
Defesa Civil	15.792,00	15.792,00	0,00	0,00	0,00	15.792,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.560.001,00	1.560.001,00	204.331,72	204.331,72	4,25	1.355.669,28	105.610,71	105.610,71	4,35	1.4
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	245,00	245,00	0,01	19.755,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.516.001,00	1.516.001,00	204.086,72	204.086,72	4,25	1.311.914,28	105.610,71	105.610,71	4,35	1.4
Saúde	5.477.646,20	5.477.646,20	1.135.081,36	1.135.081,36	23,62	4.342.564,84	583.257,18	583.257,18	24,02	4.8
Atenção Básica	5.083.356,20	5.083.356,20	968.315,31	968.315,31	20,15	4.115.040,89	550.559,07	550.559,07	22,67	4.5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.242,00	180.242,00	145.031,04	145.031,04	3,02	35.210,96	24.171,84	24.171,84	1,00	1
Vigilância Sanitária	16.605,00	16.605,00	232,00	232,00	0,00	16.373,00	8,60	8,60	0,00	
Vigilância Epidemiológica	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	170.242,00	170.242,00	21.503,01	21.503,01	0,45	148.738,99	8.517,67	8.517,67	0,35	1
Abastecimento	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	5.562.123,00	5.562.123,00	631.625,16	631.625,16	13,14	4.930.497,84	519.187,69	519.187,69	21,38	5.0
Ensino Fundamental	3.219.122,00	3.219.122,00	371.766,07	371.766,07	7,74	2.847.355,93	260.742,60	260.742,60	10,74	2.9
Ensino Médio	205.000,00	205.000,00	1.000,00	1.000,00	0,02	204.000,00	88,00	88,00	0,00	2
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Educação Infantil	2.028.001,00	2.028.001,00	258.859,09	258.859,09	5,39	1.769.141,91	258.357,09	258.357,09	10,64	1.7
Cultura	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	533.914,30	1.159.149,59	294.040,00	294.040,00	6,12	865.109,59	24.830,00	24.830,00	1,02	1.1
Infra-Estrutura Urbana	121.003,00	746.238,29	0,00	0,00	0,00	746.238,29	0,00	0,00	0,00	7
Transporte Rodoviário	412.911,30	412.911,30	294.040,00	294.040,00	6,12	118.871,30	24.830,00	24.830,00	1,02	3
Habitação	16.001,00	16.001,00	0,00	0,00	0,00	16.001,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	16.001,00	16.001,00	0,00	0,00	0,00	16.001,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
72.109,70
33.548,25
33.548,25
00.052,83
00.052,83
61.179,06
45.387,06
15.792,00
54.390,29
20.000,00
24.000,00
10.390,29
94.389,02
32.797,13
56.070,16
16.596,40
24.200,00
61.724,33
3.001,00
42.935,31
58.379,40
04.912,00
10.000,00
69.643,91
63.000,00
63.000,00
34.319,59
46.238,29
88.081,30
16.001,00
16.001,00

ontinua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.400.000,00	23.400.235,29	4.806.022,67	4.806.022,67	100,00	18.594.212,62	2.428.125,59	2.428.125,59	100,00	20.9
Saneamento	8.001,00	8.001,00	0,00	0,00	0,00	8.001,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	8.001,00	8.001,00	0,00	0,00	0,00	8.001,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.530.002,00	1.530.002,00	232.678,34	232.678,34	4,84	1.297.323,66	191.648,05	191.648,05	7,89	1.3
Promoção da Produção Vegetal	25.002,00	25.002,00	0,00	0,00	0,00	25.002,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	1.505.000,00	1.505.000,00	232.678,34	232.678,34	4,84	1.272.321,66	191.648,05	191.648,05	7,89	1.3
Indústria	71.001,00	71.001,00	5.075,16	5.075,16	0,11	65.925,84	5.075,16	5.075,16	0,21	
Promoção Industrial	71.001,00	71.001,00	5.075,16	5.075,16	0,11	65.925,84	5.075,16	5.075,16	0,21	
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.375.638,80	2.750.638,80	556.207,69	556.207,69	11,57	2.194.431,11	392.510,69	392.510,69	16,17	2.3
Transporte Rodoviário	2.375.638,80	2.750.638,80	556.207,69	556.207,69	11,57	2.194.431,11	392.510,69	392.510,69	16,17	2.3
Desporto e Lazer	51.001,00	51.001,00	2.542,73	2.542,73	0,05	48.458,27	2.542,73	2.542,73	0,10	
Desporto Comunitário	51.001,00	51.001,00	2.542,73	2.542,73	0,05	48.458,27	2.542,73	2.542,73	0,10	
Encargos Especiais	850.000,00	850.000,00	754.733,93	754.733,93	15,70	95.266,07	130.692,82	130.692,82	5,38	7
Outros Encargos Especiais	850.000,00	850.000,00	754.733,93	754.733,93	15,70	95.266,07	130.692,82	130.692,82	5,38	7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	22.400.000,00	23.400.235,29	4.806.022,67	4.806.022,67	100,00	18.594.212,62	2.428.125,59	2.428.125,59	100,00	20.9

FONTE:

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

inuação 2/2

LDO (a-d)
72.109,70
8.001,00
8.001,00
4.500,00
4.500,00
38.353,95
25.002,00
13.351,95
65.925,84
65.925,84
3.000,00
3.000,00
58.128,11
58.128,11
48.458,27
48.458,27
19.307,18
19.307,18
26.620,00
72.109,70

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.774.245,40**	**1.796.500,62**	**2.001.452,39**	**1.946.321,50**	**2.180.596,28**	**1.909.805,79**	**1.867.447,18**	**2.041.385,89**	**2.392.638,54**	**3.512.495,44**	**1.975.039,82**	**2.209.351,51**	**25.607.280,36**	**26.148.952,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	51.251,55	64.990,19	77.509,32	75.045,34	129.873,93	54.309,18	54.616,03	54.246,65	52.218,30	331.328,86	44.336,84	122.137,09	1.111.863,28	1.028.111,00
I.P.T.U.	1.742,99	669,68	340,03	1.874,10	1.448,02	354,80	210,00	311,74	426,19	368,75	4.142,91	44.587,23	56.476,44	69.212,00
I.R.R.F	13.047,16	22.916,49	13.500,88	18.245,56	4.499,46	0,00	2.440,76	0,00	0,00	190.683,36	0,00	3.915,24	269.248,91	260.000,00
I.S.S.	20.921,17	30.620,72	40.834,59	23.443,31	96.475,35	25.080,70	35.026,04	46.552,84	31.830,81	105.871,40	25.984,21	20.964,25	503.605,39	387.200,00
I.T.B.I.	7.000,00	5.930,20	17.773,00	28.962,45	20.748,33	26.622,00	13.134,00	6.284,47	19.393,14	25.538,59	3.300,00	19.800,00	194.486,18	66.550,00
Outras Receitas Tributárias	8.540,23	4.853,10	5.060,82	2.519,92	6.702,77	2.251,68	3.805,23	1.097,60	568,16	8.866,76	10.909,72	32.870,37	88.046,36	245.149,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.003,11	11.883,40	10.476,30	21.667,61	11.349,02	10.495,82	10.951,84	13.759,06	12.780,86	11.919,40	16.050,81	18.653,15	163.990,38	99.332,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.691.868,56	1.708.513,17	1.891.426,91	1.841.818,12	2.027.049,35	1.837.559,03	1.781.979,14	1.966.073,80	2.320.852,83	3.103.462,48	1.912.878,00	2.057.772,07	24.141.253,46	24.911.646,00
Cota-Parte do F.P.M.	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	266.961,20	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.014.355,98	557.723,59	714.986,63	6.819.769,87	7.480.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	768.130,05	789.763,29	763.920,12	754.748,93	778.901,43	769.353,36	831.089,58	859.713,33	832.151,74	915.847,93	974.588,46	867.664,57	9.905.872,79	10.648.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	36.783,69	34.175,41	33.716,05	45.586,47	37.364,55	31.355,04	25.279,02	22.058,80	16.715,90	13.362,51	18.215,30	32.236,38	346.849,12	360.000,00
Cota-Parte do ITR.	225,79	47,69	117,68	44,31	107,43	37,51	1.922,24	20.878,99	190,67	46,82	32,34	27,48	23.678,95	54.450,00
Outras Transferências Correntes	304.330,47	219.206,39	265.839,07	335.605,72	452.230,36	581.670,19	350.097,91	382.524,72	411.264,17	910.873,96	131.615,24	220.074,53	4.565.332,73	3.866.796,00
Transferências da LC 61/1989	11.017,32	11.304,74	12.837,42	7.638,84	10.379,06	10.487,96	11.484,94	13.654,96	11.057,70	13.047,18	12.275,34	13.497,97	138.683,43	154.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.242,16	3.242,16	3.242,16	3.242,16	3.242,16	3.242,16	3.242,16	3.242,16	3.242,16	3.242,16	3.325,03	3.325,03	39.071,66	48.400,00
Transferências do FUNDEB	171.422,23	179.162,35	184.625,41	176.841,55	170.309,01	174.451,61	180.041,80	204.151,32	207.241,51	232.685,94	215.102,70	205.959,48	2.301.994,91	2.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.122,18	11.113,86	22.039,86	7.790,43	12.323,98	7.441,76	19.900,17	7.306,38	6.786,55	65.784,70	1.774,17	10.789,20	190.173,24	95.343,00
DEDUÇÕES (II)	**243.222,98**	**262.028,71**	**288.192,33**	**265.872,55**	**241.125,91**	**256.063,09**	**250.367,71**	**275.879,31**	**340.379,30**	**392.070,63**	**313.231,82**	**326.347,37**	**3.454.781,71**	**3.748.970,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	243.222,98	262.028,71	288.192,33	265.872,55	241.125,91	256.063,09	250.367,71	275.879,31	340.379,30	392.070,63	313.231,82	326.347,37	3.454.781,71	3.748.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.531.022,42**	**1.534.471,91**	**1.713.260,06**	**1.680.448,95**	**1.939.470,37**	**1.653.742,70**	**1.617.079,47**	**1.765.506,58**	**2.052.259,24**	**3.120.424,81**	**1.661.808,00**	**1.883.004,14**	**22.152.498,65**	**22.399.982,00**

FONTE:

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.260.118,29	706.637,44	251.158,58	0,00	1.553.480,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.260.118,29**	**706.637,44**	**251.158,58**	**0,00**	**1.553.480,85**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.260.118,29**	**-706.637,44**	**-**	**-**	**-1.553.480,85**

FONTE:

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	801.838,00	801.838,00	124.324,56	15,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	69.212,00	69.212,00	48.730,14	70,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	66.550,00	66.550,00	23.100,00	34,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	387.200,00	387.200,00	46.948,46	12,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	3.915,24	1,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.630,00	3.630,00	253,47	6,98
Dívida Ativa dos Impostos	13.310,00	13.310,00	1.024,61	7,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.936,00	1.936,00	352,64	18,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.744.850,00	18.744.850,00	3.197.898,12	17,06
Cota-Parte FPM	7.480.000,00	7.480.000,00	1.272.710,22	17,01
Cota-Parte ITR	54.450,00	54.450,00	59,82	0,11
Cota-Parte IPVA	360.000,00	360.000,00	50.451,68	14,01
Cota-Parte ICMS	10.648.000,00	10.648.000,00	1.842.253,03	17,30
Cota-Parte IPI-Exportação	154.000,00	154.000,00	25.773,31	16,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	48.400,00	48.400,00	6.650,06	13,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.400,00	48.400,00	6.650,06	13,74
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.546.688,00**	**19.546.688,00**	**3.322.222,68**	**17,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.374.124,00	1.374.124,00	145.064,05	10,56
Provenientes da União	1.374.124,00	1.374.124,00	145.064,05	10,56
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	25.874,00	25.874,00	11.721,12	45,30
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**156.785,17**	**11,20**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.182.296,20	5.182.296,20	1.113.578,35	21,49	574.739,51	11,09
Pessoal e Encargos Sociais	2.990.000,00	2.990.000,00	416.884,72	13,94	348.898,72	11,67
Outras Despesas Correntes	2.192.296,20	2.192.296,20	696.693,63	31,78	225.840,79	10,30
DESPESAS DE CAPITAL	110.607,00	110.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	110.607,00	110.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	110.607,00	110.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	110.607,00	110.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.292.903,20	5.292.903,20	1.113.578,35	21,04	574.739,51	10,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.374.731,00	1.374.731,00	335.457,36	30,12	120.621,15	20,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.374.124,00	1.374.124,00	335.457,36	30,12	120.621,15	20,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	607,00	607,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.374.731,00	1.374.731,00	335.457,36	30,12	120.621,15	20,99
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.918.172,20	3.918.172,20	778.120,99	69,88	454.118,36	79,01

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	13,67
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-44.215,04

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.083.356,20	5.083.356,20	968.315,31	86,96	550.559,07	95,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.242,00	180.242,00	145.031,04	13,02	24.171,84	4,21
Vigilância Sanitária	16.605,00	16.605,00	232,00	0,02	8,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.304.403,20**	**5.304.403,20**	**1.113.578,35**	**100,00**	**574.739,51**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA	MARCELO ADOLFO FRANZOSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	801.838,00	801.838,00	124.324,56	15,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	83.732,00	83.732,00	50.100,76	59,83
1.1.1- IPTU	69.212,00	69.212,00	48.730,14	70,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.520,00	14.520,00	1.370,62	9,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.550,00	66.550,00	23.100,00	34,71
1.2.1- ITBI	66.550,00	66.550,00	23.100,00	34,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	391.556,00	391.556,00	47.208,56	12,06
1.3.1- ISS	387.200,00	387.200,00	46.948,46	12,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.356,00	4.356,00	260,10	5,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	3.915,24	1,51
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.744.850,00	18.744.850,00	3.197.898,12	17,06
2.1- Cota-Parte FPM	7.480.000,00	7.480.000,00	1.272.710,22	17,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.480.000,00	7.480.000,00	1.272.710,22	17,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.648.000,00	10.648.000,00	1.842.253,03	17,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	48.400,00	48.400,00	6.650,06	13,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	154.000,00	154.000,00	25.773,31	16,74
2.5- Cota-Parte ITR	54.450,00	54.450,00	59,82	0,11
2.6- Cota-Parte IPVA	360.000,00	360.000,00	50.451,68	14,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.546.688,00	19.546.688,00	3.322.222,68	17,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	475.405,00	475.405,00	57.336,93	12,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	262.000,00	262.000,00	56.853,57	21,70
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	605,00	605,00	483,36	79,89
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.003,00	300.003,00	65.899,64	21,97
6.1- Transferências de Convênios	300.003,00	300.003,00	65.899,64	21,97
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	501.255,00	501.255,00	2.915,33	0,58
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.276.663,00	1.276.663,00	126.151,90	9,88

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.748.970,00	3.748.970,00	639.579,19	17,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.496.000,00	1.496.000,00	254.541,98	17,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.129.600,00	2.129.600,00	368.450,43	17,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.680,00	9.680,00	1.330,00	13,74
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.800,00	30.800,00	5.154,66	16,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.890,00	10.890,00	11,95	0,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	72.000,00	72.000,00	10.090,17	14,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	421.062,18	18,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	421.062,18	18,31
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.448.970,00	-1.448.970,00	-218.517,01	15,08
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.962.260,00	1.962.260,00	264.884,55	13,50	264.884,55	13,50
13.1- Com Educação Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00	227.102,19	22,71	227.102,19	22,71
13.2- Com Ensino Fundamental	962.260,00	962.260,00	37.782,36	3,93	37.782,36	3,93
14- OUTRAS DESPESAS	349.840,00	349.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	149.840,00	149.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.312.100,00	2.312.100,00	264.884,55	11,46	264.884,55	11,46

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	264.884,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	37,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	63.163,14
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.012.000,00	2.012.000,00	258.859,09	12,87	258.357,09	12,84
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.680.853,00	2.680.853,00	371.766,07	13,87	260.742,60	9,73
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.112.100,00	1.112.100,00	37.782,36	3,40	37.782,36	3,40
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.568.753,00	1.568.753,00	333.983,71	21,29	222.960,24	14,21
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.692.853,00	4.692.853,00	630.625,16	13,44	519.099,69	11,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-218.517,01
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-218.517,01
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	737.616,70
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	262.605,00	262.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	506.907,00	506.907,00	1.000,00	0,20	88,00	0,02
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	769.512,00	769.512,00	1.000,00	0,13	88,00	0,01
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.462.365,00	5.462.365,00	631.625,16	11,56	519.187,69	9,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	63.163,14	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	423.792,83	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	220.507,30	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	220.507,30	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	266.448,67	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	266.448,67	0,00

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA	MARCELO ADOLFO FRANZOSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	693.270,02	693.270,02	600.964,95
DEDUÇÕES (II)	1.736.340,91	1.736.340,91	2.929.959,92
Disponibilidade de Caixa	1.722.806,74	1.722.806,74	2.916.425,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.851.075,97	1.851.075,97	3.454.644,68
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	128.269,23	128.269,23	538.218,93
Demais Haveres Financeiros	13.534,17	13.534,17	13.534,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**22.300.650,00**	**3.510.108,18**	**3.519.724,53**
Receita Tributária	1.028.111,00	166.473,93	197.560,00
I.P.T.U.	69.212,00	48.730,14	56.364,12
I.S.S.	387.200,00	46.948,46	44.321,44
I.T.B.I.	66.550,00	23.100,00	4.582,00
I.R.R.F.	260.000,00	3.915,24	36.342,48
Outras Receitas Tributárias	245.149,00	43.780,09	55.949,96
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	99.332,00	34.703,96	22.150,25
(-) Aplicações Financeiras	99.332,00	34.703,96	22.150,25
Transferências Correntes	21.162.676,00	3.331.070,88	3.311.681,00
F.P.M.	5.984.000,00	1.018.168,24	939.872,43
I.P.V.A	288.000,00	40.361,51	35.669,12
I.C.M.S.	8.518.400,00	1.473.802,60	1.350.250,96
Convênios	335.000,00	71.017,45	90.412,98
Outras Transferências Correntes	6.037.276,00	727.721,08	895.475,51
Demais Receitas Correntes	109.863,00	12.563,37	10.483,53
Dívida Ativa	21.230,00	2.681,34	2.676,07
Diversas Receitas Correntes	88.633,00	9.882,03	7.807,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**18,00**	**2.193,35**	**5.872,80**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	2.193,35	5.872,80
Convênios	18,00	0,00	5.872,80
Outras Transferências de Capital	0,00	2.193,35	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**2.193,35**	**5.872,80**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.300.668,00**	**3.512.301,53**	**3.525.597,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**21.113.497,00**	**4.099.385,23**	**4.894.830,75**	**2.176.967,01**	**3.014.978,21**
Pessoal e Encargos Sociais	12.126.629,80	1.515.130,30	2.064.317,25	1.447.144,30	1.948.771,38
Juros e Encargos da Dívida (IX)	60.000,00	0,00	3.282,44	0,00	3.282,44
Outras Despesas Correntes	8.926.867,20	2.584.254,93	2.827.231,06	729.822,71	1.062.924,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**21.053.497,00**	**4.099.385,23**	**4.891.548,31**	**2.176.967,01**	**3.011.695,77**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.260.118,29**	**706.637,44**	**232.371,08**	**251.158,58**	**192.581,08**
Investimentos	1.707.118,29	161.903,51	104.857,02	158.853,51	65.067,02
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	550.000,00	544.733,93	127.514,06	92.305,07	127.514,06
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.710.118,29**	**161.903,51**	**104.857,02**	**158.853,51**	**65.067,02**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.620,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**22.790.235,29**	**4.261.288,74**	**4.996.405,33**	**2.335.820,52**	**3.076.762,79**

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-489.567,29**	**-748.987,21**	**-1.470.808,00**	**1.176.481,01**	**448.834,54**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**142.200,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	142.200,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Ipuaçu - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.400.000,00
Previsão Atualizada	22.400.000,00
Receitas Realizadas	3.547.005,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	142.200,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.400.000,00
Créditos Adicionais	1.000.235,29
Dotação Atualizada	23.400.235,29
Despesas Empenhadas	4.806.022,67
Despesas Liquidadas	2.428.125,59
Despesas pagas	1.956.557,89
Superavit Orçamentário	1.118.879,90

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.806.022,67
Despesas Liquidadas	2.428.125,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.152.498,65

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.176.481,01	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	145.374,34	0,00	32.631,08	112.743,26
EXECUTIVO	145.374,34	0,00	32.631,08	112.743,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	128.269,23	0,00	61.618,00	66.651,23
EXECUTIVO	128.269,23	0,00	61.618,00	66.651,23
TOTAL:	**273.643,57**	**0,00**	**94.249,08**	**179.394,49**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	737.616,70	25%	22,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	264.884,55	60%	62,91

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	251.158,58	2.008.959,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	454.118,36	15,00	13,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

RESTOS A PAGAR

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	66.651,23	61.618,00	61.618,00	-	66.651,23	110.943,26	34.431,08	32.631,08	32.631,08	-	112.743,26	179.394,49
EXECUTIVO	66.651,23	61.618,00	61.618,00	0,00	66.651,23	110.943,26	34.431,08	32.631,08	32.631,08	0,00	112.743,26	179.394,49
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	66.651,23	61.618,00	61.618,00	0,00	66.651,23	110.943,26	33.081,08	32.631,08	32.631,08	0,00	111.393,26	178.044,49
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.041,01	1.041,01	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	60.576,99	60.576,99	0,00	0,00	19.186,15	31.531,08	31.531,08	31.531,08	0,00	19.186,15	19.186,15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	66.651,23	0,00	0,00	0,00	66.651,23	91.757,11	0,00	0,00	0,00	0,00	91.757,11	158.408,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**66.651,23**	**61.618,00**	**61.618,00**	**0,00**	**66.651,23**	**110.943,26**	**34.431,08**	**32.631,08**	**32.631,08**	**0,00**	**112.743,26**	**179.394,49**

FONTE:

Ipuaçu, 22/03/2017

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Ipumirim

Prefeitura

PL 22 DISPENSA DE LICITAÇÃO 10-TOALHA DE BANHO IDOSOS DO MUNICIPIO
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Aquisição de toalhas de banho para distribuição aos Idosos do Município. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 22/03/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PL 23 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11-AQ. DE PEÇAS E SERV. CONSERTO CAMINHÃO FORD CARGO 2628 PLACA MDI-1693-DMER
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Aquisição de peças e serviço conserto caminhão Ford Cargo 2628 placa MDI-1693, destinado as atividades do DMER. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 22/03/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 261/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2.017.
ALTERA PORTARIA 308/2015 QUE HOMOLOGOU MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

A L T E R A

Fica alterada os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal do Idoso de Ipumirim – SC.

I – Representantes Governamentais

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Patricia de Pinho Bonassi
Suplente: Gessi Antunes de Campos

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 20 de Março de 2017.

Ipumirim – SC, 20 de Março de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito.

PORTARIA Nº. 262/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO QUADRO DE MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

BELONI FATIMA KADES, Matrícula 2693-0, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 4.035.993 e do CPF 032.726.879-47, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 223/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Ipumirim - SC, 20 de março de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 263/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO QUADRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

TATIANE HEINRICHS, Matrícula 2664-6, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 4.896.483-2 e do CPF 070.647.439-22, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no

NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 182/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Ipumirim - SC, 20 de março de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 264/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

ADRIELI CISOTTO LODI, sob a Matrícula 2713-8, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 5.398.660 e do CPF 080.169.169-96, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de anos iniciais do Ensino Fundamental, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 21/03/2017 até a volta da titular Juliana Moura Bertolo que esta em licença Maternidade
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 21/03/2017.

Ipumirim - SC, 21 de março de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 265/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

CRISTIELE SCHOULTEN, sob a Matrícula 2714-6, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 5705352 e do CPF 090.443.269-61, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora para turmas com aluno s de inclusão, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 22/03/2017 a 15/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 22/03/2017.

Ipumirim - SC, 22 de março de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

REVOGAÇÃO DO PL Nº 17- PP Nº 8-2017/PM

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2017
PREGÂO PRESENCIAL Nº 8/2017

REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, neste ato representada pelo Prefeito Municipal VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, vem informar a REVOGAÇÃO do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:
I – DO OBJETO
Trata-se de cancelamento do Processo licitatório nº 17/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 8/2017, que teve como objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de evento com mateada e show baile, em comemoração aos 54 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, que será realizado no dia 07 de abril de 2017, atendendo a todas as especificações contidas ANEXO AO EDITAL.
II – DA SÍNTESE DOS FATOS
Ocorre que durante o processo licitatório ocorreram dúvidas referentes a necessidade de que a empresa contratada disponibilizasse as bandas citadas no edital, ou se outras pudessem ser oferecidas. E mesmo que outras bandas não listadas no item 1.3.1 do edital pudessem ser admitidas, quais critérios seriam utilizados para verificar se elas se equivalem no sentido de reconhecimento pelo público e qualidade.
Em parecer jurídico houve manifestação para que o edital fosse revogado, evitando-se infortúnios para o Município, e até mesmo para a empresa que foi vencedora na fase de lances, tudo em face dos fatos acima relatados.
Diante do exposto adoto as razões contidas no parecer jurídico como fundamento, e determino a REVOGAÇÂO do Processo Licitatório nº 17/2017 – Pregão Presencial nº 8/2017.

Ipumirim - SC, 21 de março de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal
Ipumirim - SC

Assessoria Jurídica do Município de Ipumirim - SC
Parecer Jurídico
Processo Licitatório n.° 17/2017
Pregão n.° 08/2017
Solicitante: Departamento de Compras do Município de Ipumirim – SC

PARECER JURÍDICO

Tendo em vista o transcurso do Processo Licitatório em epígrafe,

sobrevieram os autos a esta assessoria jurídica para análise e elaboração de parecer final.

Nesta senda, compete à Assessoria Jurídica proceder à análise da legalidade do Processo Licitatório, perquerindo a regularidade da modalidade eleita e sua regular tramitação.

Desde já, salienta-se que não compete à assessoria jurídica analisar a viabilidade/necessidade de contratação do objeto, eis que se trata de decisão do gestor público, atrelada ao seu poder discricionário motivada por suposto interesse público, haja vista tratar-se de fundamento norteador da atividade administrativa.

Logo, não haverá qualquer análise neste tocante, senão apenas a legalidade do procedimento.

Realizada a reunião de julgamento das propostas comerciais, verificou-se que a empresa vencedora foi ASSCON-PP, com valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou seja, metade do preço proposto no edital.

Ocorre que o edital do processo licitatório não previu a obrigatoriedade de discriminação das bandas que a empresa vencedora irá disponibilizar para o evento, ainda que o edital, em seu item 1.3.1 tenha elencado alguns nomes.

Inicialmente é de se destacar que poderia existir dúvidas quanto a obrigatoriedade de a empresa contratada dispor de uma das bandas citadas, ou se eventualmente outra banda poderia ser contratada.

Não obstante a isso, mesmo que se admita a hipótese de que outras bandas poderiam ser as contratadas, é certo que esta deverá ter a mesma qualidade e reconhecimento público do que aquelas citadas no edital.

E neste aspecto, a documentação exigida com a proposta não é suficiente para que a administração pública possa verificar se o objeto a ser entregue é equivalente aquele pretendido, ou seja, não existe possibilidade de verificação prévia, de que a empresa contratada terá condições de cumprir com o objeto pretendido.

Desta feita, para evitar transtornos futuros, tanto para a municipalidade, que pode não ver atendida sua expectativa quando da contratação, como para a empresa vencedora, que poderá ser penalizada por não cumprir o contrato a contento, necessário sejam fixados critérios técnicos suficientes para avaliar as propostas apresentadas por todos os participantes, o que não é possível no caso que ora se apresenta.

Destaca-se que a fixação destes critérios também são necessários para tornar transparente o processo licitatório, uma vez que na contratação de bandas, o valor do contrato depende da notoriedade da banda, sendo certo que quanto mais conhecido o artista, mais requisitado o mesmo é, e por consequência, maior o valor para sua contratação.

Em contrapartida, quanto mais reconhecido o artista, maior a grandiosidade do evento e o interesse do público em geral na participação, sendo certo que o sucesso da realização também depende dos artistas contratados.

Eis os motivos que levam a necessidade de revogação do processo licitatório, restando analisar a legalidade de tal ato.
É certo que a licitação é o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública estabelece um contrato, ou seja, é por meio da licitação que, por exemplo, contrata uma empresa especializada para prestação de serviços de limpeza. O procedimento licitatório é, muitas vezes, entendido como um princípio inerente à Administração Pública, em razão da sua extrema importância.
O procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.
Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direito adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos.
Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt, in Manual de Direito Administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2005, pág. 147/148., confirma a autotuela licitatória, explicando que "caberá a autoridade competente efetuar um controle de todo o processo, verificando, por meio do seu poder de autotuela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação".
O procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:
Art. 49 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato novo, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. Esse fato superveniente não era esperado pela Administração e a sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo, dessa forma, ser revogado, justificadamente. Tal fato macula o procedimento, contrariando o interesse público, como neste caso analisado pelo STJ MC 11055 / RS ; MEDIDA CAUTELAR 2006/0006931-6 Ministro LUIZ FUX T1 - PRIMEIRA TURMA DJ 08.06.2006 p. 119 Julgamento 16/05/2006:
"AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ORDINÁRIO. REQUISITOS DA MEDIDA. PERICULUM IN MORA. FUMUS BONI JURIS. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE PREGÃO. Os motivos que ensejaram a revogação do Pregão, no qual a requerente havia sagrado-se vencedora, foi o de que após a realização do certame constatou-se que o preço oferecido pela requerente era superior ao praticado no mercado, motivo pelo qual, revela-se legítimo o ato revogatório porquanto fulcrado no art. 49, da Lei n.º 8.666/93 ("A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (...)", o que evidencia a ausência de fumus boni júris".
Marçal Justen Filho, na obra Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7ª ed. São Paulo: Dialética, 2000. pág. 480, explica que "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se

funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".
A anulação, por sua vez, é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.
Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in Direito Administrativo. 18 ed. São Paulo: Atlas, 2005. pág. 359 ainda, explica que "a anulação pode ser parcial, atingindo determinado ato, como a habilitação ou classificação".
José Cretella Júnior, na obra Das Licitações Públicas (comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Rio de Janeiro: Forense, 2001. pág. 305, leciona que "pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais".
O artigo 49 da Lei nº 8.666/93 determina, nos parágrafos 1º e 2º, que a anulação não implica em indenização e a nulidade do procedimento licitatório se estende ao contrato, excetuado o caso previsto no parágrafo único do artigo 59 da mesma Lei. Assim sendo, uma vez declarada a nulidade do ato, o contrato da mesma forma será nulo e esse efeito não obriga a Administração indenizar o contratante. No entanto, estará a Administração obrigada a compensar o contratado pelos serviços que este já tiver realizado até a data da declaração da nulidade, uma vez que não tenha sido esse que deu causa à ilegalidade do ato.
E muito embora o parágrafo 3º do artigo 49 assegura o direito ao contraditório e a ampla defesa, entendo desnecessário tal providencia, uma vez que a revogação integra o rol das atividades discricionárias da administração pública.
Ademais, a revogação do processo licitatório antes da homologação e adjudicação não enseja a necessidade de contraditório e ampla defesa, sendo que neste mesmo sentido é a jurisprudência dos tribunais pátrios, incluindo o colendo Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:
STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA RMS 23402 PR 2006/0271080-4 (STJ)
Data de publicação: 02/04/2008
Ementa: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido.

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO. PREGÃO. REVOGAÇÃO. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. ART. 49, § 3º, DA LEI 8666/93. OFENSA AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NÃO CONFIGURADA.49§ 3º8666. (…). II - A exegese do art. 49, da Lei 8.666/93, denota que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, ainda, que eventual celebração do negócio jurídico subsume-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.498.666III -Agravo interno a que se nega provimento. (201002010161133 RJ 2010.02.01.016113-3, Relator: Juiz Federal Convocado FLAVIO DE OLIVEIRA LUCAS, Data de Julgamento: 12/01/2011, SÉTIMA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::24/01/2011 - Página::92)

TJ-PR - Apelação Cível AC 4997582 PR 0499758-2 (TJ-PR)
Data de publicação: 19/05/2009
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49 , § 3º , da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos.
Denota-se, pois, que a Administração Pública dispõe de grande discricionariedade para a prática de parte seus atos. Neste caso, a revogação denota esse caráter discricionário, o que não é acompanhado pela anulação. O fato de a Administração ter a possibilidade revogar seus atos por razões de interesse público dá grande margem ao administrador ou ao sujeito que exerce o ato administrativo de optar pela oportunidade e conveniência da execução daquele ato. Todavia, importante ressaltar que essa "liberdade" que detém o sujeito público precisa ser assumida de forma responsável, justificada, fundamentada, como determina a lei.
Como visto, a administração pública pode revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes.

O interesse público reside no fato de que é necessário maior regramento do edital, de maneira a elidir qualquer dúvida quanto ao objeto pretendido, evitando transtornos tanto para a administração, quanto para a empresa contratada, já que os questionamentos quanto a possibilidade de contratação de outras bandas que não aquelas citadas no item 1.3.1, surgiu no decorrer do processo licitatório, e neste momento se aflora a discussão acerca de que em caso a resposta ao questionamento anterior seja positiva, que banda poderia ser disponibilizada para o evento.

E a maneira pela qual os lances diminuíram consideravelmente durante o pregão, indicam que as bandas a serem apresentadas para o evento podem não ter a notoriedade que se deseja, mormente se considerados outros custos com segurança, serviços de portaria entre outros.

Destaca-se ainda, que algumas das participantes nem ofertaram lances para diminuir o valor da proposta inicialmente apresentada, ou se ofertaram, o fizeram até um valor pouco inferior aquele da proposta apresentada pela administração, o que denota a possibilidade de as atrações artísticas não tenham a notoriedade daquelas citadas no item 1.3.1 do edital.

E isso implica em reconhecer que a interpretação dada pelas empresas participantes foi distinta, a ponto de que as propostas tivessem tamanha variação de preços, o que pressupõe a necessidade de que os critérios sejam mais claros.

Diante do exposto, entendo necessária a revogação do edital, de maneira a que o processo seja refeito, inserindo-se no edital a exigência de apresentação do nome das bandas a serem disponibilizadas para o evento, de maneira a verificar se estas atendem aos critérios constantes do edital.
É o breve parecer.

Ipumirim – SC, 21 de março de 2017.
Cássio Canton
Consultor de Direito
Município de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 22, DL Nº 10-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 10/2017 - DL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 22/2017** **Data do Processo: 22/03/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2017
b) Licitação Nr.: 10/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/03/2017
e) Objeto da Licitação Aquisição de toalhas de banho para distribuição aos idosos do municipio.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desc to (%)	Preço Unitário	Total do Item
TECIDÃO COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA (7733)					
1 Toalha de banho prata santista real	UN	630,00	0,0000	12,30	7.749,00
				Total do Fornecedor:	**7.749,00**
				Total Geral:	**7.749,00**

Ipumirim, 22 de Março de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 23, DL Nº 11-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2017 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 23/2017 Data do Processo: 22/03/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2017
b) Licitação Nr.: 11/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/03/2017
e) Objeto da Licitação Aquisição de peças e serviço conserto caminhão Ford Cargo 2628 placa MDI-1693, destinado as atividades do Dmer.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SONECA MOTORES LTDA-ME (9315)						
1	Retentor haste valvula	UN	24,00	0,0000	12,00	288,00
2	Pistão	UN	1,00	0,0000	400,00	400,00
3	Filtro oleo lubrificante	UN	1,00	0,0000	160,00	160,00
4	Válvula Escape	UN	12,00	0,0000	35,00	420,00
5	Junta de cabeçote	UN	1,00	0,0000	560,00	560,00
6	ANÉIS MOTOR	UN	6,00	0,0000	190,00	1.140,00
7	Filtro combustivel	UN	1,00	0,0000	95,00	95,00
8	Oleo 15w40	L	22,00	0,0000	14,50	319,00
9	serviço emcamisar cilindro bloco	SER	1,00	0,0000	54,00	54,00
10	Testar Cabeçote	SER	1,00	0,0000	120,00	120,00
11	RETIFICAR SEDE VALVULA	SER	24,00	0,0000	8,00	192,00
12	Montagem valvulas cabeçote	SER	24,00	0,0000	4,625	111,00

Ipumirim, 22 de Março de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2017 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 23/2017 Data do Processo: 22/03/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SONECA MOTORES LTDA-ME (9315)

13	MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A RETIFICA DE VIRABREQUIM.	SER	1,00	0,0000	325,50	325,50
14	POLIR COMANDO	SER	1,00	0,0000	68,50	68,50
15	Retificar cilindro-bloco	SER	1,00	0,0000	51,00	51,00
16	Brunir cilindro/bloco	SER	6,00	0,0000	24,50	147,00
17	Esmerilhar valvula cabeçote	SER	24,00	0,0000	6,00	144,00
18	MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA PLAINAGEM DE BLOCO	SER	1,00	0,0000	181,50	181,50
19	MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A PLAINAGEM DE CABEÇOTE.	SER	1,00	0,0000	159,50	159,50
20	Mão de obra e serviço	SER	1,00	0,0000	2.800,00	2.800,00
					Total do Fornecedor:	**7.736,00**
					Total Geral:	**7.736,00**

Ipumirim, 22 de Março de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2017 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017
Objeto: O presente destina-se credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios (refeições/almoço) para os funcionários do DIEOT - Departamento Municipal de Infraestrutura Obras e Transportes, quando comprovadamente a serviço no Distrito de São José do Laranjal e comunidades vizinhas. A presente licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e 11.947/09 e alterações posteriores. Informações e edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (0xx49) 3665 3200. Os documentos de habilitação e propostas poderão ser entregues a partir do dia 23 de março até dia 08 de abril de 2018. Iraceminha (SC), 23 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND – Prefeito Municipal.

PORTARIA N.° 115/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.° 115/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, a Sra. LUCELIA COSTACURTA, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL (CRAS), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 20 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

PORTARIA N.° 116/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.° 116/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, a Sra. MICHELI CARLA BORTOLOTTI, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO (CRAS), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 20 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

PORTARIA N° 112/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 112/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar 073/2017 de 21 de Fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR, em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, a partir desta data.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 01
IVONE ESPER

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 02
IVANIR DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 03
LENIR MARIA FINK

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 04
GUSTAVO LUIZ DRESCHER

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05
DARIANI CLAUSIA DE MARCO SANDRIN

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 06
DIANA PAULA EMKE BIASOLI

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 07
PATRICIA FERNANDA DEMARCH

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 08
SILVANE HELENA MASS SALING

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 09
CLEIDE DENISE MASS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 10
JULIELI DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11
CARLA ADRIANE KOCH

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 12
KERLY BECKER

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 13
MARICLEI LUZIA KOELER

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 14
MARISTELA DALLEMOLE BOLFE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 15
CLEIRA TERESINHA GERVAZONI BERNARDI

Iraceminha/SC, 20 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 113/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 113/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar 073/2017 de 21 de Fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017, MAISIE PASA BEGNINI, para atuar como PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, ocupando a vaga vinculada à professora efetiva municipal titular ODETE MARLENE BERTOTTI PASQUALOTTO que no momento responde interinamente pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Durante o ano letivo de 2017,a partir desta data.

Iraceminha/SC, 20 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 114/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 114/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar 073/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR a Sra. JANETE PERCH, em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017 para atuar como SERVIÇOS GERAIS, em função do atestado de saúde da funcionária efetiva JULIANA LURDES SULCZINSKI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, a partir desta data.

Iraceminha/SC, 20 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 117/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 117/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar 073/2017 de 21 de Fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a pedido, Sr. DIEGO ANDRÉ RAUBER, contratado em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017 para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais. Durante o ano letivo de 2017, a partir desta data.

Iraceminha/SC, 20 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 118/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 118/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar 073/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR a Sra. SOLANGE DE PAULA DA SILVA DE MARCO, em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017 para atuar como SERVIÇOS GERAIS, tendo em vista o afastamento por motivo prisional do funcionário efetivo ORLANDO SCHMOLLER, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, a partir desta data.

Iraceminha/SC, 21 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 119/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 119/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar 073/2017 de 21 de Fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017, ANA CLAUDIA BIASOLI, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.
Durante o ano letivo de 2017, a partir desta data.

Iraceminha/SC, 22 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 120/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 120/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar 073/2017 de 21 de Fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017, FRANCIELI DE LAZARI, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 10 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.
Durante o ano letivo de 2017, a partir desta data.

Iraceminha/SC, 22 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

FRANCIELI DE LAZARI

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 22 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3184/2017

Decreto nº 3.184/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 23.536,00 (Vinte e três mil quinhentos e trinta e seis reais), conforme discriminação seguinte:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.005 – Despesas não consideradas nos índices legais - Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (210)	Aplicações Diretas	R$ 23.536,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.007 – Programa de merenda escolar pré-escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (72)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
2.059 – Programa de merenda – Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (63)	Aplicações Diretas	R$ 13.536,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2017

PORTARIA Nº. 107/2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora abaixo relacionada:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	JOSIANE CATAPAM MÜLLER	24/03/2017 a 22/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 20 de Março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 108/2017

PORTARIA Nº. 108/2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	DANIELA PARECIDA FRITZEN RANDIG	07/04 a 06/05/2017
2.	EDINILSON BRAND	03/04 a 02/05/2017
3.	JOÃO MARCOS LOHSE	03/04 a 02/05/2017
4.	KELLY SIELEN PREISLER STEIN	03/04 a 02/05/2017
5.	RODRIGO ANTONIO JURCK	03/04 a 12/04/2017
6.	TATIANE DE SOUZA	03/04 a 17/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 21 de Março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de abril de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 POLIGUINDASTE

E 10 CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 22 de março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Hospital Bom Jesus

CONTRATO N° 04/2017
PROCESSO Nº 02/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

CONTRATO N° 04/2017

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, 200, município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o n° 811.060.769-15, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, MÁRCIO NEIVA PINHEIRO, médico, residente a rua Pará, n° 408, Apartamento 01, no Centro do município de Irineópolis, Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 057.721.736-42, CRM/SC nº 24.144, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 02/2017 modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será credenciar pessoas físicas para prestação de Serviços na área medica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS.

Parágrafo Segundo: O clinico responsável, deverá permanecer de sobreaviso durante todo o período sob sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: As consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clinico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas conseqüências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 02/2017, onde o Hospital Municipal Bom Jesus pagará aos profissionais, mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada ate o 3º. dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando; data da realização da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO (A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições

de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 02/2017, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:
a) advertência;
b) "multa dia" de caráter penal;
c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

· Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus — 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 3454 (3) – Aplicações Diretas

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de 12 (doze) meses, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC), 22 de março de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS WIANY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS. Contratante Testemunhas: Silvana Rodrigues da Silva CPF: 063.466.0799-95	MÁRCIO NEIVA PINHEIRO Contratado Cristiane Kruger CPF: 029.055.529-99

RESOLUÇAO 013/2017

RESOLUÇÃO NR. 013/2017
EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR por Aposentadoria por idade, a servidora IVETE DOLORES DE LIMA do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (44 h/sem), do quadro do HOSPITAL MUNCIPAL BOM JESUS, para o qual foi nomeada através da Resolução 32/2005 de 23.11.2005.

Art. 2.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20.03.2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 22 de março 2017.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.

RESOLUÇAO 014/2017

RESOLUÇÃO NR. 014/2017
EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR em razão de resultado do Processo Administrativo instaurado pela Resolução n° 026/2016, de 29 de novembro de 2016, a servidora MAGALI INES KERSCHER do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem (44 h/sem), do quadro do HOSPITAL MUNCIPAL BOM JESUS, para o qual foi nomeada através da Resolução 15/2006 de 16.02.2006.

Art. 2.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 22 de março 2017.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 02/2017

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2017

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação de: MÁRCIO NEIVA PINHEIRO.
Irineópolis, 22 de março de 2017.
WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 003/2017, em prol da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SC, CNPJ nº. 83.052.191/0022-97, visando elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários entre outros, até 31 de dezembro de 2017. O valor a ser pago pelo serviço é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo pago em dez parcelas iguais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93. Itá SC., 22 de março de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 10.809,50 (dez mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), liberados em 20/03/2017, depositados no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio nº 2016TR000456, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Seara e a Prefeitura Municipal de Itá, cujo convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a Construção de Parque Infantil de Adolfo Konder, Município de Itá-SC.

Itá-SC, 22 de Março de 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 11.923,42 (onze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), liberados em 20/03/2017, depositados no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio nº 2016TR000457, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Seara e a Prefeitura Municipal de Itá, cujo convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a Construção de Parque Infantil no Bairro São João, Município de Itá-SC.

Itá-SC, 22 de Março de 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Pregão Presencial nº 04/2017; Objeto: Registro de Preços para contratação de 2 (dois) veículos reserva para transporte de pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis para tratamento de saúde especializado nas cidades de Porto União/SC, São José e Florianópolis/SC. Entrega dos Envelopes; Até às 14:00 horas do dia 06 de abril de 2017; Abertura dos Envelopes: às 14:15 horas do dia 06 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 22/03/2017. Benedito Bento Marques, Secretário Municipal da Saúde.

.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, INSTALADOR HIDRO SANITARIO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:00hs do dia 04/04/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 23 de Março de 2017.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, BANHEIROS QUIMICOS, JOGO DE MESA EM PLASTICO, LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELETRICA, DESTINADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das Propostas: até as 09:30hs do dia 04/04/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 23 de Março de 2017.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e EDILEIDE CAVALLI PADILHA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia:C-01
VIGÊNCIA: 17/03/2017 a 14/12/2017
Itapiranga – SC, 17 de março de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e IVANA RAQUEL KRUG.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 33/2017 onde altera a carga horaria de 40 para 20 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 10/07/2017.
Itapiranga – SC, 20 de março de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANDREY SOHN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 10/07/2017
Itapiranga – SC, 21 de março de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 112/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 112/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CLENICE COSTA.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 17/2017/RH, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 16 de março de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3.074 DE 22 DE MARÇO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 3.074, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Programas de Incentivo à Agricultura e pesca e dá outras providências. Denominado "Crédito ao Agricultor e pescador detentor de bloco de produtor rural ativo com movimentação financeira¨.

O Prefeito de Itapiranga SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Itapiranga, SC, a instituir o Programa de Incentivo a Agricultura e Pesca do Município de Itapiranga SC, denominado "Programa de crédito ao agricultor/pescador", nos termos da presente lei.

Art. 2º O valor do crédito global ao qual cada agricultor/pescador fará jus será estabelecido conforme prevê o anexo único, parte integrante desta lei, baseado no movimento agropecuário e pesqueiro, apurado no exercício do ano anterior ao beneficio.

Art. 3º O valor do crédito a ser concedido, poderá ser utilizado pelo beneficiário para as mais variadas atividades da produção e manutenção da agropecuária, meio ambiente e pesca, abrangendo o ressarcimento de despesas, até o limite disposto no anexo único do art. 2º desta lei, com:

I - serviços de retroescavadeira, trator esteira com lâmina angulada, escavadeira hidráulica, carregadeira, rolo compactador, motoniveladora, trator agrícola, caminhões diversos, entre outras máquinas e implementos agrícolas para as diversas demandas da propriedade rural, respeitando as legislações inerentes;
II - aquisição de insumos e suplementos para plantio, manejo e colheita de lavouras comerciais variadas, hortifrutigranjeiros, reflorestamento, pastagens entre outros;
III - aquisição de materiais, equipamentos e utensílios para a construção e aquisição de reservatórios e distribuição de água na propriedade;
IV - materiais, insumos e mão de obra para a ampliação das atividades agropecuárias, confecção, conservação e cobertura de silagem, distribuição de adubo orgânico entre outros;
V - aquisição de sêmen para melhoramento genético e reprodução, materiais e utensílios para sua conservação e aplicação, dos variados rebanhos;
VI - aquisição de insumos pecuários para alimentação e tratamento dos rebanhos, medicamentos e desinfetantes adquiridos em estabelecimentos industriais ou comerciais que atendam a legislação vigente;
VII - aquisição de materiais para desenvolvimento da atividade pesqueira, para os habilitados.
Art. 4º Considera-se agricultor/pescador do Município de Itapiranga, SC, toda a pessoa física proprietária, arrendatária, agregado, meeiro, parceiro e posseiro de terras no Município que esteja em plena atividade produtiva.
Art. 5º Para efeitos de benefício de que trata a presente Lei, o agricultor deverá:

I - comprovar sua situação de agricultor/pescador no município, através do Bloco de Produtor Rural, na situação de ativo e com movimentação financeira junto à unidade conveniada da fazenda estadual, relativo ao ano de apuração da movimentação econômica;

II - cumprir a função social da propriedade conforme determina o artigo 186 da Constituição Federal.

III – comprovar a regularidade de débitos junto à municipalidade, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 6º O ressarcimento das despesas a título de incentivo se dará mediante a apresentação dos comprovantes de despesas em nome do beneficiado, observado para todos os casos as normas da presente Lei.
§ 1º O ressarcimento do valor investido se dará mediante apresentação de nota fiscal de aquisição dos produtos ou prestação de serviços e o valor respectivo será depositado em conta corrente bancária de titularidade do beneficiário;

§ 2º O comprovante de despesa de que trata este artigo, será sempre a nota fiscal de pessoa jurídica, salvo outro, aceito a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º A prática de atividades e obras mencionadas na presente Lei e objeto de incentivo devem merecer cumprimento da lei de preservação do meio ambiente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por decreto.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis nº 2.832/2013 e 2.891/2013.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 22 de março de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.073, DE 20 DE MARÇO DE 2017

	FAIXA DO MOVIMENTO ECONOMICO R$	VALOR DO CREDITO UNITARIO R$
01	100,00 a 960,00	300,00
02	961,00 a 5.970,00	400,00
03	5.971,00 a 11.952,00	500,00
04	11.953,00 a 23.960,00	700,00
05	23.961,00 a 49.997,25	800,00
06	49.998,00 a 99.952,40	1.000,00
07	99.953,00 a 490.831,36	1.200,00
08	490.832,00 a 974.627,74	1.400,00
09	974.628,00 a 1.801.037,41	1.500,00
10	1.801.038,00 a 2.242.749,50	1.600,00
11	> 2.242.750,00	1.800,00

LEI MUNICIPAL Nº 3.075 DE 22 DE MARÇO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 3.075, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Altera redação do art. 30 da Lei nº. 2.153, de 15 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 30 da Lei nº 2.153, de 15 de

dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 30. Nenhum membro do Magistério, ativo ou inativo, poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores fixados como remuneração, em espécie, a qualquer titulo para o Prefeito Municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga, SC, 22 de março de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.076 DE 22 DE MARÇO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 3.076, DE 22 DE MARÇO DE 2017
INSTITUI O PROGRAMA "CASCALHO NA PROPRIEDADE" EM FORMA DE INCENTIVOS COM SERVIÇOS DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar serviços de recuperação e manutenção de estradas/acessos em propriedades rurais particulares do Município, que estejam em plena atividade produtiva, por intermédio do programa "CASCALHO NA PROPRIEDADE", em forma de incentivos com serviços de máquinas, objetivando o escoamento da produção agrícola nas propriedades rurais do Município.

Art. 2° Os titulares das propriedades rurais do Município, que estejam em plena atividade produtiva, terão direito ao benefício de até 05 (cinco) cargas de cascalho de caminhão truque, incluindo os serviços de limpeza, transporte e compactação e das demais máquinas necessárias para efetuar os referidos serviços nos arredores das instalações de estábulos, aviários, chiqueiros e galpões.

§ 1º Nos casos em que for necessária uma quantidade maior do que as cinco cargas de caminhão truque previstas no caput desse artigo, as mesmas serão cobradas pela municipalidade pelo valor de 10 (dez) litros de diesel por carga, conforme valor vigente da licitação do Município, tendo somente este direito o proprietário rural que estiver adimplente com o município, incluindo todas as máquinas necessárias, limitando-se em 20 (vinte) cargas por propriedade rural.

§ 2º Será feita somente uma única ordem por propriedade, por número de cargas, sendo incluídos os serviços de máquinas também nas cargas.

§ 3º O produtor rural deverá acompanhar e auxiliar os serviços, permitindo o livre acesso e a retirada das instalações com cercas e outros obstáculos que possam prejudicar os serviços.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 22 de março de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 134/2017

Portaria nº 134 de 21 de março de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal Jair Antônio Imich matrícula nº 1904/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer as atribuições de seu cargo junto ao Almoxarifado Central, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 21 de março de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

EMPRESA HABILITADA AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 PRÓTESES DENTÁRIAS - IN 008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**8/2017**	**Licitação:**	**8/2017 - IL**	**Data da Homologação:**	**22/03/2017**				
Fornecedor:	**142823**	**- VANDERLEI JANTSCH - ME**							
1	62892	PROTESE DENTARIA PARCIAL MAXILAR OU MANDIBULAR (PPR)		UND	300,000	0,0000	405,0000	121.500,00	Venceu
2	62893	PROTESE DENTARIA TOTAL REMOVIVEL MAXILAR OU MADIBULAR (PT)		UND	300,000	0,0000	340,0000	102.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		600,000			223.500,00	

Itapiranga, 22 de Março de 2017.

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3138/2017 – ALTERA DECRETO MUNICIPAL N°3108/2017.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3138/2017
Data: 21 de março de 2017.

ALTERA DECRETO N°3108, DE 03 DE MARÇO DE 2017 QUE CONSTITUI COMISSÃO Permanente de LICITAÇÃO do Município de Itapoá – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Fica alterado o n° '12' do Decreto n°3108/2017 que constitui a Comissão Permanente de Licitação, lendo-se da seguinte forma:

12.Ezequiel Emerson Vieira Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 21 de março de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3139_2017 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIGINADA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32353/2014.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3139/2017
Data: 21 de março de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIGINADA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR nº 32353/2014.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 da Lei 4.320/64 e inciso III e V da Lei Municipal nº 683/2016 – LOA 2017.
DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação originada através do Termo de Compromisso PAR nº 32353/2014, firmado com o Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), perfazendo o montante de R$ 594.176,04 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos) conforme segue:

Suplementações

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.1030 Construção / Ampliação e Reformas
34490 Aplicações diretas (421) FR 02320600 R$ 594.176,04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 21 de março de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2017
PROCESSO Nº 25/2017

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando que a localização do imóvel atende o interesse público por se tratar de local adequado conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

Considerando que o imóvel atende aos interesses da Secretaria de Educação quanto a sua estrutura e espaço físico.

Considerando o Parecer Jurídico nº 26/2017 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme 03 (três) avaliações realizadas pelos corretores: Maria Margarida Siqueira da Silva, Creci nº 15.243/SC, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); Carlos Roberto Fogagnolo, Creci nº 9197/SC, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e Delaide Frisanco, Creci nº 28.416/SC, no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

Autoriza a locação do objeto abaixo descrito:

1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei n 8.666/93.

2. OBJETO: Locação de um imóvel residencial, com aproximadamente 360m2, localizado no Balneário Itapema do Saí, para a instalação da Extensão da Creche Municipal Lua de Cristal.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel residencial, com aproximadamente 360m2, murado, contendo 05 (cinco) salas, 01 (uma) cozinha, com 02 (dois) banheiros e garagem, totalizando uma área construída aproximadamente 85,50m2, localizado a Rua Princesa Izabel, nº 584, Lote nº 025 da Quadra nº 041, no Balneário Itapema do Saí, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, sob a Matrícula nº 1.459 – Livro nº 02 – Ficha nº 01;

4. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FUNDAMENTO DAS DESPESAS: O preço total para locação deste imóvel, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 23.600,04 (vinte e três mil seiscentos reais e quatro centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.966,67 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais.

5. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Educação	220	013	002	012	0365	021	2098	2360000	33903615

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 17/03/2017, finalizando-se em 17/03/2018, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração pública.

7. CONTRATADO: SIGRIDT RAPP SZCZERBOWSKI, brasileira, casada, gerente comercial, portadora do CI.RG nº 311.482-1 SESP/PR, e do CNPF/MF nº 455.821.659-91, residente e domiciliada a Rua Professor José Nogueira dos Santos, nº 925, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.630-120.

Itapoá, 17 de março de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: SIGRIDT RAPP SZCZERBOWSKI, brasileira, casada, gerente comercial, portadora do CI.RG nº 311.482-1 SESP/PR, e do CNPF/MF nº 455.821.659-91, residente e domiciliada a Rua Professor José Nogueira dos Santos, nº 925, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.630-120.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 – PROCESSO Nº 25/2017.
Objeto: Locação de um imóvel residencial, com aproximadamente 360m2, murado, contendo 05 (cinco) salas, 01 (uma) cozinha, com 02 (dois) banheiros e garagem, totalizando uma área construída aproximadamente 85,50m2, localizado a Rua Princesa Izabel, nº 584, Lote nº 025 da Quadra nº 041, no Balneário Itapema do Saí, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, sob a Matrícula nº 1.459 – Livro nº 02 – Ficha nº 01.
VALOR R$: O preço do objeto deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 23.600,04 (vinte e três mil seiscentos reais e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2018

Itapoá, 17 de março de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2017 – PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2017 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas para o ano de 2017.

Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) para complementação do quadro de Professor de Ensino Religioso, para atuarem nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá, para o ano letivo de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;
1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R$ 2.637,50 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), para 40 horas;
1.5 Retribuição Mensal para estudante: R$ 1.582,48 (Um mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para 40 horas;
1.6 O contratado fará jus:
• ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência;
• a auxílio alimentação no valor de R$ 363,24;
• a férias e 13º salários proporcionais;

1.7 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014.

1.8 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 23 de Março de 2017.
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº1590, nº 430, Itapoá.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos solicitados, juntamente com a ficha de inscrição.

3.2 Documentos Obrigatórios para Professor de Ensino Religioso:

2.1.1 Para habilitados:

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
C - Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
D - Curriculum Vitae

2.1.2 Para não habilitados:

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Declaração da instituição de ensino em que conste o Curso de graduação em licenciatura plena na área, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original). O candidato no dia da inscrição deverá estar matriculado e freqüentando o 3º ano ou a 5ª fase do Curso de graduação em licenciatura plena na área, ou;
C - Certificado do Curso de Bacharel em Teologia, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada) ou;
D - Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área de História, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
E - Curriculum Vitae

3.3 Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (cópia autenticada).
b. Atestado de Tempo de Serviço na área (original ou cópia autenticada).
c. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.4 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.2 implicará na nulidade da inscrição;

3.5 Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;

3.6 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2011 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.7 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado;

3.8 O Atestado de tempo de serviço no magistério, relacionado no item 3.7 deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.8.1 São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;

3.9 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos para cada área no seguinte nível:

a. Professor de Ensino Religioso 4.2 A classificação para Habilitados ocorrerá da seguinte forma:

a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
b) Maior tempo de serviço na área;
c) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar;

4.3 A classificação para candidatos Não Habilitados (estudantes da área, Bacharel em Teologia ou Licenciado em História) ocorrerá da seguinte forma:

a) Estudante da área em que pretende atuar, sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
b) Habilitação de Bacharel em Teologia;
c) Habilitação de licenciatura plena na área de História;
d) Maior tempo de serviço na área;
e) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretender atuar;

4.4 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.5 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) para cada mês de tempo de serviço na área computar-se-á 01(um) ponto;
c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 Para os classificados:
a) Maior número de dependentes.
b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem classificatória será afixada no site da Prefeitura (http://www.itapoa.sc.gov.br) no dia 24 de março de 2017.

7. DAS VAGAS EM GERAL
7.1 Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da chamada dos habilitados;

7.2 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

7.3 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação.

7.4 O candidato graduando (estudante) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo, que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

8 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

8.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto recente 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;
d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e nº do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;
j)	Certidão de nascimento dos filhos;
k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Tipagem sanguínea;
s)	Laudo Médico;
t)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio);
u)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
9.1 – A ficha de inscrição para preenchimento, ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br).
9.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
9.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.
9.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 21 de março de 2017.

Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 08/ACTs – 2017
PROTOCOLO N.º _____/2017

Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/____ Email: _____
Formação Profissional: _____
Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone residencial: _____

Celular: _____

Área de Inscrição:

1	Cédula de identidade e CPF (cópia);	
2	Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);	
3	Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);	
4	Declaração da instituição de ensino em que conste o Curso de graduação em licenciatura plena na área, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original). O candidato no dia da inscrição deverá estar matriculado e freqüentando o 3º ano ou a 5ª fase do Curso de graduação em licenciatura plena na área, ou;	
5	Certificado do Curso de Bacharel em Teologia, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada) ou;	
6	Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área de História, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);	
7	Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (cópia autenticada).	
8	Atestado de Tempo de Serviço na área (original ou cópia autenticada).	
9	Certidão de nascimento de filhos (para desempate).	

_____ Itapoá, _____/03/2017
(Assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 08 - Protocolo nº _____2017

Nome: _____

Área de Inscrição: _____

_____ Itapoá, _____/____/2017
(Assinatura SME)

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017/FEX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE NACIONAL DA CEBOLA, DEVIDO A OCORRÊNCIA DA 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017
Processo: 33/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE NACIONAL DA CEBOLA, DEVIDO A OCORRÊNCIA DA 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de abril de 2017 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 04 de abril 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 23 de março de 2017
Artur Alexandre Korb
Presidente Interino da Fexponace

EDITAL N° 008/2017 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL N° 008/2017 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a convocação de candidato classificado no Concurso Público Municipal - Edital nº001/2016"

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a legislação específica, dentro do interesse e conveniência da Administração e obedecendo a ordem de classificação no Concurso Público Municipal nº. 001/2014, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 003/2014, da presente, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vereador Joaquim Boeing, n.º 40, Centro, Ituporanga,/ SC, do dia 22 de março a 21 de abril de 2017, no horário das 8h às 12hs e das 14hs às 17hs, munidos dos documentos exigidos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital 001/2016, visando comprovar os requisitos para a investidura no cargo público.

Outrossim, fica desde já cientificado os candidatos aprovados convocados que o não comparecimento até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e a qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital e disposições da Lei Complementar nº 17, de 03 de outubro de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ituporanga, 22 de março de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

CONVOCADA

CARGO: PSICÓLOGA
Apresentar Diploma de Graduação de nível superior em Psicologia e Registrado no Órgão competente, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2016.

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	JOELMA DA SILVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017/ FEX DIANTE DA 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2017. A CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 11/2017
Processo Licitatório: 32/2017
Inexigibilidade de Licitação, conforme segue: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017, Processo Licitatório nº 32/2017. Objeto: DIANTE DA 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2017 A CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, conforme Art. 25, caput da Lei 8.666/93. Diante do exposto resolve tornar Inexigível de Licitação por haver inviabilidade de competição. Empresa Adjudicada: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO - FCM, CNPJ 76.557.081/0001-97, com o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Ituporanga, 16 de março de 2017 – ARTUR ALEXANDRE KORB - Presidente Interino da Fexponace.

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N. 002, DE 14 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N. 002, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2017.

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Srta. ALICE APARECEIDA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 202, da Lei 245, de 20 de março de 2000, Lei Nº 450 de 12 de janeiro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 001, de 002 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a Utilizar a nomeação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC, nos termos DO DECRETO N°. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 14 de Março de 2017.
ALICE APARECIDA DE JESUS
DIRETOR DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

DECRETO N. 003, DE 14 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N. 003, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Srta. ALICE APARECEIDA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 1º da Lei No 143, de 16 de maio de 1997, combinado com o artigo 202, da Lei 245, de 20 de março de 2000, Lei Nº 450 de 12 de janeiro de 2006 em cumprimento com a Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município, que ficará assim constituída:

I – ALÉXSANDER DOS SANTOS.
II – ADRIANO PINTO
III – ADILTON ROCHA

Parágrafo Único: A comissão terá como suplente GÉSSICA CAROLINA FRÖHLICH SCHILLING, JAISON PINHEIRO DA SILVA e JANETE ZAUER TOMASI pertencente ao quadro de funcionários do Poder Executivo.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Servidor ALÉXSANDER DOS SANTOS e Secretariado por ADILTON ROCHA, tendo seu prazo de duração fixado em 01 (um) ano.

Art. 3º - A Diretora Geral do SAMAE poderá a seu critério, sempre mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenha como objetivo a agilização dos serviços.

Art. 4º - O Serviço da Comissão será considerada de caráter relevante,não se lhe atribuído qualquer direito ou obrigação social ou trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 14 de Março de 2017.
ALICE APARECIDA DE JESUS
DIRETOR DO SAMAE
Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

DECRETO N. 004, DE 14 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N. 004, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Srta. ALICE APARECEIDA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 1º da Lei No 143, de 16 de maio de 1997, combinado com o artigo 202, da Lei 245, de 20 de março de 2000, Lei Nº 450 de 12 de janeiro de 2006 em cumprimento com a Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado como pregoeiro oficial do Município de Jacinto Machado o Sr. ALÉXSANDER DOS SANTOS.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores, JAISON PINHEIRO DA SILVA, ADILTON ROCHA e ADRIANO PINTO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 14 de Março de 2017.
ALICE APARECIDA DE JESUS
DIRETOR DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

PORTARIA N. 008, DE 14 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N. 008, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Srta. ALICE APARECIDA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 1° da Lei Municipal n. 143/1997, combinado com os artigos da Lei Municipal n. 450/2006,

Considerando: que as ações e serviços públicos de abastecimento de Água são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população e ao patrimônio publico;

Considerando: Que o serviços da administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público de abastecimento de Água e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando: As prerrogativas profissionais dos Técnicos em Contabilidade bem como dos Bacharéis em Ciências Contábeis estão previstas nos Arts. 25 e 26 do Decreto-lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946 combinado com a lei federal LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter temporário e emergencial o Sr. ALÉXSANDER DOS SANTOS, CPF n. 837.803.869-68, para desempenho da função de Técnico de Contabilidade (Contador) em conformidade junto ao SAMAE, padrão 06, código 617, nível de referência A1, com carga horária de 15 (Quinze) horas semanais, pelo período de 90 (Noventa) dias, ou até homologação de processo seletivo.

Art. 2º - O contratado admitido nos termos do artigo 1° desta Portaria, pertencerá ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como se submeterá ao Regime Estatutário do Município de Jacinto Machado (SC).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 14 de Março de 2017.
ALICE APARECIDA DE JESUS
DIRETORA DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.274/2017

D E C R E T O Nº 11.274/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.353/2017, de 22 de março de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.737.057,00 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil e cinquenta e sete reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03012.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.01.28 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.737.057,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
39.02.13.392.11030.105 - Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto
artístico-cultural do Município (70% do Fundo)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.02.373 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 10.000,00
39.02.374 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.184.789,90
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.02.375 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 500,00
39.02.13.392.11034.112 - Projetos de fomento e capacitação nas diversas áreas
culturais executados pela Fundação Cultural (30% do Fundo)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.02.376 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 507.767,10
39.02.13.122.11034.117 - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.02.370 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.02.371 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
39.02.13.392.11034.118 - Realização de estudos, avaliações e pesquisas de
desenvolvimento cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.02.377 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
39.02.13.128.11034.119 - Capacitação e aperfeiçoamento dos membros do Conselho
Municipal de Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.02.372 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
TOTAL R$ 1.737.057,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.275/2017

D E C R E T O Nº 11.275/2017
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.354/2017, de 22 de março de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04242.257 - Manutenção das Atividades do Programa Polícia Militar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.456 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 195.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.457 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
TOTAL R$ 255.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Convênio Radiopatrulha-PM, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

FROHAB - ERRATA DA PUBLICAÇÃO 56.027/2017

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE JARAGUÁ DO SUL – FROHAB

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR – 56.027/2017 DO DIA 22/02/2017

Na edição do dia 22/02/2017 página 299, na Publicação do

Extrato do Contrato de compra e Venda de Habitação Popular, ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA – 56.027/2017", LEIA-SE "EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR – 56.27/2017", permanecendo inalterado o conteúdo do extrato publicado.

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2017
Altera Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, de 12 de Setembro de 2005, Alterada pelas Leis Complementares Municipais Nº 63/2007, de 09 de Março de 2007, Nº 93/2009, de 16 de dezembro de 2009, Nº 135/2013, de 13 de agosto de 2013, e 168/2015, de 15 de Outubro de 2015, que Dispõem Sobre as Consignações em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no §2º, do artigo 12, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, de 12/09/2005,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O artigo 12, caput, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, de 12/09/2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nº 63/2007, de 09/03/2007, Nº 93/2009, de 16/12/2009, Nº 135/2013, de 13/08/2013, e Nº 168/2015, de 15/10/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12. Para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas, os consignatários, exceto os casos relacionados nos incisos I, II, III, IX, X e XI, do artigo 4º, desta Lei Complementar, e os órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, pagarão a quantia de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos) por linha impressa no contracheque de cada servidor.

..."

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI ARGOS JOSÉ BURGARDT
Prefeito Secretário Municipal da Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2017
Altera Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 102/2010, de 12 de Novembro de 2010, que Trata da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Ficam revogados as alíneas "h" e "j", do inciso III, do artigo 2º; os incisos XI, XIII, XIV e XV, do artigo 7º; e o artigo 11 e seu parágrafo, todos da Lei Complementar Municipal Nº 102/2010, de 12/11/2010.

Art.2º O artigo 4º, da Lei Complementar Municipal Nº 102/2010, de 12/11/2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.4º Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, devidamente inscritos no RGPS - Regime Geral de Previdência Social, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Em decorrência do regime de direito administrativo especial previsto no caput deste artigo, os profissionais contratados não farão jus à contribuição previdenciária regulada pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS."

Art.3º Os contratos em vigência na data de publicação desta Lei Complementar terão seus prazos de validade respeitados, com os direitos neles previstos, não podendo ser prorrogados.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.919/1994, de 09/11/1994.

Art.5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 7.350/2017

LEI Nº 7.350/2017
Altera o Sistema de Auxílio Refeição em Pecúnia para os Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica modificado o Sistema de Auxilio Refeição em Pecúnia para os Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul.

Parágrafo único. São beneficiários do Sistema de Auxílio Refeição em Pecúnia os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul em efetivo exercício.

Art.2º Não serão beneficiários do Sistema de Refeição em Pecúnia os servidores detentores de cargos em comissão e aqueles detentores de funções gratificadas e os demais servidores que não se enquadrarem nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Lei.

Art.3º O valor máximo do auxílio concedido pelo Município de Jaraguá do Sul aos servidores por dia trabalhado, por 40h (quarenta horas), por faixa remuneratória, será de R$ 21,00 (Vinte e um reais) por dia trabalhado, nos percentuais abaixo elencados:
I - para servidores com remuneração mensal até R$ 2.500,00, o percentual de 100%;
II - para servidores com remuneração mensal de R$ 2.501,00 até R$ 4.000,00, o percentual de 40%.

§1º O valor indicado no caput deste artigo será reajustado pelo mesmo índice e na mesma época em que for concedida a reposição salarial anual aos servidores municipais.

§2º As demais faixas salariais poderão ser atendidas, também de forma escalonada, ficando expressamente autorizado o Poder Executivo a implantar referido escalonamento por Decreto, observada a programação orçamentária e financeira do Município.

Art.4º Para fins de concessão do auxílio refeição, levando-se em consideração os percentuais constantes no artigo anterior, também deverá ser respeitada a carga horária trabalhada da seguinte forma:

I - até 5 horas semanais, o percentual de 12,5%;

II - de 6 a 10 horas semanais, o percentual de 25%;

III - de 11 a 15 horas semanais, o percentual de 37,5%;

IV - de 16 a 20 horas semanais, o percentual de 50%;

V - de 21 a 25 horas semanais, o percentual de 62,5%;

VI - de 26 a 29 horas semanais, o percentual de 75%;

VII - de 30 a 40 horas semanais, o percentual de 100%.

Art.5º O benefício decorrente do Sistema de Auxílio Refeição em Pecúnia, instituído por esta Lei:

I - não detém natureza remuneratória;

II - não se incorpora à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos legais;
III - não é considerado para efeitos de 13º salário;

IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

V - não configura rendimento tributável do servidor;

VI - não gerará efeitos de incorporação em proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 6º Não serão consideradas como efetivo exercício, para os fins previstos no artigo 1º, desta Lei, todas as hipóteses de afastamento legal do servidor, bem como as faltas ao serviço, inclusive àquele que:

I - estiver em gozo de férias regulares ou prêmio;

II - ausentar-se para consultas médicas, odontológicas ou congêneres;
III - estiver em gozo de licença para tratamento de saúde decorrente de intervenção cirúrgica ou patologia de risco;

IV - estiver afastado para acompanhamento de pessoa da família (cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos) no caso de consultas médicas, odontológicas ou congêneres ou de intervenção cirúrgica.
Art.7º Excepcionalmente, em situações emergenciais e/ou de calamidade pública, será pago o auxílio refeição em pecúnia aos servidores que estiverem atuando nas referidas situações, enquanto estas perdurarem.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo será pago o auxílio refeição em pecúnia independentemente do disposto no artigo 3º, desta Lei.

Art.8º As despesas decorrentes da participação do Município no custeio do auxílio refeição em pecúnia correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias participantes.

Art.9º Fica expressamente revogada a Lei Municipal Nº 5.199/2009, de 29 de abril de 2009.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 7.351/2017

LEI Nº 7.351/2017
Revoga as Leis Municipais Nºs 4.845/2007, de 14 de Dezembro de 2007, 5.045/2008, de 05 de Setembro de 2008, 5.293/2009, de 19 de Agosto de 2009, 6.002/2011, de 16 de Junho de 2011, e 7.330/2017, de 09 de Janeiro de 2017, que Dispõem Sobre o Fundo Municipal de Cultura no Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam revogadas as Leis Municipais Nºs Nº 4.845/2007, de 14/12/2007, 5.045/2008, de 05/09/2008, 5.293/2009, de 19/08/2009, 6.002/2011, de 16/06/2011, e 7.330/2017, de 09/01/2017, que dispõem sobre o Fundo Municipal de Cultura no Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Os recursos decorrentes do Fundo Municipal de Cultura retornarão às dotações de origem.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.352/2017

LEI Nº 7.352/2017
Altera e Revoga Dispositivos da Lei Municipal Nº 7.148/2015, de 19 de Novembro de 2015, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A alínea "b", do inciso III, do artigo 32, da Lei Municipal Nº 7.148/2015, de 19/11/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.32. …

…

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, que é composto pelo Orçamento Municipal; e Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural, Arqueológico, Artístico

e Natural (Fumphaan);

...”

Art.2º Fica revogado o inciso III, do artigo 36, da Lei Municipal Nº 7.148/2015, de 19/11/2015, renumerando-se os demais incisos.

Art.3º Fica revogado o inciso II, do artigo 51, da Lei Municipal Nº 7.148/2015, de 19/11/2015, renumerando-se os demais incisos.

Art.4º O artigo 52, da Lei Municipal Nº 7.148/2015, de 19/11/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.52. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União.”

Art.5º Ficam revogados os artigos 56 a 65, da Lei Municipal Nº 7.148/2015, de 19/11/2015, renumerando-se os demais artigos.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.353/2017

LEI Nº 7.353/2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.737.057,00 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil e cinquenta e sete reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03012.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.01.28 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.737.057,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
39.02.13.392.11030.105 - Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto
artístico-cultural do Município (70% do Fundo)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.02.373 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 10.000,00
39.02.374 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.184.789,90
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.02.375 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 500,00
39.02.13.392.11034.112 - Projetos de fomento e capacitação nas diversas áreas
culturais executados pela Fundação Cultural (30% do Fundo)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.02.376 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 507.767,10
39.02.13.122.11034.117 - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.02.370 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.02.371 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
39.02.13.392.11034.118 - Realização de estudos, avaliações e pesquisas de
desenvolvimento cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.02.377 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
39.02.13.128.11034.119 - Capacitação e aperfeiçoamento dos membros do Conselho
Municipal de Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.02.372 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
TOTAL R$ 1.737.057,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 7.354/2017

LEI Nº 7.354/2017
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04242.257 - Manutenção das Atividades do Programa Polícia Militar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.456 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 195.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.457 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
TOTAL R$ 255.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Convênio Radiopatrulha - PM, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

SAMAE - AVISO DE EDITAL DE CONCURSO MODALIDADE FOTOGRAFIA Nº 01/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE EDITAL DE CONCURSO MODALIDADE FOTOGRAFIA Nº 01/2017
TEMA: "PRESERVAR A ÁGUA É PROTEGER A VIDA"
PERÌODO DAS INSCRIÇÕES: 10/05/2017 A 25/05/2017.
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: na sede do Samae – Rua: Erwino Menegotti, 478 – Bairro Água Verde, das 08 às 11 horas e das 12 às 15 horas.
O Edital do Concurso Fotográfico 01/2017 encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.samaejs.com.br
Jaraguá do Sul, 22 de março de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 130/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 130/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 186/2017 de 17 de março de 2017, da Comissão de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, até 21/04/2017, o prazo estabelecido pela Portaria SAMAEJSU Nº 099/2017, de 20/02/2017, para conclusão dos trabalhos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de Março de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 132/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 132/2017
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 183/2017, de 17 de Março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor SIDNEI CALDAS DOS SANTOS e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.
Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 040/2017 de 30/01/2017, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.
Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de Março de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 133/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 133/2017
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 184/2017, de 17 de Março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor LUIS ALBERTO SOUZA LOPES e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.
Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 040/2017 de 30/01/2017, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.
Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de Março de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 134/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 134/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 20/03/2017, GIOVANI MELLO, para exercer de forma interina o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Exercerá de forma acumulativa as funções de COORDENADOR DE CONTROLE PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS e COORDENADOR DE MANTENÇÃO PREDIAL, está ultima nomeado em 06/01/2017 pela Portaria 006/2017, recebendo vencimento apenas por uma função.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 135/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 135/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 191/2017/Samae/DA-CRH,

CONSIDERANDO o acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 2486, no dia 17/03/2017,

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 2486, no dia 17/03/2017, na Rua João Planincheck nº 157, bairro Nova Brasilia.

Art. 2º A Comissão responsável pela apuração do fato está designada pela Portaria n° 185/2013 de 14/10/2013, alterada pela 175/2014 de 10/09/2014, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverão apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de Março de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMAD - PORTARIA Nº 018/2017

PORTARIANº 018/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 15/03/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio do processo nº 5712/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ANGELA RISSO, matrícula 8888-1, referente ao 1º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 019/2017

PORTARIANº 019/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 15/03/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio do processo nº 30836/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal EDLAINE MARIA TUBBS COELHO, matrícula 3879-2, referente ao 4º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 020/2017

PORTARIANº 020/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 17/03/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio do processo nº 2420/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal HEINS BERLANDA, matrícula 5092-0, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 **Fone: 472106-8000** **Fax: 473370-7253**
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 405/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2016**
Data do Processo:	**18/02/2016**
Data da Homologação:	**15/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**92**
Data da Adjudicação:	**02/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2199) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**	Código: 42248		Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02			Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580			Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04	Inscrição Estadual:	256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Convênio SSP PMJS 12640
Dotações Utilizadas: 2.260.4.4.90.00.00.00.00.00 (291) - Manutenção e investimentos em equipamentos de cont

Compl. Elemento: 4.4.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: a segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirad
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após receb da AF
Local de Entrega: PARQUE DE EVENTOS (Agropecuario) - Rua Walter Marquardt -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ENDEREÇO PARA ENTREGA: RUA JOSÉ FONTANA, S/N FUNDOS. (FUNDOS DO PAVILHÃO DE EVENTOS) DAS 07:30 ÀS 11:30H

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
98	750,000	KG	CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG (30621)	CAUE	0,53	397,50

	Total Geral:	397,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	397,50

Jaraguá do Sul, 2 de Março de 2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 407/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**74/2016**
Data do Processo:	**15/07/2016**
Data da Homologação:	**26/09/2016**
Sequência da Adjudicação:	**7**
Data da Adjudicação:	**02/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2200) Folha: 1/1

Fornecedor:	**JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** Código: 34358	Telefone:	473425-5265
Endereço:	Rua Gercy R. Alves, 16	Banco:	104 - Caixa Econ.Federal -
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89218-400	Agência:	1637-3 - CIDADE DAS ORC
CNPJ:	80.701.766/0001-32 Inscrição Estadual: 251.733.394	Conta Corrente:	227-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo: 14 - PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: Conforme edital - -
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Material para reposição de estoque do almoxarifada central SEMAD.

12 canetas p/retroprojetor na cor preta

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	12,000	UN	CANETA P/ RETROPROJETOR (13142)	PILOT	3,10	37,20
27	50,000	UN	COLA BASTÃO (8558)	MAPED	3,30	165,00
35	100,000	UN	ENVELOPE (13180)	ACRIMET	1,30	130,00

	Total Geral:	332,20
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	332,20

Jaraguá do Sul, 2 de Março de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 409/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**74/2016**
Data do Processo:	**15/07/2016**
Data da Homologação:	**26/09/2016**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**02/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2201) Folha: 1/1

Fornecedor:	**INFOTRIZ-SUPRIMENTOS E SERV.INFORMÁTICA LTDA** Código: 36587	Telefone:	48-3245-2245
Endereço:	RUA PREFº J.KEHRIG, 5518-SL. 02	Banco:	001 - Banco do Brasil
Cidade:	STO.AMARO IMPERATRIZ - SC - CEP: 88140-000	Agência:	2600-X - Banco do Brasil
CNPJ:	04.586.694/0001-41 Inscrição Estadual: 254.261.744	Conta Corrente:	8568-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo: 14 - PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: Conforme edital - -
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Material para reposição de estoque do almoxarifado central SEMAD.

PASTA SUSPENSA PLÁSTICA NA COR CRISTAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
64	40,000	UN	PASTA A-Z LOMBO ESTREITA (8564)	CHIES	10,50	420,00
65	40,000	UN	PASTA A-Z LOMBO LARGO (8565)	CHIES	10,50	420,00
75	250,000	UN	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA (14139)	ALAPLAST	2,04	510,00
					Total Geral:	1.350,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	1.350,00

Jaraguá do Sul, 2 de Março de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 413/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**105/2016**
Data do Processo:	**27/10/2016**
Data da Homologação:	**06/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**06/12/2016**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 105/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2202) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA EPP**	Código: 43157	Telefone:	112303-7390
Endereço:	Rua Prefeito Milton Improta, 796		Banco:	001 - Banco do Brasil
Cidade:	São Paulo - SP - CEP: 02119-021		Agência:	1558-X - Banco do Brasil
CNPJ:	14.191.875/0001-22	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	30029-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:	31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso:	Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Dotações Utilizadas:	2.261.3.3.90.00.00.00.00.00 (295) - Manutenção da sinalização viária
Compl. Elemento:	3.3.90.30.44.00.00.00 - Material de Sinalização Visual e Afins
Condições de Pagto:	Na segunda 4ª feira após a solicit./entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	A cada pedido, máximo 10 dias após 1º dia útil de receb AF
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observações:	PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA Obs: Microesfera de vidro Tipo II A

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	4,000	UN	SOLVENTE ESPECIAL P/ TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE R (8798)	SALECRIL	1.394,00	5.576,00
10	150,000	SC	MICROESFERA DE VIDRO (26178)	FORTIS	86,31	12.946,50
					Total Geral:	18.522,50
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	18.522,50

Jaraguá do Sul, 2 de Março de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 414/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**105/2016**
Data do Processo:	**27/10/2016**
Data da Homologação:	**06/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**06/12/2016**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 105/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2203 Dcto Fiscal nr.: 1.864)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**MADEVIA LTDA ME**	Código: 34938	Telefone:	473644-5002
Endereço:	Rua Augusto Gneiding, 810 - bloco B		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio Negrinho - SC - CEP: 89295-000		Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S
CNPJ:	05.197.303/0001-60	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	28328-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo: 31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso: Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Dotações Utilizadas: 2.261.3.3.90.00.00.00.00 (295) - Manutenção da sinalização viária

Compl. Elemento: 3.3.90.30.44.00.00.00 - Material de Sinalização Visual e Afins
Condições de Pagto: Na segunda 4ª feira após a solicit./entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: A cada pedido, máximo 10 dias após 1º dia útil de receb AF
Local de Entrega: Conforme edital - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observações: PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	150,000	UN	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BRANCA (8800)	MADEVIA	149,90	22.485,00
3	100,000	UN	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AMARELA (8801)	MADEVIA	158,00	15.800,00

	Total Geral:	38.285,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	38.285,00

Jaraguá do Sul, 2 de Março de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 415/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2016**
Data do Processo:	**18/02/2016**
Data da Homologação:	**15/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**93**
Data da Adjudicação:	**02/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2204) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** Código: 42248	Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02	Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580	Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04 Inscrição Estadual: 256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.253.3.3.90.00.00.00.00.00 (286) - Manutenção e colocação de novos abrigos de ônibus

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: a segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirad
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após receb da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: PARA MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS; ENDEREÇO PARA ENTREGA: RUA JOSÉ FONTANA, S/N FUNDOS. (FUNDOS DO PAVILHÃO DE EVENTOS) DAS 07:30 ÀS 11:30H

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
98	600,000	KG	CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG (30621)	CAUE	0,53	318,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	318,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	318,00

Jaraguá do Sul, 2 de Março de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 416/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**106/2016**
Data do Processo:	**27/10/2016**
Data da Homologação:	**13/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**13/12/2016**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 106/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2205) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**	Código: 45504	Telefone:	473054-8161
Endereço:	Rua Carlos Eggert, 405, 1º pavimento		Banco:	999 - PGTO EM CHEQUE
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-330		Agência:	99999-0 - CHEQUE
CNPJ:	23.037.457/0001-76	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	00000-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo: 31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso: Convênio SSP PMJS 12640
Dotações Utilizadas: 2.261.3.3.90.00.00.00.00.00 (293) - Manutenção da sinalização viária

Compl. Elemento: 3.3.90.30.44.00.00.00 - Material de Sinalização Visual e Afins
Condições de Pagto: Na segunda 4ª feira após a solicitação de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: A cada pedido entrega no max de 10 dias após 1º dia útil AF
Local de Entrega: Conforme edital - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (tachões, tachinhas, cola para tachão, adesivos, máscara adesiva, espelho de segurança, tubos galvanizados, chapas galvanizadas, placas de regulamentação e advertência, películas, logradouro) ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I. Especificações técnicas no
Observações: PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	200,000	UN	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" (48,30MM) C/PAREDE 2,65MM X 3,00M DE COMPRIMENTO (31370)	KIFERRO	67,50	13.500,00

	Total Geral:	13.500,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	13.500,00

Jaraguá do Sul, 2 de Março de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 443/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**18/2016**
Data do Processo:	**15/02/2016**
Data da Homologação:	**16/03/2016**
Sequência da Adjudicação:	**14**
Data da Adjudicação:	**06/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2320 Dcto Fiscal nr.: 00019745)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA** Código: 39239	Telefone:	473323-4237
Endereço:	Rua Dr. Pedro Zimmermann, 2000	Banco:	104 - Caixa Econ.Federal -
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89066-000	Agência:	2374-4 - GERMANIA
CNPJ:	07.564.353/0001-63 Inscrição Estadual: 255.072.899	Conta Corrente:	234-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas: 2.302.3.3.90.00.00.00.00.00 (173) - Manutenção patrimonial - Infraestrutura

Compl. Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto: na segunda quarta feira após a conclusão dos serviço
Prazo Entrega/Exec.: atendido em até 24 horas após cada solicitação
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO **III** - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: Contratação dos serviços de recauchutagem de pneus 13.00-24 p/manutenção de diversas patrolas de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	7,000	SV	RECAUCHUTAGEM - PNEU 13.00X24 - BORRACHUDO - SULCO DA COM NO MÍNIMO 22MM DE PROFUNDIDADE (9852)		1.110,00	7.770,00

	Total Geral:	7.770,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	7.770,00

Jaraguá do Sul, 6 de Março de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 474/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**67/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**28/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**13**
Data da Adjudicação:	**09/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2345 Dcto Fiscal nr.: 145100) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA FILIAL**	Código: 37343	Telefone:	3372-8900
Endereço:	MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2000 FUNDOS		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	81.632.093/0004-11	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	52.922-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de combustível (óleo diesel S-10) para abastecer a frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,000	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)	SHELL	2,64	26.400,00

	Total Geral:	26.400,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	26.400,00

Jaraguá do Sul, 9 de Março de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 475/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**23/2016**
Data do Processo:	**25/02/2016**
Data da Homologação:	**07/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**32**
Data da Adjudicação:	**09/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2346 Dcto Fiscal nr.: 6232)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP4** Código: 45691	Telefone:	493442-0432
Endereço:	Rua João Frigo, 65	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Concórdia - SC - CEP: 89700-000	Agência:	410-3 - CONCORDIA (SC)
CNPJ:	17.450.564/0001-29 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	55818-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.201.3.3.90.00.00.00.00.00 (261) - Manutenção das atividades administrativas da Secre

Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CAMERAS DE AR, PROTETORES E AROS, NOVOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6,000	UN	PNEU 175/70 R-13 82T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO (27700)	APOLLO	157,00	942,00
74	4,000	UN	PNEU 185/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO (27398)	APOLLO	177,00	708,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.650,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.650,00

Jaraguá do Sul, 9 de Março de 2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 476/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**23/2016**
Data do Processo:	**25/02/2016**
Data da Homologação:	**07/04/2016**
Sequência da Adjudicação:	**33**
Data da Adjudicação:	**09/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2347) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP4**	Código: 45691	Telefone:	493442-0432
Endereço:	Rua João Frigo, 65		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Concórdia - SC - CEP: 89700-000		Agência:	410-3 - CONCORDIA (SC)
CNPJ:	17.450.564/0001-29	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	55818-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas: 2.302.3.3.90.00.00.00.00.00 (173) - Manutenção patrimonial - Infraestrutura

Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CAMERAS DE AR, PROTETORES E AROS, NOVOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Aquisição de protetor 20 e pneus 13.00-24 p/manutenção da frota de caminhões e máquinas rodantes (patrolas) de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	4,000	UN	PNEU 13.00-24 - 14 LONAS BORRACHUDO - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 24MM (8782)	SUPERUIDER	1.490,00	5.960,00
39	20,000	UN	PROTETOR 20 (7125)	LINGLONG	23,00	460,00
					Total Geral:	6.420,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	6.420,00

Jaraguá do Sul, 9 de Março de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 513/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**67/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**28/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**14**
Data da Adjudicação:	**09/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2375) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**	Código: 42706	Telefone:	473349-0900
Endereço:	Rua Benjamim Dagnoni, 177, sala 04		Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.
Cidade:	Itajaí - SC - CEP: 88316-100		Agência:	3306-5 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	01.466.091/0011-90	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	31195-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecer a frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	10.000,000	L	GASOLINA COMUM (6293)	CIAPETRO	3,25	32.500,00

	Total Geral:	32.500,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	32.500,00

Jaraguá do Sul, 14 de Março de 2017

_____
Assinatura do Responsável

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.097 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 5.097 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/16 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 – Operação e manutenção do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-29
Valor: R$ 200.000,00
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 21 de Março de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOG PL 03/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017/FMS – PP 02/2017/FMS

A Secretária de Saúde VALMOR JOÃO REISDORFER, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR : o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).
Empresas Vencedoras:
PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOSA CIENTIFICOS LTDA
R$: 7.650,00
J.R. EHLKE & CIA LTDA
R$: 190,00
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA –ME
R$: 2.419,92
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
R$ 6.901,80
FISCAIS: ANA PAULA FRANKE
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 20 de março de 2017
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretario- FMS

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 24 - GINÁSIO SANTA TEREZA

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 24/2016

DETERMINO à empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, a paralisação dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de ginásio de esportes no Bairro Santa Tereza, neste Município, objeto do Contrato nº 177/2014/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 39/2014 - PMJ – Edital CC nº 3/2014 - PMJ, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 27/06/2014.
Faz-se necessária a paralisação haja vista a necessidade de alteração de projeto (principalmente visando atender a Norma de Acessibilidade NB9050), análise das adequações (acréscimos e supressões) e posterior aprovação pela fiscalização da obra e pela Caixa Econômica Federal.
A paralisação começará a contar de 01/04/2017 e perdurará pelo período de 90 (noventa) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Vilson Sartori – Secretário

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA
Simar José da Rosa

PL 11/2017 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017/PMJ

O Secretario Municipal de Gestão Administrativa, Sr. Jorge Luiz Dresch, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 11/2017/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 07/2017.
Objeto: o Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal.
-Empresa Vencedora:
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA
VALOR R$: 4.620,30
GRAFICA GUARAMIRIM LTDA
VALOR R$ 2.040,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA-EPP
VALOR R$ 1.290,00
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-ME
VALOR R$ 3.224,00
FISCAIS: LEANDRA COSTENARO
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 21 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Jorge Luiz Dresch
Secretario de Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 05/2017-CMAS-JBA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017-CMAS-JBA

Comprova a alocação de recursos próprios para a assistência social:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o art. 30 da Lei 8742/93 e de acordo com a reunião ordinária do Conselho, realizada em 22 de março de 2017.
RESOLVE:
Art.1º Comprovar que o município de Joaçaba, alocou e aplicou recursos orçamentários próprios, destinados a Assistência Social no exercício de 2016, conforme demonstrado no item III do parecer nº 04/2017.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba-SC, 22 de março de 2017.
Ivone Zanatta
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2017-CMAS-JBA

RESOLUÇÃO Nº 06/2017-CMAS-JBA

Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos serviços socioassistenciais, relativos aos recursos repassados no exercício de 2016, nas novas contas dos blocos de financiamento.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº 05/2017 aprovado em reunião do CMAS em 22/03/2017.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba-SC, 22 de março de 2017.
Ivone Zanatta
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº: 007/CMAS-JBA/17

Resolução Nº: 007/CMAS-JBA/17

Defere sobre o pedido de inscrição da entidade Associação dos Amigos do Meio Oeste - AMO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com as deliberações da Reunião Ordinária de 22 de março de 2017.

Considerando as orientações nacionais constantes da Resolução Nº 005 /CMAS-JBA/2010 de 08 de dezembro de 2010, que define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando a Resolução Nº 16 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar como Entidade ou Organização de Assistência Social a Associação dos Amigos do Meio Oeste - AMO, definida como entidade socioassistencial que desenvolve atividades de atendimento e assessoramento, defesa e garantia de direitos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 22 de março de 2017.
Ivone Zanatta
Presidente CMAS – Joaçaba/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 20/03/2017** **Válido até: 20/03/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Adaptador Compatível com diversos tamanhos de agulhas (22 G1 - 25x0,7 mm e 21 G1 - 25x0,8 mm), scalps e tubos próprios para coleta múltipla de sangue. Com flange e marca guia. Confeccionado em polipropileno. Pacote com 250 unidades. Adaptador Compatível com diversos tamanhos de agulhas (22 G1 - 25x0,7 mm e 21 G1 - 25x0,8 mm), scalps e tubos próprios para coleta múltipla de sangue. Com flange e marca guia. Confeccionado em polipropileno. Pacote com 250 unidades. Adaptador Compatível com diversos tamanhos de agulhas (22 G1 - 25x0,7 mm e 21 G1 - 25x0,8 mm), scalps e tubos próprios para coleta múltipla de sangue. Com flange e marca guia. Confeccionado em polipropileno. Pacote com 250 unidades. Adaptador Compatível com diversos tamanhos de agulhas (22 G1 - 25x0,7 mm e 21 G1 - 25x0,8 mm), scalps e tubos próprios para coleta múltipla de sangue. Com flange e marca guia. Confeccionado em polipropileno. Pacote com 250 unidades. Adaptador Compatível com diversos tamanhos de agulhas (22 G1 - 25x0,7 mm e 21 G1 - 25x0,8 mm), scalps e tubos próprios para coleta múltipla de sangue. Com flange e marca guia. Confeccionado em polipropileno. Pacote com 250 unidades. Adaptador Compatível com diversos tamanhos de agulhas (22 G1 - 25x0,7 mm e 21 G1 - 25x0,8 mm), scalps e tubos próprios para coleta múltipla de sangue. Com flange e marca guia. Confeccionado em polipropileno. Pacote com 250 unidades. Adaptador Compatível com diversos tamanhos de agulhas (22 G1 - 25x0,7 mm e 21 G1 - 25x0,8 mm), scalps e tubos próprios para coleta múltipla de sangue. Com flange e marca guia. Confeccionado em polipropileno. Pacote com 250 unidades. Adaptador Compatível com diversos tamanhos de agulhas (22 G1 - 25x0,7 mm e 21 G1 - 25x0,8 mm), scalps e tubos próprios para coleta múltipla de sangue. Com flange e marca guia. Confeccionado em polipropileno. Pacote com 250 unidades. Adaptador Compatível com diversos tamanhos de agulhas (22 G1 - 25x0,7 mm e 21 G1 - 25x0,8 mm), scalps e tubos próprios para coleta múltipla de sangue. Com flange e marca guia. Confeccionado em polipropileno. Pacote com 250 unidades. Adaptador Compatível com diversos tamanhos de agulhas (22 G1 - 25x0,7 mm e 21 G1 - 25x0,8 mm), scalps e tubos próprios para coleta múltipla de sangue. Com flange e marca guia. Confeccionado em polipropileno. Pacote com 250 unidades.	PCTE	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER - AL	0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 20/03/2017** **Válido até: 20/03/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, 25 x 0,8 mm 21G1, estéril, com bisel trifacetado, siliconizada. Embalada individualmente. Com 100 unidades.	CX	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	BD	0	51,0000	1
			J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER - AU	0	61,0000	2
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	VACUPLAST	0	65,0300	3
3	Controle de Qualidade Externo. Fornecimento de Controle de Qualidade Externo durante o período de 01 (um) ano. Disponibilizar 01 (uma) amostra para cada exame. Mensalmente ou trimestralmente. Amostras para ensaio de proficiência (soro, urina, fezes humanas, soluções, plasma humano, sangue total), conforme os exames. Relatório de avaliações do laboratório. Para os seguintes setores: Hematologia, Coagulação, Bioquímica, Parasitologia e Urinálise AS.	ANO	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (7620)	NA	0	6.901,8000	1
6	Micropipeta com volume variável de 05 a 50 µl.	UN	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	PEGUEPET	0	109,0800	1
			PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	KASVI	0	432,0700	2
7	Micropipeta com volume variável de 10 a 100 µl.	UN	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	PEGUEPET	0	109,8000	1
			PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	KASVI	0	383,8800	2
8	Micropipeta com volume variável, de 100 a 1000 µl. Parte inferior autoclavável, sistema ultraleve de pistões.	UN	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	PEGUEPET	0	109,0800	1
9	Solução padronizada de glicose 50 - Solução pronta para administração de TOTG 50g (frasco de 200ml, contendo 50g de glicose).	FR	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	FRSC	0	4,4100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 20/03/2017** **Válido até: 20/03/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	NEWPROV	0	6,0600	2
10	Solução padronizada de glicose 75 - Solução pronta para administração de TOTG 75g (frasco de 300ml, contendo 75g de glicose).	FD	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	FRSC	0	4,4100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 20/03/2017** **Válido até: 20/03/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	NEXPROV	0	6,1300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 20/03/2017** **Válido até: 20/03/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017
PROCESSO N° 3/2017

(3890) - J R EHLKE E CIA LTDA
(5367) - MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME
(6056) - PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
(7620) - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Joaçaba, 20 de Março de 2017.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA 04/2017 PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 21/03/2017** **Válido até: 21/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PASTA - CAPA DE PROCESSO CONTABILIDADE - impressão em 1 x 0 cores - sem bolsa - papel offset alcalino 180 g/m² - tamanho 45,00 x 31,00 cm (L x A) - Acabamento: vincar	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	EGCL	0	0,2500	1
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (3380)		0	0,2600	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (5565)		0	0,3000	3
2	PASTA - CAPA DE PROCESSO - PROTOCOLO - impressão em 1 x 0 cores - sem bolsa - papel offset alcalino 240 g/m² - tamanho 45,00 x 31,00 cm (L x A) - Acabamento: vincar	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	EGCL	0	0,3200	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (5565)		0	0,3300	2
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (3380)		0	0,3500	3
3	PASTA - CAPA DE PROCESSO - COM BOLSA - impressão em 1 x 0 cores - com bolsa - papel offset alcalino 180 g/m² - tamanho 45,00 x 31,00 cm (L x A) - Acabamento: vincar	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	EGCL	0	0,3900	1
			Pama Print LTDA (7625)		0	0,4000	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (5565)		0	0,4500	3
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (3380)		0	0,4600	4
4	PASTA DE PROCESSO - MOVIMENTO - CANÁRIO (PMJ) - impressão em 1 x 0 cores - papel cartolina 180 g/m² canário - tamanho 50,00 x 32,50 cm (L x A) - Acabamento: vincar, furar	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	EGCL	0	0,4700	1
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (3380)		0	0,4800	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (5565)		0	0,5300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 21/03/2017** **Válido até: 21/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	PASTA PLASTIFICADA COM FOTO - impressão em 4 x 0 cores - folha em Triplex 350 g/m² - tamanho 46,00 x 32,00 cm (L x A) - Acabamento: vincar, corte - Serviços: plastificação e fotolito	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (3380)	GUARAMIRIM	0	0,7400	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (5565)		0	1,1500	2
			Pama Print LTDA (7625)		0	1,1600	3
6	CAPA / CONTRACAPA PROCESSO DE LICITAÇÃO - Capa: impressão em 1 x 0 cores - papel triplex 420 g/m² - tamanho 23,50 x 34,00 cm - Acabamento: vincar, furar. Contracapa: sem impressão - papel triplex 420 g/m² - tamanho 23,50 x 34,00 cm (L x A) - Acabamento: furar.	JG	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	PLIMPRESSO	0	1,8800	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)		0	1,8900	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (5565)		0	2,0000	3
7	BLOCO DE REQUISICAO AO ALMOXARIFADO - 50 jgs x 2 vias - com carbono One Time - 1ª via em papel Offset 56 gr - 2ª via em papel jornal 45 gr - impressão em Offset com 1 x 0 cores - tamanho 15,70 x 15,70 cm	UN	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (5565)	NORTE	0	4,3000	1
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (3380)		0	4,7000	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)		0	4,9500	3
8	ENVELOPE OFÍCIO - impressão em 4 x 0 cores - papel offset alcalino 90 g/m² - tamanho 11,40 x 22,90 cm (A x L)	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,2200	1
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (3380)		0	0,2300	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)		0	0,3400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 21/03/2017** **Válido até: 21/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	ENVELOPE SACO - impressão em 4 x 0 cores - papel offset alcalino 110 g/m² - tamanho 18,50 x 24,80 cm (A x L)	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (3380)	GUARAMIRIM	0	0,2800	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)		0	0,5600	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)		0	0,5900	3
10	ADESIVO - Impressão 4 x 0 cores - 250 g/m² - brilho - tamanho 6,50 x 7,00 cm	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	EGCL	0	2,2900	1
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)		0	2,3000	2
11	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - em formulário contínuo - 04 vias - 1ª via em papel autocopiativo CB 53 g/m² branco - 2ª via em papel autocopiativo CFB 53 g/m² canário - 3ª via em papel autocopiativo CF 53 g/m² verde - 4ª via em papel autocopiativo CB 53 g/m² branco - impressão em 2 x 0 cores - tamanho 21,50 x 21,00 cm (L x A) - (padrão da Secretaria de Estado da Fazenda)	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,2000	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (5565)		0	0,2100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 21/03/2017** **Válido até: 21/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Pama Print LTDA (7625)		0	0,2500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 21/03/2017** **Válido até: 21/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PROCESSO N° 11/2017

(2637) - EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA
(3380) - GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA
(5565) - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP
(5949) - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME
(7625) - Pama Print LTDA

Joaçaba, 21 de Março de 2017.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO 0010/2017 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017
PROTOCOLO JHL 0235/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0010/2017 – Licitação 0014/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCO AUTOMÁTICO DE CAPACITORES, EM SUBSTITUIÇÃO AO INSTALADO NA SUBESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 05/04/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 05/04/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 23/03/2017 a 05/04/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.
Joaçaba - SC, 22 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lages

Prefeitura

CC 01/2017 PML
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência 01/2017 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Obras Complementares, Sinalização Definitiva e Sinalização de Obra da Etapa 0 da Av. Ponte Grande, correspondente as Estacas 16+210 – 16+384,58 – 25-500 – 25-837,90 e Acesso a Ponte de Comunicação ao Condomínio Ponte Grande, com fornecimento de material, em conformidade com as especificidades prescritas no Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas de Quantitativos / Orçamentárias, copiados em CD-ROOM.
Tipo: Pelo Menor Preço Global
Abertura: 02/05/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 868.807,93 (Oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e noventa e três centavos).
A retirada do Edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R$ 10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006, em nome da Prefeitura e disponível no site www.lages.sc.gov.br .
Lages, 23 de março de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2014 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2014 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 01.703684/0001-50, estabelecida na Rua Antônio Edu Vieira, N°646, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Lages/SC CEP: 88.508-300
9° Termo De Aditivo Ao Contrato 231/2014, Conforme Parecer Jurídico n° 211/2017, Processo Licitatório nº 77/2014, correlato à Tomada de Preços nº 07/2014, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 07/11/2014 e homologada em 27/11/2014, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 60 dias, até 20/04/2017;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 60 dias, até 20/04/2017, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 20 de fevereiro de 2016.
Antonio Ceron – Prefeito Municipal

PP 12/2017 PML, PE 11/2017 PML, PE 12/2017 FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 12/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Persianas e Bandôs.
Tipo: Pelo Menor Preço Global
Abertura:10/04/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 22.956,00 (Vinte e dois mil, novecentos e cinqüenta e seis reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico 11/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de refeições (marmitas), aos Funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 10/04/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 74.970,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais.

Modalidade: Pregão Eletrônico 12/2017 FMAS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 11/04/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
A retirada do Edital far-se-á pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.
Lages, 23 de março de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

PP 13/2017 PML, PP 11/2017 PML, PP 10/2017 PML
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 13/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Instalação de Grades e Pantográficas de ferro.
Tipo: Pelo Menor Preço Global
Abertura: 11/04/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 18.549,00 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais.)

Modalidade: Pregão Presencial 11/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviço de horas máquina com motorista para uso nas localidades do município.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 12/04/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 1.237.389,00 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Modalidade: Pregão Presencial 10/2017 PML
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atividades de Atendimento Pré Hospitalar do 5º Batalhão de Bombeiros Militar localizado na cidade de Lages – SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote

Abertura: 17/04/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 67.564,63 (Sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
A retirada do Edital far-se-á pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.
Lages, 23 de março de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

PP 14/2017 PML, PE 10/2017 PML, PP 15/2017 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 14/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Madeiras de Eucalipto (pranchas e vigas) para a Realização e Manutenção de Pontes do interior do Município.
Tipo: Pelo menor Preço Por Item
Abertura: 06/04/2017 às 16:00
Valor Estimado: R$ 126.641,60 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico 10/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Colchões de espuma para utilização nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar de Lages.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Abertura: 07/04/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 14.780,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta reais).

Modalidade: Pregão Presencial 15/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para Manutenção de Bueiros e Passagens de Água em diversos Locais do Município.
Tipo: Pelo menor Preço Por Item
Abertura: 07/04/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$189.638,92 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).
A retirada do Edital far-se-á pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.
Lages, 23 de março de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO II PP 06/2017 PML

RERRATIFICAÇÃO II

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 06/2017 – PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento estão disponíveis no site www.lages.sc.gov.br .
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13h30min horas do dia 30/03/2017, para as 13h30min do dia 18/04/2017.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 23 de março de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.833/2017

DECRETO Nº 4.833/2017, de 22 de março de 2017.
Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fica constituído da seguinte forma:
I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) Gabinete do Prefeito:
Titular: Maria Helena Fernandes
Suplente: Thiago da Rosa Luz
b) Secretaria de Educação
Titular: Carlos Felipe Schmidt
Suplente: Tadeu César H. Rodrigues
c) Secretaria de Saúde
Titular: Maria Ivone da Rosa Kieling Pereira
Suplente: Sandra Maria Estrella Guedes
d) Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Titular: Juaci Damião Alves
Suplente: Luciana Fernandes Pereira
e) Procuradoria Geral:
Titular: Gustavo Ramos Sant'Anna
Suplente: Ilmara Aparecida Fretta
e) Fundação Irmã Vera
Titular: Rosangela de Souza Cunha
Suplente: Marielva da Silva Custodio Melo
II – ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Fundação Hermon;
Titular: Julio César da Silva
Suplente: Renata Faísca Nunes
b) Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE
Titular: Laércio Oliveira
Suplente: Samira S. Pereira
c) Central Única das Favelas – CUFA
Titular: Vinicius Lauffer
Suplente: Rodrigo Lauffer
d) Sociedade Musical União dos Artistas
Titular: Maurício Espíndola
e) Grupo Teatral TERRA
Titular: Joel dos Reis
Suplente: Angela N. Nunes
f) Pastoral da Criança
Titular: Gladys dos Santos Alcantara
Suplente: Emerson José Diecks
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Laguna, 22 de março de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 04/2017

EXTRATOS DE CONTRATOS 04/2017.

CONTRATO Nº 001/2017 - FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA – PIPI MÓVEL LOCAÇÕES
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS para o Carnaval 2017.
Vigência: período de vigência do presente contrato é especifico para o evento, encerrando no dia 28/02/2017.
Valor Total: 99.999,72 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
DATA: 22/02/2017.

CONTRATO Nº 002/2017 - FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: SOMVERIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE para o Carnaval 2017.
Vigência: período de vigência do presente contrato é especifico para o evento, encerrando no dia 28/02/2017.
Valor Total: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
DATA: 22/02/2017.

CONTRATO Nº 003/2017 - FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA.
OBJETO: Serviços de Limpeza para o Carnaval 2017.
Vigência: período de vigência do presente contrato é especifico para o evento, encerrando no dia 28/02/2017.
Valor Total: R$ 99.778,70 (noventa e nove mil oitocentos reais e setenta e oito centavos).
DATA: 22/02/2017.

CONTRATO Nº 007/2017 - FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: VALDIR ROHLING NOVADEZICK & CIA LTDA ME
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ALAMBRADOS, TAPUME e TENDAS para o Carnaval 2017.
Vigência: período de vigência do presente contrato é especifico para o evento, encerrando no dia 28/02/2017.
Valor Total: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).
DATA: 22/02/2017.

CONTRATO Nº 008/2017 - PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA para o Carnaval 2017.
Vigência: período de vigência do presente contrato é especifico para o evento, encerrando no dia 28/02/2017.
Valor Total: R$ 153.996,70 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
DATA: 22/02/2017.

CONTRATO Nº 003/2017 - PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: ALDO & MARCELO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação e Colocação de Tenda 10x10 metros. compreendido entre 24/01/2017 e 05/03/2017.
Vigência: O período de vigência do presente contrato é de 23/01/2017 a 05/03/2017.

Valor Total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
DATA: 06/02/2017.

CONTRATO Nº 004/2017 - FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: ANJO SOM SONORIZAÇÃO LTDA. ME
OBJETO: Este contrato tem por objetivo a prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Carnaval.
Vigência: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 24 de fevereiro de 2017
Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DATA: 23/02/2017.

CONTRATO Nº 004/2017 - PML
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: DATEPE COMÉRCIO DE MATERIAL BRITADO LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA MINICARREGADEIRA DO TIPO BOBCAT COM VASSOURA COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL".
Vigência: O período de vigência do presente contrato a será a partir da data de assinatura, até 07 de março de 2017.
Valor Total: R$ 14.000.00 (quatorze mil reais)
DATA: 06/02/2017.

CONTRATO Nº 005/2017 - FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: RICARDO VIEIRA 95202978987
OBJETO: Este contrato tem por objetivo a prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Carnaval.
Vigência: O período de vigência do presente contrato é específico para os eventos descritos no objeto, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 28 de fevereiro de 2017.
Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
DATA: 23/02/2017.

CONTRATO Nº 005/2017 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: RF SUL COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
OBJETO: "MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS.
Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura até o dia 08/03/2017.
Valor Total: R$ 20.292,83 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).
DATA: 16/02/2017.

CONTRATO Nº 006/2017 - FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: MG EVENTOS LTDA -ME
OBJETO: Este contrato tem por objetivo a prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Carnaval.
Vigência: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 26 de fevereiro de 2017.
Valor Total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
DATA: 23/02/2017.

CONTRATO Nº 006/2017 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: NCC ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - ME
OBJETO: Remoção de Pavimentação, terraplanagem, drenagem pluvial e repavimentação da Rua Costa Carneiro.
Vigência: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço
Valor Total: R$ 16.884,18 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
DATA: 21/02/2017.

CONTRATO Nº 007/2017 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: SCHMIDT SERVIÇOS PROJETOS & PESQUISAS LTDA - ME
OBJETO: Remoção de Pavimentação, terraplenagem, drenagem pluvial e repavimentação de parte da Rua Estrada Geral da Figueira.
Vigência: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.
Valor Total: R$ 55.465,86 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DATA: 23/02/2017.

CONTRATO Nº 008/2017 - FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: ANDERSON PASSOS DA ROCHA
OBJETO: prestação de serviço na condição de "Rei Momo do Carnaval 2017".
Vigência: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no 01 de março de 2017
Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA: 23/02/2017

CONTRATO Nº 009/2017 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS
OBJETO: Este contrato tem por objetivo a prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Carnaval 2017
Vigência: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 28 de fevereiro de 2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA: 23/02/2017

CONTRATO Nº 009/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender às demandas das Secretaria de Transportes, Obra, Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura.
Vigência: O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Contrato, até 31/12/2017.
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 102.047,00 (cento e dois mil e quarenta e sete reais).
DATA: 27/02/2017

CONTRATO Nº 010/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA - ME
OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender ao ano letivo.
Vigência: O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Contrato, até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 190.950,00 (cento e noventa mil novecentos e cinquenta reais).
DATA: 27/02/2017

CONTRATO Nº 011/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de

"GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender ao ano letivo.
Vigência: O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Contrato, até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 445.748,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).
DATA: 27/02/2017

CONTRATO Nº 012/2017 – PML
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM.
CONTRATADA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de "GÊNEROS
Vigência: O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Contrato, até 31/12/2017
ALIMENTÍCIOS" para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Laguna
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 2.737,60 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DATA: 27/02/2017

CONTRATO Nº 013/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME,
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender às demandas das Secretaria de Transportes, Obra, Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Vigência: O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Contrato, até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 178,40 (cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).
DATA: 27/02/2017

CONTRATO Nº 014/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: L&M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender ao ano letivo
Vigência: O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Contrato, até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de $ 125.925,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).
DATA: 27/02/2017

CONTRATO Nº 015/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: L&M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender a demanda da contratante.
Vigência: O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Contrato, até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 8.235,05 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).
DATA: 27/02/2017.

CONTRATO Nº 016/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender ao ano letivo
Vigência: O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Contrato, até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 178.460,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).
DATA: 27/02/2017

CONTRATO Nº 017/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender a demanda da contratante
Vigência: O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Contrato, até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 30.618,70 (trinta mil seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).
DATA: 27/02/2017

CONTRATO Nº 018/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender a demanda da contratante
Vigência: O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Contrato, até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais).
DATA: 27/02/2017

CONTRATO Nº 019/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender a demanda da contratante
Vigência: O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Contrato, até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 6.556,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
DATA: 27/02/2017

CONTRATO Nº 001/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para atender a demanda da contratante
Vigência: O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Contrato, até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 5.327,40 (cinco mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
DATA: 27/02/2017

CONTRATO Nº 002/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.

Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 52.401,11 (cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e onze centavos).
DATA: 08/03/2017
CONTRATO Nº 003/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.
Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 99.793,60 (noventa e nove mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
DATA: 08/03/2017

CONTRATO Nº 004/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.
Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 160.038,40 (cento e sessenta mil trinta e oito reais e quarenta centavos).
DATA: 08/03/2017

CONTRATO Nº 005/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.
Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 184.140,60 (cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta reais e sessenta centavos).
DATA: 08/03/2017

CONTRATO Nº 006/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.
Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 42.156,00 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais).
DATA: 08/03/2017

CONTRATO Nº 007/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.
Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 63.234,00 (sessenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais).
DATA: 08/03/2017

CONTRATO Nº 008/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para istribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.
Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 17.405,90 (dezessete mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos).
DATA: 08/03/2017

CONTRATO Nº 009/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.
Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 296.710,40 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).
DATA: 08/03/2017

CONTRATO Nº 010/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.
Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 123.693,80 (cento e vinte e três mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
DATA: 08/03/2017

CONTRATO Nº 011/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.
Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 55.477,12 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos).
DATA: 08/03/2017

CONTRATO Nº 012/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.
Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 133.599,55 (cento e trinta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA: 08/03/2017

CONTRATO Nº 013/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.
Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 54.076,00 (cinquenta e quatro mil e setenta e seis reais).
DATA: 08/03/2017

CONTRATO Nº 014/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.
Vigência: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017
Valor Total: O valor do presente Contrato é da importância total de R$ 34.547,60 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA: 08/03/2017

CONVÊNIO Nº 001/2017 - PML
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONVENENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas provenientes do projeto "ESPORTE E VERÃO - 2017".
VIGÊNCIA: 14/01/2017 a 29/01/2017..
VALOR TOTAL: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
DATA: 09/01/2016.

PREGÃO 04/2017-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
EDITAL 04/2017 – PML
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece as Leis 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 03 de abril de 2017 às 10:00 horas, para a aquisição de material escolar e de expediente. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com e pelo telefone (48)996602361 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 21 de março de 2017
Waldomiro Souza Netto / Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMS 2017

Resolução nº. 001/CMS 2017

APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 1.802 de 01 de janeiro de 2015 e seu Regimento Interno, RESOLVE.
Art. 1º. – Aprovar a proposta do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna, ano Base/2017.
Art. 2º. Este Plano de Trabalho tem a finalidade de subsidiar os trabalhos que serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica durante este ano 2017.
Art. 3º Esta Resolução entre em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Maria Regina Marçal Flores
1ª Secretária do CMS/Laguna

Homologo em 15 de fevereiro de 2017.
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal de Laguna

RESOLUÇÃO Nº. 002/CMS 2017

Resolução nº. 001/CMS 2017

APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 1.802 de 01 de janeiro de 2015 e seu Regimento Interno, RESOLVE.
Art. 1º. – Aprovar a proposta de criação de uma Comissão de Assuntos Jurídicos apresentada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Laguna, que por unanimidade indicou para participar da referida Comissão a Conselheira Bruna Ulyssea, e Conselheiros Daniel Araújo, Gustavo Henrique e Maurício Alves Júnior.
Art. 2º. Esta Comissão de Assuntos Jurídicos, tem por finalidade subsidiar e dar sustentações jurídicas a Mesa Diretora e ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Laguna no Estado de Santa Catarina
Art. 3º Esta Resolução entre em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Maria Regina Marçal Flores
1ª Secretária do CMS/Laguna

Homologo em 15 de fevereiro de 2017.
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal de Laguna

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMS 2017

Resolução nº. 001/CMS 2017

APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 1.802 de 01 de janeiro de

2015 e seu Regimento Interno, RESOLVE.
Art. 1º. – Aprovar a indicação do Conselheiro Representante dos Usuários pela OAB o senhor Daniel Araújo, em substituição a Conselheira Representante dos Usuários pela ACIL a senhora Valéria Olivier Alves, na Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Laguna no Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Maria Regina Marçal Flores
1ª Secretária do CMS/Laguna

Homologo em 15 de fevereiro de 2017.
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal de Laguna

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/PMLM/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 07/04/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, copa e cozinha e material permanente para o grupo Bem viver – Terceira Idade do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com.
Lauro Muller, 22 de março de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Lebon Regis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Observação: a publicação desta lei está sendo realizada nesta data, tendo em vista que não foi localizada a publicação oficial desta, logo após a sanção.

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ALTERA A LC Nº 43/2006 PARA CRIAR CARGOS E AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO JÁ EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Lebon Régis os cargos de provimento efetivo de Técnico de Informática e Fiscal de Obras e Postura, passando a LC nº 43/2006 a vigorar com a redação do Anexo I desta LC.

Art. 2º Fica alterado para 3 (três) o número de vagas previstas para o cargo de Psicólogo, conforme Anexo I da LC nº 43/2006 que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta LC.

Art. 3º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de enfermeiro e fisioterapeuta, conforme Anexo VI da LC nº 43/2006 que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta LC.

Parágrafo único. A alteração de vencimentos prevista no caput aplicar-se-á apenas aos servidores nomeados ou contratados a partir da vigência desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis - SC, 18 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I - PLC 007/2013

Ficam acrescidos no Anexo I da LC 43/2006 (Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo) os seguintes cargos:

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEISW DE REFERÊNCIA SALARIAL
Técnico de Informática	Ensino Médio e/ou curso técnico na área de informática compatível com as atribuições do cargo	02	40	A a N
Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio	02	40	A a N

Ficam acrescidos no Anexo VI da LC 43/2006 (Tabela de Vencimentos dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo com Progressão Horizontal na Carreira) os vencimentos dos cargos de:

CARGO	NÍVEIS DE REFRÊNCIA													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	Salário Base	5º ano	7º Ano	9º Ano	11º Ano	13º Ano	15º Ano	17º Ano	19º Ano	21º Ano	23º Ano	25º Ano	27º Ano	29º Ano
		+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO														
Técnico de Informática	1.895,00													
Fiscal de Obras e Postura	678,00													

Ficam acrescidas no Anexo VII da LC 43/2006 (Atribuições dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo) as atribuições dos cargos criados:

Técnico de Informática: instalar, configurar e prestar manutenção lógica e/ou suporte aos equipamentos de comunicação de dados (ativos

de rede), de toda a rede de dados do município, de acordo com as políticas de segurança, obedecendo a topologia estabelecida para a rede, visando sua estabilidade funcional e eficiência; elaborar procedimentos de cópia de segurança e recuperação de informações, executando rotinas, definindo normas, perfil de usuários, padronizando códigos de usuários e tipos de autenticações, bem como monitorando o uso do ambiente computacional, com o intuito de resguardar a confidencialidade e segurança das informações/dados no ambiente de rede da Prefeitura; diagnosticar problemas, atender e orientar usuários, registrar solicitações/ocorrências de problemas e/ou soluções e eliminar falhas, provenientes das Secretarias, fornecendo informações e suporte, bem como acompanhando a solução, a fim de manter o fluxo das atividades no que tange aos serviços informatizados; pesquisar e apresentar propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever e/ou solucionar problemas, bem como maximizar os resultados da área e/ou auxiliar tecnicamente nos procedimentos licitatórios necessários; definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional, coletando indicadores de utilização, analisando parâmetros de disponibilidade, indicadores de capacidade e desempenho, entre outros, de modo a prevenir falhas; - controlar e documentar níveis de serviços, tanto internos quanto de fornecedores, automatizando rotinas, definindo procedimentos de migração, a fim de assegurar atualizações na área, conforme demanda e indicação dos superiores; instalar e manter os softwares necessários para o correto funcionamento de servidores, tais como: Banco de Dados, correio eletrônico, web, aplicações, autenticação, entre outros; montar e prestar manutenção a equipamentos, bem como instalar os sistemas utilizados pelas unidades de serviços do Município, de acordo com normas e procedimentos preestabelecidos pelos superiores; conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados; treinar os usuários nos aplicativos de informática, dando suporte na solução de pequenos problemas em equipamentos e sistemas de informação e comunicação; participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Prefeitura preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia; preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

Fiscal de Obras e Postura: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; acompanhar o Engenheiro da Prefeitura ou outro a sua ordem nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos;
intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; tomar providências, comunicando ao órgão responsável, para apreender por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; executar outras atribuições afins.

Fica alterado para o Anexo I da LC 43/2006 para aumentar para 3 (três) o número de vagas previstas para o cargo de Psicólogo:

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL
Psicólogo	Curso superior de Psicologia e inscrição no CRP	03	40	A a N

Fica alterado o Anexo VI da LC 43/2006 (Tabela de Vencimentos dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo com Progressão Horizontal na Carreira) com relação aos os vencimentos dos cargos de enfermeiro e fisioterapeuta:

CARGO	NÍVEIS DE REFRÊNCIA													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	Salário Base	5º ano	7º Ano	9º Ano	11º Ano	13º Ano	15º Ano	17º Ano	19º Ano	21º Ano	23º Ano	25º Ano	27º Ano	29º Ano
		+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO														
Enfermeiro	2.282,38													
Fisioterapeuta	2.282,38													

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 019/2017
DECRETO Nº 019, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.287, de 21 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 10.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Função	15	Urbanismo	10.000,00
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	10.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	10.000,00
Projeto/Atividade	1.026	Pavimentação de Ruas	10.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação da dotação de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Função	26	Transporte	10.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	10.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	10.000,00
Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da STOSU	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 22 de março de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

CONTROLE DE GASTOS EM EDUCAÇÃO 1º BIM_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

CONTROLE DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOS GASTOS COM ENSINO
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	27,879.40
1.2 - ITBI	11,497.09
1.3 - ISS	17,732.83
1.4 - FPM	1,272,710.22
(-) 1% do FPM	0.00
1.5 - IRRF	25,195.72
1.6 - ICMS	593,686.92
1.7 - IPI	8,301.26
1.8 - IPVA	32,660.88
1.9 - ITR	197.17
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	2,141.90
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	372.80
1.12 - Multas e Juros de Mora	0.00
TOTAL DAS RECEITAS ORIUNDAS DE IMPOSTOS.....	**1,992,376.19**

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	498,094.05
2.2 - Cota Parte do FUNDEB	273,294.66
2.3 - Rendimentos de Aplicação - FUNDEB	1,031.74
2.4 - Convênios e Transferências - FNDE (mais rendimentos equivalentes)	37,785.56
TOTAL	**810,206.01**

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	381,939.67	381,939.29	-0.38
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - FUNDEB 60%	164,595.84	212,872.57	48,276.73
3.3 - Manutenção do Ensino - FUNDEB 40%	109,730.56	14,280.00	-95,450.56
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	116,154.38	225,213.76	109,059.38
3.5 - Convênios e Transferências	37,785.56	80,037.63	42,252.07
3.6 - Recursos ordinários-0/Superavit,s - FUNDEB	29,563.19	29,563.19	0.00
TOTAL	**810,206.01**	**914,343.25**	**-47,174.21**

Obs.: 1 - Publicação bimestral conf. Art. 72 da LDB
2 - Apuação trimestral conf. Art. 69, § 4º da LDB

% do FUNDEB aplicado com pagamento de Professores em fetivo exercício: **77.89**
% da receita de impostos aplicado em ensino (despesa liquidada): **30.47**

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2017.

VITOR NORBERTO ALVES — Prefeita Municipal
WORLI JOSÉ KREUSCH — Contador
Sec. Munic. de Educação

CONTROLE DE GASTOS EM SAÚDE 1º BIM_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

CONTROLE DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOS GASTOS COM SAÚDE
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	27,879.40
1.2 - ITBI	11,497.09
1.3 - ISS	17,732.83
1.4 - FPM	1,272,710.22
1.5 - IRRF	25,195.72
1.6 - ICMS	593,686.92
1.7 - IPI	8,301.26
1.8 - IPVA	32,660.88
1.9 - ITR	197.17
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	2,141.90
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	372.80
1.12 - Multas e Juros de Mora	0.00
TOTAL DAS RECEITAS ORIUNDAS DE IMPOSTOS.....	**1,992,376.19**

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15,00% das Receitas Oriundas de Impostos	298,856.43
2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	7,426.10
2.3 - Convênios, Transf. do SUS PAB/PSF/PACS/etc...	116,378.24
TOTAL	**422,660.77**

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	298,856.43	341,365.10	42,508.67
3.2 - Convênios e Transferências	123,804.34	109,740.24	-14,064.10
3.3 - Com Recursos do Superavit	435,037.39	810.34	-434,227.05
TOTAL	**857,698.16**	**451,915.68**	**-405,782.48**

Despesa Liquidada..... % aplicado = 17.13%

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2017.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeita Municipal

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador

ROBERTA OTTO
Sec. Munic. de Saúde

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º BIM_2017

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.436.799,67	0,00
Pessoal Ativo	6.720.550,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	716.249,01	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	799.881,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	150.985,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	140.414,33	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	508.481,67	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.636.918,44**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.005.593,73**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**6.636.918,44**	**44,23**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.103.020,61**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.697.869,58**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.292.718,55**	**48,60**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 22/03/2017

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DÉBORA VENTURIN
Secretária da Administração

GIAN CARLOS KNAUL
Auditor de Controle Interno

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO 1º BIMESTRE/2017

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.265.000,00**	**14.265.000,00**	**2.640.250,52**	**18,51**	**2.640.250,52**	**18,51**	**11.624.749,48**
RECEITAS CORRENTES	**14.265.000,00**	**14.265.000,00**	**2.627.389,92**	**18,42**	**2.627.389,92**	**18,42**	**11.637.610,08**
RECEITA TRIBUTÁRIA	490.900,00	490.900,00	92.667,49	18,88	92.667,49	18,88	398.232,51
IMPOSTOS	407.000,00	407.000,00	82.305,04	20,22	82.305,04	20,22	324.694,96
TAXAS	83.900,00	83.900,00	10.362,45	12,35	10.362,45	12,35	73.537,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	546.000,00	546.000,00	52.720,11	9,66	52.720,11	9,66	493.279,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	462.000,00	462.000,00	39.056,01	8,45	39.056,01	8,45	422.943,99
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	84.000,00	84.000,00	13.664,10	16,27	13.664,10	16,27	70.335,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.759.000,00	1.759.000,00	419.336,95	23,84	419.336,95	23,84	1.339.663,05
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.759.000,00	1.759.000,00	419.336,95	23,84	419.336,95	23,84	1.339.663,05
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.417.200,00	11.417.200,00	2.047.908,12	17,94	2.047.908,12	17,94	9.369.291,88
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.408.200,00	11.408.200,00	2.047.608,83	17,95	2.047.608,83	17,95	9.360.591,17
TRANSF. DE CONV.	9.000,00	9.000,00	299,29	3,33	299,29	3,33	8.700,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.900,00	49.900,00	14.757,25	29,57	14.757,25	29,57	35.142,75
MULTAS E JUROS DE MORA	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000,00	21.000,00	2.387,94	11,37	2.387,94	11,37	18.612,06
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	10.700,00	10.700,00	1.428,55	13,35	1.428,55	13,35	9.271,45
RECEITAS DIVERSAS	4.000,00	4.000,00	10.940,76	273,52	10.940,76	273,52	-6.940,76
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**12.860,60**	**0,00**	**12.860,60**	**0,00**	**-12.860,60**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	12.860,60	0,00	12.860,60	0,00	-12.860,60
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	12.860,60	0,00	12.860,60	0,00	-12.860,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**920.000,00**	**920.000,00**	**78.111,39**	**8,49**	**78.111,39**	**8,49**	**841.888,61**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.185.000,00**	**15.185.000,00**	**2.718.361,91**	**17,90**	**2.718.361,91**	**17,90**	**12.466.638,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.185.000,00**	**15.185.000,00**	**2.718.361,91**	**17,90**	**2.718.361,91**	**17,90**	**12.466.638,09**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.185.000,00	15.185.000,00	2.718.361,91	17,90	2.718.361,91	17,90	12.466.638,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	63.134,70	—	—	42.308,60	—	—
Superávit Financeiro	—	63.134,70	—	—	42.308,60	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.129.760,00**	**14.172.900,61**	**3.002.291,09**	**3.002.291,09**	**11.170.609,52**	**1.955.995,23**	**1.955.995,23**	**12.216.905,38**	**1.781.983,48**
DESPESAS CORRENTES	**11.570.760,00**	**11.597.900,61**	**2.843.279,29**	**2.843.279,29**	**8.754.621,32**	**1.902.183,43**	**1.902.183,43**	**9.695.717,18**	**1.728.497,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.299.760,00	7.280.271,24	1.069.219,23	1.069.219,23	6.211.052,01	1.069.219,23	1.069.219,23	6.211.052,01	1.048.208,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.271.000,00	4.317.629,37	1.774.060,06	1.774.060,06	2.543.569,31	832.964,20	832.964,20	3.484.665,17	680.289,47
DESPESAS DE CAPITAL	**290.000,00**	**306.000,00**	**159.011,80**	**159.011,80**	**146.988,20**	**53.811,80**	**53.811,80**	**252.188,20**	**53.486,00**
INVESTIMENTOS	158.500,00	174.500,00	27.511,80	27.511,80	146.988,20	27.511,80	27.511,80	146.988,20	27.186,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	131.500,00	131.500,00	131.500,00	131.500,00	0,00	26.300,00	26.300,00	105.200,00	26.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.269.000,00**	**2.269.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.269.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.269.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.269.000,00	2.269.000,00	0,00	0,00	2.269.000,00	0,00	0,00	2.269.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.055.240,00**	**1.075.240,00**	**148.019,44**	**148.019,44**	**927.220,56**	**148.019,44**	**148.019,44**	**927.220,56**	**78.111,39**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.185.000,00**	**15.248.140,61**	**3.150.310,53**	**3.150.310,53**	**12.097.830,08**	**2.104.014,67**	**2.104.014,67**	**13.144.125,94**	**1.860.094,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.185.000,00**	**15.248.140,61**	**3.150.310,53**	**3.150.310,53**	**12.097.830,08**	**2.104.014,67**	**2.104.014,67**	**13.144.125,94**	**1.860.094,87**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	614.347,24	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.185.000,00	15.248.140,61	3.150.310,53	3.150.310,53	—	2.104.014,67	2.718.361,91	—	1.860.094,87
RESERVA DO RPPS	2.263.000,00	2.263.000,00	—	—	2.263.000,00	—	—	2.263.000,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**920.000,00**	**920.000,00**	**78.111,39**	**8,49**	**78.111,39**	**8,49**	**841.888,61**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**920.000,00**	**920.000,00**	**78.111,39**	**8,49**	**78.111,39**	**8,49**	**841.888,61**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	920.000,00	920.000,00	78.111,39	8,49	78.111,39	8,49	841.888,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	920.000,00	920.000,00	78.111,39	8,49	78.111,39	8,49	841.888,61

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.055.240,00**	**1.075.240,00**	**148.019,44**	**148.019,44**	**927.220,56**	**148.019,44**	**148.019,44**	**927.220,56**	**78.111,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.055.240,00	1.075.240,00	148.019,44	148.019,44	927.220,56	148.019,44	148.019,44	927.220,56	78.111,39

FONTE:

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 389.810,63

LEOBERTO LEAL , 17/03/2017

WORLI JOSÉ KREUSCH	GIAN CARLOS KNAUL	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.933.240,00	2.949.056,96	652.740,67	22,13	446.599,68	15,14
Pessoal e Encargos Sociais	2.032.240,00	2.032.240,00	308.201,39	15,17	308.201,39	15,17
Outras Despesas Correntes	901.000,00	916.816,96	344.539,28	37,58	138.398,29	15,10
DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	5.316,00	15,64	5.316,00	15,64
Investimentos	34.000,00	34.000,00	5.316,00	15,64	5.316,00	15,64

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	5.316,00	15,64	5.316,00	15,64
Investimentos	34.000,00	34.000,00	5.316,00	15,64	5.316,00	15,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.967.240,00	2.983.056,96	658.056,67	22,06	451.915,68	15,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	862.000,00	862.005,91	166.185,82	25,25	106.960,23	23,67
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	862.000,00	862.000,00	166.179,91	25,25	106.954,32	23,67
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	5,91	5,91	0,00	5,91	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	862.000,00	862.005,91	166.185,82	25,25	106.960,23	23,67
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.105.240,00	2.121.051,05	491.870,85	74,75	344.955,45	76,33

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	344.955,45

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.926.240,00	2.942.056,96	649.983,50	98,77	450.063,67	99,59
Vigilância Sanitária	23.000,00	23.000,00	6.790,08	1,03	568,92	0,13
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	1.283,09	0,19	1.283,09	0,28
Outras Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.969.240,00**	**2.985.056,96**	**658.056,67**	**100,00**	**451.915,68**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LEOBERTO LEAL , 17/03/2017

WORLI JOSÉ KREUSCH	GIAN CARLOS KNAUL	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 17/03/2017

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

GIAN CARLOS KNAUL
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.185.000,00
Previsão Atualizada	15.185.000,00
Receitas Realizadas	2.718.361,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	42.308,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.185.000,00
Créditos Adicionais	63.140,61
Dotação Atualizada	15.248.140,61
Despesas Empenhadas	3.150.310,53
Despesas Liquidadas	2.104.014,67
Despesas pagas	1.860.094,87
Superavit Orçamentário	614.347,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.150.310,53
Despesas Liquidadas	2.104.014,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.005.593,73

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	515.030,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	123.866,76
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	391.163,27
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	1.492.260,00	221.310,29	14,83

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	274.544,27	0,00	143.368,16	131.176,11
EXECUTIVO	274.544,27	0,00	143.368,16	131.176,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	633,24	0,00	633,24	0,00
EXECUTIVO	633,24	0,00	633,24	0,00
TOTAL:	**275.177,51**	**0,00**	**144.001,40**	**131.176,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	53.811,80	252.188,20

Continua 1/2

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	344.955,45	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LEOBERTO LEAL , 17/03/2017

WORLI JOSÉ KREUSCH	GIAN CARLOS KNAUL	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.129.760,00	14.172.900,61	3.002.291,09	3.002.291,09	95,30	11.170.609,52	1.955.995,23	1.955.995,23	92,96	12.216.905,38
Legislativa	650.000,00	650.000,00	115.022,26	115.022,26	3,65	534.977,74	100.217,74	100.217,74	4,76	549.782,26
Ação Legislativa	650.000,00	650.000,00	115.022,26	115.022,26	3,65	534.977,74	100.217,74	100.217,74	4,76	549.782,26
Administração	1.604.000,00	1.584.000,00	456.938,77	456.938,77	14,50	1.127.061,23	204.962,38	204.962,38	9,74	1.379.037,62
Administração Geral	1.604.000,00	1.584.000,00	456.938,77	456.938,77	14,50	1.127.061,23	204.962,38	204.962,38	9,74	1.379.037,62
Segurança Pública	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Defesa Civil	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Assistência Social	524.000,00	524.000,00	106.155,12	106.155,12	3,37	417.844,88	69.039,28	69.039,28	3,28	454.960,72
Assistência ao Idoso	46.000,00	46.000,00	4.685,00	4.685,00	0,15	41.315,00	1.851,34	1.851,34	0,09	44.148,66
Assistência ao Portador de Deficiência	36.000,00	36.000,00	35.915,52	35.915,52	1,14	84,48	5.985,92	5.985,92	0,28	30.014,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	96.000,00	96.000,00	14.555,69	14.555,69	0,46	81.444,31	13.203,23	13.203,23	0,63	82.796,77
Assistência Comunitária	346.000,00	346.000,00	50.998,91	50.998,91	1,62	295.001,09	47.998,79	47.998,79	2,28	298.001,21
Previdência Social	1.075.000,00	1.075.000,00	136.529,16	136.529,16	4,33	938.470,84	123.866,76	123.866,76	5,89	951.133,24
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	23.996,14	23.996,14	0,76	126.003,86	11.507,34	11.507,34	0,55	138.492,66
Previdência do Regime Estatutário	925.000,00	925.000,00	112.533,02	112.533,02	3,57	812.466,98	112.359,42	112.359,42	5,34	812.640,58
Saúde	2.654.000,00	2.669.816,96	619.732,04	619.732,04	19,67	2.050.084,92	413.591,05	413.591,05	19,66	2.256.225,91
Atenção Básica	2.613.000,00	2.628.816,96	611.658,87	611.658,87	19,42	2.017.158,09	411.739,04	411.739,04	19,57	2.217.077,92
Vigilância Sanitária	23.000,00	23.000,00	6.790,08	6.790,08	0,22	16.209,92	568,92	568,92	0,03	22.431,08
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	1.283,09	1.283,09	0,04	16.716,91	1.283,09	1.283,09	0,06	16.716,91
Educação	2.668.936,00	2.700.259,65	675.359,65	675.359,65	21,44	2.024.900,00	503.649,57	503.649,57	23,94	2.196.610,08
Alimentação e Nutrição	53.000,00	53.000,00	9.646,98	9.646,98	0,31	43.353,02	9.646,98	9.646,98	0,46	43.353,02
Ensino Fundamental	1.998.936,00	2.024.437,26	583.995,83	583.995,83	18,54	1.440.441,43	426.997,31	426.997,31	20,29	1.597.439,95
Ensino Médio	100.000,00	100.000,00	17.771,71	17.771,71	0,56	82.228,29	16.131,71	16.131,71	0,77	83.868,29
Ensino Superior	28.000,00	28.000,00	716,90	716,90	0,02	27.283,10	624,90	624,90	0,03	27.375,10
Educação Infantil	489.000,00	494.822,39	63.228,23	63.228,23	2,01	431.594,16	50.248,67	50.248,67	2,39	444.573,72
Cultura	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Urbanismo	173.000,00	189.000,00	128.409,36	128.409,36	4,08	60.590,64	61.424,34	61.424,34	2,92	127.575,66
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	17.000,00	16.991,00	16.991,00	0,54	9,00	16.991,00	16.991,00	0,81	9,00
Serviços Urbanos	172.000,00	172.000,00	111.418,36	111.418,36	3,54	60.581,64	44.433,34	44.433,34	2,11	127.566,66
Saneamento	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Saneamento Básico Urbano	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.129.760,00	14.172.900,61	3.002.291,09	3.002.291,09	95,30	11.170.609,52	1.955.995,23	1.955.995,23	92,96	12.216.905,38
Agricultura	660.000,00	660.000,00	197.648,40	197.648,40	6,27	462.351,60	110.020,18	110.020,18	5,23	549.979,82
Extensão Rural	660.000,00	660.000,00	197.648,40	197.648,40	6,27	462.351,60	110.020,18	110.020,18	5,23	549.979,82
Transporte	1.481.894,00	1.481.894,00	393.369,56	393.369,56	12,49	1.088.524,44	340.630,76	340.630,76	16,19	1.141.263,24
Transporte Rodoviário	1.481.894,00	1.481.894,00	393.369,56	393.369,56	12,49	1.088.524,44	340.630,76	340.630,76	16,19	1.141.263,24
Desporto e Lazer	105.000,00	105.000,00	14.196,77	14.196,77	0,45	90.803,23	4.593,14	4.593,14	0,22	100.406,86
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	14.096,77	14.096,77	0,45	35.903,23	4.593,14	4.593,14	0,22	45.406,86
Lazer	55.000,00	55.000,00	100,00	100,00	0,00	54.900,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Encargos Especiais	158.930,00	158.930,00	158.930,00	158.930,00	5,04	0,00	24.000,03	24.000,03	1,14	134.929,97
Outras Transferências	158.930,00	158.930,00	158.930,00	158.930,00	5,04	0,00	24.000,03	24.000,03	1,14	134.929,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESERVA DO RPPS	2.263.000,00	2.263.000,00	0,00	0,00	0,00	2.263.000,00	0,00	0,00	0,00	2.263.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.055.240,00	1.075.240,00	148.019,44	148.019,44	4,70	927.220,56	148.019,44	148.019,44	7,04	927.220,56
Legislativa	50.000,00	50.000,00	8.398,93	8.398,93	0,27	41.601,07	8.398,93	8.398,93	0,40	41.601,07
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	8.398,93	8.398,93	0,27	41.601,07	8.398,93	8.398,93	0,40	41.601,07
Administração	106.000,00	126.000,00	18.633,52	18.633,52	0,59	107.366,48	18.633,52	18.633,52	0,89	107.366,48
Administração Geral	106.000,00	126.000,00	18.633,52	18.633,52	0,59	107.366,48	18.633,52	18.633,52	0,89	107.366,48
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	2.746,06	2.746,06	0,09	27.253,94	2.746,06	2.746,06	0,13	27.253,94
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	2.746,06	2.746,06	0,09	27.253,94	2.746,06	2.746,06	0,13	27.253,94
Saúde	313.240,00	313.240,00	38.324,63	38.324,63	1,22	274.915,37	38.324,63	38.324,63	1,82	274.915,37
Atenção Básica	313.240,00	313.240,00	38.324,63	38.324,63	1,22	274.915,37	38.324,63	38.324,63	1,82	274.915,37
Educação	362.000,00	362.000,00	58.317,58	58.317,58	1,85	303.682,42	58.317,58	58.317,58	2,77	303.682,42
Ensino Fundamental	280.000,00	280.000,00	50.733,41	50.733,41	1,61	229.266,59	50.733,41	50.733,41	2,41	229.266,59
Educação Infantil	82.000,00	82.000,00	7.584,17	7.584,17	0,24	74.415,83	7.584,17	7.584,17	0,36	74.415,83
Urbanismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	60.000,00	60.000,00	6.419,90	6.419,90	0,20	53.580,10	6.419,90	6.419,90	0,31	53.580,10
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	6.419,90	6.419,90	0,20	53.580,10	6.419,90	6.419,90	0,31	53.580,10

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.055.240,00	1.075.240,00	148.019,44	148.019,44	4,70	927.220,56	148.019,44	148.019,44	7,04	927.220,56
Transporte	130.000,00	130.000,00	15.178,82	15.178,82	0,48	114.821,18	15.178,82	15.178,82	0,72	114.821,18
Transporte Rodoviário	130.000,00	130.000,00	15.178,82	15.178,82	0,48	114.821,18	15.178,82	15.178,82	0,72	114.821,18
TOTAL (III) = (I + II)	15.185.000,00	15.248.140,61	3.150.310,53	3.150.310,53	100,00	12.097.830,08	2.104.014,67	2.104.014,67	100,00	13.144.125,94

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 17/03/2017

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

GIAN CARLOS KNAUL
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.325.594,32**	**1.293.949,41**	**1.336.575,00**	**1.243.770,34**	**1.377.804,94**	**1.199.756,33**	**1.148.839,63**	**1.251.526,63**	**1.697.390,89**	**2.714.420,44**	**1.339.812,02**	**1.670.649,71**	**17.600.089,66**	**16.280.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	123.909,05	50.483,59	70.713,06	25.839,79	25.988,59	45.524,73	17.543,86	43.635,50	42.910,09	44.474,68	19.366,02	73.944,12	584.333,08	497.000,00
I.P.T.U.	39.085,86	4.394,89	3.163,40	48,49	595,76	139,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.879,40	75.306,96	72.000,00
I.R.R.F	38.771,65	17.977,86	25.459,47	11.725,07	16.835,99	29.745,18	8.510,07	19.775,04	27.694,21	33.751,25	10.801,10	14.394,62	255.441,51	220.000,00
I.S.S.	5.624,03	16.648,97	9.523,20	4.802,71	6.788,01	6.664,26	6.462,20	17.498,44	6.428,09	8.392,88	7.002,31	10.730,52	106.565,62	85.000,00
I.T.B.I.	1.417,84	4.850,67	27.132,20	7.518,00	1.064,83	8.654,79	1.587,61	6.065,70	7.733,28	1.135,12	1.500,00	9.997,09	78.657,13	30.000,00
Outras Receitas Tributárias	39.009,67	6.611,20	5.434,79	1.745,52	704,00	321,34	983,98	296,32	1.054,51	1.195,43	62,61	10.942,49	68.361,86	90.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.587,76	39.267,22	39.945,86	40.262,76	39.900,13	39.561,46	39.392,08	41.200,21	104.752,34	113.165,09	6.618,12	46.101,99	590.755,02	546.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	248.446,16	225.901,70	76.430,89	156.503,70	189.846,16	138.735,61	160.566,63	124.014,60	41.562,28	191.305,65	194.205,56	225.131,39	1.972.650,33	1.759.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	152,00	0,00	80,00	472,00	154,00	154,00	154,00	0,00	0,00	154,00	0,00	0,00	1.320,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	886.833,03	976.059,27	1.148.024,92	1.019.373,66	1.120.063,49	975.438,80	930.941,20	1.041.937,23	1.507.331,26	2.301.302,89	1.116.549,04	1.313.298,37	14.337.153,16	13.426.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.370,09	557.723,59	714.986,63	7.315.663,40	6.740.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	254.793,47	261.969,34	253.396,98	250.354,83	258.366,36	255.199,23	275.677,49	285.172,17	276.029,84	303.792,34	314.223,67	279.463,25	3.268.438,97	3.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	30.874,58	28.695,69	30.067,14	27.008,14	22.359,42	19.509,34	21.691,94	23.247,81	11.550,23	11.212,57	13.731,91	18.928,97	258.877,74	266.000,00
Cota-Parte do ITR.	177,33	263,48	139,07	30,23	33,65	113,43	2.196,28	4.088,17	159,66	209,83	14,88	182,29	7.608,30	8.000,00
Outras Transferências Correntes	89.464,08	93.324,49	113.071,37	106.385,70	149.675,43	117.327,61	132.290,61	133.016,36	241.844,68	519.329,81	86.219,82	160.634,58	1.942.584,54	1.542.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.654,52	3.749,86	4.258,26	2.533,88	3.442,81	3.478,94	3.809,63	4.026,59	4.208,09	4.477,01	3.953,74	4.347,52	45.940,85	54.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.075,44	1.075,44	1.075,44	1.075,44	1.075,44	1.075,44	1.075,44	1.075,44	1.075,44	1.075,44	1.070,95	1.070,95	12.896,30	16.000,00
Transferências do FUNDEB	110.076,76	115.369,83	118.887,66	113.875,30	110.595,03	112.894,19	115.378,32	131.461,17	133.474,34	149.835,80	139.610,48	133.684,18	1.485.143,06	1.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.666,32	2.237,63	1.380,27	1.318,43	1.852,57	341,73	241,86	739,09	834,92	64.018,13	3.073,28	12.173,84	113.878,07	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	**171.055,57**	**186.089,63**	**216.589,76**	**193.105,83**	**165.819,59**	**182.645,53**	**169.691,87**	**189.054,80**	**325.238,01**	**374.210,04**	**178.143,56**	**242.851,74**	**2.594.495,93**	**2.470.800,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	33.597,37	32.616,83	33.376,77	33.283,49	33.637,06	33.602,33	33.037,59	33.563,06	98.835,75	107.185,19	0,00	39.056,01	511.791,45	462.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	137.458,20	153.472,80	183.212,99	159.822,34	132.182,53	149.043,20	136.654,28	155.491,74	226.402,26	267.024,85	178.143,56	203.795,73	2.082.704,48	2.008.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.154.538,75**	**1.107.859,78**	**1.119.985,24**	**1.050.664,51**	**1.211.985,35**	**1.017.110,80**	**979.147,76**	**1.062.471,83**	**1.372.152,88**	**2.340.210,40**	**1.161.668,46**	**1.427.797,97**	**15.005.593,73**	**13.809.200,00**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 17/03/2017

WORLI JOSÉ KREUSCH	GIAN CARLOS KNAUL	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	3.113.000,00	3.113.000,00	515.030,03	438.339,98
Receita de Contribuições dos Segurados	462.000,00	462.000,00	39.056,01	34.549,48
Civil	462.000,00	462.000,00	39.056,01	34.549,48
Ativo	460.000,00	460.000,00	39.056,01	34.549,48
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	920.000,00	920.000,00	78.111,39	69.098,19
Civil	920.000,00	920.000,00	78.111,39	69.098,19
Ativo	920.000,00	920.000,00	78.111,39	69.098,19
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.710.000,00	1.710.000,00	395.582,45	334.692,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.710.000,00	1.710.000,00	395.582,45	334.692,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	2.280,18	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	2.280,18	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**3.113.000,00**	**3.113.000,00**	**515.030,03**	**438.339,98**

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	56.737,94	0,00	17.067,92
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	56.737,94	0,00	17.067,92
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.070.000,00	1.070.000,00	136.529,16	101.846,66	123.866,76	101.846,66
Benefícios - Civil	0,00	0,00	112.333,02	101.846,66	112.333,02	101.846,66
Aposentadorias	0,00	0,00	91.561,18	88.436,26	91.561,18	88.436,26
Pensões	0,00	0,00	20.771,84	13.410,40	20.771,84	13.410,40
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.070.000,00	1.070.000,00	24.196,14	0,00	11.533,74	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.070.000,00	1.070.000,00	24.196,14	0,00	11.533,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**1.075.000,00**	**1.075.000,00**	**136.529,16**	**158.584,60**	**123.866,76**	**118.914,58**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**2.038.000,00**	**2.038.000,00**	**378.500,87**	**279.755,38**	**391.163,27**	**319.425,40**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.263.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	10.279,74	5.007,43
Investimentos e Aplicações	12.528.274,95	9.935.266,41
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 17/03/2017

WORLI JOSÉ KREUSCH	GIAN CARLOS KNAUL	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	131.500,00	131.500,00	105.200,00
DEDUÇÕES (II)	13.585.315,40	13.585.315,40	14.103.494,70
Disponibilidade de Caixa	13.585.315,40	13.585.315,40	14.103.494,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.585.315,40	13.585.315,40	14.345.712,12
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	242.217,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 17/03/2017

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

GIAN CARLOS KNAUL
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**13.426.000,00**	**2.286.164,36**	**2.183.968,27**
Receita Tributária	490.900,00	92.667,49	74.087,74
I.P.T.U.	72.000,00	27.879,40	21.555,13
I.S.S.	85.000,00	17.732,83	15.294,35
I.T.B.I.	30.000,00	11.497,09	4.454,80
I.R.R.F.	220.000,00	25.195,72	20.643,30
Outras Receitas Tributárias	83.900,00	10.362,45	12.140,16
Receita de Contribuição	1.466.000,00	130.831,50	117.412,48
Receitas Previdenciárias	1.382.000,00	117.167,40	103.647,67
Outras Contribuições	84.000,00	13.664,10	13.764,81
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.759.000,00	419.336,95	365.939,07
(-) Aplicações Financeiras	1.759.000,00	419.336,95	365.939,07
Transferências Correntes	11.417.200,00	2.047.908,12	1.989.636,67
F.P.M.	5.460.000,00	1.018.168,24	939.872,43
I.P.V.A	212.800,00	26.128,85	26.728,54
I.C.M.S.	2.640.000,00	474.949,71	448.405,27
Convênios	9.000,00	299,29	706,15
Outras Transferências Correntes	3.095.400,00	528.362,03	573.924,28
Demais Receitas Correntes	51.900,00	14.757,25	2.831,38
Dívida Ativa	10.700,00	1.428,55	1.196,22
Diversas Receitas Correntes	41.200,00	13.328,70	1.635,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**12.860,60**	**10.919,07**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	12.860,60	10.919,07
Convênios	0,00	12.860,60	10.919,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**12.860,60**	**10.919,07**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**13.426.000,00**	**2.299.024,96**	**2.194.887,34**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.673.140,61**	**2.991.298,73**	**3.277.266,96**	**2.050.202,87**	**2.014.515,45**
Pessoal e Encargos Sociais	8.355.511,24	1.217.238,67	1.247.094,81	1.217.238,67	1.247.094,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.317.629,37	1.774.060,06	2.030.172,15	832.964,20	767.420,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.673.140,61**	**2.991.298,73**	**3.277.266,96**	**2.050.202,87**	**2.014.515,45**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**306.000,00**	**159.011,80**	**200.291,93**	**53.811,80**	**50.903,70**
Investimentos	174.500,00	27.511,80	42.491,93	27.511,80	24.603,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	131.500,00	131.500,00	157.800,00	26.300,00	26.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**174.500,00**	**27.511,80**	**42.491,93**	**27.511,80**	**24.603,70**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**6.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**2.263.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.116.640,61**	**3.018.810,53**	**3.319.758,89**	**2.077.714,67**	**2.039.119,15**

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.690.640,61**	**-719.785,57**	**-1.124.871,55**	**221.310,29**	**155.768,19**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**42.308,60**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	42.308,60	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.492.260,00**

LEOBERTO LEAL , 17/03/2017

WORLI JOSÉ KREUSCH	GIAN CARLOS KNAUL	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	633,24	-	633,24	-	-	3.219,56	271.324,71	143.860,51	143.368,16	-	131.176,11	131.176,11
EXECUTIVO	633,24	0,00	633,24	0,00	0,00	3.219,56	271.324,71	143.860,51	143.368,16	0,00	131.176,11	131.176,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079,56	271.324,71	143.860,51	143.368,16	0,00	131.036,11	131.036,11
SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	3.480,00	3.480,00	0,00	600,00	600,00
SEC. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.778,62	4.724,55	4.724,55	0,00	54,07	54,07
SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079,56	56.526,50	3.144,00	3.144,00	0,00	56.462,06	56.462,06
SEC. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.768,82	43.013,19	42.520,84	0,00	18.247,98	18.247,98
SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.170,77	89.498,77	89.498,77	0,00	55.672,00	55.672,00
INST. DE PREVIDENCIA - IPRELL - LEOBERTO LEAL	633,24	0,00	633,24	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00
IPRELL	633,24	0,00	633,24	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**633,24**	**0,00**	**633,24**	**0,00**	**0,00**	**3.219,56**	**271.324,71**	**143.860,51**	**143.368,16**	**0,00**	**131.176,11**	**131.176,11**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 17/03/2017

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

GIAN CARLOS KNAUL
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	428.720,00	428.720,00	84.320,23	19,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.720,00	85.720,00	29.894,59	34,87
1.1.1- IPTU	75.840,00	75.840,00	29.352,68	38,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.880,00	9.880,00	541,91	5,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	11.497,09	38,32
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	11.497,09	38,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	93.000,00	93.000,00	17.732,83	19,07
1.3.1- ISS	86.000,00	86.000,00	17.732,83	20,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	25.195,72	11,45
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.384.000,00	10.384.000,00	1.909.698,35	18,39
2.1- Cota-Parte FPM	6.740.000,00	6.740.000,00	1.272.710,22	18,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.400.000,00	6.400.000,00	1.272.710,22	19,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	593.686,92	17,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	2.141,90	13,39
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	8.301,26	15,37
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	197,17	2,46
2.6- Cota-Parte IPVA	266.000,00	266.000,00	32.660,88	12,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.812.720,00	10.812.720,00	1.994.018,58	18,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	164.000,00	164.000,00	37.785,56	23,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	37.497,05	23,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	288,51	7,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	326.000,00	326.000,00	50.457,59	15,48
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	490.000,00	490.000,00	88.243,15	18,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.008.800,00	2.008.800,00	381.939,29	19,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.280.000,00	1.280.000,00	254.541,98	19,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	118.737,21	17,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	428,38	13,39
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.800,00	10.800,00	1.660,27	15,37
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.600,00	1.600,00	39,42	2,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	53.200,00	53.200,00	6.532,03	12,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	273.294,66	18,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	273.294,66	18,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-508.800,00	-508.800,00	-108.644,63	21,35
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.356.000,00	1.356.000,00	212.872,57	15,70	212.872,57	15,70
13.1- Com Educação Infantil	276.000,00	276.000,00	49.607,82	17,97	49.607,82	17,97
13.2- Com Ensino Fundamental	1.080.000,00	1.080.000,00	163.264,75	15,12	163.264,75	15,12
14- OUTRAS DESPESAS	150.000,00	155.822,39	18.350,00	11,78	14.280,00	9,16
14.1- Com Educação Infantil	0,00	5.822,39	2.430,00	41,74	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	150.000,00	150.000,00	15.920,00	10,61	14.280,00	9,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.506.000,00	1.511.822,39	231.222,57	15,29	227.152,57	15,03

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	227.152,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,23
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	25.501,26
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	25.501,26

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	276.000,00	281.822,39	52.037,82	18,46	49.607,82	17,60
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.099.436,00	2.099.436,00	424.524,22	20,22	376.458,51	17,93
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.230.000,00	1.230.000,00	179.184,75	14,57	177.544,75	14,43
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	869.436,00	869.436,00	245.339,47	28,22	198.913,76	22,88
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.375.436,00	2.381.258,39	476.562,04	20,01	426.066,33	17,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-108.644,63
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-108.644,63
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	534.710,96
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	236.000,00	236.000,00	117.611,15	49,84	40.799,67	17,29
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	259.500,00	285.001,26	163.211,21	57,27	58.011,21	20,35
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	495.500,00	521.001,26	280.822,36	53,90	98.810,88	18,97
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	2.870.936,00	2.902.259,65	757.384,40	26,10	524.877,21	18,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	273.294,66	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	273.294,66	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	273.294,66	0,00

LEOBERTO LEAL , 17/03/2017

WORLI JOSÉ KREUSCH	GIAN CARLOS KNAUL	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 22/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, empresa especializada em segurança de eventos, e empresa especializada em filmagem de eventos, no dia 05 de abril de 2017, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 22 de março de 2017.
Genir Loli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 114/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 114/2017, de 16 de Março de 2017.

PRORROGA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2 003, de 10 de janeiro de 2003.

Considerando o diagnóstico apontado nos atestados médicos juntados ao processo e a decisão apresentada pelo Médico Perito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedido em 16 de Março de 2017, atestando incapacidade para o trabalho,

RESOLVE:

Considerar prorrogado, até 16 de Março de 2017, a vigência da Portaria nº 106/2014, de 26 de Março de 2014, que concedeu licença saúde ao Servidor Público Municipal Márcio Zuanazzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 16 de Março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 113/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 113/2017, de 13 de Março de 2017.
CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 01/2016.
RESOLVE:

Contratar, em caráter temporário, a Senhora Angelica Priscila Silvestre, para exercer as funções de Professor, 20 horas semanais, Nível Inicial de Professor, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no Ensino Fundamental na Educação Infantil – Anos Iniciais, junto ao Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, a partir de 13 de Março de 2017, para o ano letivo de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 13 de Março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Edem Luiz Tumelero
Auditor Interno

PORTARIA Nº 115/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 115/2017, de 20 de Março de 2017.
CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 01/2016.
RESOLVE:

Contratar, em caráter temporário, a Senhorita Fabiola Rodrigues de Lima, para exercer as funções de Segundo Professor, 20 horas semanais, Nível Inicial de Professor, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no Ensino Fundamental na Educação Infantil – Anos Iniciais, junto ao Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, a partir de 20 de Março de 2017, para o ano letivo de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 20 de Março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 116/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 116/2017, de 20 de Março de 2017.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear, ELIANE ALVES ZUANAZZI, aprovada no Concurso Público nº 01/2015, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Categorias de Base (GB), Anexo I, 40 (quarenta) horas semanais, Nível 1, Classe Inicial do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 20 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 20 de Março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2345

DECRETO Nº 2345 de 21 de março de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 5º da Lei nº 1.475 de 10/11/16,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de apuração de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SIMAE:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 - Operação e manutenção do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-29
Valor: R$ 200.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 019/2017 - PP 010/2017 - MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 019/2017 – PML
Pregão nº 010/2017 – PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 019/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de materiais esportivos e brinquedos para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA – ME;
* MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA – EPP;
* OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME;
* TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP;
* TOTAL SPORTS LTDA ME;
- Valor total: R$25.159,30

Luzerna (SC), 21 de março de 201723 de março de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 021/2017 - PP 011/2017 - PEÇAS TRATOR BUDNY - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 021/2017 - PML
Pregão nº 011/2017 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 081/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição eventual e futura, de peças originais para a manutenção do Trator Budny BDY 11040, pertencente à frota de veículos do Município de Luzerna, conforme descrições no Edital e em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP.
- Valor total: R$ 4.450,00

Luzerna (SC), 23 de março de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Março
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		0,00	31,25	8.163,68	8.163,68	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		0,00	31,25	8.163,68	8.163,68	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		0,00	31,25	33,68	33,68	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	31,25	33,68	33,68	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		0,00	31,25	33,68	33,68	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		0,00	31,25	33,68	33,68	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados		0,00	31,25	33,68	33,68	0,00
4.1.3.2.5.01.99.27.00.00 Rendimentos PAR - Móveis escolares (51388)	00.01.0062	0,00	31,25	33,68	33,68	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	8.130,00	8.130,00	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	8.130,00	8.130,00	0,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transferências da União		0,00	0,00	8.130,00	8.130,00	0,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE		0,00	0,00	8.130,00	8.130,00	0,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00 Outras Transferências Diretas do FNDE		0,00	0,00	8.130,00	8.130,00	0,00
4.1.7.2.1.35.99.01.00.00 PAR - Móveis Escolares	00.01.0062	0,00	0,00	8.130,00	8.130,00	0,00
Totais Gerais :		0,00	31,25	8.163,68	8.163,68	0,00

Luzerna, 22/03/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2346 - ANEXO 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercicio 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.701.070,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL	**34.493.260,21**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	580.929,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	564.212,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO	**1.085.980,78**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	21.231.961,15
RESULTADOS ACUMULADOS	12.175.318,28
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.246.714,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.928.604,10
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.407.279,43**
TOTAL	**34.493.260,21**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.611.039,93
ATIVO CIRCULANTE	1.611.039,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.611.039,93**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.717,29
PASSIVO CIRCULANTE	16.717,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	193.618,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.467,98
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**211.803,65**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	32.882.220,28
ATIVO CIRCULANTE	90.030,97
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**32.882.220,28**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.069.263,49
PASSIVO CIRCULANTE	564.212,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	564.212,65
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.069.263,49**

SALDO PATRIMONIAL	**33.212.193,07**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.733.809,57
TOTAL	**5.733.809,57**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	776.087,93
VINCULADA	623.148,35
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	13.485,18
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	333,30
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	186.964,09
Convênio Trânsito - Civil	3.952,19
Convênio Trânsito - Militar	6.749,62
Convênio Trânsito - Prefeitura	7.520,60
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.020,23
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13.414,92
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.302,79
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.247,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Program	31.377,44
S.F.Contr.p/ o Custeio dos Serv. de Ilum.Publ. - C	90.419,60
S.F.Convênio Trânsito - Civil	13.229,97
S.F.Convênio Trânsito - Militar	411,26
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	8.411,06
S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND	55,78
S.F.Programa Naci. de Apoio ao Transp. Esc.-PNATE	19,69
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	227,50
S.F.Transferências de Convênios - Educação	45,27
S.F.Transferências de Convênios - Outros	32.669,62
Salário Educação	2.133,05
Transferências de Convênios – Estado/Outros	88,59
Transferências de Convênios - Educação	435,67
Transferências de Convênios - Outros	6.141,33
Transferências do FUNDEB - 40%	115.491,75
TOTAL	**1.399.236,28**

Luzerna, 31/01/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2346 - EXCESSO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Março
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		0,00	31,25	8.163,68	8.163,68	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		0,00	31,25	8.163,68	8.163,68	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		0,00	31,25	33,68	33,68	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	31,25	33,68	33,68	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		0,00	31,25	33,68	33,68	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		0,00	31,25	33,68	33,68	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados		0,00	31,25	33,68	33,68	0,00
4.1.3.2.5.01.99.27.00.00 Rendimentos PAR - Móveis escolares (51388)	00.01.0062	0,00	31,25	33,68	33,68	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	8.130,00	8.130,00	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	8.130,00	8.130,00	0,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transferências da União		0,00	0,00	8.130,00	8.130,00	0,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE		0,00	0,00	8.130,00	8.130,00	0,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00 Outras Transferências Diretas do FNDE		0,00	0,00	8.130,00	8.130,00	0,00
4.1.7.2.1.35.99.01.00.00 PAR - Móveis Escolares	00.01.0062	0,00	0,00	8.130,00	8.130,00	0,00
Totais Gerais :		0,00	31,25	8.163,68	8.163,68	0,00

Luzerna, 22/03/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 – CREDENCIAMENTO N° 001/2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 – CREDENCIAMENTO N° 001/2017.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de estabelecimentos bancários, tendo como objeto a cobrança de impostos, taxas e demais tributos correlatos de competência municipal em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, se credenciou na presente data:
Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Valor: Conforme ANEXO I, do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
Mafra, 22 de março de 2017
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Peças, mão de obra mecânica diesel/gasolina, mão de obra eletromecânica diesel/gasolina, e mão de obra elétrica diesel/gasolina destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 06/04/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 22 de março de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA 59.2016 LIC 127.2016 (REEQUILIBRIO ECONOMICO) MERCADO SPEZIA LTDA

ADITIVO DE VALOR – equilibrio economico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2016
Processo Licitatório Nº. 127/2016
Pregão Presencial Nº. 127/2016 - registro de preço

Aos 14 dias de março de 2017, o MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado, RESOLVE reequilibrar os preços dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de alimentação escolar para os centros de educação infantil municipal, pré-escolas e escolas de ensino fundamental do município de Massaranduba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário
54	MERCADO SPEZIA LTDA EPP	FARINHA LÁCTEA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, PACOTE DE 230 GRAMAS.	SOYMILKE	R$ 9,79

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – 12,85%				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário Reajustado
54	MERCADO SPEZIA LTDA EPP	FARINHA LÁCTEA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, PACOTE DE 230 GRAMAS.	SOYMILKE	R$ 11,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2016 – MULTINEIDADE - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 127/2016, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 14 de março de 2017.

ARMINDO SESAR TASSI		VANDERLEI SPEZIA
PREFEITO MUNICIPAL		Proprietário Mercado Spezia Ltda Epp

CO 20.2016 AD 02 (PMM) IPM SISTEMAS LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO (20/2) AO CONTRATO Nº 20/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Interino, Sr. VANDERLEI SASSE denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, nº 354, Bairro Centro, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada por ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016, ADITAM o referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O item 3.1 constante na cláusula quinta do CONTRATO Nº 20/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 23 DE MARÇO DE 2017, findando em 23 DE MARÇO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. De acordo com o índice INPC acumulado no período vigente do último termo de aditamento, o reajuste será de 4,69398% compreendendo como novo valor global a importância de R$ 274.306,60 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e seis reais e sessenta centavos), subdividindo-se em:

R$ 76.845,38 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) valores pertinentes aos serviços de implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento de usuários;

R$ 148.849,71 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) valores pertinentes a licença de uso, suporte técnico operacional;

R$ 13.610,22 (treze mil, seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos) valores pertinentes aos serviços técnicos de atendimento local ou via conexão remota, a serem realizados para atender as demandas não cobertas pelo contrato;

R$ 1.256,33 (hum mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) valores pertinentes ao deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco;

R$ 12.877,36 (doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) valores pertinentes a implantação dos softwares de ISSQN Instituição Financeiras;

R$ 20.867,60 (vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais) valores pertinentes a licença de uso, suporte técnico operacional dos softwares de ISSQN Instituição Financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições de contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente termo.

A, por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para suprir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Massaranduba	(SC) ,	21	de	Março	de	2017

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		IPM SISTEMAS LTDA ALDO LUIZ MEES CONTRATADA

Testemunhas:

JULIANA P. DA S. KREUTZFELD CPF: 043.554.869-74 Gerência de Licitações		ELTRIDA FRITZKE VOELZ CPF: 489.697.029-20 Gerente de Recursos Humanos

CO 20.2016 AD 03 (PMM) IPM SISTEMAS LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO (20/3) AO CONTRATO Nº 20/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Interino, Sr. VANDERLEI SASSE denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, nº 354, Bairro Centro, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada por ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016, ADITAM o referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS INCLUSÕES DE CLÁUSULAS
CLASSIFICAÇÃO FISCAL DOS SERVIÇOS
A CONTRATADA prestará serviços de "provimento de sistema cloud computing e serviços" para a CONTRATANTE, consistindo no fornecimento de um sistema composto por servidores de banco de dados, servidores de aplicativos, servidores firewall, links de Internet, fontes

alternadas de energia elétrica, grupos geradores de energia, SGBDs, softwares de virtualização (de terceiros), softwares de segurança (de terceiros), softwares de administração de Datacenter (de terceiros e próprios da IPM), robô de backup, software aplicativo de autoria da CONTRATADA e outros ativos de Datacenter, além dos serviços de informática e de administração do Datacenter.

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
A CONTRATADA prestará os serviços em diferentes locais, conforme abaixo:
a) Análise, desenvolvimento e manutenção do software: serviços realizados por profissionais especializados, todos no Centro Tecnológico da IPM estabelecido na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
b) Customização: serviços realizados no Centro Tecnológico da IPM, na cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, único local em que são mantidos os programas fontes e pessoas com conhecimento avançado sobre eles, requisitos indispensáveis a sua realização;
c) Instalação do sistema: serviço realizado no Datacenter implantado na cidade de Curitiba, tudo de forma remota, via Internet;
d) Implantação do sistema: os serviços de implantação, nele inclusos os de treinamento de usuários, configurações do sistema e suporte inicial para operação serão realizados na sede da CONTRATANTE;
e) Migração de informações: os serviços de migração serão realizados por departamento especializado que funciona no Centro Tecnológico da IPM, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
f) Atendimento técnico remoto: serviços realizados pela central de atendimento a clientes mantida pela CONTRATADA na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
g) Atendimento Técnico local e consultorias: serviços realizados na sede da CONTRATANTE;
h) Manutenção do Datacenter e softwares de terceiros: o Datacenter da CONTRATADA está implantado e é mantido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
DO LOCAL DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS PELOS SERVIÇOS:
A CONTRATADA poderá emitir as Notas Fiscais de qualquer um dos estabelecimentos que mantém, preferencialmente do local da prestação de serviços, ou na falta deste, diretamente da sua sede administrativa estabelecida em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições de contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente termo.

A, por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para suprir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Massaranduba	(SC) ,	21	de	Março	de	2017

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		IPM SISTEMAS LTDA ALDO LUIZ MEES CONTRATADA

Testemunhas:

JULIANA P. DA S. KREUTZFELD CPF: 043.554.869-74 Gerência de Licitações		ELTRIDA FRITZKE VOELZ CPF: 489.697.029-20 Gerente de Recursos Humanos

EXTRATO: SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 03.2015 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 3025, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.462/0001-61, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP, com sede na Rua Santo Amaro, número 93, bairro Bela Vista, município de Gaspar, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.996/0001-96, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INERENTES A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Conforme alínea 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA: "O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do término do contrato, e de

conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94".

2.2. Portanto, o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado, tendo como início da vigência 23 DE MARÇO DE 2017, findando em 30 DE MAIO DE 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 03/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer seu inteiro teor e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba – SC,	17	de	março	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP
ARMINDO SESAR TASSI		VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPEZIA		ANDREY RICARDO KRISCHANSKI
CPF: 950.720.129-72		CPF: 079.345.289-90

PROCESSO LICITATÓRIO 18.2017 TP 01.2017 (PMM) - PAVIMENTAÇÃO: SANTA CATARINA (TRECHO II)

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a EXECUÇÃO (COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTA CATARINA (TRECHO II) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 10/04/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 10/04/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 22 de março de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 39.2017 PP 27.2017 - TUBOS DE CONCRETO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – SC.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 05/04/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 05/04/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 22 de março de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

DECRETO 030-2017
DECRETO Nº 30/2017

TRATA DA CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA DE LANÇAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE MELEIRO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º - Fica convocada Audiência Pública de Lançamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Meleiro/SC a realizar-se no dia 27 de Abril 2017, Quinta-feira, às 19h30min, nas dependências do Pavilhão do Arroz – Av. Antônio Walmor Canella – Bairro Centro, Meleiro.

Art. 2º - A Audiência pública tem o objetivo de informar e desencadear um processo que venha a readequar e compatibilizar o Plano Diretor e a legislação municipal vigente, bem como obter sugestões e comentários, sobre os estudos e as propostas relacionadas, tais como:
I. Alteração de zoneamento;
II. Afastamento lateral;
III. Construção na divisa;
IV. Construção no fundo do terreno;
V. Construção de sala comercial na testada do lote em zonas residenciais;
VI. Alteração dos parâmetros de ocupação do solo municipal.
Parágrafo único: Encerrado a fase de apresentação e discussão dos assuntos da pauta será aberto espaço para manifestação do público presente, para assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou entidade interessada, pública ou privada.

Art. 4º - Todos os participantes deverão registrar a presença, mediante o preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado na entrada da sala onde ocorrerá a Audiência Pública, com a indicação do nome, endereço, telefone, e-mail e nome da empresa, entidade ou órgão que represente se for o caso.

Art. 5º - A Audiência Pública se iniciará com a formação da Mesa Diretora composta pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretário de obras, Autoridades convidadas e técnicos da prefeitura.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Meleiro, 22 de Março 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Finanças,
Obras e Desenvolvimento Urbanos

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408-2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2017 INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº: 408/2017
Modalidade: Pregão nº 025/2017
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E DE CORTE, PARA O REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE COM OS ENCAMINHAMENTOS E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO. A FIM DE DAR CONINUIDADE AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO LEITEIRO CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 E LEI MUNICIPAL N° 2208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04 de abril de 2017
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04 de abril de 2017.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br.
Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo no e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br, ou entregue na Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC.
Modelo/SC 22 de março de 2017.

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059-2017 CÓPIAS E IMPRESSÕES - COMPUTECH INFORMÁTICA - FMS

Extrato de Contrato n° 059/2017
Processo Licitatório nº 0076/2017
Registro de Preços nº 012/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME. CNPJ: 09.170.651/0001-02
Valor: R$ 5.500,00
Assinado em: 01/03/2017
Vigente até: 01/07/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 22 de março de 2017.

Erno Michelin
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060-2017 HIGIENE LIMPEZA EDUCAÇÃO SOCIAL-CATARINENSE

Extrato de Contrato n° 060/2017
Processo Licitatório nº 056/2017
Pregão Presencial nº 010/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 26.556.616/0001-37
Valor: R$ 410,40
Assinado em: 01/03/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados aos Departamentos de Educação e Assistência Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 22 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061-2017 PROFESSOR DE CAPOEIRA - ERÊ ENSINO DE ARTE E CULTURA

Extrato de Contrato n° 061/2017
Processo Licitatório nº 0228/2017
Pregão Presencial nº 019/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ERÊ ENSINO DE ARTE E CULTURA EIRELI. CNPJ: 15.151.882/0001-63
Valor: R$ 11.880,00
Assinado em: 13/03/2017
Vigente até: 15/12/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE CAPOEIRA NA ÁREA SOCIAL, DISPONIBILIZANDO PROFISSIONAL PARA TRABALHAR QUATRO HORAS SEMANAIS, DUAS HORAS NO TURNO MATUTINO E DUAS HORAS NO TURNO VESPERTINO, NAS QUINTAS FEIRAS OU OUTRO DIA DA SEMANA ESTABELECIDO PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM OFICINA DE CAPOEIRA E OUTRAS VERTENTES CULTURAIS, COMO (MACULELÊ, SAMBA DE RODA, DANÇA AFRO E MUSICALIDADE). OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR A CAPACIDADE TECNICA ATRAVÉS DE CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA NO ENSINO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, E ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EMITIDAS POR ÓRGÃOS E/OU ENTIDADES PÚBLICAS COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE DOIS ANOS.

Modelo/SC, 22 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062-2017 MONITORAMENTO ELETRÔNICO - MICHAEL DIECKSON HAAS ME

Extrato de Contrato n° 062/2017
Processo Licitatório nº 087/2017
Pregão Presencial nº 015/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: MICHAEL DIECKSON HAAS - ME. CNPJ: 22.679.673/0001-52
Valor: R$ 24.360,00
Assinado em: 13/03/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO VIA ALARME NAS DEPENDÊNCIAS DOS DEPARTAMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO/SC, ATRAVÉS DE ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR PATRULHA TÁTICA MÓVEL COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, FIXO NA SEDE DO MUNICÍPIO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE MONITORAMENTO E IMEDIATO ATENDIMENTO E VERIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS RELATADAS PELO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

Modelo/SC, 22 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063-2017 MONITORAMENTO ELETRÔNICO - MICHAEL DIECKSON HAAS FMS

Extrato de Contrato n° 063/2017
Processo Licitatório nº 088/2017
Pregão Presencial nº 016/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: MICHAEL DIECKSON HAAS - ME. CNPJ: 22.679.673/0001-52
Valor: R$ 3.000,00
Assinado em: 13/03/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO VIA ALARME NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, ATRAVÉS DE ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR PATRULHA TÁTICA MÓVEL COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, FIXO NA SEDE DO MUNICÍPIO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE MONITORAMENTO E IMEDIATO ATENDIMENTO E VERIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS RELATADAS PELO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

Modelo/SC, 22 de março de 2017.

ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064-2017 PEDRISCO - GAIA RODOVIAS

Extrato de Contrato n° 064/2017
Processo Licitatório nº 1607/2016
Pregão Presencial nº 048/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA. CNPJ: 03.257.777/0001-24
Valor: R$ 18.400,00
Assinado em: 17/03/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, COMPOSTO DE PARTÍCULAS INDIVIDUAIS QUE APRESENTEM MODERADA ANGULOSIDADE, SEJAM RESISTENTES E ESTEJAM ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA OU OUTRA SUBSTÂNCIA NOCIVA, DESTINADO PARA OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO, EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, MELHORIAS DA PAVIMENTAÇÃO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA DA PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA/PASSEIOS PÚBLICOS.

Modelo/SC, 22 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065-2017 CÓPIAS E IMPRESSÕES - COMPUTECH INFORMÁTICA

Extrato de Contrato n° 065/2017
Processo Licitatório nº 0071/2017
Registro de Preços nº 011/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME. CNPJ: 09.170.651/0001-02
Valor: R$ 15.700,00
Assinado em: 22/03/2017
Vigente até: 01/07/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 22 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2017

PORTARIA Nº 049/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANICE MARTINI MULLER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com o Art. 93, Seção III da Lei Municipal nº 1.513/2002, Lei Municipal nº 2.296/2017, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade à Servidora JANICE

MARTINI MULLER, ocupante do cargo efetivo de Contadora, conforme Portaria de nomeação nº 005/1977 de 02.02.1977, correspondendo a um mês de vencimento a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de março de 2017, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 02/2012 a 02/2017, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

DECRETO Nº 4.942/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.942, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Revoga Processo Licitatório nº. 006/2017, Tomada de Preços n°. 002/2017 – destinado a "Contratação, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, de empresa especializada na prestação de serviços na área de psicologia, para oferecer serviços de complexidade mais avançada, integrados a Atenção Básica em Saúde, coordenando e apoiando a equipe do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), com dedicação de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, [...]..."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir em conformidade com os princípios básicos previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mondaí, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso.

CONSIDERANDO, o disposto na Súmula 473 do STF, lavrada nos seguintes termos:

"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO, Considerando-se que o Edital da Licitação não foi suficientemente claro em relação a possibilidade de participação de pessoas físicas e dos critérios para aferição da qualificação técnica dos licitantes, oportunizando a contestação administrativa de sua interpretação e evidenciando possibilidades irrefutáveis de judicialização do certame, com comprometimento da tramitação normal do processo licitatório e instauração de insegurança jurídica sobre o êxito da contratação para atendimento da necessidade pública evidenciada, em correspondente prejuízo ao Interesse Público.

CONSIDERANDO, que a Assessoria Jurídica do Município, tendo analisado o processo, manifesta-se, em Parecer Jurídico fundamentado, pela revogação do processo licitatório, para posterior saneamento dos problemas verificados, mediante alteração, complemento ou correção do edital, e relançamento da licitação;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, como revogado está, por razões de conveniência e oportunidade o Processo Licitatório nº. 006/2017, na modalidade de Tomada de Preços n°. 002/2017 – "Contratação, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, de empresa especializada na prestação de serviços na área de psicologia, para oferecer serviços de complexidade mais avançada, integrados a Atenção Básica em Saúde, coordenando e apoiando a equipe do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), com dedicação de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, realizando reuniões em grupos, supervisionando atividades físicas, manuais, artísticas, esportivas e de reabilitação, incentivando a implementação de oficinas de criação plástica, de vivências corporais, de artesanato, de música, de dança, de aprendizado profissional, de cultivo de plantas medicinais, de pintura em tecidos e outros".

Art. 2º Nos termos do artigo 109, I "c" da Lei 8.666/93, eventuais interessados poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, (SC), 20 de março de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MILITÃO KNAPP
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.943/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.943, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Revoga Processo Licitatório nº. 009/2017, Pregão Presencial n°. 004/2017 – destinado a "Aquisição, para o exercício de 2017, de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), destinado para manutenção da frota de veículos de propriedade do Município de Mondaí e Fundos Municipais - SC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir em conformidade com os princípios básicos previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mondaí, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso.

CONSIDERANDO, o disposto na Súmula 473 do STF, lavrada nos seguintes termos:

"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO, Considerando-se que o Edital da Licitação restou prejudicada a participação de proponentes não localizados na sede do Município, oportunizando a contestação administrativa de sua interpretação e evidenciando possibilidades irrefutáveis de judicialização do certame, com comprometimento da tramitação normal do processo licitatório e instauração de insegurança jurídica sobre

o êxito da contratação para atendimento da necessidade pública evidenciada, em correspondente prejuízo ao Interesse Público.

CONSIDERANDO, que a Assessoria Jurídica do Município, tendo analisado o processo, manifesta-se, em Parecer Jurídico fundamentado, pela revogação do processo licitatório, para posterior saneamento dos problemas verificados, mediante alteração, complemento ou correção do edital, e relançamento da licitação;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, como revogado está, por razões de conveniência e oportunidade o Processo Licitatório nº. 009/2017, na modalidade de Pregão Presencial n°. 004/2017 – "Aquisição, para o exercício de 2017, de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), destinado para manutenção da frota de veículos de propriedade do Município de Mondaí e Fundos Municipais - SC.".

Art. 2º Nos termos do artigo 109, I "c" da Lei 8.666/93, eventuais interessados poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, (SC), 20 de março de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MILITÃO KNAPP
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 34.2017 CRIA FUNDO DE RESERVA

DECRETO Nº 34 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E INSTITUI O FUNDO DE RESERVA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes em atenção à Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.
DECRETA

Art. 1º Os depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Monte Carlo seja parte, considerados todos os seus órgãos da administração pública direta e indireta, efetuados em instituição financeira oficial pública, serão disponibilizados ao Município nos termos da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015 e de acordo com o presente Decreto.

Art. 2º A instituição financeira oficial pública transferirá para a conta única do Tesouro do Município 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o art. 1º, bem como os respectivos acessórios, observando os seguintes prazos:
I - em 10 (dez) dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o artigo 4º deste decreto; e
II - após a transferência de que trata o inciso I deste artigo, os repasses subsequentes deverão ser efetuados mensalmente, em data a ser definida com a instituição financeira, mediante a apresentação do termo de compromisso de que trata o artigo 4º, acompanhado do relatório de depósitos judiciais realizados no período, a ser fornecido pela instituição financeira.

Art. 3º Fica instituído o fundo de reserva dos depósitos judiciais e administrativos, a ser mantido junto à instituição financeira referida no artigo 1º, destinado a garantir a restituição da parcela transferida à Conta Única do Tesouro, nos termos do disposto no artigo 2º deste decreto.
§1º A instituição financeira oficial contratada como gestora do fundo tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.
§2º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Tesouro Municipal constituirá o fundo de reserva referido no caput do artigo 3º, cujo saldo não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 1º deste Decreto, acrescido da remuneração que lhes foi atribuída.
§3º Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão a remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais.
§4º Compete à instituição financeira gestora do fundo de reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada deposito efetuada na forma do art. 1º, discriminando:
I - o valor total do deposito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e
II - o valor do deposito mantido na instituição financeira, nos termos deste artigo, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no §2º deste artigo.

Art. 4º para se habilitar ao recebimento das transferências referidas no artigo 2º, o Município deverá apresentar ao órgão jurisdicional competente pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, termos de compromisso firmado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, que preveja;
I - a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observando o disposto no §2º do art. 3 deste Decreto;
II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do §2º, do art. 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 2º deste Decreto;
III - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins disposto no art. 5º deste Decreto; e
IV - a recomposição do fundo de reserva do Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação do instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver a baixo dos limites estabelecidos no §2º do art. 3º Decreto.

Art. 5º Os recursos repassados na forma deste Decreto ao Município, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o §2º, do art. 3º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:
I - precatórios judiciais de qualquer natureza;
II - dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais, exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;
III - despesas de capital, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais, exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o ente federado não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada; e
IV - recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios de cada ente federado, nas mesmas hipóteses do inciso III.
Parágrafo único. Independente das prioridades de pagamento estabelecidas no caput deste artigo, poderá o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do caput do art. 2º para constituição de Fundo Garantido de PPPs ou de outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados exclusivamente a investimentos de infraestrutura.

Art. 6º Encerrado o processo litigioso com o ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos deste Decreto, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:
I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do §2º, do art. 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e
II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do caput será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o §2º, do art. 3º.
§ 1º Na hipótese de o saldo do fundo de reserva após o débito referido no inciso II ser inferior ao valor mínimo estabelecido no §2º, do art.3º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do

inciso IV, do art. 4º.
§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I.
§ 3º Na hipótese referida no §2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no §1º deste artigo.

Art. 7º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida à parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do §2º, do art. 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.
§ 1º O saque da parcela de que trata o caput deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 2º do art. 3º.
§ 2º Na situação prevista no caput, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do caput do art. 2º acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 8º As despesas financeiras resultantes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 9º Compete ao Secretário Municipal da Fazenda a realização dos atos necessários à operacionalização e manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais de que trata a Lei Complementar nº 151/2015, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria-Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 08 de março de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 036/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação futura de pessoa jurídica para fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416-E e MOTONIVELADORA CASE-845. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 22/março/2017 até as 18:00 horas do dia 03/abril/2017. Abertura da sessão no dia 04/abril/2017 às 12:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 22 de março de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 037/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 037/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE LAJOTA E MEIO FIO, conforme anexo I. Data: 05/04/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVÂNIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - CONVITE 3/2017 - PMMG

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 3/2017

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 310, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Convite nº 3/2017, cujo objetivo é a contratação de obra de construção do pátio da Capela Mortuária localizada no centro da cidade Morro Grande. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço serão recebidos até às 09h00min do dia 06/04/2017, com abertura no mesmo dia às 09h10min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO - CONTRATO Nº 10/2017

Contrato nº:	10/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor:	R$ 71.950,00
Data da Assinatura:	08/03/2017
Vigência Inicial:	08/03/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(23) 0302.2003.4.4.90.52.42
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 23/2016
Objeto Resumido:	Aquisição de mobiliário visando atender as necessidades do novo centro administrativo da prefeitura de Morro Grande
Espécie:	Fornecimento de bens permanentes

EXTRATO - CONTRATO Nº 11/2017

Contrato nº:	11/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	COMERCIAL PACHECO EIRELI – ME
Valor:	R$ 34.100,00
Data da Assinatura:	08/03/2017
Vigência Inicial:	08/03/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(23) 0302.2003.4.4.90.52.42
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 23/2016
Objeto Resumido:	Aquisição de mobiliário visando atender as necessidades do novo centro administrativo da prefeitura de Morro Grande
Espécie:	Fornecimento de bens permanentes

EXTRATO - CONTRATO Nº 12/2017

Contrato nº:	12/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	HERCÍLIO DE MATTIA - ME
Valor:	R$ 5.500,00
Data da Assinatura:	08/03/2017
Vigência Inicial:	08/03/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(23) 0302.2003.4.4.90.52.42
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 23/2016
Objeto Resumido:	Aquisição de mobiliário visando atender as necessidades do novo centro administrativo da prefeitura de Morro Grande
Espécie:	Fornecimento de bens permanentes

EXTRATO - CONTRATO Nº 13/2017

Contrato nº:	13/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	X-9 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Valor:	R$ 12.000,00
Data da Assinatura:	16/03/2017
Vigência Inicial:	16/03/2017
Vigência Final:	31/04/2017
Dotações:	(128) 0903.2048.3.3.90.39.23
Modalidade:	Edital de Licitação nº 1/2017
Objeto Resumido:	Contratação do grupo artístico musical Neguinho e Emanuel, visando a festa de comemoração do 25º aniversário político administrativa do município de Morro Grande
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 9/2017

Contrato nº:	9/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
Valor:	R$ 124.995,00
Data da Assinatura:	08/03/2017
Vigência Inicial:	08/03/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(23) 0302.2003.4.4.90.52.42
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 23/2016
Objeto Resumido:	Aquisição de mobiliário visando atender as necessidades do novo centro administrativo da prefeitura de Morro Grande
Espécie:	Fornecimento de bens permanentes

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando à aquisição de ferramentas, equipamentos de segurança e utensílios, para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 05/04/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 05/04/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 51/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2017 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para publicações de extratos de editais, avisos e demais atos oficiais, (em jornal de circulação local) para atendimento a administração do município de Navegantes, através da Secretaria de Administração de Navegantes/SC - item deserto no pregão presencial para registro de preços 133/2016. Entrega/envelopes: 05/04/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 05/04/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - ELOIR ALVES ALEXANDRE

Navegantes, 22 de março de 2017.

Ilmo Sr.
ELOIR ALVES ALEXANDRE
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2015, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
Diretoria de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - LILIAN MORAES PAIVA

Navegantes, 22 de março de 2017.

Ilma Sra.
LILIAN MORAES PAIVA
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2015, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
Diretoria de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - MARIA FRANCISCA DA SILVA

Navegantes, 22 de março de 2017.

Ilma Sra.
MARIA FRANCISCA DA SILVA
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2015, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
Diretoria de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - ROBSON SERAFIM

Navegantes, 22 de março de 2017.

Ilmo Sr.
ROBSON SERAFIM
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do

CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2015, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
Diretora de Gestão de RH

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - SERGIO VITORINO
Navegantes, 22 de março de 2017.

Ilmo Sr.
SÉRGIO VITORINO
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2015, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
Diretoria de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - WILSIMAR LOPES CORTELINE
Navegantes, 22 de março de 2017.

Ilmo Sr.
WILSIMAR LOPES CORTELINE
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2015, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
Diretoria de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 004/2014 - EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO
Navegantes, 22 de março de 2017.

Ilmo Sr.
EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 004/2014, para o cargo de ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO SANITÁRIO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2013 - FABIANA BISSOLI

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de março de 2017

Ilma Sra
FABIANA BISSOLI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2013 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da convocação do Concurso Público de N° 001/2013, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de março de 2017

Ilm Sr
CHARLES DOUGLAS CANTANHEDE CABRAL (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 005/2014 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da convocação do Processo Seletivo de N° 005/2014, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de março de 2017

Ilma Sra
KARIM MORAES DA CRUZ CORREA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 005/2014 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da convocação do Processo Seletivo de N° 005/2014, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2014 - CANDICE DE SOUZA MUNHOZ CAZORLA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
CANDICE DE SOUZA MUNHOZ CAZORLA (CANDIDATA)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2014.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2014 - EVERTON LUIZ SARAIVA DA SILVA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
EVERTON LUIZ SARAIVA DA SILVA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, para o cargo de MOTORISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2014 - FLAVIA RAFAELA RAMOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
FLAVIA RAFAELA RAMOS (CANDIDATA)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2014.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2014 - LAIZA GONÇALVES DA SILVA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
LAIZA GONÇALVES DA SILVA (CANDIDATA)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2014.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 - ALEXANDRE DAMIÃO COSTA
Navegantes, 22 de março de 2017.

Ilmo Sr.
ALEXANDRE DAMIÃO COSTA
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2015, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
Diretoria de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 - LUCIANO ANTONIO ANACLETO
Navegantes, 22 de março de 2017.

Ilmo Sr.
LUCIANO ANTONIO ANACLETO
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2015, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
Diretoria de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 003/2014 - ALESSANDRO GUERRA D AVILA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
ALESSANDRO GUERRA D AVILA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 003/2014.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO 003/2014, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 003/2014 - DOUGLAS LUCIANO DA SILVA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
DOUGLAS LUCIANO DA SILVA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 003/2014.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO 003/2014, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 003/2014 - JOÃO VICENTE VIEIRA BARCELLOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
JOÃO VICENTE VIEIRA BARCELLOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 003/2014.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO 003/2014, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 003/2014 - LEONARDO BOHNENBERGER

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
LEONARDO BOHNENBERGER (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 003/2014.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO 003/2014, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 003/2014 - MARICLEIDE DOS SANTOS LAURINDO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
MARICLEIDE DOS SANTOS LAURINDO (CANDIDATA)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 003/2014.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO 003/2014, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 003/2014 - RODRIGO DALTON FRUTUOSO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
RODRIGO DALTON FRUTUOSO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 003/2014.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO 003/2014, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 003/2014 - VICTOR FERNANDO SILVA PORTO DE SOUZA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
VICTOR FERNANDO SILVA PORTO DE SOUZA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 003/2014.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO 003/2014, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 003/2014 - WALLACE BRUNO DE SOUZA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
WALLACE BRUNO DE SOUZA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 003/2014.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO 003/2014, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015 - EDILAINE RAQUEL LEANDRO MARQUES

Navegantes, 22 de março de 2017.

Ilma Sra.
EDILAINE RAQUEL LEANDRO MARQUES
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do PROCESSO SELETIVO de nº 001/2015, para a função de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015- ANA DEISE RODRIGUES LEANDRO

Navegantes, 22 de março de 2017.

Ilma Sra.
ANA DEISE RODRIGUES LEANDRO
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do PROCESSO SELETIVO de nº 001/2015, para a função de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 005/2014 - CLAUDIO ROBERTO GAIO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
CLAUDIO ROBERTO GAIO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 005/2014.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 005/2014, para a função de LEITURISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 005/2014 - PABLO DARLÃ MARQUES

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Março de 2017.

Ilma Sr(a)
PABLO DARLÃ MARQUES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 005/2014.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 005/2014, para a função de LEITURISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

EXTRATO DA ATA 01/2017 FUMREBOM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2017 FUMREBOM

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 01/2017 FUMREBOM - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ELETRODOS) PARA SEREM UTILIZADOS EM DESFIBRILADORES EXTERNO AUTOMATICOS LIFE PAK 1000 (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO ÀS OCORRENCIAS PRÉ-HOSPITALARES REALIZADAS PELA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 01/2017 FUMREBOM.
Fornecedor: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalares Ltda
Valor: R$ 9.190,00
Vigência: 21/03/2017 a 21/03/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 21 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA Nº 49/2016 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2016 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 49/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 49/2016 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (RAÇÃO ANIMAL) PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC - TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 03/2011 ORIUNDO DOS AUTOS 0000302-18.2013.8.24.0135 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR ANIMAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 49/2016 FMS.
Fornecedor: Tecnoal Comercial Distribuidora Ltda
Valor: R$ 25.800,00
Vigência: 21/03/2017 a 21/03/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 21 de março de 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.° 003/2017 FUMAN - BADOTTI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N.º 003/2017.
Síntese do Termo de Compromisso Ambiental que celebram entre si, a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN e a empresa BADOTTI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n. 83.853.655/0001-30. Objetivo: Compensação relativa aos impactos ambientais pretéritos, cujo valor se fixou em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que serão convertidos em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Vigência do Termo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, que se deu em 21 de março de 2017, quando deverão estar cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Compromissário. Assinaturas: João Paulo Serpa, Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente FUMAN - Compromitente e BADOTTI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n. 83.853.655/0001-30, neste ato representado por procuração por GISELY DE SÁ RIBAS, inscrito no CPF sob n. 069.976.***-**, como Compromissários. Navegantes, 21 de março de 2017.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO 49/2016 FMS

Navegantes, 10 de março de 2017.

C.I. Nº 209-2017
DE: Administração da Saúde
PARA: Administração prefeitura
Assunto: Aprovação de amostras de Ração.

Viemos por meio desta, emitir o parecer sobre a análise das amostras do pregão 49/2016, visando a aquisição de Ração para a Secretaria Municipal de Saúde;

Participante 2862 – Tecnoal Comercial Distribuidora LTDA-ME.
Item 1 – Ração para Cães (...); Marca apresentada: Crock Crok;
Item 2 – Ração para Gatos (...); Marca apresentada: Crock Crok;

APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA.

Sem mais, agradecemos cordialmente,
Alcidio Reis Pera
Secretário da Saúde

LEI 3169/2017 - INSTITUI O DIA DO SURF

LEI Nº 3169 DE 20 DE MARÇO DE 2017
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SURF E INCLUI A COMEMORAÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído, através desta lei, no Município de Navegantes o Dia Municipal do SURF, a ser comemorado em 20 de junho de cada ano.

Art. 2º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Navegantes o "Dia do Surf" cuja comemoração contará com o apoio institucional do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, também, realizar no dia do Surf, eventos no Litoral de Navegantes, com ampla divulgação da Lei que o disciplina e dos meios disponíveis para promoção da atividade esportiva, cuidados com a saúde e de preservação da vida de seus praticantes, bem como, conscientização sobre a preservação da natureza, e da importância da mesma para a prática do esporte.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3173/2017 - REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DOS PEDÁGIOS BENEFICENTES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3173 DE 20 DE MARÇO DE 2017

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DOS PEDÁGIOS BENEFICENTES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui regras para realização de todo tipo de arrecadação de valores no perímetro urbano do município de Navegantes em prol de entidades beneficentes sem fins lucrativos.

Art. 2º Todas as entidades que quiserem realizar "Pedágio Beneficente" devem seguir os seguintes critérios:
I – Devem ser portadoras do Título de Utilidade Pública neste município;
II – Estarem sediadas neste município;
III – Devem promover atividades filantrópicas, de saúde, esportivas, culturais e educacionais, de caráter geral ou indiscriminado.

Art. 3º Todos os pedidos de reservas e datas para realização de "Pedágio Beneficente" devem ser encaminhados à Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito – NAVETRAN, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada.

§ 1º - Os pedidos serão avaliados pela NAVETRAN, que emitirá, se for o caso, autorização para realização do "Pedágio Beneficente".

§ 2º - Os locais de realização do "Pedágio Beneficente", quando possível, serão definidos conjuntamente, pela NAVETRAN e a entidade organizadora.

§ 3º - Cada entidade beneficente poderá realizar 01 (um) "Pedágio Beneficente" por trimestre, mediante controle e disponibilidade de trabalho dos agentes de fiscalização do município.

§ 4º - No caso de adiamento do pedágio por conta das condições climáticas, a prorrogação da autorização é automática, não necessitando a entidade requerer uma nova, devendo notificar a NAVETRAN sobre a nova data.

Art. 4º O "Pedágio Beneficente" deverá ser realizado com distribuição de adesivos para que, preferencialmente, os motoristas colem em seus veículos a indicação que já contribuíram com a campanha.

§ 1º - A organização do pedágio ficará por conta da entidade promotora e deverá ser amplamente divulgada na mídia e/ou redes sociais, sob pena de não autorização.

§ 2º - As pessoas que estiverem realizando as ações do pedágio deverão estar uniformizadas ou identificadas, sob qualquer forma, pela entidade beneficiada.

§ 3º - A identificação poderá ser realizada através do uso de colete, camiseta, material adesivo ou crachás, de fácil visualização e ou sinalização nas vestimentas.

Art. 5º A responsabilidade pela fiscalização, controle de trânsito no dia e local da realização do "Pedágio Beneficente" será prestado pela NAVETRAN.

Art. 6º As entidades beneficiadas prestarão contas à Câmara de Vereadores e ao Poder Executivo acerca dos valores arrecadados, em no máximo 30 (trinta) dias da realização do evento.

Art. 7º Todas entidades que deixarem de cumprir a presente lei, não estarão autorizadas a realizar "Pedágios Beneficentes" ou arrecadações de valores de qualquer natureza nas vias públicas do município, sob pena de retirada imediata da via pública e suspensão da entidade de requerer autorização para realizar "Pedágio Beneficente".

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1026/2017 - EXONERA

PORTARIA N º 1026 DE 17 DE MARÇO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) MARIA CRISTINA

SANTOS ALVES, do cargo de PROFESSOR MAG II, com 20 horas semanais, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 16/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1027/2017 - EXONERA

PORTARIA N º 1027 DE 17 DE MARÇO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) MARIA BENEDITA CORREA, do cargo de Diretor de Fiscalização, a partir de 20/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1028/2017 - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA

PORTARIA N º 1028 DE 17 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA QUE ESPECÍFICA"

Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2230/2009 e 2530/2011.
RESOLVE:
I – CONCEDER ampliação da carga horária semanal da Sra. MARIA BENEDITA CORREA, Professora, que ampliará de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, sendo 10 (dez) horas Matutino no C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral e 20 (vinte) horas Vespertino no C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral e E.M. Profª. Maria Hostim da Costa.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/03/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2017
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1029/2017 - NOMEIA

PORTARIA N º 1029 DE 17 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Gerente de Gestão de Pessoas da Secretária de Educação o (a) senhor(a) MARIA BENEDITA CORREA, com a data de 21/03/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1030/2017 - NOMEIA

PORTARIA N º 1030 DE 17 DE MARÇO DE 2017
INSTITUI NOMEAÇÃO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA .

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por este ato a Nomeação da servidora KATIA MARIA ROSSETTO como Gestora do Programa Bolsa Família.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1031/2017 - EXONERA

PORTARIA N º 1031 DE 20 DE MARÇO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) PAULA RUBIA GAYA, Matricula 351905 do cargo de Monitora de Educação Infantil, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 16/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1032/2017 - EXONERA

PORTARIA N º 1032 DE 20 DE MARÇO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) CLARICE DE ALMEIDA CASTRO, Matricula 63295503, do cargo de PROFESSOR MAG II, de Educação Física com 10 horas semanais, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais, a partir de 17/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1033/2017 - EXONERA

PORTARIA N º 1033 DE 20 DE MARÇO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR, o (a) servidor (a) ROGERIO DA SILVA, do cargo de Diretor de Apoio à Agricultura e Pecuária, a partir de 17/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1034/2017 - EXONERA

PORTARIA N º 1034 DE 20 DE MARÇO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) PATRICIA DUARTE CIDRAL, do cargo de Chefe de Departamento de Controle e Execução Orçamentaria da Educação, a partir de 20/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1035/2017 - EXONERA

PORTARIA N º 1035 DE 20 DE MARÇO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) DAYANE LUANA SPENA ALVES DE JESUS, do cargo de Diretor Administrativo da Fundação Municipal de Cultura, a partir de 20/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1036/2017 - NOMEIA

PORTARIA N º 1036 DE 20 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Chefe de Departamento Pedagógico o (a) senhor(a) PATRICIA DUARTE CIDRAL, com a data de 21/03/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1037/2017 - NOMEIA

PORTARIA N º 1037 DE 20 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 o Sr. DAYANE LUANA SPENA ALVES DE JESUS, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 21/03/2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1038/2017 - NOMEIA

PORTARIA N º 1038 DE 20 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Chefe de Departamento de Controle e Execução Orçamentaria da Educação o (a) senhor(a) DAYANE LUANA SPENA ALVES DE JESUS, com a data de 22/03/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1039/2017 - EXONERA

PORTARIA N º 1039 DE 20 DE MARÇO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) MARLENE TEREZINHA DE ARAGÃO, Matricula 63318101, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 20/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1040/2017 - EXONERA

PORTARIA N º 1040 DE 20 DE MARÇO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) FRANCINE SIMAS, Matricula 63263702, do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, COM 30 horas semanais, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 20/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1041/2017 - DECLARA VACÂNCIA

PORTARIA N º 1041 DE 20 DE MARÇO DE 2017

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de Procurador Municipal, 40 horas, em virtude de aposentadoria do servidor LUIZ CARLOS VIEIRA, matricula 71902, junto a Navegantesprev, conforme Processo Administrativo nº 2017.04.03402, a partir de 20/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1053/2017 - EXONERA

PORTARIA N º 1053 DE 20 DE MARÇO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR, o (a) servidor (a) ANDREA DA SILVA, Matricula 214505, do cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 17/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO Nº 003-2016 - 1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO N. 003/2016

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370.-410, inscrita no CNPJ N. 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente SAMUEL VIANEI PAGANELLI, brasileiro, casado, médico veterinário, RG n° 1.113.622, CPF n° 520.361.039-87, residente e domiciliado na Rua Nereu Liberato Nunes, nº 615, Centro, Navegantes/SC, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e DAVID MAURICIO COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.898.908/0001-60, com sede na Rua José Manoel da Costa nº 316, Apto 02, Centro, nesta cidade de Navegantes, CEP nº 88370-250, representada neste ato pelo Sr. DAVID MAURICIO COSTA, brasileiro, casado, técnico em sonorização, portador da cédula de identidade N. 1.993.291 e do CPF N. 659.038.979-91, residente e domiciliado na Rua José Manoel da Costa nº 316, Apto 02, Centro, nesta cidade de Navegantes, CEP nº 88370-250, a seguir denominado CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO N. 03/2016 do período de 15 de março de 2017 a 05 de janeiro de 2018, conforme previsto no item 2.4 da CLÁUSULA SESGUNDA do contrato originário, tendo como dispositivo legal o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrestes deste Contrato de Prestação de Serviço, ocorreram através de Disposições Orçamentárias Próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado na imprensa oficial, para surtir seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - Permanece ratificada as demais cláusulas do contrato original não conflitante com o presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente TERMO

ADITIVO, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes:

Navegantes-SC, 15 de março de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES
CONTRATANTE

DAVID MAURICIO COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

VILSEMAR O. DUARTE VANILDO TELLES

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 112/2017
DECRETO Nº 112/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016 e lei nº 540/2003.

CONSIDERANDO: a necessidade de manter a equipe de servidores para atender a demanda de trabalhos na Secretaria de Transportes e Obras.

CONSIDERANDO: sua aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017.
DECRETA:
ART. 1º - Fica contratado para exercer as funções de Operador de Máquinas II, o Sr. EDUARDO JUNIOR CALEGARI, 40 horas semanais, Cargo ACT, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, percebendo a remuneração prevista nos anexos I e III da Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 15 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 113/2017
DECRETO Nº 113/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016 e lei nº 540/2003.

CONSIDERANDO: a necessidade de manter a equipe de servidores para atender a demanda de trabalhos na Secretaria de Transportes e Obras.

CONSIDERANDO: sua aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017.
DECRETA:
ART. 1º - Fica contratado para exercer as funções de Operador de Máquinas II, o Sr. RICARDO LUIZ ZILIOTTO, 40 horas semanais, Cargo ACT, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, percebendo a remuneração prevista nos anexos I e III da Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 15 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 114/2017
DECRETO Nº 114/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016 e lei nº 540/2003.

CONSIDERANDO: a necessidade de manter a equipe de enfermagem completa, para atender a demanda de trabalhos na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO: sua aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017.
DECRETA:
ART. 1º - Fica contratada para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, a Sra. MANOELA GONÇALVES DA ROSA, 40 horas semanais, Cargo ACT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista nos anexos I e III da Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 15 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 116/2017

DECRETO Nº. 116/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1101/2016, de 22 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) no Projeto Atividade 2.008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 3.3.50 – Aplicação Direta – na Fonte 01.01 – Recursos Imp./Transf.Imp Educação, nos termos da Lei Municipal, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.3.50 – Rec. Imp. Transf. Imp Educação
Fonte: 0.1.01 – Recursos Imp./Transf. Imp. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 18.500,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), provenientes da anulação de dotação do Município de Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Rec. Imp. Transf. Imp Educação
Fonte: 0.1.01 – Recursos Imp./Transf. Imp. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 18.500,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 118/2017

DECRETO Nº 118/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO: O andamento das atividades do Ano Letivo de 2017, sendo que os alunos precisam de atendimento nas atividades escolares, contendo previsão legal na lei 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, especificamente em seu artigo 6º, paragrafo único, que prevê a possibilidade de convocar os professores com carga horária inferior ao máximo permitido, para complementar as horas aulas, até o numero de 40 horas.

CONSIDERANDO: A previsão de legal e a necessidade de manutenção das atividades escolares (ministrar aulas), é possível proceder a ampliação da carga horária de professores em atividade na Secretaria Municipal de Educação, especificamente daqueles que ministram aulas com carga inferior a 40 horas semanais.

DECRETA:
Art. 1º - FICA ampliada a carga horária da servidora municipal NAIELI TESTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo as funções de PROFESSOR DE ARTES (20) HORAS, para mais 10 (dez) horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Anexo III da Lei Complementar nº 1.112/2017pelo período de 21/03/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º - A referida ampliação da carga horária, se dá em virtude do aumento na demanda de alunos nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 21 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 119/2017

DECRETO Nº 119/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO: A necessidade de efetuar a avaliação para escolha adequada da área de terra para instalação do parque de máquinas municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICAM nomeados os membros, para compor a Comissão Municipal de avaliação para aquisição da área de terra para instalação do parque de máquinas municipal , passando a vigorar com

a seguinte composição:

Representando Conselho de Desenvolvimento Econômico:	Gilberto Souza dos Santos
Representante da CDL:	Francisco Basso
Representante da Câmara Mun. De Vereadores :	Celso Ferreira de Lima
Representante da Secretaria de Transportes e Obras:	Sergio Natal Furlan
Representante da Secretaria de Administração:	Rodrigo Vanderlinde

Art. 2º - Os serviços do Conselho serão caracterizados de caráter relevante para o Município, não lhes sendo atribuído qualquer espécie de remuneração financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 21 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 120/2017

DECRETO Nº. 120/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1101/2016, de 22 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 228,51 (Duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades de Assistência Social, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na fonte 03.65 – Superávit -Transferências do sistema Único de Assistência Social – Suas / Estado e 03.35 – Superávit Transferências do sistema Único de Assistência Social – Suas / União conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0365 - Superávit – Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/ESTADO
Detalhamento: 0037 – Família Acolhedora R$ 228,51

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 228,51 (Duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), provenientes da anulação de dotação do Município de Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0365 - Superávit – Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/ESTADO
Detalhamento: 0037 – Família Acolhedora R$ 228,51

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 121/2017

DECRETO Nº 121/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS "PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1116/2016, de 21 de Março de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 467.527,52 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), no Projeto Atividade 2.026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Obras, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 01.34 – Transferências de Convênios União/Outros, conforme programação a seguir.

Órgão:	06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:	03 Departamento de Transportes e Obras
Função:	26 Transporte
Sub-Função:	782 Transporte Rodoviário
Programa:	0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade:	2.026 MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
Modalidade de Aplicação:	4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte:	01.34 – Transferências de Convênios União/Outros

Detalhamento:	0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 467.527,52

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 467.527,52 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), provenientes da anulação de dotação do Município de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão:	06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:	03 Departamento de Transportes e Obras
Função:	26 Transporte
Sub-Função:	451 Infra Estrutura Urbana
Programa:	0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade:	1.011 IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUT. DO PARQUE DE MAQUINAS
Modalidade de Aplicação:	4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte:	01.34 – Transferências de Convênios União/Outros
Detalhamento:	0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 467.527,52

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 122/2017

DECRETO Nº 122/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO: Que esses cargos são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Coordenador de Saúde, Cargo em Comissão, com gratificação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora municipal CASSIANE FATIMA ZANESCO, admitida pelo Decreto nº 066/2017, ficando a partir desta data em sua função efetiva.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 066/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 22 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 123/2017

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 123/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, e que a servidora desempenha função além da qual foi nomeada em concurso público.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Encarregada de Turma, para a servidora municipal CASSIANE FATIMA ZANESCO, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.098/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 22 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 124/2017

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 124/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA

CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Encarregado de Turma, para o servidor municipal MAEL DOS SANTOS MACEDO, Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.098/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 22 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 125/2017

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 125/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Encarregado de Turma, para o servidor municipal CLAUDEMIR GALVÃO, Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.098/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 22 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 126/2017

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 126/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Encarregado de Turma, para o servidor municipal LUIZ ALBERTO PERUZZO, Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.098/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 22 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 127/2017

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 127/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Encarregado de Turma, para o servidor municipal AIRTON ANTONIO DA SILVEIRA, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.098/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 22 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI MUNICIPAL 1.116/2017

LEI Nº 1.116/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS "PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 467.527,52 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), no Projeto Atividade 2.026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Obras, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 01.34 – Transferências de Convênios União/Outros, conforme programação a seguir.

Órgão:	06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:	03 Departamento de Transportes e Obras
Função:	26 Transporte
Sub-Função:	782 Transporte Rodoviário
Programa:	0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade:	2.026 MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
Modalidade de Aplicação:	4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte:	01.34 – Transferências de Convênios União/Outros
Detalhamento:	0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 467.527,52

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 467.527,52 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), provenientes da anulação de dotação do Município de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão:	06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:	03 Departamento de Transportes e Obras
Função:	26 Transporte
Sub-Função:	451 Infra Estrutura Urbana
Programa:	0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade:	1.011 IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUT. DO PARQUE DE MAQUINAS
Modalidade de Aplicação:	4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte:	01.34 – Transferências de Convênios União/Outros
Detalhamento:	0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 467.527,52

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 44/2017

PORTARIA N.º 044/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA JUNTO AO INCRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar;

CONSIDERANDO: Que há necessidade de nomear um servidor para representar o município junto ao INCRA.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor Municipal LEOCIR MENDES DE MEDEIROS, matrícula nº 388-3, Cargo Efetivo, , lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, como representante do Município de Nova Itaberaba – SC, no INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 14 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 065/2017 - CONVOCA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

DECRETO nº 065/2017

convoca aprovado no concurso público nº 002/2015 – TRIGÉSIMA SEGUNDA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 24 de março de 2017 a 07 de abril de 2017 (exceto nos dias 28/03/2017 e 04/04/2017), munido da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia da Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 22 de março de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 065/2017)

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
12ª	64	Elisio Woicikoski

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 065/2017)

CARGOS	EXAMES
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo. Acima de 45 anos Eletrocardiograma e Audiometria.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 065/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 002/2017

Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 025/2017– Tomada de Preço 002/2017 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa I (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e memorial descritivo, houve a participação das seguintes empresas licitantes:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. - ME (CNPJ 16.703.799/0001-12); DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP (CNPJ 12.323.692/0001-98); CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI - EPP (CNPJ 03.943.663/0001-38); CONSTRUTORA WDD LTDA. (CNPJ 07.256.305/0001-08); ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. ME (CNPJ 14.468.289/0001-82). PRESENTES A SESSÃO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS: METAL BRASIL, DI FATTO E CONSTRUTORA DE ANGELO. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DECIDIU A COMISSÃO: A) INABILITAR A EMPRESA ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. ME (CNPJ 14.468.289/0001-82) POR NÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 8.4, IV DO EDITAL; B) HABILITAR AS DEMAIS PARTICIPANTES POR ATENDEREM AO EXIGIDO NO EDITAL; C) NÃO ESTANDO TODOS OS REPRESENTANTES PRESENTES DECIDIU A COMISSÃO MARCAR A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS PARA DIA 29/03/2017 AS 11:00 HORAS, OFERTANDO AOS PARTICIPANTES PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. CONCEDIDA A PALAVRA AOS PRESENTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nova Trento (SC), 23 de março de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL Nº 028/17´PR Nº 013/17 SRP
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-Sistema de Registro de Preços
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 05/04/2017, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
Novo Horizonte (SC) em 23 de Março de 2017. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

2.697
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.697 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Regulamenta a responsabilidade tributária à empresa e cooperativas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica referente a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa e cooperativas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, para arrecadação da COSIP junto a seus consumidores que deverá ser lançada para pagamento juntamente na fatura mensal de consumo de energia elétrica, nos termos abaixo.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a administração e fiscalização da contribuição que trata esta Lei Complementar.

§ 2º Não serão permitidas quaisquer tipos de compensações ou encontro de contas, devendo os valores arrecadados serem integralmente repassados e depositados na conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim.

§ 3º O prazo legal para recolhimento aos cofres públicos municipais dos valores arrecadados é de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recolhimento.

§ 4º A falta de cobrança, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará:

I - a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição, até o limite de 30% (trinta por cento);

II - a atualização monetária do débito, na forma e pelo índice estabelecido pela legislação municipal aplicável.

§ 5º Os acréscimos a que se refere o § 4º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§ 6º A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica não responderá pelo pagamento em lugar do contribuinte inadimplente com o tributo.

Art. 2º A Concessionária deverá manter cadastro atualizado das unidades consumidoras e dos contribuintes adimplentes e inadimplentes, fornecendo os dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos prazos do § 3º do artigo 1º.

Parágrafo Único: Aplicar-se-á multa por não cumprimento da ordem tributária no valor correspondente a 500 U.F.M.

Art. 3º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 21 de março de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos vinte um dias do mês de março do ano do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretario de Administração

2.698
LEI complementar N. 2.698 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"ALTERA O ANEXO II DA LEI N. 2.243 DE 24 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Anexo II da Lei Complementar n. 2.243 de 24 de março de 2009, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art.2º As despesas decorrente da presente Lei Complementar correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar n. 2.243 de 24 de março de 2009.

Orleans/SC, 21 de março de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos vinte um dias do mês de março do ano do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretario de Administração

ANEXO ÚNICO

TABELA DE INDENIZAÇÕES

TABELA DE INDENIZAÇÕES DESLOCAMENTOS PARA FORA DO MUNICÍPIO

Refeições	Horário/Deslocamento	Valor
Café manhã	Deslocamento antes das 7h	R$ 15,00
Almoço	Deslocamento antes das 11h	R$ 30,00
Jantar	Deslocamento após 20h	R$ 15,00

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

MARIO COAN
Secretario de Administração

2.699
LEI N. 2.699 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, sendo consolidada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2°. Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Orleans, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, de acordo com a Lei Federal nº 12.435/11.

§1° Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§2° Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§3° O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios

estabelecidos nesta Lei.

§4° É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§5° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais: crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiências, gestantes, nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§6° Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:

I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.

II – Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3°. A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deveram ser aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4°. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo nacional, e será concedido conforme § 6° do Art. 2º.

§ 1° Para cálculo da renda per capita será considerado:

a) Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: benefício de prestação continuada, seguro-desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal.

b) Gastos: Comprovantes em nome de integrante da família: de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal com nome e CPF).

§ 2° Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social da equipe de referência ou o Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.

§ 3° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 5°. São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio por natalidade;
II – auxílio por morte;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.

TÍTULO I
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 6°. O auxílio-natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I - necessidades do recém-nascido;
II - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1° O benefício pode ser solicitado até o 30º dia após o nascimento.

§ 2° São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:

I – declaração de nascido vivo;
II - certidão de nascimento da criança;
II - comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - comprovante de residência;
IV – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§ 3° O valor conferido ao auxílio-natalidade será de 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente.

§ 4° É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade.

Art. 7º. Os benefícios por natalidade podem ser pagos, diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até terceiro grau, ou pessoa autorizada mediante declaração com firma reconhecida em cartório.

TÍTULO II
DO AUXÍLIO POR MORTE

Art. 8°. O auxílio por morte atenderá:

I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.

§ 1° São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – atestado de óbito;
II – comprovante de residência;
III - comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§ 2° O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 3° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.

§ 4° O valor conferido ao auxílio funeral será de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.

Art. 9º. Os benefícios por morte podem ser pagos, diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até terceiro grau, ou pessoa autorizada mediante declaração com firma reconhecida em cartório.

TÍTULO III
DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 10. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1° Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de alimentação:
II - da falta de documentação;
III – da falta de domicílio, quando há:
a) situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
b) perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) desastres e calamidade pública;
d) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§ 3° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

TÍTULO IV
DAS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 11. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§1° O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

§2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – comprovante de residência;
II– comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
IV – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias;
V - divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI - encaminhar, ao CMAS relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais;
VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 13. Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete:
a) acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
b) a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
c) fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência.
d) fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e
e) as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.
Art. 14. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.
Art. 15. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.498 de 22 de maio de 2013.

Orleans/SC, 21 de março de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos vinte um dias do mês de março do ano do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretario de Administração

2.700

LEI Nº 2.700 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ALVARÁ DE OPERAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO E EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL CASCALHO (SEIXOS ROLADOS), À EMPRESA LIBRELATO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS LTDA.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder alvará de operação para exploração e extração da substância "seixos rolados", no leito do Rio Laranjeiras, localidade de Rio Laranjeiras, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina à empresa LIBRELATO, Indústria e Comércio de Britas Ltda, portadora do CNPJ Nº 00.953.690/0001-01.

Parágrafo Único. Fica reservado ao Poder Executivo Municipal a exploração para uso público dos referidos materiais, objeto da presente Licença.

Art.2º A concessão do Alvará Anual de operação fica condicionada a apresentação da Licença Ambiental expedida pelo Órgão Ambiental competente. Cópia da Licença deverá ser igualmente apresentada e mantida em arquivo pela Fundação Ambiental Municipal de Orleans - FAMOR.

Art.3º A presente autorização vigorará por um período de 02 (dois) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Orleans/SC, 21 de março de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos vinte um dias do mês de março do ano do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretario de Administração

2.701

LEI Nº 2.701 DE 21 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PAGAMENTO DE EXAMES RAIO X EM VALOR DIFERENTE DO ESTABELECIDO NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, A SEREM PAGOS AS CLÍNICAS E HOSPITAL CREDENCIADOS JUNTO AO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a pagar valores além dos estabelecidos na tabela do sistema único de saúde – SUS às clínicas e hospital credenciados junto ao município, para realização de exames de Raio X.

Art. 2º Os preços estabelecidos constam em tabela - Anexo único - que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 21 de março de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos vinte um dias do mês de março do ano do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretario de Administração

Anexo I
Tabelas de Preços de Exames

Exame	Valor
Rx Abdome (2 pos.)	22,00
Rx Abdome Agudo	30,00
Rx Abdome Simples	16,00
Rx Antebraço	16,00
Rx Articulação Acromioclavicular	19,00
Rx Articulação Coxofemoral (Quadril)	19,00
Rx Articulação Esternoclavicular	17,00
Rx Articulação Temporomandibular - Bilateral	17,00
Rx Articulação Tibiotársica (Tornozelo)	16,00
Rx Articulações Sacroilíacas	15,00
Rx Bacia	15,00

Rx Braço	16,00
Rx Calcâneo	16,00
Rx Cavum	15,00
Rx Clavícula	18,00
Rx Coluna Cervical - 3 Incidências	17,00
Rx Coluna Cervical - 5 Incidências	18,00
Rx Coluna Cervical (Funcional ou Dinâmica)	19,00
Rx Coluna Cervical 3p - AP/PF/Transoral	19,00
Rx Coluna Dorsal - 2 Incidências	16,00
Rx Coluna Dorso-lombar	18,00
Rx Coluna Lombossacra - 3 Incidências	21,00
Rx Coluna Lombossacra - 5 Incidências	27,00
Rx Coluna Lombossacra (Funcional ou Dinâmica)	30,00
Rx Coração e Vasos da Base	16,00
Rx Costelas	16,00
Rx Cotovelo	15,00
Rx Coxa	16,00
RX Crânio (2 incidências)	15,00
Rx de Mandíbula	28,00
Rx Esterno	15,00
Rx Joelho	17,00
Rx Joelho (AP - Lateral - Obl. (+3 axiais))	19,00
Rx joelho 3p - Axial Patela	17,00
Rx Mão ou Quirodáctilo	13,00
Rx Mãos e Punhos para Idade Óssea	15,00
Rx Maxilar Inferior	28,00
Rx Ombro - Axilar AP/Perfil verdadeiro e Tunel - 4 incidências	17,00
Rx Omoplata ou Escapula	17,00
Rx Orbitas - Bilateral	17,00
Rx Orelha, Mastóides ou Rochedos - Bilateral	19,00

Rx Ossos da Face	17,00
Rx Patela	15,00
Rx Pé ou Podódáctilos	16,00
Rx Perna	17,00
Rx Punho	16,00
Rx Sacro-cóccix	15,00
Rx Seios da Face	16,00
Rx Sela Turca	15,00
Rx Tórax - 1 Incidência	16,00
Rx Tórax - 2 Incidências	19,00
Rx Tórax - 4 Incidências	27,00
RX TÓRAX PA/PERFIL E DECUBITO LATERAL	23,00

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

MARIO COAN
Secretario de Administração

2.702
DECRETO N. 4.083 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.702 de 21 de março de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2017, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA E ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 15 – Assistência Social e Habitação
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Proj./Ativ.: 1.022 – Aquisição de Veiculo Social
Fonte Rec.: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte Rec.: 0.1.0183 – Transf. De Convenio União - Social
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00

TOTAL R$ 180.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º . Fica anulada parcial a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA E ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 15 – Assistência Social e Habitação
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção da Gestão de Assistência Social
Fonte Rec.: 0.1.0000 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art.3º Excesso de Arrecadação do Convenio n. 841888/2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário na Seguinte Fonte de Recurso

Fonte Rec.: 0.1.0183 – Transf. De Convenio União - Social R$ 130.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 21 de março de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos vinte um dias do mês de março do ano do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretario de Administração

4.082
DECRETO Nº 4.082 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4.º da Lei nº 2.185 de 06 de maio de 2008.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho da Cidade de Orleans, os seguintes membros:
I. 05 (CINCO) REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER PÚBLICO:

a) Representante da Secretaria de Administração/Departamento de Planejamento:
Engenheira Micheline Berger.

b) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Lucas Canever Librelato.

c) Representante da Consultoria Jurídica:
Ederson Bett
Mairon Orbem.

Representante da Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio:
Mario Coan.

d) Representante da FAMOR:
Junior Zomer.

II. 05 (CINCO) REPRESENTANTES INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Marcos Tessmann Zomer.

b) Representante da Associação Comercial e Industrial de Orleans- ACIO:
Ubirajara Francisco Machado Pickler.

c) Representante do UNIBAVE:
Elcio Willemann.

d) Representantes Eleitos pelos Engenheiros /Arquitetos e Urbanistas:
Engenheiros: Airton Bratti e Jeferson Baggio Scremin
Arquitetos e Urbanistas: Henrique Pavei Willemann e Luciana Crozzetta.

Art. 2.º Ficam nomeados para compor a Diretoria do Conselho da Cidade de Orleans os seguintes membros:

Presidente: Airton Bratti
Vice-Presidente: Henrique Pavei Willemann
Secretário: Ubirajara Pickler.

Art 3º. Os membros do Conselho da Cidade de Orleans, nomeados por este Decreto, terão mandato até 11/04/2018, conforme determina o art. 4.º, § 1.º da Lei n.º 2185, de 06 de maio de 2008.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 3.938 de 11 de abril de 2016.

Orleans/SC, 13 de março de 2017; 131º anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Política administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.083

DECRETO N. 4.083 DE 21 DE MARÇO DE 2017.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.702 de 21 de março de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2017, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA E ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 15 – Assistência Social e Habitação
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Proj./Ativ.: 1.022 – Aquisição de Veiculo Social
Fonte Rec.: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte Rec.: 0.1.0183 – Transf. De Convenio União - Social
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00

TOTAL R$ 180.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º . Fica anulada parcial a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA E ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 15 – Assistência Social e Habitação
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção da Gestão de Assistência Social
Fonte Rec.: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art.3º Excesso de Arrecadação do Convenio n. 841888/2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário na Seguinte Fonte de Recurso

Fonte Rec.: 0.1.0183 – Transf. De Convenio União - Social R$ 130.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 21 de março de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte um dias do mês de março do ano do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretario de Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 013/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 013/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de material/equipamento permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 05/04/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 22/03/2017.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR 20
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2017

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 05/04/2017, às14hs, o Processo Licitatório nº. 0026/2017, na modalidade Pregão Presencial N. 0020/2017, tipo menor preço por item, execução parcelada, sob regime de registro de preços.Objeto:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na área mecânica, para os veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e maquinários agrícolas do Município de Ouro.Obtenção do edital:licitacao2@ouro.sc.gov.brwww.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 22/03/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0017/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0017/2017 O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Aquisição de Peças para a manutenção da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras cabine fechada da marca JCB mod. JS160 ano 2011 e da MOTONIVELADORA G 940 Marca Volvo ano 2010. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min do dia 05 abril de 2017. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h05min do dia 05 de abril de 2017. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 22 de março de 2017. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0655/2017.

PORTARIA Nº. 0655/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR KATISCIA DA SILVA PEREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Gegrafia, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Andreza Patrícia Zluhan, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0668/2017.

PORTARIA Nº. 0668/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MONIK HELENA SANTANA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Dolores, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0691/2017.

PORTARIA Nº. 0691/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA DUARTE DE QUADRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 04/04/2017, face ao impedimento da titular Aline Cristina Schmitt, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0642/2017.

PORTARIA Nº. 0642/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR WELITON LUIZ TORRENS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0643/2017.
PORTARIA Nº. 0643/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR NELZIRA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0644/2017
PORTARIA Nº. 0644/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA RUTE DA SILVA RIBEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0645/2017
PORTARIA Nº. 0645/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JAIRO DA SILVA CUSTODIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0646/2017.
PORTARIA Nº. 0646/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CAMILA FAGUNDES COELHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0647/2017.
PORTARIA Nº. 0647/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR EDNA DE FATIMA ARANTES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Rosilda M. G. Schutz, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0648/2017.
PORTARIA Nº. 0648/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIANE MACHADO AUGUSTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Osmar Antonio Vieira, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0649/2017.
PORTARIA Nº. 0649/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LARISSA GOULART DA SILVA SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Susi Nilza Goulart, que se encontra em LP e férias.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0650/2017.
PORTARIA Nº. 0650/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MAIARA DA SILVA VENTURA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Susi Nilza Goulart, que se encontra em LP e férias.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0651/2017.
PORTARIA Nº. 0651/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR TADEU RICARDO GANDOLFI DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Alessandro M. Pereira, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0652/2017.
PORTARIA Nº. 0652/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR KENIA VANESSA ZAPELINI GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Josiane C. Couto, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0653/2017.
PORTARIA Nº. 0653/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR THAYSE PRISCILA XAVIER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Josiane C. Couto, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0654/2017.
PORTARIA Nº. 0654/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANGEL FRANCINE TOMAZONI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais,

com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Claudia Marttini, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0656/2017.
PORTARIA Nº. 0656/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LIZETE MARIA KLOH, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Sandra Ap. Nogueira, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0657/2017.
PORTARIA Nº. 0657/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREA MARIA COELHO WEINGARTNER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Eliane de Souza, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0658/2017.
PORTARIA Nº. 0658/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FABIANA PELZ FRAITA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Maria Luzia de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Valdeci Enedina Santos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0659/2017.
PORTARIA Nº. 0569/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MIRIAM KELLY SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme Wiethorn Filho da Secretaria Municipal

de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0660/2017.
PORTARIA Nº. 0660/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA DE ABREU LOHN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Esperança, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Lucia Maura S. Bittencourt, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0661/2017.
PORTARIA Nº. 0661/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MONICA DA SILVA MOSTIAK SILVANO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Esperança, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Rosana Maria Macário, que se encontra exercendo suas funções junto a FMP.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0662/2017
PORTARIA Nº. 0662/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSIANE MARIA SILVANO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Maria, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Maria Celi da Silva Simonete, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0663/2017.
PORTARIA Nº. 0663/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA RUTE DA SILVA RIBERIO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0664/2017.
PORTARIA Nº. 0664/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUELLEN KAROLINE HEINZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0665/2017.
PORTARIA Nº. 0665/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAIANI VIEIRA GONÇALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0666/2017.
PORTARIA Nº. 0666/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SCHARLANA LUCIANO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Maria dos Santos Silva, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0667/2017.
PORTARIA Nº. 0667/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SAHELEN CHAGAS GONÇALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Maria dos Santos Silva, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0669/2017.
PORTARIA Nº. 0669/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELA HAMES ALEXANDRE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Ildegart B. da Silva, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0670/2017
PORTARIA Nº. 0670/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULY FAGUNDES CORREA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Adriana Aparecida Luz, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0671/2017.
PORTARIA Nº. 0671/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VERA LUCIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0672/2017.
PORTARIA Nº. 0672/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LIDIA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme W. Filho, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0673/2017
PORTARIA Nº. 0673/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NAIARA BASSO RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme W. Filho, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0674/2017.
PORTARIA Nº. 0674/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREIA DA SILVA SANCEVERINO JANSEN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Snoopy, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0675/2017.
PORTARIA Nº. 0675/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUELEN DE OLIVEIRA PIRES DOS REIS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Bento Jose do Nascimento, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0676/2017
PORTARIA Nº. 0676/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PRISCILA MARIA ELEUTERIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Paulo Braulio Goulart, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0678/2017.
PORTARIA Nº. 0678/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSIMERE GRANGEIRO BENTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Mundo Mágico, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0679/2017
PORTARIA Nº. 0679/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79,

II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDELENE VITORIA ALMEIDA DE SANTANA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Geração, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0680/2017.

PORTARIA Nº. 0680/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIANE DA SILVA CENTURIÃO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0681/2017.

PORTARIA Nº. 0681/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA MADALENA COELHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0682/2017

PORTARIA Nº. 0682/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDIANE PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0683/2017.

PORTARIA Nº. 0683/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAQUEL GONÇALVES LONGO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0684/2017.
PORTARIA Nº. 0684/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIBEL PEREIRA AMORIM, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0685/2017.
PORTARIA Nº. 0685/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARINA DA SILVA SANCEVERINO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0686/2017.
PORTARIA Nº. 0686/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANALICE BASI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0687/2017.
PORTARIA Nº. 0687/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ZILMA SALVELINA DA SILVEIRA AZEVEDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0688/2017.
PORTARIA Nº. 0688/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1161 de 07 de março de 2016, que Contratou por Tempo Determinado à servidora GABRIELA WENDERVALD KOERICH, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Edital nº. 003/2015, pelo período de 26/02/2017 a 26/02/2018.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0689/2017.
PORTARIA Nº. 0689/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR VALDETE RITA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Nilcelei Lindaura S. Heck, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0690/2017.
PORTARIA Nº. 0690/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR VANESSA PRUDENCIO DE MORAIS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Andreia S. S. Coelho, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0692/2017.
PORTARIA Nº. 0692/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELLY BARCELOS HOFFMANN DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Vanilda S. Pires, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0693/2017.
PORTARIA Nº. 0693/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR RANGELY MAGDA COELHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Zurilda Ventura Thiesen, que se encontra exercendo suas funções junto a E Maria Jose.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0694/2017.
PORTARIA Nº. 0694/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MONIQUE JEREMIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Inês Marta da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0695/2017.
PORTARIA Nº. 0695/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROSANGELA XAVIER DA SILVA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0696/2017.
PORTARIA Nº. 0696/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SAMARA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0697/2017.
PORTARIA Nº. 0697/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR CRISTINA DOS SANTOS MOTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0698/2017.
PORTARIA Nº. 0698/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SIMONE DE SOUSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0699/2017.
PORTARIA Nº. 0699/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DANIEL CAMARGO THOMAZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0700/2017.
PORTARIA Nº. 0700/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GISELLE MARQUES GOES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

TOMADA DE PREÇOS 031/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº 031/2017, no dia 12 de abril de 2017, às 14h00min, na

Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada em mão de obra e fornecimento de materiais para reforma e melhorias da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e elevatórias de EsGOTO (EEs) do Centro Empresarial e Industrial Palhoça (CEIP) no município de Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 21 de março de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

COMUNICADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições parceladas de poltronas presidente, diretor e cadeiras executivas, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.

DIA: 22/03/2017
HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min.
ENCERRAMENTO: 09h45min.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Palhoça torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa AKON LTDA-ME foi vencedora dos itens 01 e 04, a empresa GM INDÚSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME foi vencedora dos itens 02 e 03 e a empresa EKOMOB COMÉRCIO EIRELLI LTDA-EPP foi vencedora do item 05, cumprindo todas as exigências do presente Edital.

Palhoça, 22 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 013/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 013/2017

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. Milton Luiz Espíndola, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO Francine Chequetto Balbim, para ocupar o cargo da categoria funcional de Contador Autárquico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do quadro permanente do IPPA, de acordo com Art. 28 da Lei Municipal nº 096/2010 e Lei Complementar nº 159/2014, admitida através de Concurso Público, Edital nº.003/2015, homologado em 14/01/2016.

Palhoça, SC, em 13 de março de 2017.
MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

PORTARIA Nº 016/2017

PORTARIA Nº 016/2017

Revoga Portaria 063/2016 e Define Horário de Funcionamento do IPPA

Milton Luiz Espíndola, Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente interno do IPPA das 07h:00min às 19h:00min.

Art 2º - O horário de atendimento ao público se dará das 08h:00min às 18h:00min.

Art 3º - Fica estabelecido como setores de atendimento ao público os setores de Análise de Benefícios e Recursos Humanos, os quais deverão cumprir o disposto no Art. 2º, não podendo em hipótese alguma haver ausência de servidor naquele período.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 063/2016.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20/03/2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 16 de março de 2017.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

PORTARIA Nº 017/2017

Portaria nº 017/2017.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. Mílton Luiz Espíndola, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Fabrício Weingartner, matrícula 300164, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo para exercer a função de Pregoeiro no processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2017.
.
Art. 2º - Nomear os servidores Thiago Pedro da Rosa, matrícula 900049, ocupante do cargo de técnico previdenciário e Valdivia Cabral de Souza, matrícula 900047, ocupante do cargo de Agente Previdenciário, para exercer a função de Auxiliar de Pregoeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 17 de março de 2017.
Mílton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA
Matrícula 500022

Palmitos

Prefeitura

Decreto nº 020/2017

DECRETO Nº 020/2017. De 20 de março de 2017.	APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1°. Fica pelo presente Decreto, aprovado o desmembramento do imóvel denominado
de pequena parte suleste e parte nordeste da chácara rural n° 168, com frente para a Rua Tamandaré, Município e Comarca de Palmitos/SC, com a área de
11.089,70m² (onze mil, oitenta e nove metros e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula n° 12.302, do livro n°2 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Domingos Alba, brasileiro, casado, maior, do comércio, portador do CPF n°. 067.326.749-00 e Cédula de Identidade n° 351.061-1 - SSP/SC e Maria Alba, brasileira, casada, maior, do lar, portadora do CPF n°. 730.210.679-72 e Cédula de Identidade n° 901.400-4 - SSP/SC, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, 1778, Município de Palmitos/SC. O desmembramento do imóvel constituirá os imóveis a seguir descritos:

a) LOTE URBANO N° 01, da quadra n° 01, com frente para a Rua Tamandaré, distante 24,18 metros da esquina com a Avenida Brasil, no Bairro Bortolanza, com a área de 529,75m² (quinhentos e vinte e nove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, sendo uma residência mista de 74,00m², não averbada, confrontando: ao Norte em 43,58 metros, com a parte central sul da chácara rural n° 169 (em 0,78m) e com a fração de terras sob n° 05 e fração de terras sob n° 04 (em 42,80m); ao Sul em 42,47 metros, com o lote urbano n° 02; ao Leste em 12,00 metros, com a Rua Tamandaré; e ao Oeste em 12,72 metros, com a pequena parte suleste e parte nordeste da chácara rural n° 168. Referido lote urbano n° 01 possui uma faixa não edificante de 2,00 metros de largura, reservada para passagem da drenagem pluvial, localizada na extensão da confrontação norte do lote;

b) LOTE URBANO N° 02, da quadra n° 01, com frente para a Rua Tamandaré, distante 36,18 metros da esquina com a Avenida Brasil, no Bairro Bortolanza, com a área de 565,80m² (quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), com benfeitorias, sendo uma residência mista de 117,00m², não averbada, confrontando: ao Norte em 42,47 metros, com o lote urbano n° 01; ao Sul em 41,30 metros, com o lote urbano n° 03; ao Leste em 13,00 metros, com a Rua Tamandaré; e ao Oeste em 14,17 metros, com a pequena parte suleste e parte nordeste da chácara rural n° 168;

DECRETO Nº 020/2017.
De 20 de março de 2017.

c) LOTE URBANO N° 03, da quadra n° 01, com frente para a Rua Tamandaré, distante 49,18 metros da esquina com a Avenida Brasil, no Bairro Bortolanza, com a área de 676,40m² (seiscentos e setenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte em 41,30 metros, com o lote urbano n° 02; ao Sul em 41,30 metros, com o lote n° 05 (em 10,05m) e com a parte norte do lote n° 01 (em 31,25m), ambos da quadra n° 01, do Loteamento Bortolanza; ao Leste em 12,95 metros, com a Rua Tamandaré; e ao Oeste em 20,61 metros, com a pequena parte suleste e parte nordeste da chácara rural n° 168.

Art. 2°. Após o desmembramento disposto no artigo 1°, a Pequena Parte Suleste e Parte Nordeste da Chácara Rural N° 168, passa a ter as seguintes características e confrontações:

PEQUENA PARTE SULESTE E PARTE NORDESTE DA CHÁCARA RURAL N° 168, com frente para a Rua Presidente Prudente, na Cidade e Comarca de Palmitos/SC, com a área de 9.317,75m² (nove mil, trezentos e dezessete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, sendo uma pequena casa de madeira averbada, com as seguintes confrontações: ao Norte em 149,62 metros, com a parte da chácara n° 169 (em 100,00m) e com a parte central sul da chácara rural n° 169 (em 49,62m); ao Sul em 139,16 metros, com parte do lote n° 09 (em 5,10m), da quadra n° 03, do Loteamento Bortolanza, com o lote nº 01 (em 30,30m), da quadra n° 03, do Loteamento Bortolanza, com a Rua Presidente Prudente (em 12,20m), com o lote n° 08 (em 25,40m), da quadra n° 02, do Loteamento Bortolanza, com o lote n° 01-A (em 25,40m), da quadra n° 02, do Loteamento Bortolanza, com a Rua Mondaí (em 12,21m), com parte do lote n° 05 (em 28,55m), da quadra n° 01, do Loteamento Bortolanza; ao Leste em 47,50 metros, com os lotes urbanos nº 01, 02 e 03 (respectivamente em 12,72m, 14,17m e 20,61m); e ao Oeste em 82,60 metros, com a parte central da parte leste do lote rural n° 09.

Art. 3°. É parte integrante do presente Decreto os seguintes documentos:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 6031939-4;
b) mapa e memorial descritivo firmado pelo Técnico em Agrimensura Régis Dauernheimer, CREA/SC 123553-7;
c) Parecer Técnico n° 008/2017, do Departamento Municipal de Obras e Engenharia;
d) Parecer Jurídico; e
e) cópia da Matrícula nº 12.302, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.

Art. 4°. Conforme Lei Federal n° 6.766. de 19 de dezembro de 1979, artigo 18, este Decreto possui validade para submetê-lo ao Registro Imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

DECRETO Nº 020/2017.
De 20 de março de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 20 de março de 2017.

DAIR JOCELY ENGE
Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº 021/2017

DECRETO Nº 021/2017 De 21 de março de 2017.	AUTORIZA O USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, autorizado o uso pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do veículo Toyota Corolla, tipo Pas/Automóvel, cor preta, ano de fabricação 2006, modelo 2006, código Renavam nº 884225437, Chassi nº 9BR-53ZEC268637705, placas DSN 7277, número do patrimônio: 11337, com todos os equipamentos obrigatórios e com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) para o exercício 2017.

Art. 2º O veículo será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, arcando esta com todas as despesas como licenciamento, manutenção e combustível, contudo, permanecerá o veículo como patrimônio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º Deverá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes manter a conservação do veículo, nas mesmas condições em que o mesmo se encontra, sendo tolerado apenas sua depreciação natural.

Art. 4º Em caso de alienação do veículo, o numerário obtido deverá ser direcionado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

DECRETO Nº 021/2017
De 21 de março de 2017.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, em 21 de março de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº 022/2017

DECRETO Nº 022/2017. De 21 de março de 2017.	DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Tributos da municipalidade acerca do acordo firmado no processo de execução fiscal n. 0000408-87.2012.8.24.0046 cadastro número 1718, contribuinte 1372 – Nerci Luiz Carnetti – ME, e tendo vista a sentença proferida pelo Juízo da Comarca de Palmitos, em 12 de dezembro de 2016, homologando e extinguindo o débito de TAXAS de licenciamento e alvarás sanitários do referido contribuinte, período de 2009 e 2010;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 60, inciso VI, a expedição de Decretos para atos da Administração, pelo presente:

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto declarada a extinção da divida ativa referente ao débito de TAXAS de licenciamento e alvarás sanitários, período de 2009 e 2010, número 1718, contribuinte 1372 – Nerci Luiz Carnetti – ME, e, consequentemente, CANCELADO o lançamento do crédito tributário em divida ativa relativo à cobrança de TAXAS de licenciamento e alvarás sanitários do referido contribuinte para o período de 2009 e 2010, tudo na forma do art. 25, III da Lei 2.200/94.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Finanças, Tributos e Fiscalização proceder ao cancelamento da divida ativa em nome da contribuinte 1372 – Nerci Luiz Carnetti – ME, cadastro n º 1718, referente ao débito de TAXAS de licenciamento e alvarás sanitários, período de 2009 a 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 21 de março de 2017.
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PROCESSO 26/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 26/2017. Modalidade: Pregão Presencial 19/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Data da entrega dos envelopes: 04/04/2017 até as 08:30 horas. Data da abertura: 04/04/2017 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 23 de Março de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

PR 04/2017 FMS

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 06 de ABRIL de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAISO E DISTRITO DE GRAPIA, A FIM DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE LIMPO E SAUDAVEL, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE HIGIENE NO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES E POPULAÇÃO EM GERAL.Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 3627-0090, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 22 de Março de 2017.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 12/2017

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 05 de ABRIL de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DE PARAISO/SC".

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 3627-0090, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 22 de Março de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 087/2017

PORTARIA Nº 087, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a 657/2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Alimentação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais aos Servidores: Eduardo Teixeira Klukieviz, Leandro Gonzaga Antônio, Luiz Fernando Oliveira Bock, Marcello Santino Teixeira, Norberto Delfino Joaquim, Paulo Itamar Caetano, Venício Pereira de Souza, Noe Santos de Melo, João Samir Lopes Boa Nova, e Jorge de Deus Machado de acordo com o Artigo 1º. da Lei 657/2009.

Art. 2º - O adicional que trata o caput do Art. 1º será suspenso a partir do momento que os mesmos deixarem de exercer a função, pela qual fazem jus ao recebimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 048/2017 e 069/2017.

Passo de Torres, em 03 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 088/2017

PORTARIA Nº 088, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

"DESIGNA JERENA MARIA LUCHETTA RYLL, PROFESSOR EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE TECNICO EDUCACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal, de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado combinado com as Leis nº 736/2011 .

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Jerena Maria Luchetta Ryll, Professor em caráter efetivo, para exercer a função de Técnico Educacioal, na escola E.M.E.F. Manoel Rodrigues da Silva, de acordo com as Leis nº 736/2011 e 805/2012.

Art. 2º - A servidora acima designada fará jus a gratificação estabelecida no artigo 36 da Lei 736/2011/ 805/2012 ficando suspenso quando findar a execução do cargo mencionado no caput deste artigo..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 089/2017

PORTARIA Nº. 089, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA, MARIANA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.

Art. 1º. - Fica nomeada, Mariana dos Santos para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Administração e Pessoal- DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 090/2017

PORTARIA Nº 090, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado, no período de: 09/03/2017 à 07/04/2017.

Secretaria Municipal de Saúde

- Luis Fernando Oliveira Bock, Periodo Aquisitivo: 12/03/2016 à 11/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 09 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 091/2017

PORTARIA Nº 091, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"EXONERA, A PEDIDO, LAFAYTTE PEREIRA DOS SANTOS NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido Lafayette Pereira dos Santos Neto, do Cargo de Assessor de Coordenação e Planejamento – DAS 2.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 13 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 092/2017

PORTARIA Nº 092, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIA ALVES HESPANHOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidora Pública Municipal, Lucia Alves Hespanhol, referente ao período aquisitivo de 03/07/2006 à 02/07/2011.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 06/03/2017 com término em 03/06/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2017.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 093/2017

PORTARIA Nº. 093, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO ALCEU CARDOSO JUSTO, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SEÇÃO F.G 6.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, o servidor Antonio Alceu Cardoso Justo, para ocupar a função de Auxiliar de Seção – FG - 6.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 094/2017

PORTARIA Nº. 094, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO PINTO GOMES, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SEÇÃO F.G 6.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, o servidor Antonio Pinto Gomes, para ocupar a função de Auxiliar de Seção – FG - 6.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 095/2017
PORTARIA Nº. 095, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DAVID NAZARE DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SEÇÃO F.G 6.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, o servidor David Nazare de Oliveira, para ocupar a função de Auxiliar de Seção – FG - 6.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 096/2017
PORTARIA Nº. 096, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FABIO ALVES DA SILVEIRA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO F.G. 2.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, o servidor Fabio Alves da Silveira, para ocupar a função de Chefe de Divisão – FG - 2.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 097/2017
PORTARIA Nº. 097, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA, BRUNO ZOLLIN FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.

Art. 1º. - Fica nomeada, Mariana dos Santos para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Pesca- DAS - 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 14 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 098/2017
PORTARIA Nº. 098, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STEFANIA DE BORBA QUADROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1° - Aumentar a carga horária de trabalho da servidora Municipal Stefania de Borba Quadros, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo Decreto 068, de 22 de fevereiro de 2012, de 20h para 40h semanais, conforme artigo 27 e seu parágrafo único da Lei n°736 de 29 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 14 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 099/2017

PORTARIA 099 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Mariley Joaquim Kejellim, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, Mariley Joaquim Kejellim , até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à 18 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Passo de Torres, em 17 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 100/2017

PORTARIA 100 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Claire Luciane Martins dos Santos, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, Claire Luciane Martins dos Santos até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à 18 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Passo de Torres, em 17 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 101/2017

PORTARIA Nº 101, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias a servidora pública municipal, abaixo relacionado, no período de: 20/03/2017 à 18/04/2017.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Carina Silveira Porto Peres, Periodo Aquisitivo: 22/07/2015 à 21/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 20 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 102/2017

PORTARIA Nº 102, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIAZINHA DA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Mariazinha da Rosa, referente ao período aquisitivo de 12/03/2012 à 11/03/2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 20/03/2017 com término em 17/06/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 20 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 103/2017

PORTARIA Nº 103, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, AMAURETE JOAQUIM KEJELLIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Amaurete Joaquim Kejellim, referente ao período aquisitivo de 20/12/2011 à 19/12/2016.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 20/03/2017 com término em 17/06/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 20 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 104/2017

PORTARIA Nº. 104, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS HESPANHOL, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO F.G 1.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, o servidor Luiz Carlos Hespanhol, para ocupar a função de Chefe de Departamento – FG - 1.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 20 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 105/2017

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"EXONERA, TATIANA VILASBOAS DE OLIVEIRA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, Tatiana Vilasboas de Oliveira, do Cargo de Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação – DAS 4.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 21 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 106/2017

PORTARIA Nº. 106, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA, TATIANA VILASBOAS DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.

Art. 1º. - Fica nomeada, Tatiana Vilasboas de Oliveira para exercer

o cargo de Assessor de Coordenação e Planejamento - DAS 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 22 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 107/2017

PORTARIA Nº. 107, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA, MARIA EDUARDA HENRIQUE SCHEFFER, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.

Art. 1º. - Fica nomeada, Maria Eduarda Henrique Scheffer para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação - DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 22 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 108/2017

PORTARIA Nº. 108, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZANGELA OLIVEIRA DE SOUZA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CHEFE DE EQUIPE F.G 4.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a servidora Elizangela Oliveira de Souza, para ocupar a função de Chefe de Equipe – FG - 4.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 22 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 106, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 106, de 20 de março de 2017.

"CONTRATA SERVIDOR EM REGIME DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 025, de 13 de agosto de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 029, de 05 de dezembro de 2008, e
Considerando a necessidade de contratar Fonoaudiólogo para atender ao Programa de Saúde da Família – PSF – da Secretaria Municipal da Saúde, haja vista a exoneração a pedido da servidora Sonia Crestina Catapan, conforme Decreto nº 458, de 1º de setembro de 2016;
Considerando a classificação obtida pela senhora Arieli Jaques de Souza no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017, para o Emprego Público de Fonoaudiólogo;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora ARIELI JAQUES DE SOUZA para ocupar o Emprego Público de Fonoaudiólogo, Código FA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 20 de março de 2017.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I, da Lei Complementar nº 025, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 20 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 108, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 108, de 22 de março de 2017.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,
Considerando o atestado médico para gestante, emitido pela Dra. Fernanda Fávero – CRM/SC 10512 – datado do dia 13/03/2017, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 180 dias a partir de 13/03/2017, haja vista sua gestação;
Considerando que, por equívoco do Departamento Pessoal, o ato de concessão de licença maternidade não foi elaborado à época;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora VIVIANE WAIS, matrícula n. 10.459, ocupante do Cargo de Professor, com carga horária 20 (vinte) horas semanais em caráter temporário, lotada junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13/03/2017 a 08/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 110, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 110, de 22 de março de 2017.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 064, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 064, de 10 de fevereiro de 2017, a partir do dia 22 de março de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 064, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, em 22 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 111, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 111, de 22 de março de 2017.

"ALTERA O DISPOSTO NO ART. 2º, DA PORTARIA Nº 065, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o disposto no art. 2º da Portaria nº 065, de 10 de fevereiro de 2017, passando a vigorar a partir de 22 de março de 2017 com o seguinte teor:

"...
Art. 2º Conceder o adicional de representação de 60% (sessenta por cento) conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.
..."

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 065, de 10 de fevereiro de 2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 107, de 22 de março de 2017.

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria da Educação e Esportes para ampliação de carga horária da servidora Cleide Aparecida Rosa a partir do dia 1º de março de 2017;
Considerando a necessidade de ampliar a carga horária da servidora, haja vista a demanda de serviços na EEIEF Duque de Caxias;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora CLEIDE APARECIDA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-13, Lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 1º de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 109, de 22 de março de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 83, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998,

Considerando o atestado médico expedido em 14 de março de 2017 pelo Dr. Jorge Alberto Beckert – CRM/SC 3210 – que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por motivo de doença por um período de 06 (seis) meses;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora NOELI FATIMA TAMANHO CANONICA, matrícula n. 9591, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Pedagógico, Grupo Ocupacional Pessoal Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 14/03/2017 a 09/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0036/2017

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0036/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0025/2017
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0036/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 0025/2017 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde do Município de Passos Maia - SC, conforme proposta n. 11894.194000/1150-01/FNS: Ar condicionado; geladeira/refrigerador; computador; mesa de escritório; bebedouro/purificador refrigerador; televisor; estante; veículo de passeio 0km, conforme quantidades e descrição contidas no Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 04 de abril de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 07:00hs às 13:00hs, e pelo site www.passosmaia.sc.gov.br . Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 22 de março de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0045/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0045/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0031/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 0003/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de contratante, e, de outro lado, à empresa BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.14.730.976/0001-24, sediada na Rua Anita Garibaldi, Centro, Município de palmitos – SC, neste ato representado pelo Sr. Fernando Mikolaiczk, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 060.896.489-14, a seguir denominada simplesmente contratada, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, I, "b",da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Considerando a necessidade de adequar o projeto de pavimentação poliédrica original, fazendo supressão, conforme cláusula terceira do pressente termo aditivo e parecer em anexo.
Considerando que há projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.
Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite legal.
Conclui-se que a realização do presente termo aditivo do contrato acima identificado atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Rua A – Loteamento Nilde Bresciani

SUPRESSÃO					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	Capina e limpeza manual de passeios com pequenos arbustos	m²	149,00	R$ 4,40	R$ 655,60
4.2	Regularização e compactação do solo dos passeios esp média 20cm	m³	149,00	R$ 1,50	R$ 223,48
4.3	Lastro de brita graduada esp = 3cm	m³	4,47	R$ 89,99	R$ 402,26
TOTAL SUPRIMIDO					R$ 1.281,27
VALOR A SER SUPRIMIDO DO ATIDIVO				R$ 1.281,27	

Rua B – Loteamento Nilde Bresciani

SUPRESSÃO					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	Capina e limpeza manual de passeios com pequenos arbustos	m²	149,00	R$ 4,40	R$ 655,60

4.2	Regularização e compactação do solo dos passeios esp média 20cm	m³	149,00	R$ 1,50	R$ 223,48
4.3	Lastro de brita graduada esp = 3cm	m³	4,47	R$ 89,99	R$ 402,26
TOTAL SUPRIMIDO					R$ 1.281,27
VALOR A SER SUPRIMIDO DO ATIDIVO				R$ 1.281,27	

Rua C – Loteamento Nilde Bresciani

SUPRESSÃO					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	Capina e limpeza manual de passeios com pequenos arbustos	m²	149,00	R$ 4,40	R$ 655,60
4.2	Regularização e compactação do solo dos passeios esp média 20cm	m³	149,00	R$ 1,50	R$ 223,48
4.3	Lastro de brita graduada esp = 3cm	m³	4,47	R$ 89,99	R$ 402,26
TOTAL SUPRIMIDO					R$ 1.281,27
VALOR A SER SUPRIMIDO DO ATIDIVO				R$ 1.281,27	

Rua DÉCIMO BRESCIANI – Loteamento Nilde Bresciani

SUPRESSÃO					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	Capina e limpeza manual de passeios com pequenos arbustos	m²	291,00	R$ 4,40	R$ 1.280,27
4.2	Regularização e compactação do solo dos passeios esp média 20cm	m³	291,00	R$ 1,50	R$ 436,46
4.3	Lastro de brita graduada esp = 3cm	m³	8,73	R$ 89,99	R$ 785,62
TOTAL SUPRIMIDO					R$ 2.502,35
VALOR A SER SUPRIMIDO DO ATIDIVO				R$ 2.502,35	

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO DE VALOR

Fica suprimido do valor global originário do contrato n. 0045/2016 a quantia de R$ 6.346,16 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 22 de março 2017.

LEOMAR ROBERTO LISTONI PREFEITO MUNICIPAL	FERNANDO MIKOLAICZK BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA – ME

Testemunhas:

EDSON SALVADEGO CPF nº 067.004.859-32	ELISNARA SUTIL DE OLIVEIRA CPF nº 066.059.179-01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0046/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0046/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0030/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 0002/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni,

brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, à empresa Terramax Construção e Obra LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. 04.406.660/0001-28, sediada na Avenida Nereu Ramos, n° 3023 –E, Bairro Líder, Município de Chapecó – Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Anderson Colombo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 043.828.859-90, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, I, "b",da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Considerando a necessidade de adequar o projeto de pavimentação asfáltica original, fazendo supressão e acréscimo, conforme cláusula terceira do pressente termo aditivo e parecer em anexo.
Considerando que há projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.
Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite legal.

Conclui-se que a realização do presente termo aditivo do contrato acima identificado atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

SUPRESSÃO					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.15	Meio-fio 10x12x30x100 cm	m	745,00	R$ 40,00	R$ 29.800,00
5.1	Capina e limpeza manual de passeios com pequenos arbustos	m²	25,00	R$ 4,40	R$ 110,00
5.2	Regularização e compactação do solo dos passeios eps média 20cm	m³	25,00	R$ 1,50	R$ 37,50
5.3	Lastro de brita graduada esp = 3cm	m³	0,75	R$ 90,00	R$ 67,50
TOTAL SUPRIMIDO					R$ 30.015,00
ACRÉSCIMO					
2.16	Meio-fio extrusado 10x12x15cm	m	745,00	R$ 20,00	R$ 14.900,00
2.17	Meio-fio extrusado de reforço 30x15cm	m	55,00	R$ 40,00	R$ 2.200,00
TOTAL ACRESCIDO					R$ 17.100,00

SUPRESSÃO	R$ 30.015,00
ACRÉSCIMO	R$ 17.100,00
VALOR A SER SUPRIMIDO DO ATIDIVO	R$ 12.915,00

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO DE VALOR

Fica suprimido do valor global originário do contrato n. 0046/2016 a quantia de R$ 12.915,00 (doze mil novecentos e quinze reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 22 de março 2017.

LEOMAR ROBERTO LISTONI PREFEITO MUNICIPAL	ANDERSON COLOMBO TERRAMAX CONSTRUÇÃES E OBRAS LTDA

Testemunhas:

EDSON SALVADEGO CPF nº 067.004.859-32	ELISNARA SUTIL DE OLIVEIRA CPF nº 066.059.179-01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0049/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0049/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0038/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 0004/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, à empresa Terramax Construção e Obra LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. 04.406.660/0001-28, sediada na Avenida Nereu Ramos, n° 3023 –E, Bairro Líder, Município de Chapecó – Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Anderson Colombo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 043.828.859-90, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, I, "b",da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Considerando a necessidade de adequar o projeto de pavimentação asfáltica original, fazendo supressão e acréscimo, conforme cláusula terceira do pressente termo aditivo e parecer em anexo.
Considerando que há projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.
Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite legal.
Conclui-se que a realização do presente termo aditivo do contrato acima identificado atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

SUPRESSÃO					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.11	Meio-fio 10x12x30x100 cm	m	343,00	R$ 38,00	R$ 13.034,00
TOTAL SUPRIMIDO					R$ 13.034,00
ACRÉSCIMO					
2.12	Meio-fio extrusado 10x12x15cm	m	343,00	R$ 19,00	R$ 6.517,00
2.13	Meio-fio extrusado de reforço 30x15cm	m	40,00	R$ 38,00	R$ 1.520,00
TOTAL ACRESCIDO					R$ 8.037,00

SUPRESSÃO	R$ 13.034,00
ACRÉSCIMO	R$ 8.037,00
VALOR A SER SUPRIMIDO DO ATIDIVO	R$ 4.997,00

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO DE VALOR

Fica suprimido do valor global originário do contrato n. 0049/2016 a quantia de R$ 4.997,00 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 15 de março 2017.

LEOMAR ROBERTO LISTONI PREFEITO MUNICIPAL	ANDERSON COLOMBO TERRAMAX CONSTRUÇÃES E OBRAS LTDA

Testemunhas:

EDSON SALVADEGO CPF nº 067.004.859-32	ELISNARA SUTIL DE OLIVEIRA CPF nº 066.059.179-01

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3150/2017 DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA – FIA DE PENHA

DECRETO N° 3150/2017
DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA – FIA DE PENHA

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL N° 2.547, DE 20 DE ABRIL DE 2012,

DECRETA
CAPÍTULO I - Da Administração do Fundo Municipal dos Direitos de Infância e da Adolescência – FIA de Penha
Da Gestão Financeira

Art. 1° - São Atribuições do Secretário Municipal da Fazenda:
I - Exercer controle financeiro de seus recursos em instituições financeiras oficiais;
III - Assinar cheques, efetuar pagamentos e todas as operações financeiras juntamente com o Prefeito Municipal, na liberação de recursos a serem aplicados em benefícios das crianças e adolescentes nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCAD).

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 20 de março de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, aos vinte de março do ano de dois mil e dezessete.

Susana Perinotti de Borba
Secretária da Administração

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO DO MAGISTÉRIO - 2017

RESULTADO - EDITAL Nº001/2017/SEDUC

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, publica o Resultado do PROCESSO DE REMOÇÃO DO MAGISTÉRIO Nº. 01/2017, conforme segue:

VAGA: CRECHE MUNICIPAL "JOÃO BATISTA DA CRUZ" - 20 horas – Educação Infantil - matutino

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE	DEPENDENTES	SITUAÇÃO
01	Rita de Cássia Vicente	155	-	-	Deferido

VAGA: CRECHE CASA DA AMIZADE - 20 horas – Educação Infantil - matutino

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE	DEPENDENTES	SITUAÇÃO
01	Isabela Custódio	94	-	-	Deferido

VAGA: EBM "JOÃO BATISTA DA CRUZ" - 20 horas – Educação Física- matutino

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE	DEPENDENTES	SITUAÇÃO
01	Ilson Soares	156	-	-	Deferido
02	Ilizeu Guilherme dos Santos	141	-	-	Indeferido

VAGA: EBM "JOÃO ANTÔNIO PINTO" - 20 horas – Português- vespertino

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE	DEPENDENTES	SITUAÇÃO
01	Daniela De Toffel	83	-	-	Deferido

VAGA: EBM "JOÃO ANTÔNIO PINTO" - 20 horas – Ensino Fundamental I - vespertino

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE	DEPENDENTES	SITUAÇÃO
01	Joelma Aparecida Ferreira	336 pontos	-	-	Deferido
02	Márcia Regina dos Santos	279 pontos	-	-	Indeferido
03	Misael Cordeiro	204 pontos	-	-	Indeferido

Penha, 22 de março de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

LEI 2106 2017

LEI Nº 2106 DE 21 DE MARÇO DE 2017

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PERITIBA."

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar aditivo ao convênio com a Sociedade Beneficente Hospitalar Peritiba, com sede à Rua Frei José Bonifácio, nº 211, Bairro do centro, Município de Peritiba, inscrita no CNPJ sob nº. 78.478.559/0001-19, e conseqüentemente repassar o valor de até R$ 197.943,90 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos), nos termos dos anexos desta Lei - Quarto termo aditivo ao convênio nº 01/2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO E PERITIBA – SC., 21 de março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 2107 2017

LEI Nº 2107 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, improdutivos para uso permanente no serviço público e inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

ITEM	QUANT.	NÚMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DOS BENS	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	01	Placa 1872	Pipa Fatritol 2010, cap. 4 mil lts	Secret. da Agricultura
02	01	Placa 1868	Pipa Mepel, cap. 3.000 lts,	Secret. da Agricultura
03	01	Placa 1861	Distribuidor de calcário Mepel, cap. 5 toneladas	Secret. da Agricultura
04	01	Placa 1842	Veículo Fiat Uno Mile Fire flex, ano 2005 mod. 2006, cor azul, placa MHF 4310,	Secret. da Agricultura
05	01	Placa 1884	Veículo Uno Mille Economy, ano 2009, cor azul, placa MGH 1059,	Secret. De Adm.

Art. 2°. A alienação dos bens autorizados por esta lei deverá se efetivar por processo licitatório na modalidade leilão, na forma estabelecida no artigo 17, inciso II c/c §6°, da Lei (federal) 8666/93, através de leiloeiro administrativo designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e previsto no artigo 38, inciso III, da citada lei.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, nomear uma comissão de avaliação, a qual será constituída por cinco membros, cabendo a referida comissão estipular o preço mínimo do referido bem.

Art. 4º. Os recursos oriundos da alienação desses ativos deverão ser aplicados em despesas de capital, em cumprimento ao disposto no

artigo 44, da Lei Complementar federal nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba – SC., 21 de março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO 121/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 121/2017.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 005/2015, sob regime administrativo especial.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: SOLOY APARECIDA KLEINIBING MANICA
CPF n. 991.257.659-49
Endereço: Rua Luiz Panceri, nº 41, Centro
Tangará - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado SOLOY APARECIDA KLEINIBING MANICA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1.1. 1 O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, pelo disposto na Lei Complementar Municipal n. 115 de 22 de junho de 2004, Lei Complementar Municipal n. 194 de 20 de dezembro de 2013 e pelo edital de processo seletivo nº 005/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a função de Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Área I, ano letivo de 2017, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 005/2015, Lei Complementar Municipal nº 115 de 22 de junho de 2004 e Lei Complementar Municipal n. 194 de 20 de dezembro de 2013 que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.323,81 (Hum mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTP's na forma legal, sendo que a carga horária é de 20 horas semanais, e filiação ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. O contrato vigorará da data de 14 de março de 2017 até o retorno da servidora efetiva Ivania Beal Bressan em 11 de maio de 2017.

3.2 . A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Advertência;

4.1.2.2 – Rescisão contratual.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O presente contrato retroagirá à data de 14 de março de 2017.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 14 de março de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SOLOY APARECIDA KLEINIBING MANICA
TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4552

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

DECRETO Nº 4.552, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE MARÇO/2017.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.
DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 0,08% (oito centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos até o mês de Fevereiro/2016, para pagamento no mês de Março/2017.

Parágrafo único – O índice acima, corresponde à variação, positiva, do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de Fevereiro/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 01 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORSATTO
Secretária de Administração

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 - Fax: (49) 3562-2031 - E-mail: tributos@ppreto.com.br
89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC.

LEI 1935

LEI Nº 1.935, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESA PARA A COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DA PÁSCOA EM PROL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a realizar gastos alusivos à comemoração ao dia da páscoa em prol dos idosos do Município de Pinheiro Preto, através da distribuição para os participantes do evento de 310 (trezentos e dez) xícaras para café e 1.500 (mil e quinhentos) mini ovos de páscoa.

Parágrafo único. Os gastos previstos neste artigo ficam limitados em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de março de 2.017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1936

LEI Nº 1.936, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a realizar gastos para aquisição de "lenços" para serem distribuídos às mulheres participantes do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, a ser comemorado dia 29 de março de 2017.

Parágrafo único. Os gastos previstos neste artigo ficam limitados em R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2017
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2017

ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às oito horas (08h00min.) do vigésimo segundo dia do mês de Março do ano de dois mil e dezessete (22/03/2017), na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE / SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 21.625 / 2017 e suas alterações. Após serem analisados os documentos de habilitação, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Cód. Participante
Nome

135720
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

206946
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

224723
RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

257257
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

406341
FRANTIESKA ARAUJO BIRCK ME

484040
POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

484881
UNIÃO OBRAS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS LTDA ME

As empresas inabilitadas foram:

GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – Cód. Participante n.º 453994
Motivo:
- Grau de Endividamento superior ao limite estabelecido no edital, qual seja, igual ou menor que 1,00, conforme item 6.1.4, "b.4" do instrumento convocatório. Foi apresentado pela proponente o índice de 6,94.

DALCIR CATAFESTA – ME – Cód. Participante n.º 459828
Motivo:
- Acervo técnico - CAT apresentado pela Empresa no possui registro no CREA, conforme exigência do item 6.1.5, "c" do edital;
- Não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial;
- Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido um dia antes da sessão pública de recebimento dos documentos do certame, sendo que o artigo 22, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, exige que a licitante tenha o devido cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) vencido, uma vez que, o item 6.4 do edital exige que os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida.
Em conformidade com o disposto no item 6.1.2 do edital de licitação, a Empresa não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial para a possível concessão dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006. Desta forma, em conformidade com o disposto no item 6.1.2, "b" do instrumento convocatório, fica INABILITADA no CERTAME a Empresa.

Benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006

UNIÃO OBRAS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS LTDA ME – Cód. Participante n.º 484881
Motivo:
Empresa apresentou vendida Certidão de Débitos Federais e Municipais, porém, comprovou ser MICROEMPRESA, estando desta forma, amparada pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assim, concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das devidas Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativa, conforme o § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006. Este prazo de regularização inicia apenas no momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, caso contrário estará dispensada desta exigência.

No tocante aos Acervos Técnicos apresentados pelos licitantes, verificou-se que as licitantes apresentaram acervo para os seguintes lotes:

Lote 01 – Recuperação asfáltica:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Lote 02 – Recuperação de pavimento com Lajotas de Concreto:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
UNIÃO OBRAS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS LTDA ME

Lote 03 – Recuperação de pavimento com paralelepípedos:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
FRANTIESKA ARAUJO BIRCK ME

Desta forma, em atendimento ao disposto no edital de licitação, as proponentes que apresentarem proposta nos lotes sem apresentação de acervo, terão suas propostas desclassificadas apenas naquele lote.

Dando prosseguimento ao certame e em virtude das inabilitações acima mencionadas, e considerando a não presença na sessão de licitantes, a Comissão Permanente de Licitações SUPENDE a presente sessão, para possíveis manifestações recursais. Considerando a publicação da presente ata na data de amanhã, 23/03/2017, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis inicia em 24/03/2017 e com término em 30/03/2017.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITAMAR CANDIDO PERINI
Presidente da Comissão de Licitações

DONAIRE BAADE
Secretária

DAVID HERZOG
Membro

LICITANTES

AMARILDO RAMOS
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

LAÉRCIO DOMINGOS TABALIPA
RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

PETER MAIRON MAUL
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ELEANDRO CARLOS BIRCK
FRANTIESKA ARAUJO BIRCK ME

GILBERTO REIS
GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

JANE APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ
UNIÃO OBRAS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS LTDA ME

LEI COMPLEMENTAR Nº 302/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 302/2017
AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E ATUALIZA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de reajuste geral das remunerações dos servidores públicos do Município, suas Autarquias e Fundações, estendendo-se aos servidores do Poder Legislativo Municipal, o percentual de 5,57% (cinco vírgula cinqüenta e sete por cento) para aplicação na base de março de 2017.

§ 1º O reajuste refere-se ao índice do INPC/IBGE acumulado no período de março de 2016 a fevereiro de 2017 de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), mais 0,88% (zero vírgula oitenta e oito por cento) de ganho real.

§ 2º O índice de reajuste concedido no caput estende-se também aos proventos dos servidores inativos que possuem paridade alcançada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Art. 2º O valor do auxilio alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Executivo, suas autarquias e fundações fica estabelecido em R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e o valor do auxílio-transporte fica estabelecido em R$ 120,00 (cento e vinte reais) incidindo no mês de março de 2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 22 de março de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 009 / 2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS E ADULTOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 06/04/2017.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 06/04/2017.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 22 de Março de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 022 / 2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MINI COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E PROJETORES MULTIMÍDIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 05/04/2017.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 05/04/2017.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira,

das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone:
(47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 22 de Março de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1.528, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 1.528, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Membros para compor a Junta Médica Oficial do Município de Porto Belo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2407/2016, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Junta Médica Oficial do Município de Porto Belo, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2407/2016, sendo os seguintes servidores:
I - Guido Sasse Bauer Junior;
II - Fabiano Fioravante;
III - Heloisa Gonçalves Coelho de Souza e Oliveira.
Art. 2º A Junta Médica Oficial reunir-se-á quinzenalmente, nas sextas-feiras, a partir das 8:00 horas, ou sempre que se fizer necessário, no Centro de Atenção Especializado em Saúde - CAES, sempre observando o disposto na Lei Municipal nº 2407/2016.
Art. 3º Serão submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial todos os atestados com prazo superior a 2 (dois) dias consecutivos ou não num período de 30 (trinta).
Parágrafo Único. Poderá a Junta Médica, quando da avaliação do atestado médico, exigir o comparecimento do servidor para a complementação da análise e posterior convalidação.
Art. 4º O servidor deverá apresentar o atestado médico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contado da emissão do documento, sempre com a respectiva Classificação internacional de doenças - CID, no Setor de Recursos Humanos sob pena de desconsideração e desconto do salário referente aos dias não trabalhados, não sendo considerada a apresentação do atestado ao departamento do qual o servidor é vinculado que não seja o RH.
§ 1º Em caso de doenças graves que impossibilitem a locomoção do servidor, o referido atestado poderá ser enviado por meio eletrônico, magnético, fax ou por terceiros.
§ 2º Caberá ao setor de Recursos Humanos, imediatamente ao recebimento do atestado do servidor, comunicar via e-mail ao Secretário, Presidente de Fundação ou Procurador Geral, correspondente à pasta que o servidor esta vinculado.
Art. 5º Negada à convalidação do atestado médico, o servidor deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena do desconto dos proventos e das demais sanções administrativas pertinentes ao caso.
Art. 6º Os servidores não vinculados ao regime estatutário serão encaminhados para a Junta Médica Oficial se o período de atestado médico for igual ou inferior a 15 (quinze) dias, e por prazo excedente, deverão ser encaminhados ao Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 7º A Junta Médica Oficial tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias para avaliar os processos encaminhados à análise.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1153/2013 e suas alterações posteriores.
Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1.530, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 1.530, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2288/2015, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2288/2015, sendo os seguintes servidores
I - Adriana Aparecida Schimiguel;
II - Fernando Scheffler;
III - Ildo Elicker;
IV - Marilene Pereira Viana;
V - Najla Maria Alves Nei;
VI - Nilceleia Otavia da Silva Kohl;
VII - Núbia Estela Vieira Cevelin;
VIII - Rosane Maria Grauppe;
IX - Vagner Hildo Marques;
X - Valdirene Dietrich.

Art. 2º A referida Comissão procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 2288/2015.
Parágrafo Único. Os membros acima mencionados não serão remunerados a qualquer título, sendo as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 874/2016.
Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1.531, DE 16 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 1.531, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Membros para compor a Comissão de Análise e Regularização de Obras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2192/2014, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Análise e Regularização de Obras, em conformidade com a Lei Municipal nº 2192/2014, diretamente subordinada a Secretaria de Planejamento Urbano, composta pelo seguintes servidores:
I - Jaime José Sancho;
II - Eliane Tomaz;
III - Rodrigo Schultz.
Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1265, de 1º de outubro de 2014.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1.532, DE 16 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 1.532, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Altera a alínea 'a' do Decreto nº 1150/2013, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2192/2014, DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea 'a' do Decreto nº 1150/2013, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, passando a vigorar com a seguinte redação:
"a) Representantes do Poder Executivo:
Titular: Michelly da Silva;
Suplente: Marilene Pereira Viana."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.488, DE 16 DE MARÇO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.488, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 1134 de 7 de abril de 2000 e dá outras providências. Autor: Vereador Jonas Amadeu Raulino.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1134/2000, ao qual passarão a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica denominada "HILDEBRANDO ROKE NOVAES", a quarta Servidão a esquerda da Rua José Alexandre Rocha, sendo a Servidão "E" do desmembramento Jaques.
Art. 2º A Servidão que se refere o art. 1º, tem seu início na Rua José Alexandre Rocha e seu término na Rua Blumenau."
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 009, DE 14 DE MARÇO DE 2017
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - DOM/SC EM 17 DE MARÇO DE 2017 EDIÇÃO Nº 2213, PÁGINA 637 . Notificação CIA nº. 001/2017
Porto União (SC), 22 de março de 2017.

A Senhora
IONE GUIMARÃES PINTO GUVIAZDECKI

CITAÇÃO

Prezado Senhora,

Considerando as informações prestadas pela Assistente Social Srª Neusa Lucia Benoni informadas no Oficio CRAS nº 004/2017 em 23 de janeiro de 2017;

Considerando o ofício CRH nº 051/2017 de 09 de março de 2017, solicitando abertura de inquérito administrativo por descumprimento do Art.227, inciso II e Art 230 da Lei 2055 de 20 de outubro de 1994;

Considerando a Portaria nº 009/2017 de 14 de março de 2017, que constitue a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar o Abandono de Emprego;
Fica Vossa Senhoria CITADA da instauração do presente processo administrativo, conforme Portaria em anexo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, desde já ficando ciente para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como, para que se desejar constitua advogado durante o processo.

Na oportunidade, informamos que na data de 31 de março de 2017, às 16h30min, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto União (sala de Licitações), Vossa Senhoria deverá prestar esclarecimentos referente ao fato acima especificado.

Atenciosamente,

LUBINA OLEINIK
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 425/2017 - RH
PORTARIA Nº 425, de 20 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de fevereiro a 14 de julho de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Mônica Fragoso De Almeida, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), classificado em "5º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017 EJA 2º Segmento, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Escola de Educação Básica Nilo Peçanha, na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento do município.
Art. 2º. A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 477/2017 - RH

PORTARIA Nº 477, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Nermi Francisca Amarantes, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "2º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017 EJA 1º Segmento, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar no Núcleo de Educacional São Bernardo do Campo e na Escola de Educação Básica Balduino Cardoso, na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º Segmento do município.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 2º. A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 478/2017 - RH

PORTARIA Nº 478, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 20 de fevereiro a 14 de julho de 2017, a carga horária da professora efetiva Alaize Franciele Pogogeslki Dolinski, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Português), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "007", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento do município, junto a Escola de Educação Básica Coronel Cid Gonzaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 479/2017 - RH

PORTARIA Nº 479, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 20 de fevereiro a 14 de julho de 2017, a carga horária do professor efetivo Eder Homczinski, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento do município, junto a Escola de Educação Básica Coronel Cid Gonzaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 480/2017 - RH

PORTARIA Nº 480, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 20 de fevereiro a 14 de julho de 2017, a carga horária da professora efetiva Veronica Maina da Silva Homczinski, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "003", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento do município, junto a Escola de Educação Básica Coronel Cid Gonzaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 481/2017 - RH

PORTARIA Nº 481, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 20 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, a carga horária da professora efetiva Silmara de Fátima Amarante Bueno, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "012", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º segmento do município, junto a Escola de Educação Básica Cid Gonzaga.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 482/2017 - RH

PORTARIA Nº 482, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 20 de fevereiro a 14 de julho de 2017, a carga horária da professora contratada Jacqueline de Oliveira Jorge, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento do município, junto a Escola de Educação Básica Nilo Peçanha.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 483/2017 - RH

PORTARIA Nº 483, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 20 de fevereiro a 14 de julho de 2017, a carga horária do professor contratado Marcos Baron, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento do município, junto a Escola de Educação Básica Cid Gonzaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 484/2017 - RH

PORTARIA Nº 484, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 20 de fevereiro a 10 de março de 2017, a carga horária da professora efetiva Dulcimar Neide Sonnestrahl, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "012", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º segmento do município, junto a Escola de Educação Nilo Peçanha.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 485/2017 - RH

PORTARIA Nº 485, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 20 de fevereiro a 03 de março de 2017, a carga horária da professora contratada Andrea Arlete Scheramp, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Inicias, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º Segmento do município, junto a Escola de Educação Básica Nilo Peçanha.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 486/2017 - RH

PORTARIA Nº 486, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 20 de fevereiro a 14 de julho de 2017, a carga horária da professora efetiva Liliane de Fátima Camargo, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "005", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º Segmento do município, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 487/2017 - RH

PORTARIA Nº 487, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 20 de fevereiro a 14 de julho de 2017, a carga horária da professora efetiva Ivonete de Fátima Hupalo, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "013", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º segmento do município, junto a Escola de Educação Básica Cid Gonzaga.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 488/2017 - RH

PORTARIA Nº 488, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 20 de fevereiro a 14 de julho de 2017, a carga horária da professora efetiva Carmen Cristine Scheramp, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "012", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º segmento do município, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 489/2017 - RH

PORTARIA Nº 489, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Clenir Aparecida Rodrigues, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "57º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 490/2017 - RH

PORTARIA Nº 490, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de março a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso publico assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jesse Marcelo Guviazdecki, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificado em "13º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantil Balão Mágico, Castelo Encantado, Albertina Brauchner, Trem da Alegria e Comecinho de Vida, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 491/2017 - RH

PORTARIA Nº 491, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de março a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fernanda Pimentel de Córdova, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "87º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em virtude do Atendimento Educacional Especializado – AEE, nas salas de recursos multifuncionais, conforme a Lei 4.129/2013, Art. 4º, paragrafo VII.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantil Arco Iris e Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 492/2017 - RH

PORTARIA Nº 492, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de março a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fernanda Pimentel de Córdova, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "91º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em virtude do Atendimento Educacional Especializado – AEE, nas salas de recursos multifuncionais, conforme a Lei 4.129/2013, Art. 4º, paragrafo VII.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais Jornalista Hermínio Milis, Frei Deodato e Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 493/2017 - RH

PORTARIA Nº 493, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 06 de março a 19 de dezembro de 2017, a carga horária da professora efetiva Eroni Natalia Guimaraes de Brito, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "009", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude do Atendimento Educacional Especializado – AEE, nas salas de recursos multifuncionais, conforme a Lei 4.129/2013, Art. 4º, paragrafo VII.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 494/2017 - RH

PORTARIA Nº 494, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de março a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marili Travinski Bruske, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "59º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de

22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 495/2017 - RH

PORTARIA Nº 495, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 09 de março a 15 de setembro de 2017, a carga horária do professor contratado José Claudio Walkiu, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição da professora efetiva Josiane Grossl Froelich que encontra-se em atestado médico por 15 dias e posterior a Licença Maternidade de 180 dias.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 496/2017 - RH

PORTARIA Nº 496, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 11 de março a 19 de dezembro de 2017, a carga horária da professora efetiva Dulcimar Neide Sonnestrahl, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "012", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º segmento do município, junto a Escola de Educação Nilo Peçanha.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 497/2017 - RH

PORTARIA Nº 497, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de março a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Anna Maria Cunha, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil,

classificada em "67º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 498/2017 - RH

PORTARIA Nº 498, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de março a 01 de abril de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Eliane Cristina Novakowski, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "63º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a professor efetiva Edna Aparecida Andrade Pacheco que encontra-se em Licença Prêmio.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 499/2017 - RH

PORTARIA Nº 499, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de março a 09 de junho de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marina Antunes dos Santos, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "61º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a professora efetiva Rosane de Fatima Holowaty Oliveira que encontra-se em Licença Premio.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 22/2017

EMENDA A LOM Nº 22/2017

EMENTA: "Dispõe sobre alteração da redação do artigo 64, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O inciso XV, do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:
" XV. Remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser despendidas por duodécimos".
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Emenda a Lei Orgânica Municipal passa a vigorar na data de sua promulgação.

Porto União - SC, em 22 de março de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	Christian Agenor Martins
Presidente	Vice - Presidente
Sandro Luciano Calikoski	Neilor Grabovski
1º Secretário	2º Secretário

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.2017 - DOCES EDUCAÇÃO

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor(es) da Ata: SUPERMERCADO FRANK LTDA – ME
A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME
Ata de Registro de Preços: 04/2017
Processo Licitatório: 13/2017
Pregão Presencial: 11/2017
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de DOCES para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino"

Data da Assinatura: 22/03/2017
Data da Publicação: 24/03/2017
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

Valor Total: R$ 8.725,05 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)

Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

DECRETO N° 085, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº. 85, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016 E Lei N. 861 de 14 de março de 2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente no valor de R$ 25.784,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.305.0027.2.027 – Manutenção Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica

MODALIDADE:	(47) 3.1.90.00.0.3.0037.0000-	Aplicações Diretas	R$	21.000,00
MODALIDADE:	(48) 3.3.90.00.0.3.0037.0000-	Aplicações Diretas	R$	4.784,00
FONTE DE RECURSO: 03.0037 – Recurso Vigilância Epidemiológica				
TOTAL			R$	25.784,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 25.784,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 na seguinte Fonte de Recurso acima descrita.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 22 de março de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2017 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0020/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0015/2017 – PMRA e Fundos, tendo como Objeto: Contratação de empresa (Posto de lavagens) prestadora de serviços em lavagens de Veículo, máquinas, equipamentos e implementos do Município de Rio das Antas, do Fundo Municipal de Saúde/FMS e demais Fundos. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 04/04/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 22 de março de 2017.Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0016/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO Nº 0016/2017 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0021/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0016/2017 – PMRA e Fundos, tendo como Objeto: Contratação futura, com execução do serviço parcelado de serviços de borracharia, para atendimento ao órgão gerenciador Município de Rio das Antas e aos órgãos participantes, Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos e outros. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 04/04/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 14:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 14h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 22 de março de 2017.Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Nelson José Stupp	Xxx.511.509-xx	164511
Jaison Lamin	Xxx.384.899-xx	159117
Oliverio de Souza	Xxx.947.829-xx	164177
Dirceu da Silva	Xxx.835.789-xx	164455
Laudelino Blasio	Xxx.339.759-xx	164503

Rio do Sul, 22 de março de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ATA Nº 01 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIO DO SUL

ATA Nº 01 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIO DO SUL, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE COM INICIO ÀS OITO, NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – RUA VERDE VALE, 77 - BAIRRO CANTA GALO, RIO DO SUL/SC. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete com início às oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul com a seguinte lista de presença registrada em livro ata. Paula Eleutério de Britto – Centro de Direitos Humanos do Alto Vale (Presidenta) Cristiane Marili Fronza Stedile – Secretaria Municipal de Saúde; Rosimeire de Souza Alves - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua; Maitara Gabriela da Luz Broering - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo; Camila Sumariva – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Teresinha Moretti Novelleto – Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio ambiente; Maria Aparecida Pereira - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Rio do Sul e Região do Alto vale do Itajaí- SITITEV; Bruna Hellen Wippel – Secretaria Executiva dos Conselhos. Justificaram ausência as conselheiras Marina Lessa Pontes e Niladir Butzke. A Sra. presidente Paula Eleutério de Britto iniciou a reunião dando boas vindas as conselheiras presentes e em seguida foram apresentadas as justificativas de ausências. A Secretária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Danielle cumprimenta as conselheiras em seguida informa ao CMDM que será realizada uma ação no dia 08 de março referente ao dia internacional da mulher no terminal de Rio do Sul das 11h30min às 12h30min e 17h30min ás 18h30min. Comentou também que no dia 18 de março será realizado um evento também referente ao dia internacional da mulher no Parque Universitário, onde terá oficinas, palestras, café e conversas. A Sra. Danielle convida o Conselho a participar do evento para expor seu trabalho. Em seguida a conselheira Paula relata que não será possível discutir o Plano de Ação de 2017 da Rede de Atendimento as Mulheres em situação de violências e elaborar a Resolução do CMDM com as datas das reuniões ordinárias, pois estava sem quórum. Em seguida foi discutida uma data para conclusão do Plano do CMDM, foi definido que seria dia 20 ou 24 de março das 8h30min ás 17h00min na UNIDAVI. A conselheira Paula informou sobre as conferencias que acontecerão no presente ano. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e após redigida a presente ata vai por mim auxiliar da Secretaria Executiva dos Conselhos Bruna Hellen Wippel assinada e pelas demais presentes.

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: Contratação de serviços e materiais para instalação de grades para janelas e portas do prédio da Secretaria de Educação.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 04/04/2017, às 08:30h., no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 04/04/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos e www.riodosul.sc.gov.br/licitacoes.

Rio do Sul (SC), 21 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 01.2017 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIO DO SUL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°3.949/2003
Resolução nº 01/2017
Dispõe sobre as datas das reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul para o ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 3.949/2003 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a periodicidade das reuniões e a forma de publicização dos documentos deste conselho.

CONSIDERANDO, a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do dia 22 de março de 2017, que aprovou o calendário de reuniões para o referido ano,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste Conselho conforme quadro abaixo:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
22	22	26	24	28	26	23	27	25	22	06

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMDM acontecerão sempre as quartas 4ª feiras de cada mês (exceto no mês de dezembro), às oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ou nas entidades que compõe este conselho, conforme a necessidade da situação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 22 de março de 2017.
PAULA ELEUTERIO DE BRITTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul

RESOLUÇÃO Nº 01.2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°301/2015
Resolução nº 01/2017
Dispõe sobre as datas das reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul para o ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 301/2015 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a indicação do censo SUAS no que se refere a legislação pertinente a periodicidade das reuniões e a forma de publicização dos documentos deste conselho.

CONSIDERANDO, a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do dia 10 de novembro de 2016, que aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste Conselho conforme quadro abaixo:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
09	09	13	11	08	13	10	14	13	09	14

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões Ordinárias do CMAS acontecerão sempre as segundas 5ª feiras de cada mês, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, salvo as reuniões descentralizadas que acontecerão nas unidades da Proteção Social Básica, ou seja, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS ou nas entidades socioassistenciais, que serão planejadas de acordo com as disponibilidades de cada equipe

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
MARIAZINHA SALETTE DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul

RESOLUÇÃO Nº 01/2017- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDC

RESOLUÇÃO Nº 01/2017/CMDCA

Dispõe sobre aprovação de pagamento através do FIA para custear despesas de transporte, para palestrante de Curitiba, que contribuirá com do Grupo de Apoio a Adoção de Rio do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014.

CONSIDERANDO, o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o ano de 2017, onde prevê capacitações para os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos e demais integrantes do Sistema de garantias de Direitos – SGD;
CONSIDERANDO, que o transporte atende as necessidades especiais da Palestrante e, ainda sua experiência profissional, foi que o Grupo de Apoio a Adoção de Rio do Sul, solicitou aos conselheiros do CMDCA, o referido investimento;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar pagamento através do FIA para custear despesas de transporte, para palestrante de Curitiba, que contribuirá com do Grupo de Apoio a Adoção de Rio do Sul, no dia 25 de maio de 2017 nas dependências do Instituto Federal Catarinense – IFC.

Art. 2º- A quantia a ser paga será no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 15 de março de 2017.
MARISTELA SCUR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°301/2015
Resolução nº 02/2017
Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio do Sul, em reunião Plenária, na data de 09/02/2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 301/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO que os artigos 3° e 9° da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei 8.742, de 07/12/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, estabelecem o conceito de entidade e organização de assistência social e que seu funcionamento depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e, em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social e, o artigo 3º, que consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS,
CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul-SC.
Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2). capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul-SC fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul-SC exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.
Art. 4º Compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.
§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 2º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e

que não oferta serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, deverá realizar a inscrição da entidade ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.
§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul-SC.
Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul-SC é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul-SC, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar 06 (seis) meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - Requerimento, conforme anexo I;
II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - Plano de ação, conforme anexo VI;
V - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Parágrafo primeiro: No caso de entidades que realizem atendimento à criança e ao adolescente deverão ser incorporados os certificados de inscrição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 287/2014 e demais Conselhos concernente a sua área de seguimento como: CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; CMI - Conselho Municipal do Idoso; CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e congêneres.
Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I - Requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - Plano de ação, conforme anexo VI;
III - Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.
Art. 10 As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - Requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - Plano de ação, conforme anexo VI
Art. 11. Não obterão inscrição no CMAS – Rio do Sul-SC:
a) as entidades voltadas exclusivamente ao atendimento de seus instituidores, associados e empregados;
b) os templos, os clubes esportivos, os partidos políticos, os grêmios estudantis, os fundos de pensão, os sindicatos e as associações que visam exclusivamente ao benefício de seus associados e qualquer entidade que tenha finalidade lucrativa.
Art. 12 - Os pedidos de inscrição ou renovação de entidades no CMAS – Rio do Sul-SC serão protocolados na Secretaria Executiva do CMAS – Rio do Sul-SC.
Art. 13 - Compete ao Conselho de Assistência Social:
I - Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) Requerimento da inscrição;
b) Análise documental;
c) Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) Elaboração do parecer da Comissão;
e) Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) Publicação da decisão plenária;
g) Emissão do comprovante;
h) Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
§ 1º – Uma vez entregue e protocolada, a inscrição cuja documentação esteja incorreta e/ou incompleta será imediatamente notificada e terá a partir dessa data um prazo de 30 (trinta) dias para regularização ou manifestação.
II - No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III - O Conselho Municipal de Assistência Social irá realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.
IV- A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.
Art. 14 - Protocolizado o pedido, a Secretaria Executiva do CMAS de Rio do Sul deverá encaminhar para a plenária deste conselho, que por sua vez destinará a Comissão de Inscrição e Monitoramento que deverá analisar a situação, subsidiada com informações e documentos pertinentes para a elaboração de Parecer Técnico.
Art. 15 - Recebido o processo, a Comissão de Inscrição e Monitoramento do CMAS – Rio do Sul-SC terá um prazo de até 90 (noventa) dias para emitir parecer.
Art. 16 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo único. O processo de inscrição deve ser publicado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 17 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, a manutenção de suas inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social até 30 de abril:
I - Plano de ação do corrente ano, conforme anexo VI;
II- Relatório de atividades, do ano anterior, conforme anexo VI, que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.
Art. 18 - Para a manutenção da inscrição no CMAS, além dos documentos citados nos Artigos 8º e 9º, as Entidades deverão manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao CMAS, inclusive informações sobre mudança de diretoria, mudança de endereço, telefone, alterações estatutárias, entre outras informações de relevância
Art. 19 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul-SC deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede sócioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
Art. 20 - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
Art. 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul-SC poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da entidade que infringir a legislação vigente, assegurando a ela, sempre, o princípio do amplo direito de defesa, mediante processo próprio.
Art. 22 - Terá sua inscrição cancelada a entidade que:
I - Infringir qualquer disposição desta resolução;
II - Tiver sofrido solução de continuidade em seu funcionamento;
III - Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa.
§ 1º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul-SC deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§ 2º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 3º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
Art. 23 - Havendo o cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul-SC fará publicar no site da prefeitura de Rio do Sul www.riodosul.sc.gov.br, dando o prazo de 30 (trinta) dias para a entidade ingressar com Recurso no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-SC, prazo este que será contado a partir da data da assinatura no aviso de recebimento – AR pelo destinatário.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.
Art. 24 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul-SC estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
Art. 25 - A entidade que vier a sofrer intervenção do Poder Público continuará com sua inscrição em vigor desde que:
I. A intervenção tenha por objetivo a eliminação das irregularidades verificadas;
II. Apresente relatório técnico do órgão interventor, expondo os motivos de fato e de direito da intervenção, a situação da entidade, as medidas efetivas e as propostas de regularização, melhoria, saneamento e o prazo de intervenção, garantindo o cumprimento de todos os requisitos desta Resolução;
§ 1º - No caso de intervenção de entidade o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul - SC poderá ouvir os Conselhos Setoriais competentes.
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 26 - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas municipais nos prazos definidos nestas.
Art. 27 - Os casos omissos na interpretação desta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul-SC, aplicando-se os preceitos contidos na Constituição Federal e na lei n. 8742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica – Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e NOBRH/SUAS.
Art. 28 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
MARIAZINHA SALETTE DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( ) Concessão da inscrição no CMAS ( ) Manutenção da inscrição no CMAS

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de _____ A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____ nº _____Bairro ___
_____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
FAX _____
E-mail _____
Atividade Principal _____
Inscrição:
CONSEA _____
CMDCA _____
CONSELHO DO IDOSO _____
Outros (especificar) _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

Legislação – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Rio do Sul – SC.
_____ B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
_____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____
E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____
C - Informações adicionais:

Termos em que,
Pede deferimento.
Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade
Legislação – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Rio do Sul-SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( ) Concessão da inscrição no CMAS ( ) Manutenção da inscrição no CMAS
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de _____ A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____ nº _____Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____ FAX _____
_____ E-mail _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____,
sob o número _____, desde ____/ _____ /_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____ B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____ nº _____ Bairro
_____
Município _____ UF___ CEP _____ Tel. _____ Celular ___
_____ E-mail _____ RG
_____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /____

Legislação – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Rio do Sul –SC Escolaridade _____
_____
Período do Mandato:

C - Informações adicionais

_____
_____ Termos em que,
Pede deferimento.
Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade
Legislação – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Rio do Sul – SC.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( ) Concessão da inscrição no CMAS ( ) Manutenção da inscrição no CMAS
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba-SP
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade

CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____ nº _____Bairro ___
_____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____ FAX _____
_____ E-mail _____
Atividade Principal _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
_____
Município _____ UF___ CEP _____ Tel. _____ Celular _____
_____
E-mail _____ RG _____ CPF _____
_____ Data nasc.____/ _____ /____
Legislação – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Rio do Sul – SC.
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____
C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.
Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade
Legislação – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Rio do Sul-SC.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO IV
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul
INSCRIÇÃO Nº _____
A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____ , desde _____/ _____ /_____.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.
Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

Legislação – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Rio do Sul - SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____ _
INSCRIÇÃO Nº _____
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município. _____
_____

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Legislação – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Rio do Sul – SC.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____ , CNPJ _____, com sede em _____(município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CMAS Nº .....
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.
Local _____ Data ____/ _____ /_____

Nome Presidente do CMAS de .....
(período de gestão de _____ a _____)
Legislação – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Rio do Sul – SC.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANEXO VI

Roteiro para inspeção dos SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS:
1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
Razão social:
CNPJ:
Data de fundação:
Endereço completo:
Representante legal da entidade:
Telefone:
E-mail:
Mandato:
Possui regulamento interno? ( ) sim ( ) não

2. REGISTROS:

2.1 REGISTROS INSTITUCIONAIS	
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – Nº	Lei de Utilidade Pública Municipal:
Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – Nº	Lei de Utilidade Pública Estadual:
Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – Nº	

OUTROS:	

3.técnico responsável:

3.1 – Identificação do Técnico Responsável pelo Projeto/Serviço/Programa ou Benefício	
Nome:	
Cargo ou função:	
E-mail:	
Telefone:	

4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

5. Objetivos Estatutários:

6. origem dos recursos:

7. infraestrutura:

5.1 Descrições da Infra Estrutura ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Comodato ( ) Outros
ÁREA EXTERNA: ( ) SIM OU NÃO ( )
Nº DE SALAS: Nº DE BANHEIROS:
COZINHA ( ) SIM OU NÃO ( )
OBS:

8. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Horários de funcionamento:
Dias de funcionamento na semana:
9. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Cidades:	UF

10. SEGMENTOS:

DESCRIÇÃO		Idade	Nº de atendidos
	Criança	Até 12 anos	
	Adolescente	12 à 17 anos	
	Jovens	18 à 24 anos	
	Adultos	25 à 59 anos	
	Idoso Mais de 60 anos		
	Pessoa com deficiência		

	Família		

11. TIPO DE SERVIÇO:

Descrição:	
	Assessoramento e Defesa e garantia de direitos
	Atendimento (ação continuada, permanente e planejada)

12. QUAIS OS SERVIÇOS/ATIVIDADES OFERTADOS PELA ENTIDADE?
Serviços de Proteção Social Básica:
|__| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
|__|Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias
|__| Outro. Especificar: _____
Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
|__| Serviço Especializado em Abordagem Social
|__| Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ações complementares.
|__| Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
|__| Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
|__| Outros. Especificar: _____

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
|__| Serviço de Acolhimento Institucional
|__| Serviço de Acolhimento em República
|__| Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
|__|Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
Outro. Especificar: _____
Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)
|__|Auxílio natalidade
|__|Auxílio funeral
|__|Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.
|__|Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.
|__|Outros. Especifique: _____

13. AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS
|__| Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
|__|Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
|__|Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
|__|Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
|__|Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
|__|Reivindicação da construção de novos direitos fundada em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
|__|Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.
|__|Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social
|__| Outro. Especifique: _____

14. RELAÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS: serviços, programas e projetos: (LISTAR TODOS)

a) Nome do Projeto:
b) Objetivo:
c) Público-Alvo:
d) Capacidade de Atendimento:
e) Qtd. Atendimentos:
f) Recurso Financeiro Utilizado:
g) Origem do Recurso:
h) Período de funcionamento:
i) Abrangência territorial:
j) Recursos humanos envolvidos nos serviços, programas e projetos:

Colaborador/Nome	Vínculo	Formação	Escolaridade	Carga Horária

k) Condições e forma de acesso: (descrever como os usuários acessam as atividades oferecidas pela entidade:

l) Parceiros:

Nome do Parceiro	Tipo de Contribuição (Financeira, Técnica, Recursos Humanos ou outra)

m) Demonstração da Participação do usuário EM TODAS AS ETAPAS:

a) Na fase da Elaboração:

b) Na fase do Desenvolvimento:

c) Na fase da Avaliação:

d) No Monitoramento:

Data,
Nome e função do responsável pelo preenchimento.

RESOLUÇÃO Nº 02/2017- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2017/CMDCA

"Resolve efetuar pagamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para custear despesas relacionadas à Campanha de Arrecadação para este fundo".
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014.
CONSIDERANDO, que a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será responsável pela execução da Campanha de Arrecadação do FIA;
CONSEIDERANDO, a reunião do dia 13 de fevereiro de 2017, entre a presidente do CMDCA, a Secretária Executiva dos Conselhos e a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social que formularam os procedimentos para a campanha;
CONSIDERANDO, a reunião plenária ordinária realizada do dia 15/03/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Realizar pagamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de Rio do Sul para custear despesas relacionadas à Campanha de Arrecadação para este Fundo.
Art. 2º - A quantia a ser paga corresponde ao valor de até R$ 27.035, 25 (vinte e sete mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) correspondente a aproximadamente 9% do Recurso Financeiro do FIA, valor este estabelecido no Plano de Ação e Aplicação para o ano de 2017.
Art. 3º - A Gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será responsável pela execução da Campanha e pela Prestação de Contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 15 de março de 2017.
MARISTELA SCUR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 897, DE 21 DE MARÇO DE 2017

RESOLUÇÃO No 897, DE 21 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre a regulamentação das Reuniões Públicas Comunitárias, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1o Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul, as Reuniões Públicas Comunitárias, a serem realizadas para discussão de matérias relevantes para a municipalidade.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As Reuniões Públicas Comunitárias terão acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º A Reunião terá tema, horário de início e dia a serem estabelecidos em Requerimento do vereador autor.
§1º A Reunião terá duração máxima de 120 minutos.
§2º O Requerimento também deverá indicar a pauta da Reunião Comunitária, estabelecendo, em especial, justificativa para sua realização, bem como quais entidades debatedoras exporão o tema.

Art. 4º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:
I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
II - número do documento de identificação;
III - a entidade pública ou privada a que pertence, se for o caso; e
IV - assinatura.
Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Reunião será presidida pelo Vereador Requerente, que indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, com as seguintes atribuições:
I - designar um ou mais secretários para assisti-lo;
II - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Reunião, ordenando o curso das manifestações;
III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
VI - alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 6º Os Secretários indicados auxiliarão na condução e organização da audiência, tendo as seguintes atribuições principais, além de outras que poderão lhes ser designadas pelo Presidente da Reunião:
I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II - controlar o tempo das intervenções orais;
III - registrar o conteúdo das intervenções;
IV - sistematizar as informações;
V - elaborar a ata da Sessão;
VI - guarda da documentação produzida na Reunião.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Será considerado participante qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Rio do Sul, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão.

Art. 8º São direitos dos participantes:
I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Reunião Comunitária, respeitando as disposições previstas na presente Resolução;
II - debater as questões tratadas no âmbito da Reunião Comunitária.

Art. 9º São deveres dos participantes:
I - respeitar o funcionamento da Reunião Pública;
II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III - tratar com respeito e civilidade os participantes da Reunião e seus organizadores.

Art. 10. A inscrição é condição indispensável para a participação nos debates.
Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 11. A inscrição deverá ser realizada após a abertura da Reunião, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.
Parágrafo único. A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição de cada eixo (tema), através de ficha de inscrição, que serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 minutos após o término de cada exposição.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 12. A Reunião Pública Comunitária terá a seguinte ordem:
I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Reunião, pelo tempo de até 20 minutos;
II - explanação do tema, pelo tempo de até 40 minutos;
III - debates orais, pelo tempo de até 60 minutos.
Parágrafo único. A explanação dos temas será feito por meio de debatedores, elencados no Requerimento que solicita a Reunião Comunitária.

Art. 13. Os participantes da comunidade disporão de até dois minutos para manifestação, após a exposição do tema, observada a ordem de inscrição, sendo o questionamento lido pelo Mediador.
Parágrafo único. A critério do Presidente da Reunião, caberá resposta a posteriori por escrito.

Art. 14. As respostas aos questionamentos, quando for caso, serão respondidas pelos debatedores, ou por outra pessoa técnica designada pelo Mediador, em até 2 minutos.

Art. 15. Os participantes da comunidade inscritos, após a finalização da primeira rodada de perguntas, e desde que não esgotado o tempo previsto no inciso III do art. 12, terão direito à nova pergunta, por até 2 minutos.

Art. 16. Os debatedores, ou técnico designado, responderão ao novo questionamento no tempo máximo de 2 minutos.

Art. 17. As Reuniões Públicas Comunitárias serão transmitidas ao vivo, em ambiente web, salvo motivo técnico que a impeça.

Art. 18. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente elaborará documento com o resultado das deliberações da Reunião, relatando ainda, resumidamente, o ocorrido, para posterior encaminhamento à autoridade competente e dará por encerrada a Reunião Pública Comunitária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Reunião Comunitária terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Legislativo e Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de março de 2017.

FRANCISCO GOETTEN

RESOLUÇÃO Nº 898/17 - HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PR Nº 03/2017

RESOLUÇÃO No 898, DE 22 DE MARÇO DE 2.017

Homologa resultado de Processo Licitatório n° 06/2.017, representado pelo Pregão Presencial no 03/2.017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/10.

Art. 1o Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 06/2.017, representado pelo Pregão Presencial no 03/2.017, vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, bem como por não haver qualquer recurso pendente.
Art. 2o Para que a homologação procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial, efetuamos a ADJUDICAÇÃO aos licitantes vencedores constantes da Ata de Registro de Preço, autorizando desde já a contratação.
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 22 de março de 2.017.
FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
Presidente da Mesa

RESOLUÇÃO Nº 899/17 - HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PR Nº 04/2017

RESOLUÇÃO No 899, DE 22 DE MARÇO DE 2.017

Homologa resultado de Processo Licitatório n° 07/2.017, representado pelo Pregão Presencial no 04/2.017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/10.

Art. 1o Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 07/2.017, representado pelo Pregão Presencial no 04/2.017, vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, bem como por não haver qualquer recurso pendente.
Art. 2o Para que a homologação procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial, efetuamos a ADJUDICAÇÃO aos licitantes vencedores constantes da Ata de Registro de Preço, autorizando desde já a contratação.
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 22 de março de 2.017.
FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
Presidente da Mesa

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2017 COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO TÉRMICO - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 36/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO TÉRMICO - EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 04/04/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 04/04/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 22 de março de 2017.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Educação

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.827/2017

DECRETO 3.827/2017	ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVES DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.899,63 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.1.006000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde	
( ) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	16.748,93
Fonte: 333 – Superávit Transferências de Convênios - Saúde	
( ) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.150,70
Fonte: 338 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO	
TOTAL	21.899,63

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 133 - Transferências de Convênios – Saúde, mais especificamente recursos do Ministério da Saúde (Proposta 11456.420000/1130-02), depositados na conta corrente 6.665-6.
Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.226/2017 de 16 de março de 2017
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia - SC,
22 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 3.828/2017

DECRETO 3.828/2017	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes,

Art. 1º - Fica pelo presente decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na importância de R$: 14.000,00 (Catorze mil reais), conforme discriminação a seguir:

06.01– Departamento de Educação	
06.367.0017.2.029000 – Ações de Apoio a Educação Especial	
( ) 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas	14.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	
TOTAL	14.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da Fonte de recursos: 100 - Recursos Próprios.
Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.227/2017 de 22 de março de 2017.
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 23 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 304/2017

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços 03/2017

Na edição nº 2209, página 847, do Diário Oficial dos Municípios e Na edição nº 20.489, Pagina 44, do Diário Oficial de Santa Catarina; na Publicação do Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 03/2017.

Onde se lê: Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 27/03/17, até às 09h00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações. Leia-se: Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 09/04/17, até às 09h00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

Onde se lê: O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09h01 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2. Leia-se: O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09h01 horas, no mesmo endereço no dia 09/04/2017.

Onde se lê: Prova de comprovação de aptidão para execução dos serviços através de atestado de capacidade técnica e a referida certidão de acervo técnico (CAT) de execução, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA) de obra e serviço executado na quantidade mínima, em uma única obra de execução de serviços de Terraplenagem, Drenagem Pluvial, Meio Fio, Sinalização, Calçamento em Pedras de Basalto Irregular no mínimo de 1.000m² e Passeio Público de no mínimo 200 m ². Leia-se: Prova de comprovação de aptidão para execução dos serviços através de atestado de capacidade técnica e a referida certidão de acervo técnico (CAT) de execução, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA) de obra e serviço executado na quantidade mínima, em obras de execução de serviços de Terraplenagem, Drenagem Pluvial, Meio Fio, Sinalização, Calçamento em Pedras de Basalto Irregular no mínimo de 1.000m² e Passeio Público de no mínimo 200 m ².

Romelândia, 22 de Março de 2017.
DARIZ GENZ
Presidente da Comissão de Licitações

ERRATA LEI MUNICIPAL 2.226/2017

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°: 2.226/2017.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação da Lei Municipal nº 2.226/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 17 de março de 2017 em virtude de ter constado o ano de 2016 na data da lei.

Onde de lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia – SC,
23 de março de 2016.
Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia – SC,
16 de março de 2017.

Fica republicada a Lei Municipal nº. 2.226/2017 de 16 de março de 2017 com a retificação, a qual passa a ter a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 2.226/2017	ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVES DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.222/2016, de 16 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.899,63 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01– Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.1.006000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde	
( ) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	16.748,93
Fonte: 333 – Superávit Transferências de Convênios - Saúde	
( ) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.150,70
Fonte: 338 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO	
TOTAL	21.899,63

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 133 - Transferências de Convênios – Saúde, mais especificamente recursos do Ministério da Saúde (Proposta 11456.420000/1130-02), depositados na conta corrente 6.665-6.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia - SC,
16 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração

LEI 2.227/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2017	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na importância de R$: 14.000,00 (Catorze mil reais), conforme discriminação a seguir:

06.01– Departamento de Educação	
06.367.0017.2.029000 – Ações de Apoio a Educação Especial	
( ) 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas	14.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	
TOTAL	14.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da Fonte de recursos: 100 - Recursos Próprios.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 22 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO 614/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 614/2017
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL (4 VIAS) EM FORMULÁRIO CONTINUO. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08h00min horas do dia 05/04/17. Romelândia (SC), 22/03/2017. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 1° SEMESTRE DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA						
MUNICIPIO DE SALTO VELOSO						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (Art. 8º, da LRF)						
EXERCÍCIO 2017						
ENTRADAS						
BIMESTRAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE	
(+) METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	3.535.503,00		3.524.505,00		3.474.923,50	
(+) SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2016	0,00		0,00		0,00	
(+) SALDO BIM. ANTERIOR	0,00		549.503,00		865.714,00	
(=) DISPONIBILIDADES (A)	3.535.503,00		4.074.008,00		4.340.637,50	
SAÍDAS						
SEMESTRAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESAS CORRENTES	1.401.000,00	1.461.000,00	1.531.000,00	1.521.000,00	1.541.000,00	1.501.771,50
> Pessoal e Encargos Soc.	760.000,00	760.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00
> Juros e Enc. Da Dívida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
> Outras Despesas Corr.	640.000,00	700.000,00	720.000,00	710.000,00	730.000,00	690.771,50
DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00	102.000,00	82.000,00	74.294,00	70.000,00	90.000,00
> Investimentos	20.000,00	100.000,00	80.000,00	70.000,00	70.000,00	90.000,00
> Inversões Financeiras			0,00	3.000,00		
> Amortização da Dívida	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.294,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	1.423.000,00	1.563.000,00	1.613.000,00	1.595.294,00	1.611.000,00	1.591.771,50
(=) EXIGIBILIDADES (B)	2.986.000,00		3.208.294,00		3.202.771,50	
SUPERÁVIT = (A - B)	549.503,00		865.714,00		1.137.866,00	
					1.137.866,00	

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 0382017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 06 de Abril de 2017 às 09h00min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância equipada, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quilometragem constante do anexo I do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 22 de Março de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LICITAÇÃO 18/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA DAR TRATAMENTO ADEQUADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE DE ATERRO SANITÁRIO
Data, Horário e Local de Abertura: 10 de abril de 2017, às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 22 de março de 2017
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 19/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMICILIAR SÓLIDO ORGÂNICO E INORGÂNICO PRODUZIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, PARA ATERRO SANITÁRIO A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO.
Data, Horário e Local de Abertura: 12 de abril de 2017, às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 22 de março de 2017
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 08/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO VEICULO NISSAN GRAD LIVINA 1.8 S MT, QHD 7791 ANO 2014. INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
EMPRESA VENCEDORA: SILVA CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 11.629,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de março de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 14 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO VEICULO NISSAN GRAD LIVINA 1.8 S MT, QHD 7791 ANO 2014. INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: SILVA CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA ME.
CNPJ/MF: 04.265.700/0001-69.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.629,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 30 de maio de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 14 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, estado de Santa Catarina, torna público processo de manifestação de interesse – PROGRAMA MAIS EMPREGOS de acordo com a Lei nº 850/2017.
1. DO OBJETO
1.1 – Opresente Chamamento Público tem por objeto o recebimento, pelo município de Santiago do Sul, de manifestação de interesse de beneficiários enquadrados na Lei 850/2017 – PROGRAMA MAIS EMPREGOS cujas propostas visem a geração ou ampliação do número de empregos nos termos desse edital e da referida Lei.
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas que:
2.1.1 Estejam sediadas no município de Santiago do Sul;
2.1.2 Estejam em dia com a Fazenda Municipal;
2.1.3 Possuam Alvará de Funcionamento;
2.1.4 Possuam projeto de ampliação das atividades visando o aumento do número de empregos;
2.1.5 Não possuir qualquer pendência ou irregularidade no atendimento às condições ou prestação de contas de incentivos anteriormente recebidos.

3. DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas até o dia 07 (sete) de abril de 2017, observado horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul.
3.2 - Cada proponente poderá apresentar apenas 01(uma) manifestação/projeto;
3.3 – ainscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste chamamento público, e na Lei 850/2017 - PROGRAMA MAIS EMPREGOS, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO
4.1 - Poderão participar os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
4.1.1 - Plano de trabalho conforme modelo – anexo I, contendo minimamente:
4.1.1.1 Identificação do subscritor da proposta;
4.1.1.2 Identificação com o Programa Mais Empregos;
4.1.1.3 Apresentação do projeto/proposta com diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e prazos de execução.

4.1.2 - Cópia do estatuto/contrato social e devidas alterações;
4.1.3 - Cópia da Ata de eleição ou termo de posse do dirigente em exercício; (no caso de organização da sociedade civil)
4.1.4 - Cópias da identidade e CPF do dirigente ou representante legal;
4.1.5 Cópia do CNPJ;
4.1.6 Comprovante de endereço da beneficiária e do representante legal;
4.1.7 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.
4.1.8 Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
4.1.9 O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
4.1.10 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente.

5. DOS ENVELOPES

5.1 A inscrição será efetuada mediante o envio de envelope contendo:
5.1.1 PLANO DE TRABALHO: conforme previsto no item 4.1.1;
5.1.2 DOCUMENTAÇÃO:deverá conter o disposto nos itens 4.1.2 ao 4.1.6;
5.1.3 O envelope deverá ser lacrado e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2017
TÍTULO DO PROJETO _____
NOME DO PROPONENTE _____
CNPJ Nº _____
5.2 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6. DO PROTOCOLO

6.1 – A manifestação de interesse deverá ser protocolada Junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo toda a

documentação exigida e dentro do prazo estipulado neste edital

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 As propostas inscritas serão analisadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE que emitirá parecer pela homologação das propostas;
7.2 Os pareceres serão publicados no na página do município na internet.
7.3 Os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 5 dias após a publicação dos pareceres;
7.4 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos as propostas com parecer favorável serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicado na página oficial do município na internet: www.santiagodosul. Sc.gov.br;
7.5 A homologação não gera por parte do(a) beneficiário(a) direito a celebração da parceria.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão encaminhados a apreciação do chefe do poder executivo para deliberação;
8.2 Integram este chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.2.1 ANEXO I – PLANO DE TRABALHO a ser apresentado pelos interessados em participar da seleção que trata o presente edital;

8.3 O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Edital de Chamamento Público o da Comarca de Quilombo - SC.

Santiago do Sul, SC, 20 de março de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO – ANEXO I
1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ
ENDEREÇO		E-MAIL	
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
CI/ÓRGÃO EXPED.	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO		CEP	E-MAIL:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO (NOME DO PROJETO)
OBJETO: (DESCRIÇÃO DO OBJETO DE MODO A PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO QUE SE PRETENDE REALIZAR OU OBTER)
DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: (O QUE VAI SER REALIZADO, COMO SERÁ REALIZADO E PORQUE PRECISA SER REALIZADO) (Apresentação breve do projeto, descrição da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, custos, benefício, prazos ..... demonstrar nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).

3- DESCRIÇÃO DA METAS (META, ETAPA) – DESPESAS (3 ORÇAMENTOS)

	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		INDICADOR ECONÔMICO	
META	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	EX.: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para uso coletivo na sede da entidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
02….	Ampliação do espaço físico				

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)*

META	NATUREZA DA DESPESA	(R$) CONSUMO, SERVIÇOS...	PERMANENTE, OBRA... (R$)	TOTAL(R$)	CONCEDENTE	PROPONENTE (contrapartida)
01	MATERIAL DE CONSUMO, ou SERVIÇOS, ou MATERIAL PERMANENTE ou BEM (máquina, equipamento) ou OBRA ou IMÓVEL...	0,00	1.000.00	1.000.00	1.000,00	0,00
02	EX.: Serviço	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
TOTAL GERAL		1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00)
CONCEDENTE

META	1O MÊS	2 O MÊS	3 O MÊS	4 O MÊS	5 O MÊS	6 O MÊS
01						
META	7O MÊS	8 O MÊS	9 O MÊS	10 O MÊS	11 O MÊS	12 O MÊS

CONVENENTE (NO CASO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA ENTIDADE)

META	1O MÊS	2 O MÊS	3 O MÊS	4 O MÊS	5 O MÊS	6 O MÊS
01						
META	7O MÊS	8 O MÊS	9 O MÊS	10 O MÊS	11 O MÊS	12 O MÊS

6 – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE

(DESCREVER A CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL QUE O PROPONENTE POSSUI PARA EXECUTAR O PROJETO como INFRAESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, EXPERIÊNCIA EM DESENVOLVER AS ATIVIDADES PROPOSTAS.... PESSOAL QUALIFICADO INSERINDO DADOS DO CURRÍCULO.... SEDE SOCIAL PRÓPRIA .....PARCERIAS QUE POSSUI QUE PODEM AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO .....)

Local _____ Data _____ /_____/ _____

Nome do Responsável	Assinatura do responsável

7- PARECER CMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL Santiago do Sul (SC), em _____/ _____ /_____. ATA Nº _____/ _____ .	ASSINATURA MEMBROS - CMDE

8. HOMOLOGAÇÃO - PREFEITO

( ) HOMOLOGADO Santiago do Sul (SC), em _____/ _____ /_____.	JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO 20/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 28/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 03 de abril de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 03 de abril de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 22 de março de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N 56/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, vem a público RETIFICAR O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016 no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, nos seguintes itens:

Onde se Lê: Item 1 - Caneta esferográfica azul - escrita média e uniforme; ponta de 1,0mm; corpo em resina termoplástica transparente com furo de respiro no centro lateral; formato sextavado, que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior sem rosqueamento, encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 10cm; ponta em latão e esfera de tungstênio; e certificada no inmetro.
Leia-se: Item 1 - Caneta esferográfica azul - escrita uniforme, macia e de precisão; ponta de 1,0 mm; corpo cristal transparente; produto certificado pelo inmetro.

Onde se Lê: Item 39 - Kit 6 - Pincel escolar - número 30 com cabo de madeira longo amarelo (aproximadamente 25 cm). Com cerdas em formato chato, ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral.
Leia-se: Item 39 – Kit 6 - Pincel escolar - número 10 com cabo de madeira longo amarelo (aproximadamente 25 cm). Com cerdas em formato chato, ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral.
Onde se Lê: Pasta com elástico de plástico- plástico pp tamanho ofício cor transparente, dimensões 23,5 cm (largura) x 35, cm (altura), com ilhós e elástico.
Leia-se: Pasta com elástico de plástico- plástico pp tamanho ofício cor transparente, dimensões 23,5 cm (largura) x 35, cm (altura), sem ilhós e com elástico.

Onde se Lê: Item 40 - Kit 7 - Pasta com elástico de plástico- plástico pp tamanho ofício cor transparente, dimensões 23,5 cm (largura) x 35, cm (altura), com ilhós e elástico.
Leia-se: Item 40 – Kit 7 - Pasta com elástico de plástico- plástico pp tamanho ofício cor transparente, dimensões 23,5 cm (largura) x 35, cm (altura), sem ilhós e com elástico.

Onde se Lê: Item 41 - Kit 8 - Pasta com elástico de plástico- plástico pp tamanho ofício cor transparente, dimensões 23,5 cm (largura) x 35, cm (altura), com ilhós e elástico.
Leia-se: Item 41 – Kit 8 - Pasta com elástico de plástico- plástico pp tamanho ofício cor transparente, dimensões 23,5 cm (largura) x 35, cm (altura), sem ilhós e com elástico.

Onde se Lê: Item 42 - Kit 9 - Pasta com elástico de plástico- plástico pp tamanho ofício cor transparente, dimensões 23,5 cm (largura) x 35, cm (altura), com ilhós e elástico.
Leia-se: Item 42 – Kit 9 - Pasta com elástico de plástico- plástico pp tamanho ofício cor transparente, dimensões 23,5 cm (largura) x 35, cm (altura), sem ilhós e com elástico.

Solicitamos para que seja desconsiderado do Edital a apresentação das amostras da Massa de Modelar em sua embalagem original dos itens:
Item 38 – Kit 05 Sala de Aula (Maternal II – Por Turma);
Item 39 - Kit 06 Sala de Aula (Pré Escolar – Por Turma);
Item 40 – Kit 07 Anos Iniciais (1º Ano)

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, abre-se o prazo da abertura do Pregão Presencial nº 56/2017 do dia 27/03/2017 às 09:00 horas para o dia 03/04/2017 às 09:00 horas, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e propostas serão até as 08:30 horas.

São Bento do Sul, 22 de março de 2017.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação – Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

DECRETOS FUNÇÕES GRATIFICADAS Nº 0245 A Nº 0277

DECRETO Nº 0245, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor SÉRGIO RICARDO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Fundação Cultural, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0246, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, na Fundação Municipal de Desportos, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, no valor de

R$1.000,00 (mil reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0247, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ALESSANDRO ROBERTO SCHARF, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de Assessoramento em Responsabilização Disciplinar, no valor de R$600,00 (seiscentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0248, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ALICE DROSCZAKA, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0249, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor MARCIO PALHANO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Função Gratificada de Operador de Moto Niveladora, no valor de R$600,00 (seiscentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0250, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor JOSÉ LUÍS LOURENÇO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Função Gratificada de Operador de Moto Niveladora, no valor de R$600,00 (seiscentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0251, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor VILMAR LOURENÇO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Função Gratificada de Operador de Moto Niveladora, no valor de R$600,00 (seiscentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0252, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ROSANGELA BELESCKY, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação CAFI – 1º de Maio, no valor de R$200,00 (duzentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0253, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor MARIA APARECIDA RAUEN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação CAFI – Serra Alta, no valor de R$200,00 (duzentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0254, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor MARCIA SCHWALBE BIANCHIN, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação CRAS Cruzeiro, no valor de R$200,00 (duzentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0255, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor HELENICE GRANEMANN COSTA GREIN, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação de CRAS, no valor de R$200,00 (duzentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0256, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor SOLANGE TERESINHA STREIT, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação de CRAS, no valor de R$200,00 (duzentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0257, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor JOSÉ TADEU DE SANTANA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Assessoramento de Conselhos Municipais, no valor de R$200,00 (duzentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0258, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor MARCO AURÉLIO OLINISKY, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica Veterinária, no valor de R$1000,00 (mil reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0259, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora SUZIELI LAMIN, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Direção de Enfermagem, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0260, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor MARCELO LEANDRO NENEVÊ, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Odontológica, no valor de R$1500,00 (mil e quinhentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0261, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora SILVIA CRISTIANE HOMECHEN DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0262, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de abril de 2017, conceder à servidora CRISTIANI STOEBERL MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Coordenação de Núcleos de Tecnologia Municipais, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0263, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das

atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora PATRICIA POPADIUK CORDOVA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Coordenação de Núcleos de Tecnologia Municipais, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0264, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora SILENE LATOCHESKI SIMBALISTA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Coordenação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0265, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora EDINEIA NARLOK KALUZNY, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, na Procuradoria Jurídica, a Função Gratificada de Assessoramento em Notificações Judiciais, no valor de R$600,00 (seiscentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0266, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor CARLOS HENRIQUE REITZ ARAKAKI, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Projetos, no valor de R$600,00 (seiscentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0267, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor RICARDO CALLADO, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Projetos, no valor de R$600,00 (seiscentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0268, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor RAPHAEL BEDIN BUENO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Projetos, no valor de R$600,00 (seiscentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0269, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ANDERSON HINKE, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Fiscalização Obra Pública, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0270, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora CHIARA MARIELE GURGACZ DESTRO, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Fiscalização Obra Pública, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0271, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor GERSON EVERS MENDES, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Fiscalização Obra Pública, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0272, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora SCHÉLIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Fiscalização Obra Pública, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0273, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil – Orçamento Público Municipal, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0274, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº

228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ROGÉRIO FOSSATI PINTO, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, na Empresa Municipal de Habitação, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Projetos, no valor de R$600,00 (seiscentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0275, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor RODRIGO SCHREINER, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Empresa Municipal de Habitação, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Fiscalização Obra Pública, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0276, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor IVO HENNING FILHO, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Empresa Municipal de Habitação, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0277, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de Médica Perita, na Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul, a Função Gratificada de Direção de Perícia, no valor de R$1500,00 (mil e quinhentos reais).

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETOS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO Nº 0091 A Nº 0105

DECRETO Nº 0091, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ARIEL FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Responsabilidade pelo Ginásio de Esportes Annes Gualberto e Piscina Pública Municipal.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0092, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor MARCELO LAYNES MILLA, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Obras e Manutenção em Unidades Escolares.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0093, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor AVELINO COMIM, ocupante do cargo efetivo de Economista, na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Arrecadação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0094, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Licitações e Pregão.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0095, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ELVIS WIGANDO BAUM, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Gestão da Folha de Pagamento.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0096, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora INES MARILDA ROSSETTO WAGNER, ocupante do cargo efetivo de Administrador, na Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Expediente e Serviços Internos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0097, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora LUCYANA MEDEIROS SIMÕES DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Administrador, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Controle e Prestação de Contas.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0098, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das

atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor MARCELO HUEBNER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Manutenção de Pontes.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0099, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Compras.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0100, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora DAIANA SPEZIA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Organização e Controle do Sobreaviso.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0101, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor WASHINGTON HENRIQUE MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão do Programa Agita São Bento.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0102, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora TAIS SPEZIA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Atividades Especiais do Serviço Social.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0103, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora MARINA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Cadastro Rural e Movimentação Econômica.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0104, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor MARIO SERGIO MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Motorista do Gabinete.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0105, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora CLARICE FOLETTO SOARES, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Coordenação dos CRAS e Programa Bolsa Família.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETOS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO Nº 0106 A Nº 0130

DECRETO Nº 0106, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ROSEMERI DA CUNHA ZOELLNER, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Ginástica Olímpica.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0107, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ELEONICE ODIA, ocupante do cargo efetivo de Técnico desenhista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Projetos Viários e Sinalização.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0108, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor FABIO MARCELO SCHLOEGEL, ocupante do cargo efetivo de Técnico desenhista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Responsabilidade por Projetos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0109, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ALEXSANDRO MACHALEVSKI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Serviço Público, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Cadastro Imobiliário.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0110, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor JURACI CLAUDIO ROSSETTO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Coordenação Da Fiscalização.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0111, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ADELAIDE MARIA CRISPI DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de economista, na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Atendimento e Dívida Ativa.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0112, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora JULIANA MARIA CHAPIEWSKY, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Cadastro Imobiliário.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0113, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ANTONIO MARCOS DANIEL VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Segurança Patrimonial.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0114, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora CARLA ELOISE MULBAUER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Licitações e Pregão.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0115, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora DEBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Licitações e Pregão.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0116, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora DENISE GARCIA AROUCA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Perícias Médicas e Afastamentos de Servidores.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0117, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor FABIO MILBRATZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Alimentação de Dados e Gestão da Folha de Pagamento.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0118, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora REGINA CELIA FARY WITT, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Controle das Avaliações e Progressões Dos Servidores.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0119, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora VERA LUCIA KUZAWSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0120, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor LINDOMAR ROSA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Sistemas Betha.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0121, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor TONY ALDRIN FERNANDES FREZZA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Programação e Rede de Sistemas do Departamento de Tecnologia.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0122, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora CLEIDE REGINA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor Benefícios Eventuais.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0123, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora IRACEMA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Coordenação do Programa CREAS.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0124, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora MARCIA VIEIRA ALVES, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Coordenação do Programa Família de Apoio.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0125, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor MILTON SANOCKI, ocupante do cargo efetivo de economista, na Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Controle Interno.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0126, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor JOÃO ARI BELLO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Almoxarifado.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0127, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor JOSÉ RENATO NANIAS, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Manutenção Asfáltica.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0128, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor LAERCIO BUENO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Operação de Retro Escavadeira Hidráulica.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0129, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora KAREN CRISTINA GIRALDI UHLICK, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Atendimento NAJS.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0130, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora CARIN LUCIANE DENK TSCHOKE, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Programas Especializados de Epidemiologia.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETOS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO Nº 0131 A Nº 0160

DECRETO Nº 0131, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ROSANE FIEDLER, ocupante do cargo efetivo de Administrador, na Empresa Municipal de Habitação, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Licitações, Compras e Contratos da Empresa Municipal de Habitação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0132, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorLEONIR DIAS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Empresa Municipal de Habitação, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Obras e Reformas.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0133, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de abril de 2017, conceder à servidora ANA PAULA PETREÇA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Pedagogia Hospitalar.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0134, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora SIMONE APARECIDA GRANDE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Berçário, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Atendimento e Recepção da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0135, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorWAGNER GROSSL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Procuradoria, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Processos do Executivo Fiscal.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0136, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ALESANDRA EDELCI RANK, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Ordens de Pagamentos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO Nº 0137, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorSERGIO MIGUEL DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Convênios, Execução Orçamentária e Gestão Fiscal.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0138, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora JOSIANE FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Emissão e Acompanhamento de Empenhos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0139, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorEDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Licitações e Pregão.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0140, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora LARISSA JULIANE JABLONSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Contratos e Aditivos Administrativos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0141, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora LISANE KRISZ ILG, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Contratos e Aditivos Administrativos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0142, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora SIRLEI APARECIDA DAMBROZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente

Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Compras Diretas.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0143, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorAIRTON NERY ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Suporte e Apoio no Departamento de Recursos Humanos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0144, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora MAURIAN GROHSKOPF SADOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Correio Eletrônico e Telefones Móveis.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0145, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorPAULO ADALBERTO MARTINES MATOS, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Patrimônio.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0146, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorGERSON PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Topógrafo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Segurança e Medicina Do Trabalho.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0147, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora SOELI TERESINHA SCHEWINSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Atendimento na Ouvidoria.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0148, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ANTONIO ALCIONI CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Compras e Contratos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0149, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor EDENILSON GREIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, na Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços da Junta Militar.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0150, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorNATALIO GRAVI GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Transporte de Alimentação Escolar.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0151, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorLEOMAR SANOCKI, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Transporte na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0152, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorALBERTO MARCZAK NETO, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Manutenção do Britador Municipal e Orçamentos da Oficina.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0153, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorOSORIO JOÃO MARTINS NETO, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Reparos em Pavimentação Asfáltica.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0154, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorLAERCIO FERREIRA CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Manutenção de Tubulação Pluvial.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0155, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorGERMANO URBAINSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Estoques.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0156, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorOSNI VIEIRA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Roçadas e Limpeza Urbana.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0157, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorOREVALDE PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Manutenção de Calçamento.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0158, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorJOSÉ SADI COSTA PAES, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Manutenção de Calçamento.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0159, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorGILIARD BRAGA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Coordenação dos Agentes Municipais de Trânsito.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0160, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidorFERNANDO LUTKE, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Atendimento No Departamento de Urbanismo.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETOS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO Nº 0161 A Nº 0228

DECRETO Nº 0161, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Aulas de Hidroginástica.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0162, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora SALETE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, na Empresa Municipal de Habitação, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Atendimento, Recepção e Cadastro da Empresa Municipal de Habitação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0163, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ADAURI PUTTKAMMER, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços de Topografia.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0164, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora TAIANE MARIELE SCHRODER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a

Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Atendimento no Departamento de Urbanismo.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0165, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ODIRLEI DIAS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Serviço Público, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Atendimento e Acompanhamento de Processos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0166, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor CACILDO JOSÉ TREML, ocupante do cargo efetivo de Administrador, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Atendimento No SINE.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0167, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Compras.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0168, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Compras.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0169, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor JOSÉ ERVINO ZIMMER, ocupante do cargo efetivo de Administrador, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Emissão de Certidão de Tempo de Serviço.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0170, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ROSANE SCHNEIDER RATHUNDE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Gestão de Folha de Pagamento.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0171, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ROSANI APARECIDA ARTNER THIEM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Atendimento e Triagem no departamento de Recursos Humanos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0172, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ALINE COMIM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Atendimento na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0173, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor CARLOS ROBERTO GONÇALVES DE ANJOS, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Patrimônio.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0174, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora JAQUELINE SIEDSCHLAG, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Documentação e Seguro da Frota de Veículos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0175, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora FABRICIA POKRYWIECKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Atualização de Cadastro.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0176, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ALESSANDRO VALMOR FREDERICO, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0177, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ANDERSON MOMBELLI BARRAGAN, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0178, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor DIRCEU ALVES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0179, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor EDSON LUIS MARIANO, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0180, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor LAERTES PASDIORA, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0181, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor LAURO ADEMAR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0182, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora JANINE LUCILIA FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0183, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor WILLIAN GLATZ, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0184, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ROGÉRIO ADRIANO UNGER RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0185, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor BERTOLDO SCHOEFFEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Manutenção de Canteiros Municipais.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0186, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora DOROTEIA KOVALSKI MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Compras.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0187, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor FRANCISCO ZOELLNER FILHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Manutenção de Canteiros Municipais.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0188, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor LUIZ LINDECIR PESENTI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços de Inseminação Artificial e Atendimentos Veterinários.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0189, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora VANILZA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Responsabilização CIS/NORDESTE.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0190, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor AIRTON DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Logística e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0191, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor SIMONE GREIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0192, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ANTONIO MARCOS COSTA NUNES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0193, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ANDREIA KNAPIK, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços do SAMU.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0194, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor SIMONE SCHLUCUBIER, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Coleta de DNA.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0195, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora MARILI TATIANE THEISGES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Consultas Especializadas.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0196, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor DANIEL BLASZKOVSKY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Britagem.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0197, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor EVERALDO ZOELLNER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Britagem.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0198, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor PAULO ROSA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços de Pá Carregadeira.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0199, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor OSNI DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Transporte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0200, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor JAMIL GABARDO GOMES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Apontador de Obras de Pavimentação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0201, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor JOÃO LEAL DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Consertos em Geral.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0202, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ADÃO SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços de Retro Escavadeira.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0203, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor DOMINGOS SOARES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Operação de Escavadeira Hidráulica.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0204, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora DÉBORA ELAINE BELLO, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços Administrativos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0205, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor DIRCEU ANTONIO BOBATO, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Manutenção de Caminhões.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0206, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor EDUARDO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Manutenção dos Abrigos de Passageiros.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0207, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor GILMAR STEIN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços de Compactação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0208, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor HANS LEOPOLD PAREY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Roçadas e Limpeza Urbana.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0209, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor JAIME ROPKE, ocupante do cargo efetivo de Soldador, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Manutenção da Frota.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0210, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor JURANDIR MOREIRA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços de Compactação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0211, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor LANDIVO DRECHSLER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços de Roçadas.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0212, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor LINO ZOELLNER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Controle no Britador Municipal.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0213, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor MARIO DO MONTE, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Consertos em Geral.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0214, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor CARLOS GILMAR CANDIDO, ocupante do cargo efetivo de Operador de

Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços de Retro Escavadeira.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0215, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ALISSON MANOEL CANDIDO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços de Retro Escavadeira.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0216, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ALCIONEI FRANCISCO CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços de Retro Escavadeira.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0217, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ROBERTO FALKIEWICZ, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços de Roçadas.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0218, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor CILO BARBOSA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços de Roçadas e Limpeza Urbana.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0219, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ALCEMIR EUGENIO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Manutenção de Bocas de Lobo.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0220, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor NERI GILBERTO SIKORA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Transportes.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0221, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor VILMAR DO PRADO LUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Roçadas e Limpeza Urbana.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0222, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora JÉSSICA VANESSA BRUESKY, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Serviços Administrativos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0223, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ELISANDRO ALVES DE RAMOS, ocupante do cargo efetivo de eletricista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Fiscalização de Iluminação Pública.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0224, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ANDERSON MAY, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Transporte Escolar.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0225, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor CLAYTON DE LIMA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Transporte Escolar de Alunos Especiais.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0226, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor FRANCISCO BORGES RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Transporte Escolar.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0227, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor LUCIANO BUENO FRANCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Análise e Emissão de Alvarás de Funcionamento.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0228, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ANDREA MARA MACHADO PEDRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Atendimento no Departamento de Urbanismo.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETOS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO Nº 0229 A Nº 0234

DECRETO Nº 0229, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ARILDO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Topógrafo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG-1, na função de Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao Cargo Efetivo – Serviços de Topografia.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0230, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor MARCELO JOSÉ BACHEL, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG-1, na função de Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao Cargo Efetivo – Recebimento e Controle de Notas Fiscais.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO Nº 0231, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor DIEGO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municpal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG-1, na função de Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao Cargo Efetivo – Transporte de Alimentação Escolar.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0232, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor NATALIO SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municpal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-1, na função de Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao Cargo Efetivo – Manutenção de Praças.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0233, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor JOSÉ ALCEU MULLER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municpal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-1, na função de Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao Cargo Efetivo – Pavimentação Asfáltica.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0234, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor LUÍS MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municpal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-1, na função de Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao Cargo Efetivo – Pavimentação Asfáltica.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETOS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO Nº 0235 A Nº 0244

DECRETO Nº 0235, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor LUÍS CARLOS GROSSL, ocupante do cargo efetivo de Professor de Música II, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Direção da Escola de Música Donaldo Ritzmann.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0236, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº

228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor VALENTIM RAFAEL WOLFF CELESKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Coordenação do Museu Municipal.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0237, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora MARLA HUEBL KAISER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Compras, Contratos e Licitações.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0238, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora MARGARETH SONNTAG HARMEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Atendimento ao Público.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0239, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor JONNY EVERSON SCHWETLER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Recursos Humanos e Expediente.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0240, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora FERNANDA SPITZNER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Compras, Contratos e Processos Licitatórios da Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0241, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor JUAREZ FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG-4, na função de Agente de Setor de Transporte e Manutenção de Veículos da Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0242, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora ANDRESSA CRISTINA BRANDEMBURG, ocupante do cargo efetivo de Secretária, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Serviços de Desporto Comunitário.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0243, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor VILSON RENATO RANK, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Atendimento ao Público e Controle de Alunos.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0244, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder à servidora NILVA APARECIDA CARDOSO DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul, a Gratificação de Função Nível FG-3, na função de Agente de Perícias e Auxílio por Incapacidade Temporária.

São Bento do Sul, 21 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO CONTRATO N° 6/2017

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

DA ESPÉCIE: Contrato de fornecimento, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e A EMPRESA SUPERMERCADO GERMÂNIA LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato fornecimento parcelado pela CONTRATADA, de gasolina comum, para abastecimento do veículo Sandero MJY 1988 da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

VALOR TOTAL: R$ 2.199,00 (hum mil, cento e noventa e nove reais).

DA VIGÊNCIA: até 31 de janeiro de 2018.

São Bento do Sul, 1 de fevereiro de 2017.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
MÁRIO CESAR PACHECO, pela contratada.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº083/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 083/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 116, § 9º da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006 e acordo com a Lei nº 228, de 28/12/2001 com redação alterada pela Lei nº 2496, de 22/02/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01/03/2017 a Função Gratificada de Direção de Perícia, de acordo com a Lei n° 2864 de 23 de agosto de 2011, à servidora ANA LÚCIA POLVERELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Perito Médico Previdenciário, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2017.

São Bento do Sul, 21/03/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº084/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 084/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 116, § 9º da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006 e acordo com a Lei nº 228, de 28/12/2001 com redação alterada pela Lei nº 2496, de 22/02/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01/03/2017 a Função Gratificada, nível FG-5, função de Agente de Divisão de Perícia Médica, à servidora NILVA APARECIDA CARDOSO DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2017.

São Bento do Sul, 21/03/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 61, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 61, de 21 de março de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor DIEGO RIBEIRO, matrícula 457, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 27/03/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

CONTRATO Nº 22/2017

EXTRATO DO CONTRATO 022/2017
Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: Darci José Baumann, domiciliado à Estrada Geral, s/nº, Rio Sete, em São Bonifácio/SC, inscrito no CPF sob n.º 018.346.719-14. Valor total do contrato: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Objeto: a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2017. Vigência: 13/03/2017 a 31/12/2017. Processo de Licitação 17/2017, Dispensa nº 02/2017.

DECISÃO PREGOEIRO - PROCESSO LÍCITATÓRIO 12/2017 PREGÃO 06/2017

DECISÃO PREGOEIRO

Processo de Licitação nº 12/2017 modalidade Pregão Presencial 06/2017.

Na ata da reunião realizada para recebimento das propostas e da documentação de credenciamento, após a fase dos lances que definiu a vencedora do menor preço (SERRA GERAL SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA), a empresa PONTO SAT CONECT EIRELE – ME, solicitou a desclassificação da vencedora, em razão de que a certidão de registro da certidão de pessoa jurídica junto ao CREA não era válida, pois estava com o endereço desatualizado.

O parecer da assessoria jurídica foi pela improcedência da impugnação apresentada, haja vista que a empresa licitante impugnada estava devidamente registrada no CREA, confirme exigência do edital.
Assim, acompanho os termos do parecer da assessoria jurídica, para julgar improcedente a impugnação apresentada pela empresa PONTO SAT CONECT EIRELE – ME, e por via de consequência reconhecer a habilitação e declarar vencedora do certame a empresa SERRA GERAL SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.
Publique-se.

São Bonifácio, 22 de março de 2017.

Valter Scharf Filho
Pregoeiro

DECRETO CTB Nº 30/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO – SC
Decreto CTB Nº 30/2017
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1400/2016, de 23 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superavit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01.12.365.0002.2.008-4.4.90.00.00.00.00.123 - Aplicacoes Diretas R$ 8.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 2017
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2017

Lei Complementar n º 137/2017
Concede Revisão Geral Anual de Vencimento de que trata o artigo 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual de vencimento no percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), para os servidores municipais ativos e inativos, cargos comissionados (com exceção dos secretários municipais), servidores contratados em caráter temporário e função gratificada, correspondente ao índice de inflação do IGP-M, acumulado no período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2° Os vencimentos iniciais dos cargos do quadro pessoal deste município que, após a aplicação do índice de correção geral ficarem inferior ao salário mínimo, serão reajustados para o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 22 de março de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 FMS

Processo Adm. nº.14/2017 - FMS
Pregão Presencial nº 14/2017 - FMS
Tipo : Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MICROONIBUS, VANS/AMBULANCIAS E VEÍCULOS LEVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 10 de Abril de 2017
Abertura dos Envelopes:08:30 horas - dia 10 de Abril de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 49 3325.3020. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 22 de março de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 024/2017

DECRETO Nº. 024, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 4º, Parágrafo Primeiro, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1797/2016 de 06 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 185.000,00 (cento e oitenta e cinco reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Desenvolvimento da Saúde		5
Atividade	Manutenção das Atividades Gerais de Saúde Básica		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(11)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	145.000,00
Valor Total R$:			145.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	Desenvolvimento da Saúde		5
Atividade	Manutenção das Atividades do Centro de Apoio Psicosocial - CAPS		2.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(29)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	40.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Desenvolvimento da Saúde		5
Atividade	Manutenção das Atividades Gerais de Saúde Básica		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(10)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	145.000,00
Valor Total R$:			145.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	Desenvolvimento da Saúde		5
Atividade	Manutenção das Atividades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		2.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(27)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.0065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	40.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos SC, em 17 de março de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	____/____/____	a	____/____/____
DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	____/____/____
Responsável pela Publicação			

EXTRATO REGISTRO DE PREÇO 06-2017 - TRANSPORTE DE PESSOAS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017	
Processo adm. .nº.:	12/2017 RP. 06/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	DALVA LUIZ HENRICH & CIA LTDA - ME SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Objeto ..... :	TRANSPORTE PESSOAS PARA ATIVIDADES DENTRO E FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC
Valor ..... :	R$ 19.170,00
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL VIGENTE
SAO CARLOS/SC, 21 de Março de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO MUNICIPAL	

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 14/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 2/2017, Processo de Licitação nº 14/2017 para Contratação de artista musical para realização do baile de escolha da rainha do município de São Cristóvão do Sul, inscrito no CNPJ nº 20.061.116/0001-48. São Cristóvão do Sul (SC), 13 de março de 2017. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de tubos de concretos para secretaria de obras.
Vencimento: 10/04/2017 as 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

EDITAL 4/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 4/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

O Município de São Cristóvão do Sul – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de capacitação da equipe que atua na área de saúde Pmaq na esfera municipal, com treinamento, orientações, assessoramento e acompanhamento dos serviços.
Vencimento: 07/04/2017 as 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 040/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2017 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW COM O GRUPO TCHÊ KAKAREKO, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2017, EM COMEMORAÇÃO AO DO 54º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.
Com base nas informações constantes no Processo Licitatório n. 040/2017, referente à inexigibilidade n. 003/2017, bem como no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 26, caput, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a inexigibilidade 001/2017, em favor da empresa SD SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME., CNPJ n. 19.994.677/0001-10, com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), fundamentada no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se e cumpra-se.

São Domingos, 22 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

São João Batista

Prefeitura

DECRETO 3098/2017

DECRETO 3098/2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, incisos IX, da Lei orgânica Municipal, e artigo 35, §1°, da Lei Complementar municipal 37, de 25 de agosto de 2011, decreta:
Art. 1º Ficam nomeadas para o Conselho Municipal do Plano Diretor as seguintes pessoas:
1. Planejamento Urbano: Plácido Vargas.
2. Consultas de Viabilidade: Gessica Rocha.
3. Fiscalização de Obras ou Tributos: Aloisio Venâncio da Silva
4. Meio Ambiente: Fernanda Brasil.
5. Educação: Roseli Tomazini.
6. Cultura: Jerry Laurindo.
7. Saúde: Antonio da Silva.
8. Vigilância Sanitária: Jairo Pereira.
9. Assistência Social: Janifer Otto.
10. Agricultura: Gilberto Mintibeller.
11. Assessoria de Eventos: Dirlene Dalbosco.
12. SISAM: Juliano dos Santos.
13. FUBE: Marcelo Miranda Machado
14. Legislativo: Eder Vargas.
15. Legislativo: Ademir Rover.
16. Corpo de Bombeiros: Edmilson Ferreira.
17. Polícia Militar: Paulo Renato Farias.
18. Polícia Civil: Januário Mafessoli.
19. Celesc: Vago.
20. Registro de Imóveis: Divair Cordeiro.
21. Moradores do Centro: José Manoel da Silva.
22. Moradores J.S.Paulo, Tajuba II e Timbezinho: Odair de Souza.
23. Moradores Cardoso e Krecker: Elio Elmir Achvarstzhaupt Sparremberger.
24. Moradores Carmelo: Eunice Maria Gelsleichter.
25. Moradores Colônia e Fernandes: Manoel Serafim Peixer.
26. Moradores Ribanceira: Jaison Franco Silveira.
27. Moradores Tajuba I e Rio do Braço: Vago.
28. Moradores Tigipió e Arataca: Luiz Esnél Peixer.
29. Esporte: Vago.
30. Entretenimento: Nilton José Pereira.
31. Filantropia e religião: Giovani Voltolini.
32. Comércio e serviços: Adriano Ramos.
33. Indústria de médio e grande porte: Irivan José Soares.
34. Indústria de micro e pequeno porte: Vago.
35. Trabalhadores urbanos e rurais: Renato Goedert.
36. Trânsito e transporte: Tarciso Soares.
37. Arquitetura e urbanismo: Rozania Maria Fidelis Peixer.
38. Engenharia e agrimensura: Anderson Athaliba Dalsenter.
39. Construção: Heriberto Eurides de Souza.
40. Mercado imobiliário: Jaison Pereira.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3.008/2016.

São João Batista, 15 de março de 2017.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

[[[

DECRETO 3100/2017

DECRETO 3100/2017

"Ajusta os valores das taxas referentes aos Atos da Vigilância Sanitária, conforme tabela anexa a Lei n. 2428, de 12 de setembro de 2001."

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 115 da Lei Complementar 01/2003, bem como com base no artigo 28 da Lei Municipal n. 2428, de 12 de setembro de 2001, RESOLVE:
CONSIDERANDO que os valores das taxas referentes aos Atos da Vigilância Sanitária elencados na tabela anexa a Lei Municipal n. 2.428, de 12 de setembro de 2001, não sofreram qualquer atualização de valores desde a data de sua publicação.
Art. 1º Ficam ajustados os valores das taxas referentes aos Atos da Vigilância Sanitária, conforme o índice de IPCA do período de 12/09/2001 a 31/12/2016, nos seguintes valores:

1	ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL
	(POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)
=======	==========
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
-------	----------+---------
111	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	REAIS
11101	Conservas de produtos de origem vegetal	R$ 484,61
11102	Doces/produtos de confeitaria (c/creme)	R$ 484,61
11103	Massas frescas	R$ 484,61
11104	Panificação (fab./distrib)	R$ 484,61
11105	Produtos alimentícios infantis	R$ 484,61
11106	Produtos congelados	R$ 484,61
11107	Produtos dietéticos	R$ 484,61
11108	Refeições industriais	R$ 484,61
11109	Sorvetes e similares	R$ 484,61
11199	Congêneres	R$ 484,61
-------+----------	---------
A cada grupo de produtos secundários industrializados pela em-	R$ 56,54
presa, será acrescido o valor de:	
_____	_____

| 112| MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | REAIS |
|=======|==========|=========|
11201	Aditivos	R$ 328,46
11202	Água mineral	R$ 328,46
11203	Amido e derivados	R$ 328,46

|-------|----------|---------|
11204	Bebidas analcoólicas, sucos e outras	R$ 328,46
11205	Biscoitos e bolachas	R$ 328,46
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	R$ 328,46
11207	Cerealista, deposito e beneficiamentos de grãos	R$ 328,46
11208	Condimentos, molhos e especiarias	R$ 328,46
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	R$ 328,46
11210	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maça etc.)	R$ 328,46
11211	Desidratadora de vegetais e ervateiras	R$ 328,46
11212	Farinhas (moinhos) e similares	R$ 328,46
11213	Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes	R$ 328,46
11214	Gelo	R$ 328,46
11215	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab./ref./envasado-ras)	R$ 328,46
11216	Marmeladas, doces e xaropes	R$ 328,46
11217	Massas secas	R$ 328,46
11218	Refinadora e envasadora de açúcar	R$ 328,46
11219	Refinadora e envasadora de sal	R$ 328,46
11220	Salgadinhos/batata frita (empacotado)	R$ 328,46
11221	Salgadinhos e frituras	R$ 328,46
11222	Suplementos alimentares enriquecidos	R$ 328,46
11223	Tempero a base de sal	R$ 328,46
11224	Torrefadora de café	R$ 328,46
11299	Congêneres	R$ 328,46
-------+----------	---------
A cada grupo de produtos secundários industrializados pela em-	
presa será acrescido o valor de :	R$ 40,38
_____	_____

| 12| LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS |
|-------|----------+---------|
121	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	REAIS
12101	Açougue	R$ 199,26
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	R$ 40,38
12103	Cantina escolar	R$ 40,38
12104	Casa de carnes R$ 113,08
12105	Casa de frios, lacticínios e embutidos	R$ 113,08
12106	Casa de sucos/caldo e cana e similares	R$ 40,38
12107	Comercio atacadista/deposito de produtos perecíveis	R$ 306,92
12108	Confeitaria	R$ 142,69
12109	Cozinha de escolas R$ 113,08
12110	Cozinha clube/hotel/motel/creche/boate/similares	R$ 113,08
12111	Cozinha de lactarios/hosp./mater./casas de saúde	R$ 83,46
12112	Feira livre/comercio amb. (c.venda	R$ 113,08
	carne/pescados/outros)	
12113	Lanchonete/café colonial e pesticarias	R$ 113,08
12114	Mercados/super/mini (somatório de atividades)	*
12115	Mercearia/armazém (única atividade)	R$ 83,46
12116	Padaria/panificadora	R$ 142,69
12117	Pastelaria	R$ 83,46
12118	Peixaria (pescados e frutos do mar)	R$ 142,69
12119	Pizzaria	R$ 142,69
12120	Produtos congelados	R$ 199,26
12121	Restaurante/buffet/churrascaria	R$ 199,26
12122	Rotisserie	R$ 199,26
12123	Serv-carro/drive-in/quiosque/trailer e similares	R$ 83,46
12124	Sorveteria e/ou posto de venda	R$ 83,46
12199	Congêneres R$ 113,08
-------+----------	---------
Em estabelecimentos com mais de uma atividade, o valar da taxa	
será a soma em reias das atividades	exercidas.	
_____	_____

| 122| MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | REAIS |
|=======|==========|========|
12201	Bar/boate/uisqueria	R$ 83,46
12202	Bomboniere	R$ 40,38
12203	Café	R$ 83,46
12204	Deposito de bebidas	R$ 83,46
12205	Deposito de frutas e verduras	R$ 83,46
12206	Deposito de produtos não perecíveis	R$ 83,46
12207	Envasadora de chás/cafés/condimentos/especiarias	R$142,69
12208	Feira-livre/comercio amb. Alimentos não perecíveis	R$

40,38|
|-------|--------|
| 12209|Quitanda, frutas e verduras |R$ 40,38|
|-------|--------|
| 12210|Venda ambulante (carrinho pipoca/milho/sanduíche,etc.) |R$ 40,38|
|-------|--------|
| 12211|Comercio atacadista de produtos não perecíveis |R$113,08|
|-------|--------|
| 12299|Congêneres |R$ 83,46|
|-------+--------|
|Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será| |
|a soma em reais das atividades exercidas. | |
| _____ |_____|

| 13| INDUSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE |
|-------|---------+---------|
131|MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	REAIS
13101|Agrotóxicos |R$ 484,61
13102|Cosméticos, perfumes, e produtos de higiene |R$ 484,61
13103|Insumos farmacêuticos |R$ 484,61
12104|Produtos farmacêuticos |R$ 484,61
13105|Produtos biológicos |R$ 484,61
13106|Produtos de uso laboratorial |R$ 484,61
13107|Produtos de uso medico/hospitalar |R$ 484,61
13108|Produtos de uso odontológico |R$ 484,61
13109|Próteses (ortop./estética/auditiva,etc.) |R$ 484,61
13110|Saneantes domissanitarios |R$ 484,61
13199|Congêneres |R$ 484,61
-------+---------
Para cada atividade secundaria exercida pelo estabelecimento, se-	
rá acrescido o valor de :	R$ 113,08
_____	_____

| 132| MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | REAIS |
|=======|==========|==========|
13201|Embalagens	R$ 328,46
13202|Equip./instrumentos laboratoriais	R$ 328,46
13203|Equip./instrumentos medico/hospitalares	R$ 328,46
13204|Equip./instrumentos odontológicos	R$ 328,46
13205|Produtos veterinários	R$ 328,46
13299|Congêneres	R$ 328,46
-------+----------
Para cada atividade secundaria exercida pelo estabelecimento, se-	
rá acrescido o valor de:	R$ 83,46
_____	_____

| 14| COMERCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE |
|-------|----------+----------|
141|MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	REAIS
14101|Agrotóxicos	R$ 328,46
14102|Com./distrib. De medicamentos	R$ 484,61
14103|Com./distrib. De produtos laboratoriais	R$ 328,46
14104|Com./distrib. De produtos medico./hospitalares	R$ 328,46
14105|Com./distrib. De produtos odontológico	R$ 328,46
14106|Com./distrib. De produtos veterinários	R$ 328,46
14107|Com./distib. De saneantes/domissanitarios	R$ 328,46
14108|Produtos químicos	R$ 328,46
14199|Congêneres	R$ 328,46
-------+----------
Para cada atividade secundaria exercida pelo estabelecimento, se-	
rá acrescido o valor de:	R$ 56,54
_____	_____

| 142| MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | REAIS |
|=======|==========|==========|
14201|Alimentação animal (ração/suplementos)	R$ 199,26
14202|Com./distrib. De cosméticos, perfumes, produtos de	R$ 199,26
|higiene	
14203|Embalagens	R$ 199,26
14204|Equip./instrumentos agrícolas, ferragens, etc.	R$ 199,26
14205|Equip./instrumentos laboratoriais	R$ 199,26
14206|Equip./instrumentos medico/hospitalares	R$ 199,26
14207|Equip./instrumentos odontológicos	R$ 199,26
14208|Fertilizantes/corretivos	R$ 199,26
14209|Prótese (ortop./estética/auditiva,etc.)	R$ 199,26
14210|Sementes/selecionadas/mudas	R$ 199,26
14299|Congêneres	R$ 199,26
-------+----------
Para cada atividade secundaria exercida pelo estabelecimento,	
será acrescido o valor de:	R$ 40,38
_____	_____

| 15| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE |
|-------|----------+----------|
151|MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	REAIS
15101|Ambulatório medico	R$ 199,26
15102|Ambulatório odontológico	R$ 199,26

|-------|----------|
15103|Ambulatório veterinário	R$ 113,08
15104|Ambulatório de enfermagem	R$ 199,26
15105|Banco de leite humano	R$ 113,08
15106|Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc.)	R$ 113,08
15107|Clinica medica	R$ 328,46
15108|Clinica veterinária	R$ 199,26
15109|Hemodiálise	R$ 328,46
15110|Policlínica	R$ 328,46
15111|Pronto socorro	R$ 113,08
15112|Serviço de nutrição e dietética	R$ 113,08
15113|Unidade sanitária	Isento
15114|Medicina nuclear	R$ 328,46
15115|Radioimunoensaio	R$ 328,46
15116|Radioterapia, cobalto terapia, etc. (por equipamento)| R$ 328,46
15117|Radiologia medica	R$ 315,00
15118|Radiologia odontológica (por equipamento)	R$ 113,08
15119|Farmácia (alopática)	R$ 328,46
15120|Farmácia (homeopática)	R$ 328,46
15121|Drogaria	R$ 328,46
15122|Posto de medicamentos	R$ 113,08
12123|Dispensário de medicamentos	R$ 113,08
15124|Ervanária	R$ 199,26
15125|Unidade volante de comercio farmacêutico	R$ 113,08
15126|Farmácia privativa (hosp./clinica/assoc.,etc.)	R$ 328,46
15127|Hospital especializado |(*)R$ 484,61
15128|Hospital geral |(*)R$ 484,61
15129|Hospital infantil |(*)R$ 484,61
15130|Maternidade |(*)R$ 484,61
15131|Unidade integrada de saúde/unidade mista |(*)R$ 484,61
15132|Laboratório de analises clinicas	R$ 328,46
15133|Laboratório de analises bromatologicas	R$ 328,46
15134|Laboratório de anatomia e patologia	R$ 328,46
15135|Laboratório de controle de qualidade ind.farmacêutica	R$ 328,46
15136|Laboratório químico - toxicológico	R$ 328,46
15137|Laboratório cito/genético	R$ 328,46
15138|Posto de coleta de material de laboratório	R$ 142,69
15139|Agencia transfusional de sangue	R$ 199,26
15140|Banco de sangue	R$ 315,00
15141|Posto de coleta de sangue	R$ 199,26
15142|Serviço de hemoterapia	R$ 398,46
15143|Serviço industrial de derivados de sangue	R$ 484,61
15144|Unidade volante de assistência medica pré-hospitalar (	R$ 199,26
|por unidade móvel)	
15145|Unidade volante de assistência de enfermagem (por	R$ 113,08
|unidade móvel)	
-------+----------+
(*) excluídas as atividades que exijam responsabilidade técnica especifica
_____

| 152| MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | REAIS |
|=======|==========|
15201|Clinica de fisioterapia e/ou reabilitação	R$ 315,00
15202|Clinica de psicoterapia/desintoxicação	R$ 315,00
15203|Clinica de psicanálise	R$ 315,00
15204|Clinica de odontologia	R$ 315,00
15205|Clinica de tratamento e repouso	R$ 315,00
15206|Clinica de ortopedia	R$ 315,00
15207|Clinica de diagnostico por imagem (por equipamento) |(*)R$ 315,00
15208|Clinica de fonoaudiólogia	R$ 199,26
15209|Consultório medico	R$ 199,26
15210|Consultório nutricional	R$ 199,26
15211|Consultório odontológico	R$ 199,26
15212|Consultório de psicanálise/psicologia	R$ 199,26
15213|Consultório veterinário	R$ 199,26
15214|Estabelecimento de massagem	R$ 199,26
15215|Laboratório de prótese dentaria	R$ 199,26
15216|Laboratório de prótese auditiva	R$ 199,26
15217|Laboratório de prótese ortopédica	R$ 199,26
15218|Laboratório de ótica	R$ 199,26

15219	Ótica	R$ 199,26
15220	Serviços eventuais (pressão arterial, coleta e tipo de	R$ 113,08
	sangue)	
15221	Estab. De saúde de propriedade da união, estado e	Isento
	município	
15299	Congêneres	R$ 113,08
-------+----------+----------
Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em
reais das atividades exercidas.
_____

| (*) NÃO ENQUADRADO NO SUBGRUPO 15 |
|-------+----------|
| 16|PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE |
|-------|----------+----------|
161	MAIOR RISCO EPIDEMIOLOGICO	REAIS
16101	Asilo e similares	R$ 113,08
16102	Desinsetizadora e/ou desratizadora	R$ 328,46
16103	Escola de natação e similares	R$ 199,26
16104	Estação hidromineral/termal/climatério	R$ 484,61
16105	Estab. De ensino pré-escolar maternal, pré-escolar	R$ 199,26
	creche, estab. Pré-escolar jardim de infância	
16106	Estab. De ensino de 1º, 2º e 3º graus e similares	R$ 199,26
16107	Estab. De ensino (todos os graus) regime internato	R$ 199,26
16108	Piscina coletiva	R$ 199,26
16109	Radiologia industrial	R$ 328,46
16110	Sauna	R$ 199,26
16111	Zoológico	R$ 315,00
16112	Estab. De propriedade da união, estado, município e	Isento
	asilos	
16199	Congêneres	R$ 199,26
_____	_____	_____

| 162| MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | REAIS |
|=======|==========|==========|
16201	Aviário/pequenos animais/peixes ornamentais/aquários	R$ 113,08
16202	Academia de ginástica/dança/artes marciais e similares	R$ 113,08
16203	Agencia bancaria e similares	R$ 83,46
16204	Barbearia	R$ 40,38
16205	Camping	R$ 199,26
16206	Cárcere/penitenciaria e similares	Isento
16207	Casa de espetáculos (discoteca/baile/similares)	R$ 199,26
16208	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche,	R$ 113,08
	similares)	
16209	Cemitério/necrotério	R$ 199,26
16210	Cinema/auditório/teatro	R$ 83,46
16211	Circo/rodeio/hípica/parque de diversão	R$ 83,46
16212	Comercio geral (eletrodom., calçados, tecido, vest.,	R$ 83,46
	etc.)	
16213	Dormitório (por cômodo)	R$ 13,46
16214	Escritório em geral	R$ 40,38
16215	Estação de tratamento de água para abast. Publico	R$ 328,46
16216	Estação de tratamento de esgoto	R$ 328,46
16217	Estética facial/maquiagem	R$ 113,08
16218	Floricultura/plantas/mudas	R$ 83,46
16219	Garagem/estacionamento coberto	R$ 83,46
16220	Hotel (hospedagem)(por cômodo)	R$ 26,92
16221	Igrejas e similares	R$ 40,38
16222	Lavanderia	R$ 83,46
16223	Motel (hospedagem) (por cômodo)	R$ 26,92
16224	Oficina/concertos em geral	R$ 83,46
16225	Orfanato/patronato	R$ 40,38
16226	Parque natural/campo de naturalismo	R$ 83,46
16227	Pensão (por cômodo)	R$ 13,46
16228	Posto de combustível/lubrificante	R$ 113,08
16229	Quartel	Isento
16230	Salão de beleza/manicura/cabeleireiro	R$ 83,46
16231	Shopping (área comum) exeto estabelecimentos	R$ 113,08
16232	Serviço e veiculo para o transporte de alimentos (por	R$ 83,46
	veiculo)	
16233	Serviço de coleta, transp. E destino de resíduos	R$ 328,46
	sólidos	

|-------|----------|----------|
16234	Serviço de lavagem de veículos	R$ 80,77
16235	Serviço de limpeza de fossa	R$ 328,46
16236	Serviço de limpeza/desinf. De poço/caixa d´agua	R$ 199,26
16237	Tabacaria	R$ 83,46
16238	Transportadora de produtos perecíveis(por veiculo)	R$ 83,46
16239	Transporte coletivo(terrestre, marítimo e aéreo)	R$ 83,46
16240	Empresa produtora de módulos sanitários	R$ 107,69
16241	Estabe. De propriedade da União. Estado ou Município	Isento
16299	Congêneres	R$ 83,46
-------+----------+----------
Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em
reais das atividades exercidas.
_____

2	ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO
=======	==========
21	DIVERSOS
-------	----------+----------
211	DIVERSOS	REAIS
21101	Apartamento/hotel/cabana(prédio) (p/m²)	R$ 0,13
21102	Residência (p/m²)	R$ 0,13
	----------	----------
	Ampliação (p/m²)	R$ 0,13
	----------	----------
	Habitação popular até 40 m² (p/m²)	Isento
21103	Sala comercial (p/m²)	R$ 2,69
21104	Ginásio/estádio e similares (p/m²)	R$ 2,69
21105	Galpão/deposito e similares (p/m²)	R$ 2,69
21106	Garagem/estacionamento coberto (p/m²)	R$ 0,13
21107	Estabelecimento de saúde (p/m²)	R$ 0,13
21108	Estabelecimento de ensino (p/m²)	R$ 0,13
21109	Estabelecimento de ginástica/natação e lazer (p/m²)	R$ 0,13
21110	Material/creche/jardim infância/asilo (p/m²)	R$ 0,13
21111	Habitação coletiva - internato e similares (p/m²)	R$ 0,13
21112	Cemitérios e afins (p/m²)	R$ 0,13
21199	Congêneres (p/m²)	R$ 0,13
_____	_____	_____

3	ANALISE DE PROJETOS
======	==========
31	DIVERSOS
------	----------+----------
311	DIVERSOS	REAIS
31101	Apartamento/residência e similares até (100m²)	R$ 56,54
31102	Estabelecimento de saúde até (100m²)	R$ 56,54
31103	Estabelecimento de ensino até (100m²)	R$ 56,54
31104	Estabelecimento de ginástica/laser e similares até	R$ 56,54
	(100m²)	
31105	Estabelecimentos e locais de trabalho até (100m²)	R$ 56,54
31106	Maternal/creche/jardim infância/asilo até (100m²)	R$ 56,54
31107	Cemitérios e afins até (100m²)	R$ 56,54
31108	Sistema de tratamento de água até (100m²)	R$ 56,54
31109	Sistema de tratamento de esgoto até (100m²)	R$ 56,54
31199	Congêneres até (100m²)	R$ 56,54
------+----------	----------
Para cada metro quadrado de projeto analisado acima de 100m²
(p/m²)	R$ 0,05
_____	_____

4	REGISTRO ESTADUAL DE PRODUTOS
	(DIRETORIA DE VIGILNCIA SANITÁRIA)
======	==========
41	DIVERSOS
------	----------+----------
411	REGISTRO DE PRODUTOS	REAIS
41101	Aditivos alimentares	R$ 113,08
41102	Alimentos	R$ 113,08
41103	Alimentos dietéticos	R$ 142,69
41104	Alimentos produtos colônias/artesanais	R$ 40,38
41105	Coadjuvantes de tecnologia ou embalagens	R$ 83,46
41106	Produtos de higiene	R$ 113,08
41107	Saneantes domissanitarios	R$ 113,08
------+----------	----------
No valor cobrado para registro de produto estão compreendidas as diver-
sas apresentações, tais como: fragrância, tonalidade, aroma, sabor, volume
e material de acondicionamento; independentemente das qualidades solicita-
das pela empresa.
_____

412	ALTERAÇÃO DE REGISTRO	REAIS
======	==========	==========
41201	Por iniciativa da empresa, independente da área de	R$ 83,46
	atuação (por assunto)	
41202	Para produtos coloniais/artesanais	R$ 26,92
413	VALIDAÇÃO DE REGISTRO	REAIS
41301	Para a totalidade das classes de produtos (inclusas	R$ 83,46
	todas as apresentações do produto)	
41302	Para produtos coloniais/artesanais	R$ 26,92
414	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR REGISTRO	REAIS
41401	Para a totalidade das classes de produtos (inclusos	R$ 80,77
	todas as apresentações dos produtos)	
41402	Para produtos coloniais/artesanais	R$ 26,92
415	ALTERAÇÃO DA EMPRESA	REAIS
41501	Incorporação, fusão ou outras formas de combinação,	R$ 328,46
	associação, dissociação de empresas	
416	CANCELAMENTO	REAIS
41601	Registro ou de autorização	R$ 83,46
417	AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	REAIS
41701	Toxicológica, extensão de uso de produtos:	R$ 484,61
	- estudo	
	- analise	R$ 484,61
_____	_____	_____

5	ANALISES LABORATORIAIS
======	==========
51	ANALISE DE ALIMENTOS,BEBIDAS,MATÉRIAS-PRIMAS PARA ALIMENTOS,ADITIVOS
	E CONSULTAS TÉCNICAS.
------	----------+----------
511	ÁGUAS	REAIS
51101	Águas industriais	Arbitrar
51102	Analise química de potabilidade	R$ 83,46
51103	Analise bacteriológica de potabilidade	R$ 70,00
51104	Analise de potabilidade (química + bacteriológica)	R$ 142,69
51105	Analise de potabilidade c/ exame detalhado de resíduo	R$ 142,69
	Para cada elemento do resíduo, acréscimo de:	R$ 26,92
51106	Analise microbiológica de água mineral incluindo	R$ 83,46
	seudomonas, enterococus e clostrídio sulfito redutor	
	(indicativa)	
51107	Eficiência de filtro para água (bacteriológico)	R$ 113,08
51108	Eficiência de filtro para água (químico)	R$ 83,46
51109	Água de piscina	R$ 83,46
_____	_____	_____

| 512| ADITIVOS PARA ALIMENTO | REAIS |
|======|==========|==========|
51201	Aditivos, quimicamente definidos	R$ 142,69
51202	Aditivos em alimentos, exame quantitativos, cada um	R$ 83,46
51203	Aditivos em alimentos, exame qualitativo, cada um	R$ 26,92
51204	Mistura de aditivos em preparações para alimentos, cada	R$ 83,46
	aditivo a ser determinado	
51205	Teor de bioxina	R$ 83,46
51206	Teor de cafeína	R$ 83,46
51207	Teor de lactose	R$ 83,46
513	ÁLCOOL	REAIS
51301	Álcool para uso alimentar ou farmacêutico	R$ 83,46
_____	_____	_____

514	ALIMENTOS	REAIS
======	==========	==========
51401	Alimentos em geral, naturais ou industrializados, exame	R$ 142,69
	bromatológico (voláteis a 150ºC, resíduo mineral fixo,	
	lipídeos, glicéreos)	
51402	Exame microscópico e exame microbiológico	R$ 142,69
51403	Determinação de glúten	R$ 56,54
51404	Determinação de fibras	R$ 56,54
51405	Determinação de colesterol, em alimentos com ovos	R$ 56,54
51406	Determinação caseína em alimentos (com previa consulta	R$ 56,54
	junto à seção competente)	
51407	Analise bromatológica, com determinação do valor	R$ 142,69
	calórico	
51408	Matérias-primas, quimicamente definidas p/ uso	R$ 142,69
	alimentar	
51409	Alcalinidade livre	R$ 70,00
_____	_____

_____| _____ |

52	MEDICAMENTOS	REAIS
======	==========	==========
52001	Testes físicos em medicamentos e matéria-prima (	R$ 26,92
	densidade, viscosidade, ponto de fusão, ph, umidade,	
	teste de desintegração de comprimido) cada um	
52002	Substancia quimicamente definida, inscrita em	R$ 113,08
	farmacopéias	
52003	Medicamento composto (analise quantitativa), por	R$ 56,54
	componente	
52004	Medicamento composto (analise, qualitativa), por	R$ 70,00
	componente	
52005	Produtos oficiais (analise quantitativa)	R$ 70,00
52006	Produtos oficiais (analise qualitativa)	R$ 56,54
52007	Esteróides,corticosteróides (analise quantitativa ou	R$ 70,00
	qualitativa)	
52008	Produtos a base de plantas ou extrato de plantas, não	R$ 83,46
	inscritos em farmacopéia ou formulários	
52009	Antibiótico (analise química)	R$ 70,00
52010	Antibiótico (analise microbiológica)	R$ 70,00
_____	_____	_____

53	PESTICIDAS E OUTROS	REAIS
======	==========	==========
53001	Resíduos de pesticidas organoclorados/fosforados, cada	Arbitrar
	um	
53002	Resíduos de fosfina, carbamato, deltametrina, cada um	R$ 285,38
53003	Resíduos de acido de etileno, etilenoclodrina,	R$ 285,38
	etilenoglicol, cada um	
53004	Benzeno em solvente para tintas	R$ 113,08
53005	Formulação de pesticidas (cada principio ativo)	Arbitrar
53006	Bifenilas policloradas (pcb´s)	R$ 285,38
_____	_____	_____

| 54| VÁRIOS | REAIS |
|======|==========|==========|
54001	Titulação potenciométrica	R$ 56,54
54002	Determinação de cianeto	R$ 70,00
54003	Espectro na região UV-VIS	R$ 56,54
54004	Espectro na região do infravermelho	R$ 70,00
54005	Espectro infravermelho, com interpretação	Arbitrar
54006	Umidade, segundo Karl Fischer	R$ 56,54
54007	Analise de detergentes e desinfetantes, por componente	R$ 56,54
54008	Analise de arsênio (gutzelt)	R$ 40,38
54009	Analise de arsênio (colorimetria c/	R$ 56,54
	dietilditiocarbamato Ag)	
54010	Analise de flúor (eletrodo seletivo)	R$ 56,54
54011	Analise de metais pesados (sem chumbo) com gás	R$ 40,38
	sulfúrico	
54012	Consulta técnica	Arbitrar
54013	Biodegradabilidade	R$ 70,00
_____	_____	_____

6	SERVIÇOS DIVERSOS
======	==========
61	DIVERSOS
------	----------+----------
611	DIVERSOS	REAIS
61101	Segunda via do alvará sanitário	R$ 26,92
61102	Analise de processos para registro de produto	R$ 285,38
61103	Segunda via certificado de registro de produto	R$ 56,54
61104	Desarquivamento de processo de registro produto	R$ 142,69
	(p/processo)	
61105	Visto em receitas e notificações de receitas	Isento
61106	Fornecimento de notificação de recita (por bloco)	R$ 13,46
61107	Alteração contrato social	R$ 56,54
61108	Baixa de alvará sanitário (mudança, baixa razão social)	R$ 26,92
61109	Baixa responsabilidade técnica	R$ 26,92
61110	Mudança de responsabilidade técnica	R$ 56,54
61111	Mudança de endereço ..... 30% do valor do alvará	--------
61112	Cadastro de empresa	R$ 40,38
61113	Segunda via laudo analise	R$ 26,92
61114	Emissão de edital	R$ 56,54
61115	Atestado de antecedentes	R$ 26,92

| _____ |_____
_____| _____ |

612	VISTORIA PREVIA PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE	REAIS
	EMPRESA, CONCESSÕ DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, CONCESSÓ	
	E/OU REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, ETC.	
======	==========	==========
61201	De natureza simples (menor risco epidemiológico)	R$ 199,26
61202	De natureza complexa (maior risco epidemiológico)	R$ 315,00
613	GUIAS/LICENÇAS	REAIS
61301	Livre transito prod. Sujeito fiscalização sanitária	R$ 26,92
	(p/guia)	
61302	Requisição de entorpecentes (p/guia)	R$ 26,92
61303	Importação de produto sujeito fiscalização sanitária	R$ 169,61
61304	Comercio de entorpecentes/subst. Psicotropicas	R$ 113,08
614	IMPLANTAÇÃO/MONITORAMENTO	REAIS
61401	Sistema simplificado de tratamento de água (*)	Arbitrar
61402	Sistema simplificado de tratamento de esgoto (*)	Arbitrar
------+----------	----------
(*) Comunidade carente	Isento
_____	_____

| 615| LIBERAÇÃO PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE | REAIS |
|======|==========|==========|
61501	Liberação de petit parquet (p/volume)	R$ 13,46
61502	Liberação colix posteaux (p/volume)	R$ 13,46
61503	Liberação de produtos (paciente estado terminal)	Isento
616	AUTENTICAÇÃO	REAIS
61601	Livros farmácia/hospital/lab.	R$ 0,13
	Prótese/ótica/creches/banco de órgãos e similares (por	
	folha)	
61602	Transferência de resp. técnica/baixa de livros	R$ 13,46
	(p/livro)	
617	REGISTROS	REAIS
61701	Diplomas e certidões	R$ 26,92
61702	Certificado (aux. De farmácia/protético/ótico/outros)	R$ 26,92
61703	Apostilamento	R$ 13,46
618	CERTIDÃO (QUALQUER NATUREZA)	REAIS
61801	Até 50 linhas	R$ 26,92
61802	Acima de 50 linhas	R$ 56,54
61803	Laudo Técnico	R$ 199,26
61804	Comunicação vacância unidade resid./com./ind. (até	R$ 199,26
	500m²)	
619	CERTIFICADOS/EXPEDIENTES	REAIS
61901	Certificado de regularidade sanitária	R$ 199,26
61902	Requerimentos diversos	R$ 26,92
61903	Certificado de livre comercialização de produtos	R$ 199,26
620	COMBATE DE VETORES	REAIS
62001	Desinsetição até (100m²)	R$ 83,46
62002	Deratização até (100m²)	R$ 56,54
+----------	----------
	Para cada metro quadrado de área tratada acima de 100m²	R$ 0,05
	(p/m²)	
(*) Comunidade carente	Isento
_____	_____

| 621| AÇÕES PEDAGÓGICAS | REAIS |
|======|==========|==========|
62101	Treinamento (*)	Arbitrar
62102	Reciclagem (*)	Arbitrar
62103	Palestra (*)	Arbitrar
62104	Demonstração (*)	Arbitrar
------+----------	----------
(*) órgãos públicos , comunidades carentes	Isento
_____	_____

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 15 de março de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 3.701, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Lei Municipal 3.701, de 21 de março de 2017.

"Denomina o Reservatório Municipal Alcides Hercilio Raitz".

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1st Fica denominado "Reservatório Municipal Alcides Hercilio Raitz", o reservatório localizado nas instalações da Estação de Tratamento de Água, situada na Rua Dorvalino Manoel Rachadel, s/n, Bairro Centro, São João Batista-SC.
Art. 2nd Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 21 de março de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO 044/PMSJB/2017 - PP 035/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO 044/PMSJB/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMSJB/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial 035/PMSJB/2017 – SRP, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 19/04/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 19/04/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206 ou no site www.sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 22 de março de 2017. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 01.2017

Decreto Legislativo Nº 01/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO MULHERES DO ANO, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º ITEM XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Mulheres do Ano, às Ilustríssimas Senhoras: Ângela Marli de Souza, Cecília Smaniotto Gambeta, Erotides Inácia Mafessoli, Ester Dias Amaral dos Santos, Maria do Carmo Formento, Maria Celeste Rosa Dadam, Maria Inês Maykot Sá, Maria Valdete Brick, Marli Pera Mazera, Raquel Mazera Poffo, Rosângela dos Santos, Selma Luzia da Silva Bonato, Maria da Silva Cruz in memoriam, Guaracy Soares Pereira, Rosalba dos Santos Ceccato e Nadir Dadam, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de São João Batista.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de Março de 2017.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 02.2017

Emenda a LOM Nº 02/2017

ALTERA O INCISO "II" DO ARTIGO 102, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João Batista, nos termos do parágrafo 2º do Art. 31 da LOM, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso "II", do art. 102, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 102 ...
(...)
II- Quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta no caso de doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social, e venda de ações, que será obrigatoriamente realizada em instituição oficial".
Art. 2° Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Março de 2017.

Rúbia Alice Tamanini Duarte	Eder Vargas
Presidente	Vice-Presidente
	Ademir José Rover
	Almir Peixer
1º Secretário	2º Secretário

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Dental Oeste- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 07/2017
OBJETO:"Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria da Saúde".
VALOR: R$ 4.190,00
PRAZO: 22.03.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 22 de Março de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
Partes: Município de São João do Oeste e A.E.M Oeste Comercial- LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 07/2017
OBJETO:"Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria da Saúde".
VALOR: R$ 5.083,70
PRAZO: 22.03.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 22 de Março de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 07/2017
OBJETO:"Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria da Saúde".
VALOR: R$ 824,80
PRAZO: 22.03.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 22 de Março de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Ariel Felipe Comércio e Transporte LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 07/2017
OBJETO:"Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria da Saúde".
VALOR: R$ 4.013,95
PRAZO: 22.03.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 22 de Março de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Potência Som e Informática- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 35/2017
OBJETO:"Aquisição de Bebedouro Industrial e Eletrodomésticos para utilização no lar do idosos do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2.743,00
PRAZO: 22.03.2017 até 30.04.2017
São João do Oeste – 22 de Março de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - Processo nº 107/2017 – Proc. Adm. 1971/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 07 de abril de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 07 de abril de 2017, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – Processo nº 004/2017 – Proc. Adm. 645/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO COM SOM VOLANTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que, FICA SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe. Posteriormente o processo terá nova publicidade.

DECRETO Nº 7667/2017

DECRETO Nº 7667/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado RODRIGO DE FREITAS GÓES, para exercer o cargo de Coordenador de Turismo – CCM 5, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 006/2017/FUNDESJ

RELAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS
EDITAL Nº 006/2017/FUNDESJ

A Comissão de Homologação de Inscrição, designada através da Portaria N°004/2017/USJ, de 24 de fevereiro de 2017, torna pública a relação de homologação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, para o Centro Universitário Municipal de São José USJ.

Vaga/Disciplina Prevista	Curso	Nome do(a) candidato(a) inscrito(a)	Resultado da Homologação	Justificativa
Contabilidade Internacional	Ciências Contábeis	Geovani José Ghizoni	Homologado	----------
Contabilidade Internacional	Ciências Contábeis	Marcelo Machado de Freitas	Homologado	----------
Contabilidade Internacional	Ciências Contábeis	Sandro Vieira Soares	Não Homologado	Não apresentou Certificado de Graduação.

Laboratório Contábil II	Ciências Contábeis	Adriano Sérgio da Cunha	Homologado	----------
Laboratório Contábil II	Ciências Contábeis	Cleuza Aparecida Heinemam	Não Homologado	Não possui Pós-graduação na mesma área.
Laboratório Contábil II	Ciências Contábeis	Leandro Alair de Liz	Homologado	----------
Algoritmo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Jaime Miranda Júnior	Não Homologado	Não apresentou Certificado de Graduação.
Algoritmo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	José Carlos Pereira	Homologado	----------
Algoritmo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Paulo Eduardo Battistella	Homologado	----------
Algoritmo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Rodinei Antônio Pachani	Homologado	----------
Linguagem de Programação II	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Não houve candidatos inscritos	----------	----------
Libras	Pedagogia	Emilene Balbino Barbosa	Não Homologado	Não possui Graduação na área específica.
Libras	Pedagogia	Marcos Alexandre Marquioto	Homologado	----------
Libras	Pedagogia	Nahla Yatim	Homologado	----------
Libras	Pedagogia	Vanessa Paula Rizzotto	Homologado	----------
Linguagem e alfabetização II	Pedagogia	Elizane de Andrade	Homologado	----------
Linguagem e alfabetização II	Pedagogia	Graziela Regina dos Santos	Homologado	----------
Linguagem e alfabetização II	Pedagogia	Ingrid Nicola Souto	Homologado	----------
Linguagem e alfabetização II	Pedagogia	Marlene Corrêa	Homologado	----------
Linguagem e alfabetização II	Pedagogia	Nadja Regina Sousa Magalhães	Homologado	----------
Lúdico, interação e linguagem na educação infantil	Pedagogia	Anna Carla Luz Lisboa	Homologado	----------
Lúdico, interação e linguagem na educação infantil	Pedagogia	Elaine de Paula	Homologado	----------
Lúdico, interação e linguagem na educação infantil	Pedagogia	Jean Prette	Homologado	----------
Lúdico, interação e linguagem na educação infantil	Pedagogia	Liana Machado	Homologado	----------
Lúdico, interação e linguagem na educação infantil	Pedagogia	Mônica Teresinha Marçal	Homologado	----------

São José, 22 de março de 2017.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendenteda Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

PORTARIA NO 001, DE 20 DE MARÇO DE 2017

portaria no 001, de 20 DE MARÇO DE 2017.

Designa integrantes da comissão organizadora prevista no Edital nº 001, 17 de Março de 2017, o qual abriu inscrições para sorteio de vagas para a participação em oficinas para a pessoa idosa no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI, ofertadas para o ano de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.599, de 12 de dezembro de 2007 definiu que a Política Municipal do idoso é coordenada pela Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE :
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionadas para compor a Comissão Organizadora prevista no Edital nº 001, 17 de Março de 2017, o qual abriu inscrições para sorteio de vagas para a participação em oficinas para a pessoa idosa no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI, ofertadas para o ano de 2017:
a) Diego Gnecco – Secretaria de Assistência Social;
b) Juliana Rocha Pires – Secretaria de Assistência Social;
c) Vanessa Aparecida da Silva Machado – Secretaria de Assistência Social;
d) Zélia Guimarães Ferreira Laurentino – Associação dos Voluntários Josefenses de Ação Social; e

e) Arlindo Olivino Dias – Fórum da Sociedade Civil e Promoção da Pessoa Idosa;
Parágrafo único. A comissão será presidida pelo primeiro membro designado.
Art. 2º Os membros da Comissão Organizadora, relacionados nesta Portaria deverão observar estritamente o Edital nº 001, 17 de Março de 2017, com relação aos procedimentos a serem adotados para o exercício de suas atribuições e a observância aos prazos lá previstos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal em São José, 20 de março de 2017.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016 – Processo nº 651/2016 – Proc. Adm. 24637/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM PVC E PLACAS EM METALON PARA LETREIROS DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA E CIRETRAN, PERTENCENTES A DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24 de março de 2017 às 18h00min até dia 05 de abril de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 05 de abril de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2016 – Processo nº 652/2016 – Proc. Adm. 24646/2016: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE DO TIPO MINIVAN/FURGÃO 1.8, 16V, ZERO KM, COM ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DE ENTREGA, DESTINADO A 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 24646/2016, Compras nº 652/2016 – Pregão Eletrônico nº 141/2016, por razões de interesse público.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 074/2016-01 – PR 009/2016 - Processo 052/2016 – Proc. Adm. 1027/2017 – Contratado: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Nos termos do art. 65, II e §1º da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica acrescido ao valor da Ata de Registro de Preços original, o percentual de 25%, que representa o valor de R$239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais); O valor do Ata de Registro de Preços nº 074/2016 passará de R$958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais) para R$1.197.500,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 15 de março de 2017

.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 030/2017/SF
DECRETO Nº. 030/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 17.102,50 (dezessete mil cento e dois reais e cinquenta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
2.027 DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"171"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$17.102,50

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 17.102,50 (dezessete mil cento e dois reais e cinquenta centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
2.027 DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"166"3.1.90.11.00.00.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$12.000,00
"170"3.3.90.36.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$5.102,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 031/2017/SF
DECRETO Nº. 031/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso III, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMEBIROS - FUNREBOM
01 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
1.055 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP EM GERAL
"423"4.4.90.52.00.00.3.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$61.400,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte 3.0000 no valor de R$61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 032/2017/SF
DECRETO Nº. 032/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 791,29 (setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

17 SECRETARIA DO PLANEJ E DESENVOL ECONOMICO
03 DEPTO DE PATRIMONIO, PROJEOS E EDIFICAÇÕES
2.039 DEPTO DE PATRIMONIO, PROJETOS E EDIFICAÇÕES
"334"3.3.90.36.00.00.1.0000 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$791,29

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 791,29 (setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

17 SECRETARIA DO PLANEJ E DESENVOL ECONOMICO
03 DEPTO DE PATRIMONIO, PROJEOS E EDIFICAÇÕES
2.039 DEPTO DE PATRIMONIO, PROJETOS E EDIFICAÇÕES
"335"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica ..... R$791,29

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,

ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 033/2017/SF

DECRETO Nº. 033/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 57.512,69 (cinquenta e sete mil quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.020 ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO - EDUCAÇÃO
"130"3.3.90.30.00.00.1.0058 Material de Consumo .... R$57.512,69

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 57.512,69 (cinquenta e sete mil quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos), Recursos salário educação, Fonte 1.0058, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.020 ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO - EDUCAÇÃO
"131"3.3.90.39.00.00.1.0058 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$25.000,00
"132"4.4.90.52.00.00.1.0058 Equipamentos e Material Permanente ..... R$32.512,69

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 034/2017/SF

DECRETO Nº. 034/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso III, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$49.203,93 (quarenta e nove mil duzentos e três reais e noventa e três centavos) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.008 EQUIPAR, INFORMATIZAR E MOBILIAR UM DE ENSINO FUNDAMENTAL
"426"4.4.90.52.00.00.3.0062 Equipamentos e Material Permanente ..... R$49.203,93

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos de Transferências do FNDE, Fonte 3.0000 no valor de R$49.203,93 (quarenta e nove mil duzentos e três reais e noventa e três centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 035/2014/SF

DECRETO Nº. 035/2017 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
1.051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES
"74"4.4.90.52.00.00.3.0089 Equipamentos e Material Permanente ..... R$70.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos da Alienação de Ativos, Fonte 3.0089 no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 036/2017/SF

DECRETO Nº. 036/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO
"345"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO
"341"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .... R$10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5992/2017

DECRETO Nº. 5.992, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 01 de março de 2017, a servidora pública municipal ADRIANA LÚCIA CANOVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2401, vagando o cargo que ocupa.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5993/2017

DECRETO Nº 5.993, DE 02 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 058, de 13 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de PARTE DA CHÁCARA NÚMERO 32(trinta e dois), com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), sem acessões, situada no perímetro urbano da cidade de São José do Cedro – SC, matrícula nº.11.249, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC, de propriedade de JOÃO BERTILO HENTZ, CPF 386.322.919-00 e Outros, para que seja desmembrada a área de 10.000,00m²(dez mil metros quadrados), ficando área remanescente de 10.000,00m²(-dez mil metros quadrados), com as dimensões e confrontações a seguir:

IMÓVEL PRIMITIVO: PARTE DA CHÁCARA NÚMERO 32(trinta e dois), com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), sem acessões, situado no perímetro urbano da cidade de São José do Cedro – SC, confrontando: considerando o ponto de partida o marco denominado M4, localizado no ponto da divisa com a chácara n°33 e parte remanescente da chácara n°32, seguindo no sentido OESTE/LESTE, confronta-se ao SUL, com parte remanescente da chácara n°32, medindo 100,00 metros até encontrar o marco denominado M3; deflete-se esta linha à esquerda num ângulo de 90, seguindo no sentido NORTE/SUL, confronta-se ao LESTE, com parte da chácara n°31, medindo 180,95 metros, até encontrar o marco denominado M6; deflete-se esta linha à esquerda originando uma linha curva, linha esta que representa o eixo da Estrada Municipal e confronta-se ao NORTE, com parte das chácaras n°s 47 e 48, até encontrar o marco denominado M5; deflete-se esta linha a esquerda seguindo no sentido NORTE/SUL, confronta-se ao OESTE, com parte da chácara n°33, medindo 212,99 metros até encontrar o marco denominado M4(ponto de partida).

ÁREA DE RESERVA: a RESERVA LEGAL tem área de 2.264,89m²(-dois mil duzentos e sessenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a chácara n°31, por linha seca; ao NOROESTE: com a parte norte da mesma chácara n°32, remanescente pertencente à Olivino Trevisol; ao SUDOESTE, com a parte Norte da mesma chácara n°32, e ao SUDESTE, com a parte Sul da mesma chácara n°32, sendo que a área restante para compor os 20% ficam compensados da Matrícula 11.250, junto com a área de 5.575,11m²(cinco

mil quinhentos e setenta e cinco metros e onze decímetros quadrados).

ÁREA DESMEMBRADA: PARTE DA CHÁCARA NÚMERO 32(trinta e dois), com área de 10.000,00m²(dez mil metros quadrados), sem acessões, situado no perímetro urbano da cidade de São José do Cedro – SC, confrontando: considerando o ponto de partida o marco denominado M4, localizado no ponto da divisa com a chácara n°33 e parte remanescente da chácara n°32, seguindo no sentido OESTE/LESTE, confronta-se ao SUL, com parte remanescente da chácara n°32, medindo 100,00 metros até encontrar o marco denominado M3; deflete-se esta linha à esquerda num ângulo de 90, seguindo no sentido NORTE/SUL, confronta-se ao LESTE, com parte da chácara n°31, medindo 100,00 metros, até encontrar o marco denominado M7; deflete-se esta linha à esquerda num ângulo de 90, seguindo no sentido LESTE/OESTE confronta-se ao NORTE, com parte da mesma chácara n°32, medindo 100,00 metros até encontrar o marco denominado M8; deflete-se esta linha a esquerda seguindo no sentido NORTE/SUL, confronta-se ao OESTE, com parte da chácara n°33, medindo 100,00 metros até encontrar o marco denominado M4(ponto de partida).

ÁREA DE RESERVA: a área de RESERVA LEGAL tem área de 2.264,89m²(dois mil duzentos e sessenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a chácara n°31, por linha seca; ao NOROESTE: com a parte norte da mesma chácara n°32, remanescente pertencente à Olivino Trevisol; ao SUDOESTE, com a parte Norte da mesma chácara n°32, e ao SUDESTE, com a parte Sul da mesma chácara n°32, sendo que a área restante para compor os 20% ficam compensados da Matrícula 11.250, junto com a área de 5.575,11m²(cinco mil quinhentos e setenta e cinco metros e onze decímetros quadrados).

ÁREA REMANESCENTE: PARTE DA CHÁCARA NÚMERO 32(trinta e dois), com área de 10.000,00m²(dez mil metros quadrados), sem acessões, situado no perímetro urbano da cidade de São José do Cedro – SC, confrontando: considerando o ponto de partida o marco denominado M8, localizado no ponto da divisa com a chácara n°33 e parte remanescente da chácara n°32, seguindo no sentido OESTE/LESTE, confronta-se ao SUL, com parte da mesma da chácara n°32, medindo 100,00 metros até encontrar o marco denominado M7; deflete-se esta linha à esquerda num ângulo de 90, seguindo no sentido NORTE/SUL, confronta-se ao LESTE, com parte da chácara n°31, medindo 80,95 metros, até encontrar o marco denominado M6; deflete-se esta linha à esquerda originando uma linha curva, linha esta que representa o eixo da Estrada Municipal e confronta-se ao NORTE, com parte das chácaras n°s 47 e 48, até encontrar o marco denominado M5; deflete-se esta linha à esquerda seguindo no sentido NORTE/SUL, confronta-se ao OESTE, com parte da chácara n°33, medindo 112,99 metros até encontrar o marco denominado M8(ponto de partida).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 02 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5994/2017

DECRETO Nº. 5.994, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a partir de 02 de março de 2017, o servidor público municipal TIAGO LAZARETI, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria, matrícula nº 3420, vagando o cargo que ocupa.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5995/2017

DECRETO Nº. 5.995, DE 08 DE MARÇO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, GESSI BOLLER, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA OU CRECHE, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE MARÇO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5996/2017

DECRETO Nº. 5.996, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO como servidor público municipal, FELIPE BALDISSARELLI, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 176 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, classificado em 4º lugar, com média final 8,40, a partir de 09 de março de 2017, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE MARÇO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5997/2017

DECRETO Nº 5.997, DE 13 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e as Leis Municipais nº. 1750/1991, de 10 de julho de 1991 e nº 3.788/2010, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, ficando da seguinte forma constituído:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernando Júlio Will
Suplente: Idene Pauli

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Miria Spironello
Suplente: Célia Osmari Toigo

III – Representante da Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Claudiomiro Francisco Ongaratto
Suplente: Gean Colle

IV – Representante da Associação Beneficente Hospitalar de Cedro
Titular: Romeo Helio Holderbaum
Suplente: Francieli Fávero Bonato

V – Representante dos Laboratórios
Titular: Michele Conte
Suplente: Cristiane Dassow

VI – Representante da APAE
Titular: Roseli Angelina Picininn
Suplente: Marilene Trevisol Pompermayer

VII – Representante da ESF
Titular: Jocieli Delazeri
Suplente: Adeli Maria Nonnemacher

VIII – Representante do Serviço Social
Titular: Gabriela Toigo
Suplente: Daniela Seffrin Oliveira

IX – Representante do CEMAS
Titular: Francyely Casagranda
Suplente: Letícia Priori

X – Representante da Sociedade Educacional Social Cultural Betânia
Titular: Elizete Kertischka Batista de Lima
Suplente: Andréia Maciel

XI – Representante da Pastoral da Criança
Titular: Maria Backes
Suplente: Clari Ana Sartori

XII – Representante do Lions Clube
Titular: Ivandra Simone Dellavechia Cazzoli
Suplente: Ivanete Basei Schoffen

XIII – Representante da Terceira Idade
Titular: Dileta Ubert dos Santos
Suplente: Nilza Becker

XIV – Representante do CDL e ACISC
Titular: Marilei Kuhn Niedermaier
Suplente: Suzana Maria Boldrin"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 5.900, de 13 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5998/2017

DECRETO Nº. 5.998, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 13 de março de 2017, a servidora pública municipal MARIA KLAUCH, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2617, vagando o cargo que ocupa devido à aposentadoria.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5999/2017

DECRETO Nº 5.999, DE 20 DE MARÇO DE 2017
"DECLARA CUMPRIDOS OS ENCARGOS, EXTINGUE CLAUSÚLA DE REVERSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990; e

CONSIDERANDO que a empresa Marciano Carlos Barato ME, CNPJ nº 09.500.748/0001-28 restou vencedora do Processo Licitatório nº 104/2008, Modalidade Concorrência Pública, dando origem ao Contrato nº 73/2008, recebendo em doação o lote industrial nº 46, da quadra 06, com área de 2.000,00m2, constante na Matrícula nº 9.526, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC;

Considerando que em 23 de julho de 2010, transferiu os direitos e obrigações desta à empresa à PAULINA ASCOLI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.294.209/0001-69;

CONSIDERANDO que o prazo para cumprimento dos encargos venceu em 23/07/2014;

CONSIDERANDO que após análise efetuada pelo CODECE na data de 28 de agosto de 2014, em atendimento ao pedido e documentos apresentados pela empresa donatária foi constatada sua regularidade e o cumprimento antecipado dos encargos propostos, conforme Parecer nº004/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Declara cumpridos os encargos assumidos e estabelecidos no Contrato de Doação com Encargos e Cláusula de Reversão nº73/2008 e posterior aditivo nº64/2010, oriundos do Processo Licitatório nº 104/2008 – Modalidade Concorrência Pública, podendo ser extinta a cláusula de reversão e lavrados os competentes registros cartorários.

Art. 2º. Autoriza a transferência do Imóvel constante na Matrícula nº 9.526 do Registro de Imóveis de São José do Cedro – SC a empresa donatária PAULINA ASCOLI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.294.209/0001-69.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 20 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6000/2017

DECRETO Nº 6.000, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 4.211, de 28 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São José do Cedro - COMDEC, fica constituída dos seguintes membros:

COORDENADOR
DOUGLAS CESAR PATEL – Representante da Secretaria de Agricultura

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

VOLNEI LUIZ DALLO – Representante da Secretaria de Agricultura
ELANDIR JOÃO ZANARDI - Representante da Secretaria da Administração
FERNANDO JÚLIO WILL - Representante da Secretaria de Saúde
JOANA ANZOLIN - Representante da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico
CÉLIA TOIGO - Representante da Secretaria de Educação
ALINE WARTHA - Representante da Secretaria da Fazenda
MARCOS BORTOLOTTO - Representante da Secretaria de Transp.e Obras
ODAIR JOSÉ MAZIERO - Representante da Secretaria de Esportes
ALEXANDRE VOGT - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
CLEITON TRECCO - Representante da Polícia Militar
ELISANDRO MORAES - Representante da ACISC/CDL

LUAN ROSSETTI - Representante do LÉO Clube
FRANCIELI CRISTINA FINGER - Representante do LIONS Clube
VALTER VIAPIANA - Representante do Banco do Brasil S/A.
LOVANI BEATRIZ SUCOLOTTI - Representante da Caixa Econômica Federal
ROMEO HELIO HOLDERBAUM - Representante da Ass. Beneficente Hospitalar Cedro
MARIEL PERIN - Representante dos Engenheiros Civis
ARNÉLIO NADIN - Representante do Sind.Trab.Agric.Fam.-SINTRAF
ADELAR MAXIMILIANO ZIMMER - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
KATIA CARON - Representante da APAE
ELMAR JOSÉ HENTZ - Representante da EPAGRI
LUCIA SILVESTRE DE VARGAS - Representante da CIDASC
JÚNIOR KUNZ - Representante da SEMAE
IVAIR GANZER - Representante do Corpo de Bombeiros
NEDIO LUIZ VERDI - Representante da Casa Familiar Rural

SECRETARIA
JOANA ANZOLIN - Representante da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SETOR TÉCNICO
MARIEL PERIN - Representante dos Engenheiros Civis
JÚNIOR KUNZ - Representante da SEMAE

SETOR OPERATIVO
IVAIR GANZER - Representante do Corpo de Bombeiros
MARCOS BORTOLOTTO - Representante da Secretaria de Transp.e Obras
CLEITON TRECCO - Representante da Polícia Militar
ELMAR JOSÉ HENTZ - Representante da EPAGRI
ODAIR MAZIERO - Representante da Secretaria de Esportes
VOLNEI LUIZ DALLO - Representante da Secretaria de Agricultura

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 5.766, de 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6001/2017

DECRETO Nº 6.001, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, Nível 04, ao funcionário, ALDO NADIR CORTI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula nº 2.061, pelas atividades de chefia de serviços, respondendo pelos operadores do DMR do Município, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6002/2017

DECRETO Nº 6.002, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 03, ao funcionário, MARCELO SILVEIRA AVILA, ocupante do Cargo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula nº 1237, pela Supervisão, Abastecimento e Limpeza dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2017, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6003/2017

DECRETO Nº 6.003, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"CRIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, e Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório do Terceiro Setor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, nos termos do Artigo 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: CHARLISE BARATO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2.447, ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, Matrícula nº 1.887 e MAURO WEBER, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº 1.537.

Art. 2º. A comissão deverá garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 026/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 026/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020 de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, em conformidade com o Decreto Nº 5.985, de 21 de fevereiro de 2017, para comparecerem à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem a vaga temporária para atendimento de excepcional interesse público, a seguir discriminados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PIERINA LIBERA SALVI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº027/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 027/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020 de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, em conformidade com o Decreto Nº 5.985, de 21 de fevereiro de 2017, para comparecerem à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem a vaga temporária para atendimento de excepcional interesse público, a seguir discriminados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LEONI LUCIANE BERVANGER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA 35-2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017
PROCESSO Nº 35/2017 HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ESPECIAIS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DA USUÁRIA "CLEUNICE MOREIRA DA SILVA", CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL N.0000893-59.2014.8.24.0065.
CONTRATADO: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA. - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 52.320,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e vinte reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXIV da Lei de Licitações.

LEI Nº 4593/2017

LEI Nº 4.593, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no Orçamento Geral do Município com vistas ao fornecimento de alimentação, na forma de refeições, aos Instrutores da Policia Militar que ministrarão as aulas do Programa PROERD na rede municipal de ensino, edição 2017.
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior será utilizado o valor de até R$1.600,00 (um mil e seiscentos

reais), das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"64"3.3.90.39.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$1.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

ALINE WARTHA
Secretária Municipal da Fazenda.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 193/2017

PORTARIA Nº 193/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art.º 72 e Parágrafo Único do Art.º 72 da Lei Municipal nº 2020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde de familiar à servidora pública municipal Lucivane de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 1494, conforme atestado médico apresentado ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, e Estudo Social realizado pelo Assistente Social Edson Finger, para zelar pela saúde de sua filha Nataniele Oliveira da Rosa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 20 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 194/2017

PORTARIA Nº 194/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável o servidor público municipal Fernando Carlos Maldaner, admitido para exercer o cargo efetivo de Operador de Equipamento, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula 2962, conforme Decreto de Nomeação nº 5.359, de 05 de março de 2014, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 20 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 195/2017

PORTARIA Nº 195/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições do Artigo 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido à Servidora Pública Municipal Tânia Becker, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Classe FE, Matrícula 140, o 9º (nono) triênio no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 27% (vinte e sete por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a

partir de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 22 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 196/2017

PORTARIA Nº 196/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal Carla Denise Sturm, admitida para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, Grupo SAU, Matrícula 2965, conforme Decreto de Nomeação nº 5.361, de 05 de março de 2014, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 22 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 197/2017

PORTARIA Nº 197/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal Maria Julia Martin Ludwig, admitida para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 01, Matrícula 2963, conforme Decreto de Nomeação nº 5.360, de 05 de março de 2014, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 22 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.619, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 5.619, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 5.616, de 20 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluída a alínea d, no inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 5.616, de 20 de março de 2017, que "institui e designa membros para comporem a Comissão para Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências", com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - .....
a) .....
b) .....
c) .....
d) Anilson Spricigo, servidor público municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 871/02 - Membro;
..... ". (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.616, de 20 de março de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 02/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 02/2017

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes do lançamento da Contribuição de Melhoria da Rua Frei Antonio Coletti, entre a Rua Frei Ângelo Valentin e a Travessa Irineu Bornhausen, conforme Edital nº 01/2016, de 18 de fevereiro de 2016 e Lei Complementar nº 188, de 15 de abril de 2016, com os seguintes vencimentos:

1. Contribuição de Melhoria	1ª parcela e parcela única: 10/05/2017; Demais Parcelas: todo dia 10.

Os contribuintes que não retirarem o carnê referente à Contribuição de Melhoria, consideram-se notificados.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de março de 2016.
KELLI CRISTINA CALVI GIACOMIN
Diretora de Fazenda
Matrícula 3435/01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 02/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes a seguir relacionados, que não retiraram o carnê de Contribuição de Melhoria, que os mesmos estão disponíveis no Setor Tributário.

QDA.	LOTE	CONTRIBUINTE	7% (em reais)	0,0713	Valor Lançado	Nº DO IMOVEL
13 "G"	P/01	MARCIO ALVES RODRIGUES	1.638,88	116,85	1.755,73	2730

13 "G"	P/01	WILMAR JOSÉ PAULUS	1.431,34	102,05	1.533,39	60022
13 "G"	P/02	PAULO CEZAR DE SOUZA	1.150,92	82,06	1.232,98	4293
13 "G"	P/02	DOLVINA HENRIQUE DE SOUZA	1.150,92	82,06	1.232,98	61228
13 "G"	P/02	PAULINHO DE BONA	1.266,01	90,27	1.356,28	7036
13 "G"	P/02	MATILDE CARNEIRO	1.266,01	90,27	1.356,28	2740
13 "G"	P/03	LORECI BORTOLOTTO	1.645,81	117,35	1.763,16	62113
13 "G"	P/03	CLEIMAR LUIZ LANDO	1.645,81	117,35	1.763,16	62112
13 "G"	P/03	GUIDO JUSTINO KLEIN	1.645,81	117,35	1.763,16	2739
13 "G"	P/04	VALMIR LUIZ MABONI	2.467,57	175,94	2.643,51	1777
13 "G"	P/04	VALMIR LUIZ MABONI	2.469,87	176,10	2.645,97	2741
13 "G"	P/05	JOÃO DE BONA	2.469,87	176,10	2.645,97	2999
13 "G"	P/05	CARLOS JOSE TISSIANI	1.231,48	87,80	1.319,28	2745
13 "G"	P/05	MARI TERESINHA CURION	1.231,48	87,80	1.319,28	2747
13 "G"	6	IVONETE APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	5.961,76	425,07	6.386,83	2746
13 "G"	7	ABILIO CACCIATORE MATTEI	3.913,12	279,01	4.192,13	2733
13 "F"	8	FRANCISCO PETRYCOSKI	7.625,35	543,69	8.169,04	2943
13 "F"	P/09	IVANOR DALLE TESE	2.762,21	196,95	2.959,16	60044
13 "F"	10	ANDERSON RIZZOTTO	2.635,60	187,92	2.823,52	3562
13 "F"	11	LEOCIR RIZZOTTO	2.301,84	164,12	2.465,96	2595
13 "F"	12	JOSE BETIATO	4.937,44	352,04	5.289,48	2735
13 "F"	P/13	NELSI VERLANG	1.231,48	87,80	1.319,28	63105
13 "F"	P/13	VITOR UGO ZAGO	759,96	54,19	814,15	62234
13 "F"	P/13	VALMIR MONTEIRO	759,96	54,19	814,15	3135
13 "F"	P/13	TEREZA MONTEIRO	1.231,48	87,80	1.319,28	63104
13 "F"	P/14	GERMANO FACCHIN	3.338,81	238,06	3.576,87	2998

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de março de 2016.
KELLI CRISTINA CALVI GIACOMIN
Diretora de Fazenda
Matrícula 3435/01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 03/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 03/2017

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes do lançamento da Contribuição de Melhoria da Rua Frei Ângelo Valentin, entre a Rua Frei Antônio Coletti e a Travessa Tiradentes, conforme Edital nº 02/2016, de 18 de fevereiro de 2016 e Lei Complementar nº 189, de 15 de abril de 2016, com os seguintes vencimentos:

1. Contribuição de Melhoria	1ª parcela e parcela única: 10/05/2017; Demais Parcelas: todo dia 10.

Os contribuintes que não retirarem o carnê referente à Contribuição de Melhoria, consideram-se notificados.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de março de 2016.
KELLI CRISTINA CALVI GIACOMIN
Diretora de Fazenda
Matrícula 3435/01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 03/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes a seguir

relacionados, que não retiraram o carnê de Contribuição de Melhoria, que os mesmos estão disponíveis no Setor Tributário.

QDA.	LOTE	CONTRIBUINTE	7% (em reais)	0,0713	Valor Lançado	Nº DO IMOVEL
13 " F"	8	FRANCISCO PETRYCOSKI	2.416,12	172,27	2.588,39	2943
13 " F"	P/09	JOSE ROBERTO DE BONA	1.155,53	82,39	1.237,92	60045
13 " F"	P/09	LAYRES VERGINIO GEREMIA	1.155,53	82,39	1.237,92	60051
13 " F"	15	RINALDO SAVIO	1.785,83	127,33	1.913,16	2736
13 " F"	P/10	ROZELI TEREZINHA SIMON	1.103,01	78,64	1.181,65	2688
13 " F"	P/10	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	997,96	71,15	1.069,11	5751
CHAC	CHAC	MOACIR LUIZ FREGONESE ROSSETTI	7.753,63	552,83	8.306,46	4026
CHAC	CHAC	SILVIA ANA DOS SANTOS	1.974,91	140,81	2.115,72	4038
CHAC	CHAC	GIVANILDO FERREIRA DOS SANTOS	1.974,91	140,81	2.115,72	5327
.....	P/07	VANESSA BORTOLILI	684,43	48,80	733,23	60935
.....	P/07	INGRID MILAN	684,43	48,80	733,23	60944
.....	P/07	BERNARDETE ZANIN	684,43	48,80	733,23	60973
.....	P/07	FERNANDO SERGIO OSMARIM VANIN	684,43	48,80	733,23	60961
.....	P/07	ROZANA ECHER	684,43	48,80	733,23	60953
.....	P/07	ANGELA MARIA GIROTTO	684,43	48,80	733,23	60949
.....	P/07	ANA KAROLINI BATISTA DA SILVA	684,43	48,80	733,23	60950
.....	P/07	MILTES CATARINA ALVES TRINTADE	684,43	48,80	733,23	60969
.....	P/07	GRACIELI RITA BACH	684,43	48,80	733,23	60948
.....	P/07	ANDERSON LUNARDI	684,43	48,80	733,23	61598
.....	P/07	CLESI BERTOCHI DOS SANTOS	684,43	48,80	733,23	61618
.....	P/07	SOLANGE MARIA MINOZZO	684,43	48,80	733,23	60946
.....	P/07	ADRIANO LUIZ CASAGRANDE	684,43	48,80	733,23	60934
.....	P/07	NELCIR OTAVIO VANZO	684,43	48,80	733,23	60975
.....	P/07	ELIDA MARTINS BRUM	684,43	48,80	733,23	60983
.....	P/07	JOCE MARE TEZZA	684,43	48,80	733,23	60974
.....	P/07	SOLANGE MARIA CALEGARI	684,43	48,80	733,23	60937
.....	P/07	VALDIR TRINDADE MONTEIRO	684,43	48,80	733,23	60936
.....	P/07	LEANDRO DEBONA	684,43	48,80	733,23	60954
.....	P/07	MARILDA BOTTON	684,43	48,80	733,23	60987
.....	P/07	AMERICO KREFTA	684,43	48,80	733,23	60947
.....	P/07	ELIO ARSEGO	684,43	48,80	733,23	60971
.....	P/07	JANICE CASTANHETTI	684,43	48,80	733,23	60968
.....	P/07	ELIOMAR LOVATTO	684,43	48,80	733,23	60941
.....	P/07	EDER LUIZ MILAN	684,43	48,80	733,23	60972
.....	P/07	ELIANE BOTON CICHELERO	684,43	48,80	733,23	60963
.....	P/07	VALDECIR PARMIGANI	684,43	48,80	733,23	60932
.....	P/07	THIAGO AUGISTO SCALON	684,43	48,80	733,23	60966
.....	P/07	LADEMIR FRANCISCO CASAGRANDE	684,43	48,80	733,23	60933
.....	P/07	ODETE TEREZINHA MOREIRA	684,43	48,80	733,23	60979
.....	P/07	EDIVALDO MACOSKI	684,43	48,80	733,23	60981
.....	P/07	MAIRON ANTONIO PICININ	684,43	48,80	733,23	60939
.....	P/07	TATIANA DOS SANTOS CASTANHETI	684,43	48,80	733,23	60951
.....	P/07	ANA PAULA DABOIT	684,43	48,80	733,23	60980
.....	P/07	OSNI RODRIGUES MEDEIROS	684,43	48,80	733,23	60962

.....	P/07	DARÍ ROBERTO PRZSBECZ	684,43	48,80	733,23	60955
.....	P/07	VEIMAR JOÃO BATTISTI	684,43	48,80	733,23	60956
.....	P/07	JONES DE CONTO	684,43	48,80	733,23	60958
.....	P/07	MARIA SOELI CORDEIRO /JANETE MARIA	684,43	48,80	733,23	60978
.....	P/07	DANIEL DIAS AMADIGI	684,43	48,80	733,23	60940
.....	P/07	VANIA APARECIDA PROVENSI	684,43	48,80	733,23	60977
.....	P/07	FABIO ANDERSON SANGALETTI	684,43	48,80	733,23	60964
.....	P/07	FRANCIELI SANTIN	684,43	48,80	733,23	60059
.....	P/07	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	684,43	48,80	733,23	60938
.....	P/07	EDERSON FAVARETTO	684,43	48,80	733,23	60959
.....	P/07	LUCIANO DEON	684,43	48,80	733,23	60967
.....	P/07	DAIANE CRISTINA SANGALETTI	684,43	48,80	733,23	60965
.....	P/07	MADALENA ORO	684,43	48,80	733,23	60945
.....	P/07	ORIVALDO JOSÉ PIAIA	684,43	48,80	733,23	60943
.....	P/07	DEONILDE FATIMA HANAUER	684,43	48,80	733,23	60985
.....	P/07	CLAUDIOMAR DE SOUZA MARQUES	684,43	48,80	733,23	60957
.....	P/07	JUCELIA DE FAVARI MARTINI	684,43	48,80	733,23	60931
.....	P/07	ANTONIO MAFFESSONI	684,43	48,80	733,23	60952
.....	P/07	LUCIMAR TEREZINHA PEREIRA	684,43	48,80	733,23	60976
.....	P/07	JULIANE CASAGRANDE	684,43	48,80	733,23	60970
.....	P/07	JUCELIANE COLLA	684,43	48,80	733,23	60989
.....	P/07	SELMAR NUNES	684,43	48,80	733,23	60988
.....	P/07	CARLA RODRIGUES DE ANDRADE	684,43	48,80	733,23	60942
.....	P/07	GISELDA CERIOLI DE RE	684,43	48,80	733,23	60984
.....	P/07	MARTA DEON	684,43	48,80	733,23	60960
.....	P/07	MARIA APARECIDA REOLON	684,43	48,80	733,23	60982
.....	P/07	MICHELI DEON	684,43	48,80	733,23	61751
.....	P/07	JOELMIR TOMAZONI	684,43	48,80	733,23	61733
.....	P/07	VALDERI MEZOMO	684,43	48,80	733,23	60061
.....	8	DEUMIR PARISOTTO	2.678,74	190,99	2.869,73	60060
.....	6	JOSE LAZZAROTTO	2.904,59	207,10	3.111,69	60058
.....	P/10	IVANI JOÃO CUNICO	635,39	45,30	680,69	60158
.....	P/10	ELDER LUIZ GROBE	635,39	45,30	680,69	60165
.....	P/10	JESSICA THIBES	635,39	45,30	680,69	60222
.....	P/10	JOSE RICARDO DA SILVA PEREIRA	635,39	45,30	680,69	60191
.....	P/10	IVAN ANDERSON MARCON	635,39	45,30	680,69	60231
.....	P/10	GILMAR BAROSSI	635,39	45,30	680,69	60202
.....	P/10	JACIR RAIMUNDO PIETA	635,39	45,30	680,69	60228
.....	P/10	MARISA FUZINATTO	635,39	45,30	680,69	60174
.....	P/10	MARISTELA MARIA DO PRADO	635,39	45,30	680,69	60169
.....	P/10	LEONLDO DIVINO RAMOS	635,39	45,30	680,69	60167
.....	P/10	JUNIOR FRANCISCO NODARI	635,39	45,30	680,69	60203
.....	P/10	DENISE GRANDO WEILLER	635,39	45,30	680,69	60178
.....	P/10	PAULO CRISTINO FORTUNA	635,39	45,30	680,69	60206
.....	P/10	ORLANDO FRAGOSO	635,39	45,30	680,69	60181
.....	P/10	MARSIANE LUDWIG	635,39	45,30	680,69	60170
.....	P/10	EDUARDO CARLOS TANSINI	635,39	45,30	680,69	60180
.....	P/10	LENI NATALINA BERGOZZA E ELIDIO	635,39	45,30	680,69	60154

.....	P/10	JAMIR LUIS BOITO	635,39	45,30	680,69	60186
.....	P/10	RONALDO ZAGO	635,39	45,30	680,69	60157
.....	P/10	SEBASTIÃO PEDROSO	635,39	45,30	680,69	60215
.....	P/10	EDIANE RAGNINI E DANIEL RODRIGO	635,39	45,30	680,69	60155
.....	P/10	SUZANA RIZZATTI	635,39	45,30	680,69	60223
.....	P/10	LIANDRO FERRARI	635,39	45,30	680,69	60173
.....	P/10	GILMAR RODRIGUES LISBOA	635,39	45,30	680,69	60175
.....	P/10	NADIR BETT	635,39	45,30	680,69	60166
.....	P/10	FABIANE MIKOLAJCZYK	635,39	45,30	680,69	60193
.....	P/10	JOSE CARLOS CARDOSO	635,39	45,30	680,69	60232
.....	P/10	ELIANE MARIA MENEGAS	635,39	45,30	680,69	60192
.....	P/10	NEUSA ANA GABRIEL	635,39	45,30	680,69	60217
.....	P/10	MEIRINEIA SMANIOTTO LUZZATTO	635,39	45,30	680,69	60160
.....	P/10	JOSE NICOLAU WOLFART	635,39	45,30	680,69	60190
.....	P/10	KEVIN DOUGLAS DALLA VALLE	635,39	45,30	680,69	60159
.....	P/10	JOCEMIR BORTOLINI	635,39	45,30	680,69	60221
.....	P/10	REGIS MAURICIO DOS SANTOS	635,39	45,30	680,69	60230
.....	P/10	ROGERIO FEDRIGO	635,39	45,30	680,69	60164
.....	P/10	MIRTO HOFFMANN	635,39	45,30	680,69	60216
.....	P/10	MARINES APARECIDA GOES	635,39	45,30	680,69	60188
.....	P/10	ADRIANA MARIA AVILA	635,39	45,30	680,69	60187
.....	P/10	IVO BERTOTTI	635,39	45,30	680,69	60212
.....	P/10	CLEBER DOS SANTOS	635,39	45,30	680,69	60200
.....	P/10	ALAMIR VEDANA	635,39	45,30	680,69	60226
.....	P/10	MAURO CELSO	635,39	45,30	680,69	60227
.....	P/10	SEDEMIR FAZOLO	635,39	45,30	680,69	60205
.....	P/10	RICARDO R. DA COSTA DE OLIVEIRA	635,39	45,30	680,69	60163
.....	P/10	IRINEU GEREMIAS	635,39	45,30	680,69	60171
.....	P/10	FABIANO LEITE	635,39	45,30	680,69	60185
.....	P/10	ALEX DE OLIVEIRA E OUTROS	635,39	45,30	680,69	60168
.....	P/10	VLADIMIR BATALHA PONTES	635,39	45,30	680,69	60177
.....	P/10	MAURI PAGANI	635,39	45,30	680,69	60204
.....	P/10	MAURICIO PEDROSO	635,39	45,30	680,69	60211
.....	P/10	ISOLETE BECKHAUSER DE SOUZA	635,39	45,30	680,69	60218
.....	P/10	ARILTON MACHADO	635,39	45,30	680,69	60201
.....	P/10	MELANIA IVETE BALLICO E OUTROS	635,39	45,30	680,69	60225
.....	P/10	NELI SALETE MEIRA	635,39	45,30	680,69	60162
.....	P/10	AUGUSTO DOMINGOS CADORE	635,39	45,30	680,69	60224
.....	P/10	VALCINO RIBEIRO DOS SANTOS	635,39	45,30	680,69	60182
.....	P/10	JOCIMAR BARBOSA DE ARAUJO	635,39	45,30	680,69	60183
.....	P/10	EGIDIO ANTONIO CADORE	635,39	45,30	680,69	60209
.....	P/10	NILCE DE LIMA	635,39	45,30	680,69	60214
.....	P/10	ELVIO BARON	635,39	45,30	680,69	60176
.....	P/10	LUZIA ZAMPRONIO	635,39	45,30	680,69	60207
.....	P/10	DILVA CRACO DE SOUZA	635,39	45,30	680,69	60156
.....	P/10	CLAIR JOSE RAMOS SANTOS	635,39	45,30	680,69	60179
.....	P/10	ANDERSON RECH	635,39	45,30	680,69	60208
.....	P/10	JUARI PERÃO	635,39	45,30	680,69	60189

CHAC	CHAC	JONES DE CONTO	1.029,17	73,38	1.102,55	5654
CHAC	CHAC	VILAMIR ANTONIO HERTZ	1.140,00	81,28	1.221,28	5651
CHAC	CHAC	SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO LTDA ME	7.563,49	539,28	8.102,77	2933

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de março de 2016.
KELLI CRISTINA CALVI GIACOMIN
Diretora de Fazenda
Matrícula 3435/01

PORTARIA Nº 020, DE 23 DE MARÇO DE 2017 - ICSL

PORTARIA Nº 020, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Constitui a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo nº 002/2017 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002, de 21 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 002/2017 - ICSL, responsável pela execução do Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº 002, de 21 de março de 2017, para a contratação temporária de pessoal, em regime especial, para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, para este ano de 2017:
I - Reinaldo Francisco Guerra Junior, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3007/01 - Presidente;
II - Lenir Fátima Cruzetta, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3062/02 - Secretária;
III - Cinara Tissiani, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1905/01 - Membro;
IV - Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Culturais, matrícula nº 1203 - Membro e;
V - Caroline Eidt, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3074/02 - Membro.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão Coordenadora será o responsável pela coordenação dos trabalhos e pela apresentação da classificação dos candidatos do Processo Seletivo nº 002/2017 - ICSL.

Art. 2º A Comissão de Processo Seletivo, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 002/2017 - ICSL, aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.
Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 002/2017, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de março de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2017 - ESPORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC , a partir do Diretor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresas para serviços de transporte de atletas que representam o município em competições e eventos esportivos, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 10 de abril de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 22 de março de 2017.
JULIANO MAURICIO SIEBEL
Diretor da Fundação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado para a Secretaria de Assistência Social, Cras I e II, Creas, Conselho Tutelar, IGD Bolsa Familiar, Abrigo, Cemitério, Gerência dos Idosos e das Mães, para o exercício de 2017, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 11 de abril de 2017.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 22 de março de 2017.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

REVOGAR EDITAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 42/2017
Edital Pregão Presencial nº 31/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 22 de março de 2017.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

LEI Nº 1.095, DE 06 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 1.095, DE 06 DE MARÇO DE 2017

"Cria a Planilha de identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais do Programa Obras e Serviços Públicos da LDO, Lei nº1072/2016."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais do Programa OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Lei nº1072/2016, acrescentando a Ação – Drenagem Pluvial.

Parágrafo Único – É parte integrante desta Lei a Planilha de Identificação dos Projetos Atividades e Operações Especiais em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de março de 2017.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.095, DE 06 DE MARÇO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2017
Planilha de Identificação dos Projetos, atividades e Operações Especiais.

I - Classificação		
Orgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	07 .01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0010
Objetivo do Programa: Drenagem Pluvial		
Justificativa do Programa:		
Ação: Local Tipo Título Produto (UN) Fisica Financeira		
1.091 1 P Drenagem Pluvial UN 01 17.200,00		
II- Descrição das Ações Drenagem Pluvial		
III- Detalhamento das Ações Conta Despesa Descrição da Conta da Despesa Recurso/Detalhamento Ordinário Vinculado Total		
4.4.90.00.00.00.0.00.003.0 Aplicações Diretas 0.1.0000.000000 17.200,00 17.200,00		

LEI Nº 1.096, DE 06 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 1.096, DE 06 DE MARÇO DE 2017

"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no total de R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) por conta do superávit financeiro de recursos ordinários na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.15.452.10.1.091 – Drenagem Pluvial R$ 17.200,00
4.4.90.00.00.00.00.0.0.003.0 – Aplicações Diretas R$ 17.200,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de março de 2017.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.097, DE 13 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 1.097, DE 13 DE MARÇO DE 2017

"Autoriza o Município de São Pedro de Alcântara a destinar recursos para a Entidade sem fins Lucrativos – Congregação das Irmãs Franciscanas de São José – Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos financeiros para a Entidade sem fins Lucrativos "Congregação das Irmãs Franciscanas de São José – Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição" com sede no Município de Angelina – SC, durante o exercício de 2017.

Art. 2º - Este repasse mensal tem por finalidade destinação de recursos financeiros, para atendimento de consultas médicas, (rotina e emergência), aplicações de medicamentos, realização de curativos, em nossos munícipes.

Art. 3º - O valor a ser repassado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atendimentos realizados será de

R$2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação Orçamento Fiscal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 14 de março de 2017.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.098, DE 13 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 1.098, DE 13 DE MARÇO DE 2017

"Autoriza o Município de São Pedro de Alcântara a destinar recursos para a Entidade sem fins Lucrativos – Congregação das Irmãs Franciscanas de São José – Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos financeiros para a Entidade sem fins Lucrativos "Congregação das Irmãs Franciscanas de São José – Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição" com sede no Município de Angelina – SC, durante o exercício de 2017.

Art. 2º - Este repasse mensal tem por finalidade destinação de recursos financeiros, para atendimento de consultas médicas e cirurgias na especialidade ortopedia.

Art. 3º - O valor a ser repassado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atendimentos realizados é de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação Orçamento Fiscal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 14 de março de 2017.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.099, DE 13 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 1.099, DE 13 DE MARÇO DE 2017

"Concede Revisão Geral Anual do Valor do Vencimento dos Servidores e dá Outras Providências.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual a todos os servidores públicos municipais, incluindo o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário, no percentual de 4,69% (quatro virgula sessenta e nove por cento), respeitados os limites de comprometimento fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000).

Art. 2º - Concede também Revisão Geral Anual no Percentual de 4,69% (quatro virgula sessenta e nove por cento), as funções gratificadas descritas no anexo III DA Lei 19 de 08 de março de 1997, bem como nas gratificações de todos os médicos e enfermeiros e demais gratificações.

Parágrafo único - Ficam excluídas desta revisão as gratificações pelo exercício de funções de confiança perante o INSPA.

Art. 3º - A despesa decorrentes desta Lei correrá por conta das dotações Orçamento Fiscal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de Março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 14 de março de 2017.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.100, DE 13 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 1.100, DE 13 DE MARÇO DE 2017

"Concede Revisão Geral Anual do Valor dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara e dá outras providências.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual a todos os servidores da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara, incluindo os Vereadores, no percentual de 4,69% (quatro virgula sessenta e nove por cento), respeitados os limites de comprometimento fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000).

Art. 2º - A despesa decorrentes desta Lei correrá por conta das dotações Orçamento Fiscal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de Março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 14 de março de 2017.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.101, DE 20 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 1.101, DE 20 DE MARÇO DE 2017

"Autoriza o pagamento de diárias aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos seus deslocamentos, a serviço de interesse público municipal, para outros Municípios, Estados, Distrito Federal ou Países o Presidente da Mesa Diretora, Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal farão jus ao recebimento de diária, a título de indenização de despesas.

Art. 2º - O Valor das diárias bem como a regulamentação serão

fixadas por meio de Resolução de autoria da Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Fiscal Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 21 de março de 2017.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017-PMS
PROCESSO Nº. 41/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de mão de obra e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as necessidades Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de abril de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 24 de abril de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 23 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.070/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
DECRETO No4.070/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1o Fica decretado Ponto Facultativo o período vespertino do dia 13 de abril de 2017 – quinta-feira, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial de cada Secretaria e do pessoal ligado à Defesa Civil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 22 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.048/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA Nº 7.048/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. MORGANA BRESOLIN BOGONI LORENÇO, para exercer o cargo de Professora C, subárea Língua Estr. Inglês - Anos Finais, percebendo o nível salarial C-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.049/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº7.049/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e no Art. 11, da Lei nº2.097/2015, de 1º de abril de 2015,

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder - CMDCA, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
· Silvania Ferreira – titular
· Marcia Kasmirski – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
· Roseli de Araújo Salomon – titular
· Fabíola Oliveira dos Santos Engelmann – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
· Lilian Tietz – titular
· Alana Chiapetti Kalinke – suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes de Entidade de atendimento ou com programa com registro no CMDCA:
· Teresinha Tomaselli Tecilla (Entidade Amiga Solidária) – titular
· Marcelo Ronaldo Marques de Lima (Associação de Serviços Voluntários de Schroeder - Bombeiros Voluntários) – suplente

Representantes de Entidade de promoção e defesa de direitos à criança e adolescente:
· Sheila Adriana Muller - APP da EEB Miguel Couto - titular
· Norberto Weiss - Associação Empresarial de Schroeder - ACIAS –suplente

Adolescentes, com idade mínima de 16 anos:
· Andreza Thais Volles – titular
· Maria Eduarda Ferreira Coelho - suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº7.023/2017, de 1º de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 22 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 07/2017-FMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 11/2017 Data do Processo: 01/03/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 11/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de papel toalha para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 22 de Março de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 7/2017 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 11/2017** **Data do Processo: 01/03/2017**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 11/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de papel toalha para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 22 de Março de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Seara

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN/SME Nº 01

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN/SME Nº 01 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Estabelece Regulamento a implantação da sistemática de avaliação do processo ensino-aprendizagem na Rede Pública Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições estabelecido no inciso VIII do art. 111 da Lei Complementar nº 24, de 24 de março de 2006, que dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa, define o quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Seara, e dá outras providências e considerando o disposto na Lei Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional nos termos da Resolução CME/Nº 01, de 16 de março de 2017, do Conselho Municipal de Educação, que estabelece diretrizes operacionais para a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º O processo de avaliação da aprendizagem reger-se-á por esta Instrução Normativa a partir do ano letivo de 2017, considerando a Resolução CME/Nº 01/2017, sobretudo o previsto nos seus art. 5° e 6°.

Parágrafo único: A Unidade Escolar - UE deverá fazer constar no seu Projeto Político-Pedagógico/PPP o que prevê a Resolução CME/Nº 01/2017, assim como as designações desta Instrução Normativa, a fim de adotar processos avaliativos da aprendizagem do estudante que abranjam conceitos/conteúdos, habilidades e competências articuladamente nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 2º A avaliação da aprendizagem do estudante deverá ser registrada no diário de classe do professor ou documentos equivalentes, impressos ou on-line, incluídos os procedimentos de recuperação paralela.

§ 1º Entende-se por recuperação paralela a retomada pedagógica dos conceitos/conteúdos não apropriados pelo estudante em determinado período letivo. É de responsabilidade da escola e do professor da área do conhecimento ou da disciplina escolar e deve constar no planejamento/replanejamento.
§ 2º Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer, a título de recuperação paralela, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, quando verificado o rendimento insuficiente, nos termos do estabelecido nesta Instrução Normativa, durante os bimestres, antes do registro das notas ou conceitos bimestrais.
§ 3º Para atribuição de nota ou conceito, resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela, previsto no § 2º do presente artigo, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 4º O professor deverá registrar no Diário de Classe, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos e seus resultados, bem como, a frequencia dos alunos.
Art. 3º Caberá ao Conselho de Classe a decisão final a respeito da avaliação da aprendizagem e rendimento do estudante, devendo ser registrado no sistema ao final de cada bimestre.
§ 1º O Conselho de Classe é composto pelos professores da turma, pela direção do estabelecimento ou seu representante, pela equipe pedagógica da escola, pelos estudantes e pelos pais ou responsáveis, quando for o caso.
§ 2º A representação do Conselho de Classe deverá ser de, no mínimo, 51% dos participantes e o resultado deverá ser registrado em ata.

Art. 4º A sistemática de avaliação e os registros dos resultados no Sistema serão bimestrais.

Art. 5º O registro do resultado da avaliação será expresso de forma numérica, de um (1) a dez (10), com fração de 0,5.
§ 1º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (EF), o registro da avaliação será descritivo, no decorrer do ano letivo, e transformado em valores numéricos quando o estudante se transferir, caso seja necessário.
§ 2º Nos primeiros, segundos e quartos anos dos Anos Iniciais do EF será registrada apenas a frequência anual e, se o aluno atingir o estabelecido em Lei, automaticamente o Sistema registrará aprovado - AP.
§ 3º Nos terceiros e quintos anos dos Anos Iniciais do EF registrar-se-á no Sistema uma expressão numérica de um (1) a dez (10), ao final de bimestre letivo, com parâmetro para retenção à expressão numérica inferior a seis (6).

§ 4º O registro citado no § 3º do presente artigo, no terceiro ano, observará a aprendizagem ao longo do primeiro, segundo e terceiro ano; no quinto ano, observará a aprendizagem do quarto e do quinto ano.

Art.6º Ter-se-ão como aprovados, quanto ao rendimento em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, os alunos que obtiverem a média anual igual ou superior a seis (6) em todas as disciplinas;

§ 1º Não será adotado exame final em nenhum ano ou série letiva na Educação Básica;

§ 2º Para efeito de cálculo do resultado de aprovação, deve-se aplicar a fórmula:

SMB ÷ 4 > OU = 6 Seis, onde:
SMB: Soma Média dos Bimestres
>: Maior
(Soma da média dos bimestres ÷ 4 > ou = 6 (seis)

3º Ter-se-á como reprovado o aluno que obtiver média final inferior a 6 (seis).

Art. 7º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação do Decreto do Poder Executivo Municipal que a homologa.

Seara/SC, 17 de março de 2017

Fabiana Mariani
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 - FMS
Fundo Municipal da Saúde de Seara
Processo Licitatório nº. 009/2017 – FMS.
Edital de Pregão Presencial nº. 007/2017 – FMS – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 24/04/2017, "envelope de credenciamento, da proposta, e documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8327.

Seara, SC, 22 de março de 2017.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 008/2017.
Processo Licitatório nº 030/2017 - Dispensa de Licitação nº. 008/2017.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Justificativa: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, conforme Edital de Chamada Pública nº. 002/2017.
Fornecedor: Cooperativa Central Sabor Colonial - CNPJ: 12.720.068/0001-24
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93.

Seara, SC, 20 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 009/2017.
Processo Licitatório nº 031/2017 - Dispensa de Licitação nº. 009/2017.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Justificativa: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, conforme Edital de Chamada Pública nº. 002/2017.
Fornecedor: Cooperativa de Produção e Consumo dos Produtores e das Agroindústrias Familiares de Seara – Coopase - CNPJ: 07.929.720/0001-85
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93.

Seara, SC, 20 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 0102017.
Processo Licitatório nº 032/2017 - Dispensa de Licitação nº. 010/2017.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Justificativa: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, conforme Edital de Chamada Pública nº. 002/2017.
Fornecedor: Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul - CNPJ nº. 0.8.995.084/0001-52.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93.

Seara, SC, 20 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - FMS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Contratação de Laboratório protético para a realização de serviços de Confecção de Próteses Dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde aos munícipes que necessitam, atendendo ao Programa Saúde Bucal saudável para adultos, nos termos da legislação municipal vigente.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 07 de Abril de 2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2017.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos
dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 23 de Março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO DE SERRA ALTA

LEI MUNICIPAL 1.074/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Serra Alta/SC, em 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento) a partir de 1º de março de 2017, com base no INPC – Índice Geral de Preços do Consumidor, acumulado de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, calculado sobre o vencimento base do quadro geral de pessoal – Lei Municipal nº 684/2005 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 680/2005 - Programa PETI, Lei Municipal nº 679/2005 – Programa PSF, Lei Municipal nº 670/2005 – Programa de Incentivo a Atividade Leiteira e Lei Municipal nº 692/2006 – Contratação de Pessoal em Caráter Excepcional de Interesse Público.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste ao vencimento dos servidores públicos municipais, em 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento), a partir de 1º de março de 2017.

Art. 3º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal autorizados a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Agentes Políticos Municipais de Serra Alta/SC, em 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) a partir de 1º de março de 2017, com base no INPC – Índice Geral de Preços do Consumidor, referente ao mês de janeiro de 2017, calculando sobre o subsídio – Lei Municipal nº 1.066/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2016, revogando-se às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ANEXO II
(ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 684/2005)
QUADRO DE VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO VII - CC

CÓD	CARGO	NÍVEL	Vencimento (R$)	Gratificação de Representação (R$)	N.º DE VAGAS
61000	Secretário Municipal	CC-07	Subsídio Fixado pela Câmara		08
61001	Assessor Jurídico (20 horas)	CC-06	1.960,63	1.960,63	01
61002	Chefe de Gabinete	CC-05	1.842,64	1.842,64	01
61003	Contador	CC-05	1.842,64	1.842,64	01
61004	Diretor de Escola	CC-04	1.674,84	1.674,84	03
61005	Diretor de Departamento	CC-03	1.379,57	1.379,57	16
61006	Secretário de Escola	CC-02	1.185,29	1.185,29	03
61007	Assessor Imprensa e Relações Públicas	CC-01	883,05	883,05	01

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS

NÚMERO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SEG	11	965,89
	11-A	1.293,56
	13	1.301,11
GRUPO II SERVIÇOS AUXILIARES – SAL	20	1.348,76
	21	1.407,03
	22	1.681,40
GRUPO III SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP	31	1.498,04
	32	1.706,70
GRUPO IV TÉCNICO PROFISSIONAL – TEP	38	2.079,90
	41	2.326,42
GRUPO V TÉCNICO CIENTÍFICO – TEC	50	2.329,48
	51	2.730,54
	52	3.522,30
	52 A	4.402,88
	53	5.128,22
	53 A	3.993,40
	54	7.044,58
	56	13.288,06
GRUPO VI MAGISTÉRIO – MAG	61	1.216,90
	62	1.410,58
	63	1.681,40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2017

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA THUME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665 SSP/SC

CONTRATADA: A Empresa THUME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, com sede na Avenida 7 de Setembro nº 211, sala 202, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MFnº26.917.636/0001-96neste ato representada por sua representante legal Senhorita Thaís Thumé, Médica, CRM 23.918, inscrita no CPF nº 009.433.449-80 e RG 4.711.724/SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017-FMS, homologado em 13/02/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "4.1 da Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento"relativo ao contrato n°004/2017, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O presente termo tem por objeto ADITIVAR o contrato que objetivou a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS. Considerando solicitação justificada emitida pelo responsável da Secretaria de Saúde e aprovada com Parecer Jurídico da Contratante que encontra-se em anexo, parte integrante do presente instrumento. Sendo assim, nos termos do § 1°, alínea d, inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, fica aditivado a partir da presente data o valor TOTAL de R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) em relação ao contrato inicialmente celebrado. Diante disso, o valor global dos serviços passará a ser R$ 236.250,00 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), distribuído por todo o Contrato em 10 parcelas mensais iguais no valor de R$ 22.725,00 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 004/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta (SC), 22 de março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal de Serra Alta
CONTRATANTE

THUME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
THAÍS THUME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 017-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Órgão Responsável: MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E NITROGENIO
Número da Ata: 001/2017
Licitante Vencedor: FABIO JOSE RECKZIEGEL EPP – CNPJ: 10.369.055/0001-27
Valor da Ata: R$ 46.890,00
Licitante Vencedor: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP – CNPJ: 85.093.524/0001-27
Valor da Ata: R$ 6.160,00
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Amparo Legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº. 017/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2017, do Município de Tigrinhos, que foi realizado com base na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98; Lei nº. 10.520/2002; Decreto nº. 5.504/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº. 217/2006 e demais normas pertinentes, e por este Edital.

Tigrinhos/SC, em 23 de Março de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 023-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº. 017/2017
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição Parcelada de Gêneros Diversos, Material de Higiene e Limpeza para Manutenção das Atividades dos Setores da Prefeitura Municipal, sob o sistema de registro de preços. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 09h00min do dia 06/04/2017, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 09h10min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064. Tigrinhos, 22 de Março de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 094/2017

PORTARIA Nº. 094/2017.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Prefeito Municipal Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor R$ 1.500,00 cada, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 27 a 30 de Março de 2017, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A LIBERAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO DE ESTADO, DEPUTADOS E DEMAIS REPARTIÇÕES, PARA O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE MARÇO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e três de março de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 095/2017

PORTARIA Nº. 095/2017.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O VICE - PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Vice - Prefeito Municipal Sr. MILTON JOSÉ HUPPES, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor R$ 930,00 cada, totalizando o valor de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 27 a 30 de Março de 2017, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A LIBERAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO DE ESTADO, DEPUTADOS E DEMAIS REPARTIÇÕES, PARA O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE MARÇO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e três de março de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 096/2017

PORTARIA Nº. 096/2017.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIA PARA A PROFESSORA III MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Professora III Municipal Sra. IARA GOHLKE, adiantamento do equivalente a 01 (uma) diária, no valor R$ 591,69 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta nove centavos), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 27 a 28 de Março de 2017, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PARA ORIENTADORES DE ESTUDOS DO PACTO NACIONAL PELA IDADE CERTA – PNAIC/UFSC/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE MARÇO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e três de março de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1224/2017

DECRETO Nº 1224, 23 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia os representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.069, de 09 de outubro de 2007, e demais disposições legais, e ainda,

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do referido Conselho;

Considerando que muitos conselheiros já não guardam vínculo formal com os segmentos que representam e sendo essa condição indispensável para a permanência como representante no Conselho, ficam nomeados novos conselheiros, que substituirão àqueles que já não guardam o vínculo formal com seus segmentos, com mandato previsto de dois anos, terminando o respectivo mandato no exato momento em que se extingue o mandato daqueles nomeados através do Decreto 1168, de 19 de agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Ficam reconduzidos os que continuam em atividade representativa e nomeia os novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para completar o mandato do biênio 2017/2018, que será constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Deise Juliana Silveira;
2. Suplente: Eloísa Helena Ternes.
b) Secretária Municipal de Administração:
1. Titular: Marcelo Lima;
2. Suplente: Josiane Maria Machado Klein.

II – Representante dos professores da educação básica pública:
1. Titular: Giane Maria de Souza Fernandes;
2. Suplente: Sabrina Chagas.

III – Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
1. Titular: Lucilene Laureci Inez Soares;
2. Suplente: Maria Goretti Weber.

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
1. Titular: Claudiane Wietcovsky Gonçalves;
2. Suplente: Rozeli Gonçalves Fernandes.

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
1. Titulares: Danielli Camargo e Ivania Tereza Melim;
2. Suplentes: Natieli Palma e Irodete Coelho Feller.

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:
1. Titular: Lenir Mauricio Chagas;
2. Suplente: Adélia dos santos Martins.

VII – Representante do Conselho Tutelar:
1. Titular: Tannay Vaz Júnior;
2. Suplente: Rodrigo Tatsch.

VIII – Representantes dos estudantes da educação básica pública.
1. Titulares: Loreci Teresinha Brustolin e Reginaldo Souza dos Santos;
2. Suplentes: Lucas Chagas e Marilda Machado Severiana.

Art. 2º Os mandatos dos membros do Conselho será para completar o biênio 2016/2018, podendo ser reconduzidos ou reeleitos, a critério das Instituições ou Entidades que representam por uma única recondução para o mandato subseqüente.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, considerado serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas, salvo quando em representação, participação de seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos, sendo assegurado o direito ao pagamento de passagens e reembolso das despesas.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão Consubstanciadas em resoluções.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especialmente o Decreto 1168, de 19 de agosto de 2016.

Tijucas (SC), 23 de março de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1225/2017

DECRETO Nº 1225, 23 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31A, todos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 2669, 19 de dezembro de 2016, em atendimento a recomendação contábil e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a dotação orçamentária que segue:

15 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Tijucas

01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Tijucas
17512005562055 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Abastecimento de Água
(9)4.4.90.00.02.0097– Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correra por conta da anulação da dotação conforme segue:

15 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Tijucas
01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Tijucas
17512005562055 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Abastecimento de Água
(8) 3.3.90.00.02.0097 – Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 23 de março de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1226/2017

DECRETO Nº 1226, 23 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31A, todos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 18, da Lei 2669, da Lei Municipal nº 2669, 19 de dezembro de 2016, em atendimento a recomendação contábil e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 280.000,00 (duzentos mil reais) a dotação orçamentária que segue:

15 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Tijucas
01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Tijucas
175120055.2057 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Esgoto Sanitário
(13) 3.3.90.00.2.097 – Aplicação Direta ..... R$ 280.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correra por conta do excesso de arrecadação por Fonte de Recursos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 23 de março de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 018/FMS/17 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMS/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 018/FMS/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMS/2017

Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil para atender as necessidades dos pacientes das Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: BRUTHAN COMERCIAL LTDA, foi vencedora dos itens: 03 e 06, no de valor de R$. 53.398,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais).
Empresa Vencedora do Processo: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, foi vencedora dos itens: 05, 07, 08 e 09, no de valor de R$. 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais).
Empresa Vencedora do Processo: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, foi vencedora do itens: 01, 02, 04 e 10, no de valor de R$. 62.930,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO DO RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 018.PMT.17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 027/PMT/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/PMT/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO E MATERIAIS PARA USO E CONFECÇÃO DE JAZIGOS, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, OBRAS E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP, foi vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 11, 12, 17, 20, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 65, 66, 79, 81, 92, 104, 109, 116, 118, 122, 123, 124, 132, 133, 142, 143, 145, 146, 151, 153, 154, 155, 158, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 199, 200, 201, 202, 210, 213, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 244 e 246, no valor de R$. 36.237,50 (Trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ZONTA NETO LTDA, foi vencedora dos itens: 15, 16, 23, 24, 38, 39, 41, 42, 43, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 78, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 147, 148, 149, 150, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172,183, 188, 189, 198, 207, 211, 212, 216, 223, 242, 243, 245, 247, 248, 249 e 250, no valor de R$. 28.164,45 (Vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: PEIXER - COMÉRCIO, SERVIÇO E ALUGUEIS LTDA - ME, foi vencedora dos itens: 67, 184, 185, 227 e 228, no valor de R$. 13.648,05 (Treze mil, seiscentos e quarenta e

oito reais e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: VALDELI DOS SANTOS EIRELI - EPP, foi vencedora dos itens: 09, 10, 19, 21, 33, 34, 83, 119, 120, 140, 144, 152, 163, 164, 173, 174, 175, 180, 197, 208, 209, 217, 218, 219, 220 e 237, no valor de R$. 50.207,50 (Cinquenta mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA ME, foi vencedora dos itens: 13, 14, 18, 222, 224, 225 e 226, no valor de R$. 28.420,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/SAMAE/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/SAMAE/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/2017

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SUPRA

Objeto: Contratação de Empresa para Apoio das Atividades Operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Empresa: Vander Incorporadora e Artefatos de Cimento Ltda.
Valor Total: R$ 562.100,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e cem reais).
Data: 22/03/2017.
HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.
JORGE STEIL – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/FME/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FME/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FME/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/FME/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FME/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FME/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.
CONTRATADA: HYATAN HYURY FAGUNDES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO E SOM DE VEÍCULO MÓVEL PARA OS EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 5.200,00 (Cinco Mil e duzentos reais).
TIJUCAS/SC, 21 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FME/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FME/17 PP Nº 004/FME/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FME/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FME/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FME/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.
CONTRATADA: CARLA DA SILVA GONÇALVES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO E SOM DE VEÍCULO MÓVEL PARA OS EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).
TIJUCAS/SC, 21 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 038/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 038/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/PMT/17- INEXIGIBILIDADE Nº 001/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE SANTA CATARINA - CIEE/SC, VISANDO DESENVOLVIMENTO DE ATIVAS CONJUNTAS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2567/2015, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 1030/2015, QUE DISPOES SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.
VALOR: R$: 14.390,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).
TIJUCAS/SC, 16 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 039/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 039/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/PMT/17- INEXIGIBILIDADE Nº 002/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE TIJUCAS, VISANDO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 2567/15 E DECRETO Nº 1030/2015.
VALOR: R$: 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).
TIJUCAS/SC, 17 DE MARÇO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMDR/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMDR/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMDR/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMDR/2017

Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem para Uso Veterinário no Setor de Castração, do Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;

Data de Abertura: 05 de abril de 2017, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/PMT/2017 - INXEGIBILIDADE Nº 002/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 040/PMT/17
Inexigibilidade nº 002/PMT/17
Objeto: Contratação do Centro de Integração Empresa – Escola, Objetivando a Cooperação entre a Associação e o Município de Tijucas, visando Desenvolvimento de Atividades Conjuntas, de acordo com a Lei Municipal 2567/15 e Decreto nº 1030/2015.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
Valor: R$. 4.050,00 (Quatro mil e cinqüenta reais).
Amparo Legal: Art. 13, Inciso I, II, III, IV, V,VI, VII e VIII e Art. 24, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 083/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/PMT/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 041/PMT/17
Inexigibilidade nº 001/PMT/17
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE SANTA CATARINA - CIEE/SC, VISANDO DESENVOLVIMENTO DE ATIVAS CONJUNTAS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2567/2015, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 1030/2015, QUE DISPOES SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.
Contratado: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.
Valor: R$. 14.390,00 (Quatorze mil, trezentos e noventa reais).
Amparo Legal: Art. 25, Inciso I, II e III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 086/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMAS/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMAS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMAS/2017
RETIFICAÇÃO

Onde se Lê: Objeto: Aquisição de Alimentos para as Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Leia-se: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene para as Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 03 de abril de 2017, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 24.2017 E 25.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017 e 25/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SOM TRES LTDA ME, CNPJ nº. 17.165.766/0001-29, a comparecer para assinatura dos respectivos contratos, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 30/03/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 22 de março de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 21.2017 FME

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2017
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes de Timbó.
CONTRATADO: Datamais Sistemas Ltda Epp.
OBJETO: Execução de serviços de manutenção e atualização de conteúdos/páginas eletrônicas de website (Portal da Fundação Municipal de Esportes), totalizando 70 (setenta) horas, conforme proposta comercial, estando aí incluídos: - suporte telefônico em horário comercial; - implementação de novas funcionalidades e elaboração de novos layout's, quando solicitado pela FUNDAÇÃO; - treinamento aos usuários (servidores da FUNDAÇÃO), para atualização das informações junto ao website.
VALOR: R$ 5.355,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2017 até 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2017.
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó

EXTRATO CONTRATO 22.2017 TIMBOPREV

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2017
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV.
CONTRATADO: Datamais Sistemas Ltda Epp.
OBJETO: Criação do sítio oficial do TIMBOPREV (www.timboprev.gov.br), através do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas para uso na internet, incluindo planejamento, design, produção, desenvolvimento e publicação da página, bem como todos os demais serviços e atos necessários ao pleno funcionamento e operacionalização do sítio oficial. Estão incluídos no objeto deste instrumento os serviços de hospedagem para o período de 12 (doze) meses a contar da publicação definitiva do sítio oficial do TIMBOPREV.
VALOR: R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/04/2017 até 30/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2017.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa do TIMBOPREV

EXTRATO CONTRATO 23.2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Articulação Política e Institucional.
CONTRATADO: Sou Digital Serviços para Internet Ltda Me.
OBJETO: Execução de serviços de suporte, manutenção e atualização de conteúdo de Website do Portal da Prefeitura Municipal de Timbó, estando aí incluídos: suporte via telefone, e-mail e chat; alterações e modificações no Website e atualizações decorrentes de atualizações de servidores e navegadores.
VALOR: R$ 7.965,00 (sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2017 até 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2017.

MARCOS NASCIMENTO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 02/2017
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 02/17 – Torna dispensável a exigência, pela Administração Pública Municipal, direta, indireta e suas fundações, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Relator: Vereador Haroldo Fiebes

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que pretende tornar dispensável a exigência pela Administração Pública Municipal, direta, indireta e suas fundações, de autenticação de cópia de documentos em cartório e dá outras providências.

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 06 de fevereiro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 07 de fevereiro. No dia 08 de fevereiro, a pedido deste Relator, o Projeto foi enviado à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica.
No dia 22 de março a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião Ordinária, quando exarou o parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

No que diz respeito aos aspectos redacionais, a proposição vai ao encontro daquilo que é estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, cumprindo com as exigências legais neste aspecto.
No mérito, verifica-se que a proposição pretende tornar dispensável a exigência por parte da Administração Pública de autenticação em cartório de documentos a serem apresentados em suas repartições de modo a instruírem o processo administrativo.

A matéria objeto do presente encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme disposto no art. 30, I da Constituição Federal (interesse local). Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal reproduz a diretriz constitucional ao dispor em seu art. 10, I, sobre a competência do município para legislar sobre assuntos de seu interesse.

Do mesmo modo, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 15, I, dispõe que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse local.

No caso concreto, verifica-se que ao permitir que os servidores públicos municipais possam autenticar as cópias de documentos que lhes são apresentadas, o projeto visa desburocratizar o processo administrativo, facilitando a vida dos contribuintes que dele se utilizam para os mais diversos fins, inclusive no que diz respeito a custos, já que a autenticação realizada pelo servidor municipal será gratuita, ao contrário daquilo que ocorre na autenticação realizada em cartório.

Nesse sentido, constata-se que a legislação federal já prevê esse tipo de iniciativa por parte dos servidores públicos, como por exemplo, no art. 32 da Lei n.º 8.666/1993 (lei das licitações) que, em seu art. 32 permite a autenticação dos documentos necessários à habilitação por parte de servidor da administração; também o Decreto n.º 6.932/2009, que dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão no âmbito do processo administrativo federal, determina em seu art. 10, § 1.º, que a juntada de documentos poderá ser através de cópia autenticada, que poderá ser feita pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado. Assim, plenamente possível aquilo pretendido pelo projeto em análise.

Destarte, vislumbra-se que o projeto vai ao encontro da legalidade e das técnicas legislativas, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação regular nessa Casa Legislativa.

III) CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator dessa Comissão se manifesta pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n. 02/2017.
Esse é o voto.

VOTO DIVERGENTE

O membro da Comissão, Vereador Martinho de Souza Filho se manifestou de maneira contrária ao voto do relator, acatando a orientação técnica elaborada pela Assessoria Jurídica que se manifestou pela inconstitucionalidade da matéria.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt

Sala das Comissões, em 22 de março de 2017
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes — Martinho de Souza Filho
Relator — Vice-Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE -061 DE 15 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA No SAMAE -061 DE 15 DE MARÇO DE 2017
Concede Exoneração ao Servidor Ricardo Silva dos Santos ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I a contar de 17 de março do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 49 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal RICARDO SILVA DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I do Quadro de Pessoal do SAMAE, nomeado pela Portaria n° SAMAE 035 de 06 de fevereiro de 2017, a contar de 17 de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Março de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA NO SAMAE 060, DE 15 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA No SAMAE 060, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Designa Servidora para exercício de Função Gratificada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 212, de 21/12/01, a servidora abaixo relacionada:

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR
Andrea Taise Franz	FG	30	Membro da Comissão de Sindicância, Membro da Comissão de Processo Administrativo, Membro da Comissão Especial designada para regularizar imóvel da captação de água bruta, Secretária do Conselho Deliberativo do SAMAE	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de março de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA Nº SAMAE-062, DE 17 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE-062, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 04/2016:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I Ref.Salarial: 08 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
DIOGO RAFAEL PELLIN	058.905.209-89
GILNEI SCHUSTER	075.889.199-73

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 34.9 do Edital de Concurso Público nº 04/2016, realizarem o exame médico e comprovarem o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se os servidores nomeados não cumprirem, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de março de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA Nº SAMAE-063, DE 17 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE-063, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 04/2016:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: OPERADOR DE ETA/ETE Ref.Salarial: 041 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
ANA CAROLINE FERRARI	078.177.359-80

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 34.9 do Edital de Concurso Público nº 04/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual fora nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de Março de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente em exercício

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 16, DE 16 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 16, DE 16 DE MARÇO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Aracy Penz Köpsel.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal ARACY PENZ KÖPSEL, brasileira, casada, nascida em 13 de fevereiro de 1961, portadora do CPF sob n° 419.673.729-34, RG n° 888.109, residente na Rua Porto União n° 256, Bairro Fritz Lorenz, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência Salarial SP-34, matrícula n° 12122-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos calculados de forma integral ao tempo de contribuição, no valor de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), sem direito a paridade remuneratória, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 17/2017, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de março de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Maria Lourdes Faes Priebe.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal MARIA LOURDES FAES PRIEBE, brasileira, casada, nascida em 03 de março de 1958, portadora do CPF sob n° 351.417.789-91, RG n° 3/R.3.204.831, residente na Rua Alemanha n° 420, Bairro Nações, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-39, matrícula n° 20540-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 3.235,06 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 16/2017, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de março de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 18, DE 16 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 18, DE 16 DE MARÇO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Ademar Radünz.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor Público Municipal ADEMAR RADÜNZ, brasileiro, casado, nascido em 11 de junho de 1952, portador do CPF sob n° 546.143.178-04, RG n° 4.649.969, residente na Rua Cuiaba, n° 340, Bairro Capitais, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Referência Salarial GP-087, matrícula n° 1503-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 6.689,14 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 13/2017, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de março de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Alterar a Portaria nº Timboprev-083, de 03 de julho de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade de Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Waldino Ferrari.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do processo nº @APE-15/00420600, relativo à homologação da aposentadoria do servidor Waldino Ferrari, através da qual apontou irregularidade no cálculo dos proventos concedidos através da Portaria Timboprev nº-083, de 03/07/2015, em razão da inclusão do adicional de insalubridade;

Considerando que, com o fito de sanar a irregularidade apontada, fora instaurado o processo administrativo, o qual, após o devido contraditório, culminou na decisão de acatar e providenciar a revisão dos proventos de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao valor dos proventos de aposentadoria;

Considerando a Decisão do Conselho de Administração do TIMBOPREV;

Considerando que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a redação da Portaria Timboprev-nº 083, de 03/07/2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor público municipal Waldino Ferrari, passando de: "... no valor de R$ 2.271,05..." PARA "... no valor de R$ 2.125,59...." tudo conforme documentação anexada ao processo de revisão de aposentadoria n. TIMBOPREV n° 040/2015, com efeitos financeiros a contar de 01 de março do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de março de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2017
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Ingelore Andreatta.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR INGELORE ANDREATTA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-28, matrícula n° 128929-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00003/16-0, expedida em 15/01/2016, computando-se 1400 (mil e quatrocentos) dias, ou seja, 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 5 (cinco) dias, conforme processo TIMBOPREV 15/2017.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de março de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 03/2017 – CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de serviços de Terapia Ocupacional para atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

ALCIR DE RÓS
Gestor do Fundo

AVISO DE LICITAÇÃO PP 34/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 33/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de limpeza, segurança desarmada e serviço de organização de veículos (estacionamento), junto Centro de Eventos de Treze Tílias, as margens da SC 465, por ocasião da V EXPOTÍLIAS, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 04/04/17, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

PORTARIA Nº 092/2017

PORTARIA Nº 092/17 DE 22 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR, sem prejuízo de vencimento, procurando desta forma oferecer atividades e atribuições compatíveis com a sua limitação física, o Sr. JAIR ANTÔNIO RIGO, CPF nº 753.179.239-72, funcionário efetivo desta Prefeitura no cargo de Operador de Máquinas, o qual passa a atender a partir desta data junto ao Ginásio Municipal de Esportes, ficando subordinado a Diretoria de Esportes.

Considerando:
- O Ofício nº 28/2017 de 17 de fevereiro de 2017 encaminhado pelo INSS (Setor de reabilitação profissional), o qual informa ao empregador que o funcionário acima especificado está em processo de reabilitação profissional e que o mesmo deverá ser readaptado uma vez que possui potencial laborativo residual, observando evidentemente as contraindicações;
- O Ofício nº 42/2017 de 07 de março de 2017 o qual "reitera a necessidade de troca de função/atividade";
- A sua limitação física, e consequentemente os recorrentes afastamentos ao INSS para tratamento de saúde conforme demonstra o sistema informatizado da Folha de Pagamento do Município;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 22 DE MARÇO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

RECEBIMENTO DE RECURSO TP 23/2017

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: VIGA PAVIMENTAÇÕES O OBRAS LTDA
Recorrido: Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Treze Tílias/SC
Processo Licitatório –Tomada de Preços n°. 23/2017

Recorrente: Viga Pavimentações e Obras
Recorrido: Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Treze Tílias/SC
Processo licitatório – Pregão Presencial n°. 23/2017

Vistos, etc.

A empresa recorrente apresentou Recurso Administrativo em face do Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 28/2017, conforme segue na integra.
Sem adentrar no mérito da questão, o que será feito em momento processual oportuno, por ora recebo o recurso, pois a parte recorrente é legítima e o mesmo é tempestivo.

Determino a publicação desta decisão e que sejam os demais licitantes comunicados para que se manifestem, sem assim o quiserem, no prazo legal, tudo nos termos no prazo legal, tudo nos termos do art. 109, §§ 1° e 2° da Lei 8666/93, contados a partir do dia 16/03/2017.

Determino, ainda, sejam formados autos em separado e apensados ao processo licitatório epigrafado.

P.R.I.

Treze Tílias/SC, 16 de Março de 2017.
Vinícius Schimann Mendes
Presidente da Comissão de Licitações

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO 1 BIMESTRE 2017

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.500.000,00**	**28.500.000,00**	**4.923.303,48**	**17,27**	**4.923.303,48**	**17,27**	**23.576.696,52**
RECEITAS CORRENTES	**28.500.000,00**	**28.500.000,00**	**4.771.443,32**	**16,74**	**4.771.443,32**	**16,74**	**23.728.556,68**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.422.000,00	2.422.000,00	312.045,76	12,88	312.045,76	12,88	2.109.954,24
IMPOSTOS	2.055.000,00	2.055.000,00	284.208,01	13,83	284.208,01	13,83	1.770.791,99
TAXAS	337.000,00	337.000,00	27.074,06	8,03	27.074,06	8,03	309.925,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.000,00	30.000,00	763,69	2,55	763,69	2,55	29.236,31
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	820.000,00	820.000,00	120.872,12	14,74	120.872,12	14,74	699.127,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	330.000,00	330.000,00	46.158,88	13,99	46.158,88	13,99	283.841,12
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	490.000,00	490.000,00	74.713,24	15,25	74.713,24	15,25	415.286,76
RECEITA PATRIMONIAL	129.600,00	129.600,00	65.150,05	50,27	65.150,05	50,27	64.449,95
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	129.600,00	129.600,00	65.150,05	50,27	65.150,05	50,27	64.449,95
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.510.120,00	24.510.120,00	4.137.608,16	16,88	4.137.608,16	16,88	20.372.511,84
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.440.120,00	24.440.120,00	4.117.311,94	16,85	4.117.311,94	16,85	20.322.808,06
TRANSF. DE CONV.	70.000,00	70.000,00	20.296,22	28,99	20.296,22	28,99	49.703,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	616.280,00	616.280,00	135.767,23	22,03	135.767,23	22,03	480.512,77
MULTAS E JUROS DE MORA	549.000,00	549.000,00	88.967,46	16,21	88.967,46	16,21	460.032,54
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	153,23	15,32	153,23	15,32	846,77
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	54.000,00	54.000,00	19.109,02	35,39	19.109,02	35,39	34.890,98
RECEITAS DIVERSAS	12.280,00	12.280,00	27.537,52	224,25	27.537,52	224,25	-15.257,52
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**151.860,16**	**0,00**	**151.860,16**	**0,00**	**-151.860,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	59.110,16	0,00	59.110,16	0,00	-59.110,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	59.110,16	0,00	59.110,16	0,00	-59.110,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	92.750,00	0,00	92.750,00	0,00	-92.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	92.750,00	0,00	92.750,00	0,00	-92.750,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.500.000,00**	**28.500.000,00**	**4.923.303,48**	**17,27**	**4.923.303,48**	**17,27**	**23.576.696,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.500.000,00**	**28.500.000,00**	**4.923.303,48**	**17,27**	**4.923.303,48**	**17,27**	**23.576.696,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.500.000,00	28.500.000,00	4.923.303,48	17,27	4.923.303,48	17,27	23.576.696,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	142.886,28	—	—	104.183,93	—	—
Superávit Financeiro	—	142.886,28	—	—	104.183,93	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.500.000,00**	**28.649.496,44**	**6.762.772,66**	**6.762.772,66**	**21.886.723,78**	**3.992.051,31**	**3.992.051,31**	**24.657.445,13**	**3.560.429,95**
DESPESAS CORRENTES	**27.321.899,00**	**27.448.751,35**	**6.534.863,48**	**6.534.863,48**	**20.913.887,87**	**3.794.156,67**	**3.794.156,67**	**23.654.594,68**	**3.398.535,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.018.662,00	15.018.662,00	2.058.236,02	2.058.236,02	12.960.425,98	2.057.905,85	2.057.905,85	12.960.756,15	1.860.948,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	61.000,00	61.000,00	6.176,35	6.176,35	54.823,65	6.176,35	6.176,35	54.823,65	6.176,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.242.237,00	12.369.089,35	4.470.451,11	4.470.451,11	7.898.638,24	1.730.074,47	1.730.074,47	10.639.014,88	1.531.410,61
DESPESAS DE CAPITAL	**1.178.101,00**	**1.200.745,09**	**227.909,18**	**227.909,18**	**972.835,91**	**197.894,64**	**197.894,64**	**1.002.850,45**	**161.894,79**
INVESTIMENTOS	728.101,00	750.745,09	136.784,01	136.784,01	613.961,08	106.769,47	106.769,47	643.975,62	70.769,62
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	440.000,00	440.000,00	91.125,17	91.125,17	348.874,83	91.125,17	91.125,17	348.874,83	91.125,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.500.000,00**	**28.649.496,44**	**6.762.772,66**	**6.762.772,66**	**21.886.723,78**	**3.992.051,31**	**3.992.051,31**	**24.657.445,13**	**3.560.429,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**28.500.000,00**	**28.649.496,44**	**6.762.772,66**	**6.762.772,66**	**21.886.723,78**	**3.992.051,31**	**3.992.051,31**	**24.657.445,13**	**3.560.429,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	931.252,17	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.500.000,00	28.649.496,44	6.762.772,66	6.762.772,66	—	3.992.051,31	4.923.303,48	—	3.560.429,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

TREZE TILIAS, 22/03/2017

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.037.815,96**	**2.949.361,83**	**2.752.825,66**	**2.534.375,98**	**2.689.246,44**	**2.565.209,76**	**2.436.576,00**	**2.755.098,10**	**3.238.859,22**	**3.727.020,30**	**2.648.621,01**	**2.855.168,41**	**34.190.178,67**	**32.777.930,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	832.586,33	311.832,50	242.013,58	238.931,33	242.020,42	191.130,33	152.141,10	153.716,27	225.686,84	230.953,39	123.055,13	188.998,93	3.133.066,15	2.422.000,00
I.P.T.U.	654.106,29	67.977,14	61.582,20	6.045,97	9.654,24	24.101,91	1.139,74	989,68	4.111,04	5.957,40	0,00	56.751,92	892.417,53	950.000,00
I.R.R.F	26.868,03	72.164,45	26.012,92	24.050,66	84.295,18	24.020,92	22.055,71	24.871,67	129.739,52	117.138,90	16.106,69	23.353,87	590.678,52	250.000,00
I.S.S.	38.842,76	60.490,50	59.801,83	48.966,98	55.478,37	51.341,58	52.092,35	42.124,33	48.257,80	45.248,16	69.900,11	55.878,48	628.423,25	620.000,00
I.T.B.I.	22.900,00	57.607,23	51.260,00	23.179,73	22.050,49	31.221,04	41.276,85	55.765,47	12.890,91	33.130,77	26.202,08	36.023,16	413.507,73	220.000,00
Outras Receitas Tributárias	89.869,25	53.593,18	43.356,63	136.687,99	70.542,14	60.444,88	35.576,45	29.965,12	30.687,57	29.478,16	10.846,25	16.991,50	608.039,12	382.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	58.518,12	58.291,56	86.427,71	64.530,29	65.649,60	64.978,20	64.570,79	64.450,54	59.678,03	92.850,62	41.577,91	79.294,21	800.817,58	820.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.966,61	26.541,66	35.092,93	33.498,38	41.998,27	43.574,39	39.563,36	39.771,15	37.148,27	34.720,68	34.438,65	30.711,40	436.025,75	129.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.937.700,19	2.090.650,02	2.282.520,32	2.134.060,94	2.262.876,78	2.137.184,43	2.104.622,68	2.418.037,39	2.845.413,48	3.307.545,57	2.367.402,92	2.502.540,41	28.390.555,13	28.788.050,00
Cota-Parte do F.P.M.	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.014.357,82	557.723,59	714.986,63	7.018.651,13	7.740.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	950.409,92	977.176,80	945.200,96	933.853,40	963.737,37	951.923,50	1.028.309,90	1.053.726,17	1.029.624,14	1.133.181,68	1.158.669,38	1.030.056,70	12.165.869,92	12.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	89.279,02	111.360,46	123.490,09	138.000,26	103.712,48	112.160,06	112.796,30	132.081,22	90.094,60	45.991,26	71.249,78	90.069,25	1.220.284,78	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	170,70	52,91	44,50	47,80	29,18	0,00	4.070,02	7.769,93	174,97	47,21	74,60	47,23	12.529,05	1.650,00
Outras Transferências Correntes	137.677,99	150.052,97	193.298,75	172.928,00	259.544,58	235.658,82	199.977,28	322.646,22	447.634,26	622.610,74	141.503,94	245.678,60	3.129.212,15	2.258.400,00
Transferências da LC 61/1989	13.769,47	14.128,64	16.044,22	9.547,03	12.971,77	13.107,84	14.353,88	15.171,29	15.855,20	16.868,41	14.720,00	16.186,11	172.723,86	190.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.011,53	4.011,53	4.011,53	4.011,53	4.011,53	4.011,53	4.011,53	4.011,53	4.011,53	4.011,53	3.947,34	3.947,34	48.009,98	48.000,00
Transferências do FUNDEB	345.664,71	362.255,57	373.301,27	357.562,78	344.354,52	354.482,06	362.282,28	412.781,51	419.029,80	470.476,92	419.514,29	401.568,55	4.623.274,26	4.650.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.044,71	462.046,09	106.771,12	63.355,04	76.701,37	128.342,41	75.678,07	79.122,75	70.932,60	60.950,04	82.146,40	53.623,46	1.429.714,06	616.280,00
DEDUÇÕES (II)	**290.871,27**	**315.668,12**	**343.183,87**	**320.713,79**	**292.019,44**	**309.408,50**	**308.472,42**	**336.521,72**	**395.749,68**	**442.947,31**	**361.276,77**	**371.058,40**	**4.087.891,29**	**4.277.930,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	290.871,27	315.668,12	343.183,87	320.713,79	292.019,44	309.408,50	308.472,42	336.521,72	395.749,68	442.947,31	361.276,77	371.058,40	4.087.891,29	4.277.930,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.746.944,69**	**2.633.693,71**	**2.409.641,79**	**2.213.662,19**	**2.397.227,00**	**2.255.801,26**	**2.128.103,58**	**2.418.576,38**	**2.843.109,54**	**3.284.072,99**	**2.287.344,24**	**2.484.110,01**	**30.102.287,38**	**28.500.000,00**

FONTE:

TREZE TILIAS, 22/03/2017

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.500.000,00	28.649.496,44	6.762.772,66	6.762.772,66	100,00	21.886.723,78	3.992.051,31	3.992.051,31	100,00	24.6
Legislativa	811.284,00	811.284,00	118.437,71	118.437,71	1,75	692.846,29	88.659,96	88.659,96	2,22	7
Ação Legislativa	811.284,00	811.284,00	118.437,71	118.437,71	1,75	692.846,29	88.659,96	88.659,96	2,22	7
Administração	4.039.559,00	4.046.169,16	982.240,66	982.240,66	14,52	3.063.928,50	562.421,93	562.421,93	14,09	3.4
Administração Geral	4.039.559,00	4.046.169,16	982.240,66	982.240,66	14,52	3.063.928,50	562.421,93	562.421,93	14,09	3.4
Segurança Pública	528.200,00	528.200,00	62.162,62	62.162,62	0,92	466.037,38	49.588,85	49.588,85	1,24	4
Defesa da Ordem Jurídica	528.200,00	528.200,00	62.162,62	62.162,62	0,92	466.037,38	49.588,85	49.588,85	1,24	4
Assistência Social	1.586.500,00	1.586.500,00	329.603,55	329.603,55	4,87	1.256.896,45	251.428,22	251.428,22	6,30	1.3
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	246.000,00	246.000,00	25.559,10	25.559,10	0,38	220.440,90	25.381,58	25.381,58	0,64	2
Assistência Comunitária	915.500,00	915.500,00	205.093,81	205.093,81	3,03	710.406,19	128.201,78	128.201,78	3,21	7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	400.000,00	98.950,64	98.950,64	1,46	301.049,36	97.844,86	97.844,86	2,45	3
Saúde	5.166.900,00	5.166.900,00	1.313.607,70	1.313.607,70	19,42	3.853.292,30	890.879,25	890.879,25	22,32	4.2
Atenção Básica	5.130.900,00	5.130.900,00	1.296.101,59	1.296.101,59	19,17	3.834.798,41	881.109,47	881.109,47	22,07	4.2
Vigilância Sanitária	36.000,00	36.000,00	17.506,11	17.506,11	0,26	18.493,89	9.769,78	9.769,78	0,24	
Educação	8.046.700,00	8.189.586,28	1.581.713,65	1.581.713,65	23,39	6.607.872,63	882.427,37	882.427,37	22,10	7.3
Ensino Fundamental	4.803.415,00	4.940.267,35	628.395,05	628.395,05	9,29	4.311.872,30	428.757,75	428.757,75	10,74	4.5
Ensino Superior	577.000,00	577.000,00	454.552,10	454.552,10	6,72	122.447,90	45.122,77	45.122,77	1,13	5
Educação Infantil	2.609.785,00	2.615.818,93	492.691,32	492.691,32	7,29	2.123.127,61	402.471,67	402.471,67	10,08	2.2
Educação Especial	56.500,00	56.500,00	6.075,18	6.075,18	0,09	50.424,82	6.075,18	6.075,18	0,15	
Cultura	485.200,00	485.200,00	81.040,44	81.040,44	1,20	404.159,56	65.593,57	65.593,57	1,64	4
Difusão Cultural	485.200,00	485.200,00	81.040,44	81.040,44	1,20	404.159,56	65.593,57	65.593,57	1,64	4
Urbanismo	1.431.140,00	1.431.140,00	527.882,34	527.882,34	7,81	903.257,66	150.782,67	150.782,67	3,78	1.2
Serviços Urbanos	1.431.140,00	1.431.140,00	527.882,34	527.882,34	7,81	903.257,66	150.782,67	150.782,67	3,78	1.2
Habitação	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
57.445,13
22.624,04
22.624,04
83.747,23
83.747,23
78.611,15
78.611,15
35.071,78
25.000,00
20.618,42
87.298,22
02.155,14
76.020,75
49.790,53
26.230,22
07.158,91
11.509,60
31.877,23
13.347,26
50.424,82
19.606,43
19.606,43
80.357,33
80.357,33
21.000,00
21.000,00
1.000,00
1.000,00
2.000,00
2.000,00

ontinua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.500.000,00	28.649.496,44	6.762.772,66	6.762.772,66	100,00	21.886.723,78	3.992.051,31	3.992.051,31	100,00	24.6
Agricultura	1.590.007,00	1.590.007,00	665.070,63	665.070,63	9,83	924.936,37	287.425,20	287.425,20	7,20	1.3
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	1.585.007,00	1.585.007,00	665.070,63	665.070,63	9,83	919.936,37	287.425,20	287.425,20	7,20	1.2
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	737.100,00	737.100,00	47.377,77	47.377,77	0,70	689.722,23	25.105,42	25.105,42	0,63	7
Turismo	737.100,00	737.100,00	47.377,77	47.377,77	0,70	689.722,23	25.105,42	25.105,42	0,63	7
Transporte	3.498.210,00	3.498.210,00	922.777,28	922.777,28	13,64	2.575.432,72	632.599,28	632.599,28	15,85	2.8
Transportes Coletivos Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.488.210,00	3.488.210,00	922.777,28	922.777,28	13,64	2.565.432,72	632.599,28	632.599,28	15,85	2.8
Desporto e Lazer	495.200,00	495.200,00	122.782,26	122.782,26	1,82	372.417,74	97.063,54	97.063,54	2,43	3
Desporto Comunitário	495.200,00	495.200,00	122.782,26	122.782,26	1,82	372.417,74	97.063,54	97.063,54	2,43	3
Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	8.076,05	8.076,05	0,12	41.923,95	8.076,05	8.076,05	0,20	
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	8.076,05	8.076,05	0,12	41.923,95	8.076,05	8.076,05	0,20	
TOTAL **(III) = (I + II)**	28.500.000,00	28.649.496,44	6.762.772,66	6.762.772,66	100,00	21.886.723,78	3.992.051,31	3.992.051,31	100,00	24.6

FONTE:

TREZE TILIAS, 22/03/2017

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

inuação 2/2

LDO (a-d)
57.445,13
02.581,80
5.000,00
97.581,80
10.000,00
10.000,00
11.994,58
11.994,58
65.610,72
10.000,00
55.610,72
98.136,46
98.136,46
41.923,95
41.923,95
57.445,13

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

TREZE TILIAS, 22/03/2017

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.099.000,00	2.099.000,00	296.677,13	14,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	950.000,00	950.000,00	56.751,92	5,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	62.225,24	28,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	125.778,59	20,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	39.460,56	15,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	1.660,21	20,75
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	6.993,06	23,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	3.807,55	18,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.389.650,00	21.389.650,00	3.661.677,95	17,12
Cota-Parte FPM	7.250.000,00	7.250.000,00	1.272.710,22	17,55
Cota-Parte ITR	1.650,00	1.650,00	121,83	7,38
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	161.319,03	13,44
Cota-Parte ICMS	12.700.000,00	12.700.000,00	2.188.726,08	17,23
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	30.906,11	16,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	48.000,00	48.000,00	7.894,68	16,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	7.894,68	16,45
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.488.650,00**	**23.488.650,00**	**3.958.355,08**	**16,85**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.124.900,00	1.124.900,00	160.700,13	14,29
Provenientes da União	1.124.900,00	1.124.900,00	160.700,13	14,29
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	1.521,78	152,18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.125.900,00**	**1.125.900,00**	**162.221,91**	**14,41**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.134.500,00	5.134.500,00	1.312.952,58	25,57	890.224,13	17,34
Pessoal e Encargos Sociais	3.106.000,00	3.106.000,00	532.114,09	17,13	531.783,92	17,12
Outras Despesas Correntes	2.028.500,00	2.028.500,00	780.838,49	38,49	358.440,21	17,67
DESPESAS DE CAPITAL	32.400,00	32.400,00	655,12	2,02	655,12	2,02
Investimentos	32.400,00	32.400,00	655,12	2,02	655,12	2,02

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	32.400,00	32.400,00	655,12	2,02	655,12	2,02
Investimentos	32.400,00	32.400,00	655,12	2,02	655,12	2,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.166.900,00	5.166.900,00	1.313.607,70	25,42	890.879,25	17,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.124.900,00	1.124.900,00	219.826,14	16,73	173.156,33	19,44
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.124.900,00	1.124.900,00	219.826,14	16,73	173.156,33	19,44
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.124.900,00	1.124.900,00	219.826,14	16,73	173.156,33	19,44
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.042.000,00	4.042.000,00	1.093.781,56	83,27	717.722,92	80,56

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,13
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	123.969,66

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	25.183,45	0,00	0,00	25.183,45	0,00
Inscritos em 2014	418,63	0,00	0,00	418,63	0,00
TOTAL	**25.602,08**	**0,00**	**0,00**	**25.602,08**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.130.900,00	5.130.900,00	1.296.101,59	98,67	881.109,47	98,90
Vigilância Sanitária	36.000,00	36.000,00	17.506,11	1,33	9.769,78	1,10
TOTAL	**5.166.900,00**	**5.166.900,00**	**1.313.607,70**	**100,00**	**890.879,25**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TREZE TILIAS, 22/03/2017

MAURO DRESCH	MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Prefeito Municipal	Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TREZE TILIAS, 22/03/2017

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**59.110,16**	**-59.110,16**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.200.745,09	227.909,18	197.894,64	0,00	972.835,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.200.745,09**	**227.909,18**	**197.894,64**	**0,00**	**972.835,91**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.200.745,09**	**-168.799,02**	**-**	**-**	**-1.031.946,07**

FONTE:

TREZE TILIAS, 22/03/2017

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (**I**)	1.345.967,42	1.345.967,42	1.313.952,41
DEDUÇÕES (**II**)	4.125.050,13	4.125.050,13	4.967.000,63
Disponibilidade de Caixa	4.125.050,13	4.125.050,13	4.967.000,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.270.448,64	4.270.448,64	5.448.083,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	145.398,51	145.398,51	481.082,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

TREZE TILIAS, 22/03/2017

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**28.370.400,00**	**4.706.293,27**	**4.537.511,88**
Receita Tributária	2.422.000,00	312.045,76	315.872,09
I.P.T.U.	950.000,00	56.751,92	84.986,91
I.S.S.	620.000,00	125.770,29	103.489,99
I.T.B.I.	220.000,00	62.225,24	21.069,66
I.R.R.F.	265.000,00	39.460,56	49.313,52
Outras Receitas Tributárias	367.000,00	27.837,75	57.012,01
Receita de Contribuição	820.000,00	120.872,12	127.742,26
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	820.000,00	120.872,12	127.742,26
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	129.600,00	65.150,05	42.651,02
(-) Aplicações Financeiras	129.600,00	65.150,05	42.651,02
Transferências Correntes	24.510.120,00	4.137.608,16	3.946.777,49
F.P.M.	6.290.000,00	1.018.168,24	939.872,43
I.P.V.A	960.000,00	129.055,38	123.463,77
I.C.M.S.	10.160.000,00	1.750.981,05	1.672.068,81
Convênios	70.000,00	20.296,22	31.948,92
Outras Transferências Correntes	7.030.120,00	1.219.107,27	1.179.423,56
Demais Receitas Correntes	618.280,00	135.767,23	147.120,04
Dívida Ativa	54.000,00	19.109,02	14.125,35
Diversas Receitas Correntes	564.280,00	116.658,21	132.994,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**151.860,16**	**420.007,76**
Operações de Crédito (III)	0,00	59.110,16	210.888,56
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	92.750,00	209.119,20
Convênios	0,00	92.750,00	209.119,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**92.750,00**	**209.119,20**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**28.370.400,00**	**4.799.043,27**	**4.746.631,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**27.448.751,35**	**6.534.863,48**	**6.086.147,03**	**3.794.156,67**	**3.781.113,84**
Pessoal e Encargos Sociais	15.018.662,00	2.058.236,02	1.982.214,33	2.057.905,85	1.964.771,38
Juros e Encargos da Dívida (IX)	61.000,00	6.176,35	4.844,47	6.176,35	4.800,37
Outras Despesas Correntes	12.369.089,35	4.470.451,11	4.099.088,23	1.730.074,47	1.811.542,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**27.387.751,35**	**6.528.687,13**	**6.081.302,56**	**3.787.980,32**	**3.776.313,47**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.200.745,09**	**227.909,18**	**887.800,63**	**197.894,64**	**874.062,92**
Investimentos	750.745,09	136.784,01	887.257,20	106.769,47	873.791,68
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	440.000,00	91.125,17	543,43	91.125,17	271,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**760.745,09**	**136.784,01**	**887.257,20**	**106.769,47**	**873.791,68**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**28.148.496,44**	**6.665.471,14**	**6.968.559,76**	**3.894.749,79**	**4.650.105,15**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**221.903,56**	**-1.866.427,87**	**-2.221.928,68**	**904.293,48**	**96.525,93**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**104.183,93**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	104.183,93	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TREZE TILIAS, 22/03/2017

MAURO DRESCH	MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Prefeito Municipal	Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.936,82	143.461,69	87.925,73	8.591,33	48.881,45	22.409,98	366.940,58	192.341,27	191.761,27	1.943,70	195.645,59	244.527,04
EXECUTIVO	1.936,82	143.461,69	87.925,73	8.591,33	48.881,45	22.409,98	366.360,58	191.761,27	191.761,27	1.943,70	195.065,59	243.947,04
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.936,82	143.461,69	87.925,73	8.591,33	48.881,45	22.409,98	366.360,58	191.761,27	191.761,27	1.943,70	195.065,59	243.947,04
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.737,95	1.737,95	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	65.912,25	59.302,09	6.610,16	0,00	20.090,00	557,00	557,00	557,00	0,00	20.090,00	20.090,00
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	0,00	498,10	498,10	0,00	0,00	0,00	95.996,26	93.646,26	93.646,26	0,00	2.350,00	2.350,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	59.674,42	12.311,16	0,00	47.363,26	2.319,98	23.428,07	23.135,12	23.135,12	0,00	2.612,93	49.976,19
SECRETARIA DE SAÚDE	418,63	3.805,09	2.242,55	1.981,17	0,00	0,00	25.183,45	0,00	0,00	1.943,70	23.239,75	23.239,75
SECRETARIA DE TRANSPRTES E OBRAS	0,00	11.003,61	11.003,61	0,00	0,00	0,00	4.944,00	0,00	0,00	0,00	4.944,00	4.944,00
SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRC	0,00	97,66	97,66	0,00	0,00	0,00	214.652,70	74.023,79	74.023,79	0,00	140.628,91	140.628,91
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E C	1.518,19	732,61	732,61	0,00	1.518,19	0,00	399,10	399,10	399,10	0,00	0,00	1.518,19
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	580,00	0,00	0,00	580,00	580,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	580,00	0,00	0,00	580,00	580,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.936,82**	**143.461,69**	**87.925,73**	**8.591,33**	**48.881,45**	**22.409,98**	**366.940,58**	**192.341,27**	**191.761,27**	**1.943,70**	**195.645,59**	**244.527,04**

FONTE:

TREZE TILIAS, 22/03/2017

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.500.000,00
Previsão Atualizada	28.500.000,00
Receitas Realizadas	4.923.303,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	104.183,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.500.000,00
Créditos Adicionais	149.496,44
Dotação Atualizada	28.649.496,44
Despesas Empenhadas	6.762.772,66
Despesas Liquidadas	3.992.051,31
Despesas pagas	3.560.429,95
Superavit Orçamentário	931.252,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.762.772,66
Despesas Liquidadas	3.992.051,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.102.287,38

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	904.293,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	389.350,56	1.943,70	191.761,27	195.645,59
EXECUTIVO	388.770,56	1.943,70	191.761,27	195.065,59
LEGISLATIVO	580,00	0,00	0,00	580,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	145.398,51	8.591,33	87.925,73	48.881,45
EXECUTIVO	145.398,51	8.591,33	87.925,73	48.881,45
TOTAL:	**534.749,07**	**10.535,03**	**279.687,00**	**244.527,04**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	590.248,21	25%	14,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	375.353,06	60%	45,46

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	59.110,16	-59.110,16
Despesa de Capital Líquida	197.894,64	1.002.850,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	717.722,92	15,00	18,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TREZE TILIAS, 22/03/2017

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.114.000,00	2.114.000,00	296.677,13	14,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	970.000,00	970.000,00	67.454,38	6,95
1.1.1- IPTU	950.000,00	950.000,00	56.751,92	5,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	10.702,46	53,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	62.225,24	28,28
1.2.1- ITBI	220.000,00	220.000,00	62.225,24	28,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	659.000,00	659.000,00	127.536,95	19,35
1.3.1- ISS	620.000,00	620.000,00	125.778,59	20,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	39.000,00	39.000,00	1.758,36	4,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	265.000,00	265.000,00	39.460,56	14,89
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.879.650,00	21.879.650,00	3.661.677,95	16,74
2.1- Cota-Parte FPM	7.740.000,00	7.740.000,00	1.272.710,22	16,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.250.000,00	7.250.000,00	1.272.710,22	17,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.700.000,00	12.700.000,00	2.188.726,08	17,23
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	48.000,00	48.000,00	7.894,68	16,45
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	30.906,11	16,27
2.5- Cota-Parte ITR	1.650,00	1.650,00	121,83	7,38
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	161.319,03	13,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.993.650,00	23.993.650,00	3.958.355,08	16,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.200,00	661.200,00	115.887,03	17,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	480.000,00	480.000,00	112.271,64	23,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.200,00	1.200,00	3.615,39	301,28
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	92.750,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	92.750,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	20.296,22	28,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	731.200,00	731.200,00	228.933,25	31,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.277.930,00	4.277.930,00	732.335,17	17,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.450.000,00	1.450.000,00	254.541,98	17,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.540.000,00	2.540.000,00	437.745,03	17,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	1.578,92	16,45
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	38.000,00	38.000,00	6.181,23	16,27
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	330,00	330,00	24,36	7,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	32.263,65	13,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.652.000,00	4.652.000,00	825.714,59	17,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.650.000,00	4.650.000,00	821.082,84	17,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	4.631,75	231,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	372.070,00	372.070,00	88.747,67	23,85
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.791.200,00	2.791.200,00	375.353,06	13,45	375.353,06	13,45
13.1- Com Educação Infantil	891.200,00	891.200,00	222.435,74	24,96	222.435,74	24,96
13.2- Com Ensino Fundamental	1.900.000,00	1.900.000,00	152.917,32	8,05	152.917,32	8,05
14- OUTRAS DESPESAS	1.860.800,00	1.860.800,00	149.079,80	8,01	149.079,80	8,01
14.1- Com Educação Infantil	990.800,00	990.800,00	73.904,72	7,46	73.904,72	7,46
14.2- Com Ensino Fundamental	870.000,00	870.000,00	75.175,08	8,64	75.175,08	8,64
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.652.000,00	4.652.000,00	524.432,86	11,27	524.432,86	11,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	524.432,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	45,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	36,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	51.257,24
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.502.000,00	2.502.000,00	455.482,29	18,20	386.649,23	15,45
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.090.000,00	4.090.000,00	437.236,85	10,69	296.978,40	7,26
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.770.000,00	2.770.000,00	228.092,40	8,23	228.092,40	8,23
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.320.000,00	1.320.000,00	209.144,45	15,84	68.886,00	5,22
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.592.000,00	6.592.000,00	892.719,14	13,54	683.627,63	10,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	88.747,67
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	4.631,75
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	93.379,42
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	590.248,21
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	480.800,00	617.652,35	120.396,50	19,49	98.150,00	15,89
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	105.641,00	111.674,93	7.725,93	6,92	6.225,93	5,58
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	586.441,00	729.327,28	128.122,43	17,57	104.375,93	14,31
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.178.441,00	7.321.327,28	1.020.841,57	13,94	788.003,56	10,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	51.257,24	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	821.082,84	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	414.714,30	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	414.714,30	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.631,75	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	462.257,53	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	462.257,53	0,00

TREZE TILIAS, 22/03/2017

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 1883/2017

DECRETO Nº 1883/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

DECRETA:
Art. 1o Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento das ações visando a atualização do levantamento do Inventário e ajuste dos valores dos Bens Móveis e Imóveis incorporados ao Patrimônio do Município de Tunápolis:

I – Edison Bieger;
II – Karine Epping;
III – Liane Finger Heck;
IV – Sheila Inês Bieger;
V – Blásio Dill.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1734/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 23 de março de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 23/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 23/2017
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 04 de abril de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04 de abril de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 23 de março de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 24/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 24/2017
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TECIDOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES E PROGRAMAS MANTIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 05 de abril de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05 de abril de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 23 de março de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 21/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	21/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..:	CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO DO EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR DE SOLO MARCA SEM, MODELO 8218.
Vigência ..... :	Início: 22/03/2017 Término: 22/06/2017.
Licitação ..... :	Pregão Presencial n.º 20/2017
União do Oeste, 22 de março de 2017.	
CELSO MATIELLO	
PREFEITO MUNICIPAL	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2016 - SUPRESSÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2016.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE - SC E A EMPRESA DJONATA RAFAEL WINKI ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PRIMEIRO Termo Aditivo que entre si celebram o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na AVENIDA SÃO LUIZ, 531, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CELSO MATIELLLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa DJONATA RAFAEL WINKI ME, com sede com sede a Rua Pastor Armando Claas, , n. 247, Centro, Maravilha, SC, CEP: 89874-000, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Djonata Rafael Winki, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 065.202.319-32, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA,, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 56/2016, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 56/2016 e ao Contrato Administrativo N.º 38/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital e contrato antes citado, celebram o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

O presente aditivo altera especificadamente o item 3.1 do contrato Administrativo n. 38/2016, o qual visa suprimir o valor de R$ 307,94 (trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos) do valor do contato principal, conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tal alteração, se demonstra possível diante do princípio da eficiência dos atos administrativos, não representando qualquer lesão os direitos dos demais participantes do

certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições contratuais continuam em plena vigência.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

UNIÃO DO OESTE, 22 de março de 2017.

CELSO MATIELLO	DJONATA RAFAEL WINKI ME
PREFEITO MUNICIPAL	DJONATA RAFAEL WINKI
P/ CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02
Nome: Marilia Miorelli	Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95	CPF: 460.292.909-59

Urussanga

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 01, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urussanga, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o artigo 35, inciso IX, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 01, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
INSTITUI E CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE ASSUNTOS REFERENTES À COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui e constitui, nos termos do art. 98, do Regimento Interno, a comissão especial de acompanhamento de assuntos referentes à comercialização e distribuição em matéria de energia elétrica e Contribuição de Iluminação Pública (CIP) no Município de Urussanga.

Art. 2º A Comissão instituída por esta Resolução será constituída por 4 (quatro) membros representantes das Bancadas Partidárias com representação nesta Casa Legislativa.

Art. 3º A Comissão Especial, ficará automaticamente extinta ao final da Legislatura ou após a apresentação de relatório de conclusão dos seus trabalhos, que será protocolizado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para leitura em Plenário na primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 4º Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material, transportes e equipamentos necessários para tal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 21 de março de 2017.
Vereador Marcos Roberto Silveira
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao contrato nº 065/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MÁRIO WAESS ME
OBJETO: Atualização de valores, conforme IGP-M do período, alterando o valor contratado em 6,66%.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 065/2014.
Vargeão, SC, 20 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 148/2017 A Nº 155/2017

EXTRATOS DE CONTRATOS nº 148/2017 a nº 155/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIEGO GONÇALVES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança para crianças e adolescentes do Município de Vargeão/SC, nas modalidades de Jazz, Contemporânea e dança livre, com carga horaria de 03 (três) horas semanais em dias e horários a combinar.
VALOR: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensal, Totalizando o Valor global R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2017, Processo Licitatório 32/2017 e Contrato nº 148/2017.
Vargeão, SC, 20 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais para artesanato e materiais de expediente destinados aos grupos da terceira idade do centro e do interior do Município de Vargeão/SC.
VALOR: R$ 7.366,80 (SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 30/2017, Processo Licitatório 34/2017 e Contrato nº 149/2017.
Vargeão, SC, 20 de março de 2017..
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MERCADO KA&KA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais para artesanato e materiais de expediente destinados aos grupos da terceira idade do centro e do interior do Município de Vargeão/SC.
VALOR: R$ 380,25 (TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 30/2017, Processo Licitatório 34/2017 e Contrato nº 150/2017.
Vargeão, SC, 20 de março de 2017..
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais para artesanato e materiais de expediente destinados aos grupos da terceira idade do centro e do interior do Município de Vargeão/SC.
VALOR: R$ 3.940,90 (TRES MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 30/2017, Processo Licitatório 34/2017 e Contrato nº 151/2017.
Vargeão, SC, 20 de março de 2017..
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais para artesanato e materiais de expediente destinados aos grupos da terceira idade do centro e do interior do Município de Vargeão/SC.
VALOR: R$ 50,75 (CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 30/2017, Processo Licitatório 34/2017 e Contrato nº 152/2017.
Vargeão, SC, 20 de março de 2017..
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PAPELARIA BONATTO LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais para artesanato e materiais de expediente destinados aos grupos da terceira idade do centro e do interior do Município de Vargeão/SC.
VALOR: R$ 2.253,73 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 30/2017, Processo Licitatório 34/2017 e Contrato nº 153/2017.
Vargeão, SC, 20 de março de 2017..
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FAXINAL RADIODIFUSÃO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de espaço radiofônico em emissora FM.
VALOR: R$ 6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) VALOR GLOBAL).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 32/2017, PROCESSO LICITATORIO 36/2017 e Contrato nº 154/2017.
Vargeão SC, 21 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GUSTAVO ALVES GAVASSO.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de instrutor musical de acordeom, violão e teclado para crianças e adolescentes do município de Vargeão/SC. Com carga horário de 10 horas semanais.
VALOR: R$ R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, totalizando o R$ 15.000,000 (QUINZE MIL REAIS) VALOR GLOBAL.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão Presencial 33/2017 e Processo Licitatorio 37/2017 e Contrato nº 155/2017.
Vargeão, SC, 21 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 002/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA - CMDCA VARGEÃO-SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA - CMDCA VARGEÃO-SC

RESOLUÇÃO 002/2017

Criação e a composição da Comissão Intersetorial para de monitoramento gerencial do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE VARGEÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal n° 1.538/2013, e:

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

Considerando o disposto no art. 4°, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei n° 8.069, de13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2° do Decreto n° 5.089, de 20 de maio de 2004;

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de
Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando que a elaboração e monitoramento gerencial do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

Considerando as deliberações do COMDCA em Assembleia Ordinária, realizada Dia 16 de março de 2016, resolve:

Art. 1º - Criar a comissão intersetorial para monitoramento gerencial do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, composta, por representantes de:

I – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Lenice de Mattos Lando
Mariaelena Marini Ribeiro
Ivanita Maria Simonatto
Maridalva Colpani
Sônia Maria Bonan
Paula Pierog Lando
Melania Pavani de Lima

II – Conselho Tutelar:
Monique Oliveira de Prá
Cleoci Rosani Manfrin

III- Secretaria Municipal de Educação:
Renata Pasquali

IV - Secretaria Municipal De Assistência Social:
Jucenilse Strapazzon
Eliza Fatima Magistrali

V - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Neiva Catarina Paglia

IV - Secretaria Municipal De Saúde
Alan Felipe

VII - Escola de Educação Básica kyrana lacerda
Dalva Michelon Sbruzzi
Francieli Sponchiado

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 14 de março de 2017.

Presidente do CMDCA
Lenice de Mattos Lando

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017
Dispõe sobre avaliação e aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal Da Infância e Adolescência - FIA, relativo ao período financeiro do exercício de 2016.
CONSIDERANDO: O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).
CONSIDERANDO: A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.
CONSIDERANDO: Os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

O Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e Adolescência (CMDCA), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprova a prestação de contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, relativo ao período financeiro do Exercício de 2016, para todos os fins legais. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2016.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 09 de Março de 2017.
Llenice de Mattos Lando
Presidente do CMDCA

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.022/2017

DECRETO N.º 022/2017, de 13 de março de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.085/2016 de 22 de novembro de 2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.027 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
Modalidade 339000.00.01.00.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.500,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0064 – Transferências de Convênios – Estado-Outros, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 32.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 13 de março de 2017
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 13/03/2017

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N.023/2017

DECRETO N.º 023/2017, de 13 de março de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.085/2016 de 22 de novembro de 2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.021 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Modalidade 339000.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.290,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 13 de março de 2017
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 13/03/2017

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N.024/2017

DECRETO Nº 024/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGA RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 002/2017

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, para contratação temporária, do seguinte cargo:

MÉDICO - ESF

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
002	Cristiano Abel Panazolo	5,0	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 21 de março de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

LEI N.1092/2017
LEI Nº 1.092/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A REFORMAS EM HABITAÇÕES PRECÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA".

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica criado no Município de Vargem Bonita, o Programa Municipal de Apoio a reformas em habitações precárias, a construção de banheiros e instalação do padrão de entrada de energia elétrica para as residências de famílias comprovadamente de baixa renda, no perímetro rural e urbano do Município.

§ 1°- O programa de reforma em habitações precárias é um programa social que objetiva garantir condições mais adequadas de moradia às famílias do perímetro urbano e rural do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;

§ 2°- O programa de construção de banheiros é um programa de saúde pública com o objetivo de garantir o saneamento básico à população urbana e rural do Município, realizando o tratamento adequado aos dejetos humanos, bem como as condições mínimas para a higiene e asseio pessoal de todos os membros da família;

§ 3º O programa de instalação do padrão de entrada de energia elétrica para as residências é um programa social com o objetivo de garantir acesso ao serviço essencial de energia elétrica às famílias do perímetro urbano e rural do município.

Artigo 2º – Os benefícios sociais instituídos pela presente lei serão de três modalidades, não computados os gastos com mão-de-obra:

a) construção de banheiro até o valor de R$1.500,00;
b) realização de reforma em habitação precária até o valor de R$3.000,00;
c) instalação do padrão de entrada de energia elétrica até o valor de R$ 1.800,00.

Artigo 3°- As famílias beneficiadas com o programa de reforma em habitações precárias serão aquelas cujas residências possuem as mínimas condições de moradia.

§ 1° - A Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, através do departamento de assistência social, efetuará o levantamento do número total de residências que se enquadram no programa, mantendo um cadastro atualizado de cada uma, juntamente com Parecer Técnico Social, contendo:

a) Nome e número dos moradores por residência;
b) Condições habitacionais;
c) Renda per capita dos membros da família;
d) Situação de risco de contaminação humana e animal;
e) Outros dados que se julgar necessário.

§ 2° - Para fins de seleção das famílias a serem contempladas com o programa, para atendimento prioritário, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

a) Menor renda per capita;
b) Maior número de moradores por residência.

Artigo 4°- As famílias beneficiadas com o programa de construção de banheiros serão aquelas cujas residências não possuem banheiro, cujo destino dos dejetos humanos seja efetuado em latrinas ou a céu aberto, bem como famílias que habitem residências com banheiros em péssimas condições.

§ 1°- A Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, através do departamento de assistência social, efetuará o levantamento do número total de residências que se enquadram no programa, mantendo um cadastro atualizado de cada uma, juntamente com Parecer Técnico Social, contendo:

a) Nome e número dos moradores por residência;
b) Tipo de construção e localização da residência;
c) Renda per capita dos membros da família;
d) Situação de risco de contaminação humana e animal.

§ 2° - Para fins de seleção das famílias a serem contempladas com o programa, para atendimento prioritário, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

a) Inexistência de latrina, com maior risco de contaminação humana e animal;
b) Menor renda per capita;
c) Maior número de moradores por residência.

Artigo 5°- As famílias beneficiadas com o Programa de instalação do padrão de entrada de energia elétrica serão aquelas cujas residências não possuam acesso a eletricidade ou que o acesso seja precário ou irregular.

§ 1° - A Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, através do departamento de assistência social, efetuará o levantamento do número total de residências que se enquadram no programa, mantendo um cadastro atualizado de cada uma, juntamente com Parecer Técnico Social, contendo:

a) Nome e número dos moradores por residência;
b) Condições habitacionais;
c) Renda per capita dos membros da família

§ 2º - Para fins de seleção das famílias a serem contempladas com o programa, para atendimento prioritário, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

a) Menor renda per capita;
b) Maior número de moradores por residência.

§ 3° - Uma vez aprovada, a instalação do padrão de entrada de energia elétrica até a residência será realizada pelo Poder Público de forma gratuita, para ligações monofásicas, condicionadas a existência de rede de baixa tensão numa distância máxima de 35 (trinta e cinco) metros para zona rural e 30 (trinta) metros para zona urbana.

§ 4° - A instalação elétrica interna da residência será de total responsabilidade do interessado.

Artigo 6º - Somente poderão ser beneficiados pelos programas instituídos pela presente lei, os interessados cuja renda familiar não ultrapasse a renda mensal de até um salário mínimo.

Artigo 7º - As famílias beneficiadas pelos programas instituídos pela presente lei não poderão ser contempladas com novos benefícios no prazo de 24 meses, exceto em situações emergenciais e de alto risco devidamente comprovadas.

Artigo 8º - Em caso de omissão de valores de sua renda familiar ou prestação de declarações falsas que contribuam para o julgamento incorreto da situação econômica familiar, o benefício será negado.

Artigo 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vargem Bonita, 21 de março de 2017.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

LEI N.1093/2017

LEI Nº 1.093/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Vargem Bonita no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 21 de Março de 2017.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

LEI N.1094/2017

LEI Nº 1.094/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER EM CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFÍCA".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a receber em cessão de uso o bem móvel, com as especificações do inciso I deste artigo, conforme termo de cessão de uso anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei:

I – 01 Veículo novo marca Renault, modelo Clio Expression 1.0 16V, 5 portas, Chassi n. 8ª1BB8215GL304046, RENAVAN 164003, fabricação/modelo 2016/2016, combustível gasolina/álcool, motor n. D4DJ754Q167083, DI 1606299826: 05/08/2016, placas QHX 8137.

Artigo 2º - Fica autorizado o Município através do setor próprio, proceder à inscrição no Patrimônio Municipal do veículo ora recebido em cessão de uso.

Artigo 3º - As despesas para o cumprimento do presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 21 de março de 2017.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

LEI N.1095/2017

LEI Nº 1.095/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO, DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC, DESTINADO A REGULAMENTAR, ARTICULAR, INTEGRAR E COORDENAR RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS E CONTROLE DE VETORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova: MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei, parte integrante da Política Municipal de Saneamento Básico, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Vargem Bonita, destinado a regulamentar, articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e controle de vetores no Município de Vargem Bonita, em conformidade com os princípios e as diretrizes expressas na Lei Federal n° 11.445/2007, no Decreto Federal no 7.217/2010 e na Lei Estadual n° 13.517/2005.

§ 1º - O Poder Executivo municipal de Vargem Bonita e demais prestadores dos serviços de saneamento básico ficam obrigados ao cumprimento do Plano de Saneamento Básico, nos termos do art.19, da Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 2º - O Poder Executivo municipal deverá desenvolver ações para o monitoramento, implementação e avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas do Plano instituído por esta Lei, através de gestores do Plano.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto no prazo máximo de 04 (quatro) anos, ou quando se fizer necessário, sempre antecedendo à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo único - O Poder Executivo municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Federal e Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - dos Planos Federal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º - A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá contemplar as diretrizes dos planos das microbacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º - O Poder Executivo municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo único - No caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º da Lei Federal n° 11.445/2007.

Art. 5º - Fica instituído o Sistema Municipal de Informação e Saneamento Básico - SIMISA, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º - As informações do SIMISA são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2° O Município poderá solicitar cooperação técnica à União para organizar o sistema local de informação em saneamento básico.

Art. 6º - São instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - Sistema Municipal Integrado de Saneamento Básico;

II - Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico;

III - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB;

V - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

VI - Normas e padrões para a adequada prestação dos serviços;

VII - Atuação reguladora e fiscalizadora dos serviços, inclusive com a aplicação das sanções previstas em Lei;

VIII - Incentivos e financiamentos aos mecanismos destinados a atingir os princípios, diretrizes e objetivos para o saneamento básico;

IX - Avaliação sistemática dos serviços prestados, com emissão do relatório sobre a Situação de Salubridade Ambiental no Município;

X - Ação integrada de políticas setoriais articuladas com o saneamento básico.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, SC, 21 de março de 2017.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

LEI N.1096/2017

LEI Nº 1.096/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE PARA RECEBIMENTO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio para recebimento de repasse de recursos financeiros de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais do Município de Água Doce (SC).

Art. 2º - Os recursos serão destinados ao transporte escolar de alunos residentes no Município de Água Doce.

Art. 3º - O transporte escolar dos referidos alunos será feito através de veículo de responsabilidade do Município de Vargem Bonita, cabendo a este a adoção das medidas que lhes garantam o acesso à escola, bem como das responsabilidades quanto ao transporte de maneira geral.

Art. 4º - O convênio terá validade durante o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado para exercícios seguintes, havendo acordo entre os Municípios.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vargem Bonita, 21 de março de 2017.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017 – FMS
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2017 - FMS. 1. OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADOS NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO FLORESTA, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 06/04/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 22 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 35/2017 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS JURÍDICOS EM SUAS EDIÇÕES MAIS RECENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES, E DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09h00min do dia 07/04/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 22 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO V - CONTROLE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO 01 2017

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS JANEIRO/2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	416,98
1.2 - ITBI	205.345,61
1.3 - ISS	820.295,32
1.5 - IRRF	39.744,68
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	71.342,85
1.7 - Multas e Juros de Impostos	39.062,20
1.8 **SOMA**	**1.176.207,64**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	2.044.986,50
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	12.864,60
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	3.772.964,87
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	47.493,56
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	532,97
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	382.777,59
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**6.261.620,09**
1.18 **TOTAL**	**7.437.827,73**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	1.859.456,93
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	2.002.003,56
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	13.286,05
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	461.081,80
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	172.933,44
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	14.083,76
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	437.454,41
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	84.068,44
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	180.129,01

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	1.859.456,93	940.306,66	-919.150,27
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		256.108,98	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		684.197,68	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**2.015.289,61**	**394.707,77**	**-1.620.581,84**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	1.209.173,77	361.186,07	-847.987,70
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	806.115,84	33.521,70	-772.594,14
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	624.471,61	7,41	-624.464,20
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	264.197,45	0,00	-264.197,45

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**2,38%**	-22,62%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	-4,96%	-64,96%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	1,66%	-38,74%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	2.002.003,56	1.252.323,79	749.679,77

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 22 de fevereiro de 2017.

Maria Angélica Vanz	Geancarlos Farinon Flores de Matias	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

ANEXO V - CONTROLE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO 02 2017

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS FEVEREIRO/2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	840,50
1.2 - ITBI	325.171,39
1.3 - ISS	1.307.275,35
1.5 - IRRF	184.485,17
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	116.077,13
1.7 - Multas e Juros de Impostos	74.517,95
1.8 **SOMA**	**2.008.367,49**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	4.666.604,16
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	25.729,20
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	7.129.979,68
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	99.717,52
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	12.300,00
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	814.151,43
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**12.748.481,99**
1.18 **TOTAL**	**14.756.849,48**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	3.689.212,37
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	3.918.448,28
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	36.082,32
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	461.081,80
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	484.449,32
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	20.626,18
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	437.454,41
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	84.068,44
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	180.129,01

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	3.689.212,37	3.001.686,20	-687.526,17
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		869.707,22	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		2.131.978,98	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**3.954.530,60**	**1.915.830,94**	**-2.038.699,66**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	2.372.718,36	1.736.583,12	-636.135,24
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	1.581.812,24	179.247,82	-1.402.564,42
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	942.529,91	18.940,95	-923.588,96
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	264.197,45	0,00	-264.197,45

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**10,82%**	-14,18%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	32,25%	-27,75%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	4,53%	-35,87%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	3.918.448,28	2.549.695,93	1.368.752,35

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 22 de março de 2017.

Maria Angélica Vanz	Geancarlos Farinon Flores de Matias	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 0006/2017

Processo nº 0037/2017 – Dispensa de Licitação nº 0006/2017

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saude neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para Aquisição de medicamentos especiais para dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com as empresas CIA Latina Americana de Medicamentos, CNPJ 84.683.481/0001-77 no valor de R$ 3.700,34 (três mil setecentos reais e trinta e quatro centavos) e Serviço Social do Comercio (SESI), CNPJ 03.777.341/0103-90 no valor de R$ 4.651,56 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um centavos e cinquenta e seis centavos), totalizando R$ 7.833,50 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso V.
Xanxerê/SC, 20 de março de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 121/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 121/2017

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006, Decreto nº AM 002/2004, Decreto nº AJG 048/2016 e Decreto nº AJG 140/2016,

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 06.02.2017 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. SILVIA MARA BORGA SAIBO, brasileira, estado civil casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 1.698.774 e CPF nº 666.204.499-72, nomeada conforme Decreto nº JB nº 50/95 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar conforme laudo médico a Readaptação devido às patologias pré-existentes, passando a vigorar a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Março 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 122/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH–AM 122/2017

ATRIBUIR FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE ESCOLA E CEMEI A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigo 21 e 29.
RESOLVE

ATRIBUIR á função de Direção de Escola e CEMEI a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA CONSOLADORA SOZO DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 14/R-2.691.471 e CPF nº 770.375.539-72, nomeada conforme Decreto nº AM 094/04, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com quarenta (40) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao ofício n.º SME/M 0099/2017 datado de 17/03/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 123/2017

PORTARIA Nº RH-AM 123/2017

REDUZIR CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I –

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. SEDENIR MARIA BORCHERS TORIANI, brasileira, casada, portadora da CI nº 3.450.308 e CPF sob o nº 022.021.379-80, nomeada conforme Decreto nº AM 119/03, com 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de PROFESSORA DE MAGISTERIO CRECHE,

lotada na Secretária Municipal de Educação, a redução de carga horária ocorrera no período de 01 de Março de 2017 a 01 de Setembro de 2017.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o nº 0000821/2017 datado de 16.03.2017.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 124/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº AM 124/2017

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.

Considerando a necessidade de levantamento de dados técnicos para o desenvolvimento de programas habitacionais.

Considerando a necessidade de levantamento de dados técnicos para o desenvolvimento de programa de regularização fundiária.

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Público Municipal Sr. RIVELINO FORTES, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador da CI n° 4.757.001-6 e CPF n° 017.529.459-30, nomeado conforme Decreto nº AM 170/2002 no cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social na Diretoria Habitação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 125/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº AM 125/2017

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

DESIGNAR o Funcionário Público Municipal, o Sr. MILTON ANTONIO MINETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Xanxerê – SC., portador da CI nº 1.121.796 e CPF nº 446.355.679-15, nomeado conforme Decreto DM nº 61/86 e Reenquadrado conforme Portaria nº JB 755/94 na função de Agente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 126/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AM Nº 126/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL QUE PRESTAM SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

Considerando Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar nº AJG 3764/2015, que tem a seguinte redação "A gratificação estabelecida no caput somente será devida aos servidores lotados em unidades de saúde de urgência e emergência(Pronto Atendimento) que prestem serviços em regime de escala e plantão.

Considerando o Artigo 3º da referida Lei nº AJG 3764/2015, em sua redação em que o Servidor deixará de receber a gratificação nas seguintes hipóteses, consideradas:
I – Em licença médica, cujo período de afastamento no mês de referência supere a 03(três) dias consecutivos ou interpolados;
II - Em licença prêmio;
III- No gozo de qualquer forma de afastamento que supere 03(três) dias no mês de referência;
IV – Que preste falta injustificada no mês de referência;

RESOLVE

CONCEDER Gratificação Especial aos Servidores Públicos Municipais, que prestam seus serviços junto a unidades de saúde de urgência e emergência (Pronto Atendimento) na rede de atendimento Xanxerê, na razão de 10% (dez por cento), conforme Decreto nº AJG 110/2016 sobre seu vencimento básico a partir do mês de Março de 2017 aos Servidores abaixo relacionados:

Alessandra Gabriele Niederle, Andreia Rita Basso, Bruna Fiuza de Carvalho, Carlos Alberto de Oliveira Velasco, Daniela Ribeiro dos Santos Meneguzzi, Diego Davi Corso, Dirlei koserski de Saibro, Eduardo Manoel Gesswein, Gilaine Maria da Silva, Julia Wolff Morgenster, Juliana Aparecida Pasetti, Lecivane Fernandes dos Santos, Liamara Signori, Marines Graine Zattera, Marli Campagnolo Linhares, Monique Hamester, Nadyne Paim dos Santos, Nedi Menegat Lange, Rejane Gubert, Salete Bellaver, Wilson Eleutério Telles.

Determinar que esta Gratificação vigore a partir do mês de Março de 2017 observando as prerrogativas do artigo 3º da Lei Complementar nº AJG 3764/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 17
de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 127/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 127/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69
inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 73 (setenta e três) dias a partir de 21.03.2017 a 01.06.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. MARIA SALETE ZAMPIERI FRANCO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.070.689-8 e CPF n.º 021.077.559-90, nomeada conforme Decreto n.º AM 090/2007, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000863/2017 datado de 20.03.2017.

A licença prêmio concedida referem-se aos períodos de:
19.03.2007 a 22.05.2009 = 13 dias
23.05.2009 a 22.05.2012 = 30 dias
23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 128/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 128/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 71 (setenta e um) dias a partir de 20.03.2017 a 29.05.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. WALDEREZA LUIZA DAL MOLIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.823.778-7 e CPF n.º 028.011.789-26, nomeada conforme Decreto n.º AM 277/07 no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000857/2017 datado de 20.03.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
17.09.2007 a 08.06.2009 = 11 dias
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 129/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 129/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 20 (vinte) dias a partir de 27.03.2017 a 15.04.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ANGELICA SIQUEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.540.530-4 e CPF n.º 090.100.429-44, nomeada conforme Decreto n.º AJG 077/2013 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000858/2017 datado de 20.03.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
10.02.2013 a 13.02.2016 – 20(vinte) dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 130/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 130/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 210 (duzentos e dez) dias a partir de 27.03.2017 a 22.10.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. Beatriz Fatima Bagattini Cecchet, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.784.287-5 e CPF n.º 605.378.689-68, nomeada conforme Decreto nº JB 41/95 no cargo de Professora Magistério com carga de 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolados sob o n.º 0000810/2017 datado de 16.03.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

02.02.1995 a 01.02.2000 – 15 dias
02.02.2000 a 01.02.2005 – 90 dias
02.02.2005 a 24.07.2006 – 27 dias
25.07.2006 a 22.05.2009 – 18 dias
23.05.2009 a 22.05.2012 – 30 dias
23.05.2012 a 22.05.2015 – 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 131/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 131/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 27.03.2017 a 10.05.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. Beatriz Fatima Bagattini Cecchet, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.784.287-5 e CPF n.º 605.378.689-68, nomeada conforme Decreto nº BLB 094/10 no cargo de Professora Magistério com carga de 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000811/2017 datado de 16.03.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

17.02.2010 a 16.02.2013 – 15 dias
17.02.2013 a 16.02.2016 - 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL Nº 003/2017 FMS
ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 003/2017 FMS – Inexigibilidade nº 001/2017 FMS
Objeto: Inexigibilidade de licitação com base no Credenciamento nº. 003/2017 PMXV para os serviços de assistência à saúde, para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/88988#.WNJ9gG_DHDc

Xavantina, 22 de março de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR E. KEMMRICH

Equipe de Apoio:

- VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

- KEILA RENATA OLKOWSKI

ATA PL Nº. 001/2017 FMS
ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 001/2017 FMS – Pregão Presencial nº 001/2017 FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de ultrasonografia, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificados constantes no Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/88574#.WNJ752_DHDc

Xavantina, 22 de março de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR E. KEMMRICH

Equipe de Apoio:

- VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

- KEILA RENATA OLKOWSKI

ATA PL Nº. 002/2017 FMS
ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 002/2017 FMS – Pregão Presencial nº 002/2017 FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de veículo destinado para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/88656#.WNJrDW_DHDc

Xavantina, 22 de março de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR E. KEMMRICH

Equipe de Apoio:

- VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

- KEILA RENATA OLKOWSKI

PP 004/2017 FMS
FUNDO MUNUCIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 FMS

Objeto: aquisição de veículo destinado para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 06/04/2017.
Abertura: dia 06/04/2017, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 22 de março de 2017.

JÉSSICA PAULA PINSSETTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

PP 016/2017 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes nos Anexos "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 06/04/2017.
Abertura: dia 06/04/2017, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.
Xavantina - SC, em 22 de março de 2017.
ENOIR FAZOLO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Câmara Municipal

PORTARIA 02/2017
PORTARIA Nº 2/2017
NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
RESOLVE :
Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara de Vereadores, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA:
Flávia Lazzarotto

EQUIPE DE APOIO:
Adriana Aparecida Lorenzoni
Julcemir Adalberto Filippin
Neli Antonia Cerutti
Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 16 de março de 2017.

Agenor Junior Maier
Presidente

Associações

AMAI

EDITAL 02.2017 CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2017

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), Senhor LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto no Art. 26, inciso XI, do Estatuto,

CONVOCA:
Os(as) Senhores(as) Prefeitos(as), MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, para reunião a realizar-se em Xanxerê, conforme segue:

Data: 29 de março de 2017 (quarta-feira)
Local: Sala da Secretaria Executiva e Assessorias. Edifício da AMAI, Rua Floriano Peixoto, 100. Centro. Xanxerê/SC.
Horário: 13 horas

ORDEM DO DIA:

13h: Abertura dos trabalhos:

• Verificar, analisar, apreciar e deliberar sobre o Balanço Geral e a Prestação de Contas da AMAI, relativos ao exercício de 2016, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral da Entidade.

13h30min: Assuntos de interesse dos associados e considerações finais.

Xanxerê, SC, 16 de março 2017
Lírio Dagort
Prefeito de Xaxim
Presidente da AMAI

EDITAL 03.2017 ASSEMBLEIA DE PREFEITOS DA AMAI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2017

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), Senhor LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto no Art. 26, inciso XI, do Estatuto,

CONVOCA:
Os(as) Senhores(as) Prefeitos(as), MEMBROS DO CONSELHO POLÍTICO, para reunião a realizar-se em Xanxerê, conforme segue:

Data: 29 de março de 2017 (quarta-feira)
Local: Sala dos Prefeitos da AMAI – Rua Floriano Peixoto, 100. Centro. Xanxerê/SC.
Horário: 13h30min

ORDEM DO DIA:

13h30min: Abertura dos trabalhos:

• Apreciação e deliberação da Prestação de Contas da AMAI, exercício 2016;
• "Os reflexos da operação Carne Fraca para Santa Catarina". Presidente da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), Senhor Enori Barbieri;
• Espaço cedido a Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Alto Irani (SEAI) – Eng.g. Civil Fábio Luiz Gehlen;
• Marcha de Prefeitos a Brasília, de 15 a 18 de maio de 2017;

15h: Assuntos de interesse dos associados e considerações finais.

Xanxerê, SC, 21 de março 2017
Lírio Dagort
Prefeito de Xaxim
Presidente da AMAI

Consórcios

ARIS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2017 DISPENSA N° 019/2017
Processo Licitatório n° 024/2017
Dispensa n° 019/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA A DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE 500 CARTÕES DE VISITA, 5X9CM, 4X4CORES EM COUCHE FOSCO COMERCIAL 300G.
CONTRATADO: Rocha Gráfica e Editora Ltda.
CNPJ nº 95.833.307/0001-80
VALOR: R$ 210,00 (Duzentos e dez reais).
Florianópolis, 22 de março de 2017.
Adir Faccio
Diretor Geral

CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016/CIGA
PROCESSO Nº 21/2016/CIGA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP, com sede na RUA ANTENOR VALENTIM DA SILVA, BARREIROS, CEP 88.111-340 - SÃO JOSÉ-SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.159.503/0001-89, representada neste ato por EDUARDO HAMMES, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 04/2016, do Processo Administrativo n.º 21/2016/CIGA, Ata da Sessão Pública publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual aquisições de equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos diversos e licenças de software, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os prestadores de serviços classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos diversos e licenças de software, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame.
Parágrafo Único. Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP			CNPJ Nº 09.159.503/0001-89	CLASSIFICAÇÃO 1°	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL

11	Un	20	Fio espiralado entre a base e o monofone;- 12 teclas numéricas;- No mínimo 3 teclas de funções: flash, mute e rediscagem; - Posições mesa e parede;- Duração do flash de 300ms;- No mínimo 3 volumes ;- Sinalização tom e pulso;- Sem consumo de energia;- Peso máximo de 450 gramas;- Cor preta;- Garantia mínima do fornecedor de 1 ano; Inf. detal.: Telefone pleno: MARCA INTELBRAS MODELO PLENO- Fio espiralado entre a base e o monofone;- 12 teclas numéricas;- No mínimo 3 teclas de funções: flash, mute e rediscagem; - Posições mesa e parede;- Duração do flash de 300ms;- No mínimo 3 volumes ;- Sinalização tom e pulso;-	43,50	870,00
12	Un	10	Controle digital do volume de recepção- Teclado emborrachado de alta durabilidade- 2 níveis de campainha e modo de atendimento automático- Teclas Redial, Flash, Mute e On/Off- Chaves para ajuste da campainha, mode e flash- Discagem em Tom e Pulso- LEDs identificadores para On/Off e Mute- Tempo de flash de 300;- Peso máximo de 450 gramas;- Cor preta;- Garantia mínima do fornecedor de 1 ano; Inf. detal.: Telefone Headset com base discadora: MARCA INTELBRAS MODELO HSB50 - Controle digital do volume de recepção- Teclado emborrachado de alta durabilidade- 2 níveis de campainha e modo de atendimento automático- Teclas Redial, Flash, Mute e On/Off- Chaves para ajuste da campainha, mode e flash- Discagem em Tom e Pulso- LEDs identificadores para On/Off e Mute- Tempo de flash de 300;- Peso máximo de 450 gramas;- Cor preta;- Garantia mínima do fornecedor de 1 ano;	130,00	1.300,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)					

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 15, § 4.º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas no instrumento convocatório.

§1.º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§2.º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§1.º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;

c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

§2.º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Edital, notadamente no Termo de Referência – Anexo I.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência; e
- quando não restarem prestadores de serviço registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Sétima. Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2016/CIGA e as propostas das empresas classificadas, em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
§1.º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
§2.º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, _____ de ____ de _____.
CONTRATANTE PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ NOME/CPF

2. _____ NOME/CPF

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE/2017

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**478.544,36**	**16,50**	**478.544,36**	**16,50**	**2.421.455,64**
RECEITAS CORRENTES	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**478.544,36**	**16,50**	**478.544,36**	**16,50**	**2.421.455,64**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	25.000,00	45.409,02	181,64	45.409,02	181,64	-20.409,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	45.409,02	181,64	45.409,02	181,64	-20.409,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.875.000,00	2.875.000,00	433.125,34	15,07	433.125,34	15,07	2.441.874,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	-10,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	-10,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**478.544,36**	**16,50**	**478.544,36**	**16,50**	**2.421.455,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**478.544,36**	**16,50**	**478.544,36**	**16,50**	**2.421.455,64**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**478.544,36**	**16,50**	**478.544,36**	**16,50**	**2.421.455,64**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	------	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro	------	------	------	------	------	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(j)	(i) = (e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**996.387,22**	**996.387,22**	**1.903.612,78**	**364.265,30**	**364.265,30**	**336.519,21**	**2.535.734,70**
DESPESAS CORRENTES	**2.811.000,00**	**2.811.000,00**	**996.387,22**	**996.387,22**	**1.814.612,78**	**364.265,30**	**364.265,30**	**336.519,21**	**2.446.734,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.488.506,76	1.488.506,76	237.008,21	237.008,21	1.251.498,55	237.008,21	237.008,21	237.008,21	1.251.498,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.322.493,24	1.322.493,24	759.379,01	759.379,01	563.114,23	127.257,09	127.257,09	99.511,00	1.195.236,15
DESPESAS DE CAPITAL	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**996.387,22**	**996.387,22**	**1.903.612,78**	**364.265,30**	**364.265,30**	**336.519,21**	**2.535.734,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**996.387,22**	**996.387,22**	**1.903.612,78**	**364.265,30**	**364.265,30**	**336.519,21**	**2.535.734,70**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**114.279,06**	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**996.387,22**	**996.387,22**	**1.903.612,78**	**364.265,30**	**478.544,36**	**336.519,21**	**2.535.734,70**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1782-7698-112). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 20/03/2017 e hora de emissão: 17:00.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.900.000,00	2.900.000,00	996.387,22	996.387,22	100,00	1.903.612,78	364.265,30	364.265,30	100,00	2.535.734,70
ADMINISTRAÇÃO	1.165.213,02	1.165.213,02	330.602,10	330.602,10	33,18	834.610,92	133.394,31	133.394,31	36,62	1.031.818,71
Administração Geral	1.165.213,02	1.165.213,02	330.602,10	330.602,10	33,18	834.610,92	133.394,31	133.394,31	36,62	1.031.818,71
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.705.786,98	1.705.786,98	665.785,12	665.785,12	66,82	1.040.001,86	230.870,99	230.870,99	63,38	1.474.915,99
Tecnologia da Informação	1.705.786,98	1.705.786,98	665.785,12	665.785,12	66,82	1.040.001,86	230.870,99	230.870,99	63,38	1.474.915,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Reserva de Contingência	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.900.000,00	2.900.000,00	996.387,22	996.387,22	100,00	1.903.612,78	364.265,30	364.265,30	100,00	2.535.734,70

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1928-1971-446). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 20/03/2017 e hora de emissão: 15:11.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	261.932,28	422.849,95	321.672,96	481.529,33	323.709,12	326.601,74	325.847,02
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.783,29	9.615,71	12.546,37	16.594,37	18.132,18	21.200,04	20.779,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	252.138,99	413.234,24	309.126,59	464.934,96	305.576,94	305.401,70	305.067,90
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	261.932,28	422.849,95	321.672,96	481.529,33	323.709,12	326.601,74	325.847,02

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	321.057,82	439.750,30	333.694,03	248.127,66	230.416,70	4.037.188,91	2.900.000,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.119,26	22.362,63	26.206,02	24.995,81	20.413,21	223.748,01	25.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	299.938,56	417.387,67	307.488,01	223.131,85	209.993,49	3.813.420,90	2.875.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	321.057,82	439.750,30	333.694,03	248.127,66	230.416,70	4.037.188,91	2.900.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2639-8089-682). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 20/03/2017 e hora de emissão: 15:12.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	2.499.312,07	2.499.312,07	2.635.633,52
Disponibilidade de Caixa	2.499.312,07	2.499.312,07	2.635.633,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.504.383,06	2.504.383,06	2.636.755,07
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	5.070,99	5.070,99	1.121,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-2.499.312,07	-2.499.312,07	-2.635.633,52
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**-2.499.312,07**	**-2.499.312,07**	**-2.635.633,52**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-136.321,45	-136.321,45

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1682-0114-370). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 20/03/2017 e hora de emissão: 15:16.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.875.000,00	433.135,34	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.000,00	45.409,02	0,00
(-) Aplicações Financeiras	25.000,00	45.409,02	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00
FPM	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.875.000,00	433.135,34	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	2.875.000,00	433.135,34	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	2.875.000,00	433.135,34	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.811.000,00	996.387,22	0,00	364.265,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.488.506,76	237.008,21	0,00	237.008,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.322.493,24	759.379,01	0,00	127.257,09	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.811.000,00	996.387,22	0,00	364.265,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	------	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	29.000,00	------	------	------	------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	------	------	------	------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	2.900.000,00	996.387,22	0,00	364.265,30	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-25.000,00	-563.251,88	0,00	68.870,04	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	------	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1624-2360-946). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 20/03/2017 e hora de emissão: 17:02.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	5.070,99	3.949,44	0,00	1.121,55	0,00	784.298,27	30.324,62	30.324,62	53.973,65	700.000,00	701.121,55
EXECUTIVO												
CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública M	0,00	5.070,99	3.949,44	0,00	1.121,55	0,00	784.298,27	30.324,62	30.324,62	53.973,65	700.000,00	701.121,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.070,99	3.949,44	0,00	1.121,55	0,00	784.298,27	30.324,62	30.324,62	53.973,65	700.000,00	701.121,55

FONTE: Sistema e-Pública (1671-9911-118). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 20/03/2017 e hora de emissão: 15:23.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 - CIS/AMURES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 01/2017

OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES: MUNICÍPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM RETIRO, CORREIA PINTO, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, RIO RUFINO, SÃO CRISTOVÃO DO SUL, SÃO JOAQUIM, URUBICI, URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços conforme especificado no edital 01/2017.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Valor por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 23 de Março de 2017 ate às 08h00 do dia 10 de Abril de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 8:01h. até as 09:00h. do dia 10 de Abril de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00h. do dia 10 de Abril de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso "Sistema Silverlight".

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – Decretos n.ºs 509/2011, 572/2014 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.
Os interessados poderão obter a íntegra do edital pelo site: www.cisamures.com.br
Informações: na secretaria do CIS/AMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700.

Lages, 23 de Março de 2017.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CIAPS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/003

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/003

Contrato que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, CNPJ nº 21.568.943/0001-95, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, centro, na cidade de Apiúna – SC, Fone (47) 3353-2000, representado por seu Presidente Paulo Roberto Weiss, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa EXAMES COMPLEMENTARES BLUMENAU LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à Rua Capitão Santos nº 75, 2º andar, bairro Garcia, CEP 89020-060, inscrita no CNPJ sob nº 21.581.221/0001-70 e inscrição estadual isenta, neste ato representada por Maria Cristina Lino da Costa Pinto - CPF: 724.063. 480-91, doravante designada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de Segurança e Medicina do Trabalho e clínica médica, por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE, referentes às seguintes atividades:
Inciso I - Realização do levantamento dos riscos ambientais de forma qualitativa geral e quantitativa para ruído, calor (quando presente fonte de calor radiante) e luminosidade;
Inciso II - Elaboração e responsabilidade técnica do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), documento base;

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Inciso I - Facilitar o trabalho dos funcionários da CONTRATADA, com relação ao levantamento ambiental e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) conforme a NR-9, fornecendo as informações necessárias, bem como, permitindo o livre acesso a todas as áreas da empresa;
Inciso II - Disponibilizar um funcionário responsável para acompanhar a visita do técnico de segurança na empresa que passará todas as informações necessárias;
Inciso III - Autorizar o uso das imagens fotográficas que vierem a ser realizadas nos locais de trabalho para fins de elucidação dos riscos e demonstração do ambiente de trabalho;
Inciso IV - Garantir a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme a NR-7;
Inciso V - Fornecer a lista de funcionários discriminando setores e funções no ato da visita técnica;
Inciso VI - Fornecer as fichas de Produtos Químicos – FISPQ (Ficha de Informação e Segurança de Produtos Químicos) que sejam necessárias para a elaboração do PPRA, PCMSO, cujos efeitos da

omissão da CONTRATANTE serão de sua única e exclusiva responsabilidade;
Inciso VII - Efetuar os pagamentos referentes aos serviços constantes no presente contrato, conforme Cláusula sexta.
Parágrafo primeiro: O não cumprimento destas obrigações, bem como a falta do fornecimento das Fichas de Informação e Segurança de Produtos Químicos, por parte da CONTRATANTE, exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA no que se refere ao prazo de entrega do PPRA e PCMSO, além de erros que possam vir a acontecer pela falta dessas informações.
Parágrafo segundo: As Fichas de Informação e Segurança de Produtos Químicos devem ser entregues à CONTRATADA quando da realização do levantamento ambiental.
Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se responsabiliza exclusivamente pelas informações fornecidas à CONTRATADA, ficando obrigada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso verifique-se que as informações fornecidas pela CONTRATANTE são:
Inciso I: Inverídicas, ou não condizem com a realidade dos fatos;
Inciso II: Eivadas de vícios e erros.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
Inciso I - Executar os serviços contratados de maneira adequada e criteriosa, observando as técnicas médicas usualmente recomendadas;
Inciso II - Utilizar pessoal e/ou entidades devidamente capacitados (as) e qualificados (as) na prestação dos serviços contratados;
Inciso III - Realizar os exames previstos na Cláusula Primeira deste contrato, encarregando para este fim profissional médico familiarizado com patologias ocupacionais e suas causas;
Inciso IV - Manter sob seu controle os prontuários individuais obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, sendo que estes registros deverão permanecer arquivados na empresa, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do empregado, seja em meio físico ou magnético;
Inciso V - Utilizar as imagens fotográficas realizadas no ambiente de trabalho somente para impressão no PPRA, ficando vedadas quaisquer outras formas de utilização sem autorização da CONTRATANTE;
Inciso VI - Manter em absoluto sigilo as informações da CONTRATANTE ou de seus funcionários que, por qualquer motivo, tomar conhecimento.

CLÁUSULA 4ª: ELABORAÇÃO DO PPRA E DO PCMSO
O levantamento ambiental, o PPRA, o PCMSO e as conclusões de Insalubridade e Periculosidade serão realizados de acordo com a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras.
Parágrafo primeiro: A visita técnica para elaboração do PPRA e do PCMSO será agendada após a assinatura deste instrumento. A CONTRATADA fará a entrega do PPRA e do PCMSO num prazo de até 90 (noventa) dias após a visita para o levantamento ambiental na empresa CONTRATANTE.
Parágrafo segundo: A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do PPRA e do PCMSO, para se manifestar quanto a possíveis incongruências existentes nos mesmos. Após esse prazo a CONTRATADA se coloca no direito de cobrar os serviços que vierem a ser realizados para as correções tanto do PPRA quanto do PCMSO.
Parágrafo terceiro: Serviços de consultoria simples, referentes a auxílio doença, auxílio acidentário, avaliações médicas, etc., os quais não são cobertos por esse contrato, terão custos à parte, devendo tal valor ser negociado pela CONTRATANTE com a CONTRATADA. Caso não haja negociação do valor, a CONTRATADA poderá cobrar o valor que tiver por base para tal serviço.

CLAUSULA 5ª – EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS
A realização dos exames referidos nesta cláusula não constitui objeto do contrato, sendo serviço opcional, podendo a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a realização dos mesmos, que negociará os valores devidos.
Para a realização dos exames médicos ocupacionais, a CONTRATANTE deverá ter realizado previamente todos os exames complementares previstos no PCMSO. Os exames periódicos clínicos deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com seu cronograma de trabalho, seguindo a NR-7.
Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE realizará seus exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e periódicos no consultório da contratada, ou em consultório autorizado pela CONTRATADA, quando em outras cidades. Os exames em consultórios credenciados de outras cidades se aplicam quando a CONTRATANTE tiver sede na cidade do consultório credenciado.
Parágrafo segundo – O cancelamento ou adiamento de exames clínicos admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e periódicos por parte da CONTRATANTE (a serem realizados em suas dependências ou em nossos consultórios), os quais haviam sido previamente agendados, se ocorrer num período de antecedência inferior a 24 horas, acarretará uma multa no valor de R$ 15,00 (Quinze reais) por funcionário da CONTRATANTE que deixar de comparecer ou realizar o exame na data e horário agendado.
Parágrafo terceiro: os valores resultantes das multas aplicadas em virtude da aplicação dessa cláusula serão lançados na fatura do mês seguinte ao da sua ocorrência, ou, caso não haja fatura mensal, serão enviados para cobrança através de boleto bancário.
Parágrafo quarto: A CONTRATADA não ressarcirá qualquer custo com exames ocupacionais clínicos realizados em consultórios ou clínicas não conveniadas ou ainda sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª – REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pela elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e pela elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), que será paga após regular liquidação da despesa. A liquidação será feita mediante a entrega, pela CONTRATADA, do objeto contratual, bem como da competente Nota Fiscal.
Parágrafo primeiro: Os atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e periódico), serão realizados na sede da Contratada ou em consultório credenciado autorizado pela CONTRATADA. O valor do atestado de saúde ocupacional será cobrado conforme tabela de preços vigentes da CONTRATADA, que será entregue à CONTRATANTE no ato da assinatura do presente, bem como estará à disposição na sede da CONTRATADA sempre que necessário, cujo faturamento será efetuado mensalmente ou no ato do exame.
Parágrafo segundo: O Perfil Profissiografico Previdenciário (PPP) será elaborado sobre o período que a CONTRATANTE possuir os programas PPRA e PCMSO com a Laboral e mediante solicitação prévia de 72 horas. A cobrança será feita conforme tabela de preços vigentes da CONTRATADA, que será entregue à CONTRATANTE no ato da assinatura do presente instrumento, bem como estará à disposição na sede da CONTRATADA sempre que necessário.
Inciso primeiro: O PPP será elaborado pela contratada com as informações fornecidas pela contratante e as existentes nos programas ocupacionais, sendo que a contratada não pode ser responsabilizada por qualquer incongruência gerada pela falta de informação da contratante.
Parágrafo terceiro: A inclusão de novas funções, modificações de setores, ou outras alterações nos Programas deverão ser solicitadas à CONTRATADA e serão cobradas conforme tabela de preços vigentes da CONTRATADA, que será entregue à CONTRATANTE no ato da assinatura do presente, bem como estará à disposição na sede da CONTRATADA sempre que necessário.
Parágrafo quarto: Quando frustrada a visita do técnico de segurança

de que trata o parágrafo anterior, por parte da CONTRATANTE, importará em multa compensatória no valor da visita do técnico constante nas bases vigentes pela tabela de preços da CONTRATADA. A CONTRATADA reserva-se o direito de indenização suplementar.
Parágrafo quinto: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2017 do CONTRATANTE, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Grupo de Despesa	Descrição
33900000	Aplicações Diretas

CLÁUSULA 7ª – ATRASOS NOS PAGAMENTOS
Pelo atraso no pagamento de qualquer valor devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas, com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação do IGP-M e multa moratória de 2% (dois por cento).
Parágrafo primeiro: Nos pagamentos feitos em carteira, os encargos e juros decorrentes do atraso no pagamento, serão cobrados na fatura do mês subsequente.
Parágrafo segundo: Após 10 (dez) dias de atraso do vencimento da fatura do referido boleto, o mesmo será enviado automaticamente através do banco designado pela CONTRATADA para protesto.
Parágrafo terceiro: Após 10 (dez) dias de atraso em qualquer pagamento referente aos serviços prestado pela CONTRATADA, os serviços serão suspensos até que seja regularizado o pagamento.
Parágrafo quarto: A CONTRATANTE se constituirá em mora quando deixar de efetuar o pagamento à data de vencimento, contando-se imediatamente a partir de então o tempo para efeitos de juros, correção, multa e outros encargos.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 01 (um) ano contado a partir de 08 de Março de 2017.

CLÁUSULA 9ª – RENOVAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser renovado mediante manifestação expressa de qualquer uma das partes até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato. Havendo concordância entre as partes quanto à renovação, a CONTRATADA procederá ao ato de renovação.
Parágrafo único: Caso rescindido o contrato a CONTRATADA deixará de exercer a responsabilidade técnica pelo PPRA e PCMSO após tal data, perdendo tais programas sua validade legal perante aos órgãos como Ministério do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho, Instituto Nacional de Seguridade Social, etc. A CONTRATADA comunicará a tais órgãos que não é mais responsável técnica (através de seus profissionais) por tais programas.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão unilateral do presente contrato pela CONTRATANTE, sem justo motivo, a obrigará ao pagamento de multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em razão da elaboração do PPRA e PCMSO.
Parágrafo único: A CONTRATADA reserva-se o direito de indenização suplementar.

CLÁUSULA 11ª – RESPONSABILIDADES
Entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA não existe qualquer vínculo de natureza pecuniária, trabalhista, social e fiscal de si e de seus profissionais decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A CONTRATADA poderá considerar vencido antecipadamente o presente Contrato se a CONTRATANTE deixar de cumprir qualquer obrigação contraída neste Contrato.

CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTE
Os preços estipulados em contrato serão reajustados a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, observando-se o IGP-M da FGV e os índices das datas base das categorias ACEST, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Blumenau, CNPJ n. 82.624.982/0001-57, CREA -SC, aplicando-se o índice de maior variação.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES GERAIS
Todo e quaisquer outros serviços solicitados pela CONTRATANTE que não estejam explicitados na cláusula 1ª deste contrato serão cobrados a parte.
Parágrafo primeiro: O não exercício por qualquer uma das Partes de qualquer direito consagrado no presente instrumento não representará novação, transação ou renúncia de tal direito, o qual poderá ser exercido a qualquer tempo.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA reserva o direito de fazer modificações, adições ou exclusões, no todo ou em parte, nas condições estabelecidas neste Contrato, a qualquer momento, sendo que tal fato será comunicado ao CONTRATANTE por aviso escrito. Caso o CONTRATANTE não concorde com as modificações efetuadas, poderá rescindir este Contrato, desde que pague os valores devidos a título de remuneração pelos serviços prestados até aquele momento.
Parágrafo terceiro: Os atos descritos no parágrafo anterior não importarão em novação.
Parágrafo quarto: Este contrato obriga ao seu cumprimento não só as partes contratantes, mas também seus sucessores a qualquer título.
Parágrafo quinto: Aplica-se ao presente contrato todos os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 15ª – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do cumprimento do presente Instrumento Particular de Contrato de Prestações de Serviços.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor e forma perante 2 (duas) testemunhas a tudo presentes, para constar e produzir os efeitos legais.

Apiuna, 08 de Março de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CNPJ sob nº. 21.568.943/0001-95	EXAMES COMPLEMENTARES BLUMENAU LTDA ME CNPJ sob nº. 21.581.221/0001-70

Testemunha: CAMILA ALESSANDRA COSTA
CPF: 090.614.909-60 RG:5.103.983

Testemunha: FREDY RICHARD EICHSTAEDT
CPF: 020.366.099-45 RG: 3.459.302-0

CIGAMERIOS

RESOLUÇÃO N. 003/2017 - AUTORIZA TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 02/2016

RESOLUÇÃO Nº 003/2017
AUTORIZA O 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 02/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2016, INEXIGIBILIDADE N. 002/2016, QUE VISA PROMOVER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

JAIRO RIVELINO EBELING, Presidente do CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nas Cláusulas 13, IV e XVI, 15 e 45 do Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, combinado com o Parágrafo único da Cláusula 14, §1º e 5º do Contrato de Consórcio Público do CIS-AMERIOS, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, atendendo decisão deliberada em Assembleia Geral do Consórcio CIS/AMERIOS, do dia 22 de fevereiro de 2017, que acatou a deliberação do Colegiado da Saúde, do dia 8 de fevereiro de 2017, que conforme justificativas e orçamentos apresentados,

RESOLVE,
Art. 1º - Aditar o anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2016, Processo Administrativo n. 008/2016, Inexigibilidade n. 002/2016, para promover o reequilíbrio econômico financeiro do item 1 do lote 2 e dos itens 1 a 15 do lote 18, que passam a obter os seguintes preços:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
2	CARDIOLOGIA		
1	Eletrocardiograma	02.11.02.003-6	45,00
18	ULTRA-SONOGRAFIA		
1	Ultra-sonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	90,00
2	Ultra-sonografia Mamária Bilateral	02.05.02.009-7	90,00
3	Ultra-sonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	87,00
4	Ultra-sonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	85,00
5	Ultra-sonografia Transfontanela	02.05.02.017-8	90,00
6	Ultra-sonografia de Abdômen Total	02.05.02.004-6	105,00
7	Ultra-sonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	80,00
8	Ultra-sonografia de Globo Ocular/Órbita	02.05.02.008-9	90,00
9	Ultra-sonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula e Vias Biliares)	02.05.02.003-8	90,00
10	Ultra-sonografia de Próstata (Via Abdominal)	02.05.02.010-0	80,00
11	Ultra-sonografia de Próstata (Via Transretal)	02.05.02.011-9	110,00
12	Ultra-sonografia de Tireóide	02.05.02.012-7	90,00
13	Ultra-sonografia de Articulação	02.05.02.006-2	90,00
14	Ultra-sonografia de Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0	90,00
15	Ultra-sonografia de Tórax (Extra- Cardíaco)	02.05.02.013-5	90,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha – SC, em 20 de março de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIGAMERIOS
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã/SC